JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Câmara Municipal de Araputanga 4
Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães 5
Câmara Municipal de Dom Aquino 5
Câmara Municipal de Matupá 9
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 9
Câmara Municipal de Nova Olímpia 12
Câmara Municipal de Paranatinga 12
Câmara Municipal de Poconé 18
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 18
Câmara Municipal de Torixoréu 21
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 21
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 24
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 52
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 53
Prefeitura Municipal de Água Boa 53
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 54
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 59
Prefeitura Municipal de Apiacás 68
Prefeitura Municipal de Araputanga 73
Prefeitura Municipal de Arenápolis 74
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 87
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 87
Prefeitura Municipal de Brasnorte 89
Prefeitura Municipal de Cáceres 90
Prefeitura Municipal de Campinápolis 109
Prefeitura Municipal de Campo Verde 110
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 111
Prefeitura Municipal de Carlinda 127
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 128
Prefeitura Municipal de Colíder 129
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 137
Prefeitura Municipal de Cuiabá 137
Prefeitura Municipal de Diamantino 138
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 139
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 139
Prefeitura Municipal de Itiquira 140
Prefeitura Municipal de Luciara 141
Prefeitura Municipal de Matupá 145
Prefeitura Municipal de Nobres 150
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 150
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 237
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 238
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 239
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 240
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 240
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 241
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 241
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 243
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 244
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 253

Prefeitura Municipal de Rondonópolis 254
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 255
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 255
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 258
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 260
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 265
Prefeitura Municipal de São José do Povo 267
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 267
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 267
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 269
Prefeitura Municipal de Sorriso 269
Prefeitura Municipal de Tabaporã 281
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 281
Prefeitura Municipal de Tesouro 283
Prefeitura Municipal de Torixoréu 283
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 288
Prefeitura Municipal de Vila Rica 314

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CONTRATO Nº 05/2023

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL

Primeiro Aditamento do Contrato n. 05/2023 que celebram a Câmara Municipal de Araputanga MT e empresa ALVES PUBLICIDADE, conforme cláusulas e condições que seguem.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA,** inscrita no CNPJ nº 15.023.682/0001-25, estabelecida na Rua Limiro Rosa Pereira, nº 635, centro, nesta, aqui representada pelo seu presidente **Srº. PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade *"R.G"* n.º 10487131 e no Cadastro de Pessoal Física *"CPF"* n. 536.266.801-34, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa **ALVES PUBLICIDADE** , inscrita no CNPJ Nº 47. 778.796/0001-71, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ceará, 182, Centro, na cidade de Figueirópolis d'Oeste/MT, neste ato representada pelo Sr(a) Anderson Álvaro Alves de Almeida, brasileiro, portador do RG. N. º 22414630 SSP/MT e do CPF N. º 058.435.111-97, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com fulcro na Lei nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2023**,** de comum acordo resolvem aditar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do **Contrato nº 05/2023**, com vencimento **em 31/12/2023**, fica prorrogado, mediante a este Primeiro Termo de Aditamento, para o período de **02/01/2024 até 31/12/2024.**

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 As partes ajustam que não haverá alteração do valor contratual, salvo nos casos previstos em lei.

2.2 O valor do presente aditamento contratual é de **R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais),** a serem pagos em 12 **(doze) parcelas** de **R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas na seguinte dotação do exercício de 2024:

Câmara Municipal de Araputanga MT

01.001.01.031.1017.2002 - 3.3.90.40. F.R. 01.00

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Araputanga- MT, 21 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE

Contratante

ANDERSON ÁLVARO ALVES DE ALMEIDA

ALVES PUBLICIDADE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

Nome: _____

CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONVOCA todos os Vereadores para Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 26 de dezembro de 2023, às 14h:00m, na sede da Câmara Municipal de Araputanga, com a seguinte Ordem do Dia:

I – Projeto de Lei nº 1.951/2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 22 de dezembro de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 47/2023

Dispõe sobre o Regime de Plantão dos servidores da Câmara Municipal de Araputanga durante o período de Recesso Parlamentar, conforme a Resolução nº 06/2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 1º da Resolução nº 06/2018, considerando o recesso parlamentar no período de 16 de dezembro de 2023 a 14 de fevereiro de 2024, previsto no art. 28, § 3º, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de plantão dos servidores públicos da Câmara Municipal de Araputanga – MT, durante o recesso parlamentar, entre os dias 08 de janeiro e 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º O regime de plantão funcionará em escala de revezamento, conforme programação constante no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º No caso de haver necessidade do serviço, o Presidente da Câmara Municipal de Araputanga poderá, a qualquer tempo, solicitar o retorno de servidores às suas atividades.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 26 de dezembro de 2023.

Paulo Cesar Francisco Xavier

Presidente

ANEXO ÚNICO

ESCALA DE TRABALHO

PERÍODO: 08/01/2024 A 12/01/2024

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Valdir Modesto	Chefe de Recursos Humanos

PERÍODO: 15/01/2024 A 19/01/2024

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 22/01/2024 A 24/01/2024

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Valdir Modesto	Chefe de Recursos Humanos

PERÍODO: 25/01/2024 A 26/01/2024

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador

PERÍODO: 29/01/2024 A 01/02/2024

Servidor(a)	Cargo
Eva Aparecida de Souza Mendes	Auxiliar de Serviços Gerais
Gevanildo José Ferreira de Souza	Recepcionista
Silvio Caravier	Oficial Legislativo
Valdir Modesto	Chefe de Recursos Humanos

PERÍODO: 05/02/2024 A 09/02/2024

Servidor(a)	Cargo
Danielle Ferreira de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais
Diulai Mendes de Oliveira Bravo	Assistente Legislativo
Elsino de Freitas Primo	Procurador Jurídico
Geazi Alves Borges	Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2023

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA 001/2023

Dispõe a perda do mandato eletivo da vereadora Fabiana Advogada e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais e privativas, por seus vereadores, reunidos em sessão extraordinária a partir do dia 19/12/2023, com base no que dispõe o art. 17, XIV da Lei Orgânica, promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO, que a Comissão Processante devidamente constituída para apuração de infração político-administrativa, reconheceu a materialidade e a responsabilidade da vereadora Fabiana Advogada, conforme denúncia recebida em 20/10/2023, que em síntese alegava a atuação da referida parlamentar municipal em três processos judiciais ao mesmo tempo em que era vereadora, e que tais fatos são incompatíveis com o que dispõe o art. 20, da Lei Orgânica do Município de Chapada dos Guimarães, MT c/c alínea “d” do inciso II do art. 66 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e ainda a Lei Federal 8.906/1994.

CONSIDERANDO, que o art. 20 da LOM dispõe que:

Art. 20. Os Vereadores não poderão:

(...)

II – desde a posse:

(...)

c) pleitear interesse privado perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;

d) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea “a” do inciso I deste artigo.

CONSIDERANDO, a alínea “d”, do inciso II, do art. 66 do RI desta Câmara Municipal que determina:

Art. 66. É vedado ao Vereador:

(...)

II - desde a posse:

d) patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere à alínea “a” do inciso I deste artigo.

CONSIDERANDO, que dos 11 (onze) vereadores que compõe o Plenário desta Casa de Leis, 9 (nove) votaram pela procedência do relatório final apresentado pela Comissão Processante e a consequente perda do mandato da Vereadora Fabiana Advogada.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a PERDA DO MANDATO ELETIVO DA VEREADORA FABIANA NASCIMENTO DE SOUZA, cujo nome parlamentar é FABIANA ADVOGADA, por infringência do art. 20, inciso II alíneas c e d, da LOM c/c art. 66, II, alínea d do RI desta Casa de Leis .

Art. 2º - Nos termos do art. 5º, inciso VI, do Decreto Lei 201/1967, comunique-se a Justiça Eleitoral.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 26 de dezembro de 2023.

Vereador MARINAO FIDELIS DOS SANTOS FILHO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

A Câmara Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Pedro Celestino, n.º 127, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 01.975.051/0001-00, **através da Comissão de Licitação, torna público a INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 com objetivo de Contratação de empresa para prestação de** serviços técnicos especializados, compreendendo a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na Câmara Municipal de Dom Aquino – MT. Contratada: **AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 50.191.997/0001-82, com sede na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, sala 65, Vila Nossa Senhora, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 15.084-180**,** neste ato representada pelo senhor **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, empresário, portador do RG n.° 50268111 SSP/SP e CPF n.° 455.524.168-13.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. III, da Lei 8.666/93 da **Lei 8.666/93** de 21 de junho de 1993 e demais alterações.

Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Dom Aquino-MT, 21 de Dezembro de 2023.

WETER EUTER DOS SANTOS SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO e em consonância ADJUDICO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 21 de Dezembro de 2023.

IVONE BRANDÃO MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal – Gestão 2023

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E A EMPRESA AVANTE SOLUCOES DE EXCELENCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

A CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, na Avenida Pedro Celestino, 127, Bairro centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.975.051/0001-00, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr.ª IVONE BRANDAO MIRANDA brasileira, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 570.40, expedida pela SSP/MT, CPF nº. 488.065.011-00, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.° 50.191.997/0001-82, com sede na Rua Luiz Figueiredo Filho, nº 390, sala 65, Vila Nossa Senhora, na cidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP 15.084-180, neste ato representada pelo senhor **MATHEUS EMANUEL DE MEDEIROS**, empresário, portador do RG n.° 50268111 SSP/SP e CPF n.° 455.524.168-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Termo de Referência do processo de INEXIGIBILIDADE 001/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SERVIÇOS DESENVOLVIDOS

1.1 Constitui objeto do presente, o contrato de serviços técnicos especializados, compreendendo a prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** na Câmara Municipal de Dom Aquino - MT.

ITEM	COD TCE-MT	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.
01	358050-4	Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)	serviço	03 MESES

Parágrafo Primeiro: Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

2.1. Este Contrato está fundamentado no disposto do artigo 25, inciso ll, combinado com artigo 13, inciso III, ambos da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. O serviço será executado mediante 2 (duas) etapas interligadas, serviços orientados ao desenvolvimento da regulamentação e implantação da Lei n° 14.133/2021 na Câmara Municipal de Dom Aquino-MT, conforme descritivo da ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

I – Primeira etapa

1. Reunião de apresentação, por videoconferência;

2. Encaminhamento de todas as normas municipais relativas às contratações públicas (leis, decretos, instruções normativas);

3. Visita técnica (presencial);

4. Relatório com diagnóstico da situação atual;

II – Segunda etapa

1. Elaboração de minutas de regulamentos, conforme prioridades definidas conjuntamente;

2. Apresentação das minutas e discussão acerca da redação sugerida;

3. Publicação por parte da Administração do texto final dos regulamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de SEIS (06) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme preceitua a Lei 8.666/93.

4.2.O prazo para realização dos serviços descritos é de 90 (NOVENTA) dias, conforme proposta apresentada, bem como, conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Pela entrega do objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global **R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o pagamento realizado mensalmente, em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** mediante a apresentação da Nota Fiscal.

5.1.1. Serão retidos todos os tributos de responsabilidade do CONTRATANTE que vierem a incidir sobre os valores faturados dos serviços prestados.

5.2. No preço acima estipulado estão incluídas os custos administrativos, tributação e despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos consultores nas atividades presenciais, quando forem necessárias.

5.3. Os valores constantes neste contrato são fixos e irreajustáveis, salvo por fatos superveniente que caracteriza a situação prevista na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

5.4. Esse contrato poderá ser alterado por parte da administração ou por acordo entre as partes ou sofrer acréscimos ou supressões desde que com as devidas justificativas em conformidade ao estabelecido no parágrafo 1º do art. 65 de Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente, em 02 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Reduzido
01.001.	01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.	8

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato.

8.2. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração contratual.

8.3. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, todas as condições de habilitação exigidas durante o processo de inexigibilidade.

8.4. Dedicar seus melhores esforços na prestação dos serviços contratados e na defesa dos direitos e interesses do Contratante.

8.5. Executar seus serviços de forma diligente e responsável, dentro de altos padrões de qualidade e em conformidade com o disposto na legislação.

8.6. Manter o Contratante ciente de todas as fases de desenvolvimento dos serviços, bem como comunicá-lo de quaisquer irregularidades constatadas.

8.7. Responsabilizar-se pelos custos administrativos, tributação e despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem dos consultores nas atividades presenciais.

8.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre o objeto.

8.9. Todos e quaisquer ônus fiscais, previdenciárias e trabalhistas que incidam, ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.

8.10. A utilização das informações e documentos obtidos no decorrer da eventual contratação será única e exclusivamente para alcançar seu objeto, sendo que todas as informações e documentos recebidos serão tratados com confidencialidade, sendo vedada a sua divulgação ou transmissão para terceiros e/ou a sua utilização para fins diversos do contratado.

8.11. Os documentos e minutas elaborados pela Contratada serão produzidos em formatos .doc ou .docx e .pdf. e encaminhados à equipe de trabalho da Câmara Municipal de Dom Aquino-MT por meio de endereço eletrônico previamente indicado.

8.12. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Secretaria de Administração, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.13. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços.

8.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

8.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo.

9.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com o Contratado, após a contratação do serviço requisitado.

9.3. Notificar, formal e tempestividade, o Contratado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.4. Fiscalizar a contratação por meio de servidor formalmente designado.

9.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.7. Comunicar prontamente o Contratado qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato/Termo de Referência.

9.8. Fornecer os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitadas pelo Contratado relativo ao objeto.

9.9. Fornecer ao Contratado, tempestivamente, todos os documentos, informações e os meios necessários à prestação dos serviços contratados além de se responsabilizar, integralmente, por todas as declarações, documentos e afirmações prestadas ao mesmo, nas quais se basearão os serviços profissionais ora avençados.

9.10. Para a realização dos encontros presenciais, será de responsabilidade do Contratante disponibilizar local com estrutura adequada, incluindo, se for o caso, coffee break.

9.11. Para a realização dos encontros virtuais, será de responsabilidade do Contratante a preparação de meios (computador, caixa de som, projetor, etc.) para participar das reuniões.

9.12. A definição da data de realização dos encontros presenciais deverá ser convencionada entre as partes com, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

9.13. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto.

9.14. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

9.15. Para a realização dos encontros virtuais, será de responsabilidade do Contratante a preparação de meios (computador, caixa de som, projetor, etc.) para participar das reuniões.

9.16. A definição da data de realização dos encontros deverá ser convencionada entre as partes com, pelo menos, 15 (quinze) dias úteis de antecedência.

9.17. Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativos ao objeto.

9.18. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento do objeto deste contrato, através do servidor designado para acompanhamento do contrato, comunicando a CONTRATADA qualquer irregularidade constatada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de descumprimento das condições estabelecidas ou não veracidade das informações prestadas, o Contratado, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei n° 8.666/93:

10.1.1. Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

10.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto cumprimento do objeto, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

10.1.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência; e

10.1.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.2. A recusa injustificada do Contratado em assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3. A multa, eventualmente imposta ao Contratado, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus.

10.4. Caso o Contratado não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

10.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração.

10.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência desta contratação, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor, devidamente designado para esse fim, conforme portaria 033/2023, permitida a assistência de terceiros.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato deverá certificar-se da manutenção da regularidade fiscal do Contratado para fins de se atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados.

11.4. O fiscal promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão contratual poderá ser:

12.1.1. determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos relacionados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.1.2. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

12.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona.

12.3. Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n° 13.709/2018 — LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

14.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.1.2. O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante à Contratada.

14.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude deste Contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Dom Aquino-MT, 22 de Dezembro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 01.975.051/0001-00

Contratante

AVANTE SOLUÇÕES DE EXCELÊNCIA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 50.191.997/0001-82

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
CORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

No extrato da Dispensa de Licitação “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE EM GERAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ”,

Aonde lê-se: Matupá - MT, 26 de dezembro de 2023.

Leia-se: Matupá - MT, 22 de dezembro de 2023.

Matupá - MT, 26 de dezembro de 2023. ANA LUCIA DE SOUZA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PARA PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Inexigibilidade de Licitação **N°.002/2023**: Ratifico a licitação, com fundamento no Art. 25, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita no CNPJ **no 03.467.321/0001-99**, para **Contratação De Empresa Para Fornecimento De Serviços De Energia Elétrica Conforme A Necessidade De Funcionamento Da Instalação E Dos Equipamentos Da Câmara Municipal De Nossa Senhora Do Livramento - MT**. Durante o exercício de 2023, no valor total de R$ **48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, pagamento parcelado em 12 meses.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de dezembro de 2023.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. Processo de Dispensa de Licitação **N°.011/2023**: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da empresa **BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S. A** – **CNPJ:** 07.756.651/0001-55, e **OI S A** – **CNPJ:** 76.535.764/0001-43. Para Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços de Internet e Rede Telefonica Conforme a Necessidade De Funcionamento da Instalação e dos Equipamentos da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT. Durante o exercício de 2023, no valor total de R$ 9.599,76 (nove mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), pagamento parcelado.

ITEM	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de Internet	12	399,99	4.799,88
2	Serviço de Rede telefônica	12	399,99	4.799,88
Valor Total				**9.599,76**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de dezembro de 2023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO

DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT e o Instituto de Avaliação Nacional - IAN, no uso de suas respectivas atribuições, CONSIDERANDO, no Edital de Abertura do Concurso Público 01/2023, o item 1.4.1. e seus subitens e o item 4.4 e seus subitens, visando a atender os princípios norteadores da administração pública, TORNAM PÚBLICA A LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS COM PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS, com as seguintes instruções editalícias.

4.4.1. Poderá requerer a isenção total do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007, e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

4.4.1.1. Considera-se família de baixa renda aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário-mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos.

4.4.1.2. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo: indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda.

4.4.1.3. O IAN consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.4.1.4. A DECLARAÇÃO FALSA sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.4.1.4.1. Verificada em qualquer tempo a ocorrência de FRAUDE OU FALSIDADE em prova documental ou declaração do interessado, a exigência será considerada como não satisfeita e sem efeito o ato praticado em consequência de sua apresentação ou juntada, devendo o órgão ou entidade dar conhecimento do fato à autoridade competente, dentro de 5 (cinco) dias, para instauração de PROCESSO CRIMINAL.

4.4.1.4.2. Na ocorrência de FALSIDADE DE DECLARAÇÃO, além da adoção de medidas legais contra os infratores, o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público.

4.4.2. Para requerer a isenção total de pagamento de taxa de inscrição pelo sistema do CadÚnico, o candidato deverá proceder da seguinte forma: a) realizar o cadastro de seus dados pessoais através do site www.ian.org.br, **no período de 12h do dia 14 DE DEZEMBRO até 23h59min do dia 18 DE DEZEMBRO de 2023**, e escolher o cargo para o qual deseja pleitear isenção; b) ao selecionar o cargo, o candidato deverá marcar "SIM" no item "*Deseja solicitar isenção do pagamento de inscrição*?", clicar em "CadÚnico", e inserir seu número de inscrição no CadÚnico (NIS);

c) anexar no sistema do IAN as cópias dos seguintes documentos: Formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira (modelo do subitem 4.4.2.6 deste Edital), identidade (frente e verso), Comprovante de Residência, CPF (Cadastro de Pessoa Física), Carteira de Trabalho Digital ou Física (o candidato deverá imprimir e anexar no Sistema do IAN a página onde constam a identificação do cidadão e a página onde consta o último registro de emprego), contrato de trabalho (se houver), certidão de recolhimento do INSS, e Cartão do CadÚnico.

4.4.2.1. Somente serão aceitos como comprovantes de residência a conta de água, de luz, de telefone ou declaração de próprio punho.

4.4.2.1.1. No caso de o comprovante de residência estar no nome do cônjuge ou de familiares (pai, mãe, filho, filha, irmão, irmã, avo, avó, neto ou neta), o candidato deverá comprovar sua relação de parentesco.

4.4.2.2. NÃO SERÃO ACEITOS documentos entregues fora da forma e prazo fixados neste Edital.

4.4.2.3. NÃO serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações de documentos ou de informações prestadas.

4.4.2.4. Em nenhuma hipótese haverá a devolução aos candidatos de documentos encaminhados ao IAN.

4.4.2.5. A entrega da documentação exigida para o pedido de isenção não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, ficando essa sujeita à análise e deferimento nos termos deste Edital.

4.4.2.6. A Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea "c" do subitem 4.4.2 deverá seguir o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Dados Pessoais do Candidato Nome: Cargo: CPF: RG: NIS: Nome da mãe: Rua: Bairro: CEP: Cidade:
Eu, , portador (a) do documento de identidade nº CPF nº , declaro, SOB PENAS DA LEI, para fins de obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público 01/2023 para o provimento de vagas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, que sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 2007; e que, por razões de ordem financeira, não posso arcar com as despesas da taxa de inscrição, sem prejuízo de meu próprio sustento e de minha família. Ao assinar esta declaração, assumo total responsabilidade legal nos termos aqui apresentados.

Local e Data **_Assinatura do Candidato**

4.4.3. A análise e o deferimento ou não dos pedidos de isenção são de competência exclusiva do IAN.

4.4.4. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição.

4.4.5. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como ter obtido a isenção em outros certames, NÃO garante a isenção de pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.4.6. A listagem de candidatos com pedidos de isenção DEFERIDOS/INDEFERIDOS será publicada na data prevista de **22 DE DEZEMBRO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.6.1. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição. **4.4.6.2.** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.6.3. O candidato com isenção deferida, mas que tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá a sua isenção cancelada.

4.4.6.4. O candidato que tiver o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de deferido, estará automaticamente inscrito no Concurso Público para o cargo informado no Formulário de Inscrição.

4.4.6.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias contados da divulgação

do resultado, ou seja, **no período de 0h1min do dia 23 DE DEZEMBRO até 23h59min do dia 24 DE DEZEMBRO de 2023**.

4.4.7.6. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO serão publicados na data prevista de **29 DE DEZEMBRO de 2023**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.7. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de dezembro de 2023.

Leila Lúcia Martins Mello

Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT

Ronilton da Silva Loiola

Presidente do IAN

Lista de pedidos de isenção - Edital - Concurso Público 001/2023 - Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento

AGENTE ADMINISTRATIVO

NÚM.	Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
1	308427	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	deferido	deferido
2	309895	ANA PAULA DE ALMEIDA SALDANHA QUEIROZ	deferido	deferido
3	305490	ANA PAULA RAMOS SABALA SANTIAGO	deferido	deferido
4	305796	APARECIDO KENNEDY FERREIRA DOS SANTOS	indeferido	O candidato não está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico. Não anexou a Certidão de recolhimento do INSS.
5	306110	ELAINE DA SILVA MOTTA	indeferido	A candidata está empregada.
6	306083	ELIANE APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	indeferido	A candidata não anexou a Certidão de recolhimento do INSS e nem Carteira de trabalho digital ou física.
7	305643	ERICA ALVES DE ARAUJO	indeferido	Nenhum comprovante foi anexado.
8	308027	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	deferido	deferido
9	309534	GISLAINE DE OLIVEIRA SILVA	deferido	deferido
10	307604	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	indeferido	O sistema só aceita uma isenção por candidato.
11	305484	INNGRIDY THALLIANN DA SILVA PACHECO	indeferido	A candidata está empregada.
12	305518	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	indeferido	Não foi anexado o formulário de Declaração de Hipossuficiência Financeira (modelo do subitem 4.4.2.6 deste Edital) Não foi anexado a Carteira de Trabalho Digital ou Física a página onde consta o último registro de emprego.
13	305462	KÉTURA FLORES DE FREITA SILVEIRA	deferido	deferido
14	306217	LUCIANA DE ALMEIDA ROSA	deferido	deferido
15	305831	LUIZ FELIPE DA CUNHA CRUZ	deferido	deferido
16	309533	MARILZA MARIA DE ALMEIDA CUBE	indeferido	A candidata não anexou a Declaração de Hipossuficiência
17	307634	PATRICIA PAZ DA COSTA	indeferido	A candidata não anexou a Declaração de Hipossuficiência Financeira a que se referem a alínea “c” do subitem 4.4.2
18	307880	SILVIA DA SILVA MARTINS OLIVEIRA	deferido	deferido
19	305705	THAINA MARIA DE SOUSA	deferido	deferido
20	306622	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	deferido	deferido
21	305821	VANUZA MATEUS PORFÍRIA DA SILVA	deferido	deferido
22	305736	WILMA CONCEIÇÃO FERREIRA	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Unico, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no
23	305635	WODSON RIBEIRO DE ARAUJO	indeferido	O candidato está empregado.

CONTROLADOR INTERNO

NÚM.	Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
1	308428	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	indeferido	O sistema só aceita uma isenção por candidato.
2	308722	ERIKA APARECIDA PRADO MORAIS	indeferido	O sistema só aceita uma isenção por candidato.
3	305965	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	deferido	deferido
4	307605	IARAH MARIA DO NASCIMENTO SANTOS	deferido	deferido
5	309399	RITA DA SILVA ABITBOL	deferido	deferido
6	306630	VANIA LAIANE NASCIMENTO PAZ	indeferido	O sistema só aceita uma isenção por candidato.

PROCURADOR JURÍDICO

NÚM.	Nº INSC	CANDIDATO	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
1	309284	JACKSON FABIO DE CAMARGO	deferido	deferido
2	305461	MARCELI DE SOUZA SILVA	deferido	deferido
3	309033	TALIA DOS SANTOS ALMEIDA	indeferido	A candidata não comprovou sua relação de parentesco no comprovante de residência. A candidata está empregada.
4	309518	VALERIA DE ANDRADE SILVA	deferido	deferido
5	306408	WAGNER MARCELO MARQUES DE BRITO	deferido	deferido
6	310025	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	indeferido	O candidato não comprovou sua relação de parentesco no comprovante de residência.

P O R T A R I A Nº 059/2023

ATO DE DESIGNAÇÃO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

DADOS DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇO Nº: 008/2023 - **DATA:** 19/12/2023

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADO: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEBL LTDA

CNPJ: 14.728.004/0001-03

VALOR DO CONTRATO: R$ 256.660,00 (duzentos e cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviço de Licença De Uso Reformulação, Desenvolvimento, Modernização, Reformulação, Implantação, Capacitação, Hospedagem E Manutenção Preventiva, Corretiva E Adaptativa De Website, Carta De Serviços Ao Usuário – Lei 13.460/2017, Ouvidoria On-Line Com Geração De Protocolos E Estatísticas Gráficas, Software Para As Transmissões Ao Vivo Em Áudio E Vídeo Via Internet Das Sessões E Licitações Com Acessos Ilimitados, - Software De Gestão Controle Interno, Adequações Da LGPD – Lei Geral De Proteção De Dados Nos Serviços Na Internet , Servidor De Contas De E-Mails Institucionais Para Até 100 (Cem) Contas, Com Até 20 (Vinte) Gigas De Espaço Cada, Sistema 100% Online De Solicitações De Serviços Com Geração De Protocolos, Gráficos, Estatísticas, Com A Participação E Acompanhamento Social Em Tempo Real, Link Para Integração Com Os Serviços On-Line Do Sistema De Gestão Pública Interna E O Portal Da Transparência Para A Câmara Municipal Nossa Senhora Do Livramento – MT.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL PARA ASSISTIR E SUBSIDIAR O GESTOR DO CONTRATO/ REGISTRO DE PREÇO INDICADO NA EPÍGRAFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Leandro Campos de Arruda, lotado na Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Fiscal do Contrato/ **REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023**, que representará a Câmara perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento as especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;

c) comunicar ao Gestor do Contrato/ **Registro De Preço** sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

e) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Art. 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a Servidora Aparecida Rosa de Oliveira, Lotada na Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4. ° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2.023.

LEILA LUCIA MARTINS DE MELLO

Presidente da Câmara Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, Leandro Campos de Arruda, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

LEANDRO CAMPOS DE ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.733.537/0001-29, com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso,

CONTRATADA: ART COLOR SERVIÇOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.409.914/0001-39, situada na Avenida Tancredo A. Neves, 1.355, Bairro Jardim das Oliveiras, nesta cidade de Nova Olímpia-MT, CEP 78.370-000.

OBJETO: Contratação de empresa para executar sob o regime de empreitada global, a implantação e construção da primeira etapa da nova sede da Câmara Municipal de Nova Olímpia – MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, projeto básico e demais anexos do edital, consoante as disposições da Lei n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e VALOR: Todas as despesas decorrentes deste procedimento serão alocadas na seguinte dotação orçamentária: Câmara Municipal, no Projeto/Atividade 01.001.0.0.031.0001.1003 – Reestruturação da Câmara Municipal (Construção da nova sede da Câmara Municipal), Elemento de Despesa 44.90.51.00.00 - 15000000000 – Obras em andamento.

VIGÊNCIA: O prazo máximo para a Execução das Obras, com todos os seus serviços, será conforme cronograma Físico-Financeiro constante nos Memoriais Descritivos, Plantas e Planilhas Orçamentárias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Geral da Câmara Municipal e assinada pelo Ordenador de despesas - O instrumento contratual vigorará pelo período de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário, nos termos da Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIO - Eguinaldo Rodrigues Feitoza – Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 12/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo de Paranatinga e dá outras providências.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do art. 35 da Lei Orgânica Municipal e, ainda,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 31 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a independência e harmonia dos poderes previstas no art. 2º da CRFB/88 combinado com os artigos 2º, 16, II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, inciso XLV, art. 11, par. único, art. 78, inciso IV e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO que compete Poder Legislativo definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a utilização em favor do interesse público de todos os procedimentos previstos em lei e que visam auxiliar e dar celeridade às contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica aos Agentes Públicos e a todos os demais envolvidos nos processos de licitações e contratações do Poder Legislativo de Paranatinga,

faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO 012/2023 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Plenário da Câmara Municipal de Paranatinga, cumprindo disposição da Lei Orgânica do Município, do Regimento Interno e objetivando regulamentar a Lei nº 14.133, de 2021, aprova as seguintes normas regulamentares:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito do Poder Legislativo de Paranatinga.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I - sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III – Poder Gerenciador: órgão do Poder Legislativo de Paranatinga responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

Da adoção

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto e pelas condições da contratação, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Poder Legislativo de Paranatinga.

Art. 4º O Poder Legislativo poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e se demonstre a necessidade permanente ou frequente da obra ou serviço a ser contratado.

Parágrafo único. A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos mencionados no caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO GERENCIADOR

Art. 5º **A Câmara Municipal de Paranatinga será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:**

§ 1º - Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga autorizar a instauração e homologar as licitações para formação de registros de preços.

§ 2º - Compete ao Órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

II - consolidar informações relativas à estimativa total de consumo da Câmara Municipal, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou contratação direta;

IV – realizar a licitação ou contratação direta, bem como todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

V – gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

VII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades não participantes;

VIII – deliberar sobre a possibilidade de adesão a ata de registros de preços de outros órgãos e entidades da Administração Pública, cabendo-lhe demonstrar a vantajosidade ampla da opção;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, bem como no pactuado na ata de registro de preços e no contrato;

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação de prazos, respeitado o prazo de vigência da ata em qualquer caso.

§ 3º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico para execução das atividades relativas aos procedimentos para formação do registro de preços.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital, do aviso de contratação direta, quando cabível, e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do Poder Legislativo.

Art. 6º Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou a quem as normas de organização administrativa indicarem autorizar a instauração e homologar as licitações e contratações diretas para formação dos registros de preços.

Art. 7° A Pesquisa de mercado e cotação de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço deverá ser realizada pelo órgão gerenciador, na forma estabelecida nesse regulamento, naqueles casos em que o procedimento para registro de preços for iniciada pelo orgão gerenciaciador.

Paragrafo Único. A pesquisa do mercado e cotações de preços formando o preço maximo do bem ou serviço, poderá ser realizada pelo orgão participante na forma estabelecida neste regulamento, quando o procedimento for por ele iniciado.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 8º O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos em regulamento específico.

Art. 9º O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Art. 10. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - quantidades máximas que poderão ser adquiridas pelo gerenciador e participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos e entidades não participantes, no caso de o gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens, e unidades de medida, no caso de serviços;

V - prazo de validade da ata de registro de preços;

VI - minuta da Ata de Registro de Preços como anexo;

VII - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

VIII - o critério de julgamento da licitação;

IX - as hipóteses e condições para alteração de preços registrados;

X - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

XI - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências;

XII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 3º Na hipótese de que trata o § 2º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos para pesquisa de preços em regulamento próprio, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 4º É permitido registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

§ 5º Nas situações referidas no § 4º deste artigo, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a adesão de outro órgão ou entidade à ata.

Art. 11. Do edital para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá também constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, conforme previsto no art. 4º deste Regulamento;

II - as condições quanto aos prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso;

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com as respectivas atas de registro de preços ou contratos.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO DIRETA PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 12. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação de obras, bens serviços, inclusive de engenharia.

§ 1º Para efeito do *caput,* além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14. 133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - a designação do agente de contratação ou da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no incisos L e LX do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Aplica-se à contratação direta para registro de preços, no que couber, as regras da pesquisa de demanda, formalização e gestão da ata de registro de preços previstos nos demais Capítulos desta Resolução.

§ 4º É vedada a adesão ou concessão de carona em atas de registro de preços originadas de contratação direta.

§ 5º A ata de registro de preços oriunda de contratação direta terá vigência de até 1 (um) ano, vedada a sua prorrogação.

CAPÍTULO V

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO VI

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto nesta Resolução;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput,* serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou da ata de registro de preços nas hipóteses previstas nos artigos 27 à 29 deste regulamento.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sitio oficial Poder Legislativo de Paranatinga e no Portal Nacional de Contratações Públicas, se for o caso, e ficará disponibilizado durante todo o período de vigência da ata de registro de preços.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços:

I - será registrada em autos próprios, com número de processo administrativo distinto da licitação, no qual serão registrados todas as adesões, eventuais alterações, requerimentos, solicitações e decisões relacionadas ao registro de preços;

II - será publicada no Jornal Oficial do Municípios de Mato Grosso – AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por meio de extrato que contenha, no mínimo:

a) a identificação das partes;

b) a descrição dos itens registrados e respectivos valores;

c) a data de assinatura;

d) o período de validade do registro.

III - terá, como anexos obrigatórios, cópias:

a) do edital e seus anexos, inclusive alterações;

b) da proposta atualizada da empresa a ser registrada, apresentada na licitação;

c) da decisão que homologou a licitação.

IV - deverá ser disponibilizada, inclusive com seus anexos, em meio eletrônico acessível ao público no site oficial do Poder Legislativo de Paranatinga - *www.paranatinga.mt.leg.br*.

Art. 16. Após os procedimentos de que trata o art. 14, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14. 133, de 2021, e nesta Resolução.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação ou contratação direta correspondente.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação ou aviso de contratação direta.

§ 4º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Poder Legislativo, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 5º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos deste artigo, o Poder Legislativo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do edital ou aviso de contratação direta.

Art. 17. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto, condições mercadológicas e de logística.

Art. 18. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o Poder Legislativo a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência e prorrogação da ata de registro de preços

Art. 19. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

§ 1º O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

§ 2º O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

§ 3º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

§ 4º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos editais e avisos de contratações diretas, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14. 133, de 2021.

§ 6º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

§ 7º A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

Controle e gerenciamento

Art. 20. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador.

Alterações dos preços registrados

Art. 21. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Poder Legislativo promover as negociações junto aos fornecedores.

Art. 22. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Poder Legislativo convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação ou contratação direta.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades não participantes que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 23. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao Poder Legislativo a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Poder Legislativo e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital ou aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o Poder Legislativo poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Poder Legislativo poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pelo Poder Legislativo, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o Poder Legislativo poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, o Poder Legislativo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o Poder Legislativo deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Art. 24. O edital ou o aviso de contratação direta e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 25. A alteração da Ata de Registro de Preços, em decorrência de revisão, renegociação ou substituição de produto deverá ser:

I - previamente submetida à análise técnica e jurídica;

II - formalizada por aditamento, a ser assinado pelos representantes da empresa registrada e do Poder Legislativo;

III - registrada nos autos da ata e no sistema eletrônico de gerenciamento da ata;

IV - publicada no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso - AMM, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Poder Legislativo de Paranatinga -- *www.paranatinga.mt.leg.br*.

§ 1º Iniciado o procedimento de alteração da ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente:

I - no caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço;

II - não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

§ 2º A alteração da Ata de Registro de Preços produzirá efeitos somente quanto às adesões solicitadas após o início do procedimento de alteração.

§ 3º A empresa registrada poderá solicitar àqueles cujos contratos decorreram da Ata de Registro de Preços que a alteração desta produza efeitos sobre as obrigações contratuais, nos mesmos termos da ata, caso em que:

I - deverão ser seguidos os mesmos procedimentos indicados nos incisos I a IV do *caput* deste artigo, com as adequações aplicáveis à execução contratual;

II - caberá ao representante do órgão ou entidade aderente decidir sobre o pedido;

III - a decisão produzirá efeitos a partir do momento em que a empresa registrada estava sujeita ao cumprimento de encargos diferentes dos pactuados inicialmente, mas nunca antes do pedido de alteração da ata.

§ 4º O Poder Legislativo poderá liberar a empresa registrada do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento.

Dos cancelamentos

Art. 26. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo Poder Legislativo quando o fornecedor:

I - for liberado, a pedido;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14. 133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 27. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo Poder Legislativo:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 28. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa do Poder Legislativo, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Da adesão

Art. 29. A ata de registro de preços, durante sua vigência e desde que já utilizada pelo Poder Legislativo, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência da autoridade competente, que exigirá:

I - solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

II - comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas Poder Legislativo, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

§ 1º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com Poder Legislativo.

§ 2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo:

I - são independentes e não afetam os quantitativos registrados;

II - não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Poder Legislativo;

III - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 3º O órgão não participante, em seu processo de contratação, deverá justificar a vantajosidade, demonstrando que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 4º Compete ao órgão ou a entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao gerenciador.

Art. 30. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do Poder Legislativo que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas por órgãos e entidades da Administração Pública de qualquer das esferas de governos e poderes federal, estadual, distrital e municipal.

CAPÍTULO VIII

DAS REGRAS GERAIS DAS CONTRATAÇÕES

Art. 31. As contratações decorrentes de ata de registro de preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 32. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 33. Poderá ser alterado o produto registrado na Ata de Registro de Preços, a requerimento da empresa registrada, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

§ 1º A alteração do produto registrado de que trata o artigo anterior não poderá acarretar vantajosidade financeira desproporcional ao fornecedor, comprovada por meio de pesquisa de preço.

§ 2º A substituição de produto, ainda que temporária, deverá ser registrada por aditivo.

Art. 34. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital ou aviso de contratação direta, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14. 133, de 2021.

§ 3º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35. O Poder Legislativo dará ampla divulgação a este regulamento, podendo enviar cópia eletrônica aos fornecedores que com ele contratam com frequência, a associações comerciais e a qualquer entidade que represente grupos de fornecedores ou que deva conhecer os termos deste regulamento.

Art. 36. Em caráter transitório o Poder Legislativo, poderá manter canais de comunicações abertos para tirar dúvidas e promover esclarecimentos aos fornecedores interessados em participar de procedimentos de contratações visando registro de preços.

Art. 37. A Administração poderá colher e catalogar as dúvidas mais frequentes e disponibilizar as respostas no sítio eletrônico da unidade gestora responsável pela resposta.

Parágrafo único. As respostas disponibilizadas na forma desse artigo deverão ser observadas no planejamento de cada nova contratação, bem como a consolidação dos regulamentos.

Art. 38. A Presidência da Câmara Municipal poderá expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução.

Art. 39. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos por meio da atuação da assessoria jurídica, do controle interno, cujas soluções devem ser tidas como um referencial para promoção de adequações e aperfeiçoamentos deste regulamento e dos procedimentos por ele regulamentados.

Art. 40. A regulamentação produzida pelo Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal poderá ser utilizadas pelo Poder Legislativo em situações em que não for constatada regulamentação própria.

Art. 41. Naquilo que as normas dessa Resolução conflitarem com alguma norma existente no Poder Legislativo de Paranatinga e não revogada expressamente, aquelas prevalecerão se o procedimento estiver formatado para os moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 42. Este Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranatinga – MT., Sala das Sessões, 07 de novembro de 2023.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO:VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALOR GLOBAL: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 A DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATICIOS E CONSULTORIA JURIDICA DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS NO AMBITO ADMINISTRATIVO E JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 067/2023.

P O R T A R I A No 067/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 005/2023, que concede a readaptação de função ao Servidor Efetivo Jocenisio Marcelino da Silva, que atualmente é investido no cargo de Motorista, lotado na Câmara Municipal de Poconé – MT;

Considerando que o servidor em questão, a partir da publicação da Portaria nº 005/2023, passa a exercer o cargo de Guarda, na sede da Câmara Municipal de segunda-feira a sexta-feira, no período vespertino, das 13h00min ás 19h00min;

Considerando a necessidade da existência de um profissional habilitado para preencher a vaga “Motorista”, verificada com a readaptação do titular ao novo cargo “Guarda”.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a contratação do Senhor **SIDNEY SULANO DA SILVA**, de que trata a Portaria nº 036/2023, pelo período de 07 meses, a contar do dia 01 de janeiro de 2024, para exercer o cargo de Motorista, em substituição ao servidor efetivo readaptado **JOCENISIO MARCELINO DA SILVA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de dezembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT

CONTRATADO:DOIS PONTOS SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 96.233,10 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)

VIGÊNCIA: JANEIRO DE 2024 A NOVEMBRO DE 2024

OBJETO: CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MIDIA PRODUZIDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 068/2023.

P O R T A R I A Nº 068/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **HAROLDO GONÇALVES DO PRADO,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2022/2023, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 20 de dezembro de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MINUTA CONTRATUAL, EXPRESSOS NO **EDITAL** E EM SEUS **ANEXOS.**

A Comissão de Licitação vem a publico divulgar o resultado da tomada de preço N° 001/2023. A sessão realizou-se ás 09h00 minutos, do dia 22 de Dezembro de 2023. Licitante vencedor do item: **REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL,** a empresa **MA CONSTRUÇÕES EIRELI** apresentou proposta no valor global de **R$ 386.755,17 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Dezembro de 2023.

_____

Geovana Vitória Silva Liczkowski

Presidente CPL

_____

Nelma Glacia Soares e Silva

Secretaria

_____

Jucélia da Costa Silva

Membro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 007/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 001/2023

Tendo em visto tudo que dos autos consta, ADJUDICO o objeto do presente certame em favor das empresas: **MA CONSTRUÇÕES EIRELI INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.991.738/000142**, qual seja:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO ADMINISTRATIVO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAIS, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E MINUTA CONTRATUAL, EXPRESSOS NO **EDITAL** E EM SEUS **ANEXOS.**

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Dezembro de 2023.

_____

ADRIANO WAGNER

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

A). Considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as quais tratam e instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública;

B). Considerando as minutas de parecer que dos autos constam, as quais consignam que o presente procedimento licitatório se encontra em perfeita consonância com a legislação de regência.

HOMOLOGO os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda desse ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Dezembro de 2023.

_____

ADRIANO WAGNER

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
AVISO DE ADESÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, Torna publico o seu interesse de aderir à ata de registo de preços 047/2023, proveniente do Pregão Eletrônico SPR N° 011/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT. Essa adesão visa a futura e eventual aquisição de materiais de informática, Conforme especificações contidas no Termo de referencia, do edital. Visando atender as necessidades da câmara municipal de santa cruz do Xingu –MT.

EMPRESA: MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 50.247.672/0001-74

Enderço: Rua Augusto Ferreira Rios, s/n quadra 11 lote 07c

Cidade: Mossamedes – GO - CEP 76.150-000

Fone/Fax: (62)8199-9796 – E-mail: mabcom2023@gmail.com

Representante: Maria Alice Aparecida da Silva Borges.

Santa Cruz do Xingu – MT, 26 de Dezembro de 2023.

_____

ADRIANO WAGNER

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
RESULTADO DL 06/2023

ATA DA REUNIÃO para análise das propostas e documentos da dispensa de licitação 06/2023

Às quatorze horas do dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e vinte e três a comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, composta pelos membros que assinam ao final, designados pela Portaria vinte e dois datada de vinte e cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e três, reuniu-se para analisar as propostas e documentos recebidos para seleção daquela mais vantajosa diante da previsão do parágrafo terceiro do artigo setenta e cinco da lei federal quatorze mil cento e trinta e três do ano de dois mil e vinte e um em relação ao processo licitatório oito de dois mil e vinte e três que se refere à dispensa de licitação de número seis do ano de dois mil e vinte e três. Além das propostas das empresas **BP LIMA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.845.880/0001-25, **JÚLIO CÉSAR SANDES DE SOUSA FIGUEREDO**, inscrita no CNPJ sob o N° 48.642.376/0001-46 e **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 50.247.672/0001-74, amealhadas na formação do processo de dispensa, vieram aos autos no decorrer do prazo do aviso a comissão constatou que houve reenvio de propostas encaminhadas pelos canais oficiais estabelecido no aviso de licitação publicado no portal de transparência e Jornais oficiais a Empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o N° 50.247.672/0001-74, demonstrando nova proposta pelos itens publicados no aviso. Ato contínuo a CPL analisou as proposta de preços e os documentos apresentados pelas empresas, à empresa **JÚLIO CÉSAR SANDES DE SOUSA FIGUEREDO,** não apresentou a documentação solicitada no aviso de licitação sendo desclassificada pela comissão. Após a minuciosa verificação dos documentos por esta comissão considerando-os aptos a atender as exigências do certame as empresas **BP LIMA TECNOLOGIA LTDA e MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**. As propostas que apresentou menor preço unitário por item foram as seguintes conforme tabela abaixo:

Tabela I

ITEM	*COD TCE*	*ESPECIFICAÇÃO*	*QTD*	*Valor Unit*	*Valor Total*	*VENCEDOR*
9	*00033545*	*Suporte Câmera PTZ - Teto*	*2*	*471,04*	*942,08*	**BP LIMA TECNOLOGIA LTDA**
14	*0002526*	*Software vMix 26 4K Vitalício*	*1*	*3.582,00*	*3.582,00*	**BP LIMA TECNOLOGIA LTDA**
VALOR TOTAL EMPRESA:					*4.524,08*	

Tabela II

ITEM	COD TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	Valor Unit	Valor Total	VENCEDOR
1	00053813	Access Point UniFi Ubiquiti Dual-Band U6 Long-Range LR Com Garantia de 1 ano	2	1. 613,00	3. 226,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
2	00069765	Fonte para AP U6 Ubiquiti POE+LAN 48V 30W Bivolt Com Garantia de 1 ano	2	155,00	310,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
3	344890-8	Conector Keystone Seccon SecLan RJ45 Fêmea Cat.5e	10	12,00	120,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
4	00060346	Cabo de Rede 24AWG Sohoplus Cat.5E 305M	3	770,00	2. 310,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
5	00065956	Cabo Patch Cord Cat.5E 0,5 Metros Azul Furukawa SohoPlus	10	10,49	104,90	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
6	175367-3	Cabo Patch Cord Cat.5E 1,5 Metros Azul	10	17,99	179,90	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
7	0006959	Switch Gerenciavel 24 Portas 10/100/1000 Mbps	1	1. 590,00	1. 590,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
8	00033544	CAMERA ROBOTICA ZOOM NDI DE 20X – ALIMENTAÇÃO PoE – VIDEOS EM 1080p60 EM H.265; HX – Lentes Tamron; Interface LINE IN, Interface CVBS, Chave de Seleção do Sistema, Interface RS485, Interface de entrada RS23S, Interface de saída RS232, Interface Network, Interface HDMI, Interface USB, Interface DC 12V, Garantia de 1 ano	3	7. 954,00	23. 862,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
10	302912-3	Mesa Controladora NDI Alimentação POE 12v,VISOR LCD 2.2 polegadas Intuitivel, protocolos ONVIF, VISCA-IP e modos seriais VICAS, PELCO-P e PELCO-D. Joystick 4D Com Garantia de 1 ano	1	2. 732,00	2. 732,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
11	00033545	Suporte Câmera Parede fabricada em chapa de aço de 3mm com pintura preta suportando câmeras com pessoa igual ou inferior a 5 kg	1	225,00	225,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
12	300863-0	Caixa de Cabo de Rede Cat6 305mt	1	1050,00	1050,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
13	285646-8	Switch POE+ 16P Gigabit Com Garantia de 1 ano	1	1. 004,00	1. 004,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
15	00022015	TV Led Smart 50P 4k, QLED, 120HZ, Conectividade em WIFI e BLUETOOTH, conexões 4 HDMI e 2 USB e 1 ETHERNET (LAN), Resolução de tela de 3840X2160 PIXELS Com Garantia de 1 ano	2	2. 650,00	5. 300,00	MB CO-MERCIO E PRODUTOS
16	00055096	Suporte de TV 50P	2	69,90	139,80	
VALOR TOTAL EMPRESA					42. 485,52	

Em ato continuo pelo que resolveu a CPL deliberar as que configuram as propostas mais vantajosas da empresa **BP LIMA TECNOLOGIA LTDA** vencedora dos seguintes itens demonstrados na tabela I, totalizando o valor de R$ ***4.524,08 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)*** e a empresa **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** vencedora dos seguintes itens demonstrados na tabela II, totalizando o valor de R$ ***42.485,52 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)***. Sem mais, a Presidente da comissão permanente de licitações deu por encerrada a reunião fazendo lavrar a presente ata que após lida e aprovada segue assinada.

_____

GEOVANNA VITÓRIA SILVA LICZKOWSKI

Presidente da CPL

_____

NELMA GLAUCIA SOARES E SILVA

Membro da CPL

_____

JUCÉLIA DA COSTA SILVA

Membro da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 06/2023

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor da empresa **BP LIMA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.845.880/0001-25 e **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N° 50.247.672/0001-74, qual seja:

Aquisição de material permanente de bens de informática e transmissão; tudo conforme especificações do termo de referência.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Dezembro de 2023.

_____

Geovana Vitória Silva Liczkowski

Presidente CPL

_____

Nelma Glacia Soares e Silva

Secretaria

_____

Jucélia da Costa Silva

Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 08/2023 | Dispensa de Licitação nº 06/2023

OBJETO: Aquisição de material permanente de bens de informática e transmissão; tudo conforme especificações do termo de referência.

PROPONENTE: **BP LIMA TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 19.845.880/0001-25

VALOR: R$ ***4.524,08 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e oito centavos)***.

PROPONENTE: **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 50.247.672/0001-74

VALOR: R$ ***42.485,52 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)***.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 11.317, de 29 de Dezembro de 2022, que autorizou a dispensa de licitação para outros serviços até o limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, em observância às minhas atribuições, torno público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 06/2023 no bojo do processo licitatório nº 08/2023, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. 2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Santa Cruz do Xingu-MT, 22 de Dezembro de 2023.

_____

Adriano Wagner

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

PORTARIA N° 018/2023

“Institui a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Baixa de Patrimônio para o Exercício de 2023.”

O Presidente da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, JONATHAS DOS SANTOS SOARES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis, Avaliação e Patrimônio para o Exercício de 2023, que fica instituída pelos seguintes membros:

Presidente: Hendilly Figueiredo Sousa

Secretária: Simone Pinto Gonçalves

Membro: Garon Oliveira Freitas

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três.

Jonathas dos Santos Soares

Presidente da Câmara

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 032/2023 -CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 032/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP Nº. 032/2023, sendo o seguinte objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

TRATOR GIRO ZERO, GRADE ARADORA, GARFO PALLET, VASSOURA COLETADORA HIDRÁULICA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TRATOR AGRÍCOLA, PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS SETORES NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.Sagrou-se vencedoras as seguintes empresas participantes, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO FINAL DO ITEM	VALOR TOTAL FINAL DO ITEM
1	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 122CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 6; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 4MM - 10MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELETRICA; -METODOS DE CORTE: TRITURADO/COLETA/DESCARGA LATERAL; - RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 3; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 3MM; - TRÊS LÂMINAS; - TIPO DE EIXO: FERRO FUNDIDO; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,98 M/S; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO MOTOR: 726 CM³; - RESFRIAMENTO DO MOTOR: A AR; - FILTRO DE AR PADRÃO; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 13,25L; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - VELOCIDADE MÁXIMA: 10,46 KM/H; - TIPO DE DIREÇÃO: ACOLCHOADO ESPESSO; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; - MODELO DE TRANSMISSÃO: EZT; - POTÊNCIA 17,2 KW/23HP. OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	08	R$ 44.275,00	R$ 354.200,00
2	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 137CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 12; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 38MM - 114MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; -METODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL, ATIVADO COM O PÉ; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - MODELO DO MOTOR: FR SERIES; - POTÊNCIA: 24HP; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 726CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: HEAVY DUTY; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 18,93L; - LOCALIZAÇÃO DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 13,7 KM/H; - MODELO DA TRANSMISSÃO: ZT 3100; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 55.200,000	R$ 220.800,00
3	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - LARGURA DO CORTE: 152CM; - POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE: 16; - ALTURA DO CORTE (MÁXIMA E MÍNIMA): 25MM - 127MM; - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS: EMBREAGEM ELÉTRICA; - METODOS DE CORTE: COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE; - RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO: 4; - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE: AÇO; - TRÊS LÂMINAS; - VELOCIDADE DA LÂMINA: 93,9 M/S; - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK: MANUAL; - MATERIAL DO EIXO: FERRO FUNDIDO; - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE: 4,7MM; - POTÊNCIA: 31HP; - GERADOR: 15 A; - CILINDROS: 2; - DESLOCAMENTO DO CILINDRO: 999CM³ - RESFRIAMENTO DO MOTOR: AR; - FILTRO DE AR: FILTRO DE CARVÃO ATIVADO RESISTENTE; - TIPO DE LUBRIFICANTE: PRESSÃO CHEIA; - TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA; - VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41,6L; - LOCALIZAÇÃO DOS TANQUES DE COMBUSTÍVEL: LATERAL; - VELOCIDADE MÁXIMA: 19,3 KM/H; - DIREÇÃO: HIDROSTÁTICA; **OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE**, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	R$ 107.000,00	R$ 428.000,00

4	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**TRATOR GIRO ZERO** – SISTEMA DE DIREÇÃO 360° - PLATAFORMA DE CORTE DE ALTO DESEMPENHO - 137 CM A PLATAFORMA DE CORTE LARGURA DE CORTE -MÉTODOS DE CORTE COLETOR/RECICLADOR/DESCARTE LATERAL - MATERIAL DA PLATAFORMA DE CORTE DE AÇO - ESPESSURA DA PLATAFORMA DE CORTE DE 1.52 MM - 13 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA - 3 PEÇAS DE LÂMINAS - VELOCIDADE DA LÂMINA DE 93.98 M/S - 4 RODAS QUE SE AJUSTAM AS IMPERFEIÇÕES DO TERRENO - SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO DECK MANUAL, ATIVADO COM O PÉ - TIPO DE EIXO/MANDRIL FERRO FUNDIDO - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MAX114.3 MM - ALTURA DE CORTE, MIN-MÁX MIN 38.1 MM -TAMANHO DO PNEU (DIANTEIRO) WIDTH6 EM -TAMANHO DO PNEU (TRASEIRO) DIAMETER22 EM -ACIONAMENTO DAS LÂMINAS EMBREAGEM ELÉTRICA -TIPO DE TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA -DESLOCAMENTO DA BOMBA 10 CM³ -DESLOCAMENTO DO CILINDRO726 CM³ - POTÊNCIA 24 HP OBS.: A MÁQUINA DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, GARANTIA MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES SEM LIMITE DE HORAS, A CONTAR DATA DA ENTREGA PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	04	R$ 72.600,00	R$ 290.400,00
5	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/0001-54**	**GRADE ARADORA 14 DISCO** – EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, NOVA DE FÁBRICA, MODELO DE ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO, COM NO MIMINHO 14 DISCOS, LARGURA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO 270MM, DIMENSÕES MÍNIMAS 26", DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO, MANCAIS DE ROLAMENTO A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM 01 EIXO DE RODADO SIMPLES, RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	02	R$ 30.780,00	R$ 61.560,00
6	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/0001-54**	**GRADE ARADORA 16 DISCO** - COMPATÍVEL COM TRATOR DE 95 CV ACIMA, EQUIPADA COM SISTEMA DE CONTROLE REMOTO, HIDRÁULICA, EQUIPADO COM 16 DISCOS RECORTADOS DE 28 POLEGADAS, MANCAIS DE ROLAMENTOS A GRAXA OU ÓLEO, COM LIMPADOR DE DISCO INTERNO, COM UM EIXO DE RODADO SIMPLES, LARGURA MÍNIMA DE CORTE 1.750 MM, ESPAÇAMENTO MÍNIMO ENTRE DISCO 270 MM, PROFUNDIDADE DE CORTE MÍNIMO 150 MM, DIÂMETRO DO EIXO MÍNIMO 1.5/8", PISTÃO HIDRÁULICO. RODAS E PNEUS NOVOS, EQUIPAMENTO PRONTO PARA USO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PARA TODOS OS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORA, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.	UND	02	R$ 33.850,00	R$ 67.700,00
7	**DESERTO**	**GARFO PALLET** (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI – CARREGADEIRAS – BOB CAT). COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: SUPORTA 2.700KG. QUADRO COM DESIGN TIPO TIJOLO. DENTES 60POL. ALTURA 0,98M. COMPRIMENTO 1,67 M. AJUSTE MÁXIMO DO DENTE DE 1,52M. AJUSTE MÍNIMO DO DENTE 0,23M. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	DESERTO	DESERTO
8	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/0001-54**	**VASSOURA COLETADORA *HIDRÁULICA* -** *LARGURA DE TRABALHO MÍNIMO DE 1,50M; RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 0,30M³; ENGATE RÁPIDO E VASSOURA LATERAL PARA SARJETA (COMPATÍVEL COM TODAS MARCAS E MODELOS DE MINI - CARREGADEIRAS); MANUAL DE OPERAÇÃO REDIGIDO EM PORTUGUÊS, TODOS OS ITENS ORIGINAIS DE FÁBRICA. A VASSOURA DEVE SER ACOPLADA SEM NENHUM TIPO DE ADAPTADOR; CAPACIDADE DE VARRER/RECOLHER PARA FRENTE OU PARA TRÁS, E DESCARREGA/ESPALHA; VARRIÇÃO BIDIRECIONAL; ESTRUTURA QUE PERMITE TRABALHO PRÓXIMO A PAREDE E OBSTÁCULOS; REGULAGEM NA ALTURA DA VASSOURA; SISTEMA DE FÁCIL SUBSTITUIÇÃO DAS CERDAS; REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL DA VASSOURA.* OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.	UND	04	R$ 30.355,92	R$ 121.423,68
9	**APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ - 03.362.799/0001-54**	**ROÇADEIRA AGRÍCOLA -** TRASEIRA HIDRÁULICA DESLIZANTE COM CONTROLE REMOTO, TOCADA A TRATOR COM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA, O EQUIPAMENTO DEVE TER LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1,7 METROS, DEVE PORTAR PROTETOR TRASEIRO CONTRA PEDRAS, PESO MÍNIMO DE 400 KG PARA TRATOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT, DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DA MÁQUINA COTADA.	UND	04	R$ 17.900,00	R$ 71.600,00
10	**GUIMARAES AGRICOLA LTDA CNPJ - 01.042.977/0003-04**	**TRATOR AGRÍCOLA**, SOBRE RODAS/PNEUS, VERSÃO MAIS ATUALIZADA, NOVO, ZERO HORA, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV, TORQUE MÍNIMO DE 380 NM, TRAÇÃO 4X4, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 08 MARCHAS À FRENTE E 04 A RÉ COM VELOCIDADE SINCRONIZADAS, CÂMBIO LATERAL TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, ENGATE DE 03 (TRÊS) PONTOS, CONTROLE REMOTO, COMANDO DUPLO, COM PNEUS NOVO, CAPOTA DE PROTEÇÃO, ARCO DE SEGURANÇA, PLATAFORMA PARA OPERADOR, PESOS DIANTEIROS E TRASEIRO, FARÓIS AUXILIARES, PLATAFORMA OPERAÇÃO ABERTA COM TETO DE PROTEÇÃO (CAPOTA ROPS). O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER DA ATUAL LINHA DE PRODUÇÃO DO FABRICANTE, E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO EM SEUS COMPONENTES SEM LIMITE DE HORAS, DEVERÁ ESTAR PROVIDA DE TODOS OS ITENS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LE-	UND	04	R$ 343.875,00	R$ 1.375.500,00

		GISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS-MT.				
11	**JJF MÁQUINAS CNPJ – 06.982.99/0001-06**	**PLACA COMPACTADORA VIBRATÓRIA** *COM MOTOR A GASOLINA. POTÊNCIA MÍNIMA DE 5.5 HP E MÁXIMA DE 6.5HP, FORÇA CENTRÍFUGA MÍNIMA DE 17 KN E MÁXIMA DE 20 KN. PROFUNDIDADE DA COMPACTAÇÃO DE 30 CM, COM FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÕES MÍNIMAS DE 5.880VPM E MÁXIMAS DE 7.000VPM, VELOCIDADE DO AVANÇO MÍNIMA DE 25M/MIN E MÁXIMA DE 45M/MIN, DIMENSÕES DA PLACA VIBRATÓRIA MÍNIMAS DE 2.790 CM² (62X45CM) E MÁXIMAS DE 2.970 CM² (45X66CM) E EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 600 M²/H E MÁXIMA DE 800 M²/H. OBRIGATÓRIOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. NO VALOR DA PROPOSTA APRESENTADA DEVERÁ ESTAR INCLUSO TODOS OS CUSTOS PARA ENTREGA EM RONDONÓPOLIS/MT.*	UND	10	R$ 6.200,00	R$ 62.000,00
		VALOR TOTAL FINAL DOS ITENS: 3.053.183,68 (Três milhões, cinquenta e três mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos).				

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2023.

RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA

Pregoeira- CODER

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 18/2023/CIDESAT DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal – CIDESAT, **JADILSON ALVES DE SOUZA**, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Administração do Consórcio a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada de Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

§ 1º Aplicam-se as disposições desta Resolução, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 2º Observadas as disciplinas específicas, aplicam-se as disposições desta Resolução a qualquer contratação pública, ainda que esta não seja formalizada pelo instrumento de contrato, na forma autorizada pelo Art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º Quando da execução de recursos decorrentes de transferências voluntárias da União ou do Estado deverão ser observados os regramentos específicos do Concedente com relação a aplicação do recurso.

§ 4º Excetuam-se da aplicação desta Resolução os termos e acordos de que trata a Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

§ 5º Não são abrangidas por esta Resolução as licitações e contratações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei Federal nº. 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº 14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por esta Resolução, com fulcro no Art. 187 da referida norma.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I - apostila: instrumento que tem por objetivo registrar e/ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, como nas situações elencadas no Art. 136, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - área técnica: unidade administrativa responsável pelo planejamento, coordenação, gestão e acompanhamento das ações relacionadas ao tema ao qual a demanda apresentada pelo demandante esteja associada, podendo também atuar como área demandante;

III - autoridade máxima:

a) na Administração Direta, o Presidente;

IV - autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo.

V - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes ou por iniciativa da unidade gerenciadora, quando a execução envolver mais de uma unidade administrativa;

VI - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar os procedimentos auxiliares, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública, nos termos do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021;

VII - contrato: toda e qualquer forma de acordo legalmente previsto entre a administração pública e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes;

VIII - demandante: solicitante ou núcleo do órgão responsável pelo Documento de Formalização de Demanda - DFD, responsável pela elaboração do Projeto Básico, Termo de Referência e demais instrumentos de ordem técnica;

IX - documento de formalização de demanda (DFD): requerimento em que o demandante indica e detalha a necessidade de contratação e, quando for o caso, apresenta sua estimativa de preço;

X - documento de não conformidade (DNC): documento formalizado pelos setores da Unidade Central de Compras com o objetivo de apontar sugestões, correções e saneamentos a serem realizados pelo demandante do objeto na documentação que instruiu o Requerimento Eletrônico de Compras - REC;

XI - plano de contratações anual (PCA): documento que consolida as demandas de contratação da administração direta e entidades da administração indireta, individualmente, para o exercício subsequente ao de sua elaboração;

XII - fiscal administrativo de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento da execução de serviços terceirizados ou obras,

com cessão exclusiva de mão de obra, com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 desta Resolução no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada;

XIII - fiscal de contrato: o agente ou a comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato firmado entre a administração pública e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas no Art. 23 desta Resolução;

XIV - fiscal setorial de contrato: É o agente responsável pelo acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos e/ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas ou descentralizadas de um mesmo órgão ou entidade;

XV - gestor de contrato: o agente público responsável pelo gerenciamento geral do contrato firmado entre a administração pública e particulares e com as atribuições e responsabilidades previstas nesta Resolução;

XVI - livro próprio: arquivo geral, digital ou físico, relacionado ao contrato, contendo, além de seus dados essenciais, o registro das ocorrências verificadas na execução contratual;

XVII - Requerimento Eletrônico de Compras - REC: documento oficial e padronizado que, desde que assinado pela autoridade competente e acompanhado dos documentos essenciais da fase interna, é o instrumento apto para dar início ao processo de contratação no âmbito da UCC - Unidade Central de Compras;

XVIII – Unidade Central de Compras - UCC: unidade formal responsável por desenvolver, propor e implementar modelos e processos para aquisições e contratações em atendimento à demanda de outros órgãos ou entidades;

XIX - unidade gestora: unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Da designação dos agentes públicos

Art. 4º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público, salvo os casos de incompatibilidade, nos termos do inciso III, Art. 7º, Lei n°. 14.133, de 2021.

§ 1º A aferição da compatibilidade da formação ou da qualificação dos agentes com a atribuição a ser exercida será realizada pela autoridade que tenha competência para a designação, admitida a delegação.

§ 2º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato à autoridade responsável pela designação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

§ 4º A comprovação do atendimento dos requisitos específicos de qualificação atestada por certificação profissional para os agentes que atuam como agente de contratação ou integrem comissão de contratação, bem como exerçam função de fiscal ou gestor de contrato, de que trata essa seção, deverá ser realizada de forma prévia à designação da função.

§ 5º No caso dos agentes de contratação e membros de comissão de contratação, os documentos que demonstrem o atendimento dos requisitos específicos de capacitação profissional deverão ser mantidos na pasta funcional do servidor.

§ 6º Para fins de cumprimento do inciso II, do Art. 7º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, será considerada válida a certificação de curso congênere, em formato presencial ou a distância, reconhecido por Escola de Governo.

§ 7º A Administração Pública deverá promover ciclos de capacitação para formação contínua dos agentes.

Art. 5º Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 6º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do § 1º do Art. 7º da Lei nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o *caput*:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, mediante justificativa, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Seção II

Dos agentes que atuam nos processos de contratação

Art. 7º Compete à autoridade competente da licitação a designação da comissão de contratação e do agente de contratação, bem como dos componentes da equipe de apoio e seus substitutos para a condução dos processos licitatórios e procedimentos auxiliares.

§ 1º Os agentes públicos designados para atuar como agente de contratação e presidente da comissão de contratação, serão designados entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública e deverão atender aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação para composição da comissão de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º A designação de que trata o *caput* deste artigo poderá abarcar agentes públicos que não fazem parte do quadro de servidores da Unidade Central de Compras - UCC e cedidos de outros órgãos ou entidades, desde que atendam os requisitos estabelecidos pelo Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e nesta Relação.

§ 4º As contratações diretas deverão ser conduzidas por servidores da Unidade Central de Compras - UCC que preencham os requisitos do Art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 5º Nos procedimentos auxiliares, a Comissão de Contratação responsável pela condução do procedimento será denominada Comissão de Seleção.

Subseção I

Do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação

Art. 8º Ao agente de contratação, ou, conforme o caso, à comissão de contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório e do procedimento auxiliar, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de

compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; e

II - coordenar o certame licitatório, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;

c) conduzir a sessão pública;

d) verificar e julgar as condições de habilitação, podendo requisitar subsídios formais ou pareceres da área técnica;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

f) promover diligências com relação aos documentos de habilitação e proposta de preços, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) declarar o vencedor do certame;

h) coordenar os trabalhos da equipe de apoio; i) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

j) negociar diretamente com o proponente para que seja obtida melhor proposta;

k) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

l) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

m) propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e

n) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, além das atribuições correlatas acima, caberá ao Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação receber e promover a abertura dos envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, procedendo ao seu exame, conforme rito processual e condições estabelecidos no edital, bem como providenciar e juntar aos autos, a gravação em áudio e vídeo da sessão pública de apresentação, nos termos do Art. 17, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Da Equipe de apoio

Art. 9º Caberá à equipe de apoio:

I - auxiliar o agente de contratação no desenvolvimento das etapas durante a fase externa do processo licitatório;

II - providenciar a inserção e divulgação dos atos necessários referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet e outros meios de publicidade estabelecidos no regramento.

Seção III

Dos agentes que atuam como gestores e fiscais

Art. 10. Os agentes públicos para as funções de gestor e fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, preferencialmente, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública e que atendam aos requisitos elencados no Art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O exercício das funções de que trata o *caput* deste artigo ficará adstrito ao período referente à execução contratual.

Art. 11. Na indicação de servidor para exercer as funções de gestor e fiscal de contrato deverão ser considerados(as) ainda:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - o conhecimento do objeto a ser contratado e a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por servidor; e

IV - a sua capacidade para o desempenho das atividades.

Art. 12. Para toda e qualquer contratação disciplinada nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e desta Resolução, no âmbito da administração direta e Indireta do poder executivo, independentemente da celebração ou não de instrumento contratual, serão designados 1 (um) agente público ou uma comissão para o exercício da função de fiscal de contrato e 1 (um) agente público ou uma comissão para o exercício da função de gestor de contrato, contendo a indicação, em todos os casos, dos substitutos em caso de ausência ou impedimentos dos titulares.

§ 1º O gestor e o fiscal de contrato serão, preferencialmente, escolhidos conforme a sua capacitação técnica em relação ao objeto do contrato e poderá ser designado para o gerenciamento ou fiscalização de mais de 1 (um) instrumento contratual.

§ 2º É vedado ao agente público acumular as funções de fiscal e gestor do mesmo contrato, ainda que na condição de suplente.

§ 3º O agente público cuja atividade típica indique possível manifestação sobre os atos praticados na execução contratual não poderá ser designado para o exercício da atribuição de fiscal de contrato.

§ 4º Para os contratos de serviços terceirizados ou obras, com cessão exclusiva de mão de obra, poderá ser designado, adicionalmente, o fiscal administrativo de contrato, na forma do *caput* deste artigo.

§ 5º Em caso de contrato cuja execução envolva objeto de alta complexidade e/ou relevância econômica, bem como em outras hipóteses para as quais as características do objeto demonstrem a necessidade, a fiscalização e a gestão contratual poderão ser exercidas por uma comissão composta por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, agentes públicos designados para cada função.

§ 6º Na hipótese de contratações recorrentes de um mesmo objeto, poderá ser designado, mediante portaria, um único gestor e um único fiscal de contrato, ou uma única comissão, para atuarem de forma permanente, independente do processo que deu origem à contratação e da celebração ou não de instrumento contratual.

Art. 13. A designação dos agentes responsáveis pela fiscalização e gestão contratual tratadas nesta seção deverá ser realizada de forma prévia ao início da execução contratual e ocorrerá, em regra, mediante Termo de Designação de Gestão e Fiscalização Contratual, a ser assinado por todas as autoridades competentes para designação.

§ 1º A designação de fiscal e gestor de forma permanente, nos termos do § 8º do Art. 12, deverá ser realizada por meio Portaria e renovada anualmente.

§ 2º O termo de designação de gestor e fiscal de contrato deverá conter o nome completo, a identificação funcional e, quando envolver mais de um setor, órgão ou entidade, a indicação da lotação do agente, bem como dos substitutos em caso de ausência dos titulares.

§ 3º O termo de designação ou a portaria será encaminhado ao gestor e fiscal do contrato, no formato de documento interno, via sistema de tramitação de documentos, para que seja dada ciência da designação.

§ 4° Salvo nos casos de fruição de férias, afastamentos legalmente previstos em lei, ou apresentação de justificativa aceita pela autoridade responsável pela designação, após o decurso de 5 (cinco) dias úteis do recebi-

mento do documento interno pelo agente público, ocorrerá a ciência tácita da designação.

§ 5º O ato de designação também deverá ser encaminhado à UCC para inclusão nos autos do processo de contratação e publicação no Portal da Transparência.

Art. 14. É vedado aos gestores e aos fiscais de contrato transferir as atribuições que lhes forem conferidas pela autoridade competente.

Parágrafo único. O titular ou o dirigente do órgão ou entidade integrante da administração pública designará outro agente público, se houver necessidade de substituição do gestor e/ou do fiscal de contrato, mediante ato de redesignação que obedecerá, naquilo que couber, a mesma forma e procedimentos descritos no Art. 13 deste Resolução.

Art. 15. As funções de gestor e fiscal de contrato não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante caráter público.

Art. 16. O gestor e o fiscal de contrato poderão ser responsabilizados, conforme legislação, pelos atos decorrentes de sua atuação.

Art. 17. Os agentes públicos responsáveis pelas funções de gestor e fiscal de contrato instituídas nesta Resolução deverão informar a Unidade de Controle Interno do Consórcio sobre as irregularidades verificadas nos contratos celebrados, quando não devidamente sanadas.

Art. 18. Cabe à Administração do Consórcio promover regularmente cursos específicos para o exercício da atribuição de gestor e de fiscal de contrato, ficando todos os agentes públicos que estiverem exercendo as atividades obrigados a cursá-los.

Art. 19. Os casos omissos com relação ao desempenho das funções e gestor de contrato serão decididos pela Secretaria Executiva do Consórcio junto com a Unidade de Controle Interno.

Art. 20. Compete à Unidade de controle Interno a elaboração de manuais, instruções e modelos de controle de execução contratual para facilitar a execução das funções de gestão e fiscalização contratual disciplinadas nesta Resolução, que poderão ser definidos como de observância obrigatória, por meio de ato normativo próprio.

Art. 21. As atribuições e responsabilidades de gestor e fiscal de contrato previstas nesta Resolução não excluem as decorrentes de outros dispositivos normativos.

Subseção I

Do gestor de contrato

Art. 22. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, administrar o contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

I – manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II – controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no Art. 144 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas do Consórcio, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV – realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Subseção II

Do fiscal de contrato

Art. 23. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou outro documento que vier a substituí-lo, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV – manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV – receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

Seção IV

Das competências da Autoridade Máxima

Art. 24. Caberá a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela licitação ou contratação, ou a quem delegar:

I – examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;

II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e deste Regulamento;

III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;

IV - autorizar a abertura do processo licitatório ou de contratação direta;

V - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando estes mantiverem sua decisão;

VI - adjudicar o objeto da licitação;

VII - homologar o resultado da licitação;

VIII - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

IX - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº. 14.133, de 2021 e nesta Resolução.

Art. 25. A autorização para a abertura do processo licitatório ou de contratação direta será concretizada pela REC - Requerimento Eletrônico de Compras, instrumento pelo qual a autoridade máxima também declara a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual.

Parágrafo único. A adequação orçamentária da despesa deve ser renovada anualmente e será objeto de apostilamento contratual.

Seção V

Do Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 26. O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação, poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores

do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

§ 1º A consulta específica poderá ser a realizada em qualquer etapa do processo de contratação ou de execução contratual e deve indicar expressamente o objeto de questionamento, a fim de que sejam dirimidas dúvidas e prestadas informações relevantes para prevenir riscos no procedimento licitatório ou na execução contratual.

§ 2º Nos casos repetitivos e que demandem avaliação jurídica ou procedimento de auditoria, as consultas poderão ser resolvidas por meio de pareceres referenciais, exarados pela autoridade jurídica do órgão ou entidade, ou por orientação técnica, emitida pelo Controlador Interno do Consórcio ou autoridades equivalentes, conforme estrutura administrativa, dispensada a análise individual de cada caso concreto, salvo consulta específica ou distintiva do consulente.

§ 3º Previamente à tomada de decisão, quando for o caso, o agente público competente considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e unidades de controle interno, e decidirá observando o dever de motivação dos atos administrativos, que deverá se dar de forma explícita, clara e congruente.

Art. 27. Compete ao Procurador Geral do Consórcio/Assessoria Jurídica e ao Controle Interno, conjuntamente, promover a aprovação de:

I - minutas padronizadas de editais de licitação, termos de referência e instrumentos congêneres; e

II - minutas padronizadas de contratos e seus respectivos termos aditivos e instrumentos congêneres.

§ 1º Todos os agentes públicos que atuam na instrução dos processos de contratação e na execução contratual poderão propor a padronização de documentos indicados nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Os pedidos tratados no § 1º deste artigo deverão ser previamente submetidos à assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução dos processos de contratação do órgão ou entidade que, entendendo pela adequação e conveniência da uniformização do documento, deverá promover a elaboração da minuta.

§ 3º Durante a análise preliminar, a assessoria jurídica poderá solicitar o subsídio de outros agentes públicos com atuação e/ou conhecimentos necessários para análise da adequabilidade do documento, bem como elaboração da minuta.

§ 4º Caso entenda pertinente, a minuta elaborada poderá ser submetida, mediante ofício circular, a outros órgãos da administração do Consórcio para que apresentem suas contribuições e/ou questionamentos com devidos fundamentos, com prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

§ 5º Finalizado o prazo de que trata o § 4º deste artigo, a assessoria jurídica deverá se manifestar sobre a aprovação ou não da minuta, considerando os questionamentos e/ou divergências de posicionamento eventualmente levantados, promovendo, se necessário, a adequação dos elementos formais do documento.

§ 6º Feita aprovação prévia pela assessoria jurídica da UCC, nos termos do § 5º deste artigo, a minuta deverá ser submetida ao Controle Interno e ao Procurador Geral do Consórcio / Presidente do Consórcio para que promova a aprovação final.

§ 8º Uma vez aprovadas, as minutas padronizadas de que trata este artigo serão publicadas em sítio eletrônico oficial e deverão ser obrigatoriamente utilizadas, incumbindo ao órgão ou entidade responsável pela instrumentalização do documento, sempre que promover qualquer alteração para adequação ao caso concreto, submeter a análise e aprovação pela assessoria jurídica da UCC, indicando especificamente os pontos de distinção relevantes à avaliação jurídica.

Subseção I

Do assessoramento jurídico da UCC

Art. 28. O assessoramento jurídico será realizado pela assessoria jurídica da área de licitações e contratos atuante junto à Unidade Central de Compras - UCC responsável pela condução da contratação ou correspondente.

Art. 29. Ao final da fase preparatória do processo, o órgão jurídico realizará o controle prévio de legalidade dos editais, contratações diretas, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 1º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 2º Se observada a deficiência na instrução do processo, a assessoria jurídica poderá emitir parecer jurídico com as devidas recomendações para a adequação do processo aos requisitos jurídicos e encaminhamento à unidade requisitante ou proceder com a recomendação prévia de adequação, através de Documento de Não Conformidade - DNC, para que sejam sanadas irregularidades ou omissões consideradas prejudiciais à formação de seu convencimento sobre a legalidade do processo.

§ 3º Após a manifestação jurídica de que trata o § 2º deste artigo, em que haja sido exteriorizado juízo conclusivo de aprovação da minuta e tenha sugerido adequações, não haverá pronunciamento subsequente do órgão jurídico, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus da autoridade máxima do órgão contratante a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 4º Compete ao órgão ou entidade contratante a correta instrução processual, evitando-se o reiterado retorno dos autos por ausência de informações ou documentos essenciais à análise jurídica que comprometam a análise da legalidade e o regular prosseguimento da contratação.

§ 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

Art. 30. Em caso de dúvidas jurídicas, poderá o agente público ser auxiliado pelo órgão jurídico, desde que formule pedido expresso e motivado, indicando:

I - de forma objetiva, a dúvida ou subsídio jurídico necessário à elaboração de sua decisão;

II - que a dúvida não se encontra expressamente disciplinada na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou nesta Resolução;

III - a inexistência de orientação prévia da Administração acerca do tema.

Parágrafo único. As consultas encaminhadas que não consignarem, expressa e especificamente, questão jurídica a ser apreciada, serão sumariamente devolvidas ao órgão consulente.

Art. 31. Não será objeto de análise e parecer jurídico obrigatório, com fundamento no §5º do Art. 53, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 os atos seguintes:

I - contratações cujos valores não ultrapassem os incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - contratações para entrega imediata, nos termos da lei e que não gere obrigações futuras;

III - minutas de editais e instrumentos contratuais padronizados, nos termos desta Resolução;

IV - processos repetidos onde já foi feito parecer, sem alterações substanciais, em razão de certame anterior deserto, cancelado ou fracassado; e

V - alterações que podem ser realizadas mediante simples apostila conforme Art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II

Do auxílio das unidades de controle interno

Art. 32. O auxílio das unidades de controle interno do próprio órgão ou entidade, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta às solicitações de apoio, observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

Art. 33. Na prestação de auxílio, as unidades de controle interno observarão a supervisão técnica e as orientações normativas específicas da Controladoria Geral do Consórcio, órgão central de controle interno, e se manifestarão acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

Art. 34. Durante o período transitório de estruturação das unidades de controle interno, os agentes públicos que desempenhem funções essenciais à execução da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, poderão formular consultas à Controladoria Geral do Consórcio e/ou à Procuradoria Geral do Consórcio / Assessoria Jurídica, visando dirimir dúvidas e reunir informações relevantes para prevenir e gerir riscos nas contratações públicas.

Parágrafo único. Em função das atribuições precípuas do órgão central de controle interno, é vedado o exercício de atividades típicas de gestão no âmbito das consultorias, não sendo permitida a participação de servidores da Controladoria Geral no curso regular dos processos administrativos, ou a realização de práticas que configurem atos de cogestão.

Seção VI

Terceiros contratados

Art. 35. Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado e mediante justificativa de interesse público, serviço de empresa, servidor de consorciado, ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação, bem como pela gestão e fiscalização da contratação.

§ 1º A empresa, servidor de consorciado, ou o profissional especializado contratado na forma prevista no *caput* assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos agentes públicos.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os agentes públicos, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

CAPÍTULO IV

DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS E DO CATÁLOGO DE ITENS

Seção I

Da implementação de medidas

Art. 36. A autoridade máxima e a autoridade responsável pelo nível de gerência da Unidade Central de Compras - UCC do órgão ou entidade deverão efetivar medidas necessárias à implementação do Plano de Contratações Anuais - PCA e de instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços, observadas as regras de competências e procedimentos para a realização de despesas da Administração direta do Consórcio.

Seção II

Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras

Art. 37. O Consórcio deverá, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da publicação desta Resolução Administrativa, promover a criação do Catálogo Eletrônico de Padronização próprio, observados os requisitos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§ 2º A não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização será situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

§ 3º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Unidade Central de Compras - UCC da Administração Direta do Consórcio que deverá:

I - expedir normas complementares e adotar providências necessárias para a criação do catálogo e execução desta Resolução; e

II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização.

CAPÍTULO V

DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Seção I

Da elaboração e aprovação do plano

Art. 38. O Consórcio elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas normas orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Consórcio, estabelecido nos termos do Art. 37 desta Resolução.

Art. 39. Cada unidade gestora deverá elaborar anualmente o respectivo Plano de Contratação Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

§ 1º Para os fins do *caput* deste artigo, integrarão o Plano de Contratação Anual as necessidades públicas planejáveis, definidas como aquelas previsíveis e programadas para o exercício subsequente.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do Art. 95 da Lei nº. 14.133, de 2021.

Art. 40. Para elaboração do instrumento, o setor demandante, ao incluir um item no respectivo Plano de Contratação Anual, deverá informar:

I - o tipo de item e o respectivo código, de acordo com o Catálogo de Itens;

II - a unidade de fornecimento do item;

III - a quantidade a ser adquirida ou contratada;

IV - a descrição sucinta do objeto;

V - a justificativa para a aquisição ou contratação;

VI - a estimativa preliminar do valor;

VII - o grau de prioridade da compra ou contratação;

VIII - a data desejada para a compra ou contratação; e

IX - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos processos licitatórios serão realizados.

Parágrafo único. Não será obrigatório indicar no Plano de Contratação Anual a unidade de fornecimento, o tipo de item e o respectivo código do

objeto que se pretende contratar enquanto durar o período de transição para construção do Catálogo de Itens, conforme estabelecido no Art. 37 desta Resolução.

Art. 41. A Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências necessárias para:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;

II - adequação e consolidação do Plano de Contratação Anual, e;

III - construção do Calendário Anual de Licitação.

Seção II

Da consolidação do plano de contratação anual

Art. 42. Até o dia 31 de março, os setores demandantes deverão encaminhar à Unidade Central de Compras, o seu respectivo Plano de Contratação Anual para o ano subsequente, que poderá ser realizado por meio digital.

Art. 43. Durante o período de 1º de janeiro a 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes, consoante o disposto no Art. 41 desta Resolução, e, se de acordo, enviá-las para aprovação final do Secretário Executivo, no âmbito da Administração Direta.

§ 1º Até o dia 15 de maio do ano de sua elaboração, os Planos de Contratações Anuais consolidados deverão ser aprovados pelas respectivas autoridades referidas no *caput* deste artigo.

§ 2º As autoridades de que trata o *caput* deste artigo poderão reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para a Unidade Central de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação definida no § 1º deste artigo.

§ 3º O relatório do Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Consórcio, em até quinze dias contínuos após a sua aprovação.

Art. 44. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§ 1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o *caput* do Art. 43 desta Resolução.

§ 2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Consórcio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção III

Da execução do plano de contratação anual

Art. 45. Na execução do Plano de Contratação Anual, a Unidade Central de Compras deverá observar se as demandas a ela encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratação Anual poderão ser executadas mediante justificativa do setor requisitante e aprovação da autoridade competente.

Art. 46. As demandas constantes do Plano de Contratação Anual deverão ser encaminhadas à Unidade Central de Compras com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos estipulados no próprio Plano e nesta Resolução, acompanhadas da devida instrução processual.

§ 1º A Unidade Central de Compras, a partir da consolidação do Plano de Contratação Anual, deverá estabelecer o cronograma de licitações e consequente prazo de envio do REC - Requerimento Eletrônico de Contratação pelas unidades gestoras, promovendo sua divulgação por meio de ofício circular.

§ 2º Compete à Unidade Central de Compras de cada órgão ou entidade a elaboração de manuais, instruções e modelos para execução do Plano de Contratação Anual.

CAPÍTULO VI

DA DEFINIÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU SUA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

Art. 47. Compete à Unidade Central de Compras - UCC de cada órgão ou entidade instaurar e dar impulso aos procedimentos de contratação e definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade da unidade gestora.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

§ 3º Nas contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, deve ser observada a regra constante no § 7º do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Na aplicação do § 1º do deste artigo, deverá ser observada a regra de duplicação de valores prevista no § 2º do Art. 75 da Lei nº. 14.133, de 2021.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nas hipóteses de contratação direta, a autoridade máxima e, assim, o responsável pela homologação da contratação, deverá observar o disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no Art. 337-E do Código Penal - Decreto-Lei nº. 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

CAPÍTULO VII

FASE PREPARATÓRIA

Seção I

Regras Gerais

Art. 48. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida nesta Resolução, obedecendo ao disposto no Art. 18, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pela autoridade máxima dos órgãos ou

entidades demandantes ou a quem elas delegam competência, conforme regulamento próprio de cada órgão ou entidade.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 49. Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base aos projetos a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o *caput* deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do Art. 18, §1º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do Art. 18 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o órgão requisitante poderá:

I - utilizar-se de Estudos Técnicos Preliminares anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Estudo Técnico Preliminar anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

III - considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

IV - realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§ 3º O órgão ou entidade demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§ 4º A análise a que se refere o § 3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo-se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 50. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

Art. 51. Quando disponível, o ETP deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

Art. 52. A obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locações em geral e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no Art. 54 desta Resolução.

Art. 53. O ETP deverá considerar a possibilidade e vantagem na padronização dos produtos.

Art. 54. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do Art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Art. 55. O estudo técnico preliminar deverá guardar aprofundamento e complexidade proporcionais às características da necessidade a ser atendida.

§ 1º Identificadas as opções de contratação, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o § 2º, do Art. 49 desta Resolução, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 56. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do Art. 6º, bem como do § 1º do Art. 40 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, além de conter as seguintes informações, quando aplicáveis:

I - modalidade de licitação, modo de disputa e critério de julgamento;

II - definição precisa do objeto a ser contratado;

III - requisitos de conformidade das propostas;

IV - requisitos especiais de habilitação, incluindo-se a qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso;

V - obrigações especiais, incluindo critérios especiais para a aplicação de sanções, quando for o caso;

VI - prazos de vigência contratual, fornecimento e cronograma de execução, quando for o caso;

VII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VIII - substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais;

IX - exigência de garantia de execução ou de proposta, prazos, percentuais, modos e condicionantes de prestação, de substituição, de liberação e de renovação;

X - critérios para remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega previstos para a contratação;

XI - alocação de riscos previstos e presumíveis em matriz específica, com ou sem projeção dos reflexos de seus custos no valor estimado da contratação e no equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, possibilitando o uso de métodos e de padrões usualmente utilizados por entidades públicas ou privadas;

XII - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro e o impacto orçamentário a que se refere o inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

XIII - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

XIV - controle da execução;

XV - critérios de sustentabilidade, com avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa, quando for o caso, nos moldes da Lei Federal *n°*.. 12.305, de 02 de agosto de 2010 e suas alterações, Decreto Federal *n°* 10.936, de 12 de janeiro de 2022 e outras normas que vierem a substituí-los;

XVI - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - subcontratação;

XVIII - alteração subjetiva;

XIX - sanções administrativas específicas;

XX - indicação de marca específica ou similar, quando for o caso;

XXI - a padronização, quando for o caso;

XXII - meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias que, pela natureza da contratação ou especificidade do objeto, não venham a ser admissíveis.

§ 2º O termo de referência deverá trazer os seguintes documentos:

I - justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao Art. 23, §1º da Lei Federal *n°*.14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do *caput* do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§ 3º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§ 4º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 5º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e desta Resolução.

§ 6º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 57. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 58. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do Art. 75 e no § 2º do Art. 95, ambos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

Art. 59. Quando disponível, o Termo de Referência deverá ser confeccionado nos moldes das minutas padronizadas fornecidas pelo órgão competente.

CAPÍTULO VIII DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 60. O procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral estabelecidos neste Capítulo devem ser observados em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.

Seção I

Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 61. Esta Seção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração do Consórcio, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Seção II deste Capítulo.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração do Consórcio, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, obrigatoriamente, deverão observar os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES / ME Nº. 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substituí-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 62. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que trata os incisos I a V do § 1° Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento dos dados de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço, desde que justificado.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no documento de consolidação da pesquisa, sendo indicados os seguintes critérios:

I - para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível;

II - para verificar se determinado preço coletado é excessivamente elevado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do § 1° do Art. 23 da Lei Federal *n°*.. 14.133, de 2021, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 63. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes do inciso IV do § 1° do Art. 23 da Lei Federal *n°*.. 14.133, de 2021, o seguinte:

I - justificativa formal da escolha dos fornecedores;

II - solicitação formal de cotação ao fornecedor, preferencialmente por e-mail institucional do servidor solicitante, e que constará:

a) envio do Termo de Referência com completa descrição dos bens e/ou serviços cotados com todas as especificações técnicas;

b) prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; I

II - obtenção de propostas formais, preferencialmente por meio eletrônico, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

§ 1º Inviabilizada a pesquisa com fornecedor por meio eletrônico, a cotação poderá ser realizada, excepcionalmente, por meio telefônico, devendo, neste caso, haver a formalização da proposta pelo servidor responsável mediante o preenchimento de formulário padrão disponibilizado pela Controladoria Geral do Município.

§ 2º Não será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no regulamento federal, salvo em situações devidamente justificadas nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos pelo agente responsável, a pesquisa de preços direta a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§ 4º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 64. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no § 4° do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 65. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Seção.

Seção II

Obras e serviços de engenharia

Art. 66. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no § 2° do Art. 23 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no Art. 63 desta Resolução.

Art. 67. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados no § 2º do Art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber:

§ 1º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder o limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 3º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Seção III

Da consolidação dos orçamentos

Art. 68. Finalizada a pesquisa de preços, o agente público responsável pela pesquisa promoverá a consolidação do orçamento estimado e, assim, definirá sua data base.

§ 1º Para consolidação do orçamento, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados, os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, buscando identificar os padrões de mercado e, assim, possível formação errônea de preço, sobrepreço ou preço inexequível, de modo a garantir o mínimo de confiabilidade em relação ao dado coletado e o descarte daqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 2º O agente responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de

preços e/ou planilhas de formação de preços e custos, responsabilizando-se pelo orçamento estimado estabelecido para a contratação.

§ 3º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data da consolidação do orçamento estimado e a divulgação do edital de licitação ou da contratação direta, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, o orçamento deverá ser atualizado ou justificada a manutenção da estimativa.

§ 4° Quando for adotado o caráter sigiloso do orçamento estimado, deverá o agente ou comissão responsável por sua elaboração e guarda promover a acompanhamento e, se for o caso, atualização do valor antes da data designada para o recebimento das propostas, fazendo os devidos registros.

§ 5° O orçamento estimado sigiloso, com os documentos que embasaram sua composição, serão divulgados conforme procedimento a ser estipulado no instrumento convocatório.

§ 6º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 69. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto nos Arts. 82 a 89 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração do Consórcio poderão ser órgãos participantes ou aderentes ao Sistema de Registro de Preços - SRP promovidos por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta.

Seção I

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 70. O Sistema de Registro de Preços será adotado, em especial:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio e consorciados.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 85 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do *caput* deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção II

Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 71. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços - IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observando o disposto no § 2º deste artigo;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações.

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de preços para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia;

VI - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VII - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração ou consorciados, apresentam justificativa que se enquadre nas hipóteses previstas nesta Resolução, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

VIII - autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

IX - gerenciar a ata de registro de preços;

X - conduzir os procedimentos relativos a eventuais alterações ou atualizações dos preços registrados;

XI - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste regulamento;

XIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XIV - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes;

XV - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo da efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos II a IV do *caput* serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 2º No procedimento público de intenção de registro de preços, constante no inciso I deste artigo deverá ainda ser realizada comunicação específica aos demais órgãos da Administração do Consórcio e consorciados acerca da existência do IRP, para que possam registrar sua intenção ou ser justificada a dispensa do procedimento, nos termos § 1º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 3º No caso de compras centralizadas promovidas por centrais de compras, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços para todos os participantes.

Seção III

Dos Órgãos e Entidades Participantes

Art. 72. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega.

II - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Seção IV

Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 73. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e observados em especial os atos previstos nesta Resolução.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o Art. 174 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 74. Os órgãos e entidades de que trata o Art. 1º desta Resolução, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 75. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nesta Resolução;

III - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nesta Resolução;

IV - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no Art. 49 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 76. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas nesta Resolução.

Parágrafo único. Para efeito do *caput*, além do disposto nesta Resolução, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, bem como o estabelecido nesta Resolução;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos Arts. 74 e 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 77. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Seção V

Da Ata de Registro Preços

Art. 78. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do *caput* deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do *caput* e o § 1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Resolução.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 79. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no Art. 78, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e nesta Resolução.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 80. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no Art. 79, e observado o disposto no § 3º do Art. 78 desta Resolução, fica facultado ao Consórcio convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 81. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 82. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 83. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Seção VI

Alteração dos preços registrados

Art. 84. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e desta Resolução.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 85. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 86. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no *caput*, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§ 2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor.

§ 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§ 6º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 7º Na hipótese de comprovação do disposto no *caput* e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 8º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Seção VII

Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

Art. 87. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§ 2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 88. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - razões de interesse público;

II - cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Seção VIII

Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 89. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o *caput* somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o *caput*.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 4º Para efeito do disposto no *caput*, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Seção IX

Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 90. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata esta Resolução poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Os órgãos e as entidades de que trata o *caput*, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

§ 3º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Art. 91. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do Art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão do Consórcio, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do Art. 86 da Lei Federal nº .14.133, de 2021 e nesta Resolução.

Seção X

Da contratação com fornecedores registrados

Art. 93. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o *caput* deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 94. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no Art. 105 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 124 do mesmo regramento jurídico.

CAPÍTULO X

DA FASE EXTERNA DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Da publicidade

Art. 95. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no Art. 54 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 96. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 97. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no Art. 55 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do *caput* do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 98. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no Art. 164 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção II

Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 99. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§ 1º A licitação ou dispensa por meio eletrônico será realizada pela internet, através do sistema de compras eletrônicas indicados no respectivo instrumento convocatório.

§ 2º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de licitações eletrônicas implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§ 3º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação ou dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 100. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do agente de contratação ou o do pregoeiro, dos membros de equipes de apoio, e do presidente da comissão de contratação e demais agentes públicos necessários.

§ 1º É facultado ao agente de contratação, pregoeiro e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, realizar diligências e adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

§ 2º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.

Seção III

Das regras de condução do processo de contratação

Art. 101. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - o critério de julgamento, nos termos do Art. 33 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - o modo de disputa, conforme disposições do Art. 56 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

III - o prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

IV - a forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, nos termos do Art. 61 e seguinte da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e regulamento específico adotado pelo órgão ou entidade promotora da licitação a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Parágrafo único. Na ausência de regramento específico do órgão ou entidade promotora da licitação deverão ser observados as normas editadas pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Do Ministério Da Economia - SEGES/ME vigente no momento da divulgação do instrumento convocatório, com fulcro no Art. 187 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção IV

Do Encerramento

Art. 102. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no Art. 61 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no Art. 71 e seguintes da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

§ 1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos Arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§ 2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do *caput* do Art. 71 da Lei Federal *n°*. 14.133, de 2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial dos Municípios Matogrossenses-AMM e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 103. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - proposta de preços do licitante;

III - os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

§ 1º A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§ 2º A ata da sessão pública será disponibilizada no portal do Consórcio na Internet após o seu encerramento, para acesso livre.

Art. 104. Determinado o licitante vencedor proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no Art. 90 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI

DOS CONTRATOS

Seção I

Da formalização dos contratos e termos aditivos

Art. 105. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do Art. 4º, da Lei Federal nº. 14. 063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 106. Os contratos e seus aditamentos celebrados poderão ser assinados na forma eletrônica.

Parágrafo Único. Os atos, inclusive as notificações e intimações, deverão ser praticados preferencialmente por meio eletrônico.

Art. 107. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no Art. 89 e seguintes da Lei Federal n°. 14. 133, de 2021 e demais normas específicas previstas nesta Resolução.

Seção II

Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 108. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - indicadores de nível de serviço;

II - métricas e avaliação de resultado;

III - procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - procedimentos para “glosa”, consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - pagamento condicionado ao resultado.

Art. 109. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 110. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os Arts. 119 e 120 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021.

§ 1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 111. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III

Das decisões sobre a execução dos contratos

Art. 112. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata este artigo serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade máxima, nos limites de suas competências.

Seção IV

Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 113. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no Art. 124 e seguintes da Lei Federal *n°*.. 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção da Resolução.

§ 1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - reajustamento em sentido estrito;

III - repactuação.

§ 2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato.

§ 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I

Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 114. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - o evento seja futuro e incerto;

II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - o evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - a modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 115. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso o mesmo esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 116. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II

Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 117. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do *caput* deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§ 3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§ 4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§ 5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Art. 118. Para o reajustamento de que trata o inciso II do Art. 117 desta Resolução, aplicar-se-á o índice adotado exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e com base na fórmula “R = V (I – Iº) / Iº”, onde: I - R = Valor do reajuste procurado, com arredondamento de 02 casas decimais; II - V = Valor contratual a ser reajustado;

III - I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

IV - Iº = índice inicial, que se refere ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada de elaboração do orçamento básico.

Subseção III

Da Repactuação

Art. 119. A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do Art. 135 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - as particularidades do contrato em vigor;

II - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 4º O prazo referido no § 3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§ 6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§ 7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§ 8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

CAPÍTULO XII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

Art. 120. O objeto contratado será recebido de forma provisória ou definitiva, nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 1º Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo dos bens ou serviços contratados, bem como as condições específicas de execução e recebimento do objeto, deverão ser definidos no termo de referência, sendo que o início do prazo de recebimento definitivo contar-se-á do término do prazo de recebimento provisório.

§ 2º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 121. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do Art. 75, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

Art. 122. A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, como condição para aceitação de conclusão de fases ou de objetos de contratos.

CAPÍTULO XIII

DOS PAGAMENTOS E SUA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 123. O pagamento das obrigações contratuais, nos termos do Art. 141 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços; ou

IV - realização de obras.

Parágrafo único. No âmbito da Administração do Consórcio, haverá uma única ordem cronológica, para cada fonte de recurso, contemplando as contratações de todas as unidades gestoras, sendo o gerenciamento e execução dos pagamentos realizado exclusivamente pela Secretaria Executiva do Consórcio.

Art. 124. A ordem cronológica terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o momento da assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidades, podendo, nesse caso, o órgão ou entidade contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitado ao valor inadimplido.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o órgão ou entidade contratante, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas.

§ 3º A inscrição da despesa em restos a pagar não altera por si só a sua posição na ordem cronológica de pagamentos do órgão ou entidade.

§ 4º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do Art. 138 e no Art. 149 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

Art. 125. Os prazos para liquidação e pagamento, exceto se impostas condições específicas para a aplicação de recursos decorrentes de transferências voluntárias, serão limitados, em regra, a:

I - 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante;

II – 10 (dez dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente.

§ 1º Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº. 14. 133, de 2021, os prazos previstos no *caput* deste artigo serão reduzidos pela metade.

§ 2º Nas contratações que envolvam a execução de recursos próprios ou transferências constitucionais, desde que justificado e previsto no edital ou instrumento equivalente, poderão ser estabelecidos prazos superiores aos definidos nos incisos I e II do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 3º Compete ao órgão contratante acompanhar e promover a devida instrução dos atos necessários à implementação da condição da liquidação da despesa de que trata o inciso I do *caput* deste artigo.

§ 4º O prazo de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 5º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o inciso I do *caput* e o § 1º deste artigo.

§ 6º Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista neste artigo será suspensa até a regularização da situação.

§ 7º Regularizada as situações tratadas no § 6° deste artigo, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

§ 8º Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

§ 9º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

Art. 126. Observadas as hipóteses e disposições previstas no §§ 1° e 2° do Art. 141 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021 e as diretrizes definidas no plano de contratações anual do órgão ou entidade, quando consolidado nos termos desta Resolução, a autoridade máxima do órgão responsável pelo gerenciamento e execução dos pagamentos poderá alterá-la mediante justificativa, e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente.

§ 1° A comunicação ao órgão de controle interno e ao tribunal de contas competente sobre a alteração da ordem cronológica de pagamento, deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem.

Art. 127. Os órgãos responsáveis pelo gerenciamento e execução dos pagamentos deverão disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica dos pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração.

Art. 128. Competirá a Secretaria Executiva do Consórcio expedir normas ou atos complementares necessários para a regulamentação das disposições deste capítulo.

CAPÍTULO XIV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Das disposições preliminares

Art. 129. Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Consórcio observará as disposições desta Resolução.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Resolução às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 130. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

Art. 131. A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Resolução, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados nos Arts. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Seção II

Das sanções administrativas

Art. 132. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

§ 2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§ 3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata esta resolução.

Art. 133. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - a sanção prevista no inciso I do *caput* do Art. 132 desta Resolução, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão;

II - as sanções previstas nos incisos II, III do *caput* do Art. 132 desta Resolução, serão da autoridade máxima do Consórcio, quando for o caso;

III - a sanção prevista no inciso IV do *caput* do Art. 132 desta Resolução será da autoridade máxima do órgão.

§ 1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 134. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas,

sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§ 1º Não se aplica a regra prevista no *caput* deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§ 2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I

Da advertência

Art. 135. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II

Da multa

Art. 136. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

§ 2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 137. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos desta Resolução, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços. § 1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública, dentro dos limites estabelecidos no *caput* do Art. 136 desta Resolução.

§ 3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§ 4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§ 5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do *caput* deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§ 6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 138. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 139. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública contratante.

Subseção III

Do impedimento de licitar

Art. 140. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - dar causa à inexecução total do contrato;

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§ 2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§ 3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§ 4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§ 5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste Art. poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§ 6º A sanção prevista no *caput* deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito do Consórcio, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV

Da declaração de inidoneidade

Art. 141. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - outras situações de natureza correlatas.

§ 1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Consórcio, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§ 2º A sanção prevista no *caput* deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do

Consórcio, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção III

Dos procedimentos para aplicação das sanções

Subseção I

Dos atos processuais, do tempo, dos prazos e da forma dos atos

Art. 142. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº. 14.063, de 2020.

Art. 143. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§ 1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§ 2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§ 3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - a data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 144. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 145. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando esta Resolução prescrever de forma diversa.

Art. 146. Para fins desta Resolução, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção II

Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 147. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§ 6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral / Assessoria Jurídica do Consórcio.

Subseção III

Do processo administrativo sumário

Art. 148. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 149. Transcorrido o prazo previsto no Art. 148 desta Resolução, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§ 1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§ 4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral / Assessoria Jurídica do Consórcio.

§ 5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do Art. 132 desta Resolução, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos no Arts. 150 e seguintes desta Resolução.

Subseção IV

Do processo administrativo comum

Art. 150. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 desta Resolução requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pela autoridade máxima do Consórcio.

§ 1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§ 2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - a identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - os fatos que ensejam a apuração;

III - o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - as cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - o número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§ 3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 151. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§ 1º Caso o Consórcio não tenha quadro funcional formado de servidores efetivos, a comissão a que se refere o *caput* deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço.

§ 2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 152. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 153. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º A notificação conterá, no mínimo:

I - a identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - a indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - a descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - o prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V - a indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI - a indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - a forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - a informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§ 2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§ 3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 154. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até 2 (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§ 1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§ 2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§ 3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§ 4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial dos Municípios Matrogrossenses - AMM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§ 5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§ 6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 155. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 156. Transcorrido o prazo previsto no parágrafo único do Art. 155 desta Resolução, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§ 2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§ 3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§ 4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral / Assessoria Jurídica do Consórcio.

Subseção V

Da Falsidade Documental

Art. 157. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§ 1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§ 2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no *caput* e § 1º deste artigo.

Subseção VI

Do Acusado Revel

Art. 158. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

§ 3º Nos casos de notificação ficta será nomeado curador especial.

Subseção VII

Do Julgamento

Art. 159. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I - a identificação do acusado;

II - o dispositivo legal violado;

III - a sanção imposta.

§ 1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§ 2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 160. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 161. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a prática de qualquer infrações absorvidas, na forma do disposto no Art. 134 desta Resolução;

V - a reincidência.

§ 1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§ 2º Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§ 3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 162. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

Parágrafo único. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

Art. 163. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VIII

Da Prescrição

Art. 164. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do Art. 158 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Subseção IX

Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 165. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do Art. 160 da Lei Federal n°. 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 166. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins desta Resolução, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - a desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - a desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 167. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - as pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 168. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.

§ 1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§ 2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras.

§ 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 169. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no Art. 155, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

Art. 170. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 171. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§ 1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§ 2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência da autoridade máxima da Consórcio.

§ 3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção X

Da extinção dos contratos

Art. 172. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - no processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - quando do julgamento de apuração de responsabilidade

Art. 173. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos nesta Resolução.

Subseção XI

Do Cômputo das Sanções

Art. 174. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do Art. 132 desta Resolução, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§ 1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 132 desta Resolução, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º Para o cálculo da soma prevista no *caput*, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 175. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do Art. 132 desta Resolução, serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção XII

Da Reabilitação

Art. 176. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública do Consórcio;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do *caput* do Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 177. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção IV

Da publicidade

Art. 178. Os órgãos da Administração Pública do Consórcio deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no *caput* do Art. 161 da Lei Federal *n°*. 14.133, de 2021.

§ 1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas - CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§ 2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico do Consórcio e será monitorado e atualizado pela Secretaria Executiva do Consórcio.

CAPÍTULO XV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 179. Caberá à autoridade máxima da Unidade Central de Compras a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos de contratação que lhe forem encaminhados.

Parágrafo único. Em caso de urgência, poderá a autoridade máxima da Unidade Central de Compras determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o *caput* deste artigo.

Art. 180. No âmbito do Consórcio, o exaurimento temporal da eficácia jurídica-normativa para contratações com fulcro nas Leis Federais nºs 8. 666, de 21 de junho 1993; 10.520, de 17 de julho 2002; e dos Arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, e seus respectivos regulamentos, deverá observar as seguintes diretrizes:

I - os processos licitatórios que tenham os editais publicados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide das normas referidas no *caput* deste artigo, inclusive as licitações para registro de preços, permanecem por elas regidas, bem como os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II - os avisos ou atos de autorização/ratificação de contratação por dispensa de licitação publicados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº. 8.666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993;

III - os atos de autorização/ratificação da contratação pela autoridade superior publicados até 31 de dezembro de 2023, sob a égide da Lei nº. 8. 666, de 1993, permanecem por ela regida, inclusive os contratos respectivos e seus aditamentos durante toda a sua vigência, ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666, de 1993.

Art. 181. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo no Consórcio, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 182. A autoridade máxima da Secretaria Executiva do consórcio poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução, bem como disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos necessários à contratação.

Art. 183. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial dispositivos da PORTARIA Nº. 44/2023 de 28 de março de 2023.

São José dos Quatro Marcos-MT, 21 de dezembro de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 02/2023/CIDESAT

Processo Licitatório nº 16/2023/CIDESAT

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, através da Portaria N° 07/2023, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, no endereço, Avenida Sergipe, n° 457, São José dos Quatro Marcos - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no processo de Licitação n° 16/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do processo encontra - se disponível no endereço citado.

Objeto Da Licitação:

O objeto da presente licitação é a contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para atendimento interno e para representação do Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal nos processos judiciais em que figure no polo ativo e passivo, em tramitação e surgidos no curso da contratação, defendendo, respectivamente todos seus interesses, E, ainda:

I – representar a Contratante em juízo ou fora dele, inclusive perante o Tribunal de Contas;

II – exercer a consultoria jurídica a Contratante;

III – examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte a Contratada;

IV – emitir parecer jurídico, quando solicitado. sobre processos administrativos do Consórcio e também sobre os processos de licenciamento ambiental demandados à unidade descentralizada de licenciamento ambiental do Consórcio;

V – examinar previamente editais de licitações de interesse da Contratante, inclusive contribuir com sua elaboração;

VI – prestar orientação jurídico–normativa, inclusive elaborar resoluções normativas e administrativas do Consórcio;

VII – encaminhar as informações que devam ser prestadas, desde que remetidas tempestivamente;

VIII – atender tempestivamente o Tribunal de Contas, elaborando e formalizando as respostas sobre os assuntos demandados pelas auditorias, além de acompanhar os processos em andamento no TCE-MT;

IX – orientar e acompanhar eventuais processos administrativos;

X – realizar procedimentos de cobrança da dívida ativa;

XI – orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados a Contratante e;

XII – outros serviços correlatos.

Devendo a contratada fazer atendimento na sede do Consórcio periodicamente ou sempre que possível por meio remoto (telefone/internet).

São José dos Quatro Marcos, 22 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PORTARIA Nº. 81/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DE PROCURADOR JURÍDICO NO CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL PARA ANALISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Cláusula Vigésima do Contrato Consórcio,

Considerando o objeto do processo licitatório nº 16/2023 a contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para atendimento interno e para representação do Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal nos processos judiciais em que figure no polo ativo e passivo, em tramitação e surgidos no curso da contratação, defendendo, respectivamente todos seus interesses,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o eminente Advogado Senhor JOÃO MATEUS FREITAS COSTA - OAB/MT nº 28.107, para que possa analisar e emitir parecer jurídico quanto ao Processo Licitatório nº 16/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, que tem por objeto a dispensa de licitação por inexigibilidade na contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para atendimento interno e para representação do Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal nos processos judiciais em que figure no polo ativo e passivo, em tramitação e surgidos no curso da contratação, defendendo, respectivamente todos seus interesses.

Art. 2º Considerando que o ilustre Profissional já atua como Procurador do Município de Curvelândia, sendo este parte integrante do Consórcio, e por comum acordo, os serviços ora demandados ocorrerão sem custos adicionais para a administração do Consórcio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 22 de dezembro de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 02/2023

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. BENEDITO SEVERINO, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019, Resolução Administrativa Nº 01/2022. CLÁUSULA PRIMEIRA -** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 02/2023, fica rescindido nesta data o instrumento contratual. **CLÁUSULA SEGUNDA -** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 30 de dezembro de 2023.

Presidente: **JADILSON ALVES DE SOUZA**

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO N° 02/2023/CIDESAT

Processo Licitatório nº 16/2023/CIDESAT

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal do Complexo Nascentes do Pantanal, através da Portaria N° 07/2023, toma público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 9:00 horas do dia 28 de dezembro de 2023, no endereço, Avenida Sergipe, n° 457, São José dos Quatro Marcos - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no processo de Licitação n° 16/2023, na modalidade Inexigibilidade de Licitação p/ Compras e Serviços. Informamos que a íntegra do processo encontra - se disponível no endereço citado.

Objeto Da Licitação:

O objeto da presente licitação é a contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para atendimento interno e para representação do Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal nos processos judiciais em que figure no polo ativo e passivo, em tramitação e surgidos no curso da contratação, defendendo, respectivamente todos seus interesses, E, ainda:

I – representar a Contratante em juízo ou fora dele, inclusive perante o Tribunal de Contas;

II – exercer a consultoria jurídica a Contratante;

III – examinar, registrar, elaborar, lavrar e fazer publicar os instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte a Contratada;

IV – emitir parecer jurídico, quando solicitado. sobre processos administrativos do Consórcio e também sobre os processos de licenciamento ambiental demandados à unidade descentralizada de licenciamento ambiental do Consórcio;

V – examinar previamente editais de licitações de interesse da Contratante, inclusive contribuir com sua elaboração;

VI – prestar orientação jurídico–normativa, inclusive elaborar resoluções normativas e administrativas do Consórcio;

VII – encaminhar as informações que devam ser prestadas, desde que remetidas tempestivamente;

VIII – atender tempestivamente o Tribunal de Contas, elaborando e formalizando as respostas sobre os assuntos demandados pelas auditorias, além de acompanhar os processos em andamento no TCE-MT;

IX – orientar e acompanhar eventuais processos administrativos;

X – realizar procedimentos de cobrança da dívida ativa;

XI – orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais e pedidos de extensão de julgados relacionados a Contratante e;

XII – outros serviços correlatos.

Devendo a contratada fazer atendimento na sede do Consórcio periodicamente ou sempre que possível por meio remoto (telefone/internet).

São José dos Quatro Marcos, 22 de dezembro de 2023.

DOUGLAS FERREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DE CONTRATO 005/2023

CONTRATANTE: **JESUS LEANDRO DE OLIVEIRA COSTA,**

CONTRATADO:Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé (CIDESA);

OBJETO: Opresente contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução da prestação de serviços de horas-máquinas fornecidos pelo consórcio CONTRATADO dos trabalhos definidos e especificados na RESOLUÇÃO Nº 007/2021 de 30 de abril de 2021 e suas atualizações RESOLUÇÃO Nº 018/2022 e RESOLUÇÃO Nº 054/2023, assumindo caráter de serviço público.

VALOR: Valor total estimado**: R$10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)**, sendo o pagamento feito através de transferência bancaria agencia: 1272-6, na conta: 25.817-2, em nome do CONSORCIO banco do Brasil, com **R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)** de entrada para início dos serviços e **R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais)** após o término.

Nova Lacerda-MT, 26 de dezembro de 2023.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação, instalação, treinamento e manutenção de software de gestão pública, totalmente web, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale Arinos - CISVA**, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.153.406/0001-90,** neste ato representado pelo seu presidente Sr. **Vanderlei Antônio de Abreu,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa **L.C. Bachega MB Assessoria Ltda**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.871.509/0001-00** no valor global de **R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais),** tudo de acordo com o referido processo e proposta da contratada. **RATIFICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II combinado com o §2º da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal n° 11.317/2022 e Parecer Jurídico anexo aos autos do processo.

Juara – MT, em 26 de dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU

Presidente CISVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

PORTARIA N°. 200/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA (SAI), DESIGNA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, uso de suas atribuições conferias pelo Art. 27, inciso I e XI de seu Estatuto.

Considerando, que a Sra. Isabel Cristina Figueiredo Tavares, Secretária Executiva/CISVP realizou levantamento nos atos do Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo e, na oportunidade, observou a presença de pagamentos questionáveis a título de “rescisões contratuais”, “férias” e “férias indenizadas”, assim como descumprimento de jornada de trabalho não descontados;

Considerando, que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória para apurar responsabilidade administrativa em razão de indícios de irregularidades praticadas pelo Departamento de Recursos Humanos do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, atualmente gerido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores adiante relacionados, a qual se incumbirá da condução do processo de Sindicância até sua conclusão final:

Membros da Comissão de Sindicância Investigatória:

I – Luciana Cardoso – Responsável Setor de Recursos Humanos do CISVP ;

II – Guilherme Henrique Chaves Xavier –Diretor Administrativo do Hospital Regional;

III – Aciomar Marques Carvalho – Secretário Ajunto do CISVP.

Art. 3º A presidência da Comissão será exercida pela Sra. Luciana Cardoso.

Art. 4º A Sindicância deverá ser iniciada e concluída num prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação desta Portaria, admitida a sua prorrogação por igual período, nos termos da Lei.

Art. 5º Os procedimentos da Sindicância deverão observar o ordenamento jurídico vigente.

Art. 6º Comunique-se, ao Conselho de Prefeitos o teor desta Portaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de dezembro de 2023.

ISABEL CRISTINA FIGUEIREDO TAVARES

SECRETÁRIA EXECUTIVA/ CISVP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: THP MIX COMERCIO E SERVIÇO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA E AFINS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CASA DE AMPARO DE CUIABÁ.

VIGÊNCIA: 21/12/2023 A 21/01/2024

DOTAÇÃO: (19) 01.001.10.302.0001.2002.3390.30.- Material de Consumo

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023 - PEÇAS E SERVIÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 007/2023, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 10 de janeiro de 2024 às 08:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78. 280-000, Mirassol D'Oeste-MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, AR CONDICIONADOS E DE ASSESSÓRIOS POR MAIOR DESCONTO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO CISOMT. Os interessados no Edital poderão retirá-lo no endereço acima e no www.cisomt.com.br maiores informações pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br. Mirassol D' Oeste - MT, 26 de dezembro de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 - MANUTANÇÃO DE AR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será ABERTA a Licitação na Modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preço Nº 008/2023, nos termos da Lei 10.520/02, no dia 09 de janeiro de 2024 às 08:h00min, na Sala de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Mato Grosso, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP 78.280-000, Mirassol D'Oeste-MT. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO (CONDICIONADORES DE AR, GELADEIRAS, BEBEDOUROS, FRIGOBARES/FREEZERS, DENTRE OUTROS) INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DESTE CONSÓRCIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail licitacao@cisomt.com.br. Mirassol D' Oeste - MT, 26 de dezembro de 2023. Danilo dos Santos Bastos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 059/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 059/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, do **Cofinanciamento Estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI** - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS) ao município de Água Boa com base nos dados inseridos pelas Unidades Hospitalares no sistema Indicasus da competência **NOVEMBRO/2023** e o Encontro de contas da competência **AGOSTO/2023**, no valor total de **R$.122.065,90** (cento e vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos), conforme a Portaria **Nº 903/2023/GBSES.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$. 122.065,90** (cento e vinte e dois mil, sessenta e cinco reais e noventa centavos) e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como**fiscal o Sr. *Josiel Lindenmayr Couto*,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto *a* Srª. *Gleice Santos Pantaleão*,** servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 22 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 061/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 061/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, **Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio para manutenção e qualificação dos serviços de baixa e/ou média e/ou alta complexidade e** autorizar a aplicação dos valores para os efeitos financeiros a que se destinam ao município de Água Boa,conforme a Portaria **Nº 917/2023/GBSES** com base na **Resolução CIB/MT nº 797** de 14 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aprovação da portaria acima descrita, no valor total de **R$ 1.800.000,00** (Hum milhão e oitocentos mil reais) em parcela única**.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é **R$ 1.800.000,00 (Hum milhão e oitocentos mil reais),** e serão repassados ao Conveniado em

parcela única de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como**fiscal *o* Sr. *Josiel Lindenmayr Couto*,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto *a* Srª. *Gleice Santos Pantaleão*,** servidora efetiva,registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 22 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 060/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 060/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT

CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.

OBJETO: Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao **Programa Mais MT Cirurgias 2023 (FILA ZERO)** dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos da competência **NOVEMBRO/2023**, conforme a Portaria **Nº 904/2023/GBSES.**

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.113.997,08 (cento e treze mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos)** e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do **Estado de Mato Grosso**, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como**fiscal *o* Sr. *Josiel Lindenmayr Couto*,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 3***.1, e sendo designado como **substituto *a* Srª. *Gleice Santos Pantaleão*,** servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1.

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2023**.

DATA:

Água Boa MT, 22 de dezembro de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 054/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 26/12/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço nº 054/2022 que teve como vencedoras as empresas: V.V. DA PAIXÃO, inscrito no CNPJ: 14.405.832/0001-00 e Bazzana Pirotecnia LTDA, incrito no CNPJ: 04.431.241/000146.

Água Boa, 26 de dezembro de 2023.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 005/2023 LOA - 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 23/11/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) PARA O ANO DE 2024.

Às 18:00 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Alto Boa Vista, foi realizada a audiência publica para apresentação dos programas contemplados na Proposta de Lei Orçamentária Anual, PLOA/2024, cuja convocação foi feita através do Edital nº 019/2023, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: **altoboavista.mt.gov.br, iomat** e **diariomunicipal.org/mt/amm** e ainda divulgação na radio local. Presentes estavam representando o Executivo Municipal os Srs. José Pereira Maranhao, Prefeito Municipal, Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Reginaldo Alves Magalhães Secretário Municipal de Saúde, Joseane Oppelt, Contadora Municipal, Janaina Rodrigues Silva, Controladora Interna, e Leuzipe Domingues Gonçalves. Técnicos do município, Srs. Joseane Oppelt, Contadora, Srs. Lucas Alves Brito e Isa Thamyres Magalhães, ambos Assistentes de Contabilidade. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento a Sra. Joseane Oppelt, que iniciou a audiência agradecendo a participação de todos os presentes e enaltecendo a importância da participação social nos processos orçamentários visando conhecimento e debate das ações previstas para a cidade de Alto Boa Vista para o próximo exercício. Na sequencia fez-se uma apresentação, onde explanou a importância da audiência e como a sociedade poderá contribuir no processo de elaboração e acompanhamento da PLOA. Em seguida passou-se a palavra ao Sr. Elicelio Americo da Silva, que iniciou mostrando a principais ações previstas na PLOA 2024, e em seguida, apresentou o valor total do Orçamento Geral do Município de Alto Bo Vista, que estimou a receita e fixou a despesa em (R$ 45.403.617,00), sendo distribuído o referente entre as Secretarias e Departamentos constantes da Legislação municipal. Por determinação constitucional, o Prefeito é obrigado a encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, para ações com o Poder Legislativo e o Poder Executivo, e também explicou detalhando as distribuições de recursos por órgão, em seguida apresentou a composição da receita municipal de formas percentuais assim divididas: 7,36% da receita própria, 92,64% da receita de transferências correntes (união e estado), ressaltando a inadimplência do IPTU que cada ano fica maior. Desse modo explicou com a presente edição da LOA procurou guardar compatibilidade com o PPA e LDO já aprovados. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2018 a 2021, integrantes do último PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado no ano de 2023, até o mês de setembro, que alcançou o valor de R$. 32.403.562,10 (trinta e dois milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para elaboração do Orçamento para 2024. Foram feitas varias perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2023, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que apesar de não acreditarem num aumento significativo a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2023. A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Foram apresentadas as previsões das receitas e das despesas, destacando-

se os gastos em Saúde e Educação, bem como Reserva de Contingência, comprovando a observância dos limites legais. Após a exposição, foi oferecida oportunidade para que os cidadãos presentes pudessem expressar sua opinião, apresentar críticas, sugestões ou comentários à proposta que lhes foi exposta, sendo que não foram apresentada propostas de emendas ao projeto de lei. Não havendo outras manifestações por parte dos presentes e ficando claro a aprovação destes ao projeto, encerrou a audiência publica e todos os participantes assinaram a presente, na relação de assinaturas que passa a fazer parte integrante desta ata.

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 739/2023 - LDO 2024

12 de dezembro de 2023

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista - MT, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos termos da Constituição Federal, Art. 165 Parágrafo 2º, esta Lei estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2024 e orienta a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual, dispõem sobre as alterações na Legislação Tributária e atende as determinações impostas Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

Artigo 2º - As metas e prioridades do Município para o exercício de 2024, serão estabelecidas no Anexo I desta Lei.

Parágrafo Primeiro – Atendendo ao disposto no artigo 4º da Lei Complementar 101/2000, integram esta Lei os seguintes anexos:

I – Quadro I – Metas e Resultados - Receitas, Despesas, Resultados Primário e Nominal e Dívida (art. 4º § 2º, Inciso I da LC 101/00);

II – Quadro II – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

III – Quadro III – Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida, Comparativo com as Fixadas nos Exercícios Anteriores (art. 4º §§ 1º e 2º da LC 101/00);

IV – Quadro IV - Evolução do Patrimônio Líquido (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

V – Quadro V - Origem e Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (art. 4º, § 2º, Inciso III da LC 101/00);

VI – Quadro VI – Renúncia de Receita (art. 4º, § 2º, V da LC 101/00);

VII – Quadro VII - Expansão das Despesas Obrigatórias de Duração Continuada (art. 4º, § 2º, Inciso V da LC 101/00);

VIII – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea “a” da LC 101/00);

IX – Riscos Fiscais (art. 4º, § 3º c/c art. 5º, III, ambos da LC 101/00);

X – Obras em Andamento (art. 45º da LC 101/00);

Paragrafo Segundo – O município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

Artigo 3º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais, desde que façam parte do plano Plurianual correspondente ao período de 2022/2025.

Artigo 4º - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º - A Regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico financeiro pactuado e em vigência.

Artigo 5º – São prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, o cumprimento de ações estratégicas nas áreas de:

a) Educação;

b) Saúde e Saneamento;

c) Infra–Estrutura Urbana Básica;

d) Modernização Administrativa Funcional;

e) Política Salarial de acordo a vigente;

f) Promoção e Assistência Social;

g) Meio Ambiente e Turismo.

Artigo 6º – O Orçamento do Município consignará, obrigatoriamente, recursos para atender as despesas de:

a) Pagamento do serviço da dívida;

b) Pagamento de pessoal e seus encargos;

c) Duodécimos destinados ao Poder Legislativo;

d) Cobertura de precatórios judiciais;

e) Manutenção das atividades do município e seus fundos;

f) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

g) Aplicação nas Ações e Serviços de Saúde;

Artigo 7º – O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, poderá fazer a seleção de prioridade dentre as relacionadas no Anexo I, integrante desta lei.

Parágrafo Único – Não poderão ser fixados novos projetos sem que sejam definidas as fontes de recursos, exceto aqueles financiados com recursos de outras esferas de governo.

Artigo 8º - A Lei Orçamentária deverá apresentar equilíbrio entre Receitas e Despesas, e em observância às demais normas de direito financeiro, especialmente os parágrafos 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Artigo 9º - Até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária do exercício de 2024, o Executivo estabelecerá, por Decreto, o Cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - No caso de órgãos da administração indireta, os cronogramas serão definidos individualmente, respeitando-se sempre a programação das transferências intragovernamentais eventualmente previstas na lei orçamentária.

Artigo 10º - Na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - Ao determinarem à limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que

produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Não se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 3º - Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.

§ 4º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotado na hipótese de ser necessário a redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.

Artigo 11º - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte caso a situação de frustração de receita se reverta no bimestre seguinte.

Artigo 12º – Todo o projeto de Lei enviado pelo Executivo, versando sobre a concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do município e que não afetará as ações de caráter social, particularmente, a educação, saúde e assistência social.

Artigo 13º – Para fins do disposto no Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar 101 considera-se irrelevante as despesas realizadas até o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) no caso de aquisições de bens e prestações de serviços, e de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Artigo 14º – Para fins do disposto da alínea “e”, inciso I do artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, o Executivo instituirá um Conselho para efetuar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados pelo orçamento municipal.

§ 1º - O Conselho levantará os custos e avaliará os resultados valendo-se dos seguintes critérios:

I – O levantamento de custos será feito por consulta de preços praticados no mercado mesmo quando referirem-se a execução de obras, serviços ou aquisições que excedam aos valores de dispensa de licitação conforme previsto no art. 43, IV da Lei Federal 8.666/93.

II – Quando os valores das obras, serviços ou aquisições ultrapassarem os valores de dispensa de licitação, estas se realizarão mediante formalização de processos licitatórios regidos pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III – Os resultados serão avaliados levando-se em conta o cumprimento das metas pretendidas, da satisfação social e da comunidade beneficiada, a execução dentro do prazo previsto e a estrita observância dos princípios da economicidade, eficácia e transparência.

IV – Que a execução das obras, serviços ou aquisições venham atender solicitações comunitárias ou necessidades sociais.

§ 2º - O Conselho que trata este artigo será nomeado por Decreto a ser baixado pelo Prefeito Municipal devendo seus membros representarem:

I – 01 – Engenheiro ou Técnico representando a Secretaria de Obras, quando tratar-se de obras ou serviços de engenharia;

II – 01 – Representante do Setor de Compras e Licitações do Município;

III – 01 – Representante da Comunidade a ser beneficiada;

IV – 01 – Representante do Conselho Municipal de Saúde, quando tratar-se de recursos da saúde;

IV – 01 – Representante da Associação de Pais, Alunos e Professores do Município, quando tratar-se de recursos da educação.

§ 3º - Os relatórios e demonstrativos produzidos pelo Conselho serão objetos de ampla divulgação, para conhecimento dos cidadãos e instituições organizadas da sociedade.

Artigo 15º – Na realização de programa de competência do Município, adotar-se-á a estratégia de transferir recursos a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos desde que autorizado em Lei Municipal e seja firmado convênios, ajustes e outros congêneres, pelo qual fique claramente definidos os deveres de cada parte, forma e prazos para prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferência a pessoas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei especifica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o *caput* deste artigo aplica-se às transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou outro município.

§ 3º - As transferências intragovernamentais entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõe a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou leis específicas.

Artigo 16º – Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas, de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis:

Artigo 17º – O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no Art. 169, § 1º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei especifica, desde que obedecidos os limites previstos nos arts. 20 e 22, § único da Lei Complementar n.º 101, e cumpridas às exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal.

§ 1º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Artigo 18º – Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº. 101, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergências de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do chefe do executivo.

Artigo 19º – Fica constituído uma Reserva de Contingência a ser incluída na Lei Orçamentária, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais, equivalente a, no máximo 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de créditos adicionais suplementares à conta de reserva do *caput*, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o *caput* deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

Artigo 20º – A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele Poder.

Parágrafo Único – O Executivo encaminhará ao Legislativo, até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2024, inclusive da receita corrente liquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo conforme previsto no § 3º do art. 12 da LC 101/2000.

Artigo 21º – Até 30/11/2023, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

a) Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;

b) Atualização das alíquotas do ISSQN;

c) Atualização das taxas municipais;

d) Contribuição de Melhorias;

e) Outras receitas de competência Municipal.

Artigo 22º – Na ocasião da elaboração do projeto de Lei Orçamentária o Poder Executivo poderá fazer a revisão das metas financeiras discriminadas no Anexo I desta Lei, adequando-as com as previsões de receitas justificadas pela Memória de Cálculo.

Parágrafo Único – A proposta orçamentária deverá ser elaborada em observância ao art. 12 da L.C. nº. 101 e arts. 22 a 26 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 23º – Não sendo encaminhado ao Poder Executivo o autografo da Lei Orçamentária até o início do exercício de 2024, ficam os Poderes autorizados a realizarem a proposta orçamentária até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) a cada mês.

Artigo 24º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Boa Vista, 12 de dezembro de 2023

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 740/2023 - LOA 2024

De 12 de dezembro de 2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Boa Vista – MT, para o exercício de 2024.

O Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, o Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2 - O Orçamento fiscal e da seguridade social do Município de Alto Boa Vista, para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 45.472.617,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Receitas Correntes	R$	48.929.617,00
Receita Tributaria	R$	3.557.308,00
Receita de Contribuições	R$	600.000,00
Receita Patrimonial	R$	635.000,00
Receita de Serviços	R$	15.000,00
Transferências Correntes	R$	44.082.308,00
Outras Receitas Correntes	R$	40.000,00
Deduções da Receita	R$	5.958.000,00
Receitas de Capital	R$	2.501.000,00
Alienação de Bens	R$	1.000,00
Transferência de Capital	R$	2.500.000,00
Total Geral	R$	45.472.617,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$ 45.472.617,00 (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e dois mil e seiscentos e dezessete reais), e será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes desta Lei, e a Fundação em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Despesas Correntes	R$	40.886.337,83
Despesas de Capital	R$	4.157.013,00
Reserva de Contingência	R$	429.266,17
Total Geral	R$	45.472.617,00

II – POR ÓRGAÕS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
Poder Legislativo	R$	2.424.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	1.542.083,00
03 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R$	2.941.931,66
04 - Secretaria Municipal de Finanças	R$	2.630.732,34
05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social	R$	2.963.135,00
06 - Secretaria Municipal de Educação	R$	10.416.368,00
07 – Secretaria Municipal de Saúde	R$	7.967.740,00
08 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	R$	477.615,00
09 - Secretaria Municipal de Reforma Agrária e Assuntos Indígenas	R$	103.615,00
10 – Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	R$	12.902.590,00
11 – Secretaria Municipal de Esportes	R$	201.551,00
12 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	R$	785.281,00
13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R$	115.975,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	429.266,17
99.99 - Reserva de Contingência	R$	429.266,17
	R$	
Total da Administração Direta	R$	45.472.617,00

.

III – POR FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
01 Legislativa	R$	2.424.000,00
04 Administração	R$	6.385.480.83
08 Assistência Social	R$	2.962.040,00
10 Saúde	R$	7.967.740,00
12 Educação	R$	10.416.368,00
13 Cultura	R$	785.281,00
14 Direitos da Cidadania	R$	104.710,00
15 Urbanismo	R$	9.353.572,00
16 Habitação	R$	4.190,00
17 Saneamento	R$	1.330.665,00
18 Gestão Ambiental	R$	123.355,00
20 Agricultura	R$	469.140,00
22 Industria	R$	1.200,00
25 Energia	R$	602,190,00
26 Transporte	R$	1.610.773,00

27 Desporto e Lazer	R$	202.646,00
28 Encargos Especiais	R$	300.000,00
99 Reserva de Contingência	R$	429266,17
Total da Administração Direta	R$	45.472.617,00

IV – POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		Valor
031 Ação Legislativa	R$	2.424.000,00
122 Administração Geral	R$	10.065.430,83
128 Formação de Recursos Humanos	R$	8.199,00
241 Assistência ao Idoso	R$	4.693,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R$	287.670,00
244 Assistência Comunitária	R$	2.669.677,00
301 Atenção Básica	R$	2.383.922,00
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	399.049,00
303 Suporte Profilático e Terapêutico	R$	75.000,00
304 Vigilância Sanitária	R$	110.570,00
361 Ensino Fundamental	R$	8.674.677,00
365 Educação Infantil	R$	1.683.656,00
366 Educação de Jovens e Adultos	R$	58.035,00
392 Difusão Cultural	R$	785.281,00
423 Assistência aos Povos Indígenas	R$	103.615,00
451 Infraestrutura Urbana	R$	9.215,00
452 Serviços Urbanos	R$	9.331.712,00
482 Habitação Urbana	R$	11.550,00
512 Saneamento Básico Urbano	R$	1.329.570,00
541 Preservação Ambiental	R$	121.165,00
543 Recuperação de Áreas Degradadas	R$	2.190,00
606 Extensão Rural	R$	469.140,00
661 Promoção Industrial	R$	1.200,00
751 Conservação de Energia	R$	602.190,00
781 Transporte Aéreo	R$	548,00
782 Transporte Rodoviário	R$	1.610.225,00
812 Desporto Comunitário	R$	16.330,00
813 Lazer	R$	186.316,00
841 Refinanciamento da Dívida Interna	R$	300.000,00
999 Reserva de Contingência	R$	429.266,17
Total da Administração Direta	R$	45.472.617,00

V – POR PROGRAMAS:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
0001 Processo Legislativo	R$	2.424.000,00
0003 Obras e Serviços	R$	13.509,00
0007 Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	R$	7.967.740,00
0008 Administração Financeira	R$	1901.466,17
0009 Divida Publica	R$	300.000,00
0011 Administração Geral	R$	4.534.014,66
0018 Promoção E Extensão Rural	R$	491.330,00
0021 Ações Artísticos e Culturais	R$	200,00
0041 Educação da Criança de 0 a 6 anos	R$	1.683.656,00
0042 Ensino Fundamental	R$	8.674.677,00
0045 Educação a Jovens e Adultos	R$	58.035,00
0048 Cultura	R$	783.98600
0058 Urbanismo	R$	10.679. 212,00
0062 Industria	R$	1.200,00
0077 Proteção ao Meio Ambiente	R$	121.165,00
0081 Assistência a Comunidade	R$	2.959.040,00
0087 Transporte Aéreo	R$	548,00
0088 Transporte Rodoviário	R$	1.558.035,00
0094 Esporte Amador	R$	194.877,00
0099 Reserva de Contingência	R$	429.266,17
	R$	
Total da Administração Direta	R$	43.503. 612,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta e de R$ 10.929.780,00 (dez milhões, novecentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais).

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Saúde	R$	7.967.740,00
Assistência	R$	2.962.040,00
Total da Administração Direta	R$	10.929.780,00

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observado as seguintes condições:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado, desde que respeitado a fonte de recurso;

II – Abrir créditos suplementares à conta de recurso provenientes de excesso de arrecadação de convênios não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas;

III – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos ordinários provenientes de excesso de arrecadação, por fonte de recursos, ate o limite de 100% (cem por cento) do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada.

IV – Para abertura de créditos suplementares de anulação parcial e total de dotações, ate o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para reajustar os custos e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Alto Boa Vista, 12 de dezembro de 2023.

JOSE PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA Nº 004/2023 LDO – 2024

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA EM 23/11/2023, NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA (MT) PARA TRATAR DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO Nº. 48 DA LEI Nº 101/2000 DE 04/05/2000, COM A FINALIDADE ESPECIFICA DE ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O ANO DE 2023.

Aos vinte e três (23) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e tres, com início às dezessete horas, foi realizada no plenário da Câmara Municipal de Alto Boa Vista (MT), a audiência pública de que trata o parágrafo único do artigo nº. 48, da lei nº. 101/2000 de 04/05/2000, para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o município de Alto Boa Vista, para o ano de dois mil e vinte e três (2023), cuja convocação foi feita através do Edital nº 0018/2023, por afixação em mural Oficial na Prefeitura e Câmara Municipal, publicação por meio eletrônico nos sites: **altoboavista.mt.gov.br, jornal AMM (diariomunicipal.org/mt/amm), IOMAT** e ainda divulgação na radio local. Presentes estavam o Sr. Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, Sra. Joseane Oppelt, Contadora Municipal, Isa Thamyres Magalhães e Lucas Brito da Silva, ambos assistentes de Contabilidade, Representando a Câmara de Vereadores, Leuzipe Domingues Gonçalves. Em anexo encontra-se a lista dos demais presentes. Fez a abertura do evento a Srs. Joseane Oppelti, que com breve histórico explicou a finalidade e a necessidade da realização das audiências publicas, o Sr. Elicelio complementou informando que após a realização das mesmas o projeto de lei deverá ser elaborado e encaminhado ao legislativo municipal para apreciação. Desse modo explicou que com a presente edição da LDO procurou guardar compatibilidade com o PPA já elaborado. A seguir detalhou como foi o comportamento da arrecadação municipal e do orçamento nos anos de 2017 a

2020, integrantes do ultimo PPA. Como se pode perceber a receita sempre esteve equiparada a previsão orçamentária, assim a Prefeitura Municipal decidiu tomar como ponto de partida o valor efetivamente arrecadado até o mês de agosto do ano de 2023, que já atingiu a casa dos R$ 32.403. 562,10 (trinta e dois milhões, quatrocentos e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e dez centavos) para traçar as diretrizes para 2024. Foram feitas perguntas dos presentes sobre o comportamento das receitas, em especial no ano de 2023, sendo que os representantes da Prefeitura explicaram que as receitas municipais vêm apresentando bom crescimento ano após ano, sendo que a mesma deverá atingir a proporção dos anos anteriores, isto posto a mesma deverá ultrapassar o valor do ano de 2022 e também 2023. Alguns dos presentes questionaram sobre uma forma de melhorar a arrecadação do município, e foi explicado que tal melhora só será possível com uma reestruturação dos quadros da Prefeitura, principalmente investimentos em melhorias no Departamento de Arrecadação e Fiscalização. O Sr. Elicelio Americo da Silva, informou que a proposta orçamentária deverá ser de (R$. 45.472.617,00). A seguir passou a explicar os dados das planilhas apresentadas fazendo breve comentário de cada uma delas. Ao final da explicação das planilhas abriu a palavra aos presentes, sendo que foram feitas varias perguntas sobre os dados previstos, devidamente explicadas pelo corpo técnico da Prefeitura. Foi ainda, lido outra planilha que traçou em rápidas palavras os programas previstos para 2024. Foram feitas algumas perguntas ao Sr. Elicelio, que prontamente apresentou as explicações aos presentes. Ao final da reunião o Sr. Elicelio Américo da Silva, agradeceu a presença de todos e finalizou o processo de elaboração e discussão da LDO para o ano de 2024, ficando agora o projeto de lei a ser encaminhado à Câmara para apreciação e votação dos Senhores Vereadores. A reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, e para constar, eu Elicelio Americo da Silva, Secretário Municipal de Administração, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo demais presente conforme lista de presenças que fica fazendo parte desta ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

PROCESSO LICITATORIO 079/2023.

REGISTRO DE PREÇO: Nº 032/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL, E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 2.662.602,30 (dois milhões e seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e dois reais e trinta centavos): **LUANNY RENATA BARROS MATIAS** CNPJ: 38.258.655/0001-37 com os lotes: 8, 18, 19, 22, 38 e 40 no valor total de R$ 63.499,50 (sessenta e três mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 47.158.791/0001-46 com os lotes: 6, 12, 24, 30, 41, 62, 73, 80, 121 e 124 no valor total de R$ 376.353,40 (trezentos e setenta e seis mil e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ:47.609.068/0001-36 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 7, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 47, 48, 50, 51, 54, 55, 66, 67, 70, 72, 79, 83, 84, 85, 90, 91, 93, 95, 97, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 113, 116, 118, 120, 125, 126, 128, 129 e 130 no valor total de R$ 1.872.327,00 (um milhão e oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e vinte e sete reais). **TULIO MARCELO DE SOUZA 01589212169** CNPJ: 27.231.221/0001-27 com os lotes: 10, 56, 61, 68, 81 e 103 no valor total de R$ 284.031,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e trinta e um reais). **ASTRA MEDICAL SUPLLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 44.127.150/0001-36 com o lote: 76 no valor total de R$ 7. 292,50 (sete mil e duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** CNPJ: 13.338.773/0001-24 com os lotes: 45, 52, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 69, 111, 112, 114 e 127 no valor total de R$ 59.098,90 (cinquenta e nove mil e noventa e oito reais e noventa centavos).

Itens desertos: 31, 49, 71, 74, 75 e 92

Itens fracassados: 9, 11, 27, 28, 29, 39, 42, 44, 46, 53, 64, 77, 78, 82, 86, 87, 88, 89, 94, 96, 98, 99, 109, 115, 117, 119, 122, 123, 131 e 132

ALTO PARAGUAI - MT, 13 de fevereiro de 2023

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Pregoeiro

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 072/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 072/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **YAGO SOUZA DOS SANTOS,** portador (a) do RG nº **1840628-9** SSP/MT e CPF: N°.**055.626.111-98,** residente e domiciliado na AVENIDA CASTELO BRANCO, 13, RUA PRIMAVERA – SÃO MATEUS **em Arenápolis - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	YAGO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 096/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 096/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG nº **001464815** SSP/MT e CPF: N°.**008.920.871-45,** residente e domiciliado na RUA DAS PERDIZES, CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR DELFINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º001/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º001/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **CLAUDINETE BARBOSA SANTOS , portador (a) do CPF n. 025.074.001.02 e RG n. 1805649-0 SSP/MT , residente e domiciliado na Rua Almirante Barroso, Bairro Bela Vista e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**., ficando porém** automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	CLAUDINETE BARBOSA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º002/2023

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º002/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG

sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **ELIZABETE SANTIAGO DE SOUZA SANTOS , portador (a) do CPF n. 474.785.001-53 e RG n. 0677571-3 SSP/MT , residente e domiciliado na RODOVIA A, 9/0170704390000, CENTRO e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**., ficando porém** automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 DE DEZEMBRO DE 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ELIZABETE SANTIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 071/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 071/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **SAMMY PINTO SANTOS,** portador (a) do RG nº **18407439** SSP/MT e CPF: N°.**053.275.871.42,** residente e domiciliado na **Rua JOAQUIM MURTINHO, N. 239, CENTRO em Alto Paraguai - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SAMMY PINTO SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 179/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 179/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARIELLE PEREIRA MACHADO,** brasileira,solteira, enfermeira, portadora do RG sob o n.º 1829210-0 **SSP/**MT e inscrita no CPF sob o n.º **019.555.211.31, COREN 000280234,** residente e domiciliado na Rua JOSÉ TRINDADE, BAIRRO CENTRO EM ALTO PARAGUAI MT, CEP 78400-000, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31**/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARIELLE PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º065/2022

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º065/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr . **MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA,** portador (a) do **RG nº 1694759-2 SSP/MT** e **CPF n. 017.035.076.481-64,** residente e domiciliado na **RUA 07 DE SETEMBRO, N . 453, BAIRRO CENTRO em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**., ficando porém** automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT**, 26 DE DEZEMBRO** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MOACIR FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 14/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 14/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA ,** portador (a) do RG nº **21601291** SSP/MT e CPF n. 035.148.741.74**,** residente e domiciliado na **AVENIDA PRINCIPAL, CAPÃO VERDE – ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28**/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	RODRIGO DE ALMEIDA MOREIRA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 084/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 084/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **SANDRA MESCITA DE SOUZA,** portador (a) do RG nº **1692912-8** SSP/MA e CPF: N°.**022.466.381-00,** residente e domiciliado na RUA DOIS, COAHB BRILHO DO SOL em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28**/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SANDRA MESCITA DE SOUZA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º044/2022

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º044/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr Sr. Sr.**SATURNINO BATISTA DA SILVA,** portador (a) do **RG nº 0527756-6 SSP/MT** e **CPF n. 346.716.331.91,** residente e domiciliado na **RUA VINTE UM DE MAIO, BAIRRO CATIRA** em **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28**/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 de Dezembro** de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	SATURNINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 077/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 077/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **VALDIR CERINO DA ROSA,** portador (a) do RG nº **13493868** SSP/MT e CPF: N°.**387.114.862.87,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL – CAPÃO VERDE – ZONA RURAL em ALTO PARAGUAI **- MT**, a seguir denominado **CONTRATADA, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28**/02/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26 de dezembro de 2023.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VALDIR CERINO DA ROSA
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 183/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 183/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO, portadora do RG n. 1568235-8, CPF N. 004.393.091.31,** residente e domiciliado na Rua TREZE DE AGOSTO, BAIRRO BELA VISTA EM ALTO PARAGUAI -MT, CEP 78400-000**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 28***/02/2024*** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de Dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	VILMA FRANCISCA DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2022.

2º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 029/2022.

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 029/2022.

TOMADA DE PREÇO 001/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **"CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA", inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79**, ambos já qualificados no **Contrato Público n° 029/2022, TOMADA DE PREÇO 001/2022** têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de ser-

viços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 210 (dias) começando a vigorar a partir do dia 14 de novembro de 2023, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 02° Termo Aditivo, tem seu termino em 14.06.2024.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 13 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

“CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS IMPERIO LTDA”

inscrita no CNPJ nº 37.592.638/0001-79

ALEXANDRE DE OLIVEIRA PERINE

CPF 928.269.031-87

RG:13782037, SSPMT

Empresa Contratada

PRIMEIRO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

PRIMEIRO AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 076/2023

“REGISTRO DE PREÇO 031/2023”

“Menor Preço Por ITEM”

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO NA MANUTENÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.176.150,52 (um milhão cento e setenta e seis mil e cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos): **ARENA MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI** CNPJ: 15.337.202/0001-09 com os lotes: 78, 108, 124, 155 e 189 no valor total de R$ 40.660,00 (quarenta mil e seiscentos e sessenta reais). **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** CNPJ:28.072.565/0001-01 com os lotes: 39, 68 e 79 no valor total de R$ 145.964,00 (cento e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta e quatro reais). **MARTINS & MARTINS NETO LTDA** CNPJ:13.338.773/0001-24 com os lotes: 111, 121, 150 e 198 no valor total de R$ 8.287,50 (oito mil e duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **M TESTA ATACADO LTDA** CNPJ: 43044418000103) com o lote: 203 no valor total de R$ 1.718,00 (um mil e setecentos e dezoito reais). **DELTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 48.447.370/0001-06 com os lotes: 7, 14, 15, 16, 72, 74, 77, 86, 91, 92, 159, 162, 163, 184, 185, 190, 192, 193, 208, 209, 210 e 211 no valor total de R$ 65.825,30 (sessenta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos**). IVONE DA SILVA CASSEMIRO** CNPJ: 40.634.090/0001-97 com o lote: 11 no valor total de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). **MANTOVANI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ: 47.609.068/0001-36 com os lotes: 2, 5, 9, 10, 17, 18, 20, 24, 29, 45, 46, 47, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 76, 88, 89, 93, 109, 125, 126, 137, 138, 154, 156, 158, 172, 177, 180, 181, 201, 204, 206 e 215 no valor total de R$ 360.370,30 (trezentos e sessenta mil e trezentos e setenta reais e trinta centavos). **ASJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ: 47.158.791/0001-46 com os lotes: 1, 21, 38, 42, 43, 80, 87, 94, 102, 104, 117, 120, 127, 135, 146 e 214 no valor total de R$ 92.245,20 (noventa e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos**). P.R. EMBALAGENS EIRELI** CNPJ: 07.043.802/0001-28 com os lotes: 13, 85, 128, 153, 187, 188 e 191 no valor total de R$ 99.680,00 (noventa e nove mil e seiscentos e oitenta reais). **COMERCIAL LUAR EIRELI -EPP** CNPJ: 02.545.557/0001-33 com os lotes: 6, 8, 12, 19, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 41, 44, 66, 73, 75, 83, 90, 96, 97, 98, 100, 101, 103, 118, 123, 129, 132, 133, 136, 144, 145, 151, 167, 171, 179, 182, 194, 197, 199, 200, 205, 207 e 216 no valor total de R$ 89.599,32 (oitenta e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos). **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** CNPJ:47.190.313/0001-13 com os lotes: 27, 64 e 65 no valor total de R$ 13.786,00 (treze mil e setecentos e oitenta e seis reais). **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO LTDA** CNPJ:22.906.038/0001-60 com o lote: 166 no valor total de R$ 199,00 (cento e noventa e nove reais). **FRUTA SUL COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA** ME CNPJ: 10.264.502/0001-83 com os lotes: 3, 4, 23, 25, 28, 31, 32, 40, 48, 49, 51, 60, 61, 62, 63, 69, 71, 81, 82, 84, 95, 99, 106, 110, 116, 122, 131, 134, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 152, 157, 160, 164, 168, 169, 173, 174, 186, 195, 196 e 202 no valor total de R$ 199.825,90 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). **TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - ME** CNPJ: 09.644.019/0001-45 com o lote: 161 no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Itens desertos: 113, 114, 139 e 170

Itens fracassados: 22, 26, 67, 105, 107, 115, 119, 130, 149, 165, 175, 176, 178, 183, 212 e 213

Alto Paraguai - MT, 26 de dezembro de 2023

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 063/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 063/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **EVANIL LARA DA SILVA ,** portador (a) do **RG nº 1806898-7 SSP/MT** e **CPF n. 012.333.881.69,** residente e domiciliado na **RUA SANTA RITA, CENTRO EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	EVANIL LARA DA SILVA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 093/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 093/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO,** portador (a) do RG nº **157858075** SSP/MT e CPF: N°.**005.588.281.16,** residente e domiciliado na RUA B, N.21, BAIRRO SÃO PEDRO em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ZENILDA ALMEIDA CARNEIRO
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 062/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 062/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **JUSSARA FRANÇA DE AMARAL ,** portador (a) do **RG nº 21723290 SSP/MT** e **CPF n. 022.566.821.10,** residente e domiciliado na **RUA PULQUERIO , BAIRRO PLANALTO, N. 430 EM ALTO PARAGUAI - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual

teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JUSSARA FRANÇA DE AMARAL
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 073/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 073/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **MARCIA FERREIRA DE CAMPOS,** portador (a) do RG nº **0926117-6** SSP/MT e CPF: N°.**931.680.551.15,** residente e domiciliado na RUA DIAMANTINO, N. 170,BAIRRO DA PONTE **em DIAMANTINO - MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MARCIA FERREIRA DE CAMPOS
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
III TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 186/2021

III TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 186/2021

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ,** RG nº. 1349386-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob. nº. 035.837.731-52, residente e domiciliada na Rua Estrada Rural, Luz Para Todos, Casulo Alto Paraguai-MT**, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor para preenchimento da vaga.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**, conforme protocolo 8334/2023 datado de 21/09/2023.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 26 de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	BEATRIZ SOUZA DE QUEIROZ
Prefeito Municipal	Contratada

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
I TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 094/2023

I TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 094/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) . **LOURDES APARECIDA DE SOUSA,** portador (a) do RG nº **15150699** SSP/MT e CPF: N°.**00831679786,** residente e domiciliado na RUA BARÃO DE MELGAÇO,CENTRO em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, não havendo servidor efetivo para preenchimento da vaga, conforme PROTOCOLO 8334/2023.

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de **31/03/2024** o prazo de vigência do contrato**.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **realizar concurso público ou processo seletivo.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, **26** de dezembro de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	LOURDES APARECIDA DE SOUSA
Prefeito Municipal	Contratado (a)

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

DECRETO Nº 336/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 002/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ADMINISTRAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**142**	**THIAGO HENRIQUE PEREIRA BARROS**	**7,5**	**APROVADO**
02	**271**	**MAIARA MORETTI CAPISTRANO DA CUNHA**	**7,5**	**APROVADA**
03	276	ALESSANDRA FERREIRA	7,5	CLASSIFICADA
04	091	NICOLAS COELHO FERREIRA GERMANO	7,5	CLASSIFICADO
05	179	EDIVANIA DA SILVA MOREIRA CARVALHO	6,5	CLASSIFICADA
06	056	JEANE TAMARA GUTIERREZ ELOI	6,5	CLASSIFICADA
07	156	GUILHERME LIMA MONTEIRO ROBERTO	6,5	CLASSIFICADO
08	059	THAIS BACARIN DE FREITAS	5,5	CLASSIFICADA
09	297	LUCAS PORTILHO ESTECHE	5,5	CLASSIFICADO
10	239	RAIZA FERREIRA DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADA
11	240	ALICE CAROLINE FORNAZIERO	5,0	CLASSIFICADA
12	187	RAUL GUSTAVO COELHO FERREIRA	5,0	CLASSIFICADO
13	227	MANUELA DE SOUSA SILVA	4,5	REPROVADA
14	301	ANDRÉ LUIZ LAUREANO	3,5	REPROVADO
15	210	MARIA EDUARDA DA SILVA TEIXEIRA	3,0	REPROVADA
16	289	ADRIELE DA SILVA CARDOSO	3,0	REPROVADA
17	126	EDERSON DA SILVA MOREIRA	2,0	REPROVADO
18	079	VITÓRIA APARECIDA DO NASCIMENTO MENDES	2,0	REPROVADA
19	111	LISSANDRA SALES FEITOSA	-	AUSENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**302**	**KAUARA BARBOSA DA SILVA**	**7,0**	**APROVADA**
02	133	GESSICA CAMILA RAMOS DE OLIVEIRA	7,0	CLASSIFICADA
03	191	MILENA DE ARRUDA SILVA	4,5	REPROVADA

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**121**	**VANESSA BERTI**	**7,0**	**APROVADA**
02	**139**	**ANTONIEL FRAZAO MENESES**	**6,5**	**APROVADO**
03	064	BRUNA MURIELE RAMOS DE OLIVEIRA	4,0	REPROVADA
04	285	MAIARA MEIRELES RODRIGUES DE OLIVEIRA	3,0	REPROVADA
05	149	DAIANE DO NASCIMENTO BARBOSA	2,5	REPROVADA
06	281	NAILE ARIANE MARTINS ARAUJO	2,5	REPROVADA
07	043	DAIANA TATIE RODRIGUES DOS SANTOS	2,5	REPROVADA
08	135	LEIDIANE RAMOS CASTRO	2,0	REPROVADA

CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**034**	**ADRIANA APARECIDA MORETE**	**8,0**	**APROVADA**
02	**073**	**JOÃO VITOR DO NASCIMENTO**	**7,0**	**APROVADO**
03	051	MARCELO RODRIGUES KUTIENSKY	7,0	CLASSFICADO
04	066	PATRICIA BASKOSKI BERTI	6,5	CLASSIFICADA
05	303	FABIANE SOARES CREMONEZZI	6,5	CLASSIFICADA
06	206	CHARLENE DA SILVA BATISTA	6,5	CLASSIFICADA
07	256	MILENA TEIXEIRA MENDES	6,0	CLASSIFICADA
08	087	THALIA LIMA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA

09	163	EDELSON FRANCISCO DE SOUZA	6,0	CLASSIFICADO
10	278	MAICON TEIXEIRA MENDES	6,0	CLASSIFICADO
11	197	QUEILA RAMALHO DE FRANCA	5,5	CLASSIFICADA
12	305	JOSIANE MARIA GONÇALVES	5,5	CLASSIFICADA
13	029	PEDRO LUCAS HOTHOVOLPHO	5,5	CLASSIFICADO
14	089	JOSE FERNANDO SANTOS DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
15	053	ELIANA MOCKEWITZ	5,0	CLASSIFICADA
16	060	CLAUDIA FRANCIELE MACHADO	5,0	CLASSIFICADA
17	255	DIEGO GARCIA VIEIRA	5,0	CLASSIFICADO
18	057	TATIANE JERONIMO DA SILVA BASSIQUETI	4,5	REPROVADA
19	117	VANUSA DA SILVA F. DO NASCIMENTO	4,5	REPROVADA
20	242	CARINA MOCELIN DENZER	4,5	REPROVADA
21	247	REGILANE LAYSA NUNES ALMEIDA	4,5	REPROVADA
22	277	LAUREANE AYLA SILVA FONSECA	4,0	REPROVADA
23	221	GIOVANA RODRIGUES LIMA	4,0	REPROVADA
24	250	VITOR PUSSININI RUBIO TERHORST	4,0	REPROVADO
25	261	ANA CLAUDIA MACHADO	3,5	REPROVADA
26	290	KESIA DE SENA DA SILVA	3,5	REPROVADA
27	019	NEUCI DO VALE LIMA	3,0	REPROVADA
28	002	ANAILA FERREIRA PESSOA	2,5	REPROVADA
29	063	VITORIA GABRIELE DA SILVA PEREIRA	0,0	REPROVADA
30	268	LENIL SILVA SAMPAIO	0,0	REPROVADA
31	097	CINTIA MEINERZ DE OLIVEIRA	0,0	REPROVADA
32	146	ANTONIA BESERRA SANTOS	-	AUSENTE
33	136	ELSON DE CARVALHO DA SILVA	-	AUSENTE
34	061	IRANILDE DA SILVA TEIXEIRA	-	AUSENTE

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**039**	**REGIANE LIMA MUZILLI**	**9,0**	**APROVADA**
02	**164**	**MARIA RAISSA SILVESTRE SOUSA**	**8,5**	**APROVADA**
03	**014**	**EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS**	**8,5**	**APROVADA**
04	**225**	**ANAJARA BARBOSA DOS SANTOS**	**8,5**	**APROVADA**
05	214	VANESSA CAROLINE SOUSA	7,5	CLASSIFICADA
06	003	DARLENE GLORIA HOHMANN	7,5	CLASSIFICADA
07	134	NUBIA SILVA RODRIGUES	7,5	CLASSIFICADA
08	257	SILMERI COUTO	7,5	CLASSIFICADA
09	265	PAMELA DE OLIVEIRA VIEIRA	7,5	CLASSIFICADA
10	017	VANESSA PEREIRA DA SILVA	7,5	CLASSIFICADA
11	184	ROSANGELA BRANDINO DA SILVA	7,5	CLASSIFICADA
12	169	BENILA RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	7,5	CLASSIFICADA
13	027	ELISALVA SOUSA RODRIGUES	7,0	CLASSIFICADA
14	145	SABRINA GABRIELE OLIVEIRA ELOI	7,0	CLASSIFICADA
15	298	LAINARA BOESING DA SILVA	7,0	CLASSIFICADA
16	054	LIZANGELA GOMES GUIDARINI	6,5	CLASSIFICADA
17	178	ANA CLAUDIA TEIXEIRA BOESING DA SILVA	6,5	CLASSIFICADA
18	251	FRANCISCA MOURA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADA
19	159	JOSELMA JANDIRA DO NASCIMENTO DA SILVA	6,5	CLASSIFICADA
20	296	JOELMA FABONATTO DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA
21	311	THAYNARA CARVALHO BRITO	6,0	CLASSIFICADA
22	035	FRANCINELDE REIS DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADA
23	074	RUTH CLEA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA
24	272	ELEN DOS SANTOS DE AMORIM	5,5	CLASSIFICADA
25	262	JAQUELINE COLODEL	5,5	CLASSIFICADA
26	284	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA	5,5	CLASSIFICADA
27	273	LUCILENE PEREIRA VIEIRA	4,0	REPROVADA
28	195	SUELI SOUSA DOS SANTOS	4,0	REPROVADA
29	270	EMYLLY RAYSSA CAMPOS COSTA	4,0	REPROVADA
30	237	MARIA DIVINA DOS SANTOS NUNES	3,5	REPROVADA
31	299	ROSANA PEREIRA DA SILVA	3,5	REPROVADA
32	186	FRANCIANE SILVA PEREIRA	3,5	REPROVADA
33	122	JANAIANE COLODEL	3,5	REPROVADA
34	151	LUCIANE SOUZA DE JESUS	2,5	REPROVADA
35	283	JUCENIRA PEREIRA BARBOSA	2,5	REPROVADA
36	015	CRISTIANE HERMEINDINGER HERCULANO	-	AUSENTE

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**036**	**IVONETE COLODEL**	**7,5**	**APROVADA**
02	**016**	**LUCILEIDE SANTOS DE OLIVEIRA DUSANOSKI**	**6,5**	**APROVADA**
03	100	ANTONIA DE JESUS	6,0	CLASSIFICADA
04	286	ANA PAULA ALVES PEREIRA	6,0	CLASSIFICADA

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**212**	**EDNALVA LOPES DE SOUZA**	**5,0**	**APROVADA**

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**101**	**GISLENE NUNES XAVIER DA SILVA**	**5,5**	**APROVADA**
02	167	BERNADETE MEINERZ	5,0	CLASSIFICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**228**	**MICHELLY PHAEFFEL DE SOUSA SILVA**	**8,5**	**APROVADA**
02	**032**	**MARIA IZABEL DA SILVA**	**8,5**	**APROVADA**
03	**131**	**MANOELE TEREZA DA SILVA SMANIOTTO**	**8,5**	**APROVADA**
04	**076**	**ANDRESSA DE OLIVEIRA DA SILVA**	**8,0**	**APROVADA**
05	**203**	**CATIANE CONRAD**	**8,0**	**APROVADA**
06	**130**	**SUZANA BUFFON DE LIMA**	**7,5**	**APROVADA**
07	**190**	**ALINE GERMANO**	**7,5**	**APROVADA**
08	**085**	**MARIA ISABEL RAMOS**	**6,5**	**APROVADA**
09	**155**	**ANA CAROLINA DA SILVA BARBOSA**	**6,5**	**APROVADA**
10	143	NELI PEREIRA DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA
11	084	MARIA BETANIA FURTADO COSTA	6,0	CLASSIFICADA
12	267	CLAUDIA GONCALVES DA SILVA PIRES	6,0	CLASSIFICADA
13	234	CLEONICE DA SILVA BARBOSA CAVALCANTE	6,0	CLASSIFICADA
14	128	NELITA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
15	211	ELIDA GONCALVES	5,5	CLASSIFICADA
16	202	JULIANA SOUSA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
17	241	DORALICE GONCALVES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
18	137	AZILZANE RIBEIRO DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADA
19	219	ELIZABETE SOUSA OLIVEIRA	4,5	REPROVADA
20	132	DEISE CIBELE MACHADO CARDUCE	4,5	REPROVADA
21	107	SILENE FERNANDES DE SOUSA	0,0	REPROVADA
22	293	CILENE DE OLIVEIRA RODRIGUES	0,0	REPROVADA
23	023	CELIA CONCEIÇÃO PEREIRA	0.0	REPROVADA

24	198	POLIANA DE OLIVEIRA GOMES	-	AUSENTE
25	232	SONIA DIAS LOPES SILVA	-	AUSENTE

CARGO: BIOQUIMICO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**236**	**LUCIANA PAULA RECH**	**8,0**	**APROVADA**
02	031	ANA ALINI PINTO MARCONDES	7,0	CLASSIFICADA
03	067	CARLA CRISTINA R. PINHEIRO TEIXEIRA	5,5	CLASSIFICADA

CARGO: COZINHEIRA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**220**	**REGIANE APARECIDA DOS S. LEMES BLANCO**	**6,5**	**APROVADA**
02	183	SONÁRIA ALVES SANTOS	6,5	CLASSIFICADA
03	181	MÔNICA MAGALI RODRIGUES DE LIMA	4,0	REPROVADA
04	028	CLEUSA LIMA RODRIGUES PIMENTEL	0,0	REPROVADA

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**304**	**ERDILENE BUENO ONOFRE**	**9,5**	**APROVADA**
02	**046**	**PAMELA GONCALVES DE MORAIS**	**9,0**	**APROVADA**
03	**217**	**ALANA MAIARA DOS SANTOS DE OLIVEIRA**	**8,0**	**APROVADA**
04	013	JOSINETE MARQUES DO NASCIMENTO SOUSA	6,0	CLASSIFICADA
05	308	MARIA DE JESUS LUNA BRITO SIMPLICIO	6,0	CLASSIFICADA
06	148	SAMARA DA SILVA MOREIRA	5,0	CLASSIFICADA
07	049	BRUNO DOS SANTOS BOCARDE	4,5	REPROVADO
08	223	FRANCISCA SILVA DA CONCEICAO	2,5	REPROVADA

CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**105**	**ANA PAULA NOGUEIRA BERNARDI**	**9,0**	**APROVADA**
02	**072**	**AMANDA CRISTINY GERALDES MARQUES**	**9,0**	**APROVADA**
03	**189**	**MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS**	**7,5**	**APROVADA**
04	**075**	**EIDI NEPUMUCENO FLÔRENCIO**	**7,5**	**APROVADA**
05	209	JOSLAINE AGUSTINHO DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA
06	182	ELLEN ALVES FERREIRA	6,5	CLASSIFICADA
07	231	MARCIA HARUKO YAMAMOTO YOSHIKAWA	5,5	CLASSIFICADA
08	254	SIMONI DE SOUZA CARVALHO	4,5	REPROVADA

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	022	ADRIELE RAQUEL BAUMGART	4,5	REPROVADA

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**153**	**KAROLINE ALVES DOS SANTOS**	**9,5**	**APROVADA**
02	**152**	**LUANA CAMILA TOLEDO**	**7,0**	**APROVADA**
03	188	RAILA BAUMGART NETO	6,5	CLASSIFICADA

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**287**	**JOÃO PAULO MIRANDA MACHADO**	**6,0**	**APROVADO**

CARGO: MOTORISTA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**150**	**JOESLEY DUPIM CARVALHO**	**8,0**	**APROVADO**
02	**114**	**RAFAEL LOPES DA SILVA**	**5,5**	**APROVADO**
03	086	PAULO FERRO TEIXEIRA	4,5	REPROVADO
04	263	ELIOMAR COUTO DO PRADO	-	AUSENTE

CARGO: MOTORISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**050**	**JOAO PAULO RAMOS FERREIRA**	**8,0**	**APROVADO**
02	**199**	**ANTONIO CARLOS FLAUZINO DA SILVA**	**5,0**	**APROVADO**

CARGO: MOTORISTA (URBANISMO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	171	FERNANDO FERREIRA DA SILVA	-	AUSENTE
02	176	MATEUS DE SENA DE ARAUJO	-	AUSENTE

CARGO: NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**112**	**JESSICA MARQUES DO NASC. DE OLIVEIRA**	**5,0**	**APROVADA**

CARGO: NUTRICIONISTA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**095**	**NAPOLEANA DA SILVA BARROS**	**9,0**	**APROVADA**

CARGO: ODONTÓLOGO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**048**	**HENRIQUE GIACOMELLI**	**9,0**	**APROVADO**
02	127	BRENDA REIZER RIBEIRO	6,5	CLASSIFICADA
03	295	STEPHANIE ROSANGELA COLODEL DOS SANTOS	6,0	CLASSIFICADA
04	309	DANIEL MILTON DE SOUZA JUNIOR	-	AUSENTE

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INS.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**230**	**ALCENIR PARANHOS SMANIOTTO**	**10,0**	**APROVADA**
02	**094**	**CLARICE APARECIDA DE MELLO**	**10,0**	**APROVADA**
03	**306**	**GUILHERME CARDOSO BORGES**	**10,0**	**APROVADO**
04	**162**	**CAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA LEMES**	**10,0**	**APROVADA**
05	**279**	**ERICA DA CONCEICAO SOUZA CARRION**	**9,5**	**APROVADA**
06	**080**	**LEONIRIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA**	**9,5**	**APROVADA**
07	192	EDUARDO CORTI DE OLIVEIRA	9,5	CLASSIFICADO
08	158	MARCOS RODRIGUES RIBEIRO	9,5	CLASSIFICADO
09	041	ALINE DOS SANTOS	9,5	CLASSIFICADA
10	201	MARIA JOSÉ DE PAULA PINTO SANTOS	9,0	CLASSIFICADA
11	033	CLEIDINIR REGINA MEINERZ DE OLIVEIRA	9,0	CLASSIFICADA
12	123	KÁTIA REGINA HORN	9,0	CLASSIFICADA

13	104	WALQUIRIA NOGUEIRA DE CASTRO	9,0	CLASSIFICADA
14	260	GERALDA PEREIRA BARBOSA	9,0	CLASSIFICADA
15	001	DEISE ZAPELINI CAVANHA	9,0	CLASSIFICADA
16	012	MAIANE MORAES DA SILVA BENANTE	9,0	CLASSIFICADA
17	204	HERCULES DA SILVA DA CONCEIÇÃO	9,0	CLASSIFICADO
18	070	MARIA RONILDA NUNES DE SOUZA	9,0	CLASSIFICADA
19	069	ZENAIDE PEREIRA DO CARMO	9,0	CLASSIFICADA
20	118	MARCOS ANTONIO BALDREZ DE SOUSA	9,0	CLASSIFICADO
21	196	REGINA KLEIN	9,0	CLASSIFICADA
22	009	SANDRA DA SILVA MOREIRA	9,0	CLASSIFICADA
23	093	NEIVA TEREZINHA ROCHA SCHISLER	8,5	CLASSIFICADA
24	185	CLAUDENICE DEBORA SILVA	8,5	CLASSIFICADA
25	108	DAIANE CEBALHO LEITE	8,5	CLASSIFICADA
26	160	NILDA APARECIDA DA ROCHA VARELLA	8,5	CLASSIFICADA
27	243	DIRLENE DA SILVA	8,5	CLASSIFICADA
28	062	SCHERLES ALVES DA SILVA	8,5	CLASSIFICADA
29	157	VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO	8,5	CLASSIFICADA
30	170	DICÍULA PALUDO DE LIMA	8,5	CLASSIFICADA
31	173	MAIRA SOARES DE MORAIS	8,5	CLASSIFICADA
32	154	CARLA CRISTINA GARCIA ZIMMERMANN	8,5	CLASSIFICADA
33	099	FABIANE BATISTA DE SOUZA GOMES	8,5	CLASSIFICADA
34	020	NELCI RODRIGUES CHAVES FIALHO	8,5	CLASSIFICADA
35	125	ANGELICA DE FREITAS ALVES	8,0	CLASSIFICADA
36	092	EDILIA MARIA GOMES	8,0	CLASSIFICADA
37	065	ROSINERE GONCALVES ARAUJO PEREIRA	8,0	CLASSIFICADA
38	205	JANAINA DA CRUZ RODRIGUES	8,0	CLASSIFICADA
39	175	JANAIR DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
40	300	MARIZA CRISTINA KLEIN KRUEGER	8,0	CLASSIFICADA
41	042	IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS	7,5	CLASSIFICADA
42	021	ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADA
43	258	MARTA MARIA JANDIRA BOCARDE	7,5	CLASSIFICADA
44	071	DEUSIANA DO NASCIMENTO SOARES	7,5	CLASSIFICADA
45	103	SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	7,5	CLASSIFICADA
46	120	TANIA SIQUEIRA DA SILVA MATOS	7,5	CLASSIFICADA
47	280	LEONARDO CARVALHO SOARES	7,5	CLASSIFICADO
48	040	ANTONIA LIMA DE SOUSA	7,0	CLASSIFICADA
49	058	SIRLENE DOS SANTOS ARANTES	7,0	CLASSIFICADA
50	077	RITA GOMES DOS SANTOS	7,0	CLASSIFICADA
51	244	VANIA APARECIDA SIQUEIRA COLODEL	7,0	CLASSIFICADA
52	007	ELISSANDRA DA SILVA TEIXEIRA	6,5	CLASSIFICADA

CARGO: PSICÓLOGO (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	216	JESSICA RADO KURTZ	6,0	APROVADA

CARGO: PSICÓLOGO (SAÚDE) CADASTRO DE RESERVA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	213	LUANA GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	6,0	APROVADA

CARGO: PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	193	IOÁLIA BARBOZA DE SOUZA	9,0	APROVADA
02	024	PATRICIA MARQUES SOBRINHO DE OLIVEIRA	8,0	APROVADA
03	226	ADRIANA BELASQUE KLEIN	6,0	APROVADA
04	098	ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA	5,5	APROVADA
05	109	MERYKATH THAINA SILVA DE OLIVEIRA	5,5	APROVADA
06	047	MARIA MARCELINA M. FERREIRA FREIRE	5,5	CLASSIFICADA
07	259	ROSEANE OLIVEIRA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADA
08	307	ANDREIA RAMOS DA SILVA	3,5	REPROVADA
09	030	VALQUIRENE DA SILVA ABREU FRANCO	0,0	REPROVADA
10	088	SOLANGE DE SOUSA SANTOS	0,0	REPROVADA
11	233	MARIA LIDIANE BASTOS DE LIMA	-	AUSENTE
12	172	JANAINA FERNANDES DOS SANTOS	-	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	229	NATHALLY MICAELE SMANIOTTO CAMPOS	8,0	APROVADA
02	200	KAUANE BONFIM GUERART	8,0	APROVADA
03	177	LUANA DE SENA DE ARAUJO	7,0	APROVADA
04	161	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADA
05	008	APARECIDA DE FATIMA BATISTA DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADA
06	018	MARINETE DE AMORIM DA SILVA	6,0	CLASSIFICADA
07	044	MARIA ELIZA DA SILVA BALBINO	6,0	CLASSIFICADA
08	291	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
09	124	VITORIA HORN BARBOZA DA SILVA	5,5	CLASSIFICADA
10	310	MIRELLA RODRIGUES DA ROSA	5,5	CLASSIFICADA
11	245	RONIELDO LIMA DE SOUZA	5,5	CLASSIFICADO
12	004	WANDER COSTA OLIVEIRA	5,0	CLASSIFICADO
13	288	ELIELMA MATIAS CASTRO	4,5	REPROVADA
14	068	DANIELA FERNANDES LIMA	4,0	REPROVADA
15	249	AMANDA FERNANDA DOS SANTOS SILVA	4,0	REPROVADA
16	045	BIANCA PEREIRA BARBOZA	3,5	REPROVADA
17	138	ALINE BAPTISTA PRADO	3,0	REPROVADA
18	166	MARIA SOLANGE FREITAS KOVALESKI	2,5	REPROVADA
19	083	KAUANA ANTONIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	2,5	REPROVADA
20	292	MARINVALVA DE ABREU NETO COSTA	2,5	REPROVADA
21	235	ANTONIA RAYELLE CUTRIM PEREIRA	1,0	REPROVADA
22	110	THAYLANE POIATTI DE PAULA	-	AUSENTE
23	165	PEDRO HENRIQUE CAMPOS COSTA	-	AUSENTE

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	025	ROMARIO PALUDO DE LIMA	8,5	APROVADO
02	129	ELIUDE DOS SANTOS DE SOUSA	7,5	APROVADA
03	082	ROSANGELA APARECIDA BETIN	7,0	APROVADA
04	115	SILVIA GARCIA ALVES	7,0	APROVADA
05	252	PATRICIA DE OLIVEIRA KLABUNDE	6,5	APROVADA
06	144	NADIA RAIZA PEREIRA DA SILVA	6,5	APROVADA
07	224	FABIANE SOUSA	6,0	APROVADA
08	116	ANA PAULA RAMALHO DE FRANÇA	6,0	APROVADA
09	215	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA	6,0	APROVADA
10	113	MICHELE SILVA DE MACEDO	5,5	APROVADA
11	052	KATIANA DA SILVA	5,5	APROVADA

12	**218**	**JAQUELINE VIEIRA DA SILVA**	**5,0**	**APROVADA**
13	**269**	**KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**	**5,0**	**APROVADA**
14	207	JOSIANE SALLES DE SÁ	4,0	REPROVADA
15	248	FLORISMAR ALVES DA CONCEICAO SANTO	4,0	REPROVADA
16	282	NERIELE PEREIRA DA SILVA FONSECA	3,5	REPROVADA
17	106	RAQUEL DE SOUSA FONTENELE	2,5	REPROVADA
18	141	RAYNE NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	0,0	REPROVADA

CARGO: TRABALHADOR BRAÇAL

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
-	-	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

CARGO: VETERINÁRIO

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**090**	**JAQUELINE EVELYN TADEI**	**7,5**	**APROVADA**
02	037	TIAGO FERREIRA PILGER	5,0	CLASSIFICADO

CARGO: VIGIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**253**	**JOSIEL FERNANDES DE LIMA**	**7,5**	**APROVADO**
02	**180**	**CARLOS DA SILVA DE SOUSA**	**7,5**	**APROVADO**
03	147	ELIELSON DA CONCEICAO FARIAS	7,5	CLASSIFICADO
04	005	NOEMIA GONCALVES DOS SANTOS BALEEIRO	6,5	CLASSIFICADA
05	096	ANDRE ANTONIO DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
06	168	JUDAIR JOSE DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
07	266	ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	6,5	CLASSIFICADO
08	140	VANDERLAN MARCELO DE A. DOS SANTOS	6,5	CLASSIFICADO
09	011	ELEONAI PEREZ MARTINS DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
10	026	RAUL KESLLEY PEREIRA DA SILVA	4,0	REPROVADO
11	038	MARIA ELIZETANA CHAVES LIMA FARIAS	4,0	REPROVADO
12	194	ARTEMISA MESQUITA SOARES	2,5	REPROVADA

CARGO: VIGIA (SAÚDE)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**246**	**EVEL JONAS COSTA**	**7,5**	**APROVADO**
02	222	ANTONIO MAVILO DA SILVA PAZ	6,5	CLASSIFICADO
03	274	JOAO VICTOR GIACOMINI DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
04	055	GENEZ CASSOLIM DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
05	275	BENEDITO OLIVEIRA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
06	264	SILVANIA CORREA LIMA	4,5	REPROVADA
07	208	CRISTIANO DA SILVA SOUSA	2,5	REPROVADO
08	119	TAMARA DE OLIVEIRA NEVES	0,0	REPROVADA
09	006	ANA PAULA BARBOZA	0,0	REPROVADA
10	010	EVARISTO RODRIGUES MORAES	-	AUSENTE

CARGO: VIGIA (URBANISMO)

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**238**	**ROSIVALDO SANTANA DE AMORIM**	**7,5**	**APROVADO**
02	**078**	**VAGNER DE ALEXANDRE**	**5,5**	**APROVADO**
03	294	RAIMUNDO NONATO ROCHA DA SILVA	-	AUSENTE
04	102	SAIMON EVANDER OLIVEIRA ELOI	-	AUSENTE
05	081	TIAGO ALVES DA LUZ	-	AUSENTE

CANDIDATOS QUE REQUEREAM VAGAS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**174**	**ANGELICA FERNANDES NUNES**	**10,0**	**APROVADA**

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás MT, 26 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

DECRETO Nº 337/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, para o provimento de vagas no serviço publico municipal da Prefeitura de Apiacás, realizado nos termos do Edital 003/2023 da Prefeitura Municipal de Apiacás, conforme demonstrativo abaixo.

CARGO: MOTORISTA

ORDEM	Nº INSC.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**02**	**EVERALDO MARQUES OLIVEIRA**	**9,0**	**APROVADO**

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

ORDEM	Nº INS.	NOME	P.OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
01	**06**	**ARIANE RODRIGUES BACHIEGA**	**9,5**	**APROVADA**
02	**04**	**MARCELENE FERREIRA DA SILVA**	**9,0**	**APROVADA**
03	**03**	**JANE APARECIDA MALDONADO**	**8,0**	**APROVADA**
04	07	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	8,0	CLASSIFICADA
05	05	DAIANE NATAL DA SILVA	8,0	CLASSIFICADA
06	01	KELLY DE SOUZA ROMANO	7,5	CLASSIFICADA

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás MT, 26 de Dezembro de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 307/2023

CONTRATO - nº 307/2023 - **Data**: 22/12/2023 – **Contratante:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **Contratado (a):** J E M SOUZA DA PAZ- **Valor:** R$ 1.363.277,09 – **Objeto:** O presente contrato tem como objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviço de Mão de Obra para Construção de 45 (quarenta e cinco) unidades habitacionais para os grupos familiares de interesse social dentro do Programa Ser Família Habitação, conforme Convênio nº 0123-2023/SINFRA e Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro constante no processo licitatório Tomada de Preços nº 011/2023. **Dotação Orçamentária:** (760) 09.002.16.482.1007.1065 4.4.90.51.91 F.R. 1.500; (761) 09.002.16.482.1007.1065 4.4.90.51.91 F.R. 1.701 - **Vigência do Contrato**: 27/11/2023 à 31/07/2024. **Fiscal do Contrato: Titular -** Claudineia Araújo dos Santos, **Fiscal Suplente -** Jeyski Jhonis da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL PUBLICADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023, CONSTANTE NA PAGINA 53 E 54, NA AMM.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - nº 002/2023 - **Data**: 18/12/2023 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **AGENTE CULTURAL: ELENILDA MARIA DA SILVA** - **Valor:** R$ 9.214,34 – **Objeto:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Música Anjo",** contemplado no Edital 01/2023 – Outras áreas culturais. - **Vigência do Contrato**: 18/12/2023 à 30/08/2024.

LEIA-SE:

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - nº 002/2023 - **Data**: 18/12/2023 – **CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Araputanga MT - **AGENTE CULTURAL: ELENILDA MARIA DA SILVA** - **Valor:** R$ 9.214,34 – **Objeto:** Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"Música Anjo",** contemplado no Edital 01/2023 – audiovisual. - **Vigência do Contrato**: 18/12/2023 à 30/08/2024.

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.139/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 139/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1741/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	13.967,05
		Sub-Total:	**13.967,05**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE GESTAO DA EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	109	05.001.12.122.0002.2029.3.3.90.39.1.500.1001000	1.312,85
		Sub-Total:	**1.312,85**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	126	05.002.12.306.0008.2094.3.3.90.30.1.552.0000000	971,52
Cód. red.:	144	05.002.12.361.0009.2035.3.3.90.39.1.500.1001000	11.393,35
Cód. red.:	168	05.002.12.365.0009.2032.3.3.90.39.1.500.1001000	19.159,92
Cód. red.:	176	05.002.12.365.0009.2081.3.3.90.39.1.500.1001000	6.825,30
		Sub-Total:	**38.350,09**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	245	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	314	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.39.1.500.1002000	31.676,96
Cód. red.:	585	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.621.0000604	27.879,21
		Sub-Total:	**59.556,17**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNIC. DESPORTO, LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	552	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.14.1.500.0000000	158,50
Cód. red.:	555	11.001.27.122.0002.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	637,70
		Sub-Total:	**796,20**
		Total Parcial Suplementado:	**125.982,36**

ART-02 - Os recursos para cobertura dos Credito Adicional Suplementar, serão por anulação de dotações orçamentárias , conforme discriminação abaixo:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	22	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.11.1.500.0000000	14.466,99
Cód. red.:	24	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.91.1.500.0000000	26,89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

Cód. red.: 25	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.92.1.500.0000000		1,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0002.2005.3.1.90.94.1.500.0000000		1,00
		Sub-Total:	**14.495,88**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 002 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 38	02.002.04.124.0002.2008.3.3.90.39.1.500.0000000		16,76
		Sub-Total:	**16,76**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 44	02.003.04.122.0002.2006.3.3.90.30.1.500.0000000		740,00
		Sub-Total:	**740,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 48	03.001.04.122.0002.1007.4.4.90.52.1.500.0000000		1,00
		Sub-Total:	**1,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO COMPRAS E LICITACOES

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 61	03.002.04.122.0002.2009.3.1.90.11.1.500.0000000		16.796,39
Cód. red.: 67	03.002.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000		1,00
		Sub-Total:	**16.797,39**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 003 - DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 69	03.003.04.122.0002.2010.3.1.90.11.1.500.0000000		5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - UNIDADES ESCOLARES E ATENDIMENTO PEDAGOGICO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 139	05.002.12.361.0009.2035.3.1.90.11.1.500.1001000		2.564,40
		Sub-Total:	**2.564,40**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 243	05.004.13.392.0011.2047.3.3.90.30.1.500.0000000		25.967,05
		Sub-Total:	**25.967,05**

Órgão: 05 - SECR MUN DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO ESCOLA SUPERIOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 259	05.005.12.364.0031.2051.3.1.90.11.1.500.0000000		843,71
		Sub-Total:	**843,71**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 297	06.001.10.301.0013.2056.3.3.90.39.1.621.0000600		2.096,79
Cód. red.: 588	06.001.10.301.0013.2122.3.3.90.39.1.621.0000600		19.717,77
Cód. red.: 303	06.001.10.302.0016.1058.4.4.90.52.1.621.0000604		676,04
Cód. red.: 313	06.001.10.302.0016.2062.3.3.90.36.1.500.1002000		31.676,96
Cód. red.: 319	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.30.1.621.0000604		4.677,10
Cód. red.: 321	06.001.10.302.0016.2063.3.3.90.39.1.621.0000604		711,51
		Sub-Total:	**59.556,17**
		Total Parcial Reduzido:	**125.982,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 19 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 01/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 01/2023

O **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, unidade federativa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.977.654/0001-38, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº: 105-E, Bairro Vila Nova, Município de Arenápolis-MT, por meio do Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo

Municipal nº 041, Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, natural de Paulo de Faria - SP, nascido em 11/02/1974, filho do Sr. Euripedes Oliveira Figueiredo e da Sr.º Luzia Bernades Figueiredo, portador do RG .º 1198644-1 SJ/MT e CPF n.º 840.204.151-53, , EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF)**, para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-05, de coordenadas (Longitude: -56°52'31,383",Latitude: -14°26'54,737" e Altitude: 287,08 m); localizado na divisa comum com terras da Serra Tapirapuã. Deste, segue confrontando com Serra Tapirapuã, com os seguintes azimutes e distâncias: 122°41' e 29,08 m até o vértice P-06, (Longitude: -56°52'30,566", Latitude: -14°26'55,248" e Altitude: 281,32 m); 97°59' e 30,28 m até o vértice P-07, (Longitude: -56°52'29,565", Latitude: -14°26'55,385" e Altitude: 275,59 m); 103°20' e 61,38 m até o vértice M-02, (Longitude: -56°52'27,571", Latitude: -14°26'55,846" e Altitude: 270,99 m); 121°46' e 8,00 m até o vértice P-08, (Longitude: -56°52'27,344", Latitude: -14°26'55,983" e Altitude: 271,05 m); 51°18' e 13,82 m até o vértice P-09, (Longitude: -56°52'26,984", Latitude: -14°26'55,702" e Altitude: 273,07 m); 101°27' e 36,21 m até o vértice P-10, (Longitude: -56°52'25,799", Latitude: -14°26'55,936" e Altitude: 270,60 m); 82°22' e 28,50 m até o vértice P-11, (Longitude: -56°52'24,856", Latitude: -14°26'55,813" e Altitude: 271,21 m); 84°05' e 37,61 m até o vértice P-12, de coordenadas (Longitude: -56°52'23,607",Latitude: -14°26'55,687" e Altitude: 269,01 m); 101°42' e 38,76 m até o vértice P-13, (Longitude: -56°52'22,340", Latitude: -14°26'55,943" e Altitude: 268,79 m); 83°19' e 38,12 m até o vértice P-14, (Longitude: -56°52'21,076", Latitude: -14°26'55,799" e Altitude: 269,25 m); 96°27' e 60,86 m até o vértice P-15, (Longitude: -56°52'19,057", Latitude: -14°26'56,022" e Altitude: 269,28 m); 96°25' e 39,55 m até o vértice V-03, (Longitude: -56°52'17,745", Latitude: -14°26'56,166" e Altitude: 268,16 m); 92°30' e 7,73 m até o vértice P-16, (Longitude: -56°52'17,487", Latitude: -14°26'56,177" e Altitude: 268,16 m); 69°11' e 36,43 m até o vértice P-17, de coordenadas (Longitude: -56°52'16,350",Latitude: -14°26'55,756" e Altitude: 274,93 m); 124°28' e 32,85 m até o vértice P-18, (Longitude: -56°52'15,446", Latitude: -14°26'56,361" e Altitude: 273,92 m); 108°38' e 47,00 m até o vértice P-19, (Longitude: -56°52'13,959", Latitude: -14°26'56,850" e Altitude: 270,16 m); 81°36' e 25,70 m até o vértice P-20, (Longitude: -56°52'13,110", Latitude: -14°26'56,728" e Altitude: 272,65 m); 85°19' e 63,74 m até o vértice M-11, (Longitude: -56°52'10,989", Latitude: -14°26'56,559" e Altitude: 275,75 m); 75°04' e 32,24 m até o vértice P-21, (Longitude: -56°52'09,949", Latitude: -14°26'56,289" e Altitude: 277,68 m); 67°24' e 29,45 m até o vértice P-22, (Longitude: -56°52'09,041", Latitude: -14°26'55,921" e Altitude: 278,82 m); 105°31' e 17,00 m até o vértice P-23, (Longitude: -56°52'08,494", Latitude: -14°26'56,069" e Altitude: 272,32 m); 35°14' e 26,68 m até o vértice P-24, (Longitude: -56°52'07,980", Latitude: -14°26'55,360" e Altitude: 279,81 m); 31°15' e 24,99 m até o vértice P-25, (Longitude: -56°52'07,547", Latitude: -14°26'54,665" e Altitude: 287,04 m); 73°15' e 29,24 m até o vértice P-26, (Longitude: -56°52'06,612", Latitude: -14°26'54,391" e Altitude: 283,51 m); 86°37' e 20,31 m até o vértice M-15, de coordenadas (Longitude: -56°52'05,935",Latitude: -14°26'54,352" e Altitude: 285,80 m); cravado na divisa comum com terras da Lote 04; da Serra Tapirapuã e do imóvel de João André. Deste, segue confrontando com João André, com os seguintes azimutes e distâncias: 163°54' e 191,75 m até o vértice M-16, (Longitude: -56°52'04,160", Latitude: -14°27'00,346" e Altitude: 260,51 m); 187°51' e 128,54 m até o vértice M-17, (Longitude: -56°52'04,747", Latitude: -14°27'04,489" e Altitude: 240,92 m); 190°29' e 68,55 m até o vértice M-18, (Longitude: -56°52'05,164", Latitude: -14°27'06,682" e Altitude: 234,32 m); 189°13' e 10,09 m até o vértice M-19, (Longitude: -56°52'05,218", Latitude: -14°27'07,006" e Altitude: 234,11 m); Deste, cruza-se a margem do Rio Areia, no azimute de 171º04' e distância de 8,12 m, até o vértice P-125, de coordenadas (Longitude: -56°52'06,010",Latitude: -14°27'12,273" e Altitude: 229,45 m); Deste, segue confrontando com Rio Areia, margem direita a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°44' e 11,98 m até o vértice V-17, (Longitude: -56°52'05,610", Latitude: -14°27'12,278" e Altitude: 230,32 m);91°07' e 3,09 m até o vértice P-126, (Longitude: -56°52'05,507", Latitude: -14°27'12,280" e Altitude: 230,32 m); 71°14' e 30,30 m até o vértice P-127, (Longitude: -56°52'04,549", Latitude: -14°27'11,963" e Altitude: 227,96 m); 84°13' e 29,59 m até o vértice P-128, de coordenadas (Longitude: -56°52'03,566",Latitude: -14°27'11,866" e Altitude: 226,46 m); 97°16' e 31,31 m até o vértice P-129, (Longitude: -56°52'02,529", Latitude: -14°27'11,995" e Altitude: 229,07 m); 103°16' e 28,93 m até o vértice P-130, (Longitude: -56°52'01,589", Latitude: -14°27'12,211" e Altitude: 229,21 m); 84°00' e 5,30 m até o vértice M-46, (Longitude: -56°52'01,413", Latitude: -14°27'12,193" e Altitude: 228,94 m); 26°21' e 36,43 m até o vértice P-131, (Longitude: -56°52'00,873", Latitude: -14°27'11,131" e Altitude: 227,90 m); 10°53' e 30,74 m até o vértice P-132, (Longitude: -56°52'00,679", Latitude: -14°27'10,149" e Altitude: 226,83 m); 52°43' e 23,60 m até o vértice P-133, de coordenadas (Longitude: -56°52'00,052",Latitude: -14°27'09,684" e Altitude: 226,44 m); 103°33' e 34,48 m até o vértice P-134, (Longitude: -56°51'58,933", Latitude: -14°27'09,947" e Altitude: 225,92 m); 127°39' e 21,53 m até o vértice P-135, (Longitude: -56°51'58,364", Latitude: -14°27'10,375" e Altitude: 226,73 m); 137°13' e 21,44 m até o vértice P-136, (Longitude: -56°51'57,878", Latitude: -14°27'10,887" e Altitude: 227,04 m); 137°48' e 20,87 m até o vértice V-19, (Longitude: -56°51'57,410", Latitude: -14°27'11,390" e Altitude: 226,21 m); 138°10' e 4,04 m até o vértice P-137, (Longitude: -56°51'57,320", Latitude: -14°27'11,488" e Altitude: 226,21 m); 118°09' e 23,00 m até o vértice P-138, (Longitude: -56°51'56,643", Latitude: -14°27'11,841" e Altitude: 227,35 m); 112°03' e 22,10 m até o vértice P-139, (Longitude: -56°51'55,959", Latitude: -14°27'12,111" e Altitude: 227,24 m); 93°03' e 30,56 m até o vértice P-140, (Longitude: -56°51'54,940", Latitude: -14°27'12,164" e Altitude: 226,85 m); 00°00' e 15,15 m até o vértice P-141, (Longitude: -56°51'54,940", Latitude: -14°27'11,671" e Altitude: 230,29 m); 62°34' e 20,89 m até o vértice P-142, de coordenadas (Longitude: -56°51'54,321",Latitude: -14°27'11,358" e Altitude: 226,21 m); 136°32' e 7,71 m até o vértice V-21, (Longitude: -56°51'54,144", Latitude: -14°27'11,540" e Altitude: 226,21 m); 136°40' e 27,76 m até o vértice P-143, (Longitude: -56°51'53,508", Latitude: -14°27'12,197" e Altitude: 227,32 m); 155°32' e 19,82 m até o vértice P-144, (Longitude: -56°51'53,234", Latitude: -14°27'12,784" e Altitude: 226,09 m); 217°20' e 12,10 m até o vértice P-145, (Longitude: -56°51'53,479", Latitude: -14°27'13,097" e Altitude: 227,60 m); 159°06' e 26,29 m até o vértice P-146, (Longitude: -56°51'53,166", Latitude: -14°27'13,896" e Altitude: 226,87 m); 143°40' e 30,79 m até o vértice P-147, (Longitude: -56°51'52,557", Latitude: -14°27'14,703" e Altitude: 226,10 m); 208°21' e 15,19 m até o vértice P-148, (Longitude: -56°51'52,798", Latitude: -14°27'15,138" e Altitude: 227,06 m); 239°56' e 15,47 m até o vértice P-149, (Longitude: -56°51'53,245", Latitude: -14°27'15,390" e Altitude: 225,85 m); 224°59' e 23,64 m até o vértice P-150, (Longitude: -56°51'53,803", Latitude: -14°27'15,934" e Altitude: 229,22 m); 214°55' e 13,76 m até o vértice M-51, (Longitude: -56°51'54,066", Latitude: -14°27'16,301" e Altitude: 227,67 m); 104°55' e 12,06 m até o vértice P-151, (Longitude: -56°51'53,677", Latitude: -14°27'16,402" e Altitude: 226,39 m); 88°55' e 17,91 m até o vértice P-152, (Longitude: -56°51'53,079", Latitude: -14°27'16,391" e Altitude: 227,47 m); 141°24' e 24,34 m até o vértice P-153, (Longitude: -56°51'52,572", Latitude: -14°27'17,010" e Altitude: 226,91 m); 168°37' e 13,67 m até o vértice P-154, (Longitude: -56°51'52,482", Latitude: -14°27'17,446" e Altitude: 226,41 m); 203°33' e 64,44 m até o vértice P-155, (Longitude: -56°51'53,342", Latitude: -14°27'19,368" e Altitude: 225,25 m); 209°50' e 23,60 m até o vértice P-156, (Longitude: -56°51'53,734", Latitude: -14°27'20,034" e Altitude: 228,09 m); 152°53' e 26,48 m até o vértice P-157, (Longitude: -56°51'53,331", Latitude: -14°27'20,801" e Altitude: 226,23 m); 140°49' e 19,11 m até o vértice P-158, (Longitude: -56°51'52,928", Latitude: -14°27'21,283" e Altitude: 225,56 m); 137°26' e 25,99 m até o vértice M-54, (Longitude: -56°51'52,341", Latitude: -14°27'21,906" e Altitude: 226,84 m); 84°15' e 7,68 m até o vértice P-159,

de coordenadas (Longitude: -56°51'52,086",Latitude: -14°27'21,881" e Altitude: 227,40 m); 127°55' e 20,50 m até o vértice P-160, (Longitude: -56°51'51,546", Latitude: -14°27'22,291" e Altitude: 224,61 m); 126°56' e 31,70 m até o vértice P-161, (Longitude: -56°51'50,700", Latitude: -14°27'22,911" e Altitude: 226,42 m); 87°58' e 40,91 m até o vértice P-162, (Longitude: -56°51'49,335", Latitude: -14°27'22,864" e Altitude: 227,06 m); 114°08' e 49,59 m até o vértice V-22, (Longitude: -56°51'47,824", Latitude: -14°27'23,524" e Altitude: 226,55 m); 114°58' e 29,77 m até o vértice P-163, (Longitude: -56°51'46,923", Latitude: -14°27'23,933" e Altitude: 228,55 m); 109°38' e 27,35 m até o vértice P-164, (Longitude: -56°51'46,063", Latitude: -14°27'24,232" e Altitude: 227,12 m); 97°09' e 28,37 m até o vértice P-165, (Longitude: -56°51'45,123", Latitude: -14°27'24,347" e Altitude: 226,75 m); 100°40' e 29,20 m até o vértice P-166, (Longitude: -56°51'44,165", Latitude: -14°27'24,523" e Altitude: 225,75 m); 91°54' e 14,74 m até o vértice V-23, (Longitude: -56°51'43,673", Latitude: -14°27'24,539" e Altitude: 225,75 m); 91°50' e 16,21 m até o vértice P-167, (Longitude: -56°51'43,132", Latitude: -14°27'24,556" e Altitude: 225,45 m); 133°41' e 15,04 m até o vértice P-168, (Longitude: -56°51'42,769", Latitude: -14°27'24,894" e Altitude: 225,07 m); 188°05' e 41,26 m até o vértice P-169, (Longitude: -56°51'42,963", Latitude: -14°27'26,223" e Altitude: 224,95 m); 198°08' e 28,75 m até o vértice P-170, (Longitude: -56°51'43,262", Latitude: -14°27'27,112" e Altitude: 224,92 m); 196°30' e 12,12 m até o vértice P-171, (Longitude: -56°51'43,377", Latitude: -14°27'27,490" e Altitude: 223,78 m); 155°26' e 31,12 m até o vértice P-172, (Longitude: -56°51'42,945", Latitude: -14°27'28,411" e Altitude: 224,36 m); 123°33' e 28,86 m até o vértice P-173, (Longitude: -56°51'42,142", Latitude: -14°27'28,930" e Altitude: 224,62 m); 70°21' e 22,77 m até o vértice P-174, (Longitude: -56°51'41,426", Latitude: -14°27'28,681" e Altitude: 224,15 m); 42°55' e 43,36 m até o vértice P-175, (Longitude: -56°51'40,440", Latitude: -14°27'27,648" e Altitude: 223,99 m); 43°48' e 35,86 m até o vértice P-176, (Longitude: -56°51'39,611", Latitude: -14°27'26,806" e Altitude: 225,56 m); 52°26' e 39,03 m até o vértice P-177, (Longitude: -56°51'38,578", Latitude: -14°27'26,032" e Altitude: 224,08 m); 89°03' e 20,49 m até o vértice P-178, (Longitude: -56°51'37,894", Latitude: -14°27'26,021" e Altitude: 224,03 m); 136°41' e 19,47 m até o vértice M-59, (Longitude: -56°51'37,448", Latitude: -14°27'26,482" e Altitude: 225,80 m); 78°10' e 26,56 m até o vértice P-179, de coordenadas (Longitude: -56°51'36,580",Latitude: -14°27'26,305" e Altitude: 224,53 m); 117°29' e 36,70 m até o vértice P-180, (Longitude: -56°51'35,493", Latitude: -14°27'26,856" e Altitude: 223,79 m); 152°38' e 39,62 m até o vértice P-181, (Longitude: -56°51'34,885", Latitude: -14°27'28,001" e Altitude: 223,72 m); 170°15' e 22,48 m até o vértice V-24, (Longitude: -56°51'34,758", Latitude: -14°27'28,722" e Altitude: 225,35 m); 170°27' e 7,04 m até o vértice P-182, (Longitude: -56°51'34,719", Latitude: -14°27'28,948" e Altitude: 225,35 m); 183°15' e 26,35 m até o vértice P-183, (Longitude: -56°51'34,769", Latitude: -14°27'29,804" e Altitude: 223,48 m); 181°48' e 27,46 m até o vértice P-184, (Longitude: -56°51'34,798", Latitude: -14°27'30,697" e Altitude: 223,11 m); 177°12' e 37,45 m até o vértice P-185, (Longitude: -56°51'34,737", Latitude: -14°27'31,914" e Altitude: 223,89 m); 104°43' e 30,10 m até o vértice P-186, (Longitude: -56°51'33,765", Latitude: -14°27'32,163" e Altitude: 226,22 m); 70°46' e 25,57 m até o vértice P-187, (Longitude: -56°51'32,959", Latitude: -14°27'31,889" e Altitude: 223,02 m); 121°05' e 26,96 m até o vértice P-271, (Longitude: -56°51'32,188", Latitude: -14°27'32,342" e Altitude: 222,96 m);83º22' e 9,54 m até o vértice M-63, (Longitude: -56°51'32,642", Latitude: -14°27'31,853" e Altitude: 224,75 m);27°37' e 25,12 m até o vértice P-188, (Longitude: -56°51'32,253", Latitude: -14°27'31,129" e Altitude: 220,75 m); 47°44' e 42,09 m até o vértice M-64, (Longitude: -56°51'31,213", Latitude: -14°27'30,208" e Altitude: 227,55 m);341°36' e 17,75 m até o vértice P-189, (Longitude: -56°51'31,400", Latitude: -14°27'29,660" e Altitude: 225,93 m); 337°44' e 27,60 m até o vértice P-190, (Longitude: -56°51'31,749", Latitude: -14°27'28,829" e Altitude: 224,45 m); 348°06' e 20,35 m até o vértice M-65, (Longitude: -56°51'31,889", Latitude: -14°27'28,181" e Altitude: 225,12 m);322°28' e 28,33 m até o vértice P-191, (Longitude: -56°51'32,465", Latitude: -14°27'27,450" e Altitude: 224,24 m); 355°14' e 19,86 m até o vértice P-192, (Longitude: -56°51'32,520", Latitude: -14°27'26,806" e Altitude: 224,82 m); 358°36' e 21,03 m até o vértice P-193, (Longitude: -56°51'32,537", Latitude: -14°27'26,122" e Altitude: 224,82 m); 09°28' e 22,22 m até o vértice P-194, (Longitude: -56°51'32,415", Latitude: -14°27'25,409" e Altitude: 226,15 m); 30°15' e 38,29 m até o vértice M-66, (Longitude: -56°51'31,771", Latitude: -14°27'24,333" e Altitude: 225,01 m); Deste, segue por linha seca, confrontando com José Gonçalves Mendes, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°49' e 57,75 m até o vértice M-67, (Longitude: -56°51'29,848", Latitude: -14°27'24,196" e Altitude: 224,23 m); 84°44' e 105,24 m até o vértice M-68, de coordenadas (Longitude: -56°51'26,349",Latitude: -14°27'23,882" e Altitude: 225,74 m); 128°14' e 47,78 m até o vértice M-69, (Longitude: -56°51'25,096", Latitude: -14°27'24,844" e Altitude: 227,53 m); 71°44' e 70,62 m até o vértice M-70, (Longitude: -56°51'22,857", Latitude: -14°27'24,124" e Altitude: 232,01 m); 114°37' e 276,71 m até o vértice M-71, (Longitude: -56°51'14,458", Latitude: -14°27'27,875" e Altitude: 235,57 m); 209°17' e 8,63 m até o vértice M-72, (Longitude: -56°51'14,599", Latitude: -14°27'28,120" e Altitude: 235,08 m);Deste, segue confrontando com Área Urbana, com o seguinte azimute e distância:113°55' e 127,39 m até o vértice M-73, (Longitude: -56°51'10,711", Latitude: -14°27'29,801" e Altitude: 238,50 m);113°28' e 103,31 m até o vértice M-74, (Longitude: -56°51'07,547", Latitude: -14°27'31,140" e Altitude: 245,60 m);114°47' e 108,70 m até o vértice M-75, (Longitude: -56°51'04,252", Latitude: -14°27'32,623" e Altitude: 250,71 m);114°38' e 22,04 m até o vértice M-76, (Longitude: -56°51'03,583", Latitude: -14°27'32,922" e Altitude: 250,52 m);185°00' e 32,21 m até o vértice M-77, (Longitude: -56°51'03,677", Latitude: -14°27'33,966" e Altitude: 251,36 m);185°30' e 44,59 m até o vértice M-78, (Longitude: -56°51'03,820", Latitude: -14°27'35,410" e Altitude: 253,25 m);188°25' e 49,87 m até o vértice M-79, (Longitude: -56°51'04,065", Latitude: -14°27'37,015" e Altitude: 254,56 m);167°16' e 41,09 m até o vértice M-80, (Longitude: -56°51'03,763", Latitude: -14°27'38,319" e Altitude: 256,08 m); 180°04' e 70,35 m até o vértice M-81, (Longitude: -56°51'03,766", Latitude: -14°27'40,608" e Altitude: 256,81 m); Deste, cruza-se a faixa de domínio da Estrada Vicinal, com azimute de 183º00' e distância de 12,36 m até o vértice M-90, (Longitude: -56°51'03,788", Latitude: -14°27'41,010" e Altitude: 256,81 m); Deste, segue confrontando com Área Urbana, com os seguintes azimutes e distâncias: 182°56' e 188,72 m até o vértice M-91, (Longitude: -56°51'04,112", Latitude: -14°27'47,142" e Altitude: 258,66 m); 180°00' e 51,79 m até o vértice M-92, (Longitude: -56°51'04,112", Latitude: -14°27'48,827" e Altitude: 259,93 m);181°34' e 51,47 m até o vértice M-93, (Longitude: -56°51'04,159", Latitude: -14°27'50,501" e Altitude: 259,56 m);181°19' e 51,68 m até o vértice M-94, (Longitude: -56°51'04,199", Latitude: -14°27'52,182" e Altitude: 260,26 m);181°52' e 52,37 m até o vértice M-95, (Longitude: -56°51'04,256", Latitude: -14°27'53,885" e Altitude: 261,75 m);182°22' e 51,93 m até o vértice M-96, (Longitude: -56°51'04,328", Latitude: -14°27'55,573" e Altitude: 261,69 m);182°08' e 52,16 m até o vértice M-97, (Longitude: -56°51'04,393", Latitude: -14°27'57,269" e Altitude: 260,57 m);181°47' e 51,60 m até o vértice M-98, (Longitude: -56°51'04,447", Latitude: -14°27'58,947" e Altitude: 259,90 m); 181°19' e 52,02 m até o vértice M-99, (Longitude: -56°51'04,487", Latitude: -14°28'00,639" e Altitude: 260,55 m);183°19' e 51,75 m até o vértice M-100, (Longitude: -56°51'04,587", Latitude: -14°28'02,320" e Altitude: 262,27 m);192°56' e 25,54 m até o vértice M-101, (Longitude: -56°51'04,778", Latitude: -14°28'03,130" e Altitude: 261,66 m); 212°32' e 30,84 m até o vértice M-102, (Longitude: -56°51'05,332", Latitude: -14°28'03,976" e Altitude: 260,35 m);215°39' e 61,02 m até o vértice M-103, (Longitude: -56°51'06,520", Latitude: -14°28'05,589" e Altitude: 257,99 m); 215°38' e 68,87 m até o vértice M-104, (Longitude: -56°51'07,860", Latitude: -14°28'07,410" e Altitude: 256,56 m); 213°51' e 81,43 m até o vértice M-105, (Longitude: -56°51'09,375", Latitude: -14°28'09,610" e Altitude: 256,18 m);216°46' e 175,96 m até o vértice M-106, (Longitude: -56°51'12,892", Latitude:

-14°28'14,196" e Altitude: 259,70 m); 122º59' e 24,39 m até o vértice M-165, de coordenadas (Longitude: -56°51'12,208",Latitude: -14°28'14,628" e Altitude: 260,09 m); cravado na divisa comum com a faixa de domínio daEstrada Municipal; e com terras da Área Urbana. Deste, segue confrontando com Área Urbana, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°40' e 241,00 m até o vértice M-166, (Longitude: -56°51'04,389", Latitude: -14°28'16,482" e Altitude: 264,17 m); 220°01' e 165,00 m até o vértice M-167, (Longitude: -56°51'07,932", Latitude: -14°28'20,593" e Altitude: 269,78 m); Deste, segue confrontando com Chácara Caraná, com os seguintes azimutes e distâncias: 263°59' e 167,25 m até o vértice M-168, (Longitude: -56°51'13,486", Latitude: -14°28'21,162" e Altitude: 272,52 m); 275°47' e 31,67 m até o vértice M-169, (Longitude: -56°51'14,538", Latitude: -14°28'21,058" e Altitude: 272,04 m);275°38' e 67,59 m até o vértice M-170, (Longitude: -56°51'16,784", Latitude: -14°28'20,842" e Altitude: 273,80 m); 297°59' e 103,54 m até o vértice M-171, (Longitude: -56°51'19,837", Latitude: -14°28'19,261" e Altitude: 261,02 m);298°11' e 173,47 m até o vértice M-172, (Longitude: -56°51'24,942", Latitude: -14°28'16,594" e Altitude: 246,62 m);298°00' e 180,97 m até o vértice M-173, (Longitude: -56°51'30,277", Latitude: -14°28'13,829" e Altitude: 245,34 m);298°41' e 190,37 m até o vértice M-174, (Longitude: -56°51'35,853", Latitude: -14°28'10,855" e Altitude: 255,37 m);298°38' e 199,15 m até o vértice M-175, (Longitude: -56°51'41,689", Latitude: -14°28'07,749" e Altitude: 284,41 m);300°31' e 203,26 m até o vértice M-176, (Longitude: -56°51'47,535", Latitude: -14°28'04,390" e Altitude: 325,15 m); Deste, segue confrontando com Fazenda Mourão, com o seguinte azimute e distância: 04°52' e 172,90 m até o vértice FTL-M-A0119, de coordenadas (Longitude: -56°51'47,044",Latitude: -14°27'58,785" e Altitude: 245,79 m); cravado na divisa comum com terras da Fazenda Mourão; e com terras da Chácara Mourão. Deste, segue confrontando com Chácara Mourão, com o seguinte azimute e distância: 112°51' e 256,98 m até o vértice M-159, (Longitude: -56°51'39,137", Latitude: -14°28'02,032" e Altitude: 264,47 m);112°51' e 28,24 m até o vértice FTL-M-0090, (Longitude: -56°51'38,268", Latitude: -14°28'02,389" e Altitude: 279,63 m);6º51' e 9,71 m até o vértice M-146, (Longitude: -56°51'38,229", Latitude: -14°28'02,075" e Altitude: 261,62 m); Deste, segue confrontando com Rego D'Água Artificial, com os seguintes azimutes e distâncias: 356°20' e 10,32 m até o vértice P-348, (Longitude: -56°51'38,251", Latitude: -14°28'01,740" e Altitude: 261,14 m); 28°09' e 22,59 m até o vértice P-349, (Longitude: -56°51'37,895", Latitude: -14°28'01,092" e Altitude: 262,18 m); 01°44' e 14,73 m até o vértice P-350, (Longitude: -56°51'37,880", Latitude: -14°28'00,613" e Altitude: 263,09 m); 340°28' e 23,58 m até o vértice P-351, (Longitude: -56°51'38,143", Latitude: -14°27'59,890" e Altitude: 261,94 m); 07°25' e 24,33 m até o vértice P-352, (Longitude: -56°51'38,038", Latitude: -14°27'59,105" e Altitude: 261,94 m); 48°42' e 4,70 m até o vértice M-147, (Longitude: -56°51'37,920", Latitude: -14°27'59,004" e Altitude: 262,05 m);340°42' e 8,79 m até o vértice P-353, (Longitude: -56°51'38,017", Latitude: -14°27'58,734" e Altitude: 261,47 m); 357°45' e 16,06 m até o vértice P-354, (Longitude: -56°51'38,038", Latitude: -14°27'58,212" e Altitude: 261,66 m); 353°20' e 25,28 m até o vértice P-355, (Longitude: -56°51'38,136", Latitude: -14°27'57,395" e Altitude: 261,74 m); 359°39' e 15,49 m até o vértice P-356, (Longitude: -56°51'38,139", Latitude: -14°27'56,891" e Altitude: 261,47 m); 04°25' e 12,42 m até o vértice P-357, (Longitude: -56°51'38,107", Latitude: -14°27'56,488" e Altitude: 261,31 m); 21°49' e 13,38 m até o vértice M-148, de coordenadas (Longitude: -56°51'37,941",Latitude: -14°27'56,084" e Altitude: 262,85 m); 338°51' e 8,63 m até o vértice P-358, (Longitude: -56°51'38,045", Latitude: -14°27'55,822" e Altitude: 261,79 m); 07°39' e 17,77 m até o vértice P-359, (Longitude: -56°51'37,966", Latitude: -14°27'55,249" e Altitude: 262,57 m); 27°55' e 24,18 m até o vértice P-360, (Longitude: -56°51'37,588", Latitude: -14°27'54,554" e Altitude: 263,04 m); 22°41' e 17,62 m até o vértice P-361, (Longitude: -56°51'37,361", Latitude: -14°27'54,025" e Altitude: 262,18 m); 12°51' e 12,92 m até o vértice M-149, (Longitude: -56°51'37,265", Latitude: -14°27'53,615" e Altitude: 262,63 m); 349°41' e 14,40 m até o vértice P-362, (Longitude: -56°51'37,351", Latitude: -14°27'53,154" e Altitude: 261,35 m); 359°17' e 9,62 m até o vértice P-363, (Longitude: -56°51'37,355", Latitude: -14°27'52,841" e Altitude: 261,83 m); 00°00' e 49,02 m até o vértice M-150, (Longitude: -56°51'37,355", Latitude: -14°27'51,246" e Altitude: 261,54 m);326°59' e 5,94 m até o vértice P-364, (Longitude: -56°51'37,463", Latitude: -14°27'51,084" e Altitude: 262,08 m); 326°08' e 51,82 m até o vértice M-151, (Longitude: -56°51'38,427", Latitude: -14°27'49,684" e Altitude: 263,91 m);309°36' e 94,46 m até o vértice M-152, (Longitude: -56°51'40,857", Latitude: -14°27'47,725" e Altitude: 266,22 m);347°32' e 23,45 m até o vértice P-365, (Longitude: -56°51'41,026", Latitude: -14°27'46,980" e Altitude: 263,01 m); 02°46' e 8,65 m até o vértice P-366, (Longitude: -56°51'41,012", Latitude: -14°27'46,699" e Altitude: 263,02 m); 325°00' e 18,23 m até o vértice P-367, (Longitude: -56°51'41,361", Latitude: -14°27'46,213" e Altitude: 263,16 m); 71°51' e 9,87 m até o vértice P-368, (Longitude: -56°51'41,048", Latitude: -14°27'46,113" e Altitude: 264,43 m); 13°55' e 13,93 m até o vértice M-153, (Longitude: -56°51'40,936", Latitude: -14°27'45,673" e Altitude: 264,17 m);311°52' e 4,79 m até o vértice P-369, (Longitude: -56°51'41,055", Latitude: -14°27'45,569" e Altitude: 263,18 m); 41°01' e 11,00 m até o vértice P-370, (Longitude: -56°51'40,814", Latitude: -14°27'45,299" e Altitude: 263,25 m); 13°21' e 10,24 m até o vértice P-371, (Longitude: -56°51'40,735", Latitude: -14°27'44,975" e Altitude: 262,96 m); 31°47' e 19,67 m até o vértice P-372, (Longitude: -56°51'40,389", Latitude: -14°27'44,431" e Altitude: 263,40 m); 46°07' e 9,89 m até o vértice P-373, (Longitude: -56°51'40,151", Latitude: -14°27'44,208" e Altitude: 263,38 m); 16°56' e 10,28 m até o vértice P-374, (Longitude: -56°51'40,051", Latitude: -14°27'43,888" e Altitude: 263,31 m); 103°06' e 17,07 m até o vértice P-375, (Longitude: -56°51'39,496", Latitude: -14°27'44,014" e Altitude: 263,32 m); 70°49' e 5,71 m até o vértice M-154, (Longitude: -56°51'39,316", Latitude: -14°27'43,953" e Altitude: 263,30 m);40°47' e 6,74 m até o vértice P-376, (Longitude: -56°51'39,169", Latitude: -14°27'43,787" e Altitude: 263,49 m); 14°54' e 14,66 m até o vértice P-377, (Longitude: -56°51'39,043", Latitude: -14°27'43,326" e Altitude: 263,25 m); 27°09' e 14,44 m até o vértice P-378, (Longitude: -56°51'38,823", Latitude: -14°27'42,908" e Altitude: 264,53 m); 43°17' e 8,95 m até o vértice M-155, (Longitude: -56°51'38,618", Latitude: -14°27'42,696" e Altitude: 265,73 m);347°09' e 9,30 m até o vértice P-379, (Longitude: -56°51'38,687", Latitude: -14°27'42,401" e Altitude: 266,83 m); 325°44' e 12,98 m até o vértice P-380, (Longitude: -56°51'38,931", Latitude: -14°27'42,052" e Altitude: 264,32 m); 349°59' e 15,51 m até o vértice P-381, (Longitude: -56°51'39,021", Latitude: -14°27'41,555" e Altitude: 262,13 m); 357°58' e 18,61 m até o vértice P-382, (Longitude: -56°51'39,043", Latitude: -14°27'40,950" e Altitude: 263,97 m); 341°41' e 18,87 m até o vértice P-383, (Longitude: -56°51'39,241", Latitude: -14°27'40,367" e Altitude: 265,43 m); 333°11' e 1,86 m até o vértice V-36, (Longitude: -56°51'39,269", Latitude: -14°27'40,313" e Altitude: 265,43 m); 333°12' e 11,29 m até o vértice P-384, (Longitude: -56°51'39,439", Latitude: -14°27'39,985" e Altitude: 268,82 m); 312°09' e 35,76 m até o vértice P-385, (Longitude: -56°51'40,324", Latitude: -14°27'39,204" e Altitude: 265,91 m); 359°26' e 33,41 m até o vértice P-386, (Longitude: -56°51'40,335", Latitude: -14°27'38,117" e Altitude: 266,67 m); 345°15' e 12,71 m até o vértice P-387, (Longitude: -56°51'40,443", Latitude: -14°27'37,717" e Altitude: 265,45 m); 287°48' e 13,37 m até o vértice P-388, (Longitude: -56°51'40,868", Latitude: -14°27'37,584" e Altitude: 268,42 m); 315°09' e 14,82 m até o vértice M-61, (Longitude: -56°51'41,217", Latitude: -14°27'37,242" e Altitude: 263,85 m); 284°51' e 8,15 m até o vértice P-389, (Longitude: -56°51'41,480", Latitude: -14°27'37,174" e Altitude: 264,47 m); 269°39' e 15,51 m até o vértice P-390, (Longitude: -56°51'41,998", Latitude: -14°27'37,177" e Altitude: 264,99 m); 287°53' e 23,70 m até o vértice P-391, (Longitude: -56°51'42,751", Latitude: -14°27'36,940" e Altitude: 266,08 m); 262°42' e 14,76 m até o vértice P-392, (Longitude: -56°51'43,240", Latitude: -14°27'37,001" e Altitude: 264,87 m); 234°15' e 12,10 m até o vértice P-393, (Longitude: -56°51'43,568", Latitude: -14°27'37,231" e Altitude: 265,66 m); 330°54' e 18,61 m até o vértice P-394, (Longitude:

-56°51'43,870", Latitude: -14°27'36,702" e Altitude: 264,91 m); 316°32' e 36,71 m até o vértice P-395, (Longitude: -56°51'44,713", Latitude: -14°27'35,835" e Altitude: 263,92 m); 306°02' e 16,41 m até o vértice M-60, (Longitude: -56°51'45,156", Latitude: -14°27'35,521" e Altitude: 264,12 m); 278°38' e 11,66 m até o vértice P-396, (Longitude: -56°51'45,541", Latitude: -14°27'35,464" e Altitude: 265,46 m); 273°02' e 29,57 m até o vértice P-397, (Longitude: -56°51'46,527", Latitude: -14°27'35,413" e Altitude: 264,12 m); 278°00' e 17,42 m até o vértice P-398, (Longitude: -56°51'47,103", Latitude: -14°27'35,334" e Altitude: 265,39 m); 279°00' e 25,32 m até o vértice P-399, (Longitude: -56°51'47,938", Latitude: -14°27'35,205" e Altitude: 265,70 m); 265°05' e 20,47 m até o vértice P-400, (Longitude: -56°51'48,619", Latitude: -14°27'35,262" e Altitude: 264,37 m); 294°36' e 19,93 m até o vértice P-401, (Longitude: -56°51'49,224", Latitude: -14°27'34,992" e Altitude: 264,30 m); 296°07' e 26,39 m até o vértice P-402, (Longitude: -56°51'50,015", Latitude: -14°27'34,614" e Altitude: 264,52 m); 298°38' e 16,35 m até o vértice M-57, (Longitude: -56°51'50,494", Latitude: -14°27'34,359" e Altitude: 264,87 m); 262°25' e 6,53 m até o vértice P-403, (Longitude: -56°51'50,710", Latitude: -14°27'34,387" e Altitude: 264,42 m); 14°29' e 12,44 m até o vértice P-404, (Longitude: -56°51'50,606", Latitude: -14°27'33,995" e Altitude: 264,95 m); 338°50' e 21,49 m até o vértice P-405, (Longitude: -56°51'50,865", Latitude: -14°27'33,343" e Altitude: 264,04 m); 333°34' e 13,59 m até o vértice P-483, (Longitude: -56°51'51,067", Latitude: -14°27'32,947" e Altitude: 264,55 m); 302°06' e 28,11 m até o vértice P-406, (Longitude: -56°51'51,862", Latitude: -14°27'32,461" e Altitude: 264,19 m); 332°09' e 40,91 m até o vértice M-56, (Longitude: -56°51'52,500", Latitude: -14°27'31,284" e Altitude: 267,62 m); 285°58' e 4,02 m até o vértice P-407, (Longitude: -56°51'52,629", Latitude: -14°27'31,248" e Altitude: 268,10 m); 308°15' e 48,06 m até o vértice P-408, (Longitude: -56°51'53,889", Latitude: -14°27'30,280" e Altitude: 267,79 m); 300°52' e 29,77 m até o vértice P-409, (Longitude: -56°51'54,742", Latitude: -14°27'29,783" e Altitude: 268,98 m); 294°22' e 31,14 m até o vértice P-410, (Longitude: -56°51'55,689", Latitude: -14°27'29,365" e Altitude: 267,11 m); 291°13' e 21,40 m até o vértice P-411, (Longitude: -56°51'56,355", Latitude: -14°27'29,113" e Altitude: 266,47 m); 269°43' e 26,42 m até o vértice P-412, (Longitude: -56°51'57,237", Latitude: -14°27'29,117" e Altitude: 265,05 m); 324°27' e 10,05 m até o vértice M-53, (Longitude: -56°51'57,432", Latitude: -14°27'28,851" e Altitude: 266,02 m); 324°33' e 28,26 m até o vértice P-413, (Longitude: -56°51'57,979", Latitude: -14°27'28,102" e Altitude: 265,48 m); 331°13' e 21,46 m até o vértice P-414, (Longitude: -56°51'58,324", Latitude: -14°27'27,490" e Altitude: 265,60 m); 296°05' e 17,41 m até o vértice P-415, (Longitude: -56°51'58,846", Latitude: -14°27'27,241" e Altitude: 265,28 m); 296°14' e 19,74 m até o vértice P-416, (Longitude: -56°51'59,437", Latitude: -14°27'26,957" e Altitude: 265,26 m); 299°23' e 29,56 m até o vértice P-417, (Longitude: -56°52'00,297", Latitude: -14°27'26,485" e Altitude: 265,58 m); 289°27' e 17,63 m até o vértice M-52, (Longitude: -56°52'00,852", Latitude: -14°27'26,294" e Altitude: 267,37 m); 250°04' e 4,24 m até o vértice P-418, (Longitude: -56°52'00,985", Latitude: -14°27'26,341" e Altitude: 265,23 m); 305°58' e 22,39 m até o vértice P-419, (Longitude: -56°52'01,590", Latitude: -14°27'25,913" e Altitude: 265,57 m); 322°04' e 19,64 m até o vértice P-420, (Longitude: -56°52'01,993", Latitude: -14°27'25,409" e Altitude: 265,45 m); 334°31' e 16,78 m até o vértice P-421, (Longitude: -56°52'02,234", Latitude: -14°27'24,916" e Altitude: 265,38 m); 294°23' e 25,23 m até o vértice P-422, (Longitude: -56°52'03,001", Latitude: -14°27'24,577" e Altitude: 265,40 m); 235°56' e 12,08 m até o vértice V-20, (Longitude: -56°52'03,335", Latitude: -14°27'24,797" e Altitude: 265,19 m); 269°42' e 18,36 m até o vértice P-423, (Longitude: -56°52'03,948", Latitude: -14°27'24,800" e Altitude: 265,46 m); 323°03' e 11,46 m até o vértice P-424, (Longitude: -56°52'04,178", Latitude: -14°27'24,502" e Altitude: 265,57 m); 295°51' e 11,98 m até o vértice P-425, (Longitude: -56°52'04,538", Latitude: -14°27'24,332" e Altitude: 264,27 m); 306°19' e 18,47 m até o vértice P-426, (Longitude: -56°52'05,035", Latitude: -14°27'23,976" e Altitude: 265,83 m); 293°25' e 13,61 m até o vértice P-427, (Longitude: -56°52'05,452", Latitude: -14°27'23,800" e Altitude: 265,40 m); 317°36' e 11,86 m até o vértice M-48, (Longitude: -56°52'05,719", Latitude: -14°27'23,515" e Altitude: 266,31 m); 291°55' e 17,21 m até o vértice P-428, (Longitude: -56°52'06,252", Latitude: -14°27'23,306" e Altitude: 265,52 m); 294°44' e 34,30 m até o vértice P-429, (Longitude: -56°52'07,292", Latitude: -14°27'22,839" e Altitude: 265,59 m); 273°38' e 26,59 m até o vértice P-430, (Longitude: -56°52'08,178", Latitude: -14°27'22,784" e Altitude: 265,86 m); 286°55' e 12,15 m até o vértice M-45, (Longitude: -56°52'08,566", Latitude: -14°27'22,669" e Altitude: 267,08 m); 284°01' e 16,36 m até o vértice P-431, (Longitude: -56°52'09,096", Latitude: -14°27'22,540" e Altitude: 266,78 m); 293°23' e 34,30 m até o vértice P-432, (Longitude: -56°52'10,147", Latitude: -14°27'22,097" e Altitude: 265,95 m); 317°22' e 41,53 m até o vértice P-433, (Longitude: -56°52'11,086", Latitude: -14°27'21,103" e Altitude: 267,43 m); 296°51' e 12,72 m até o vértice V-18, (Longitude: -56°52'11,465", Latitude: -14°27'20,916" e Altitude: 266,79 m); 304°27' e 37,38 m até o vértice P-434, (Longitude: -56°52'12,494", Latitude: -14°27'20,228" e Altitude: 269,08 m); 279°28' e 36,20 m até o vértice P-435, (Longitude: -56°52'13,686", Latitude: -14°27'20,034" e Altitude: 266,84 m); 282°39' e 37,88 m até o vértice P-436, (Longitude: -56°52'14,920", Latitude: -14°27'19,764" e Altitude: 268,84 m); 250°35' e 9,72 m até o vértice M-41, (Longitude: -56°52'15,226", Latitude: -14°27'19,869" e Altitude: 266,88 m); 212°13' e 25,11 m até o vértice P-437, (Longitude: -56°52'15,673", Latitude: -14°27'20,560" e Altitude: 266,39 m); 223°30' e 29,28 m até o vértice P-438, (Longitude: -56°52'16,346", Latitude: -14°27'21,251" e Altitude: 266,80 m); 331°12' e 19,96 m até o vértice P-439, (Longitude: -56°52'16,667", Latitude: -14°27'20,682" e Altitude: 266,15 m); 336°24' e 22,07 m até o vértice P-440, (Longitude: -56°52'16,962", Latitude: -14°27'20,024" e Altitude: 264,88 m); 312°55' e 15,30 m até o vértice P-441, (Longitude: -56°52'17,336", Latitude: -14°27'19,685" e Altitude: 266,87 m); 262°35' e 24,80 m até o vértice P-442, (Longitude: -56°52'18,157", Latitude: -14°27'19,789" e Altitude: 267,01 m); 212°40' e 10,15 m até o vértice P-443, (Longitude: -56°52'18,340", Latitude: -14°27'20,067" e Altitude: 266,95 m); 274°18' e 19,25 m até o vértice V-15, (Longitude: -56°52'18,981", Latitude: -14°27'20,020" e Altitude: 268,42 m); 257°57' e 22,26 m até o vértice P-444, (Longitude: -56°52'19,708", Latitude: -14°27'20,171" e Altitude: 267,81 m); 290°55' e 44,92 m até o vértice P-445, (Longitude: -56°52'21,109", Latitude: -14°27'19,649" e Altitude: 266,73 m); 234°15' e 16,31 m até o vértice P-446, (Longitude: -56°52'21,551", Latitude: -14°27'19,959" e Altitude: 267,27 m); 279°29' e 20,89 m até o vértice P-447, (Longitude: -56°52'22,239", Latitude: -14°27'19,847" e Altitude: 267,18 m); 294°05' e 21,98 m até o vértice M-37, (Longitude: -56°52'22,909", Latitude: -14°27'19,555" e Altitude: 267,21 m); 256°02' e 6,88 m até o vértice P-448, (Longitude: -56°52'23,132", Latitude: -14°27'19,609" e Altitude: 266,88 m); 293°02' e 22,85 m até o vértice P-449, (Longitude: -56°52'23,834", Latitude: -14°27'19,318" e Altitude: 267,94 m); 267°35' e 15,32 m até o vértice P-450, (Longitude: -56°52'24,345", Latitude: -14°27'19,339" e Altitude: 267,60 m); 287°24' e 39,55 m até o vértice P-451, (Longitude: -56°52'25,605", Latitude: -14°27'18,954" e Altitude: 268,27 m); 287°14' e 36,91 m até o vértice P-452, (Longitude: -56°52'26,782", Latitude: -14°27'18,598" e Altitude: 269,77 m); 299°49' e 7,35 m até o vértice M-36, (Longitude: -56°52'26,995", Latitude: -14°27'18,479" e Altitude: 267,92 m); 278°13' e 24,72 m até o vértice P-453, (Longitude: -56°52'27,812", Latitude: -14°27'18,364" e Altitude: 268,68 m); 269°47' e 24,89 m até o vértice P-454, (Longitude: -56°52'28,643", Latitude: -14°27'18,367" e Altitude: 267,42 m); 270°44' e 23,84 m até o vértice P-455, (Longitude: -56°52'29,439", Latitude: -14°27'18,357" e Altitude: 267,94 m); 274°29' e 35,36 m até o vértice P-456, (Longitude: -56°52'30,616", Latitude: -14°27'18,267" e Altitude: 267,28 m); 289°29' e 13,63 m até o vértice M-32, (Longitude: -56°52'31,045", Latitude: -14°27'18,119" e Altitude: 269,37 m); 277°43' e 11,43 m até o vértice P-457, (Longitude: -56°52'31,423", La-

titude: -14°27'18,069" e Altitude: 267,35 m); 261°06' e 21,49 m até o vértice P-458, (Longitude: -56°52'32,132", Latitude: -14°27'18,177" e Altitude: 267,55 m); 271°50' e 14,35 m até o vértice P-459, (Longitude: -56°52'32,611", Latitude: -14°27'18,162" e Altitude: 268,60 m); 268°41' e 24,27 m até o vértice P-460, (Longitude: -56°52'33,421", Latitude: -14°27'18,180" e Altitude: 267,58 m); 298°47' e 17,23 m até o vértice P-461, (Longitude: -56°52'33,925", Latitude: -14°27'17,910" e Altitude: 267,62 m); 276°13' e 16,15 m até o vértice P-462, (Longitude: -56°52'34,461", Latitude: -14°27'17,853" e Altitude: 268,03 m); 299°09' e 8,64 m até o vértice M-31, (Longitude: -56°52'34,713", Latitude: -14°27'17,716" e Altitude: 269,64 m); 281°08' e 12,09 m até o vértice P-463, (Longitude: -56°52'35,109", Latitude: -14°27'17,640" e Altitude: 268,08 m); 279°45' e 20,12 m até o vértice P-464, (Longitude: -56°52'35,771", Latitude: -14°27'17,529" e Altitude: 267,36 m); 319°25' e 22,74 m até o vértice P-465, (Longitude: -56°52'36,265", Latitude: -14°27'16,967" e Altitude: 264,78 m); 328°56' e 19,63 m até o vértice P-466, (Longitude: -56°52'36,603", Latitude: -14°27'16,420" e Altitude: 269,78 m); 307°07' e 19,61 m até o vértice M-28, (Longitude: -56°52'37,125", Latitude: -14°27'16,035" e Altitude: 269,45 m); 282°35' e 23,97 m até o vértice P-467, (Longitude: -56°52'37,906", Latitude: -14°27'15,865" e Altitude: 270,33 m); 330°27' e 16,64 m até o vértice P-468, (Longitude: -56°52'38,180", Latitude: -14°27'15,394" e Altitude: 272,98 m); 310°38' e 21,75 m até o vértice P-469, (Longitude: -56°52'38,731", Latitude: -14°27'14,933" e Altitude: 269,27 m); 309°13' e 25,32 m até o vértice V-09, (Longitude: -56°52'39,386", Latitude: -14°27'14,412" e Altitude: 270,45 m);288°14' e 18,86 m até o vértice P-470, (Longitude: -56°52'39,984", Latitude: -14°27'14,220" e Altitude: 269,29 m); 260°10' e 16,93 m até o vértice P-471, (Longitude: -56°52'40,541", Latitude: -14°27'14,314" e Altitude: 269,64 m); 247°19' e 17,79 m até o vértice P-472, (Longitude: -56°52'41,089", Latitude: -14°27'14,537" e Altitude: 270,32 m); 232°46' e 12,60 m até o vértice P-473, (Longitude: -56°52'41,424", Latitude: -14°27'14,785" e Altitude: 275,08 m); 310°21' e 23,07 m até o vértice P-474, (Longitude: -56°52'42,011", Latitude: -14°27'14,299" e Altitude: 275,16 m); 276°42' e 28,44 m até o vértice P-475, (Longitude: -56°52'42,954", Latitude: -14°27'14,191" e Altitude: 274,13 m); 284°51' e 27,55 m até o vértice P-476, (Longitude: -56°52'43,843", Latitude: -14°27'13,961" e Altitude: 277,18 m); 331°12' e 28,16 m até o vértice P-477, (Longitude: -56°52'44,296", Latitude: -14°27'13,158" e Altitude: 272,87 m); 23°11' e 19,39 m até o vértice P-478, (Longitude: -56°52'44,041", Latitude: -14°27'12,578" e Altitude: 274,64 m); 35°36' e 29,64 m até o vértice P-479, (Longitude: -56°52'43,465", Latitude: -14°27'11,794" e Altitude: 275,22 m); 339°50' e 21,22 m até o vértice P-480, (Longitude: -56°52'43,709", Latitude: -14°27'11,146" e Altitude: 273,98 m); 252°17' e 32,73 m até o vértice P-481, (Longitude: -56°52'44,750", Latitude: -14°27'11,470" e Altitude: 274,13 m); 334°32' e 24,88 m até o vértice P-482, (Longitude: -56°52'45,107", Latitude: -14°27'10,739" e Altitude: 273,81 m); 338°08' e 22,52 m até o vértice FTL-M-0086, (Longitude: -56°52'45,387", Latitude: -14°27'10,059" e Altitude: 351,01 m); Deste, segue por linha seca, confrontando com Fazenda Tamanduá – Área B, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°31' e 375,30 m até o vértice RWMN-M-0124, de coordenadas (Longitude: -56°52'38,836",Latitude: -14°26'59,650" e Altitude: 238,11 m); cravado na divisa comum com terras da Fazenda Tamanduá – Área B; e com a margem direita do Rio Areia. Deste, segue confrontando com Rio Areia, margem direita à jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°20' e 7,22 m até o vértice P-74, (Longitude: -56°52'38,597", Latitude: -14°26'59,680" e Altitude: 238,01 m); 93°45' e 35,21 m até o vértice P-75, (Longitude: -56°52'37,424", Latitude: -14°26'59,755" e Altitude: 237,50 m); 100°49' e 26,01 m até o vértice P-76, (Longitude: -56°52'36,571", Latitude: -14°26'59,914" e Altitude: 235,97 m); 119°52' e 31,71 m até o vértice P-77, (Longitude: -56°52'35,653", Latitude: -14°27'00,428" e Altitude: 236,68 m); 104°05' e 38,26 m até o vértice P-78, (Longitude: -56°52'34,414", Latitude: -14°27'00,731" e Altitude: 237,73 m); 97°48' e 44,83 m até o vértice P-79, (Longitude: -56°52'32,931", Latitude: -14°27'00,929" e Altitude: 235,61 m); 143°48' e 37,43 m até o vértice P-80, (Longitude: -56°52'32,193", Latitude: -14°27'01,912" e Altitude: 236,09 m); 98°31' e 27,59 m até o vértice P-81, (Longitude: -56°52'31,282", Latitude: -14°27'02,045" e Altitude: 235,14 m); 160°27' e 3,85 m até o vértice V-08, (Longitude: -56°52'31,239", Latitude: -14°27'02,163" e Altitude: 235,14 m); Deste, cruza-se a margem do Rio Areia, com azimute de 82º55' e distância de 8,19 m até o vértice V-01, (Longitude: -56°52'30,968", Latitude: -14°27'02,130" e Altitude: 235,14 m); Deste, segue confrontando com Rio Areia, margem esquerda à montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 340°29' e 10,40 m até o vértice P-69, (Longitude: -56°52'31,084", Latitude: -14°27'01,811" e Altitude: 235,14 m); 278°34' e 29,05 m até o vértice P-70, (Longitude: -56°52'32,043", Latitude: -14°27'01,670" e Altitude: 236,09 m); 323°45' e 37,50 m até o vértice P-71, (Longitude: -56°52'32,783", Latitude: -14°27'00,686" e Altitude: 235,61 m); 277°47' e 47,79 m até o vértice P-72, (Longitude: -56°52'34,364", Latitude: -14°27'00,475" e Altitude: 237,73 m); 284°03' e 36,68 m até o vértice P-73, (Longitude: -56°52'35,552", Latitude: -14°27'00,185" e Altitude: 236,68 m); 299°55' e 7,95 m até o vértice V-02, (Longitude: -56°52'35,782", Latitude: -14°27'00,056" e Altitude: 0,00 m); Deste, segue por linha seca, confrontando com Antônio Marques Teixeira, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°02' e 22,23 m até o vértice M-06, (Longitude: -56°52'35,872", Latitude: -14°26'59,338" e Altitude: 240,78 m); 353°00' e 94,66 m até o vértice M-07, (Longitude: -56°52'36,257", Latitude: -14°26'56,281" e Altitude: 271,00 m); 354°24' e 44,56 m até o vértice M-01, (Longitude: -56°52'36,402", Latitude: -14°26'54,838" e Altitude: 281,92 m); Deste, segue confrontando com Serra Tapirapuã, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°42' e 42,16 m até o vértice P-01, (Longitude: -56°52'35,019", Latitude: -14°26'55,093" e Altitude: 280,22 m); 94°31' e 29,62 m até o vértice P-02, (Longitude: -56°52'34,033", Latitude: -14°26'55,169" e Altitude: 280,02 m); 70°09' e 25,44 m até o vértice P-03, (Longitude: -56°52'33,234", Latitude: -14°26'54,888" e Altitude: 284,01 m); 95°00' e 30,31 m até o vértice P-04, (Longitude: -56°52'32,226", Latitude: -14°26'54,974" e Altitude: 282,07 m); 73°54' e 26,28 m até o vértice P-05, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Pelo exposto, passo a decidir:

a) Nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF consta:

a.1) Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária;

a.2) Nome do Núcleo Urbano Regularizado: (Assentamento Imaculado Coração de Maria);

a.3) Localização: Perímetro Urbano no Município de Arenápolis-MT;

a.4) Modalidade da Regularização: Reurb-S, Reurb-E;

a.5) Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: Município de Arenápolis-MT;

a.6) Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: em anexo.

a.7) Memorial e planta de cada lote: em anexo.

b) Por tratar-se de decisão de mérito deste Ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 338 da Lei Federal n° 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal n° 13.726/2018.

c) Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 2816 da Lei Federal n° 13.465/2017.

d) Aprovo o projeto de regularização fundiária, tendo este sido elaborado e custeado pelos requerentes, ficando dispensada a implantação da infraestrutura essencial de qualquer item coletivo, excetuando o que consta nos

Termos de Compromisso, nos termos do art. 3321 da Lei Federal n° 13. 465/2017.

e) As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5°22 do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/ 2017.

f) O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 3123 desta Lei, nos termos do § 6°24 do art. 44 da Lei Federal n° 13. 465/2017.

Arenápolis-MT, 22 de dezembro de 2023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA- CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N.140/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ 24.977.654/0001-38
R. Presidente Costa e Silva esquina com a R. Castelo Branco, N.259-E, Vila Nova, Arenápolis - MT, 78420-000 -
(65) 3343-1105 - prefeitura@arenapolis.mt.gov.br - http://www.arenapolis.mt.gov.br

DECRETO Nº 140/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de ARENÁPOLIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1741/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

ART-01 - Autoriza o Poder Executivo Municipal nos termos dos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso VI, a abrir crédito adicional suplementar no o orçamento vigente, nas seguintes dotações e fontes abaixo discriminado:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 58	03.001.04.122.0002.2011.3.3.90.39.1.502.0000000		54.044,43
		Sub-Total:	**54.044,43**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 585	06.001.10.302.0016.2109.3.3.50.85.1.605.0000000		26.619,00
		Sub-Total:	**26.619,00**
		Total Parcial Suplementado:	**80.663,43**

ART-02 - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64 e também em atendimento ao inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal , os resultantes de excesso de arrecadação conforme descriminado no artigo 1º desta lei.

ART-03 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARENÁPOLIS - MT, 19 de dezembro de 2023

EDERSON FIGUEIREDO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2.023

DECRETO MUNICIPAL N° 043/2.023

EMENTA: ***"DECRETA PROCEDIMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO BAIRRO SÃO MATEUS III E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** Prefeito do Município de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais legislações vigentes.

Considerando a competência do Município, nos termos do art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

Considerando as disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, especialmente os artigos 13, inciso I, e art. 30, inciso I e § 2º;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Arenápolis-MT, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

I. Regularização fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S); II. Regularização Fundiária de Interesse Específico (Reurb-E); III. Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69 da lei Federal n.º 13.465/2017.

Art. 2º Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Arenápolis-MT, o seguinte núcleo urbano informal consolidado.

I - Distrito: Sede

II – Bairro São Mateus III;

QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA
14	1A	6529	15	1	5.543	16	1	5.592
14	1	6530	15	2	5.544	16	2	5.593
14	2	6.444	15	3	5.545	16	3	5.594
14	3	6.445	15	4	5.546	16	4	5.595
14	4	6.446	15	5	5.547	16	5	5.596
14	5	6.447	15	6	5.548	16	6	5.597
14	6	6.448	15	7	5.549	16	7	5.598
14	7	6.449	15	8	5.550	16	8	5.599
14	8	6.450	15	9	5.551	16	9	5.600
14	9	6.451	15	10	5.552	16	10	5.601
14	10	6.452	15	11	5.553	16	11	5.602
14	11	6.453	15			16	12	5.603
14	12	6.454	15	13	5.555	16	13	5.604
14	13	6.455	15			16	14	5.605
14	14	6.456	15	15	5.557	16	15	5.606
14	15A	6.531	15	16	5.558	16	16	5.607
14	15	6.532	15	17	5.559	16	17	5.608
14	16	6.458	15	18	5.560	16	18	5.609
14	17	6.459	15	19	5.561	16	19	5.610
14	18	6.460	15	20	5.562	16	20	5.611
14	19	6.495	15	21	5.563	16	21	5.612
14	20A	6.533	15	22	5.564	16	22	5.613
14	20B	6.534	15	23	5.565	16	23	5.614
14	20	6.535	15	24	5.566			
14	21	6.462	15	25	5.567			
14	22	6.463						
14	23	6.464						
14	24	6.465						

QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA
17	1	5.982	18	1	6.003	19	1	6.021
17	2	5.983	18	2	6.004	19	2	6.022
17	3	5.984	18	3	6.005	19	3	6.023
17	4	5.985	18	4	6.006	19	4	6.024
17	5	5.986	18	5	6.007	19	5	6.025
17	6	5.987	18	6	6.008	19	6	6.026
17	7	5.988	18	7	6.009	19	7	6.027
17	8	5.989	18	8	6.010	19	8	6.028
17	9	5.990	18	9	6.011	19	9	6.029
17	10	5.991	18	10	6.012	19	10A	6.524
17	11	5.992	18			19	10	6.525
17	12	5.993	18	12	6.014	19	11A	6.526
17	13	5.994	18	13	6.015	19	11B	6.527
17	14	5.995	18	14	6.016	19	11	6.528
17	15	5.996	18	15	6.017	19	12	6.032
17	16	5.997	18	16	6.018	19	13	6.033
17	17	5.998	18	17	6.019	19	15	6.034
17	18	5.999	18	18	6.020	19	16	6.035
17	19	6.000						
17	20	6.001						
17	21	6.002						

QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUARA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA

20	1	6.466	26	1	6.479	27	5	8.327
20	2	6.467	26	2	6.480	27	6	8.328
20	3	6.468	26	3	6.481	27	9	7.032
20	4	6.469	26	4	6.482	27	10	7.033
20	5	6.470	26	5	6.483	27	11	7.034
20	6	6.471	26	6	6.484	27	12	7.035
20	7	6.472	26	7	6.485	27	15	8.331
20	8A	6.536	26	8	6.486			
20	8B	6.537	26	9	6.487			
20	8	6.538	26	10	6.488			
20	9A	6.539	26	11	6.489			
20	9B	6.540	26	12	6.490			
20	9	6.541	26	13	6.491			
20	10	6.475	26	14	6.492			
20	11	6.476	26	15	6.493			
20	12	6.477	26	16	6.494			
20	13	6.478						

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS - MT

REGISTRE–SE,

PUBLIQUE–SE,

COMUNIQUE–SE E CUMPRA–SE.

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 02/2023

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) Nº 02/2023

MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, pessoa jurídica de direito público, unidade federativa, inscrito no CNPJ sob nº 24.977.654/0001-38, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, n.º: 105-E – Bairro Vila Nova, Município de Arenápolis-MT, por meio do Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, divorciado, natural de Paulo de Faria - SP, nascido em 11/02/1974, filho do Sr. Euripedes Oliveira Figueiredo e da Sr.º Luzia Bernades Figueiredo, portador do RG .º 1198644-1 SJ/MT e CPF n.º 840.204.151-53, Prefeito Municipal deste Município, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.465/17 e Decreto Executivo Municipal nº 041, EXPEDE a presente **CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA** (CRF), para fins de declarar aprovado o projeto de regularização fundiária urbana (REURB) do núcleo informal urbano abaixo especificado:

Bairro São Mateus III

QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA
14	1A	6529	15	1	5.543	16	1	5.592
14	1	6530	15	2	5.544	16	2	5.593
14	2	6.444	15	3	5.545	16	3	5.594
14	3	6.445	15	4	5.546	16	4	5.595
14	4	6.446	15	5	5.547	16	5	5.596
14	5	6.447	15	6	5.548	16	6	5.597
14	6	6.448	15	7	5.549	16	7	5.598
14	7	6.449	15	8	5.550	16	8	5.599
14	8	6.450	15	9	5.551	16	9	5.600
14	9	6.451	15	10	5.552	16	10	5.601
14	10	6.452	15	11	5.553	16	11	5.602
14	11	6.453	15			16	12	5.603
14	12	6.454	15	13	5.555	16	13	5.604
14	13	6.455	15			16	14	5.605
14	14	6.456	15	15	5.557	16	15	5.606
14	15A	6.531	15	16	5.558	16	16	5.607
14	15	6.532	15	17	5.559	16	17	5.608
14	16	6.458	15	18	5.560	16	18	5.609
14	17	6.459	15	19	5.561	16	19	5.610
14	18	6.460	15	20	5.562	16	20	5.611
14	19	6.495	15	21	5.563	16	21	5.612
14	20A	6.533	15	22	5.564	16	22	5.613
14	20B	6.534	15	23	5.565	16	23	5.614
14	20	6.535	15	24	5.566			
14	21	6.462	15	25	5.567			
14	22	6.463						
14	23	6.464						
14	24	6.465						
QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA

17	1	5.982	18	1	6.003	19	1	6.021
17	2	5.983	18	2	6.004	19	2	6.022
17	3	5.984	18	3	6.005	19	3	6.023
17	4	5.985	18	4	6.006	19	4	6.024
17	5	5.986	18	5	6.007	19	5	6.025
17	6	5.987	18	6	6.008	19	6	6.026
17	7	5.988	18	7	6.009	19	7	6.027
17	8	5.989	18	8	6.010	19	8	6.028
17	9	5.990	18	9	6.011	19	9	6.029
17	10	5.991	18	10	6.012	19	10A	6.524
17	11	5.992	18			19	10	6.525
17	12	5.993	18	12	6.014	19	11A	6.526
17	13	5.994	18	13	6.015	19	11B	6.527
17	14	5.995	18	14	6.016	19	11	6.528
17	15	5.996	18	15	6.017	19	12	6.032
17	16	5.997	18	16	6.018	19	13	6.033
17	17	5.998	18	17	6.019	19	15	6.034
17	18	5.999	18	18	6.020	19	16	6.035
17	19	6.000						
17	20	6.001						
17	21	6.002						

QUADRA	LOTE	MATRICULA	QUARA	LOTE	MATRICULA	QUADRA	LOTE	MATRICULA
20	1	6.466	26	1	6.479	27	5	8.327
20	2	6.467	26	2	6.480	27	6	8.328
20	3	6.468	26	3	6.481	27	9	7.032
20	4	6.469	26	4	6.482	27	10	7.033
20	5	6.470	26	5	6.483	27	11	7.034
20	6	6.471	26	6	6.484	27	12	7.035
20	7	6.472	26	7	6.485	27	15	8.331
20	8A	6.536	26	8	6.486			
20	8B	6.537	26	9	6.487			
20	8	6.538	26	10	6.488			
20	9A	6.539	26	11	6.489			
20	9B	6.540	26	12	6.490			
20	9	6.541	26	13	6.491			
20	10	6.475	26	14	6.492			
20	11	6.476	26	15	6.493			
20	12	6.477	26	16	6.494			
20	13	6.478						

Pelo exposto, passo a decidir:

a) Nos termos do art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, na presente Certidão de Regularização Fundiária – CRF consta:

a.1) Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária;

a.2) Nome do Núcleo Urbano Regularizado: (São Mateus III);

a.3) Localização: Perímetro Urbano no Município de Arenápolis-MT;

a.4) Modalidade da Regularização: Reurb-S;

a.5) Responsabilidades das Obras e Serviços Constantes do Cronograma: Município de Arenápolis-MT;

a.6) Listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, com a indicação numérica de cada unidade regularizada: em anexo.

b) Por tratar-se de decisão de mérito deste Ente Municipal, competente para o julgamento do presente Projeto de Regularização Fundiária, nos termos do art. 338 da Lei Federal n° 13.465/2017, indico o estado civil dos beneficiários com base na documentação apresentada e fulcro no disposto na Lei Federal n° 13.726/2018.

c) Fica deferida a Reurb, independentemente da inexistência de lei municipal específica que trate de medidas ou posturas de interesse local aplicáveis a projetos de regularização fundiária urbana, nos termos do parágrafo único do art. 2816 da Lei Federal n° 13.465/2017.

d) Aprovo o projeto de regularização fundiária, tendo este sido elaborado e custeado pelos requerentes, ficando dispensada a implantação da infra-estrutura essencial de qualquer item coletivo, excetuando o que consta nos Termos de Compromisso, nos termos do art. 3321 da Lei Federal n° 13.465/2017.

e) As plantas e os memoriais descritivos foram assinados por profissional legalmente habilitado, acompanhadas da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, nos termos do § 5°22 do art. 36 da Lei Federal n° 13.465/2017.

f) O oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 3123 desta Lei, nos termos do § 6°24 do art. 44 da Lei Federal n° 13.465/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO MATO GROSSO, AOS 26 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.023.

_____

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 090/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2023**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA "VICTOR E MATHEUS"**, pertencente à empresa **J. SAMPAIO DA SILVA LTDA-ME** , inscrita no **CNPJ Nº 48.183.603/0001-00,** com sede à Av. das Palmeiras, Nº 384 N, Bairro Jardim Taruma, na cidade de Tangará da Serra-MT, CEP 78.303-40, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 26 de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2023

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o **Processo Administrativo Nº. 089/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2023**, com respaldo na Lei 8.666/1993 art. 25 e 26, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA "CLEBER E CAUAN"**, pertencente à empresa **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA - ME** , inscrita no **CNPJ Nº 08.907.300/0001-60,** com sede à R C196, Nº 80, Bairro BRO Jardim America, na cidade de Goiânia/GO, CEP 74.270-150, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 26 de Dezembro de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

A Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a abertura da **INEXIGIBILIDADE N° 015/2023**, para **CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO NACIONAL COM O "GRUPO TRADIÇÃO" PARA ANIMAÇÃO DA VIRADA CULTURAL DE ARENAPOLIS, CONFORME A PROPOSTA 1907/2023-SECEL.** O processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

E-mail: licita.arena@outlook.com, ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenapolis-MT, 26 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA SILVA DE MELO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO N. 003/2022 – Termo de Adesão n. 001/2022.

CONTRATADA: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ: 07.281.368/0001-14, com endereço sito a Avenida José Monteiro de Figueiredo, n. 730, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP. 78043-300.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e locação de sistemas integrados de Gestão Pública, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento presencial para o Poder Legislativo Municipal de Barra do Bugres/MT.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na cláusula quarta e o reajuste de preço da cláusula quinta do contrato administrativo nº. 003/2022, vinculado ao termo de adesão nº. 001/2022, modalidade Adesão a Ata SRP 047/2022 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, que foi celebrado entre as partes em 27 de dezembro de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 115.284,06 (cento e quinze mil duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos), sendo pago em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 9.607,00 (nove mil seiscentos e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01. Câmara Municipal 01.001.0.0 Gabinete da Presidência 2001 Manutenção do Legislativo 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de terceiros.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Barra do Bugres, 26 de dezembro de 2023.

SIDNEI GOMES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT

Gestão 2023-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2023
Processo de Licitação: 95/2023 **Data do Processo: 05/12/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520, 8.666/93 e suas alterações posteriores, a vista de parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº: 95/2023

b) Licitação nº: 38/2023

c) Modalidade: Pregão Presencial

d) Data Homologação: 20/12/2023

e) Data Adjudicação: 20/12/2023

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), MUDA DE PALMEIRAS (DIVERSAS), ADUBOS E FERTILIZANTES.

g) Fornecedores Vencedores:

Item	10188 Código	NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729 CNPJ: 28.200.607/0001-34 R JOAO ARAUJO VIEIRA, 40 ******** - XV DE NOVEMBRIO, ITAMARATI DE MINAS - MG, CEP: 36788-000 Telefone: (32) 9819-8578 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.015.233	FERTILIZANTE FOSFATADO (CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO YOORIN MASTER) 50 KG	UN	10	180,00	1.800,00
2	014.010.005	FERTILIZANTE NPK 5-25-15 DE 50KG	UN	50	280,00	14.000,00
3	008.014.189	GESSO AGRÍCOLA FERTILIZANTE 25KG	UN	25	85,00	2.125,00
4	008.015.232	GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	M2	4000	19,00	76.000,00
5	017.030.002	MUDA DE PALMEIRA BISMARCKIA NOBILIS 1,70 A 2 METROS DE ALTURA	UN	140	420,00	58.800,00
6	017.030.003	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL DE NO MINIMO 2,5 A 3 METROS DE ALTURA	UN	5	190,00	950,00
7	008.025.003	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA DE NO MINIMO 1,70 A 2 METROS DE ALTURA	UN	5	220,00	1.100,00
8	008.025.004	MUDA DE PLANTA ARECA DE LOCUBA DE 1,70 A 2,00M DE ALTURA	UN	20	190,00	3.800,00
		Total do Proponente				158.575,00

Ficando negociado o valor total de R$ 158.575,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Bom Jesus do Araguaia-MT, 20 de DEZEMBRO de 2023.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023
PROCESSO Nº. 95/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2023

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº XX e CPF XXX, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar o preço das empresas **NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729CNPJ: 28.200.607/0001-34,** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Federal 7.892/13, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO COMÉRCIO DE GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA), MUDA DE PALMEIRAS (DIVERSAS), ADUBOS E FERTILIZANTES.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a presente ARP nos termos da Lei nº 8.666/93 bem como no Decreto Federal 7.892/13, que foi devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA e conforme parecer jurídico anexo, os quais constam nos autos do processo.

3. DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS CONTRATADOS

3.1. Empresas Vencedoras:

Item	10188 Código	NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729 CNPJ: 28.200.607/0001-34 R JOAO ARAUJO VIEIRA, 40 ******** - XV DE NOVEMBRIO, ITAMARATI DE MINAS - MG, CEP: 36788-000 Telefone: (32) 9819-8578 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	008.015.233	FERTILIZANTE FOSFATADO (CARACTERÍSTICAS E COMPOSIÇÃO IGUAL, SIMILAR OU SUPERIOR AO YOORIN MASTER) 50 KG	UN	10	180,00	1.800,00
2	014.010.005	FERTILIZANTE NPK 5-25-15 DE 50KG	UN	50	280,00	14.000,00
3	008.014.189	GESSO AGRÍCOLA FERTILIZANTE 25KG	UN	25	85,00	2.125,00
4	008.015.232	GRAMA-ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)	M2	4000	19,00	76.000,00
5	017.030.002	MUDA DE PALMEIRA BISMARCKIA NOBILIS 1,70 A 2 METROS DE ALTURA	UN	140	420,00	58.800,00
6	017.030.003	MUDA DE PALMEIRA IMPERIAL DE NO MINIMO 2,5 A 3 METROS DE ALTURA	UN	5	190,00	950,00
7	008.025.003	MUDA DE PALMEIRA RABO DE RAPOSA DE NO MINIMO 1,70 A 2 METROS DE ALTURA	UN	5	220,00	1.100,00
8	008.025.004	MUDA DE PLANTA ARECA DE LOCUBA DE 1,70 A 2,00M DE ALTURA	UN	20	190,00	3.800,00
		Total do Proponente				158.575,00

Ficando negociado o valor total de R$ 158.575,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Jornal Oficial dos Municípios – AMM.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia -MT, em 20 de DEZEMBRO de 2023

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729

CNPJ: 28.200.607/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023

1 OBJETO 1.1 CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTICOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ATENDENDO AS NECESSIDADES CONFORME O TERMO DE CONVENIO Nº 1867/2023 SE-CEL. 2 FAVORECIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA/CNPJ	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
73039	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW MUSI-CAL COM CAROLINE MAGALHAES.	KAROLINE MAGALHÃES OFICIAL LTDA/ CNPJ: 14.280.411/0001-92.	UNID	1	38.000,00	38.000,00
73040	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW MUSI-CAL COM BANDA ERRE SOM.	RONALDO SOARES DOS SANTOS/CNPJ: 30.372.904/0001-09	UNID	1	35.000,00	35.000,00
73041	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW MUSI-CAL COM CESINHA MELLO.	PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA/ CNPJ 07.367.271/0001-29	UNID	1	24.000,00	24.000,00
73042	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW MUSI-CAL COM BANDA LEGISLATIVO.	E M PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS/ CNPJ 33.149.761/0001-69	UNID	2	35.000,00	70.000,00
73043	APRESENTACAO ARTISTICA - DO TIPO SHOW MUSI-CAL COM DUPLA RAFA E JUNIOR.	ROTEIRO PRODUCOES ARTISTICAS LT-DA/CNPJ 46.655.248/0001-91	UNID	1	100.000,00	100.000,00
R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)						

3 VIGÊNCIA 3.1 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

4 FUNDAMENTO LEGAL 4.1 Artigo 74, II e § 2º da Lei nº 14.133/21.

5 JUSTIFICATIVA 5.1 Anexa nos autos do processo.

6 conclusão: 6.1 Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 016/2023 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021, e art. 148, parágrafo único do Decreto Estadual 1525/2022. Brasnorte – MT, 22 de dezembro de 2023. **EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EDITAL SSAAP Nº 01/2023 1º PROCESSO SELETIVO DE 2023 DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIÁRIO DE NÍVEL SUPERIOR (GRADUAÇÃO) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA R

Nos termos do EDITAL SSAAP Nº 01/2023, apresentamos, por meio deste, o resultado final do processo seletivo de seleção de estagiário de Direito da Autarquia Águas do Pantanal.

Agradecemos a todos os participantes por seu interesse em integrar nossa instituição e pela notável dedicação evidenciada ao longo do procedimento seletivo.

A seguir, apresentamos a lista dos candidatos classificados, juntamente com suas respectivas notas:

1. Geovana Carvalho Alves - 88 pontos

2. Alice Soares de Arruda - 86 pontos

3. Iasmin Dutton Arange - 84 pontos

4. Maria Rosa Bittencourt Ribeiro - 83 pontos

5. Rafaela Silva de Azambuja Braz - 74 pontos

6. Diogo Job Correa - 70 pontos

Os candidatos eventualmente convocados serão contatados individualmente para obter informações adicionais acerca do início do estágio e os procedimentos subsequentes que deverão ser seguidos.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

ALEXANDRE PACHECO QUIDÁ

Assessor Jurídico

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 930 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 47.206, de 20 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SELMA GATTASS DIAS AIRES DA SILVA** do cargo em Comissão de Direção da Escola Municipal Brincando e Aprendendo da Secretaria Municipal de Educaçãodo Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 854 de 05 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº938 DE 22/12/2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.121/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de 240.783,07 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

464 12.362.1004.2053.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 240.783,07 F.R. Grupo: 1599

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de Cáceres-MT, suas respectivas emendas e dá outras providências, que cria a função comissionada e cargos em comissão da Escola do Legislativo e regulamenta o cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Altera a Tabela IV, da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, (Redação dada Lei Complementar nº 172/2022), mudando a denominação do cargo de Auxiliar Administrativo para Técnico Administrativo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(…)

Tabela IV

SERVIDORES EFETIVOS OPERADOR DE ÁUDIO E VÍDEO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA - MOTORISTA – TÉCNICO ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA (…)"

Art. 2º Altera o ANEXO V, DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar Municipal n° 111, de 10 de fevereiro de 2017, modificando a denominação do cargo de Auxiliar Administrativo para Técnico Administrativo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"(...) **ANEXO V**

DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES TÍPICAS DOS CARGOS EFETIVOS

(...) Cargos: Motorista, Técnico Administrativo, Ouvidor, Operador de Áudio e Vídeo e Recepcionista.

(...)

Técnico Administrativo: Dar suporte aos departamentos administrativos e legislativos; executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor; executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata; registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade; executar o serviço de controle de patrimônio; realizar outras atividades inerentes ao cargo.

(…)"

Art. 3º O inciso II, do art. 15, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 15.** A estrutura organizacional e a estrutura funcional dos órgãos de gestão administrativa e financeira de apoio às atividades legislativas e de assessoramento formal compreenderão unidades dos seguintes níveis:

(...)

II - Nível de Direção Superior, representado pelos cargos de Chefe de Gabinete da Presidência; Diretor da Secretaria Legislativa; Diretor da Secretaria Administrativa; Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos; Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças; Diretor da Secretaria de Recursos Humanos; Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas, Diretor da Secretaria de Imprensa, todos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, símbolo CC-002; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023)

(...)"

Art. 4º O item 2, do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO II

CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ITEM	NÍVEL	CARGO	REMUNERAÇÃO	VAGAS	
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
2	(...)	Chefe de Gabinete da Presidência; Diretor da Secretaria de Contabilidade e Finanças; Diretor da Secretaria de Administrativa; Diretor da Secretaria Legislativa; Diretor da Secretaria de Aquisição e Contratos; Diretor da Secretaria de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas; Diretor da Secretaria de Recursos Humanos; Assessor de Planejamento e Orçamento; Diretor da Secretaria de Imprensa.	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 5º As atribuições do cargo de Diretor da Secretaria de Imprensa, prevista no Anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**ANEXO V**

(...)

ATRIBUIÇÕES PARA OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS

(...)

Diretor da Secretaria de Imprensa: Coordenar e dirigir o Departamento de Imprensa; coordenar a recepção dos veículos de imprensa, facilitando lhes o acesso e dando-lhes informações nos eventos da Câmara Municipal; Coordenar as transmissões radiofônicas, televisivas e de internet da Câmara Municipal; coordenar a organização do cerimonial dos eventos realizados pela Câmara Municipal; participar da organização do calendário das atividades legislativas; prestar apoio ao Diretor da Secretaria Legislativa em assuntos que lhe forem designados; Gerenciar e monitorar todo o conteúdo gerado nas redes sociais relacionados à Câmara de Vereadores ou a assuntos de interesse da Casa de Leis, seja no Youtube, Facebook, Instagram, e demais mídias sociais em que a Câmara Municipal de Cáceres tenha um canal, ficando responsável pela análise de todos os conteúdos que forem nelas publicados; Elaborar e executar plano de gerenciamento de crise nas redes sociais quando houver; Gerar relatórios periódicos sobre o alcance do conteúdo relacionado à Câmara Municipal de Cáceres nas redes sociais com análises qualitativas e quantitativas; Gerenciar a reprodução no formato adequado para as redes sociais, as ações, informações e conteúdos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal; Coordenar todas as informações divulgadas na internet, relacionada as datas, horários e locais das atividades realizadas na Câmara Municipal de Cáceres, e, em outros eventos externos, tais como sessões ordinárias e extraordinárias, sessões solenes e especiais, audiências públicas, reuniões dos vereadores e das comissões com a comunidade, seja no município de Cáceres ou nos Distritos, se houver, e também outros eventos afins; Executar outras tarefas correlatas a sua função que forem determinadas pela hierarquia superior."

Art. 6º Fica acrescentado à Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, o seguinte art. 2º-A:

"**Art. 2º-A**. Fica criada, no âmbito da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres, prevista no art. 1º, inciso V, e 1º-A, desta Lei Complementar, a função de confiança para o exercício de Direção-Geral da Escola do Legislativo (incisos II, da Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023), no valor especificado abaixo:

Função comissionada	Quantidade	Remuneração
Diretor-Geral da Escola do Legislativo	01	R$ 3.500,00

Parágrafo único. A função prevista no caput deste artigo, é privativa de servidor efetivo da Câmara Municipal de Cáceres, e não se incorpora à remuneração do servidor e não integra os proventos de aposentadoria e pensão."

Art. 7º Fica acrescentado à Lei Complementar Municipal nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, o seguinte art. 2º-B:

"**Art. 2º-B** Fica criado, no Quadro da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres, os cargos de Coordenador-Pedagógico e de Projetos (inciso III, da Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023) e de Assessor da Escola do Legislativo, ambos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, remunerados exclusivamente por subsídio, fixado em parcela única, na conformidade do quadro abaixo:

Cargo comissionado de livre nomeação e exoneração	Quantidade	Remuneração	CC
Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo	01	R$ 3.770,90	004
Assessor da Escola do Legislativo	01	R$ 1.980,00	005

§ 1º O respectivo Coordenador-Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo, desenvolverá além das atribuições previstas no art. 7º, da Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, as seguintes:

a) acompanhar e supervisionar pedagogicamente o processo educacional da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Cáceres, sob sua responsabilidade;

b) acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores que vierem ministrar aulas na Escola do Legislativo, sob sua responsabilidade;

c) coordenar as atividades pedagógicas executadas pela Escola do Legislativo, indicando deficiências e encaminhando propostas de solução;

d) coordenar e acompanhar as atividades técnico-pedagógicas administrativas desenvolvidas pela Escola do Legislativo;

e) realizar reuniões periódicas com toda equipe com a finalidade de orientá-los na execução das atividades desenvolvidas pela Escola do Legislativo;

f) incentivar, apoiar e avaliar a realização de eventos;

g) comunicar ao Diretor-Geral da Escola do Legislativo quaisquer deficiências ou ocorrências às atividades sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-las;

h) orientar, acompanhar e supervisionar a elaboração e execução dos Planos de Trabalho da Escola do Legislativo sob sua responsabilidade;

i) manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à administração e práticas pedagógicas da Escola do Legislativo;

j) auxiliar subsidiando o Diretor-Geral da Escola do Legislativo, nos assuntos pertinentes;

k) executar quaisquer outras atribuições correlatas determinadas pelo Diretor-Geral da Escola do Legislativo e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres;

l) acompanhar, orientar e avaliar o desempenho dos professores que ministrarão aulas, cursos e outros eventos na Escola do Legislativo;

m) organizar e realizar reuniões, bem como orientar os professores no cumprimento das atividades pedagógicas na Escola do Legislativo;

n) acompanhar e supervisionar alunos com dificuldade de aprendizagem, propondo alternativas metodológicas para juntos superar as dificuldades apresentadas;

o) participar de todos os eventos cívicos e culturais da Escola do Legislativo.

§ 2º São requisitos obrigatórios para o exercício do cargo de Coordenador Pedagógico e de Projetos da Escola do Legislativo:

I - Mínimo 02 (dois) anos de experiência no magistério;

II - Graduação em Pedagogia ou Letras.

§ 3º O respectivo Assessor da Escola do Legislativo, cujo requisito de provimento é de Ensino Médio Completo, desenvolverá além das atribuições previstas no art. 8º, da Resolução nº 04, de 17 de julho de 2023, as seguintes: a) Assessorar as atividades da escola do legislativo na realização de cursos, palestras e atividades do Vereador mirim, fazendo o agendamento das reuniões;

b) Acompanhar as reuniões e demais trabalhos dos Vereadores mirins, assessorando os eventos realizados pela Escola do Legislativo;

c) Realizar outras tarefas correlatas às funções da Escola do Legislativo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superiores.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, em 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.256, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"REGULAMENTA E INSTITUI A HORA EXTRAORDINÁRIA, GRATIFICAÇÃO DE PLANTÃO E SOBREAVISO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CÁCERES- MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho, regulamenta e institui o regime de plantão e sobreaviso aos servidores públicos municipais de todas as secretarias, bem como todos os entes da administração direta e indireta do Executivo Municipal, no âmbito dos servidores públicos do Município Cáceres-MT, observados os seguintes princípios:

I - disponibilidade para atendimento em caráter permanente para os serviços de caráter ininterrupto e de prestação continuada como os de urgência, emergência, guarda e vigilância;

II - compatibilidade entre a carga horária e o tipo de atividade executada; e

III - direito ao repouso necessário para o restabelecimento das condições físicas e psíquicas do servidor público municipal.

CAPÍTULO II

DAS FORMAS DE CUMPRIMENTO DAS JORNADAS

Art. 2º Para fins da presente lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos:

I – Hora Extraordinária: Consiste no tempo laborado além da jornada diária estabelecida pela legislação municipal;

II – Plantão: Regime de serviços prestados pelo servidor diretamente na unidade administrativa, de forma contínua e ininterrupta, fora do horário normal de expediente;

III – Sobreaviso: É o regime em que o servidor permanece em sua residência à disposição da Administração, fora do horário normal de expediente, para ser convocado ao serviço quando necessário;

IV – Expediente Administrativo: Período durante o qual o servidor deve prestar serviço ou permanecer à disposição do órgão/entidade em que possui exercício, com habitualidade.

Art. 3º A jornada de trabalho do servidor público municipal será cumprida sob a forma de:

I - escalas de plantão;

II - expediente administrativo; e

III - regime de sobreaviso.

§ 1º Para o cumprimento da jornada de trabalho do inciso II será observado o mínimo de 4 (quatro) horas e o máximo de 8 (oito) horas diárias até o limite de 40 (quarenta) horas semanais, conforme carga horária do respectivo cargo.

§ 2º Será regulamentado por meio de portaria o prazo para o servidor que estiver de sobreaviso comparecer ao posto de trabalho de sua lotação ou unidade na qual estiver atuando, após ser convocado pela autoridade superior.

Seção I

Da Jornada Diferenciada/Regime de Escala e Plantão

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores públicos do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, cuja atividade por interesse público demande jornada diferenciada, em turnos ininterruptos de revezamento, poderá ser realizada no regime de 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis horas) de descanso imediatamente posteriores as horas exercidas, devendo ser observados os intervalos para repouso e alimentação.

§ 1º O servidor público municipal somente poderá ser utilizado em escala de plantão diversa daquela que está cumprindo após a sua folga regulamentar.

§ 2º A Prefeita Municipal, mediante requerimento fundamentado do titular da Secretaria Municipal requerente, poderá instituir outras escalas de plantão para evento específico e por tempo determinado.

§ 3º A falta do servidor público municipal ao plantão, justificada ou não, implicará na não fruição das horas de descanso subsequentes.

§ 4º Fica vedado à chefia imediata do servidor público municipal autorizar a dobra da escala, exceto para atender a situações excepcionais que exijam dedicação especial ao trabalho.

§ 5º As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata esta Lei, serão organizadas pelas respectivas Secretarias Municipais onde se encontram alocados os servidores, devendo ser confeccionada de modo que o servidor possa gozar, no mínimo, de um domingo de folga por mês.

Art. 5º Os servidores plantonistas serão comunicados pela autoridade superior, mediante publicação de portaria e escala de plantão afixada todo primeiro dia do mês, em local visível da unidade e/ou mediante prévia comunicação por via protocolo eletrônico.

§ 1º Nos casos de urgência/emergência ou de imediata necessidade do serviço público, poderá o Secretário Municipal alterar a escala de plantão, ou até mesmo poderá dispensar a escala de plantonistas, mediante comunicação por telefone ou quaisquer meios de comunicação disponíveis, de forma justificada e posteriormente reduzido a termo.

§ 2º Por conveniência ou particularidade do serviço, a escala de trabalho poderá ser parcialmente ou em sua totalidade noturna atendendo as necessidades e determinação do Secretário da Pasta.

Art. 6º Aos servidores abrangidos por esta Lei serão assegurados o pagamento do adicional noturno, conforme legislação vigente.

§ 1º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 05 (cinco) horas do dia seguinte.

§ 2º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Art. 7º O regime de escala 12x36 é a forma de implementação do sistema de compensação de horários, no âmbito do Município de Cáceres.

§ 1º No sistema de escala de 12x36 horas, consideram-se compensados os repousos semanais remunerados e todos os dias de ponto facultativo no serviço público municipal.

§ 2º Neste sistema ocorre a compensação do excesso trabalhado em um dia com a redução em outro e, por esta razão, a jornada poderá exceder a oito horas diárias ou quarenta semanais, sem com isso ensejar horas extraordinárias.

§ 3º A jornada disposta no *caput* seguirá o regime de compensação não podendo ultrapassar o máximo de 200 (duzentas) horas mensais.

§ 4º O trabalho excedente a sua escala de 12 (doze) horas, deverá ser convertida em banco de horas.

Art. 8º Durante a carga horária de trabalho de 12 (doze) horas, o servidor terá direito a 1 (uma) hora de intervalo para repouso e alimentação.

Seção II

Do Regime de Sobreaviso

Art. 9º Fica instituído o regime de sobreaviso, que consiste na permanência do servidor público municipal fora de seu ambiente de trabalho em estado de expectativa constante, aguardando convocação para o trabalho.

§ 1º A hora de trabalho em regime de sobreaviso é contada à razão de 1/3 (um terço) da hora normal de trabalho com incidência no vencimento base.

§ 2º O servidor público municipal designado para cumprir jornada de trabalho em regime de sobreaviso deverá atender prontamente ao chamado e não poderá praticar atividades que o impeçam de prestar o atendimento ou que possam retardar o seu comparecimento quando convocado.

§ 3º Na hipótese de convocação do servidor público municipal durante o cumprimento de jornada de trabalho em regime de sobreaviso, o período de convocação será registrado no banco de horas na forma do disposto no art. 13 e, ressarcidas mediante compensação ou pagamento de horas extraordinárias na forma da Lei, a critério da discricionariedade do gestor.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Art. 10. A prestação de serviço extraordinário dependerá de autorização específica da Secretaria Municipal a que estiver lotado o servidor e só será permitida para atender à situação excepcional e de interesse da Administração, a qual não poderá ultrapassar o limite disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

§ 1º Para fins do presente artigo, considera-se excepcional a situação consubstanciada em circunstâncias anômalas na rotina funcional do servidor ou do setor solicitante, de caráter temporário e sem natureza corriqueira, a qual revele insuficiência da força de trabalho padrão para ser solucionada e cujas consequências não possam ser atenuadas via planejamento minimamente antecipado.

§ 2º O serviço extraordinário descrito no *caput* do presente artigo deverá ser contabilizado naquilo que exceder a jornada de trabalho padrão.

Art. 11. O pedido para realização de serviço extraordinário, formulado pelo servidor ou chefia imediata do mesmo, será remetido ao respectivo secretário para decisão, contendo obrigatoriamente:

I - a identificação do servidor;

II - a data de início e de fim do serviço extraordinário, não superior a 15 (quinze) dias consecutivos;

III - a estimativa de horas extraordinárias a serem laboradas no período indicado;

IV - a apresentação das circunstâncias excepcionais que justifiquem o pedido; e

V – caberá ao servidor elaborar relatório circunstanciado das atividades desempenhadas no período imediatamente antecedente, inclusive, quando o pedido apresentado configurar prorrogação de autorização anterior.

Art. 12. A prestação de serviço em horário noturno e aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos somente será admitida para atender a serviço extraordinário e nos seguintes casos:

I - para realização de atividades essenciais que não possam ser exercidas em dias úteis e/ou horário regular, em razão da natureza do cargo e do serviço prestado pelo servidor;

II - para o apoio a eventos promovidos pelo Município ou de interesse desse, tais como: cursos, eventos, palestras e convocações para integrar grupos de trabalho, inclusive em outros órgãos públicos; ou

III - para o atendimento de situações decorrentes de fatos supervenientes e não previsíveis em sua existência ou em sua extensão.

Art. 13. A remuneração do serviço extraordinário será convertida em banco de horas, conforme proporção aplicável, e dependerá de prévia e expressa autorização da Secretaria demandante, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE DE ASSIDUIDADE, PONTUALIDADE, REGISTRO DE FREQUÊNCIA E BANCO DE HORAS

CAPÍTULO IV.1 - DO SISTEMA BIOMÉTRICO DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 14. Fica instituído o Sistema Biométrico de Controle de Frequências (Ponto Eletrônico) como instrumento gerencial informatizado para controle da frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados e contratados.

§ 1º Entende-se por identificação biométrica por sistema de registro digital, a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de certificação da frequência dos servidores.

§ 2º Entende-se por identificação biométrica por sistema de registro facial, a leitura da imagem da impressão facial do servidor, confrontando-as com o banco de dados constituído para esse fim, com o objetivo de aperfeiçoamento do processo de certificação da frequência dos servidores.

Art. 15. O disposto na presente Lei aplica-se a todos os servidores públicos municipais e também, no que couber, aos estagiários da Administração Direta do Município de Cáceres/MT, com observância das peculiaridades dos cargos e da natureza dos serviços desenvolvidos.

Art. 16. Para fins deste Capítulo, considera-se:

I – Administrador do Ponto: Perfil de usuário no Sistema com permissões totais nas funções do sistema para os órgãos, com funções pertinentes como: parâmetros de configurações, relatórios para fins de auditoria, criação de infraestrutura como cargos, vínculos e setores, além de possuir todas as permissões do perfil Gestor de Ponto e demais acessos como cadastro de usuários, feriados e pontos facultativos;

II – Gestor do Ponto: Perfil de usuário no Sistema com permissões para cadastro dos dados funcionais do servidor/estagiário, manutenção das frequências, lançamento de faltas, ausências, geração de folha de frequência e emissão de relatórios.

§ 1º As atribuições elencadas nos incisos I e II serão desempenhadas por servidores nomeados via Portaria Municipal.

§ 2º A designação dos servidores disposta no § 1º não gerará acréscimos nos vencimentos dos mesmos.

Art. 17. Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor/estagiário e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 1º O Gestor do Ponto deverá cadastrar os dados funcionais do servidor/estagiário no Sistema Biométrico de Controle de Frequência, e também deverá encaminha-lo ao Administrador do Ponto para captura das imagens biométricas.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE), sob a gestão da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores/estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Na eventualidade de o servidor/estagiário não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, circunstância ratificada pelo Administrador de Ponto através de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á, preferencialmente, por outro meio biométrico disponível, e, caso também não seja possível, então por meio do uso da senha pessoal e intransferível no próprio sistema.

Art. 18. Será capturada a imagem da impressão facial do servidor/estagiário, através software que mapeia matematicamente traços únicos de cada indivíduo, identificando pontos nodais da face, armazenando uma impressão facial de cada servidor/estagiário.

§ 1º O Gestor do Ponto deverá cadastrar os dados funcionais do servidor/estagiário no Sistema Biométrico de Controle de Frequência, e também deverá encaminha-lo ao Administrador do Ponto para captura das imagens biométricas.

§ 2º As imagens capturadas ficarão armazenadas em banco de dados da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos (SMEAE), sob a gestão da Coordenadoria de Tecnologia de Informação, e serão utilizadas exclusivamente para fins de controle de assiduidade e pontualidade dos servidores/estagiários, ficando vedado o seu uso para outros fins.

§ 3º Na eventualidade de o servidor/estagiário não possuir condições físicas de leitura da impressão facial, circunstância ratificada pelo Administrador de Ponto através de termo de responsabilidade, o registro de sua frequência dar-se-á, preferencialmente, por outro meio biométrico disponível, e, caso também não seja possível, então por meio do uso da senha pessoal e intransferível no próprio sistema.

Art. 19. Os equipamentos do ponto eletrônico biométrico serão instalados em locais de circulação dos servidores e acesso às dependências das unidades da Prefeitura, de forma a facilitar o registro da assiduidade e pontualidade.

§ 1º Caso o local habitual de identificação biométrica do servidor/estagiário não esteja operando ou esteja temporariamente indisponível, este ficará desobrigado do registro de frequência biométrico nos dias do fato. Contudo, deverá ser disponibilizado ao mesmo – pelo respectivo Gestor de Ponto – formas de registrar manualmente a frequência através da Folha Manual de Registro de Frequências (Anexo I).

§ 2º A Folha Manual de Registro de Frequências não poderá conter rasuras, sendo que, em caso de erro, o servidor/estagiário deverá utilizar-se do campo “observações” para fazê-lo corretamente.

§ 3º É vedado o preenchimento uniforme da Folha Manual de Registro de Frequências, também chamado de Ponto Britânico.

§ 4º No caso de descumprimento do exposto no § 3º deste artigo, a Folha Manual de Registro de Frequências do servidor/estagiário será desconsiderada para todos os efeitos, sendo, consequentemente, o período computado como faltas não justificadas, caso em que deverão ser adotadas as providências disciplinadas na Lei Complementar nº 25/1997 e demais normas pertinentes.

§ 5º A Folha Manual de Registro de Frequências deverá ser juntada ao Relatório Mensal de Frequência do servidor/estagiário.

CAPÍTULO V

DO CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 20. O horário de abertura e fechamento das unidades municipais ocorrerão – salvo nos casos excepcionais – conforme Anexo II, de acordo com as seguintes diretrizes:

I – O horário do cumprimento da jornada de trabalho deverá ser estabelecido no período compreendido no *caput*, salvo nos casos de carreiras já dispostas em normas próprias, ficando vedada neste período a ausência total dos seus servidores em quaisquer das unidades.

II – A flexibilização do horário da jornada de trabalho, a pedido do servidor/estagiário, deverá ser formalizada pelo interessado por meio da Solicitação de Flexibilização de Jornada (vide Anexo III), via sistema de comunicação interna, a qual será encaminhada para aprovação do Secretário Municipal ou Prefeito com cópia a chefia imediata.

III – Quando a flexibilização da jornada de trabalho ocorrer por necessidade do serviço o servidor/estagiário encaminhará Comunicação Interna acompanhada de justificativa com ciência e de acordo da chefia imediata, ao Secretário Municipal e ou da Prefeita, o qual encaminhará ao gestor do ponto para controle da assiduidade, com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

IV – Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor/estagiário deverá ser observada:

a) adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor/estagiário;

b) compatibilidade da jornada do servidor/estagiário com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública;

c) necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo de 2 (duas) horas, para o regime de jornada de 8 (oito) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor;

d) necessidade de se respeitar o intervalo intrajornada de 15 (quinze) minutos para o regime de jornada de 6 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e ou descanso do servidor/estagiário.

Art. 21. Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou atraso de até 15 (quinze) minutos, sem prejuízo da remuneração/bolsa do servidor/estagiário e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata ou superior hierárquico.

Art. 22. A ausência superior a 15 (quinze) minutos deverá ser comunicada à chefia imediata e compensada ou justificada, para que não implique em prejuízo da remuneração, conforme previsto na Lei Complementar n° 25/1997, devendo a justificativa constar no relatório mensal de frequência com indicação do respectivo Código de Ocorrências, o qual integra esta norma, identificado como Anexo IV.

Art. 23. Os atrasos não justificados e habituais caracterizarão impontualidade e as faltas não justificadas e habituais que se enquadrem na definição do art. 198, § 3º, da Lei Complementar n° 25/1997, configurarão inassiduidade habitual que condicionará o servidor a procedimento disciplinar punível até com demissão, conforme art. 198, III, também da Lei Complementar n° 25/1997 e demais consequências funcionais.

Parágrafo único. A consequência imediata dos atrasos e faltas não justificadas será a perda remuneratória prevista no do art. 64, da Lei Complementar n° 25/1997, que deverá ocorrer no mês subsequente ao do envio do Relatório Mensal de Frequência no qual constar as inconsistências.

Art. 24. São responsabilidades do servidor efetivo, do comissionado e do contratado por excepcional interesse público, e ainda do estagiário:

I – Registrar, por meio biométrico, sua entrada e saída diária no setor de lotação;

II – Acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição através do sistema;

III – Apresentar à chefia imediata as eventuais justificativas de atrasos, ausências ou saídas antecipadas, para fins de avaliação com vistas ao abono ou à compensação, hipóteses em que a justificativa deve ser apresentada nos moldes do Anexo V e ser encaminhada – via sistema de comunicação interna – imediatamente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, após aprovação do Secretário Municipal ou Autoridade Hierárquica a quem seu órgão de lotação estiver vinculado;

IV – Assinar mensalmente o Relatório de Frequência que conterá todos os registros no sistema, anexando os documentos que justifiquem eventuais ausências e atrasos amparados pela legislação.

Art. 25. Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores/estagiários lotados na unidade pela qual é responsável.

Parágrafo único. O chefe imediato deve comunicar, conforme Anexo VI, via sistema de comunicação interna ao Gestor de Ponto, com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, sempre que um servidor/estagiário esteja impedido de registrar a frequência, ficando a cargo do Gestor de Ponto o lançamento da justificativa correspondente na frequência de ponto do servidor.

Art. 26. Caberá ao Gestor de Ponto de cada unidade a emissão e disponibilização aos servidores/estagiários dos relatórios mensais de frequência no primeiro dia útil do mês subsequente, para colhimento de justificativas e das assinaturas, observando sempre as regras estabelecidas pela presente Lei.

§ 1º O Gestor de Ponto de cada unidade deverá, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, encaminhar à Coordenadoria de Gestão de Pessoas o relatório mensal de frequência dos servidores/estagiários sob sua responsabilidade, relatando todas as ocorrências excepcionais.

§ 2º As contestações do relatório mensal de frequência após o prazo estabelecido no *caput* deverão ser apresentadas via processo administrativo.

§ 3º A não entrega do relatório mensal de frequência, devidamente assinado pelo servidor, pressupõe ausência do servidor/estagiário durante o período correspondente ao relatório.

§ 4º Quando verificada a hipótese do § 3º, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá comunicar ao chefe imediato a ocorrência para as providências disciplinadas na presente Lei, sem prejuízo ao que estabelece o Estatuto dos Servidores.

Art. 27. Ficam dispensados do registro no Sistema Biométrico de Controle de Frequência:

I – Prefeito (a);

II - Vice-prefeito (a);

III – Assessores (as);

IV – Secretários (as) Municipais.

Parágrafo único. Os casos excepcionais de dispensa de registro, não citados no *caput*, deverão ser autorizados formalmente pelo(a) Secretário(a) Municipal ou Autoridade Hierárquica a que o servidor estiver vinculado, na forma do Anexo VII, que integra esta norma, via sistema de comunicação interna ao Gestor de Ponto com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

CAPÍTULO VI

DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS E SUA COMPENSAÇÃO

Art. 28. Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor efetivo/contratado, somente serão incluídos como horas excedentes quando expressamente autorizados e justificados pela chefia imediata, nos termos do Anexo VIII desta Lei, com atenção ao seguinte:

I - as autorizações deverão ser encaminhadas previamente, via sistema de comunicação interna, ao Gestor de Ponto com cópia à Coordenadoria de Gestão de Pessoas;

II - nos casos de impossibilidade do cumprimento no disposto no inciso I, a comunicação deverá ser realizada no período de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da hora excedente;

III - em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor efetivo/contratado que não foram autorizadas pela chefia imediata ou superior hierárquico nos termos do Anexo VIII desta Lei;

IV - os serviços extraordinários deverão ser compensados em até 120 (cento e vinte) dias do mês subsequente à data do ocorrido, mediante pedido do servidor efetivo/contratado e autorização expressa da chefia imediata ou superior hierárquico, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor efetivo/contratado sem prejuízo das atividades normais na unidade, conformo modelo do Anexo IX;

V - em nenhuma hipótese haverá pagamento pelas horas extraordinárias, salvo hipóteses de excepcionalidade, mediante justificativa, com expressa autorização do gestor;

§ 1º Independentemente da época do encaminhamento previstos nos incisos I e II as autorizações emitidas deverão ser apensadas no Relatório Mensal de Frequência;

§ 2º No caso da impossibilidade de compensação no prazo fixado no inciso IV, em razão de afastamentos ou licenças, na forma dos art. 69 e 74, da Lei Complementar nº 25/1997 ou normas esparsas, as respectivas compensações ocorrerão no mês subsequente à data de retorno do servidor e, no que couber, conforme discricionariedade do chefe imediato, justificada pelo interesse público.

Art. 29. O saldo das horas e minutos trabalhados extraordinariamente pelo servidor efetivo/contratado serão registradas individualmente em um banco de horas.

§1º Os lançamentos dos saldos no banco de horas serão feitos por mês, com base nos correspondentes registros diários de frequência do servidor efetivo/contratado.

§ 2º O Gestor do ponto deverá manter controle mensal do total de banco de horas de cada servidor efetivo/contratado, disponibilizando mensalmente, o relatório de horas a serem compensadas que deverá ser homologado pela chefia imediata e enviado ao conhecimento do servidor efetivo/contratado.

Art. 30. A cada 01 (uma) hora de trabalho extraordinário, o servidor efetivo/contratado terá direito a 01h30min (uma hora e trinta minutos) horas compensatórias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Em caso de inobservância do disposto na presente Lei, o gestor de ponto deverá comunicar mensalmente ao chefe imediato a ocorrência, para providências.

Art. 32. Durante a ocorrência de estado de calamidade pública, situação de emergência ou extraordinária perturbação da ordem, poderá o servidor público municipal ser convocado para prestar o atendimento necessário, independentemente das formas de cumprimento da jornada de trabalho previstas nesta Lei.

Art. 33. As horas de trabalho registradas em desconformidade com as disposições desta Lei não serão computadas pelo sistema de controle diário de frequência, ou nele serão anulados com fundamento deste artigo, cabendo à chefia imediata a adoção das medidas cabíveis à sua adequação.

Art. 34. A utilização das folgas relativas aos trabalhos prestados à Justiça Eleitoral deve ser definida entre o servidor público e a chefia imediata e, em caso de divergência, devem-se observar as disposições da Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 35. Observado o disposto nesta Lei, a Prefeita Municipal ou Secretário Municipal poderá editar ato com critérios e procedimentos específicos à jornada de trabalho, a fim de adequá-lo às peculiaridades de cada unidade administrativa.

Art. 36. O servidor estudante que necessitar de alteração no horário de cumprimento de sua jornada de trabalho poderá solicitar horário especial escolar, com a compensação de jornada ou redução temporária da jornada de trabalho com respectivo desconto na remuneração e para gozar deste benefício deverá:

I - formular requerimento, com a anuência da chefia imediata, dirigido à Secretaria responsável, com a proposta de horário, observada a carga horária máxima semanal e respeitado o intervalo intrajornada previstos e compensação de horas previstos nesta Lei; e

II - apresentar atestado de matrícula e matriz curricular.

§ 1º O horário especial, a compensação de horas ou redução da jornada previsto no *caput* deste artigo, poderá ser renovado semestralmente, mediante novo requerimento e a comprovação da frequência no semestre anterior.

§ 2º Para que se faça jus ao horário especial escolar, deverá haver correlação do curso realizado pelo servidor com as atividades desempenhadas pelo mesmo.

Art. 37. Ato da Chefe do Poder Executivo regulamentará omissões e complementações necessárias à fiel execução do disposto nesta Lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39. Revogam-se as disposições contrárias.

Cáceres/MT, em 26 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO I FOLHA MANUAL DE REGISTRO DE FREQUÊNCIAS (EXCEPCIONALIDADES)

UNIDADE/SETOR:

NOME:

MATRÍCULA: MÊS/ANO:

DIA	PERÍODO MATUTINO		PERIODO VESPERTINO		OBSERVAÇÃO
	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAIDA	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

ASSINATURA DO SERVIDOR: _____

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO: _____

ANEXO II HORÁRIO DE ABERTURA E FECHAMENTO DAS UNIDADES

UNIDADE ADMINISTRATIVA	HORÁRIOS DE ABERTURA E FECHAMENTO
ATC - Assessoria Técnica	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
ATC-ENGARQ - Engenharia Civil e Arquitetura	
ATC-GOP - Gerência de Obras Públicas	
CGM - Controladoria Geral do Município	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
CGM-APLIC - Coordenadoria do Sistema APLIC	
CGM-CCI - Coordenação de Controle Interno	
CGM-GA - Gerencia de Auditoria	
CGM-OUV - Ouvidoria	
GAB - Gabinete do Prefeito	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
GAB-ASS - Assessoria de Gabinete do Prefeito	
GAB-CHEF - Chefe de Gabinete	
GAB-VP - Gabinete da Vice-Prefeita	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
PGM - Procuradoria Geral do Município	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
A-PGM - Assessoria - PGM	
PA - Procuradoria Administrativa	
PGA-DEB - Procuradoria Geral Adjunta	
PGM-CAF - Coordenadoria Administrativa e Financeira	
PGM-CC - Cálculos Contábeis	
PGM-GLPLC - Gerência de Legislação, Pessoal, Licitação e Contrato	
PGM-GPOCP - Gerência de Programação Orçamentária, Cálculos e Precatórios	
PGM-CJL - Coordenadoria Jurídico de Licitação	
PGM-PFT - Procuradoria Fiscal Tributária	
PGM-GADA - Gerência de Controle de Arrecadação e Dívida Ativa	
PGM-CDP - Conselho de Procuradores	
PGM-PJ - Procuradoria Judicial	
PGM-GCP - Gerência de Controle Processual	
SEFAZ - Secretaria de Fazenda	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SEFAZ-CA - Coordenadoria Administrativa	
SEFAZ-AJ - Apoio Jurídico	

SEFAZ-APOIO - Apoio Administrativo	
SEFAZ-PROT - Protocolo	
SEFAZ-CET - Coordenadoria Executiva de Trânsito	
SEFAZ-FT - Fiscalização de Trânsito	
SEFAZ-JARI - Junta Administrativa de Recursos de Infração	
SEFAZ-GAT - Gerência de Arrecadação de Trânsito	
SEFAZ-GFTERTCAE - Gerência de Fiscalização de Trânsito, Engenharia de Tráfego, Controle e Análise Estatística	
SEFAZ-CMC - Conselho Municipal do Contribuinte	
SEFAZ-CRF - Coordenadoria de Regularização Fundiária	
SEFAZ-REURB - Regularização Fundiária Urbana	
SEFAZ-CRFR - Comissão de Regularização Fundiária REURB	
SEFAZ-ETR - Equipe Técnica REURB	
SEFAZ-CT - Coordenadoria Tributária	
SEFAZ-ATA - Transferência e Averbação	
SEFAZ-F - Fiscalização	
SEFAZ-PAIndea - Posto Avançado INDEA	
SEFAZ-GCI - Gerência de Cadastro Imobiliário	
SEFAZ-GFOPA - Gerência de Fiscalização de Obras, Posturas e Ambiental	
SEFAZ-GT - Gerência de Tributação	
SEFAZ-ISSQN - Gerência de ISSQN	
SEFIN - Secretaria de Finanças	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SEFIN-CG - Coordenadoria Geral	
SEFIN-CT - Coordenadoria de Tesouraria	
SEFIN-CG - Contabilidade Geral	
SEFIN-GACR - Gerência de Acompanhamento e Controle de Receita	
SEFIN-GCC - Gerência de Controle Contábil	
SEFIN-GF - Gerência Financeira	
SEFIN-GPC - Gerência de Prestação de Contas	
SEMADE - Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SEMADE-CDA - Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola	
SEMADE-GIFA - Gerencia de Inspeção e Fiscalização Agropecuária	
SEMADE-GPP - Gerência de Pesquisa e Produção	
SEMADE-CIC - Coordenadoria de Indústria e Comércio	
SEMADE-GFIC - Gerência de Fomento de Indústria e Comércio	
SEPLAN - Secretaria de Planejamento	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SEPLAN-CP - Coordenadoria de Planejamento	
SEPLAN-GA - Gerência Administrativa	
SEPLAN-GAEO - Gerência de Acompanhamento de Execução Orçamentária	
SEPLAN-GPO - Gerência de Planejamento e Orçamento	
SESMA - Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SESMA-PROT - Protocolo	
SESMA-CSMA - Coordenadoria de Saneamento e Meio Ambiente	
SESMA-GECA - Gerência de Educação e Controle Ambiental	
SESMA-GMAP - Gerência de Meio Ambiente e Paisagismo	
SMA - Secretaria de Administração	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMA-GFP - Gerencia de Formação de Preços	
SMA-PABX - Setor de Telefonia	
SMA-PROT - Protocolo	
SMA-CACBS - Coordenadoria de Aquisição e Controle de Bens e Serviços	
SMA-GCA - Gerencia de Controle de Almoxarifado	
SMA-GCAP - Gerência de Controle de Arquivo Público	
SMA-GCCF - Gerencia de Cadastro e Controle Funcional	
SMA-GCP - Gerencia de Controle de Patrimônio	
SMA-GCT - Gerencia de Controle de Transporte	
SMA-GFP - Gerencia de Folha de Pagamento	
SMA-CAD - Coordenadoria Administrativa	
SMA-CI - Comissão de Inquérito	
SMA-CS - Comissão de Sindicância	
SMA-GAEG - Gerência Administrativa e Expediente Geral	
SMA-CAEP - Comissão de Avaliação do Estágio Probatório	
SMA-CPL - Comissão Permanente de Licitação	
SMA-RH - Coordenadoria de Gestão de Pessoas (RH)	
SMA-APLIC-RH - APLIC (RH)	
SMA-ATM - Atestados Médicos	
SMA-CMST - Segurança e Medicina do Trabalho	
SMA-COAF - Controle de Atividades Funcionais	
SMA-DEPSES - Departamento de Serviço Social	
SMA-DOC-F - Documentos Funcionais	
SMA-FINANCEIRO (RH) - Operações Financeiras e Folha de Pagamento	
SMA-CF - Cadastro Funcional	
SMA-GCCF - Gerência de Cadastro e Controle Funcional	
SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMAS-CAPTS - Comissão de Avaliação PTS e PDST Convenio 001/2019 PGM	
SMAS-CPSS - Comissão de Processo Seletivo Simplificado	
SMAS-Conselhos - Casa dos Conselhos	
SMAS-CA - Coordenadoria Administrativa	

SMAS-SINE - Sistema Nacional de Emprego	
SMAS-GAA - Gerência de Apoio Administrativo	
SMAS-GHIS - Gerência de Habitação de Interesse Social	
SMAS-GTRCU - Gerência de Transferência de Renda e Cadastro Único	
SMAS-CF - Coordenadoria Financeira	
SMAS-CPB - Coordenadoria de Proteção Básica	
SMAS-CRAS-I - Centro de Referência de Assistência Social I	
SMAS-CRAS-II - Centro de Referência de Assistência Social II	
SMAS-CCI - Centro de Convivência do Idoso	
SMAS-CPE - Coordenadoria de Proteção Especial	
SMAS-CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social	
SMAS-Casa Lar - Unidade de Acolhimento - Casa Lar	
SMAS-SMAS-GCP - Gerência da Casa de Passagem	
SMAS-CPSA - Comissão Permanente de Sindicância Administrativa	
SMAS-CT - Conselho Tutelar	
SMAS-GGT - Gerência de Gestão do Trabalho	
SME - Secretaria de Educação	
ADMINISTRATIVO	
SME-EA - Equipe Administrativa	
SME-MAIE - Monitoramento e Apoio às Instituições de Ensino	
SME-AP - Assessoria Pedagógica	7h as 18h
SME-EI - Educação Infantil	
SME-CPSA - Comissão Permanente de Sindicância Administrativa	
SME-BF - Bolsa Família	7h as 13h
SME-CAE - Coordenadoria de Administração Escolar	
SME-CCAM - Comissão Central Para Análise de Matrículas	
SME-GAIE - Gerência de Apoio as Instituições de Ensino	
SME-GGP - Gerência de Gestão de Pessoas	
SME-GS - Gerência de Sistema	
SME-CCF - Coordenadoria Contábil e Financeira	
SME-GPCC - Gerência de Prestação de Contas e Convênios	
SME-CCPL - Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios	
SME-GCGA - Gerência de Compras e Gêneros Alimentícios	
SME-GCTE - Gerência de Compras e Transporte Escolar	
SME-GLAEA - Gerência de Logística, Alimentação Escolar e Almoxarifado	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SME-CE - Comunicação e Eventos	
SME-CI - Coordenadoria de Infraestrutura	
SME-GIE - Gerência de Infraestrutura Escolar	
SME-CP - Coordenadoria Pedagógica	
SME-EE - Educação Especial	
SME-P - Psicologia	
SME-CTE - Coordenadoria de Transporte Escolar	
SME-GACF - Gerência Administrativa e Controle de Frota	
SME-PROT - Protocolo	
SME-RO - Redação Oficial	
SME-CMEC - Conselho Municipal de Educação	12h as 18h
UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHES	
SME-EMBA - EM Brincado e Aprendendo	
SME-EMBS - EM Buscando Saber	
SME-EMCAIC - EMEI CAIC	
SME-EMFA - EM Fazendo Arte	
SME-EMFG - EMEI Frei Grignion	7h as 17h
SME-EMGC - EM Garcês	
SME-EMGS - EM Gotinhas do Saber	
SME-EMMME - EMEI Madre Maria Estevão	
SME-EMPA - EM Província de Arezzo	
SME-EMPS - EM Pequeno Sábio	
UNIDADES ESCOLARES - ZONA RURAL	
SME-EMNL - EM Nova Larga	
SME-EMMR - EM Marechal Rondon - CORIXA	7h as 11h
SME-EMSAL - EM Santo Antônio das Lendas	
SME-EMUN - EM União - HORIZONTE D'OESTE	
SME-EM16M - EM 16 de Março	7h as 11h e 12h10 as 14h10
SME-EMPF - EM Paulo Freire - NOVA CONQUISTA/PAIOL	7h as 11h e 13h as 17h
SME-EMSAC - EM Santo Antônio Do Caramujo	
SME-EMCL - EM Clarinópolis	7h30 as 11h30 e 12h30 as 16h30
SME-EMSC - EM Santa Catarina - LIMÃO	8h as 12h
SME-EMRV - EM Roça Velha	9h as 13h
SME-EMSO - EM Soteco	
SME-EMBU - EM Buriti	12h as 16h
SME-EMSF - EM São Francisco	
SME-EMNSA - EM Nossa Senhora Aparecida - SAPIQUÁ	12h30 as 16h30
UNIDADES ESCOLARES - ZONA URBANA	
SME-EMDC - EM Duque de Caxias	
SME-EMDM - EM Dom Máximo Biennés	7h as 11h e 13h as 17h
SME-EMEBL - EM Prof. Eduardo Benevides Lindote	
SME-EMESA - EM Profa. Erenice Simão Alvarenga	

SME-EMIC - EM Isabel Campos	
SME-EMJG - EM Jardim Guanabara	
SME-EMJP - EM Jardim Paraiso	
SME-EML1 - EM Laranjeira 1	
SME-EMLI - EM Limoeiro	
SME-EMNO - EM Novo Oriente	
SME-EMRRS - EM Raquel Ramão Da Silva	
SME-EMSD - EM Santos Dumont	
SME-EMTN - EM Tancredo Neves	
SME-EMVI - EM Vila Irene	
SME-EMVREAL - EM Vila Real	
SME-EMVREGIA - EM Vitória Régia	
SMEAE - Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos	
SMEAE-PROCON - Programa de Proteção e Defesa do Consumidor	
SMEAE-PROT- Protocolo	
SMEAE-CDC - Coordenadoria de Defesa Civil	
SMEAE-COM - Coordenadoria de Comunicação	
SMEAE-GCOM - Gerência de Comunicação	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMEAE-GRO - Gerência de Redação Oficial	
SMEAE-CTI - Coordenadoria de Tecnologia da Informação	
SMEAE-RLZ - Suporte RLZ	
SMEAE-GST - Gerência de Suporte Técnico	
SMEAE-JSM - Junta Serviço Militar	
SMEL - Secretaria de Esporte e Lazer	
SMEL-GAE - Gerente de Atividades Esportivas	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMEL-CE - Gerencia de Unidades Esportivas e Lazer	
SMIL - Secretaria de Infraestrutura e Logística	
SMIL-CA - Coordenadoria Administrativa	
SMIL-GA - Gerência Administrativa	
SMIL-CEAT - Coordenadoria de Engenharia, Arquitetura e Topografia	
SMIL-GAP - Gerência de Arquitetura e Projetos	
SMIL-GT - Gerência de Topografia	
SMIL-CEEIL - Coordenadoria de Engenharia Elétrica e Iluminação Pública	
SMIL-CPJ - Coordenadoria de Paisagismo e Jardinagem	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMIL-CPSA - Comissão Permanente de Sindicância Administrativa	
SMIL-CSU - Coordenadoria de Serviços Urbanos	
SMIL-GSULP - Gerência de Serviços Urbanos e Limpeza Pública	
SMIL-GUP - Gerência de Urbanismo e Paisagismo	
SMIL-CTP - Coordenadoria de Terraplanagem e Pavimentação	
SMIL-GMER - Gerência de Manutenção de Estradas Rurais	
SMIL-GOM - Gerência de Oficina Mecânica	
SMS - Secretaria Municipal de Saúde	
ADMINISTRATIVO	
SMS-CRH - Coordenação de Recursos Humanos	
SMS-GGP - Gerência de Gestão de Pessoas	
SMS-SMT - Segurança e Medicina do Trabalho	
SMS-CA - Coordenadoria Administrativa	
SMS-GAEG - Gerência Administrativa e Expediente Geral	
SMS-GAF - Gerência Administrativa Financeira	
SMS-GAC - Gerência do Ambulatório da Criança	
SMS-GC - Gerência de Compras	
SMS-GCF - Gerência de Controle de Frota	
SMS-GPP - Gerência de Planejamento e Projetos	
SMS-PROT - Protocolo	
SMS-SS - Serviço Social	
SMS-CCE - Coordenação dos Centros de Especialidades	
SMS-GAE - Gerência de Atendimento Especializado DST/AIDS	
SMS-GCER - Gerência do Centro Especializado de Reabilitação	
SMS-GCRS - Gerência do Centro Referencial de Saúde	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMS- CRSF - Farmácia do Centro Referencial de Saúde	
SMS-GO - Gerência Odontológica	
SMS-CMS - Conselho Municipal de Saúde	
SMS-CR - Coordenadoria de Regulação	
SMS-GSR - Gerência de Serviços de Regulação	
SMS-OGS - Ouvidoria Gestão do SUS	
SMS-CUS - Coordenadoria de Unidades de Saúde	
SMS-GAB - Gerência de Atenção Básica	
SMS-UM - Unidade Móvel	
SMS-GACSO - Gerência de Avaliação e Controle do Sistema Operacional E-SUS	
SMS-NASF - Núcleo Ampliado de Saúde da Família	
SMS-CVS - Coordenadoria de Vigilância em Saúde	
SMS-GA - Gerência Ambiental	
SMS-GE - Gerência Epidemiológica	
SMS-GIS - Gerência de Inspeção Sanitária	
SMS-PAM - Coordenadoria do Pronto Atendimento Médico	
SMS-PAMF - Farmácia do PAM	

SMS-GAP - Gerência Administrativa do PAM	
SMS-PAM-SS - Serviço Social do PAM	
SMS-GSE - Gerência de Supervisão de Enfermagem	
UNIDADES DA ZONA RURAL	
SMS-PSHDO - Posto de Saúde de Horizonte Doeste	
SMS-PSL - Posto de Saúde das Laranjeiras	
SMS-PSS - Posto de Saúde da Sadia	7h as 12h e 13h as 16h
SMS-PSSD - Posto de Saúde do Santos Dumont	
SMS-PSVA - Posto de Saúde de Vila Aparecida	
SMS-USFCAR – Unidade de Saúde da Família do Caramujo	
UNIDADES DA ZONA URBANA	
SMS-LM - Laboratório Municipal	
SMS-FAM - Farmácia Básica Municipal	
SMS-APC - Almoxarifado de Material Permanente e de Consumo	
SMS-CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico	
SMS-CER - Centro Especializado de Reabilitação (CER)	
SMS-CEO - Centro Especializado em Odontologia (CEO)	
SMS-FCC - Farmácia de Componentes Especializados	
SMS-AD - Ambulatório Dermatológico	
SMS-AM - Ambulatório da Mulher	
SMS-AC - Ambulatório da Criança	
SMS-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
SMS-CAPSi - Centro de Atenção Psicossocial Infanto-Juvenil	
SMS-UBSSI - Unidade Básica de Saúde do Santa Isabel	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMS-USFC - Unidade de Saúde da Família CAIC	
SMS-USFCN - Unidade de Saúde da Família da Cohab Nova	
SMS-USFDNER - Unidade de Saúde da Família do DNER	
SMS-USFJG - Unidade de Saúde da Família do Jd. Guanabara	
SMS-USFJP - Unidade de Saúde da Família do Jd. Paraiso	
SMS-USFM - Unidade de Saúde da Família do Marajoara	
SMS-USFR - Unidade de Saúde da Família do Rodeio	
SMS-USFVA - Unidade de Saúde da Família da Vista Alegre	
SMS-USFVI - Unidade de Saúde da Família da Vila Irene	
SMS-USFVR - Unidade de Saúde da Família da Vila Real	
SMS-USFVRA - Unidade Saúde da Família do Vitoria Regia	
SMS-CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, e Serviço de Assistência Especializada (CTA/SAE)	
SMS-VISA - Vigilância Sanitária	
ESPECIAIS	
SMS-PAM - Pronto Atendimento Médico (PAM)	7h30 as 22h
SMS-CRS - Centro Referencial de Saúde (POSTÃO)	24h por dia
SMTC - Secretaria de Turismo e Cultura	
SMTC-PROT - Protocolo	
SMTC-CGEC - Coordenadoria Geral de Eventos e Convênios	
SMTC-GA - Gerência de Administração	
SMTC-GE - Gerência de Eventos	7h30 as 11h30 e 13h30 as 17h30
SMTC-GPP - Gerência de Programas e Projetos	
SMTC-CHC - Coordenadoria de Histórico Cultural	
SMTC-GHC - Gerência Histórico Cultural	
SMTC-CT - Coordenadoria de Desenvolvimento do Turismo	

ANEXO III SOLICITAÇÃO DE FLEXIBILIZAÇÃO DE JORNADA

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

DIAS E HORA DA JORNADA NORMAL:

DIAS E HORA DA JORNADA PRETENDIDA:

MOTIVO:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO: _____

CARGO (Quando servidor): _____

ANEXO IV RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
1	ATESTADO MÉDICO; ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO; ATESTADO OU DECLARAÇÃO DE ACOMPANHANTE. (de até 03 dias corridos).	Atestado ou declaração original do médico, odontólogo, psicólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, fonoaudiólogo ou instituição de saúde.
2	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA.	Autorização por escrito da chefia imediata ou documentos comprobatórios, tais como: agenda ou ata de reunião.
3	GREVE OU REUNIÃO SINDICAL/ASSOCIAÇÃO.	Declaração e/ou lista de presença do sindicato da categoria do servidor.

4	AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA - Utilizado nos casos de jornadas incompletas superiores a 1 (uma) hora. O servidor deverá registrar todos os pontos possíveis, antes ou após o momento da sua ausência, sendo obrigatório constar ao menos 1 (um) dos registro do dia.	Autorização da chefia imediata, Com utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
5	PRESENÇA NÃO REGISTRADA - Este código poderá ser utilizado para o caso de ausência de umdos-registro diário, desde que não configure ausência do servidor ao serviço público.	Utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
6	AUSÊNCIA ABONADA - Deverá ser utilizado nos casos em que o servidor não se apresentar ao trabalho com autorização da chefia imediata.	Autorização da chefia imediata, Com utilização permitida de até 03 vezes/ mês.
7	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL.	Declaração original do TRE ou da Justiça Eleitoral.
8	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO.	Apresentar comprovante de convocação assinado pelo superintendente ou equivalente.
9	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO/ELEITORAL.	Apresentar comprovante de compensação assinado pelo chefe imediato.
10	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO (conferências, congressos, cursos, treinamentos e eventos similares).	Requerimento e termo de responsabilidade ou certificado ou atestado de participação.
11	FÉRIAS.	Conforme informação inserida no SEAP ou notificação de férias.
12	VIAGEM À SERVIÇO.	Autorização da viagem e documentos comprobatórios.
13	ATIVIDADE EXTERNA POR MEIO DE ORDEM DE SERVIÇO (contendo início e o fim do período desta atividade, expedido pelo dirigente máximo do órgão ou entidade).	Cópia da ordem de serviço.
14	TRABALHO REMOTO.	Cópia da autorização/designação para o trabalho remoto.
15	DOAÇÃO DE SANGUE - SERVIDOR EFETIVO (01 dia - Art. 109, I, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO (01 dia, a cada 12 (doze) meses de trabalho - Art. 473, IV, da CLT).	Atestado de doação de sangue expedido pelo banco de sangue ou carteira do doador de sangue com o registro da doação realizada.
16	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO - SERVIDOR EFETIVO (08 dias a contar do evento - Art. 109, III, “a”, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (03 dias consecutivos a contar do evento - Art. 473, II, da CLT). **Atenção** - somente será concedido uma única vez, independente do casamento civil e religioso realizarem-se em datas diferentes.	Cópia da certidão de casamento civil ou religioso.
17	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO - SERVIDOR EFETIVO (08 dias a contar do falecimento - Art. 109, III, “b”, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (até 02 dias consecutivos a contar do falecimento - Art. 473, I, da CLT).	Cópia da certidão de óbito.
18	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR - SERVIDOR EFETIVO (01 dia - Art. 109, II da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (até 02 dias - Art. 473, V, da CLT).	Declaração ou certidão do cartório eleitoral.
19	CONVOCAÇÃO PARA JÚRI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI (comparecimento a audiência em juízo) - SERVIDOR EFETIVO (pelo tempo necessário – Art. 109, IV, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (pelo tempo necessário - Art. 473, VIII, da CLT).	Certidão do órgão solicitante ou cópia da ata da audiência.
20	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAIS OU NO EXTERIOR	Portaria de afastamento publicado.
21	LICENÇA À GESTANTE (maternidade) - SERVIDORA EFETIVA (180 dias - Art. 91 da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (120 dias - Art. 7º, XVIII da CF/88 c/c Art. 10, II, “b” do ADCT da CF/88)	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
22	LICENÇA À GESTANTE (natimorto) - SERVIDORA EFETIVA (30 dias - Art. 91, § 3º, da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (120 dias - Art. 392, § 3º, da CLT).	Atestado médico oficial.
23	LICENÇA À GESTANTE (aborto) - SERVIDORA EFETIVA (30 dias - Art. 91, § 4º, da LC 25/1997); SERVIDORA COMISSIONADA/CONTRATADA (até duas semanas - Art. 395 da CLT)	Atestado médico oficial.
24	LICENÇA AO ADOTANTE - SERVIDOR EFETIVO: Até 01 ano (90 dias - Art. 93 da LC 25/1997), Com mais de 01 ano (30 dias – Art. 93, parágrafo único, da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/ CONTRATADO (120 DIAS – Art. 392-A da CLT).	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
25	LICENÇA PATERNIDADE - SERVIDOR EFETIVO (05 dias – Art. 94 da LC 25/1997); SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO (05 DIAS - Art. 10, §1º, do ADCT da CF/88).	Certidão de nascimento e/ou portaria de licença publicada.
26	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE - SERVIDOR EFETIVO (Art. 79 da LC 25/1997)	Portaria da licença publicada.
27	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - SERVIDOR EFETIVO (Art. 89 da LC 25/1997)	Atestado médico, autorização da perícia médica e/ou portaria da licença publicada.
28	LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO; ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (INSS) - SERVIDOR COMISSIONADO/CONTRATADO.	Portaria da licença publicada - atestado e documento oficial correspondente.
29	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE - SERVIDOR EFETIVO – (Art. 101 da LC 25/1997).	Portaria de gozo da licença prêmio publicada.
30	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - SERVIDOR EFETIVO (Art. 115, XII, da LC 25/ 1997).	Ato da licença publicada.
31	CONCESSÃO PARA ESTUDOS (Art. 110 da LC 25/1997).	Ato da concessão do horário especial publicado.
32	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - SERVIDOR EFETIVO (Art. 105 da LC 25/ 1997).	Portaria da licença publicada
33	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO (Art.97 da LC 25/ 1997).	Portaria da licença publicada.
34	LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR (Art. 95 da LC 25/1997).	Portaria da licença publicada
35	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA - SERVIDOR EFETIVO (Art.100 da LC 25/1997).	Ato da licença publicada
36	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA - SERVIDOR EFETIVO (Art.107 da LC 25/1997).	Ato da licença publicada
37	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO - SERVIDOR EFETIVO (Art.108 da LC 25/1997).	Diploma e ato de afastamento publicado
38	CESSÃO, REQUISIÇÃO, DISPOSIÇÃO, DESIGNAÇÃO.	Ato publicado
39	DESLIGADO (inativo/ término do contrato/ exonerado/falecido/ demitido/ vacancia por posse em cargo inacumulável).	Ato publicado, certidão de óbito
40	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, COM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.	Decisão administrativa, certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial
41	AFASTAMENTO DO EXERCÍCIO DO CARGO, SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO.	Decisão administrativa, certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial

42	AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO POR SENTENÇA DEFINITIVA TRANSITADA EM JULGADO, CUJA PENA NÃO RESULTE EM DEMISSÃO.	Certidão de intimação judicial ou cópia da decisão judicial e transito em julgado
43	SERVIDOR/ESTAGIÁRIO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	Exclusivo do gestor do sistema
44	DISPENSA COLETIVA (falta de água, energia elétrica e sistema; eventos oficiais e etc).	Autorização do chefe imediato ou superior hierárquico, com visto do Secretário Municipal ou Prefeito.
45	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	Exclusivo do administrador do sistema
46	SERVIDOR CUJAS ATRIBUIÇÕES DE GESTÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES OU ESTRATÉGICOS, QUE EXIJAM JORNADA DIFERENCIADA E ISENÇÃO DE REGISTRO NO SISTEMA	Exclusivo do administrador do sistema

ANEXO V JUSTIFICATIVA POR AUSÊNCIA SUPERIOR A 15 MINUTOS

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

CÓDIGO DA OCORRÊNCIA:

DOCUMENTOS EM ANEXO:

( ) NÃO _____

( ) SIM

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO: _____

CARGO (Quando servidor): _____

DEFERIDO ( ) OU INDEFERIDO ( ) POR:

SECRETÁRIO/PREFEITO: _____

CARGO: _____

ANEXO VI COMUNICAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE REGISTRO DE FREQUÊNCIAS

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

DATA: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

MOTIVO:

CHEFE IMEDIATO: _____

CARGO: _____

ANEXO VII COMUNICAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO

UNIDADE/SETOR:

SERVIDOR/ESTAGIÁRIO:

MATRÍCULA:

PERÍODO DA DISPENSA:

JUSTIFICATIVA:

SECRETÁRIO/PREFEITO: _____

CARGO: _____

ANEXO VIII CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO CÓD 008

UNIDADE/SETOR:

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

DATA: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

MOTIVO:

CHEFE IMEDIATO OU SUPERIOR HIERÁRQUICO: _____

CARGO: _____

ANEXO IX COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO CÓD 009

UNIDADE/SETOR:

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA:

DATA DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PRESTADO: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

DATA DA COMPENSAÇÃO: / /

HORÁRIO: DAS : ÀS :

SERVIDOR:_____

CARGO: _____

DEFERIDO ( ) OU INDEFERIDO ( ) POR:

CHEFE IMEDIATO OU SUPERIOR HIERÁRQUICO: _____

CARGO: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 932 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 265, de 13 de abril de 2022, que reconduziu os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para exercerem o mandato correspondente ao quadriênio de 14 de abril de 2022 a 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº. 42.196, de 13 de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Nomear as senhoras relacionadas abaixo, para compor a mesa diretiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, para complementar o mandato referente ao quadriênio 2022/2026.

Presidente: Conselheira Valquíria Soares de Souza

Vice-Presidente: ConselheiraValéria Soares de Souza Pena

Secretária: Suyane de Araújo Giansante

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE DIRETORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE CÁCERES - MT Nº 001-2023

EDITALDEPROCESSODESELEÇÃOPARAPROVIMENTODEDIRETORESESCOLARESNO MUNICÍPIODECÁCERES/MTNº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006/2023

O Secretário Municipal de Educação de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos,

RESOLVE:

I – DIVULGAR o resultado preliminar da entrevista, conforme anexo único.

Cáceres, MT- 26 de dezembro de 2023.

Eliete da Silva

Presidente

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO	CANDIDATO	RESULTADO
24092/2023	ADRIANA NOVAES ZUCHINI	APTO
24109/2023	ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA	APTO
24013/2023	APARECIDA SANTANA DOS SANTOS SILVA	APTO
23879/2023	ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA	APTO
24072/2023	CLEIDE DE ALCANTARA SILVA	APTO
23837/2023	DANIELLE SOUZA CEBALHO DE PAULA	APTO
24257/2023	DAVID PORTES BRANDÃO	APTO
24220/2023	DELIANNE SILVA DE JESUS	APTO
24064/2023	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	APTO
23991/2023	EDENILDA DE OLIVEIRA SANTANA RAMOS	INAPTO
24190/2023	EVA DA SILVA CEBALHO	APTO
24141/2023	EVANDRA SILIANE RIBEIRO RAMOS DORIA	APTO

23952/2023	EVANIR DA GUIA BATISTA REDEZ	APTO
24012/2023	FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ	APTO
24107/2023	HELDRIANE MARIA ARTIAGA DA SILVA	APTO
23771/2023	JANI CLAUDIA PEREIRA	APTO
23912/2023	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	APTO
24227/2023	KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	APTO
24129/2023	LIAMARA RODRIGUES DA SILVA	APTO
24155/2023	LILIANE DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	APTO
23949/2023	LUCIANA APARECIDA LUCENO	APTO
24057/2023	LUCINALDA CARNEIRO LIMA	APTO
23895/2023	LUIZ MIGUEL RIBEIRO DE MOURA	APTO
23959/2023	MARCIA NOVACK DA SILVA	APTO
23965/2023	MARIA ELIZABETH DA SILVA PLAQUE	APTO
24065/2023	MICHELLE KAROLINE MODESTO	APTO
24290/2023	NOELMA APARECIDA GONÇALVES	INAPTO
24045/2023	ORISVALDO JOSÉ DA SILVA	INAPTO
24237/2023	PAULO DOS SANTOS	APTO
24269/2023	REGIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	INAPTO
24130/2023	REGINALDO CODECO	APTO
23936/2023	ROSINEIDE LUIZ	APTO
24240/2023	SANDRA CANDIDA BINDANDI	APTO
24099/2023	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA NUNES	APTO
24105/2023	SOLANGE MARIA DE SOUZA NOVACK	APTO
24111/2023	SONIA DOS REIS CARVALHO	APTO
24066/2023	SUELI DA SILVA BENACCHIO	APTO
23959/2023	SUSANA APARECIDA SILVA DE JESUS	APTO
24241/2023	TANIA MARIA SANABRIA CARVALHO TOLOTTI	APTO
24140/2023	TATIANE LACERDA SILVA RIBEIRO	APTO
24051/2023	TEREZA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	APTO
23943/2023	VANEIDE DA SILVA	APTO
24101/2023	VANUSA APARECIDA ALMEIDA	AUSENTE/INAPTO

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 93/2023

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDER A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL/MS E OS PROGRAMAS DA ODONTOLOGIA NO MUNICIPIO DE CÁCERES/MT.

EXTRATO ATA REGSTRO DE PREÇO Nº405-2023.

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.240.632/0001-16, perfazendo um valor total de R$113.050,00 (cento e treze mil e cinquenta reais).

Item	24698Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.084.119	KIT DE HIGIENE BUCAL - INFANTIL, CONTENDO 1 (UMA) ESCOVA DENTAL, CERDAS EXTRA MACIAS, DE NYLON, COM 4 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, CABO LIGEIRAMENTE FLEXÍVEL), ANATOMICO, (POLIPROPILENO ATOXICO), MEDINDO CERCA DE 13 A 15CM , COM APROXIMADMENTE 28 TUFOS DE CERDAS, COM PROTETOR DE CERDAS (ESTOJO PLASTICO TIPO MALETA, 1 (UM) CREME DENTAL COM FLUOR, TUBO DE 50 GRAMAS, 01 ROLO DE 25 METROS DE FIO DENTAL, 1 (UMA) SACOLINHA PLASTICA NAS CORES ROSA E AZUL MEDINDO 10X20CM. COM ZIPER PARA FECHAMENTO. FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE. CONTENDO AS NORMAS REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DO PRAZO DE ENTREGA.	KT	10000	4,00	40. 000,00
2	001.084.120	KIT DE HIGIENE BUCAL - ADULTO, CONTENDO 1 ESCOVA DENTAL COM CERDAS DE NYLON EXTRA MACIA COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, FORMATO CABEÇA: RETANGULAR, COM CANTOS ARREDONDADOS CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0\,20 MM, COM FECHAMENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO, COM A PERSONALIZACAO DA INSTITUICAO OFERTANTE. CONTENDO AS NORMAS E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 01 ANO A CONTAR DO PRAZO DE ENTREGA	KT	10000	3,75	37. 500,00
3	001.084.121	KIT ESCOVA DENTAL PARA BEBÊ – ESCOVA DENTAL MASSAGEADORA TIPO DEDEIRA, 100 % SILICONE, COM CERDAS EXTRA MACIA, ATOXICA, ESTERILIZÁVEL, COM PROTETOR DE CERDAS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO CONTENDO 01 CREME DENTAL SEM FLUOR, NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.	UN	3000	11,85	35. 550,00
		Total do Proponente				113. 050,00

Cáceres - MT, 22 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VITOR MIGUEL OLIVEIRA

CPF nº 957.495.351-34

CONTRATADA

EMPRESA: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.240.632/0001-16

Representante: FRANCISCO FEITOSA DE MATOS

CPF: 248.909.283-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 921 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 29.266, de 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a senhora **THAYANE BORGES DE PAULA OKADA**, cargo Assistente Social n/s(40hs), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 1º setembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1000 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 45.194, de 05 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora**MARINALVA LEITE DA SILVA**, cargo auxiliar de serviços gerais (P/G. I), lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 25 de outubro de 2023 a 31 de março de 2024.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 25 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 936 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 3120 de 21 de dezembro de 2022 que estabeleceu diretrizes, metas e prioridades do orçamento do Município para 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 47.418, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro das limitações do inc. II do art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3120, de 21 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.3.90.30**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**96.246,99**

REDUÇÕES

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Programa	**1013 – ÁGUA TRATADA E SANEAMENTO BÁSICO**		
Ação	**2125 – MAN C/AS ATIVIDADES OPERACIONAIS**		
Detalhamento	**3.3.90.33**	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	**-557,05**
Detalhamento	**3.3.90.37**	**LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**	**-57.003,40**
Detalhamento	**3.3.90.39**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**	**-38.686,54**

RETIFICAÇÃO 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO Nº 003/2023 – A

RETIFICAÇÃO 01

Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, através da Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, em seu inciso IX, que dispõe sobre as contratações temporárias por excepcional interesse público, pela Administração Pública, Lei Orgânica do Município de Cáceres, Lei Complementar nº 25/1997 e suas alterações, Lei Complementar nº 48/2003 e suas alterações, Lei Complementar nº 47/2003 e suas alterações, Lei nº 1.931/2005 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.121/2008 e suas alterações, Lei Complementar nº 110/2017 e suas alterações, Lei Municipal nº. 2.717/2018 e suas alterações, Lei nº 2.986/2021 e suas alterações, Lei nº 2.989/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 168/2021 e suas alterações, LEI COMPLEMENTAR Nº 167/2021 e suas alterações, TORNA PÚBLICO nos termos do presente Edital.

I – Resultado das impugnações contra o Edital de Abertura:

Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso – Deferido.

II - Retificar o quadro de cargos, alterando a habilitação exigida para provimento no caso de aprovação, conforme segue:

Onde se lê:

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOCAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
Farmacêutico-Bioquimico	Área Urbana	Superior Completo em Farmacia/Biomedicina ou Bioquímica e Registro no respectivo Conselho	40	CR	5.944,75

Leia-se:

VAGAS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOCAL	HABILITAÇÃO EXIGIDA	C/H	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R$)
Farmacêutico-Bioquimico	Área Urbana	Superior Completo com formação específica que assegure o título de Farmacêutico-Bioquímico ou equivalente (nos termos das legislações vigentes editadas pelo Conselho Federal de Farmácia), e registro no órgão de classe em situação de regularidade.	40	CR	5.944,75

Cáceres -MT, 22 de dezembro de 2023

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 934 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 47.418, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1040.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.52.00**	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**546.000,79**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**546.000,79**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.1043.000 4.4.90**		
Detalhamento	**4.4.90.51.00**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	**546.000,79**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**546.000,79**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de cáceres, 21 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 922 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 45.817, de 08 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **ISLA VITORIA PRENZLER DE SOUSA**, para exercer a função de Secretária Executiva do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, sem ônus em substituição a senhora **Jacqueline Leite Gregol**, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 995 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 44.936, de 04 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras relacionadas abaixo para compor como membros da **Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Cáceres pelo período de 15(dias) com efeitos a partir de 04/12/2023.**

Titular: ANILCE RIBEIRO DA SILVA em substituição ao Presidente **Sebastião Claudiney Sonaque Filho** que se encontra em gozo de férias.

Suplente: PATRICIA MARIA SILVA FRADE em substituição a titular **Anilce Ribeiro Da Silva** que está substituindo o Presidente no período de gozo de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 05 de dezembro de 2023.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 935 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 47.418, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2125.000 3.1.90**		
Detalhamento	**3.1.90.11.00**	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**16.414,95**

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2125.000 3.1.91**		
Detalhamento	**3.1.91.13.00**	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	**1.700,07**

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2125.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.30.00**	**MATERIAL DE CONSUMO**	**22.058,59**

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2126.000 3.3.90**		
Detalhamento	**3.3.90.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**626,39**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			**40.800,00**

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentaria:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	**04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	**17.512.1013.2130.000 3.3.50**		
Detalhamento	**3.3.50.39.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**40.800,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES			**40.800,00**

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Cáceres, 21 de dezembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

O Município de Campinápolis - MT por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital nº 009/2023 no subitem 15.3 para inclusão da letra “i”. Mantendo a sessão para o dia 08/01/2024 as 13h00mins (Brasília-DF). Retificação completa no site: www.campinapolis.mt.gov.br. Informações: (66) 3437-1992. Campinápolis - MT, 26/12/2023. Daniele Lorrani Cardoso da Silva-Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
ATA N° 015/2023 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2023.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 18h00, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal de Campinápolis -MT os membros da Comissão de Contagem de Pontos para a Chamada Pública nº 15/2023 se reuniram para analisar a documentação apresentada ao longo do período de 20 (vinte) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2023, conforme Edital de Chamada Pública º 15/2023. Analisados os documentos apresentados no período, a comissão verificou que o chamamento público apresentou o seguinte resultado:

QUADRO - 1. 0 -						
1.1 – Monitor da Casa de Acolhimento de menor interino						
Ord.	Candidato	Pontuação	Data De Nascimento	Local	Cargo	Classificação
1	Lorraine Gonçalves da Silva Santos	15,00	*27/05/2023*	Sede	**Monitor da Casa de Acolhimento de menor interino**	1º
2	Leila Aparecida Silva Cardoso	10,00	*16/04/2023*	*Sede*	**Monitor da Casa de Acolhimento de menor interino**	2°

Nada mais havendo a ser tratado, eu Marcilene Prado, que secretariei esta ata, encerro esta que será assinada pelos presentes.

_____

Fábio Alves da Silva

Comissão

_____

Neviane Fátima Kuhne

Comissão

_____

Marcilene Prado

Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 109/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 012/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 021/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITOR SOCIAL.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 29 de fevereiro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 001/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL E JARDINEIRO.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 085/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 084/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 199/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 110/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de agosto de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2019

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 049/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL, PELO SISTEMA PÓS-PAGO, COM OFERTA DE COMODATO DE DISPOSITIVO TIPO SMARTPHONE.

Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de maio de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2019, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVADOR DE VEÍCULOS, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA.

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 162/2022, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE AUX. COZINHA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COOPERATIVA DE TRABALHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERVS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2024, contados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Data de Assinatura: 19 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 – MODALIDADE OFERTA PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA LEI NO 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009, NA PORTARIA NO 725 DE 05 DE JUNHO DE 2023 E NA LEI N. 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023, E AINDA NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida**, alocados na **Faixa 1** do Programa, na modalidade **Oferta Pública**, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º. Só poderão ser beneficiados no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA** – Faixa 1 – modalidade Oferta Pública, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O Beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 2º - O contrato de Beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidade Oferta Pública e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidade Oferta Pública, deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com a Portaria do Ministério das Cidades no 725 de 05 de Junho de 2023 e com o Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – modalidade Oferta Pública.

Art. 5º.O Poder Executivo Municipal poderá aportar a título de valores de "contrapartida", recursos financeiros e/ou bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros que porventura forem aportados serão transferidos diretamente à Instituição Financeira autorizada, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso a ser firmado com esta.

Art. 6º. Os projetos de habitação social dentro do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – modalidade Oferta Pública, serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Infraestrutura, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 7º. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHAVIDA – Faixa 1 – modalidade Oferta Pública, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do Alvará de Construção, do Habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas caso necessário.

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, de 22 de dezembro de 2023

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 139, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 1 – MODALIDADE OFERTA PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NA LEI NO 11. 977 DE 07 DE JULHO DE 2009, NA PORTARIA NO 725 DE 05 DE JUNHO DE 2023 E NA LEI N. 14.620 DE 13 DE JULHO DE 2023, E AINDA NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 139, de 11 de dezembro de 2023, que autoriza o poder executivo a desenvolver ações e aporte de contrapartida municipal para implementar o programa minha casa minha vida – faixa 1 – modalidade oferta pública, conforme disposto na lei no 11.977 de 07 de julho de 2009, na portaria no 725 de 05 de junho de 2023 e na lei n. 14.620 de 13 de julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do ministério das cidades, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.477, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.477, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 180/2023

Processo: 000008408/2023

Ata de Registro de Preços n.º180/2023

Assinada em 20/12/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: COSTA E SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 46.093.723/0001-83

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 8.513,00 (oito mil quinhentos e treze reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Dezembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 070/2023

Data da Publicação no DOC 72/12/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.951/2023/GAPRE, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA N.951/2023/GAPRE, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal, a **Sra. DANIELA RODRIGUES DE OLIVEIRA,** matrícula n. 2094, ocupante do cargo de **COPEIRA/FAXINEIRA,** em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI.

PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA MATERNIDADE	
INICIO**: 06/12/2023**	RETORNO ÀS ATIVIDADES: **03/06/2024**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 06/12/2023, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 26 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial,nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de **R$ 51.317.30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	2342	Movimenta-se – Convenio 0870-2022
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**36.199,60**	(Trinta e seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Código Reduzido		Novo
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferências de Convenio ou Instrumentos Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**15.117,70**	(Quinze mil cento e dezessete reais e setenta centavos)

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 51.317.30 (cinquenta e um mil trezentos e dezessete reais e trinta centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação **por fonte de destinação** através da Unidade Orçamentária do FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria** 2.4.2.2.99, **conforme anexo de contabilização,** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 140, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 140, de 11 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.475, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.475, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 375.481,03 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais e Três Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2xxx	Folha de pagamento saúde básica
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**40.203,70**	Quarenta Mil e Duzentos e Três Reais e Setenta Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	**0000000**	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**70.174,32**	Setenta Mil e Cento e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Dois Centavos

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**7.707,55**	Sete Mil e Setecentos e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**16.000,00**	Dezesseis Mil Reais

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2xxx	Folha de pagamento Piso ACS
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**45.028,80**	Quarenta e Cinco Mil e Vinte e Oito Reais e Oitenta Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**53.691,60**	Cinquenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Sessenta Centavos

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**9.380,42**	Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais e Quarenta e Dois Centavos
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**10.738,12**	Dez Mil e Setecentos e Trinta e Oito Reais e Doze Centavos

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2xxx	Folha de pagamento MAC
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**97.545,06**	Noventa e Sete Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Seis Centavos

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**20.100,00**	Vinte Mil e Cem Reais

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio das ações de saúde Pública do Município
Projeto Atividade	2xxx	Folha de pagamento vigilância
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**31.163,05**	Trinta e Um Mil e Cento e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos

Código Reduzido		**CODIGO NOVO**
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.711	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**4.911,46**	Quatro Mil e Novecentos e Onze Reais e Quarenta e Seis Centavos

Art. 2. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ 102.320,47 (Cento e Dois Mil e Trezentos e Vinte Reais e Quarenta e Sete Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de transferência de Recursos não vinculados da compensação de impostos ICMS através da LC 201/23, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.9.53.0.1, conforme anexo de contabilização,** e o valor de **R$ 273.160,56 (Duzentos e Setenta e Três Mil e Cento e Sessenta Reais e Cinquenta e Seis Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas AFM – FPM através da LC 201/23, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.1.9.99.0.1** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 152, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 152, de 19 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.474, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.474, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, por Superávit financeiro apurado no exercício 2022, no valor de **R$ 382.467,81 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		Novo
Órgão	03	Secretaria M. de Adm.Planej. e Finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestão + Eficiente
Projeto Atividade	1265	Construção e Ampliação do Paço Municipal-Ex

Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.711	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas
Detalhamento	0000901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	**109.633,62**	Cento e Nove Mil e Seiscentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos

Código Reduzido		Novo
Órgão	07	Secretaria M. de Infraestr.Serv.Publicos e Urbanos
Unidade	001	Secretaria M.de Infra Serv.Pub. e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa	0014	Expansão e Melhoria da Infraestrutura
Projeto Atividade	1266	Calçadas e Meio Fios – Contrapartida convenio
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	2.711	Demais transferências obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas
Detalhamento	0000901	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019)
Valor R$	**199.438,44**	Cento e Noventa e Nove Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e Quatro Centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	2xxx	Manutenção Ações Fundo de Assistência social
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diária – Civil
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**2.466,25**	Dois Mil e Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**17.147,52**	Dezessete Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	33.90.33.00	Passagem com Locomoção
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**3.045,54**	Três Mil e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Quatro Centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	33.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**1.000,00**	Um Mil Reais

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**47.884,44**	Quarenta e Sete Mil e Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Quarenta e Quatro Centavos

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	1xxx	Aquisição de Material e Equipamentos Fundo AS
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**859,00**	Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais

Código Reduzido		CÓDIGO NOVO
Órgão	08	Secretaria M. de Assistência Social e Habitação
Unidade	001	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub Função	122	Administração geral
Programa	0013	Atenção a Família da Criança ao idoso
Projeto Atividade	1xxx	Aquisição de Material e Equipamentos Secretaria AS
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material permanente
Fonte de Recursos	2.660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Detalhamento	0000	Sem Código de acompanhamento
Valor R$	**993,00**	Novecentos e Noventa e Três Reais

Art. 2. A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior no Valor de **R$ 309.072,06 (Trezentos e Nove Mil e Setenta e Dois Reais e Seis Centavos)** se fará através do Superávit Financeiro no exercício 2022, apurado **por fonte de destinação de recursos Demais transferências obrigatórias, Transferências da União referentes à Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal (Lei 13885/2019).** E o valor de **R$ 73.395,75 (Setenta e Três Mil e Trezentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos),** apurado **por fonte de destinação de recursos de Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, Conforme Balanço Patrimonial anexo de contabilização, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de Agosto de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 151, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 151, de 19 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.473, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.473, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 102.005,83 (Cento e Dois Mil e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	03	Secretaria m. De adm. Planej. E finanças
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	04	Administração
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0002	Gestao + Eficiente
Projeto Atividade	2xxx	Manutenção – Secretaria de Administração final ano
Elemento Despesa	33.90. 39.00	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**67.170,68**	Sessenta e Sete Mil e Cento e Setenta Reais e Sessenta e Oito Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Órgão	15	Secretaria m. De mobilidade urbana e transito.
Unidade	001	Gabinete do Secretario e Dependências
Função	06	Segurança Publica
Sub Função	125	Normatização e Fiscalização
Programa	0015	Modernização do Transito e da Modalidade Urbana
Projeto Atividade	2xxx	Folha de Pagamento Secr Mobilidade Urbana Exc
Elemento Despesa	31.90. 11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**28.789,39**	Vinte e Oito Mil e Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Nove Centavos

Código Reduzido		CODIGO NOVO
Elemento Despesa	31.90. 13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.502	Recursos não vinculados da compensação de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**6.045,76**	Seis Mil e Quarenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos

Art. 2°. Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior o valor de **R$ R$ 102.005,83 (Cento e Dois Mil e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos),** tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de transferência de Recursos não vinculados da compensação de impostos ICMS através da LC 201/23, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 1.7.2.9.53.0.1, conforme anexo de contabilização** nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4. 320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 1129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023, Lei nº 1238/2022 (LDO), incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 22 de Dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 153, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 153, de 19 de dezembro de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal abrir crédito adicional especial, alterando a lei 1314/2022 loa de 2023 e dá outras providencias".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.472, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.472, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 031/2023

PORTARIA Nº 031/2023

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, O SR. JOHNY ALVES MENDES, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Oficio protocolado em 11/12/2023 sob o número 001/2023, subscrito pela servidora MARCILENE FERREIRA MACHADO;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora MARCILENE FERREIRA MACHADO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 31/01/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 030/2023

PORTARIA Nº 030/2023

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, o SR. JOHNY ALVES MENDES, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Memorando protocolado em 18/11/2022 sob o número 005/2023, subscrito pela servidora DAYANE OLIVEIRA SILVA;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora DAYANE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Contadora, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 16/01/2024.

Art. 3°. Fica concedido o abono pecuniário de férias de 15 (quinze) dias, previsto no §3º do Artigo 76 da Lei nº 664/2016 de 04/03/2016,

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PORTARIA 029/2023

PORTARIA Nº 029/2023

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OUPANTE DE CARGO EFETIVO"

A Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, O SR. JOHNY ALVES MENDES, usando de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 664/2016 (Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Canabrava do Norte – MT), e, considerando a solicitação contida no Memorando protocolado em 04/11/2023 sob o número 007/2023, subscrito pela servidora TAIZA SOUZA FERNANDES;

RESOLVE:

Art. 1º . Fica concedido 15 (quinze) dias de férias à servidora TAIZA SOUZA FERNANDES, ocupante do cargo de Tesoureira, lotada no Poder Legislativo Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022 a 01/01/2023.

Art. 2º. A concessão das férias terá início em 02/01/2024 e término no dia 16/01/2024.

Art. 3°. Fica concedido o abono pecuniário de férias de 15 (quinze) dias, previsto no §3º do Artigo 76 da Lei nº 664/2016 de 04/03/2016,

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNY ALVES MENDES

PRESIDENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica autorizado o Poder Executivo a formalizar Termo de Fomento com à Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.379.475/0001-45, com sede a Avenida Goiás s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, com o objetivo de abrigar temporariamente e alimentar crianças, e adolescentes em vulnerabilidade sociais, visando a proteção, preservação e promoção da vida, bem como, em certos casos, a proteção de seu núcleo familiar, sem prejuízo da manutenção dos vínculos familiares, comunitários e afetivos, prestar assistência social, psicóloga, resgatar e promover a reinserção social dos mesmos, Conforme 5º Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Promotoria da Comarca de Porto Alegre do Norte.

§1º. O Valor orçado para a manutenção e melhoria no atendimento da Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte– MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.379.475/0001-45, para o exercício de 2024 é de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a serem pagos em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas, incluindo de janeiro a dezembro e a décima terceira parcela, os quais serão rateados entre os Municípios cooperados entre si, na seguinte proporcionalidade:

I – Município de Confresa, pagará 38,09% (trinta e oito vírgula zero nove por cento), do valor devido;

II – Município de Porto Alegre do Norte, pagará 23,08% (vinte e três vírgula zero oito por cento), do valor devido;

III – Os municípios de São José do Xingú e Canabrava do Norte, pagarão respectivamente 19,04% (dezenove vírgula zero quatro por cento) do valor devido.

§ 2º. Os recursos financeiros serão repassados a Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte – MT, mensalmente pelo município de Canabrava do Norte - MT na proporção de rateio de 19,04%, o qual corresponde ao valor de R$ 13.328,00 (treze mil, trezentos e vinte e oito reais).

§ 3º. O valor estabelecido será reajustado anualmente, fixado de comum acordo entre os municípios, a Entidade de Acolhimento e sob a supervisão do Ministério Público da Infância e Juventude da Comarca de Porto Alegre do Norte, mantendo-se a mesma proporção de rateio, regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

§ 4º. Os valores repassados serão utilizados para o pagamento das despesas provenientes do funcionamento da Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte– MT, podendo ser utilizada para pagamentos de funcionários e para auxiliar nas despesas decorrentes do atendimento das crianças e adolescentes.

§5º. Será considerado inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, autorizado pelo caput do presente artigo, em razão da manifesta inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, decorrente da natureza singular do objeto do plano de trabalho e da inexistência de pluralidade de ofertante, bem como em razão do previsto no art. 31, II da Lei 13.019/2014.

Art. 2. Autoriza o Poder Executivo do município de Canabrava do Norte a repassar até o dia 20 de dezembro de 2023, à Associação de Acolhimento Institucional de Porto Alegre do Norte – MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14. 379.475/0001-45, com sede a Avenida Goiás s/n, Centro, Porto Alegre do Norte – MT, CEP: 78658-000, mais uma parcela, no valor de R$ 9.520,00 (nove mil e quinhentos e vinte reais) para lastrear o pagamento de 13º salário, dos profissionais que trabalham na instituição.

Art. 3. A Entidade compromete-se a:

a) Atender a todas as normas legais exigidas para o funcionamento do estabelecimento beneficiário, inclusive, quanto à higiene e segurança, bem como cumprir todas as cláusulas constantes do Termo de Fomento, que faz parte integrante desta;

b) responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os recursos materiais e humanos para execução do objeto do Termo de Fomento, inclusive, as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos alocados mensalmente, encaminhando cópia ao Ministério Público e aos Municípios compromitentes, de todas as receitas e despesas mensais, para serem encaminhados ao Tribunal de Contas Competente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser feito mediante entrega pessoal ou com os documentos digitalizados.

Parágrafo Único. Incumbe aos Conselhos Municipais de Criança e Adolescência e de Assistencial Social de Canabrava do Norte, sem prejuízo a fiscalização e supervisão dos outros Municípios Cooperados e o Ministério Público, fiscalizar as condições de funcionamento e a qualidade do serviço, verificar se a entidade está legalmente habilitada para prestar o serviço, sugerir adequações, melhoramentos e elaborar relatórios de suas constatações, cujo plano de ação será deliberado pelos próprios Conselhos, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da rubrica orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação,

PROJETO ATIVIDADE: 2.065 – Transferência de recursos para entidades sem fins

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

CÓD. REDUZIDO: 428 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

FONTE: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 6. Fica autorizado a inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar n. 101/200º (PPA/LOA/LDO), a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo, se necessário.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 142, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE "AUTORIZA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 142, de 13 de dezembro de 2023, que "Autoriza firmar termo de fomento com a associação de acolhimento institucional de porto alegre do norte, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.479, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.479, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS - PARA FINS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL O "LOTEAMENTO RESIDENCIAL RENASCER" E ESTABELECE OS RESPECTIVOS PADRÕES ESPECIAIS DE REURBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica declarada como Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, para fins de inclusão em programas de produção habitacional de interesse social, nos termos da Lei Federal n. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida), Lei Estadual n. 11.587/2021 (Programa SER Família Habitação) e Lei Municipal n. 690, de 01 de março de 2017 (Programa social João de Barro), as áreas denominadas Chácara n. 06-A (seis "A" – Loteamento Residencial Renascer), com uma área total de 68.297,2057m² (sessenta e oito mil e duzentos e noventa e sete metros e dois mil e cinquenta e sete centímetros quadrados) e perímetro de 1.226,65 metros, cujos limites estão descritos no Anexo I desta Lei, objeto da matricula n. 25.128, do 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso, com as seguintes descrição: o perímetro do imóvel está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no ponto denominado "marco M-04", de coordenadas Planas Retangulares Relativas, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E 411.039,577m e N 8.779.453,682m referentes ao Meridiano Central 51 WGr; daí, confrontando com a chácara 7, com azimute de 135°30'18" e distância de 260,93m, segue até o marco M-05 de coordenada E 411.222,448m e N 8.779.267,559m; agora, confrontando com a chácara 7, segue com azimute de 135°30'18" e distância de 260,93m, segue até o marco M-05, de coordenada E 411.222,448m e N 8.779.267,559m; agora, confrontando com a avenida Amaro Francisco da Silva; segue com azimute de 251°4821" e distância de 435,99m, segue até o ponto P-02, de coordenada E 410.808,259m e N 8.779.131,427m; agora, confrontando com a chácara 6; segue com azimute de 337°59'14" e distância de I52,03m, segue até o ponto P-08, de coordenada E 410.751,277m e N 8.779.272,372m; agora, confrontando com a estrada vicinal; segue com azimute de 337°59'14" e distância de 15,08m, segue até o ponto P-01, de coordenada E 410.745,624m e N 8.779.286,354m; agora, confrontando com a zona rural; segue com azimute de 87°23'32" e distância de 139,24m, segue até o marco M-03, de coordenada E 410.884,718m e N 8.779.292,689m; agora, confrontando com a zona rural; segue com azimute de 43°53'15" e distância de 223,38m, segue até o marco M04, de coordenada E 411.039,577m e N 8.779.453,682m, chegando ao início desta descrição.

Art. 2. A área de que trata o art. 1º será destinada à produção habitacional de interesse social, devendo ser urbanizada e regularizada pelo Poder Executivo, referente ao programa habitacional a ser aplicado.

§ 1º. Os lotes originados do parcelamento, deverão ser reservados e destinados a pessoas indicadas pelo Município, a partir do cadastro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Departamento de Habitação – em lista de classificação obtida mediante critérios previamente definidos pelo o programa ou ´por meio de sorteio público.

§ 2º. As pessoas indicadas pelo Município deverão atender os seguintes requisitos, se outros critérios específicos dos programas sociais, não forem demandados:

I – residir no Município de Canabrava do Norte/MT a, pelo menos, 2 (dois) anos;

II – se enquadrem nos requisitos da Lei Federal n. 14.620, de 13 de julho de 2023 (Programa Minha Casa, Minha Vida) e/ou da Lei Estadual n. 11.587/2021 (Programa SER Família Habitação) e/ou da Lei Municipal n. 690, de 01 de março de 2017 (Programa social João de Barro), conforme o caso;

III – não possuir outro imóvel no perímetro urbano ou rural de Canabrava do Norte/MT.

§ 3º. Será permitida a cessão de uso e/ou doação de um único lote por casal e/ou individualmente, caso solteiro(a), e desde que atenda os critérios do Edital de Inscrição e somente para pessoas físicas.

§ 4º. Se forem beneficiárias do Programa Municipal João de Barro, as pessoas indicadas pelo Município deverão findar a construção da residência, sobre o respectivo lote, no prazo máximo de 3 (três) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, bem como, não poderão vender o bem imóvel pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados, também, a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de multa de 500 UFCN's (quinhentas Unidades Fiscal de Canabrava do Norte) a cada ano de descumprimento, multa esta que será aplicada, pelo Município, diretamente ao proprietário/possuidor.

Art. 3. Na implementação do Programa Social de Urbanização e Regularização Fundiária a que se refere esta Lei, o Poder Executivo Municipal usará dotação orçamentária própria, podendo complementar o referido programa com Recursos oriundos do Governo Federal, do Governo Estadual e da iniciativa privada

Art. 4. Faz parte integrante desta Lei: ANEXO I - Mapa PLANTA DO LOTEAMENTO "RESIDENCIAL RENASCER". ANEXO II - Matrícula n. 3.751, que após retificação Av-01, passa a ser objeto da Matrícula n. 25.128, do 1º Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Porto Alegre do Norte – Estado de Mato Grosso ".

Art. 5. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 141, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DECLARA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL – ZEIS - PARA FINS DE PRODUÇÃO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL O "LOTEAMENTO RESIDENCIAL RENASCER" E ESTABELECE OS RESPECTIVOS PADRÕES ESPECIAIS DE REURBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de lei n. 141, de 12 de dezembro de 2023 que Declara como Zona Especial de Interesse Social – ZEIS - para fins de produção habitacional de interesse social o "loteamento residencial renascer" e estabelece os respectivos padrões especiais de reurbanização e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.478, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.478, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que ADERIU, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 066/2023, referente a Pregão Presencial 015/2023, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7. 892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 015/2023 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT**;

Ata de Registro de Preços nº 066/2023;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA - MT**;

Empresa Beneficiária: **M V DE FREITAS – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.964.074/0001-48;

Especificação do objeto registrado: Registro de Preços para futura e eventual equipamentos e estrutura;

Valor aderido: R$ 266.640,00 (duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais);

Quantidade de adesão:

Empresa: M V DE FREITAS – EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.964.074/0001-48:

Canabrava do Norte-MT, 22 de dezembro de 2023

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 086/2023

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços abrangendo locação, montagem e desmontagem de gradil de contenção, visando atender às necessidades do evento do “32º Aniversário do Município de Canabrava do Norte – MT.

DATA: Canabrava do Norte, 26 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **M. V. DE FREITAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.964.074/0001-48**

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI N. 1.476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA, OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO, FATO GERADOR, BASE CÁLCULO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

CAPÍTULO I

DA TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1. Esta lei autoriza a delegação da atividade de licenciamento ambiental para Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 37.465.200/0001-20 e define os procedimentos de lançamento e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos praticados visando à análise das licenças ambientais de empreendimentos e atividades de impacto ambiental, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras em âmbito local.

§ 1º. São passíveis de licenciamento ambiental pelo município as atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pelos respectivos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente, considerados os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade ou localizados em unidades de conservação instituídas pelo Município, exceto em Áreas de Proteção Ambiental (APAs), nos termos do rol exemplificativo constante no anexo único das atividades e empreendimento passíveis de licenciamento ambiental pelos municípios disposto na Resolução Consema – 41/2021.

§ 2º. O poder executivo municipal a qualquer momento poderá avocar a atividade de licenciamento ambiental.

Art. 2. Fica instituída a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal - TLAM, tendo como fato gerador a prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em face aos atos administrativos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente visando à análise de licenças ambientais de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar impacto ambiental de âmbito local, em especial aquelas descritas na Resolução do CONSEMA n. 041/2021.

§ 1°. A receita realizada em decorrência do disposto no caput constituirá o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e será destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários à execução da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como despesas de custeio e manutenção da prestação do serviço de análises de licenças ambientais de impacto de âmbito local pelo Município ou Consórcio Público.

§ 2°. Quando aderido ao Consórcio, fica acordado que 70% (setenta porcento), das receitas oriundas de licenciamentos e taxas serão repassadas para o Consórcio, destinada para fazer frente às despesas de custeio e investimentos necessários.

Art. 3. As taxas de que trata o art. 2º desta Lei terão por base de cálculo os parâmetros e elementos constantes nos Anexos I a V da presente norma, sobre as quais incidirão as respectivas alíquotas definidas com base na Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso – UPF/MT.

§ 1º. Para fins de cálculo do valor devido, a UPF/MT deverá ser convertida pelo padrão monetário vigente à época da ocorrência do fato gerador.

§ 2º. Para lançamento e cobrança das taxas referentes às atividades não integrantes do Anexo III, será utilizada a classificação genérica resultante da conjugação do porte do empreendimento e potencial de poluição ambiental descritos nos Anexos I e II.

§ 3º. Os empreendimentos serão classificados em função do parâmetro de avaliação que estabeleça o maior porte tomando-se por referência as informações contidas no Anexo I.

§ 4º. Nas atividades elencadas no Anexo III da presente Lei, a taxa devida será calculada pelo órgão ambiental licenciador, de acordo com a fórmula de cálculo apresentada no citado Anexo, sendo o valor obtido multiplicado pelo fator de correção de 1,0 (um inteiro) em se tratando da Licença Prévia – LP; de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos) para a Licença de Instalação; de 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos) para a Licença de Operação; e de 1,375 (um inteiro e trezentos e setenta e cinco milésimos) para renovação de Licença de Operação.

§ 5º. Para a atividade elencada no item 2.1 e 5 do Anexo III da presente Lei, a taxa a ser cobra das e limitará ao valor de 90 (noventa) UPF/MT.

§ 6º. Para as atividades elencadas nos itens 2.2 e 2.3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 120 (cento e vinte) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 32 (trinta e duas) UPF/MT para Licença Prévia; 48 (quarenta oito) UPF/MT para Licença de Instalação e 40 (quarenta) UPF/MT para Licença de Operação.

§ 7º. Para as atividades elencadas nos itens 2.4 e 3 do Anexo III da presente Lei, as taxas a serem cobradas se limitarão ao valor total de 84 (oitenta e quatro) UPF/MT, sendo este limite distribuído da seguinte forma: 23 (vinte três) UPF/MT para Licença Prévia; 33 (trinta e três) UPF/MT para Licença de Instalação e 28 (vinte e oito) UPF/MT para Licença de Operação.

§ 8. Para a atividade elencada no item 3 do Anexo IV da presente Lei, a taxa a ser cobrada se limitará ao valor de 13 (treze) UPF/MT.

§ 9. O valor da taxa correspondente à análise dos Estudos de Impacto Ambiental – EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para as atividades relacionadas aos Anexos I, II e III, está disciplinado no Anexo IV desta Lei.

Art. 4. Fica estabelecido para fins de cálculo do valor devido a importância de 60% (sessenta porcento) do valor da UPF/MT das atividades não fixadas, de acordo com art. 3° desta lei.

Art. 5. Nos casos de renovação de Licença de Operação – LO, a taxa será lançada e cobrada aplicando-se o fator de redução de 30% (trinta por cento) aos estabelecimentos e atividades após a comprovação efetiva de atendimento de pelo menos a um dos seguintes requisitos:

I – utilizar resíduos para reciclagem ou para geração de energia;

II – reaproveitar a água utilizada;

III – dispor de certificação por órgão credenciado em qualidade ambiental;

IV – desenvolver plano de gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Relativamente ao disposto no caput, a comprovação de qualquer dos requisitos elencados será efetuada quando da apresentação de documento comprobatório e ou da realização de vistorias técnicas, cabendo ao empreendedor a manutenção da regularidade do aludido quesito, ensejando a emissão compulsória do lançamento da taxa residual ante a constatação do não atendimento dos incisos I a IV deste artigo no período de validade da renovação da Licença de Operação.

Art. 6. Quando no empreendimento a ser licenciado, forem desenvolvidas mais de uma atividade passível de licenciamento, em que seja emitida uma única licença, será emitida a taxa considerando a somatória da área e a atividade com maior nível de poluição/degradação.

Art. 7. Ficam isentos do pagamento das taxas referenciadas na presente norma:

I – as associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

II – o licenciamento ambiental para implantação de unidades de saúde da rede pública ou filantrópicas;

III – as Organizações da Sociedade Civil integrantes do Programa de Parcerias entre a Administração Pública, para a operação, e/ou manutenção, e/ou conservação, e/ou elaboração de projetos, e/ou realização de obras, e/ou investimentos nos sistemas rodoviário, aeroportuário e aquaviário de competência do Estado de Mato Grosso e/ou a ele delegados, tratados na Lei n. 10.861, de 25 de março de 2019;

IV – as entidades de assistência social sem fins lucrativos, reconhecidas pelo poder público, desde que:

a) Não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

b) Aplique integralmente no Município os recursos destinados á manutenção de seus objetivos institucionais;

c) Mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidade capazes de assegurar sua exatidão.

V – Aqueles que praticam agricultura de subsistência e que estejam ligados a algum programa público das esferas Municipal, Estadual e Federal (Agricultura Familiar) e as populações tradicionais quem tem por medida de até o valor da DAP ou CAF;

VI – Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, inclusive autarquias e fundações;

Parágrafo único. A isenção estabelecida por este artigo incidirá também nos casos de ampliação, modificação ou revalidação, desde que fique demonstrada a continuidade da condição geradora.

Art. 8. Poderá ser cobrada taxas de expediente ou inerente à prestação de serviço público, exclusivamente por meio da UPF/MT, conforme o Anexo V.

Art. 9. Os critérios para cálculo dos custos de análise de processos de licenciamento ambiental de atividades agrossilvipastoril seguirão os mesmos parâmetros estabelecidos no artigo 3º da presente Lei.

Art. 10. Caso a verificação das condições ambientais da atividade ou empreendimento sujeito a regularização e licenciamento ambiental exigir, a qualquer momento, a realização de amostragens, de análises laboratoriais ou a adoção de medidas emergenciais para prevenção ou controle de efeitos nocivos a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público ou de terceiros, caberá ao empreendedor arcar com os respectivos custos.

Art. 11. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, estabelecerá os prazos de validade de cada tipo de licença ambiental, observado o cronograma apresentado pelo empreendedor e os seguintes limites:

I – Licença Prévia: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 4 (quatro) anos;

II – Licença de Instalação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 5 (cinco) anos;

III – Licença de Operação: mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV – Licença de Operação Provisória: máximo de 3 (três) anos.

Seção II

Do Comunicado de Armazém e Silo

Art. 12. A apresentação do Comunicado previsto nesta Lei Municipal não exime o interessado do pagamento das taxas, referentes aos Armazéns e Silos localizados em propriedades rurais não licenciados anteriormente ao Decreto Estadual n°. 1964/2013 revogada pelo Decreto Estadual n° 1268/2022, que ora seguem:

§ 1º. Nos Empreendimentos de Porte Mínimo a taxa corresponde ao valor de 7,5 (sete e meia) UPF/MT;

§ 2º. Nos Empreendimentos de Porte Pequeno a taxa corresponde ao valor de 21,50 (vinte e uma e meia) UPF/MT;

§ 3º. Nos Empreendimentos de Porte Médio a taxa corresponde ao valor de 50 (noventa e três) UPF/MT;

§ 4º. Nos Empreendimentos de Porte Grande a taxa corresponde ao valor de 150 (cento e cinquenta) UPF/MT;

§ 5º. Nos Empreendimentos de Porte Excepcional a taxa corresponde ao valor de 270 (duzentos e setenta) UPF/MT;

§ 6º. O critério de porte do empreendimento/atividade será auferido com base no anexo II da Lei Estadual n.11.179/2020.

Seção III

Disposições Finais

Art. 13. As pessoas físicas ou jurídicas que exerçam as atividades arroladas na Resolução CONSEMA nº 41/2021 ficam obrigadas a se inscreverem no Cadastro Técnico CIDESA-NA (Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia)e Municipal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, sob pena de incorrerem em infração administrativa.

Art. 14. As infrações decorrentes da violação das regras inerentes a presente norma implicam a incidência de acréscimos e cominações, conforme abaixo:

I – Infração referente às taxas de licenciamentos ou de autorizações lançadas e não quitadas:

a) Juros de mora, à a razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mês seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante a aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, compreendido no período de vencimento, da efetivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo índice definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

b) Multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiro por cento) ao dia, até o limite máximo de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor devido, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o cumprimento da obrigação principal;

c) Multa sancionatória correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da taxa devida, quando o pagamento for efetuado após o contribuinte ter sido notificado pelo órgão competente para o cumprimento da obrigação principal.

II – Infração relativa à falta de inscrição no cadastro de Atividades Potencialmente poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais ou, ainda, falta de inscrição junto ao cadastro na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA:

a) 3,50 (três e meia) UPF/MT, se pessoa física;

b) 7,00 (sete inteiros) UPF/MT, se microempresa;

c) 14,00 (quatorze inteiros) UPF/MT, se empresa de pequeno porte;

d) 57,00 (cinquenta e sete inteiros) UPF/MT, se empresa de médio porte;

e) 114,00(cento e quatorze inteiros) UPF/MT, se empresa de grande porte e excepcional.

III – Infração relativa ao não recolhimento no prazo e condições estabelecidas referentes a Taxas de Fiscalização Ambiental – TFAM.

a) Juros de mora, à a razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mês seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante a aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, compreendido no período de vencimento, da efetivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo índice definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

b) Multa de mora de 0,333% (trezentos e trinta e três milésimos de inteiros por cento) ao dia, até o limite máximo de 20% (vinte por cento), aplicável sobre o valor da TFAM/CBN devida, se o recolhimento for efetuado, espontaneamente pelo contribuinte, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para o comprimento obrigação principal;

c) Multa sancionaria correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), aplicável sobre o valor da TFAM/CBN devida em se tratando de contribuinte devidamente cientificado por ato expedido Administração Pública para o comprimento obrigação principal;

IV – Infração referente a falta de entrega de relatório de atividades atribuídas ao contribuinte da Taxa de Fiscalização Ambiental:

a) Juros de mora, à a razão de 1% (um porcento) ao mês devidos a partir do mês seguinte do vencimento, considerado mês qualquer fração, bem como será atualizado mediante a aplicação do coeficiente acumulado pelo INPC-FGV em vigor na época, compreendido no período de vencimento, da efetivação do pagamento e quando extinta, será aplicado o novo índice definido pelo Governo Federal para atualização de seus tributos;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento), da TFAM devida no primeiro trimestre do ano civil subsequente ao do ano de referência do mencionado relatório, sem prejuízo da exigência da citada taxa.

Parágrafo único. A multa prevista na alínea "c" do inciso I, fica reduzida em 20% (vinte por cento), quando o sujeito passivo cumprir a obrigação espontaneamente, antes de ser cientificado de qualquer ato expedido pela Administração Pública para a exigência do cumprimento dela.

Art. 15. As obrigações, pendências, informações, complementações, esclarecimentos e demais exigências impostas pelo órgão ambiental municipal/consórcio deverão ser atendidas em até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério do analista, mediante solicitação e justificativa.

Parágrafo único. O não atendimento às exigências previstas no caput, no prazo definido pelo órgão ambiental, ensejará o indeferimento do requerimento.

Art. 16. Os projetos de licenciamento indeferidos pelo órgão ambiental serão arquivados, podendo os documentos ser desentranhados do processo administrativo, a pedido do requerente.

§ 1º. Não serão arquivados os projetos indeferidos quando o empreendimento estiver instalado ou em operação, devendo ser realizada notificação, autuação e embargo, com o objetivo de instar o empreendedor a regularizar a situação.

§ 2º. As taxas utilizadas no processo de licenciamento arquivado poderão ser reaproveitadas, por uma única vez, desde que não tenha ocorrido a análise pelo órgão ambiental no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 17. As omissões referentes a taxa de fiscalização ambiental Municipal serão regulamentadas, se necessário, em Lei posterior.

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, por ato próprio, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 19. Em obediência aos termos do art. 150, III, “b” e “c” da Constituição Federal, está Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2024, revogando a lei municipal n. **772, de 04 de dezembro de 2017 e a Lei Municipal** n. 1.406, de 28 de junho de 2023, bem como, todas as outras disposições em contrário.

Art. 20. A Lei Municipal n. 772, de 04 de dezembro de 2017 ficará em vigor até o dia 31 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS SEGUNDOO PORTE

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	Parâmetros de Avaliação	
	Área Construída/Útil (m²)	Nº de Veículos (Quando for Transportadora)
MÍNIMO	Até 500 e pequenos produtores	De 1 a 2
P1	De 501 a 1.000	De 3 a 4
P2	De 1.001 a 1.500	De 5 a 7
P3	De 1.501 a 2.000	De 8 a 10
M1	De 2.001 a 4.000	De 11 a 20
M2	De 4.001 a 7.000	De 21 a 35
M3	De 7.001 a 10.000	De 36 a 50
G1	De 10.001 a 20.000	De 51 a 67
G2	De 20.001 a 30.000	De 68 a 81
G3	De 30.001 a 40.000	De 82 a 100
Excepcional	Acima de 40.001	Acima de 100

ANEXO II

UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA - EM UPF/MT

(CLASSIFICAÇÃO GENÉRICA PARA ATIVIDADES NÃO ESPECÍFICAS)

Porte do Empreendimento	MÍNIMO			P1			P2			P3		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A

Licença Prévia (LP)	0,6	1.8	3	1.2	3	5.4	2.4	5.4	9.6	4.2	9	17.4
Licença de Instalação (LI)	5.4	6.6	7.8	7.2	10.2	13.2	10.2	15.6	22.8	14.4	24	40.2
Licença de Operação (LO)	3	4.2	5.4	4.2	6	8.4	6	8.4	13.2	7.2	12	20.4
Licença Simplificada (LS)	4.2	5.4	-	6	8.4	-	8.4	12	-	10.8	18	-

Porte do Empreendimento	**M1**			**M2**			**M3**			**G1**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	7.8	14.4	26.4	13.8	23.4	39.6	25.8	37.2	60	37.2	49.2	73.2
Licença de Instalação (LI)	22.8	36	58.8	36	53.4	85.8	57	79.8	126	80.4	103.8	151.8
Licença de Operação (LO)	11.4	18	30	18	27	43.2	28.8	40.2	63	40.2	52.2	76.2
Licença Simplificada (LS)	17.4	27	-	27	40.2	-	43,2	60	-	60	78	-

Porte do Empreendimento	**G2**			**G3**			**Excepcional**		
Nível de Poluição e/ou Degradação	P	M	A	P	M	A	P	M	A
Licença Prévia (LP)	53.4	64.2	88.8	76.8	84.6	108	88.8	102	145.8
Licença de Instalação (LI)	113.4	135	183.6	159.6	175.8	221.4	216	240	306
Licença de Operação (LO)	57	67.8	91.8	79.8	87.6	111	97.8	114	156
Licença Simplificada (LS)	85.2	101.4	-	119.4	132	-	-	-	-

ANEXO III

CLASSIFICAÇÕES ESPECÍFICAS

Deverão ser aplicadas as seguintes metodologias de cálculo dos valores cobrados pela prestação de serviços de licenciamento, cadastro, regularização ambiental e autorizações, independente do potencial poluidor, para atividades classificadas como:

1) Atividades Minerais; 2) Atividades Agropecuárias; 3) Atividades de Aquicultura; 4) Atividades de Infraestrutura; 5) Atividades Energéticas; 6) Atividades de Resíduos Sólidos; 7) Autorização Diversa; **1) Atividades Minerais:**

1.1 - Nas atividades de extração e beneficiamento de bens minerais de quaisquer espécies, e qualquer tipo de direito minerário, os custos para emissão das licenças ambientais serão calculados de acordo com a área utilizada em hectares, informada no requerimento padrão, ficandoestabelecidoolimitemáximode200(duzentos)hectaresparaefeitodecálculodetaxa. Sendo assim, o custo para emissão de cada uma das licenças ambientais (LP, LIe LO) será calculado pela seguinte fórmula:

Pr (UPF)=15,0 + (0,35XAutil);

*Pr= preço das licenças em UPF/MT;

*Autil=área utilizada no licenciamento em hectares (Redação dada pela Lei nº 11.848/2022)

2) Atividades Agropecuárias: 2.1 – **Bovinocultura: 2.1.1** -Criaçãodeanimaisconfinadosdegrandeporte(bovinosebubalinos)eequinose avestruz:

Pr (UPF) = 5,0 + 0,0075 x Nc

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nc = número de cabeças.

2.2 - Suinocultura: 2.2.1 -Unidades de Produção de Leitão (UPL): Pr (UPF) = 5,0 + 0,03 x Nm * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nm = número de matrizes (Capacidade suporte). **2.2.2** -Granja de Suínos-Ciclo Completo: Pr (UPF) = 5,0 + 0,03 x Nm * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nm = número de matrizes (Capacidade suporte). **2.2.3** -Granja de Suínos-Terminação: Pr (UPF) = 5,0 + 0,005 x Nc * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte). **2.3 -Avicultura: 2.3.1** -Avicultura de Corte:

Pr (UPF) = 5,0 + 0,00007 x NC

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nc = número de cabeças (Capacidade suporte). **2.3.2** -Granja para produção de ovos: Pr (UPF) = 5,0 + 0,00015 x NM * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Nm= número de matrizes (Capacidade suporte). **2.4** -Projeto Agrícola Irrigado: Pr (UPF) = 5,0 + (0,05 x Airrg) * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Airrg = área irrigada (hectare). **3) Aquicultura: 3.1** -Aquicultura: **3.1.1** -Aquicultura Tanque Rede:

Pr(UPF)=5+(0,0015xVolumeUtilizemM³)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * VolumeUtiliz.emM³. **3.1.2** -Aquicultura em Geral e Piscicultura: Pr (UPF) = 5 + (0,25 x Aútil) * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Aútil= área útil em (hectares). **4) Atividades de Infraestrutura: 4.1** -Condomínios, edifícios residenciais, conjuntos habitacionais e centros comerciais: Pr (UPF) = 30,0 + (At + Nº unid)/3 * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * At = área total do terreno em hectare; * Nº unid = número de unidades. **4.2** -Loteamentos para fins residenciais, comerciais, distritos, industriais e zonas industriais:

Pr (UPF) = 24,0 + (0,5 xAt)

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * At = área total a ser loteada em hectare. **4.3** -Rodovias, ferrovias, linhas de transmissão, fibraótica, gasoduto, oleoduto, aqueoduto, mineroduto, rede de esgoto e rede de drenagem de águas pluviais:

Pr (UPF) = 30,0 + Ex +Adesm

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Ex = extensão (km); * Adesm = área a ser desmatada (hectare). **4.4** -Hidrovias, abertura de canais para navegação, transposição de bacias, canalização de córregos:

Pr (UPF) = 30,0 + Ex

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Ex = extensão em (km). **4.5** -Estação de captação e tratamento de água, estação de tratamento de esgoto e aterro sanitário:

Pr (UPF) = 30,0 + 0,00005 x Paten

* Paten = população atendida. **5) Atividades Energéticas: 5.1** - Usinas hidrelétricas: Pr(UPF)=30,0+2xPt+10Ai * Pr = preço das licenças em UPF-MT; * Pt = potência instalada (MW); * Ai = área a ser inundada (hectare). **5.2** Usina termoelétricas: Pr (UPF) = 30,0 + 4 x Pt * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Pt = potência instalada (MW). **5.3** Usina fotovoltaicos: Pr (UPF) = 30,0 + 4 x Pt * Pr = preço das licenças em UPF/MT; * Pt = potência instalada (MW). **6) Atividades de Resíduos Sólidos: 6.1** -Triagem,reciclageme/oudestinaçãofinalderesíduosdeconstruçãocivileresíduos volumosos:

Pr (UPF) = 7 + (1 xAútil)

*Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*A= Área Útil (ha);

*C = capacidade (toneladas/dia).

7) Autorização Diversa:

Pr (UPF) = 5,0 + VT

* Pr = preço das licenças em UPF/MT; * VT=Vistoria Técnica em sendo o caso. **8) Licença Simplificada Diversa:**

Pr (UPF) = 8,0

* Pr = preço das licenças em UPF/MT;

*Aplicada para atividades que não se amoldem nas metodologias de cálculo previstas nos anexos desta Lei.

ANEXO IV

Análise de Projetos, Planos, Vistorias Técnicas e Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental - EIA/RIMA

A determinação dos preços a serem cobrados pelos serviços prestados será efetuada mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

1. Custo Total da Análise: CT=ST+VT+CE+CA **2.** Serviços Técnicos: ST=T x H x CH **3.** Vistoria Técnica: VT= (T x D x CD) + (V x R x CK) + Hv x Cv **4.** Consultoria Externa: CE = CC x H **5.** Custo Administrativo: CA=0,05x(ST+VT+CE) Onde:

CT = Custo Total

ST = Serviços Técnicos VT = Vistoria Técnica

CH = Custo da hora técnico (0,7UPFMT/hora) CD = Custos da diária (2 UPFMT/dia)

CK = Custo do quilometro rodado (0,02 UPFMT/km) CC=Custo da hora consultoria (3 UPFMT/hora)

CE = Consultoria Externa CA= Custo Administrativo

H = Número de Horas Trabalhadas D = Número de Dias Trabalhados R = Total de Km Rodados

T = Número de Técnicos

V = Número de Veículos

Hv = Horas de voo

CV = Custo da hora de voo (UPF/MT) UPF=Unidade Padrão Fiscal de Mato Grosso.

ANEXO V

Nº do Item	Discriminação	Total em UPF/MT
01	Emissão de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,0
02	Emissão 2ª via de certidões diversas ou de declaração de dispensa de licenciamento	1,5
03	Emissão de segunda via de licenças, Cadastros e Autorizações	1,0
04	Alteração Cadastral do interessado em licenças, cadastros e autorizações	1,0
05	Taxa de Vistoria em Zona Urbana	0,50
06	Declaração de Anuência Ambiental	1,0
07	Reanálise de Processo	1,5
08	Renovação/Prorrogação de Autorizações	3,0
09	Retificação de Termos e Autorizações	3,0
10	Autorização, por operação, para Transporte de Resíduos Sólidos - ATRP	0,5
11	Cadastros diversos	3,0

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 138, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DA ATIVIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAA, OS PROCEDIMENTOS DE LANÇAMENTO, FATO GERADOR, BASE CÁLCULO E COBRANÇA DAS TAXAS DECORRENTES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO E/OU EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA EM MATÉRIA AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o projeto de lei n. 138, de 06 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a delegação da atividade de licenciamento ambiental para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAA, os procedimentos de lançamento, fato gerador, base cálculo e cobrança das taxas decorrentes da prestação de serviço público e/ou exercício regular do poder de polícia em matéria ambiental e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 22 de Dezembro de 2023, por meio do ofício n. 192/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDO a sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI N. 1.476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

CONSIDERANDO o acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI N. 1.476, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023,** pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei municipal n. 1.476, de 22 de dezembro de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 22 de dezembro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 179/2023

Processo: 000008408/2023

Ata de Registro de Preços n.º179/2023

Assinada em 22/12/2023

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte / CNPJ: 37.465.200/0001-20

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Objeto: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de insumos odontológicos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte/MT, junto ao município de Canabrava do Norte - MT.

Valor total estimado: R$ 220.090,32 (duzentos e vinte mil e noventa reais e trinta e dois centavos)

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 22 de Dezembro de 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº do Certame: 070/2023

Data da Publicação no DOC 27/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 642 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA MADALENA MARTINS** matricula nº 4366, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de dezembro.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 644 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ALDINEI MACHADO DA SILVA** matricula nº 4749, cargo de Guarda de Vigilância III, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 06 de dezembro.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 645 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDREIA MACEDO DA ROCHA** matricula nº 4447, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 07 de dezembro.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 643 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA** matricula nº 3246, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 12 ao dia 15 de dezembro totalizando 04 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 647 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLARICE FOSCARIM** matricula nº 3256, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 646 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

DAIANE ROSA DA SILVA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIANE SEVERINO DE LLIMA BARBOSA** matricula nº 3158, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 09 de novembro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 19 ao dia 20 de dezembro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

DAIANE ROSA DA SILVA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 387/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 641 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANDERLEIA BARBOSA JACINTO OLIVEIRA** matricula nº 4840, cargo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05 ao dia 06 de dezembro de 2023 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 25/2023, levado a efeito às 09:00n horas do dia 22 (vinte e um) do mês de Dezembro, foi declaradas vencedoras do Certame as Empresas **PRIME EVENTOS CUIABA - ME** inscrita no CNPJ nº 30.312.711/0001-02; **ADRIANA XAVIER DA SILVA (MARQUES EVENTOS) – ME** inscrita no CNPJ nº 11.539.717/0001-22; **MUNDIAL FOGOS ARTIFICIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 07.294.347/0001-33; **W.HERCULANO DECHANDT REZENDE – VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.215.030/0001-22; **ANJOS SALVA - BRIGADISTA DE EMERGENCIA** inscrita no CNPJ n° 31.013.988/0001-57; **MARCIA ALMEIDA SAMPAIO (NN SEGURANÇA)** inscrita no CNPJ n° 42.228.374/0001-09; **ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA (ARQ. EVENTOS)** inscrita no CNPJ n° 22.183.717/0001-59, **SEVENN PRODUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ n° 09.370.367/0001-71, **AGUA PRATA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ n° 02.791.517/0001-71, **EDSON PEREIRA CORREA (EDSON SERVIÇOS ELETRICOS)** inscrita no CNPJ n° 15.661.971/0001-50.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de Dezembro de 2023.

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

Publique – se.

PROJETOS
LEI Nº 3.336/2023

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

LEI Nº 3.336/2023

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Colíder para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Sr. **Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, encaminha para deliberação da câmara municipal de vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024, Estima a Receita Bruta em R$ 172.715.637,00 (cento e setenta e dois milhões e setecentos e quinze mil e seiscentos e trinta e sete reais), e a Receita Líquida em R$ 156.250.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) e Fixa a Despesa em R$ 156.250.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R$ 156.250.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e duzentos e cinquenta mil reais) assim distribuídos:

a) Prefeitura Municipal R$ 137.600.000,00 (cento e trinta e sete milhões e seiscentos reais);

b) Câmara Municipal R$ 6.550.000,00 (seis milhões quinhentos e cinquenta reais).

II - Para a Administração Indireta o total de R$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais), assim distribuídos:

a) **PREVI-LIDER** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Colíder **-** R$ 12.100.000,00 (doze milhões e cem mil reais).

Parágrafo Único: O orçamento para 2024 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	**R$ 101.005.530,00**
Orçamento da Seguridade Social	**R$ 55.244.470,00**
Total Geral:	**R$ 156.250.000,00**

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

III - A Lei Orçamentária anual compreenderá:

a) Orçamento fiscal referente aos poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei;

b) Orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

c) Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme o art. 165, §§5° e 8°, CF, de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único: As receitas e as despesas da Administração Indireta serão discriminadas em orçamentos próprios, sujeito à aprovação do Poder Executivo, nos termos do artigo 107 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 144.150.000,00
Receitas de Capital	R$ 0,00
Total Geral:	**R$ 144.150.000,00**

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024
RECEITAS CORRENTES	**R$ 144.150.000,00**
Impostos, Taxas e contrib. Melh.	R$ 30.522.773,00

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

Receita	LOA 2024
Contribuições	R$ 1.800.000,00
Receita Patrimonial	R$ 557.200,00
Receita de Serviços	R$ 31.237,00
Transferências Correntes	R$ 110.127.790,00
Outras Receitas Correntes	R$ 1.111.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 0,00**
Operação de Crédito	R$ 0,00
Alienação de Bens	R$ 0,00
Transferências de Capital	R$ 0,00
TOTAL	**R$ 144.150.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R$ 3.891.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 8.209.000,00
Total Geral:	**R$ 12.100.000,00**

2) Por Origem:

Receita	LOA 2024
RECEITAS CORRENTES	**R$ 3.891.000,00**
Contribuições	R$ 3.770.000,00
Receita patrimonial	R$ 121.000,00
Outras receitas correntes	R$ 0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**R$ 8.209.000,00**
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R$ 8.209.000,00
Total Geral	**R$ 12.100.000,00**

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

01 Camara Municipal de Colider	R$ 6.550.000,00
03 Gabinete do Prefeito, Governo e Comunicação	R$ 5.831.000,00
04 Sec. de Esportes e Lazer	R$ 2.070.600,00
05 Sec. de fazenda, Administração e Urbanismo	R$ 19.435.300,00
06 Sec. de Educação	R$ 49.692.900,00
07 Sec. de Saúde e Saneamento	R$ 37.853.270,00
09 Sec. de Assistência Social	R$ 5.291.200,00
10 Sec. de Infraestrutura e Obras	R$ 9.016.800,00
11 Sec. de Gestão de Pessoas	R$ 1.326.300,00
12 Sec. de Agricultura e Pecuária	R$ 2.187.100,00
13 Sec. de Indústria, Comércio, Emprego, Renda e Turismo	R$ 1.521.100,00
14 Sec. de Planejamento e Projetos	R$ 1.192.600,00
15 Sec. de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente	R$ 1.090.330,00
16 Sec. de Cultura	R$ 991.500,00
99 Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
Total Geral	**R$ 144.150.000,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 137.715.500,00
Despesas de Capital	R$ 6.334.500,00
Reserva de Contingência	R$ 100.000,00
Total Geral:	**R$ 144.150.000,00**

3) Por Funções de Governo:

Função	**LOA 2024**
01 Legislativa	R$ 6.550.000,00
04 Administração	R$ 18.941.400,00
06 Segurança publica	R$ 557.000,00
08 Assistência social	R$ 3.207.700,00
10 Saúde	R$ 37.844.370,00
11 Trabalho	R$ 1.464.000,00
12 Educação	R$ 49.692.900,00
13 Cultura	R$ 487.500,00

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

15 Urbanismo	R$ 9.884.400,00
16 Habitação	R$ 2.000,00
18 Gestão Ambiental	R$ 381.100,00
20 Agricultura	R$ 319.000,00
21 Organização Agraria	R$ 937.330,00
23 Comercio e Serviços	R$ 335.000,00
25 Energia	R$ 1.109.100,00
26 Transporte	R$ 7.106.600,00
27 Desporto e Lazer	R$ 2.070.600,00
28 Encargos Especiais	R$ 3.160.000,00
99 Reserva de Contingencia	R$ 100.000,00
Total Geral	**R$ 144.150.000,00**

4) Por Programas:

Programa	**LOA 2024**
0001 Processo Legislativo	R$ 6.300.000,00
0002 Apoio a Gestão Governamental	R$ 26.232.000,00
0003 Esporte, Cidadania, Lazer e Inclusão Social	R$.1.988.100,00
0004 Fomento, Emprego e Renda	R$ 228.500,00
0005 Modernizando Colider	R$ 7.629.500,00
0006 Colider Mais Assistência Social	R$ 843.700,00
0007 Colider Mais Cultura	R$ 452.500,00
0008 Colider Mais Educação	R$ 49.089.900,00
0011 Fomento ao Turismo	R$ 140.500,00
0012 Colider mais Atenção Básica a Saúde	R$ 17.915.400,00
0013 Colider mais Saúde - Média e Alta Complexidade	R$ 14.884.070,00
0014 Colider mais Assistência Farmacêutica	R$ 1.923.900,00
0015 Colider mais Vigilância em Saúde	R$ 2.899.400,00
0016 Fomento a Industria, Comercio e Serviços	R$ 173.500,00
0017 Colider mais Agricultura Familiar	R$ 221.500,00
0018 Colider mais Regularização Fundiária	R$ 938.830,00
0019 Colider meio Ambiente mais Sustentável	R$ 20.000,00

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

0020 Covid - Ações de Enfrentamento a Covid-19	R$ 4.700,00
0021 Colider Mais Segura	R$ 721.900,00
0022 Colider Mais Iluminada	R$ 784.100,00
0023 Colider mais limpa	R$ 5.058.300,00
0025 Proteção Social Básica	R$ 639.500,00
0026 Proteção Social Especial	R$ 618.200,00
0028 Auxilio Brasil e Cadúnico	R$ 61.000,00
9999 Reserva de Contingencia	R$ 4.381.000,00
Total Geral	**R$ 144.150.000,00**

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 137.715.500,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 70.364.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R$ 1.540.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 65.811.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 6.334.500,00**
Investimentos	R$ 4.893.500,00
Amortização da Dívida	R$ 1.440.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$ 100.000,00**
Total Geral	**R$ 144.150.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

1) Por Órgãos da Administração:

Órgão e Unidade	Valores em R$
02 PREVIDENCIA MUNICIPAL	**R$ 12.100.000,00**
02.001 Previdência Municipal	R$ 12.090.000,00
02.999 Reserva do RPPS	R$ 10.000,00
Total Geral	**R$ 12.100.000,00**

2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R$ 12.035.000,00
Despesas de Capital	R$ 55.000,00
Reserva de Contingência/RPPS	R$ 10.000,00
Total Geral	**R$ 12.100.000,00**

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

3) Por Funções de Governo:

Funções de Governo	Valores em R$
09 Previdência Municipal	R$ 12.100.000,00
Total Geral	**R$ 12.100.000,00**

4) Por Programas:

Programas de Governo	Valores em R$
0005 Modernizando Colíder	R$ 55.000,00
0010 Gestão da Previlíder	R$ 12.035.000,00
9999 Reserva de Contingência	R$ 10.000,00
Total Geral	**R$ 12.100.000,00**

5) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	**R$ 12.035.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.527.000,00
Outras Despesas Correntes	R$ 508.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$ 55.000,00**
Investimentos	R$ 8.550.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	**R$ 10.000,00**
Total Geral	**R$ 12.100.000,00**

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colíder - MT, 26 de dezembro de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO
Prefeito Municipal

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

AVISO DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS ANEXOS OBRIGATÓRIOS DA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – 2024

A Prefeitura Municipal de Colíder - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Hemerson Lourenço Máximo, informa a todos os cidadãos que os anexos obrigatórios da LOA (Lei Orçamentaria Anual - 2024), publicada acima nesta edição, encontram-se disponíveis no Portal da Transparência, através do acesso no site oficial do município no endereço eletrônico: https://www.gp.srv.br/transparencia_colider/servlet/inf_planejamento_v2?1

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000, COLIDER - MT
Tel. (66) 3541-6300 - Endereço Eletrônico: juridico@colider.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
PORTARIA Nº 427/2023

O Exmo. Sr. Hemerson Lourenço Máximo, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear membros da Comissão Municipal de Elaboração, Inscrição, Análise, Avaliaçãode Recursos e Atribuição do Processo Seletivo Simplificado, visando a seleção de candidatos ao preenchimento de vagas

para o quadro de servidores temporários da Prefeitura Municipal de Colíder.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, visando a contratação temporária de Profissional de Educação Física 20h, cuja contratação deverá obedecer a Lei Complementar nº 2.338/2010 e Lei n° 2.767/2014.

Artigo 3º- A comissão será constituída pelo Presidente RICARDO CALDEIRA REZENDE e pelos membros CHRYSLAINE PEREIRA DOS SANTOS e PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO

Parágrafo Único –As funções de cada um dos membros da presente Comissão serão determinadaspela Presidência.

Artigo 4º - A comissão poderá convidar outros membros para auxiliar nos trabalhos, quandonecessário.

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data de 26 de dezembro de 2023, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 26 de dezembro de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

PORTARIA/DECRETO
DECRETO MUNICIPAL Nº 081/2023

"Estabelece Feriado Municipal em virtude do aniversário de Conquista D'Oeste - MT."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando a Lei Estadual nº. 7.233, de 28 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Município de Conquista d'Oeste, desmembrado do Município de Pontes e Lacerda.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado, em todo território do município de Conquista D'Oeste, feriado municipal no dia **28 DE DEZEMBRO**, data de criação do Município pela Lei Estadual nº. 7.233, de 28 de dezembro de 1999, em razão das festividades do Aniversário da cidade.

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 26 de Dezembro de 2023.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

CONTRATOS
PORTARIA N.º 222/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, matrícula n.º 1343, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço para realização de treinamento, instruções e envio do e-social para os servidores do setor de recursos humanos, conforme o processo administrativo n.º 1506/2023 e Contrato Administrativo n.º 150/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste-MT, 26 de dezembro de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

III AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2023/PMC - 2ª REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047.961/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP*

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE **EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO DE TETO E PAREDE E VENTILADORES A SECO**, EM ATENDIMENTO DO CONVÊNIO Nº 836149/SUDECO – REVITALIZAÇÃO DO MERCADO VAREJISTA DO PORTO – ANTÔNIO MOISÉS NADAF – 2ª ETAPA, CONFORME EDITAL E ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024 às **10H30min** (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/ (Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 22 de dezembro 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2023/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074.568/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, por meio da Pregoeira nomeada através da Portaria SMGE nº 361/2023 divulgada na Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 07 de março de 2023, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 004/2023/PMC**, que tem por objeto o "*REGISTRO DE PREÇOS PARA FU-*

TURA E EVENTUAL, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OPERACIONALIZAÇÃO, GESTÃO TECNOLÓGICA, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO INTEGRADA DA ESTRUTURA DE CONTROLE, COMUNICAÇÃO, E INFORMAÇÃO DA REDE DE CONTROLE DE TRÁFEGO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT" com Abertura da Sessão Pública prevista para o dia 27 de dezembro de 2023, às 15 (quinze horas), foi **SUSPENSA**, tendo em vista o Mandado de Segurança impetrado pela empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA, até a decisão final do TJMT sobre o feito.

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2023.

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO ROL DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023/PMC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA n° 360/2023, divulgada na Gazeta Municipal no dia 07 de março de 2023, APRESENTA o **ROL DE CLASSIFICAÇÃO DOS LEILOEIROShabilitados/**credenciados noProcesso Administrativo nº 077.793/2023, o qual tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E CONDUZIR A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, POR MEIO DE LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM O DECRETO N.º 21.981, DE 19 DE OUTUBRO DE 1932, BEM COMO A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993 E MODIFICAÇÕES POSTERIORES CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**,conforme Ata de sorteio dos leiloeiros credenciados realizada na data de 18 de dezembro de 2023.

CLASSIFICAÇÃO	INTERESSADO PARA O CREDENCIAMENTO	CREDENCIAMENTO
1º	ÁLVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA RG Nº 12371424 SSP/MT	DEFERIDO
2º	VICTOR OLIVEIRA DORTA RG Nº 836.574 SSP/TO	DEFERIDO
3º	LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA RG Nº 0277436 SSP/MT	DEFERIDO
4º	KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR RG nº 20147457 SSP/MT	DEFERIDO
5º	RODRIGO SCHMITZ RG Nº 72084081068 SSP/SC	DEFERIDO
6º	KLEIBER LEITE PEREIRA RG Nº 007554 SSP/MT	DEFERIDO

Cuiabá/MT, 26 de dezembro de 2023.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 042/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098.930/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE, EM DIVERSOS BAIRROS DE CUIABÁ".

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de dezembro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 043/2023/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103.487/2023

ÓRGÃO SOLICITANTE: *SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SADHPD*

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE LEITE LONGA VIDA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS ATIVIDADES JUNTO À REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024 às **15H30min (quinze horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site:www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de dezembro 2023.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 15/2023

Súmula: "Dispõe sobre Aprovação Retificação nos Demonstrativos Serviços, Programas do Governo Federal ano 2021."

O Conselho Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania – CMASTC ,de **Diamantino – Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 240 de 03 de março de 1997, com alterações pela Lei Municipal nº. 681 de 03 de novembro de 2008**

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar a Retificação no Demonstrativo Serviços, Programas do Governo Federal ano 2021"

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Diamantino- MT, 23 de dezembro de 2023.

Marenice Queiroz da Silva

Presidente do CMASTC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
001/2024

Portaria N. º 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"NOMEIA CHEFE DE GABINETE EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO".

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de" CHEFE DE GABINETE" a Sra. **LUCIANA SANTOS OLIVEIRA, inscrita no RG:1467908-6 SSP/ MT e sob CPF: 975.836.421-91,** desta Casa de Leis, com proventos de acordo com a Lei n.º 1.787 de 18 de outubro de 2023 e suas alterações.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 02/01/2024.

Artigo 3º -Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em 02 de janeiro de 2.024.

SEBASTIANA LUZIA BORGES DA COSTA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2023

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 63/2023, ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo;

RESOLVE:

I. **Divulgar** a Lista de Inscrições Homologadas.

II – Divulgar o Local e Horário de Realização das Provas Objetivas e Títulos :

II.I – Local : Escola Estadual José Bejo.

II.II – Endereço : Rua Maria Cecilia Della Costa, José Bejo, Glória D'Oeste – MT.

II.III – Horário de Aplicação das Provas : 08h00min as 11h00min.

II.IV – **Sugere-se** que os Candidatos Compareçam ao Local das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: www.gloriadoeste.mt.gov.br, https://portal.cavalcca.selecao.site/edital/index/abertos, afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Glória D'Oeste - MT, em 26 de Dezembro de 2023.

WILLIANS CARLINO DA COSTA

PRESID. COMISSÃO DO P. S. SIMPLIFICADO

BOLSISTA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
347	ALLEJANDRA KARINA VIEIRA DOS SANTOS	***.632.201-**
275	ALLISSON EDUARDO TELES RODRIGUES	***.526.251-**
247	ARTHUR DE JESUS ASSONI	***.523.791-**
356	BEATRIZ EMIDIO DA SILVA	***.706.841-**
234	BRENDA CRISTINA DA SILVA JAMARIQUELI	***.496.081-**
248	HEITOR DE JESUS ASSONI	***.497.271-**
324	JENNIFER CRISTINY DA SILVA SOARES	***.013.591-**
293	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA ALVES	***.601.591-**
274	MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA	***.716.731-**
369	MARIA CLAUDIA DA SILVA SOLDÁ	***.366.591-**
255	MILENA BEATRIZ DE SOUZA HENRIQUE	***.021.341-**
328	RAYANE LORENA GOMES DA SILVA	***.533.471-**
229	VITÓRIA MEIRA DA SILVA	***.137.601-**
308	WENDER VINICIUS ALVES CARNIELO	***.790.581-**

ESTAGIÁRIO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
237	LUANA NATES ASSONI	***.259.131-**
264	MELISSA VICTÓRIA DUARTE TEIXEIRA	***.656.921-**
364	MIRELLA NATES LUCIANO	***.486.771-**
236	SIMONI ALVES BEZERRA	***.386.581-**
266	WELITON DE SOUZA SANCHES	***.354.251-**

PROFESSOR CLASSE B GEOGRAFIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
246	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA OLIVEIRA	***.274.211-**
332	FLANÇA RAFAELA PALERMO	***.189.961-**

PROFESSOR CLASSE B HISTÓRIA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
279	JOANA D'ARCK LEANDRO DE SOUZA	***.869.511-**

PROFESSOR CLASSE B PEDAGOGIA – EDUC. INFANTIL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
291	ALINE LOPES DA SILVA	***.879.031-**
372	ANDREIA LUCIA DA ROCHA MENACHO	***.274.411-**
340	ANDREIA RODRIGUES DOS SANTOS	***.946.331-**
301	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	***.115.211-**
230	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	***.752.076-**
232	BEATRIZ NUNES DE SOUZA NERES	***.955.101-**
358	BRUNA MARA FLORENCIO DE OLIVEIRA	***.447.261-**
265	CLARA ELIANA BONAFE	***.632.231-**
311	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.557.778-**
304	DANIELLY CORTE MARIM	***.576.301-**
313	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	***.030.561-**

303	ELAINE TOMICHA CASUPA	***.703.941-**
268	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	***.631.481-**
260	FABIANA DE ARAUJO PITOL	***.274.261-**
297	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	***.948.521-**
330	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	***.349.391-**
228	GEIZE GRAZIELLY VIEIRA ZOCAL	***.408.401-**
317	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	***.073.981-**
325	GISLAINE PATRICIA QUEIROZ	***.685.261-**
294	HUXLENE DE OLIVEIRA TIGRE	***.084.961-**
361	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	***.304.671-**
261	JUCILENE FLORIANO BATISTA FEDERIGI	***.375.841-**
254	JULIANA CAVALCANTE DE ARAÚJO	***.630.501-**
373	KENIS APARECIDA MENACHO	***.459.561-**
231	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	***.340.871-**
351	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	***.091.011-**
278	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS PEREIRA	***.983.421-**
302	LUZINETE MARTINS DE ASSIS	***.981.391-**
249	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	***.330.191-**
362	MARIA MARCOLINA COSTA	***.611.831-**
312	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	***.450.384-**
251	MAURIZIA CARMO DA SILVA	***.075.971-**
333	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	***.457.101-**
320	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	***.392.871-**
242	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA	***.210.771-**
287	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MÁXIMO	***.520.841-**
271	ROSICLÉIA BORGES DA SILVA	***.812.841-**
307	ROSILENE BATISTA FERREIRA	***.301.821-**
243	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	***.261.321-**
323	SANDRA PASQUALI	***.461.691-**

PROFESSOR CLASSE B - EDUC. FISICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
339	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	***.211.551-**
241	NILLO RIBEIRO PEREIRA	***.517.951-**
284	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	***.766.781-**

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
363	DAIANE FERNANDA APARECIDA JANUARIA SEBASTIÃO	***.274.191-**
296	FABIANA MONTANARI DE MELO	***.628.191-**
366	MADALENA COELHO DA SILVA	***.187.931-**

PROFESSOR CLASSE B - LÍNGUA PORTUGUESA/INGLESA/ARTES

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
239	JANAINA MENKES NEGRO	***.386.971-**

PROFESSOR CLASSE B - PEDAGOGIA - EDUC FUNDAMENTAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
354	EDNO MUQUISSAI	***.031.461-**
349	ELENIR TRAVA RICO	***.085.181-**
250	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	***.901.941-**
342	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	***.880.479-**
310	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	***.621.501-**
252	JAQUELINE DA SILVA BORGES	***.942.461-**
315	JOCINÉIA RITTER DAL MAGRO GARCIA	***.080.262-**
309	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	***.055.621-**
299	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	***.903.881-**
263	LUCINÉIA GUEVARA VIEIRA	***.568.751-**
300	MARCELO DANIEL DA SILVA	***.213.601-**
371	MARCIA GOMES INACIO VITAL	***.495.741-**
272	MARCOS LUIZ DOS SANTOS	***.008.321-**
262	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	***.697.851-**
322	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	***.953.991-**
341	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	***.149.851-**
331	ROSILDA DA SILVA SANTOS	***.323.551-**
270	SANTINO DE OLIVEIRA	***.770.701-**
253	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	***.294.231-**
244	TUANY PEREIRALOPES	***.517.361-**
280	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	***.029.311-**
360	YARA MARTINS PICADA FLORES	***.657.831-**

PROFESSOR CLASSE B CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial
334	CREUDILENE SILVA ARAUJO	***.845.851-**
327	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	***.032.891-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N° 116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Regulamenta as aulas excedentes no âmbito da rede pública municipal de ensino, nos termos do artigo 40, da Lei Municipal nº 684, de 02 de julho de 2010 e, dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o poder regulamentar outorgado ao Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40, da Lei Municipal nº 684, de 02/07/2010 e alterações da Lei Municipal nº 1.171/2022, o qual preleciona que *"Os ocupantes dos cargos efetivos de Professor I e Professor II terão preferência em horas excedentes de até vinte (20) horas de regência, desde que haja compatibilidade de horários na forma da lei";*

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar as aulas excedentes no âmbito das Unidades Escolares Municipais;

CONSIDERANDO que as constantes quebra de vínculo entre professor-aluno no decorrer do ano letivo ocasiona perca no processo de ensino-aprendizagem dos educandos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve racionalizar seus serviços, em observância ao Princípio da Economicidade;

DECRETA:

Art. 1º As aulas/horas excedentes de até 20 (vinte) horas de regência, de que trata o artigo 40, da Lei Municipal nº 684, de 02/07/2010 e alterações da Lei nº 1.171/2022, deverão ser atribuídas preferencialmente pelos ocupantes dos cargos efetivos de Professor I e Professor II, desde que haja compatibilidade de horário, seja dentro da unidade Escolar de Lotação e de acordo com a área de atuação, conforme contagem de pontos na Unidade.

Art. 2º Para a finalidade do presente Decreto, compreendem-se por aulas/horas excedentes as aulas prestadas pelo docente que sejam além das já fixadas para a sua jornada de trabalho, conforme respectivo concurso.

Art. 3º Para o período de exercício das aulas/horas excedentes, será pago valor proporcional ao tempo trabalhado e terão como base de cálculo o vencimento inicial do salário base do Professor I ou Professor II, conforme o caso, nos termos dispostos na Lei Municipal nº 684/2010, em seu Anexo I; na proporção para 20 horas/aula.

Art. 4º O regime de aulas/horas excedentes não gera estabilidade ou direito de conversão em emprego efetivo e, por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza de excepcional interesse público.

Art. 5º Não terá direito a ser lotado em aulas/horas excedentes o professor que incorrer em qualquer dos requisitos a seguir relacionados:

I - Professor que irá gozar Licença-Prêmio durante o ano letivo;

II – Professor que tenha Licença para Qualificação Profissional deferida; e

III – Professor que esteja em Licença Médica.

Art. 6º A interrupção da aula/hora excedente ocorrerá:

I – a pedido do interessado;

II – quando cessada a razão determinante;

III – quando o professor não corresponder às necessidades estabelecidas para o exercício da função.

Parágrafo único. No caso em que o professor estiver de atestado médico, a interrupção da aula/hora excedente dar-se-á, excepcionalmente, da seguinte forma:

a) O professor que se encontrar com atribuição de aulas excedentes e que vier a se ausentar por afastamentos legais superiores a 15 (quinze) dias, implicarão na suspensão do percentual recebido referente às aulas/horas excedentes; **b)** O Professor que se encontrar com atribuição de aulas excedentes e que vier a se ausentar por afastamento legal superior a 30 (trinta) dias, implicará na perca das aulas/horas excedentes.

Art. 7º Para concessão das aulas/horas excedentes o professor deverá assinar declaração dando ciência dos termos e exigências contidas no presente Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 22 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 255/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADNILSON DE MOURA PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 255/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADNILSON DE MOURA PEREIRA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **ADNILSON DE MOURA PEREIRA,**portador do RG nº4294503 SSP/MT e CPF n°000.233.951-09.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 274/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO ALENCAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 274/2023 DE 29 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSVALDO ALENCAR DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **OSVALDO ALENCAR DA SILVA** portador do RG nº 03341461 SSP/MT e CPF n.º 495.942.731-00.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 DE DEZEMBRO

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 273/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 273/2023 DE 29 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **JAIRO PEREIRA SANTOS FONSECA** portador do RG nº 18025340 SSP/MT e CPF n.º 016.691.851-25.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 DE DEZEMBRO

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 272/2023 DE 29 DE NOVEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 272/2023 DE 29 DE NOVEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR REGINALDO SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/12/2023,** tendo seu retorno dia **31/12/2023,** ao servidor **REGINALDO SANTANA LEITE** portador do RG nº SSP/MT 18025510 e CPF n.º 000.237.861-24.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 DE NOVEMBRO

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 271/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 271/2023 DE 29 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ELSON ROBERTO NUNES DE SOUSA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **ELSON ROBERTO NUNES**portador do RG nº SSP/MT 03689530 e CPF n.º 424.212.411-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 DE DEZEMBRO

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 270/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERNANDES SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 270/2023 DE 29 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR HERNANDES SANTANA LEITE E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **HERNANDES SANTANA LEITE** portador do RG nº7238859 SSP/MT e CPF n.º026.948.271-79.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 269/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO JAQUELINE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 269/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO JAQUELINE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **JAQUELINE CAMPOS DA SILVA RODRIGUES,**portadora do RG nº 6439273 SSP/MT e CPF n° 043.104.731-64.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 268/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA STEFFANY GALVAO BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 268/2023 DE 29 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA STEFFANY GALVAO BARROS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **STEFFANY GALVAO BARROS,** portador do RG nº SSP/MT 2436656-0 e CPF n.º 057.334.981-96.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 266/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUNAMITA LIMA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 266/2023 DE 29 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SUNAMITA LIMA GALVÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **SUNAMITA LIMA GALVÃO,** portadora do RG nº 26951495 SSP/MT e CPF n.º 703.290.581-18.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 267/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GLASIANE SILVA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 267/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GLASIANE SILVA RIBEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **GLASIANE SILVA RIBEIRO,** portadora do RG nº SSP/MT 20713320 e CPF n.º 027.515.101-83.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de DEZEMBRO de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 265/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTHUR SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 265/2023 DE 29 DE DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ARTHUR SOUSA KAUFFMANN E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** ao servidor **ARTHUR SOUSA KAUFFMANN** portador do RG nº SSP/MT 1883692-5 e CPF n.º 022.165.641-33.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 DE DEZEMBRO

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 264/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 264/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** licença prêmio pelo período de 03 (três) meses a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **30/03/2024,** ao servidor **JOSE WANDERLEY DA SILVA CORONHEIRO,** portador do RG n.º606875 SSP/MT e CPF n.º 222.123.531-20.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 30 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 262/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 262/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA GEISNA SILVA BRAGA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2024,** tendo seu retorno dia **01/02/2024,** a servidora **GEISNA SILVA BRAGA,**portadora do RG nº 13438956 SSP/MT e CPF n° 001.128.231-22.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 261/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 261/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA AMANDA SANTOS DA SILVA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2024,** tendo seu retorno dia **01/02/2024,** a servidora **AMANDA SANTOS DA SILVA,**portadora do RG nº 18834884 SSP/MT e CPF n° 035.333.981-45.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 260/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EGLAIDES SANTANA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 260/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EGLAIDES SANTANA LIMA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **02/01/2024,** tendo seu retorno dia **01/02/2024,** a servidora **EGLAIDES SANTANA LIMA,**portadora do RG nº 4758945 SSP/MT e CPF n° 010.204.181-41.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 259/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SAMIRA SOUZA MATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 259/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SAMIRA SOUZA MATOS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **SAMIRA SOUZA MATOS,**portadora do RG nº 4758945 SSP/MT e CPF n° 007.620.121-02.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 258/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA RODRIGUES DA PENHA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 258/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELA RODRIGUES DA PENHA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **15/12/2023,** tendo seu retorno dia **14/01/2024,** a servidora **DANIELA RODRIGUES DA PENHA,**portadora do RG nº 25565397 SSP/MT e CPF n° 052816401-51.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 257/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 257/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **15/12/2023,** tendo seu retorno dia **14/01/2024,** a servidora **MALBA RIBEIRO MARTINS,**portadora do RG nº 11569000 SSP/MT e CPF n°021.875.521-01.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 256/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 256/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/01/2024,** tendo seu retorno dia **31/01/2024,** a servidora **MAGNA WILZA RIBEIRO MARTINS SEIXAS,**portadora do RG nº 11568976 SSP/MT e CPF n°006.552.171-42.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 254/2023 DE 29 DE DEZEMBRO "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N.º 254/2023 DE 29 de DEZEMBRO

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO E DÁ PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias a partir do dia **03/01/2024,** tendo seu retorno dia **02/02/2024,** ao servidor **LUCIANO CARVALHO DO NASCIMENTO,**portador do RG nº 26225590 SSP/MT e CPF n° 061.280.991-90.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de Dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 058 /2023- "DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA/MT

DECRETO Nº 058 /2023

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

"DECRETA RECESSO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade,.

CONSIDERANDO, que tal medida se faz necessária devido os festejos de final de ano;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **RECESSO ADMINISTRATIVO do dia 26 de dezembro de 2022 ao dia 05 de janeiro de 2023,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em decorrência das festividades de final de ano.

I - O expediente nas repartições públicas do Município, bem como o atendimento ao público, deverá retornar ao funcionamento normal no dia 08/01/2023 (Segunda-feira), às 08h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, **o recesso que trata o art. 1° também não será aplicado para:**

I – os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e

II- O paço municipal, Secretaria de Administração e Finanças, funcionarão em serviço interno, para atender as necessidades do município, para realização de Processo Seletivo;

III- as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 22 de dezembro de 2023.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 058/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de janeiro de 2024 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DUPLAGEM E VULCANIZAÇÃO DOS PNEUS DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 0146/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023 EDITAL COMPLEMENTAR N° 016/2023 – PRIMEIRA RETIFICAÇÃO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso torna público o aos interessados o **EDITAL COMPLEMENTAR N° 016/2023 - PRIMEIRA RETIFICAÇÃO,** conforme abaixo discriminado:

RETIFICA-SE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

1.1. Onde se lia:

7.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

7.1. CARGO: COZINHEIRO (A) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	PROVAS DE TÍTULOS	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
929	JESSICA OLA DOS SANTOS	-	20	20	1º.	Aprovado
149	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	-	20	20	2º.	Aprovado
492	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	-	18	18	3º.	Aprovado
171	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	-	21	21	4º.	Classificado
564	STEFANIA VIEIRA RODRIGUES	-	17	17	5º.	Classificado
290	ELIS REGINA SILVA CARDOSO	-	17	17	6º.	Classificado
621	JULIANA JORGE CRUZ	-	15	15	7º.	Classificado
176	MARIZE DE JESUS ALVES	-	13	13	-	Desclassificado
506	MARLI VEBER SACHETI	-	-	-	-	Ausente
884	PALOMA SLVA SANTOS	-	-	-	-	Ausente

1.2 Leia-se:

7.0 QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO - NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

7.1. CARGO: COZINHEIRO (A) ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
929	JESSICA OLA DOS SANTOS	**20**	**20**	**1°.**	Aprovado
149	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	**20**	**20**	**2°.**	Aprovado
492	MIRIAN CARDOSO SUNAQUI	**19**	**19**	**3°.**	Aprovado
171	QUELE DEISE ALVES AUGUSTO	**18**	**18**	**4°.**	Classificado
564	STEFANIA VIEIRA RODRIGUES	**17**	**17**	**5°.**	Classificado
290	ELIS REGINA SILVA CARDOSO	**17**	**17**	**6°.**	Classificado
621	JULIANA JORGE CRUZ	**15**	**15**	**7°.**	Classificado
176	MARIZE DE JESUS ALVES	**13**	**13**	-	Desclassificado
506	MARLI VEBER SACHETI	-	-	-	Ausente
884	PALOMA SLVA SANTOS	-	-	-	Ausente

1.3 Onde se lia:

7.6. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
159	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	**22**	**22**	**8°.**	Cadastro Reserva
746	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	**20**	**20**	**9°.**	Cadastro Reserva
899	EDSON MARCOS DA SILVA	**19**	**19**	**10°.**	Cadastro Reserva
922	VILMAR VIEIRA RUFINO	**17**	**17**	**11°.**	Cadastro Reserva
439	SILVANA ZANARDI GERALDO	**16**	**16**	**12°.**	Cadastro Reserva
909	PAULO DE SOUZA GOMES FILHO	**15**	**15**	**13°.**	Cadastro Reserva
94	ADEILSON NIEBESNIAK DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
722	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	-	-	Ausente
729	LEIDIANE COELHO VARAO	-	-	-	Ausente
834	ROSIMAR ALVES DUTRA	-	-	-	Ausente
852	VITOR HUGO WISENFAD BALZ	-	-	-	Ausente

1.4 Leia-se:

7.6. CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS ZONA URBANA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	NOTA DA PROVA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
159	ALEX JUNIOR DE OLIVEIRA SANTOS	**22**	**22**	**1º.**	Cadastro Reserva
746	MARCIO DOS SANTOS MARTINS	**20**	**20**	**2º.**	Cadastro Reserva
899	EDSON MARCOS DA SILVA	**19**	**19**	**3º.**	Cadastro Reserva
922	VILMAR VIEIRA RUFINO	**17**	**17**	**4º.**	Cadastro Reserva
439	SILVANA ZANARDI GERALDO	**16**	**16**	**5º.**	Cadastro Reserva
909	PAULO DE SOUZA GOMES FILHO	**15**	**15**	**6º.**	Cadastro Reserva
94	ADEILSON NIEBESNIAK DOS SANTOS	-	-	-	Ausente
722	ELIZEU CORREIA DE SOUZA	-	-	-	Ausente
729	LEIDIANE COELHO VARAO	-	-	-	Ausente
834	ROSIMAR ALVES DUTRA	-	-	-	Ausente
852	VITOR HUGO WISENFAD BALZ	-	-	-	Ausente

Matupá – MT, 26 de dezembro de 2023.

_____

Ana Paula Couto

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 057/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que PRORROGARÁ para o próximo dia 25 de janeiro de 2024 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA PISCINA SEMIOLÍMPICA LOCALIZADA NO CENTRO AQUÁTICO ESPORTIVO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 0144/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 26 de dezembro de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N.º 024/2023

PORTARIA N.º 024/2023

DATA: 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o encerramento do benefício de aposentadoria por idade em favor de **ARMINDO WERMUTH** em decorrência de seu falecimento".

A Diretora Executiva do PREVI-MUNI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Lei Municipal n.º 058/2011, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência do Município de Matupá,

RESOLVE

Art. 1° - Encerrar o benefício de Aposentadoria por Idade- concedida em favor de **ARMINDO WERMUTH**, portador do RG nº 3188820-8 SSP-MT e CPF nº 401.040.019-68, nos termos do processo administrativo do PREVI-MUNI nº 2019.02.00000002, em decorrência do seu falecimento ocorrido na data de 21 de dezembro de 2.023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 22/12/2023 revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE, PUBLIQUE E CUMPRA-SE.

Matupá – MT, 26 de Dezembro de 2023.

CLADI CARON

Diretora Executiva

PREVI-MUNI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 4852 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DAS FUNERÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 835 de 28 de maio de 2013, em seu artigo 1º e 2º que dispõe sobre a Escala de Plantões das Funerárias do município de Matupá;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2023, onde o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá, aprova o Plantão dos meses de *JANEIRO À DEZEMBRO* de 2.024.

DECRETA

Art. 1º. Fica definida a ***ESCALA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS*** do Município de Matupá, sendo elas: Funerária São Judas Tadeu e Funerária Santa Maria referente aos meses de ***JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024***, conforme aprovação em Ata nº 16/23 de 12/12/23 e Oficio 188/SMAS/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se escala de plantão conforme tabela no Anexo Único deste decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário em especial o Decreto nº 4398/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO ÚNICO – TABELA DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS

JANEIRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 SÃO JUDAS	**02** STA MARIA	**03** SÃO JUDAS	**04** STA MARIA	**05** SÃO JUDAS	**06** STA MARIA
07 SÃO JUDAS	**08** STA MARIA	**09** SÃO JUDAS	**10** STA MARIA	**11** SÃO JUDAS	**12** STA MARIA	**13** SÃO JUDAS
14 STA MARIA	**15** SÃO JUDAS	**16** STA MARIA	**17** SÃO JUDAS	**18** STA MARIA	**19** SÃO JUDAS	**20** STA MARIA
21 SÃO JUDAS	**22** STA MARIA	**23** SÃO JUDAS	**24** STA MARIA	**25** SÃO JUDAS	**26** STA MARIA	**27** SÃO JUDAS
28 STA MARIA	**29** SÃO JUDAS	**30** STA MARIA	**31** SÃO JUDAS			

FEVEREIRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 STA MARIA	**02** SÃO JUDAS	**03** STA MARIA
04 SÃO JUDAS	**05** STA MARIA	**06** SÃO JUDAS	**07** STA MARIA	**08** SÃO JUDAS	**09** STA MARIA	**10** SÃO JUDAS
11 STA MARIA	**12** SÃO JUDAS	**13** STA MARIA	**14** SÃO JUDAS	**15** STA MARIA	**16** SÃO JUDAS	**17** STA MARIA
18 SÃO JUDAS	**19** STA MARIA	**20** SÃO JUDAS	**21** STA MARIA	**22** SÃO JUDAS	**23** STA MARIA	**24** SÃO JUDAS
25 STA MARIA	**26** SÃO JUDAS 282	**27** STA MARIA	**28** SÃO JUDAS 282	**29** STA MARIA		

Funerária São Judas Tadeu

Tel.: 3595-1645 cel: 99965-5057 ou 99927-6715

Funerária Santa Maria

Tel.: 3595-2011 cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

Obs: O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada primeiramente que deverá repassar em até 15 minutos a funerária da Licitação.

Lei nº835 de 28 de maio de 2013.

MARÇO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA
03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS
10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA
17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS
24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA
31 SÃO JUDAS						

ABRIL 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS
07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA
14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS
21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA
28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS				

Funerária São Judas Tadeu

Tel.: 3595-1645 cel: 99965-5057 ou 99927-6715

Funerária Santa Maria

Tel.: 3595-2011 cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

Obs: O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada primeiramente que deverá repassar em até 15 minutos a funerária da Licitação.

Lei nº835 de 28 de maio de 2013.

MAIO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS
05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA
12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS
19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA
26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA	

JUNHO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						01 SÃO JUDAS
02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA
09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS
16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA
23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS
30 STA MARIA						

Funerária São Judas Tadeu

Tel.: 3595-1645 cel: 99965-5057 ou 99927-6715

Funerária Santa Maria

Tel.: 3595-2011 cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

Obs: O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada primeiramente que deverá repassar em até 15 minutos a funerária da Licitação.

Lei nº835 de 28 de maio de 2013.

JULHO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA
07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS
14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA
21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS
28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS			

AGOSTO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA
04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS
11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA
18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS
25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA

Funerária São Judas Tadeu

Tel.: 3595-1645 cel: 99965-5057 ou 99927-6715

Funerária Santa Maria

Tel.: 3595-2011 cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

Obs: O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada primeiramente que deverá repassar em até 15 minutos a funerária da Licitação.

Lei nº835 de 28 de maio de 2013.

SETEMBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS	06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS
08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA	13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA
15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS	20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS
22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA	27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA
29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA					

OUTUBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		01 SÃO JUDAS	02 STA MARIA	03 SÃO JUDAS	04 STA MARIA	05 SÃO JUDAS
06 STA MARIA	07 SÃO JUDAS	08 STA MARIA	09 SÃO JUDAS	10 STA MARIA	11 SÃO JUDAS	12 STA MARIA
13 SÃO JUDAS	14 STA MARIA	15 SÃO JUDAS	16 STA MARIA	17 SÃO JUDAS	18 STA MARIA	19 SÃO JUDAS
20 STA MARIA	21 SÃO JUDAS	22 STA MARIA	23 SÃO JUDAS	24 STA MARIA	25 SÃO JUDAS	26 STA MARIA
27 SÃO JUDAS	28 STA MARIA	29 SÃO JUDAS	30 STA MARIA	31 SÃO JUDAS		

Funerária São Judas Tadeu

Tel.: 3595-1645 cel: 99965-5057 ou 99927-6715

Funerária Santa Maria

Tel.: 3595-2011 cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

Obs: O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada primeiramente que deverá repassar em até 15 minutos a funerária da Licitação.

Lei nº835 de 28 de maio de 2013.

NOVEMBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS
03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA	08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA
10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS	15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS
17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA	22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA
24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS	29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS

DEZEMBRO 2024

DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
01 STA MARIA	02 SÃO JUDAS	03 STA MARIA	04 SÃO JUDAS	05 STA MARIA	06 SÃO JUDAS	07 STA MARIA
08 SÃO JUDAS	09 STA MARIA	10 SÃO JUDAS	11 STA MARIA	12 SÃO JUDAS	13 STA MARIA	14 SÃO JUDAS
15 STA MARIA	16 SÃO JUDAS	17 STA MARIA	18 SÃO JUDAS	19 STA MARIA	20 SÃO JUDAS	21 STA MARIA
22 SÃO JUDAS	23 STA MARIA	24 SÃO JUDAS	25 STA MARIA	26 SÃO JUDAS	27 STA MARIA	28 SÃO JUDAS
29 STA MARIA	30 SÃO JUDAS	31 STA MARIA				

Funerária São Judas Tadeu

Tel.: 3595-1645 cel: 99965-5057 ou 99927-6715

Funerária Santa Maria

Tel.: 3595-2011 cel.: 99611-3020 ou 99961-1126

Obs: O plantão inicia às 8h da manhã e finaliza às 8h da manhã do outro dia.

Nos casos dos atendimentos do Auxilio Funeral da Prefeitura, a funerária que estiver de plantão será acionada primeiramente que deverá repassar em até 15 minutos a funerária da Licitação.

Lei nº835 de 28 de maio de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

DECRETO N.º 176/2023

DECRETO N.º 176/2023

"Dispõe sobre Ponto Facultativo, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nos dias:

I. 26 de dezembro de 2023 – Terça-Feira, que sucede o feriado do Natal;

II. 02 de janeiro de 2024 – Terça-Feira, que sucede o dia da Confraternização Universal, 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. São exceção as Secretarias de Infraestrutura e Secretaria de Saúde, onde os serviços são essenciais.

Art. 3º. Não serão suspensos ou interrompidos os prazos relativos aos procedimentos licitatórios em curso.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 22 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 175/2023

DECRETO Nº. 175/2023

"Revoga o Decreto nº 155/2023 que dispõe sobre a suspenção temporária de concessão da licença prêmio, e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 155/2023 do dia 01/12/2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de dezembro de 2023.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1.515/2023 - LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		EXERCICIO	EXERCICIO	EXERCICIO	EXERCICIO	EXERCICIO	EXERCICIO
ESPRC_CODIGO	ESPRC_DESCRICAO	2021	2022	2023	2024	2025	2026

1.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES**	**59.230.078,49**	**67.204.379,68**	**72.380.000,00**	**78.890.000,00**	**83.390.000,00**	**87.090.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**9.861.816,46**	**7.211.892,98**	**8.797.000,00**	**6.851.000,00**	**7.028.000,00**	**6.493.000,00**
1.1.1.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS**	**9.295.243,25**	**6.360.759,22**	**7.731.000,00**	**5.840.000,00**	**6.017.000,00**	**5.480.000,00**
1.1.1.2.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**6.724.202,83**	**3.210.817,85**	**4.660.000,00**	**2.697.000,00**	**2.864.000,00**	**2.317.000,00**
1.1.1.2.01.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.01.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.01.2.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.50.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	331.124,10	660.263,94	560.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
3.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-72.290,66	-126.582,39	-120.000,00	-24.000,00	-26.000,00	-30.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.676,36	4.366,06	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	-156,02	-	-	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	209.702,96	123.101,99	230.000,00	101.000,00	120.000,00	127.000,00
3.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	-98.235,62	-50,45	-5.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MJM DÍVIDA ATIVA	190.594,29	114.961,15	90.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MJM DÍVIDA ATIVA	-	-26.812,97	-20.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**6.154.787,42**	**2.461.570,52**	**3.915.000,00**	**2.012.000,00**	**2.162.000,00**	**1.612.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	6.154.661,65	2.461.441,90	3.900.000,00	2.000.000,00	2.150.000,00	1.600.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	125,77	128,62	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	-	-	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**1.223.177,64**	**1.413.982,60**	**1.381.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**
1.1.1.3.03.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**1.223.177,64**	**1.413.982,60**	**1.381.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**
1.1.1.3.03.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**896.112,44**	**965.616,09**	**1.015.000,00**	**1.401.000,00**	**1.401.000,00**	**1.401.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	896.112,44	963.027,10	1.000.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE	-	2.588,99	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**327.065,20**	**448.366,51**	**366.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	325.148,82	448.366,51	360.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.916,38	-	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**1.347.862,78**	**1.735.958,77**	**1.690.000,00**	**1.687.000,00**	**1.697.000,00**	**1.707.000,00**
1.1.1.4.51.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**1.347.862,78**	**1.735.958,77**	**1.690.000,00**	**1.687.000,00**	**1.697.000,00**	**1.707.000,00**
1.1.1.4.51.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**1.347.862,78**	**1.735.958,77**	**1.690.000,00**	**1.687.000,00**	**1.697.000,00**	**1.707.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.297.567,27	1.591.960,11	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	6.726,75	6.780,57	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora			-	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	37.730,05	119.933,50	60.000,00	35.000,00	45.000,00	55.000,00
3.,1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	-		-	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00

1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.864,17	22.287,10	25.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-11.025,46	-5.002,51	-	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00	**TAXAS**	**555.483,32**	**851.133,76**	**1.059.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.002.000,00**
1.1.2.1.00.0.0.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**353.204,83**	**329.801,22**	**378.000,00**	**532.000,00**	**532.000,00**	**534.000,00**
1.1.2.1.01.0.0.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**349.802,17**	**316.040,22**	**370.000,00**	**397.000,00**	**397.000,00**	**399.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	301.154,01	347.540,79	380.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-48.705,60	-68.570,64	-60.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	14.410,50	9.084,38	10.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	53.197,59	18.968,11	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	45.722,66	11.021,23	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-15.976,99	-2.003,65	-10.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.5.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.6.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**3.402,66**	**13.761,00**	**8.000,00**	**127.000,00**	**127.000,00**	**127.000,00**
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	3.358,00	13.761,00	8.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	44,66			10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA				10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA				1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.5.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS				5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.6.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA				1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**-**	**-**	**-**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**202.278,49**	**521.332,54**	**681.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**
1.1.2.2.01.0.0.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**202.278,49**	**521.332,54**	**681.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	137.455,84	456.914,35	650.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.266,11	3.160,15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	45.562,71	40.590,99	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	35.582,18	31.098,97	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-18.588,35	-10.431,92	-10.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
1.1.3.1.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.1.3.1.50.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.1.3.1.53.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	5.680,79	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	-		2.000,00			

1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	14.656,09					
3.1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	-9.246,99					
1.1.3.1.99.0.0.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**-**	**-**	**-**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
1.1.3.1.99.0.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.1.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.1.50.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	458.849,41	1.002.259,46	750.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**630.000,00**	**1.217.000,00**	**1.232.000,00**	**1.237.000,00**
1.3.1.0.00.0.0.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**			**19.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**-**	**-**	**19.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**			**10.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.3.1.1.01.1.0.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**-**	**-**	**8.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			1.000,00			
1.3.1.1.01.1.2.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA			1.000,00			
1.3.1.1.01.2.0.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	**-**	**-**	**2.000,00**	**-**	**-**	**-**
1.3.1.1.01.2.1.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			2.000,00			
1.3.1.1.02.0.0.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**-**	**-**	**5.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.3.1.1.02.0.2.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS**			**4.000,00**			
1.3.1.1.99.0.1.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			4.000,00			
1.3.2.0.00.0.0.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.00.0.0.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.01.0.0.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ORDINÁRIOS	102.441,22	803.932,07	50.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	5.692,19	13.662,10	41.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DA SAÚDE	51.320,86	21.348,79	80.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	55.004,19	214.292,93	120.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. SAÚDE	82.457,82	309.917,07	200.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. SAÚDE SUS ESTADO	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. FNDE	-	-	60.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	435,49	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS UNIÃO	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00

1.3.2.1.01.0.1.15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO	-	-	50.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.784,73	69.228,58	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	-	-	10.000,00	80.000,00	95.000,00	100.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.0.00.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.1.00.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.1.01.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.1.01.0.1.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.884,00	30.783,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**1.103.146,70**	**1.325.288,79**	**1.235.000,00**	**1.451.000,00**	**1.501.000,00**	**1.501.000,00**
1.6.1.0.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**12.668,62**	**10.379,16**	**23.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
1.6.1.1.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**12.668,62**	**10.379,16**	**23.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
1.6.1.1.01.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**3.498,62**	**2.869,16**	**8.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.498,62	2.860,10	5.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	-	9,06	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**	**9.170,00**	**7.510,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	9.170,00	7.510,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.03.0.0.00	**SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**-**	**-**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.6.1.1.03.0.1.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.6.1.1.03.0.2.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.386.000,00**	**1.436.000,00**	**1.436.000,00**
1.6.9.9.00.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.386.000,00**	**1.436.000,00**	**1.436.000,00**
1.6.9.9.50.0.0.00	**Serviços Sujeitos a Regulação**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.360.000,00**	**1.410.000,00**	**1.410.000,00**
1.6.9.9.50.1.0.00	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.360.000,00**	**1.410.000,00**	**1.410.000,00**
1.6.9.9.50.1.1.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	1.090.023,94	1.314.362,23	1.200.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	454,14	547,40	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	-		5.000,00			
1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-		5.000,00			
1.6.9.9.99.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	-	-	**-**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal			-	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora			-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Dívida Ativa			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**47.458.079,84**	**55.700.723,93**	**60.820.000,00**	**68.093.000,00**	**72.300.000,00**	**76.480.000,00**
1.7.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**20.227.768,56**	**25.408.341,85**	**28.290.000,00**	**32.497.000,00**	**34.390.000,00**	**36.390.000,00**
1.7.1.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**14.174.929,45**	**18.134.914,29**	**19.802.000,00**	**21.560.000,00**	**23.080.000,00**	**24.600.000,00**
1.7.1.1.51.0.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**13.072.703,26**	**16.460.199,09**	**18.600.000,00**	**19.700.000,00**	**21.100.000,00**	**22.500.000,00**
1.7.1.1.51.1.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**11.849.945,59**	**14.753.329,09**	**16.800.000,00**	**17.600.000,00**	**18.800.000,00**	**20.000.000,00**
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	14.812.431,63	18.462.158,95	21.000.000,00	22.000.000,00	23.500.000,00	25.000.000,00
4.1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	- 2.962.486,04	- 3.708.829,86	- 4.200.000,00	- 4.400.000,00	- 4.700.000,00	- 5.000.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTA EXTRAORDINÁRIA**	**649.246,96**	**947.318,09**	**900.000,00**	**2.100.000,00**	**2.300.000,00**	**2.500.000,00**
1.7.1.1.51.2.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTA EXTRAORDINÁRIA - PRINCIPAL	649.246,96	947.318,09	900.000,00	2.100.000,00	2.300.000,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.3.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO**	**573.510,71**	**759.551,91**	**900.000,00**	**-**	**-**	**-**

	MÊS DE JULHO						
1.7.1.1.51.3.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	573.510,71	759.551,91	900.000,00	-	-	-
1.7.1.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**1.102.226,19**	**1.674.715,20**	**1.200.000,00**	**1.760.000,00**	**1.880.000,00**	**2.000.000,00**
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.375.156,56	2.093.393,84	1.500.000,00	2.200.000,00	2.350.000,00	2.500.000,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	- 272.930,37	- 418.678,64	- 300.000,00	- 440.000,00	- 470.000,00	- 500.000,00
1.7.1.1.55.0.0.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO**	**-**	**-**	**2.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
1.7.1.1.55.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	-	-	2.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**286.477,96**	**1.103.273,55**	**752.000,00**	**1.102.000,00**	**1.152.000,00**	**1.202.000,00**
1.7.1.2.50.0.0.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS**	**286.477,96**	**447.131,70**	**352.000,00**	**402.000,00**	**452.000,00**	**502.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.2.50.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	-	-	-	-	-	-
1.7.1.2.51.0.0.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**-**	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
1.7.1.2.51.0.1.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**286.477,96**	**447.131,70**	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
1.7.1.2.52.4.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**286.477,96**	**447.131,70**	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
1.7.1.2.52.4.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	286.477,96	447.131,70	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
1.7.1.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**-**	**656.141,85**	**400.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
1.7.1.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	-	656.141,85	400.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**4.389.157,13**	**4.791.442,07**	**4.585.000,00**	**5.480.000,00**	**5.723.000,00**	**6.060.000,00**
1.7.1.3.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE**	**4.389.157,13**	**4.791.442,07**	**4.585.000,00**	**5.470.000,00**	**5.708.000,00**	**6.045.000,00**
1.7.1.3.50.1.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**3.090.042,04**	**3.091.034,63**	**2.800.000,00**	**3.870.000,00**	**3.998.000,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**	**3.090.042,04**	**3.091.034,63**	**2.800.000,00**	**3.870.000,00**	**3.998.000,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.01	FNS - Incentivo para Ações Estratégicas	295.999,74	214.442,84	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	FNS - Incentivo Financeiro APS - Desempenho	-	109.870,29	100.000,00	120.000,00	138.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	FNS - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.015.600,57	1.188.797,46	1.000.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	FNS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. da Atenção Primária	1.192.965,81	721.800,00	650.000,00	750.000,00	800.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	FNS - Covid 19 Coronavírus SAPS	-	31.888,00	-	10.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	FNS - Outras Transferências Fundo a Fundo	-	-	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	FNS - Programa de Informatização da APS	-	-	-	85.000,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	FNS - Agentes Comunitários de Saúde	585.200,00	823.538,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	FNS - Implementação de Políticas para Rede Cegonha	275,92	698,04	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**1.129.994,57**	**422.571,05**	**850.000,00**	**950.000,00**	**1.100.000,00**	**1.300.000,00**
1.7.1.3.50.2.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**	**1.129.994,57**	**422.571,05**	**850.000,00**	**950.000,00**	**1.100.000,00**	**1.300.000,00**
1.7.1.3.50.2.1.01	FNS - Atenção a Saúde da população procedimentos MAC	374.240,99	422.571,05	350.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00

1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - Incremento do MAC	410.064,26	-	500.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - Covid 19 Coronavírus SAES	345.689,32	-	-	-	-	-
1.7.1.3.50.3.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**96.478,12**	**1.065.749,92**	**550.000,00**	**520.000,00**	**475.000,00**	**430.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**	**96.478,12**	**1.065.749,92**	**550.000,00**	**520.000,00**	**475.000,00**	**430.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.3.50.3.1.01	FNS - Incentivo Financeiro Ações da Vigilância Sanitária	15.731,47	7.200,00	-	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	FNS - Assist. Financ. Compl. Municípios Agentes de Combate a Endemias	-	105.864,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	FNS - Incentivo Financeiro Compl. Vigilância em Saúde - Despesas diversas	80.746,65	952.685,92	300.000,00	300.000,00	250.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**66.642,40**	**199.718,80**	**120.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**
1.7.1.3.50.4.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**	**66.642,40**	**199.718,80**	**120.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**
1.7.1.3.50.4.1.02	FNS - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	66.642,40	93.803,00	-	65.000,00	70.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03	FNS - COVID-19 - Coronavírus SCTIE	-	105.915,80	120.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**-**	**-**	**15.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**	**-**	**-**	**15.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	-	-	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**6.000,00**	**12.367,67**	**250.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.9.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**	**6.000,00**	**12.367,67**	**250.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	6.000,00	12.367,67	250.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			-	10.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**	**814.051,10**	**864.215,40**	**1.070.000,00**	**1.105.000,00**	**1.175.000,00**	**1.255.000,00**
1.7.1.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**403.485,49**	**460.747,90**	**600.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**
1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	403.485,49	460.747,90	600.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**2.160,00**	**1.680,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	2.160,00	1.680,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	**173.067,41**	**151.040,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	173.067,41	151.040,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	**235.338,20**	**250.747,50**	**200.000,00**	**300.000,00**	**320.000,00**	**350.000,00**
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	235.338,20	250.747,50	200.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**-**	**-**	**65.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	-	-	65.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**	**119.304,75**	**44.399,31**	**360.000,00**	**380.000,00**	**390.000,00**	**403.000,00**
1.7.1.6.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**119.304,75**	**44.399,31**	**360.000,00**	**380.000,00**	**390.000,00**	**403.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS PRINCIPAL**	**119.304,75**	**44.399,31**	**360.000,00**	**380.000,00**	**390.000,00**	**403.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	119.304,75	44.399,31	360.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS				15.000,00	15.000,00	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO				70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	-			40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL				-	-	-
1.7.1.6.50.0.1.99	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - OUTROS RECURSOS				150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**
1.7.1.7.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	-	**-**	**-**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	-	-	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE**	**-**	**-**	**-**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	-	-	-	220.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	-	-	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	-	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**	**443.848,17**	**470.097,23**	**1.721.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
1.7.1.9.56.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
1.7.1.9.56.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATORIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF - PRINCIPAL	-	-	-	600.000,00	600.000,00	600.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	-	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**443.848,17**	**467.988,48**	**621.000,00**	**750.000,00**	**750.000,00**	**750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	443.848,17	467.988,48	621.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**2.108,75**	**1.100.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	2.108,75	1.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**16.599.695,18**	**18.498.173,15**	**19.830.000,00**	**21.596.000,00**	**22.910.000,00**	**24.090.000,00**
1.7.2.1.00.0.0.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**11.900.040,65**	**13.327.641,63**	**14.810.000,00**	**15.910.000,00**	**16.840.000,00**	**17.770.000,00**
1.7.2.1.50.0.0.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**11.900.040,65**	**13.327.641,63**	**14.810.000,00**	**15.910.000,00**	**16.840.000,00**	**17.770.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.702.738,04	14.830.993,53	17.000.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	- 2.742.288,04	- 2.950.778,84	- 3.400.000,00	- 3.600.000,00	- 3.800.000,00	- 4.000.000,00

1.7.2.1.51.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**837.406,57**	**1.223.201,75**	**1.080.000,00**	**1.360.000,00**	**1.440.000,00**	**1.520.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.046.756,76	1.527.777,56	1.350.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	- 209.350,19	- 304.575,81	- 270.000,00	- 340.000,00	- 360.000,00	- 380.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**81.403,03**	**191.076,20**	**75.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	81.403,03	191.076,20	75.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**20.781,05**	**33.148,99**	**55.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	20.781,05	33.148,99	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**1.082.606,11**	**1.184.799,76**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
1.7.2.3.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**1.082.606,11**	**1.184.799,76**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.082.606,11	1.184.799,76	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**466.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
1.7.2.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - SUS**	**-**	**-**	**-**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
1.7.2.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS SUAS ENTIDADES - SUS - PRINCIPAL	-	-	-	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**216.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	-	-	216.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**3.617.048,42**	**3.985.731,76**	**4.320.000,00**	**4.520.000,00**	**4.870.000,00**	**5.120.000,00**
1.7.2.9.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**545.012,74**	**888.712,61**	**520.000,00**	**1.020.000,00**	**1.070.000,00**	**1.120.000,00**
1.7.2.9.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**87.042,20**	**20.414,19**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	87.042,20	20.414,19	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**457.970,54**	**868.298,42**	**450.000,00**	**950.000,00**	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSF. RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FETHAB	212.506,87	298.611,81	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - SEDUC	245.463,67	569.686,61	250.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**3.072.035,68**	**3.097.019,15**	**3.800.000,00**	**3.500.000,00**	**3.800.000,00**	**4.000.000,00**
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FETHAB	3.072.035,68	3.097.019,15	3.800.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**10.630.616,10**	**11.794.208,93**	**12.700.000,00**	**14.000.000,00**	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**
1.7.5.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -**	**10.630.616,10**	**11.794.208,93**	**12.700.000,00**	**14.000.000,00**	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -**	**10.630.616,10**	**11.794.208,93**	**12.700.000,00**	**14.000.000,00**	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.630.616,10	11.794.208,93	12.700.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**39.165,58**	**501.049,98**	**148.000,00**	**174.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**9,71**	**41.125,50**	**16.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.9.1.1.00.0.0.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**9,71**	**41.125,50**	**16.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.9.1.1.01.0.0.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**9,71**	**41.125,50**	**16.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	-	-	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	9,71	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.5.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	-	41.125,50	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.1.1.01.0.6.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	-		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**30.407,75**	**459.924,48**	**128.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**
1.9.2.1.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES**	**-**	**-**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
1.9.2.1.01.0.0.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.2.1.01.0.1.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

1.9.2.1.03.0.1.00	**INDENIZAÇÃO POR SINISTRO**			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
1.9.2.1.03.0.1.00	Indenização por Sinistro - Principal	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**-**	**-**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.2.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.3.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.4.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	**RESTITUIÇÕES**	**30.407,75**	**459.924,48**	**114.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
1.9.2.2.01.0.0.00	**RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS**	**-**	**-**	**7.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
1.9.2.2.01.1.0.00	**RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**	**-**	**-**	**2.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.2.2.01.1.0.01	Restituição de Convênios - Principal			2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00	**RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS**	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.2.2.01.2.0.01	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**30.407,75**	**459.924,48**	**107.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.407,75	459.924,48	85.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS**	**8.748,12**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**8.748,12**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.0.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS OU NÃO PROJETADAS**	**8.748,12**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS OU NÃO PROJETADAS - PRINCIPAL	8.748,12	-	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS OU NÃO PROJETADAS - MULTAS E JUROS DE			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**5.297.373,83**	**15.698.343,30**	**8.620.000,00**	**7.610.000,00**	**7.610.000,00**	**6.910.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.1.1.2.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
2.1.1.2.01.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.416.200,00	2.595.792,20	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**-**	**-**	**300.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
2.2.1.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**-**	**-**	**300.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.2.1.3.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**-**	**-**	**300.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.2.1.3.01.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**-**	**-**	**300.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	-	-	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
2.2.2.1.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
2.2.2.1.01.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	-	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**3.881.173,83**	**13.102.551,10**	**8.020.000,00**	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**	**5.700.000,00**
2.4.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**802.134,66**	**2.560.512,68**	**5.490.000,00**	**4.550.000,00**	**4.550.000,00**	**3.850.000,00**
2.4.1.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**473.760,00**	**-**	**440.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**473.760,00**	**-**	**440.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	**473.760,00**	**-**	**200.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	473.760,00	**-**	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.1.50.2.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**			**240.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS			240.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

	PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL						
2.4.1.1.50.9.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.1.1.50.9.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL			-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	**-**	**-**	**380.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
2.4.1.2.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**-**	**-**	**380.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
2.4.1.2.50.2.0.00	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL -**	**-**	**-**	**360.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.1.2.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL			360.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00		**-**	**-**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
2.4.1.2.50.9.1.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**-**	**85.966,57**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**-**	**85.966,57**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
2.4.1.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	-	85.966,57	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**328.374,66**	**2.474.546,11**	**4.650.000,00**	**3.950.000,00**	**3.950.000,00**	**3.250.000,00**
2.4.1.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**214.000,00**	**1.277.500,00**	**4.000.000,00**	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**2.250.000,00**
2.4.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	-	-	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE**	**214.000,00**	**-**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	214.000,00	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**-**	**-**	**2.000.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	-	-	2.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	**-**	**-**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
2.4.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	**-**	**1.277.500,00**	**1.250.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.000.000,00**
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	-	1.277.500,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**114.374,66**	**1.197.046,11**	**650.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	114.374,66	1.197.046,11	650.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**3.079.039,17**	**10.542.038,42**	**2.530.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
2.4.2.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E**	**-**	**-**	**500.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.2.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**-**	**-**	**500.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	-	-	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**2.314.039,17**	**10.542.038,42**	**2.030.000,00**	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**
2.4.2.2.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –**	**2.314.039,17**	**50.000,00**	**530.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	-	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

2.4.2.2.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**56.092,52**	**-**	**-**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	56.092,52	-	-	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**2.257.946,65**	**-**	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.2.2.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	2.257.946,65		-	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
2.4.2.2.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	**-**	**-**	**-**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
2.4.2.2.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL			-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	**-**	**50.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	-	50.000,00	500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.2.2.90.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**10.492.038,42**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
2.4.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**10.492.038,42**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	10.492.038,42	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**765.000,00**	**-**	**-**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**765.000,00**	**-**	**-**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	765.000,00	-	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	SOMA DAS RECEITAS	**64.527.452,32**	**82.902.722,98**	**81.000.000,00**	**86.500.000,00**	**91.000.000,00**	**94.000.000,00**

César Augusto Périgo Prefeito Municipal

Edineiro R. Marcolino Corrêa Contadora

Regina de Souza Mendonça Secretária de Finanças

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Rateio pela Participação em Consórcios Públicos Aplicações Diretas Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Sentenças Judiciais Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações Restituições Trabalhistas Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado Sentenças Judiciais **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** Aplicações Diretas Juros sobre a Dívida por Contrato **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** Transferências a Municípios Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica Transf. a Instit.Privadas s/ Fins Lucrativos Contribuições Subvenções Sociais Transferências a Instit. Multigovernamentais Rateio pela Participação em Consórcio Público Despesas de Exercício anterior Aplicações Diretas Diárias - Civil Material de Consumo Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras Material de Distribuição Gratuita Passagens e Despesas com Locomoção Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz. Serviços de Consultoria Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física Arrendamento Mercantil Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	**48.952.118,82** **25.332.621,83** 0,00 25.332.621,83 2.895.135,44 17.853.207,33 4.049.572,95 78.818,86 0,00 265.006,56 190.880,69 0,00 **62.779,84** 62.779,84 62.779,84 **23.556.717,15** 32.666,66 32.666,66 218.008,42 196.008,42 22.000,00 415.298,20	**63.762.811,90** **30.121.325,77** 0,00 30.121.325,77 5.690.093,26 18.542.087,68 5.680.181,88 0,00 1.672,39 207.290,56 0,00 **461.784,61** 461.784,61 461.784,61 **33.179.701,52** 175.000,00 175.000,00 531.431,76 518.081,76 13.350,00 477.929,84	**72.312.000,00** **34.003.000,00** 4.000,00 33.999.000,00 5.890.000,00 21.525.000,00 6.070.000,00 30.000,00 1.000,00 363.000,00 119.000,00 1.000,00 **600.000,00** 600.000,00 600.000,00 **37.709.000,00** 30.000,00 30.000,00 385.000,00 343.000,00 42.000,00	**78.322.000,00** **38.421.000,00** 5.000,00 38.416.000,00 7.583.000,00 23.142.000,00 6.901.000,00 30.000,00 1.000,00 518.000,00 240.000,00 1.000,00 **850.000,00** 850.000,00 850.000,00 **39.051.000,00** 10.000,00 10.000,00 461.000,00 417.000,00 44.000,00	**82.282.000,00** **40.875.000,00** 5.000,00 40.870.000,00 8.211.000,00 24.536.000,00 7.318.000,00 30.000,00 1.000,00 523.000,00 250.000,00 1.000,00 **900.000,00** 900.000,00 900.000,00 **40.507.000,00** 10.000,00 10.000,00 463.000,00 417.000,00 46.000,00	**86.021.000,00** **43.182.000,00** 5.000,00 43.177.000,00 8.789.000,00 25.808.000,00 7.760.000,00 30.000,00 1.000,00 528.000,00 260.000,00 1.000,00 **1.000.000,00** 1.000.000,00 1.000.000,00 **41.839.000,00** 10.000,00 10.000,00 459.000,00 412.000,00 47.000,00

	364.330,2050.968,0022.890.743,87385.209,008.383.753,171.601,20310.889,94173.128,250,00374.535,452.100.576,460,009.515.248,15	477.929,840,0031.995.339,92609.820,0512.966.318,0340.073,44677.867,88568.268,04970.500,00306.931,802.602.258,200,0010.841.798,33	580.000,00580.000,000,0036.714.000,00846.000,0013.849.000,0066.000,00875.000,001.420.000,003.855.000,00495.000,00456.000,00163.000,0012.198.000,00	632.000,00630.000,002.000,0037.948.000,00876.000,0015.047.000,0091.000,00946.000,001.249.000,002.895.000,00495.000,00605.000,00178.000,0012.813.000,00	657.000,00655.000,002.000,0039.377.000,00892.000,0015.567.000,0091.000,001.021.000,001.254.000,002.975.000,00551.000,00660.000,00189.000,0013.349.000,00	682.000,00680.000,002.000,0040.688.000,00914.000,0016.123.000,0091.000,001.031.000,001.259.000,003.025.000,00602.000,00715.000,00200.000,0013.865.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao - PJ Auxílio-Alimentação Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas Sentenças Judiciais Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições **DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS** Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos Auxílios Transf. a Instit. Multigovernamentais Rateio p/ Participação em Consórcio Público Aplicações Diretas Obras e Instalações Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA** Aplicações Diretas Principal da Dívida Contratual Resgatado **RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA** Reserva de Contingência	346.350,069.573,36631.128,5829.469,441.767,1817.395,51610.118,12**10.078.379,57****9.626.009,89**0,000,000,000,009.626.009,895.396.321,714.229.688,180,00**452.369,68**452.369,68452.369,68**0,00****0,00**0,00	438.957,3910.536,60803.531,9530.128,16180.480,2515.856,85932.012,95**19.575.875,07****19.014.059,05**100.000,00100.000,000,000,0018.914.059,0514.408.123,024.505.936,030,00**561.816,02**561.816,02561.816,02**0,00****0,00**0,00	523.000,0015.000,00800.000,0073.000,0066.000,0034.000,00980.000,00**8.528.000,00****7.928.000,00**0,000,003.000,003.000,007.925.000,005.593.000,002.282.000,0050.000,00**600.000,00**600.000,00600.000,00**160.000,00****160.000,00**160.000,00	610.000,0025.000,00860.000,0081.000,0056.000,0034.000,001.087.000,00**8.028.000,00****7.328.000,00**0,000,003.000,003.000,007.325.000,004.673.000,002.602.000,0050.000,00**700.000,00**700.000,00700.000,00**150.000,00****150.000,00**150.000,00	620.000,0025.000,00920.000,0081.000,0056.000,0034.000,001.092.000,00**7.938.000,00****7.238.000,00**0,000,003.000,003.000,007.235.000,004.758.000,002.427.000,0050.000,00**700.000,00**700.000,00700.000,00**780.000,00****780.000,00**780.000,00	625.000,0025.000,00950.000,0081.000,0056.000,0034.000,001.092.000,00**7.199.000,00****6.499.000,00**0,000,003.000,003.000,006.496.000,004.018.000,002.428.000,0050.000,00**700.000,00**700.000,00700.000,00**780.000,00****780.000,00**780.000,00
Total	**59.030.498,39**	**83.338.686,97**	**81.000.000,00**	**86.500.000,00**	**91.000.000,00**	**94.000.000,00**

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

01 CAMARAMUNICIPAL

01.001CAMARAMUNICIPAL

0001 Legislativo em Ação 01.031.1.001 Aquisição de Equipamentos em Geral						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.788,00	6.062,63	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	11.788,00	6.062,63	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0001 Legislativo em Ação 01.031.1.002 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0001 Legislativo em Ação						
01.031.1.003 Aquisição de Veículos						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	128.500,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade	128.500,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

0001 Legislativo em Ação

01.031.2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.624,46	9.270,57	17.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	851.922,84	967.575,10	1.100.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.322.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	178.849,09	201.349,83	240.000,00	245.000,00	270.000,00	280.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	13.000,00	4.950,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35.600,00	68.200,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	54.288,12	66.345,76	60.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	26.000,00	27.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	6.045,33	1.940,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	146.824,89	114.710,26	225.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	40.037,32	43.987,20	40.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	271.478,32	275.645,13	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade	1.610.670,37	1.753.973,85	2.118.000,00	2.260.000,00	2.360.000,00	2.460.000,00
0001 Legislativo em Ação						
01.031.2.076 Manutenção das Despesas com Publicidade						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0001 Legislativo em Ação 01.031.2.221 Realização de Processos Seletivo e Concurso						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.950,00	12.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	3.950,00	12.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade	1.750.958,37	1.763.986,48	2.400.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00	2.750.000,00
Total do Órgão	1.750.958,37	1.763.986,48	2.400.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00	2.750.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO 02.01 ADMINISTRAÇÃOSUPERIOR

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 04.122.1.005 Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.082,00	14.345,70	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	31.082,00	14.345,70	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
04.122.1.170 Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
99.999.1.185 Reserva Parlamentar Impositiva						
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00

0034 Gestão para Resultados

04.122.2.002 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	442.029,35	408.742,53	480.000,00	500.000,00	530.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	91.177,96	91.211,38	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	118.235,00	178.560,84	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	49.670,67	62.960,22	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	39.111,15	114.055,75	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.800,00	18.865,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	111.171,97	79.628,11	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	19.200,00	32.820,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.807,08	106.673,58	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	892.203,18	1.093.517,41	1.205.000,00	1.255.000,00	1.315.000,00	1.365.000,00
	Total da Unidade	923.285,18	1.107.863,11	1.301.000,00	1.351.000,00	1.726.000,00	1.776.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO

02.02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 04.124.1.109 Aquisição de Equipamentos e Materiais						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	4.477,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	4.477,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0031 Acompanhamento e Orientação da Gestão						
04.124.2.107 Manutenção da Unidade de Controle Interno						
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	75.130,51	84.808,60	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.777,32	18.605,80	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.035,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	529,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	92.942,83	103.943,40	131.000,00	136.000,00	141.000,00	146.000,00
Total da Unidade	92.942,83	108.420,40	136.000,00	141.000,00	146.000,00	151.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO

02.03 ASSESSORIAJURÍDICA

0016 Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão

03.062.1.110 Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

0016 Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão 03.062.2.003 Manutenção da Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	114.935,89	127.852,40	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.478,24	27.365,04	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.070,00	4.862,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	219,40	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	8.838,19	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	97.800,00	150.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.640,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	169.621,57	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	152.181,72	427.501,01	430.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00
	Total da Unidade	152.181,72	427.501,01	435.000,00	445.000,00	465.000,00	485.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO 02.04 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 04.122.1.006 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0034 Gestão para Resultados						
04.122.2.004 Manutenção e Encargos da Junta de Serv.						
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	46.479,60	55.430,57	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.181,25	11.179,98	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade	53.660,85	66.610,55	79.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00
Total da Unidade	53.660,85	66.610,55	84.000,00	90.000,00	96.000,00	102.000,00
Total do Órgão	1.222.070,58	1.710.395,07	1.956.000,00	2.027.000,00	2.433.000,00	2.514.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03 SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO 03.01 ADM.GERALDASECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

0033 Renovação da Frota e Equipamentos

04.122.1.093 Aquisição de Equipamentos em Geral							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	201.606,93	79.821,13	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade	201.606,93	79.821,13	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.005 Manutenção do Gab. Secretário de Administração

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	176.039,70	229.029,50	300.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.154.565,12	720.584,42	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	295.825,45	211.518,84	250.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	12.411,08	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.990,00	33.201,20	25.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	266.331,29	286.719,08	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	16.887,72	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	175.581,64	114.518,10	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	858.924,60	1.028.078,92	1.100.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.762,03	6.212,91	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	57.298,66	76.313,87	75.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.007.929,57	2.723.064,56	3.449.000,00	3.580.000,00	3.695.000,00	3.815.000,00
	Total da Unidade	3.209.536,50	2.802.885,69	3.549.000,00	3.680.000,00	3.795.000,00	3.915.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

03.02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

0014 Valorização e Capacitação do Servidor 11.332.1.232 Premiação aos servidores públicos de Nova						
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	27.874,80	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	27.874,80	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0014 Valorização e Capacitação do Servidor						
11.128.2.084 Capacitação de Servidores e Realização de						
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	3.911,29	8.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	12.795,00	34.293,71	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade	12.795,00	38.205,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00

0014 Valorização e Capacitação do Servidor 11.128.2.153 Administração dos Recursos Humanos

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	59.413,77	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	12.716,39	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	72.130,16	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00
	Total da Unidade	12.795,00	138.209,96	171.000,00	177.000,00	183.000,00	189.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

03.03 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.156 Administração do Patrimônio e Almoxarifado

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	43.405,60	50.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	10.654,17	10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	54.059,77	70.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
	Total da Unidade	0,00	54.059,77	70.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

03.04 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.157 Administração de Compras e Licitações

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	134.053,36	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	28.153,64	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	162.207,00	240.000,00	241.000,00	242.000,00	243.000,00
	Total da Unidade	0,00	162.207,00	240.000,00	241.000,00	242.000,00	243.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03 SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO 03.05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

0027 Educação e Segurança no Trânsito 26.782.1.131 Organização e melhoria da Unidade Detran

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0027 Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.169 Implantação de Sinalização Viária no Assentamento							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0027 Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.183 Implantação de Sinaliação Japuranã							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0027 Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.250 Melhoria e Ampliação da sede Municipal de Trânsito							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
26.451.1.261 Faixas elevadas Escola Ernesto Neiverth (EP: Ver.							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade 0,00 0,00 0,00

0027 Educação e Segurança no Trânsito 26.782.2.160 Administração dos serviços de Trânsito

35.000,00

0,00 0,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	268.805,84	300.000,00	325.000,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	67.423,36	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.634,34	8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	339.863,54	416.000,00	452.000,00	478.000,00	478.000,00
	Total da Unidade	0,00	339.863,54	473.000,00	544.000,00	535.000,00	535.000,00
	Total do Órgão	3.222.331,50	3.497.225,96	4.503.000,00	4.757.000,00	4.876.000,00	5.009.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04 SECRETARIADEEDUCAÇÃO 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0006 Educação de Qualidade 12.361.1.030 Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	358.713,00	359.284,39	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	358.713,00	359.284,39	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.1.079 Construção e Ref. Escolas Ens. do Fundamental						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	144.834,94	1.109.371,66	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	144.834,94	1.109.371,66	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.365.1.080 Const. Ampl. e Ref. de Escolas da Educ. Infantil						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	127.890,40	367.923,16	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	127.890,40	367.923,16	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.1.146 Construção de Quadra Poliesportiva						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.122.1.181 Aquisição de Veículos e Material Permanente						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	358.530,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	358.530,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0006 Educação de Qualidade 12.361.1.225 Construção Ginásio Esportes Esc. Est. Cerejeiras						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	476.042,96	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	476.042,96	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
12.365.1.245 Parque Infantil Escola Pingo de Gente Ver: João						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

0006 Educação de Qualidade

12.361.2.012 Manutenção e Encargos Secretaria Educação

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	4.967,23	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	316.321,00	465.430,58	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	114.681,21	197.526,03	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.004,00	26.554,75	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	324.088,71	846.170,71	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.003,99	32.238,63	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	450.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	290.440,48	513.911,71	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	429.870,35	670.992,60	700.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	76.962,88	79.022,90	90.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	727,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	29.867,31	33.279,71	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.599.967,45	2.870.094,85	3.375.000,00	3.380.000,00	3.505.000,00	3.625.000,00

0006 Educação de Qualidade

12.361.2.014 Manutenção da Quota Salário Educação

3.3.90.30.00	Material de Consumo	53.128,36	10.005,82	400.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.719,48	93.929,69	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	376.599,30	242.766,62	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.313,39	0,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade		468.760,53	346.702,13	580.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
0019 Apoio aos Conselhos Municipais							
12.125.2.112 Manutenção do Conselho Municipal de Educação							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0006 Educação de Qualidade							
12.367.2.115 Manutenção de Convênio com APAE							
3.3.50.41.00 Contribuições		140.000,00	203.500,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Total do Projeto/Atividade		140.000,00	203.500,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
0006 Educação de Qualidade							
12.361.2.191 Outros Programas FNDE							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		1.253,15	2.523,19	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		220.259,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		221.512,15	2.523,19	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
Total da Unidade		3.420.208,47	5.735.442,34	4.895.000,00	4.792.000,00	4.967.000,00	5.137.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04SECRETARIADEEDUCAÇÃO

04.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

0006 Educação de Qualidade 12.361.2.110 Transporte Escolar - Seduc						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	373.198,34	512.150,20	600.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.621,75	142.694,29	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	412.820,09	654.844,49	670.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.116 Transporte Escolar - Recursos Próprios						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	233.665,69	724.192,41	600.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	134.008,42	443.134,97	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade	367.674,11	1.167.327,38	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.117 Manutenção do PNATE						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	78.630,29	333.606,38	100.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	969,00	54.495,06	20.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
Total do Projeto/Atividade	79.599,29	388.101,44	200.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.149 Transporte Escolar - Fethab						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	118.111,71	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	103.530,07	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	221.641,78	300.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.158 Administração do Transporte Escolar						
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	119.000,00	124.000,00	129.000,00	134.000,00
Total da Unidade	860.093,49	2.431.915,09	2.639.000,00	2.794.000,00	2.919.000,00	3.054.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04SECRETARIADEEDUCAÇÃO

04.03 DEPARTAMENTODE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0024 Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.090 Merenda Escolar PNAE							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		241.082,35	184.867,34	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
	Total do Projeto/Atividade	241.082,35	184.867,34	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
0024 Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.091 Merenda Escolar - Recursos Próprios							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		60.618,56	327.434,48	350.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Total do Projeto/Atividade		60.618,56	327.434,48	350.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00

0024 Alimentação Escolar de Qualidade 12.306.2.159 Administração da Alimentação Escolar

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Unidade	301.700,91	512.301,82	581.000,00	750.000,00	820.000,00	880.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04SECRETARIADEEDUCAÇÃO

04.04 FUNDEB 30%

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.361.1.229 Conclusão da Escolar José Luiz Cândido						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	458.712,68	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	458.712,68	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.365.1.231 Conclusão da Creche Municipal						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	313.980,57	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	313.980,57	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.361.2.080 Manutenção Fundeb 30% (Apoio)

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	130.579,41	65.468,85	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.326.832,96	297.027,09	640.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	281.316,11	80.208,89	165.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	7.681,66	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	422.846,42	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	200.737,34	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	13.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	1.746.410,14	1.079.525,59	1.035.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.365.2.081 Manutenção FUNDEB 30 Infantil							
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	15.225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	317.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	56.395,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	388.628,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb							

12.128.2.209 Capacitação de Servidores da Educação Básica

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Unidade	2.135.038,61	1.852.218,84	1.110.000,00	160.000,00	140.000,00	140.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04 SECRETARIADEEDUCAÇÃO 04.05 FUNDEB 70%

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb

12.365.2.078 Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	220.817,99	435.349,22	400.000,00	700.000,00	750.000,00	810.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.809.236,25	1.253.993,63	1.350.000,00	1.550.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	301.771,65	359.158,27	400.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	27.052,43	74,07	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.358.878,32	2.048.575,19	2.200.000,00	2.770.000,00	3.020.000,00	3.330.000,00
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.361.2.079 Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental							
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	797.630,26	2.347.939,42	2.150.000,00	2.750.000,00	3.050.000,00	3.300.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.937.201,48	4.434.867,01	4.800.000,00	5.350.000,00	5.650.000,00	5.900.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	714.728,79	1.454.334,75	1.440.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	
3.1.90.94.00 Indenizações Restituições Trabalhistas	82.038,35	707,00	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	
Total do Projeto/Atividade	5.531.598,88	8.237.848,18	8.490.000,00	10.100.000,00	10.800.000,00	11.400.000,00	

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.365.2.178 Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	3.790,87	30.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	583.769,77	650.000,00	750.000,00	800.000,00	870.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	127.829,70	150.000,00	165.000,00	175.000,00	185.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	787,80	10.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	716.178,14	840.000,00	970.000,00	1.040.000,00	1.130.000,00
	Total da Unidade	7.890.477,20	11.002.601,51	11.530.000,00	13.840.000,00	14.860.000,00	15.860.000,00
	Total do Órgão	14.607.518,68	21.534.479,60	20.755.000,00	22.336.000,00	23.706.000,00	25.071.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05 SECRETARIADESAÚDE 05.01 FMS - GESTÃO DO SUS

0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS 10.122.1.033 Melhorias e Reformas em próprios da Saúde							
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	88,78	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	96.712,96	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
Total do Projeto/Atividade	96.801,74	0,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.301.1.053 Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.069.983,26	26.201,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
Total do Projeto/Atividade	1.069.983,26	26.201,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.1.223 Construção de Poços semi artesiano em unidade							
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.242 Consultas Ortopedicas Ver.: Keli							
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	

0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS 10.301.2.022 Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	32.642,60	20.417,67	100.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	393.062,83	481.529,88	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	121.511,02	205.201,61	300.000,00	320.000,00	340.000,00	350.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.344,37	103,52	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	12.115,00	25.377,70	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	428.547,88	650.036,46	400.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	20.544,40	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.549,36	12.093,12	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	70.400,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	72.413,43	105.780,14	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	254.107,26	339.222,74	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	4.450,00	7.950,00	24.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	9.573,36	10.536,60	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	29.149,44	30.128,16	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.905,96	1.315,94	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.170,04	36.055,26	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.453.942,55	1.946.293,20	2.194.000,00	2.450.000,00	2.620.000,00	2.730.000,00

0019 Apoio aos Conselhos Municipais 10.125.2.111 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.244.2.127 Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta							
3.3.50.41.00 Contribuições	38.200,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00	
Total do Projeto/Atividade	38.200,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00	
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.2.129 Atendimento da Judicialização da Saúde							
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	

3.3.90.48.00 Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS 10.125.2.143 Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal						
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS						
10.128.2.144 Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde						
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0037 Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública						
10.122.2.200 Covid-19 Enfrentamento da Emergência						
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	142.754,81	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	394.574,57	0,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.602,66	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.251,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	382.000,90	6.413,50	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	123.740,92	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	98.990,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.223.914,86	6.413,50	103.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS						
10.244.2.204 Convênio Casa de Apoio em Cuibaá						
3.3.50.41.00 Contribuições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total da Unidade 3.882.842,41 2.018.907,70 2.786.000,00

2.913.000,00

3.088.000,00 3.198.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.02 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.046 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	575.205,62	947.883,50	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	575.205,62	947.883,50	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.047 Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	230.165,95	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	230.165,95	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica						
10.301.1.143 Ampliação, Reforma e Melhorias de UBSs						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.153 Aquisição de Equipamentos para UBSs						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.234 Atenção às crianças com acuidade visual						
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	0,00	8.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Total do Projeto/Atividade	0,00	8.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.235 Reforma ESF Comunidade três cinco: Ver. Junior						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 10.301.1.236 Reforma ESF Lidio Mazzo Ver: Junior Sanches							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.237 Equipamentos ESF Com. Paraiso do Norte Ver:							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.239 ESF Capivara - Calçamento Ver; Sandro (Fumaça)							
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.241 Mutirão Ginecológico Ver: Wilson (Brizola)							
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.243 Contratação de Pediatra Vers: Maria de Lourdes e							
3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.244 Reforma ESF Com. Três Martires Ver: Edilson Silva							
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
10.301.1.246 Cobertura Metálica ESF Japuranã Ver: João Ribeiro							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade 0,00 0,00 30.000,00

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.2.122 Custeio - Atenção Básica

0,00

0,00 0,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	505.607,70	952.830,40	650.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.805.765,60	1.291.942,04	1.550.000,00	1.650.000,00	1.750.000,00	1.850.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	420.131,85	417.684,46	450.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	36.914,14	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	399,00	3.029,05	130.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	393.941,74	739.476,85	1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	274.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	45.958,12	29.516,01	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	835.685,38	710.924,52	250.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	11.958,00	7.758,00	24.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	320,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	4.056.681,53	4.427.161,33	4.967.000,00	5.843.000,00	6.193.000,00	6.543.000,00

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.2.132 Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	680.973,33	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	139.658,24	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	730,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	821.361,57	985.000,00	1.045.000,00	1.105.000,00	1.165.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.133 Custeio Agentes PASCAR - Rural							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	259.056,18	300.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	60.238,96	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	319.295,14	387.000,00	442.000,00	477.000,00	502.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica

10.301.2.192 Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade	4.862.053,10	6.624.101,54	7.049.000,00	7.650.000,00	8.095.000,00	8.530.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.03 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.1.088 Construção do Hospital Municipal						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	46.456,66	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	663.549,65	699.768,65	100.000,00	1.000.000,00	500.000,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade	663.549,65	746.225,31	130.000,00	1.030.000,00	530.000,00	230.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade						
10.302.1.152 Aq. de Equip. de Fisioterapia/Reabilitação						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade						
10.302.1.155 Equipamentos para o Hospital Municipal						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	4.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	4.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade						
10.302.2.082 Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde						
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	315.930,20	427.929,84	550.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00
3.3.71.92.00 Despesas de Exercício anterior	50.968,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.71.70.00 Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	366.898,20	427.929,84	557.000,00	610.000,00	635.000,00	660.000,00

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.123 Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	462.280,75	705.283,42	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	940.345,47	1.293.159,91	1.450.000,00	1.650.000,00	1.750.000,00	1.850.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	283.347,39	394.546,41	445.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	60.097,07	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	150.477,00	94.896,10	140.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.30.00 Material de Consumo	749.828,48	1.518.570,74	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.050,00	21.900,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	696.500,00	1.500.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	20.061,42	44.082,35	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.085.739,24	405.726,09	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.500,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade	3.760.726,82	5.174.665,02	6.259.000,00	6.304.000,00	6.674.000,00	6.844.000,00

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.131 Custeio do Centro de Reabilitação

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	189.000,00	204.000,00	214.000,00	224.000,00

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.134 Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.635,37	127.916,31	230.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	41.715,70	56.996,60	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.770,00	0,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	89.121,07	184.912,91	416.000,00	406.000,00	406.000,00	406.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.145 Central de Regulação e TFD							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	133,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	59.464,20	184.681,79	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	37.215,00	98.363,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		96.679,20	283.177,79	246.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.222 Custeio de Cirurgias eletivas - Conv. Paranaita							
3.3.42.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	32.666,66	175.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		32.666,66	175.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade		5.009.641,60	6.995.910,87	7.902.000,00	8.814.000,00	8.719.000,00	8.624.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.04 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE

0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde 10.305.2.124 Custeio Vigilância Epidemiológica/Ambiental

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	131.668,42	341.811,12	360.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.260,23	73.990,68	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	160,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.541,16	3.910,80	16.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	240,00	4.850,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	175.869,81	424.562,60	493.000,00	562.000,00	597.000,00	602.000,00

0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde 10.304.2.126 Custeio Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	451,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.836,66	276,40	11.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.836,66	727,40	48.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.305.2.128 Custeio das Ações da Vigilânica Sanitária							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	312,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	4.111,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		178.706,47	429.401,70	541.000,00	602.000,00	637.000,00	642.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.05 FMS- ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

0023 Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica

10.303.2.125 Custeio Assistência Farmacêutica						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	4.640,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	267.299,49	591.238,49	700.000,00	700.000,00	800.000,00	800.000,00
Total do Projeto/Atividade	267.299,49	595.878,49	720.000,00	720.000,00	820.000,00	820.000,00
Total da Unidade	267.299,49	595.878,49	720.000,00	720.000,00	820.000,00	820.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05 SECRETARIADE SAÚDE 05.06 EMENDAPARLAMENTARIMPOSITIVA

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 03.999.1.184 Reserva Parlamentar Impositiva						
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.122.1.251 Calçadas PSF Com. Paraiso do Norte (EP: Ver. VPS)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.253 Posto Saúde Com. Três Mártires (EP: Ver. ES)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.302.1.255 Hospital Municipal (EP: Ver. WA Briz.)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.122.1.257 Calçamento no PSF da sede (EP: Ver. SRS Fumaça)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 10.301.1.259 Motocicletas para ACS de Japuranã (EP: Ver. João						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.260 Medicamentos aos PSFs (EP: Ver. Denikeli Q. S.)						
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.302.1.262 Atendimento Pediátrico Intermitente (EP: Ver. ML-TL)						
3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.263 Reforma PSF Lídio Mazzo Com. C. Red. (EP: Ver. Jr.						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.302.1.265 Hospital Municipal (EP: Ver. Marino)						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	385.000,00	315.000,00	315.000,00
Total do Órgão	14.200.543,07	16.664.200,30	18.998.000,00	21.084.000,00	21.674.000,00	22.129.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO 06.01 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.608.1.058 Equipamentos: Fomento ao pequeno produtor

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.015,00	812.890,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	250.015,00	812.890,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável						
20.605.1.061 Implantação de Tanques para Psicultura						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.605.1.063 Implantação de Agroindustria Familiar

3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.311,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	15.811,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.065 Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	16.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	16.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.230 Convênio Sindicato dos Trabalhadores Rurais							
4.4.50.42.00 Auxílios		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 20.608.1.264 Aquisição de Plaina de arrasto (EP: Ver. Jr. Sanc)							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva 20.606.1.266 Aquisição de Motocicleta (EP: Ver, Marino)							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.608.2.025 Manutenção e Encargos da Secretaria

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	153.249,22	187.792,95	200.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	538.308,90	548.915,42	550.000,00	580.000,00	590.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	189.964,01	213.115,12	160.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	13.108,54	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.790,00	25.038,40	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	446.795,10	622.638,12	500.000,00	550.000,00	580.000,00	600.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.400,00	7.100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	291.847,62	335.664,71	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	143.694,83	593.929,11	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	7.673,04	3.130,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.646,18	36.135,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.815.477,44	2.573.458,83	2.125.000,00	2.365.000,00	2.495.000,00	2.605.000,00

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.608.2.027 Capacitação do Produtor em Geral

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

20.608.2.138 Implantação e Manutenção da Feira Municipal						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	431,29	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	431,29	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade	2.081.734,73	3.486.348,83	2.329.000,00	2.760.500,00	2.838.000,00	2.948.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

06SEC.AGRIC.MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO

06.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

0008 Conscientização e Proteção Ambiental 18.541.1.067 Intensificação de ações do meio ambiente						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.444,99	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	13.444,99	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
18.542.1.267 Aquisição de Motocicleta (EP: Ver. Marino)						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00

0008 Conscientização e Proteção Ambiental 18.541.2.026 Manutenção e Encargos Depto Meio Ambiente

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	4.867,51	29.807,92	35.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	7.016,22	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.997,97	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	352,30	149,43	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	8.217,78	37.103,57	60.000,00	73.000,00	78.000,00	83.000,00
	Total da Unidade	21.662,77	37.103,57	70.000,00	100.500,00	88.000,00	93.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO 06.03 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

0012 Saneamento e Qualidade de Vida 17.512.1.056 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	41.820,00	51.496,99	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	41.820,00	51.496,99	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida						
17.512.1.133 Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	233,94	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.599.715,11	2.658.573,55	2.460.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.599.949,05	2.673.573,55	2.500.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida						
17.512.1.182 Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

0012 Saneamento e Qualidade de Vida 17.512.2.024 Manutenção e Encargos Depto de Saneamento

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	126.905,94	242.127,73	250.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	305.728,02	320.302,34	400.000,00	400.000,00	425.000,00	450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.620,72	127.157,48	140.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	14.125,06	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	218.407,94	336.647,35	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	540.958,89	456.951,89	790.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	27.724,38	77.682,48	50.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade	1.309.470,95	1.560.869,27	2.047.000,00	2.177.000,00	2.297.000,00	2.407.000,00
Total da Unidade	2.951.240,00	4.285.939,81	4.827.000,00	2.627.000,00	2.747.000,00	2.857.000,00
Total do Órgão	5.054.637,50	7.809.392,21	7.226.000,00	5.488.000,00	5.673.000,00	5.898.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07 SECRETARIADEFINANÇAS 07.01 ADM.GERALDASECRETARIAFINANCAS

0015 Atendimento a Dívida Interna 28.843.1.068 Serviços da Dívida Fundada	

3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	62.779,84	461.784,61	600.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	452.369,68	561.816,02	600.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Total do Projeto/Atividade	515.149,52	1.023.600,63	1.200.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
0033 Renovação da Frota e Equipamentos						
04.123.1.069 Aquisição de Equipamentos Material Permanente						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.110,01	24.305,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade	34.110,01	24.305,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

0004 Modernização e Gestão Financeira

04.123.2.032 Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.447,50	12.429,91	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	586.357,74	182.472,82	200.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	111.577,86	84.104,26	45.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	78.818,86	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.998,00	25.033,50	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.369,78	14.397,83	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	871,80	11.467,75	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	304.135,45	306.931,80	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	25.869,02	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	253.441,50	472.404,35	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	141.896,44	171.733,94	180.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.767,18	10.858,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	124.146,59	41.908,10	40.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.650.697,72	1.333.742,94	1.568.000,00	1.838.000,00	1.913.000,00	1.988.000,00

0025 Justiça Fiscal e Consciência Tributária 11.331.2.033 Manutenção das contribuições do PASEP

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	631.128,58	803.531,95	800.000,00	860.000,00	920.000,00	950.000,00
Total do Projeto/Atividade	631.128,58	803.531,95	800.000,00	860.000,00	920.000,00	950.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Unidade	2.831.085,83	3.185.180,52	3.743.000,00	4.413.000,00	4.598.000,00	4.803.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07SECRETARIADEFINANÇAS

07.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0004 Modernização e Gestão Financeira 04.122.2.120 Manutenção e Encargos da Contabilidade

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	242.690,54	280.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	52.682,76	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.699,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	9.854,30	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	306.926,60	454.000,00	471.000,00	506.000,00	531.000,00
	Total da Unidade	0,00	306.926,60	454.000,00	471.000,00	506.000,00	531.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07SECRETARIADEFINANÇAS

07.03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

0004 Modernização e Gestão Financeira 04.129.2.119 Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	123.291,82	135.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	28.469,52	28.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.458,60	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	43,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	153.262,94	192.000,00	239.000,00	250.000,00	261.000,00
	Total da Unidade	0,00	153.262,94	192.000,00	239.000,00	250.000,00	261.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07 SECRETARIADEFINANÇAS 07.04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

0004 Modernização e Gestão Financeira 04.123.2.118 Manutenção e Encargos da Tesouraria

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	92.499,45	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	20.031,22	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.458,60	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	113.989,27	172.000,00	183.000,00	194.000,00	205.000,00
	Total da Unidade	0,00	113.989,27	172.000,00	183.000,00	194.000,00	205.000,00
	Total do Órgão	2.831.085,83	3.759.359,33	4.561.000,00	5.306.000,00	5.548.000,00	5.800.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

08 SECRETARIADEINFRAESTRUTURAE TRANSPORTES

08.001ADM.GERALDASECRETARIADE INFRAESTRUTURA

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.452.1.017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	665.538,99	1.704.949,69	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total do Projeto/Atividade	665.538,99	1.704.949,69	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
26.782.1.075 Construção e Manutenção Estradas Pontes						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	189.857,06	146.456,75	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	322,72	88,78	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	42.646,91	135.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	232.826,69	281.545,53	240.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
26.782.1.144 Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.359,00	143.860,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.359,00	143.860,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
15.451.1.180 Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00

0013 Melhoria de Infraestrutura

26.782.2.073 Manutenção e Encargos da Infraestrutura

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.785,30	11.311,73	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	837.470,65	671.544,21	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	336.756,20	341.164,34	200.000,00	430.000,00	450.000,00	470.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.759,00	19.968,66	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.080.820,34	1.797.303,88	1.250.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.450,00	43.692,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	925.029,94	1.037.326,12	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
3.3.90.38.00 Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	946.232,06	957.639,18	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	85.817,95	173.529,91	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade	5.248.121,44	5.056.480,03	4.125.000,00	4.715.000,00	4.835.000,00	4.955.000,00
0032 Administração com Recursos do Fethab						
15.451.2.146 Manutenção do Fethab						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	1.091.872,98	1.560.499,94	1.800.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.221.702,42	1.098.834,99	1.800.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	32.950,70	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	3.313.575,40	2.692.285,63	3.800.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
04.122.2.203 Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT						
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	48.400,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	48.400,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Unidade	9.509.821,52	9.929.120,88	9.950.000,00	10.510.000,00	11.180.000,00	11.750.000,00
Total do Órgão	9.509.821,52	9.929.120,88	9.950.000,00	10.510.000,00	11.180.000,00	11.750.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09 SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL 09.01 ADM.DASECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 08.244.1.023 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.739,99	85.007,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade	21.739,99	85.007,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0011 Compromisso Social						
08.244.1.124 Construção de Centro de Multiplo Uso						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
0011 Compromisso Social						
08.241.1.228 Construção do Centro de Conv. do Idoso						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	859.018,14	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	859.018,14	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
08.241.1.256 Piscina Centro de Convivência do Idoso (EP: Ver.						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

0011 Compromisso Social

08.244.2.009 Adminisitração Geral da Secretaria

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	62.984,93	170.500,90	155.000,00	172.000,00	188.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	580.803,67	350.875,29	425.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	122.992,93	117.579,69	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	6.396,01	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	190.880,69	207.290,56	100.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	22.214,00	40.033,60	40.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.30.00 Material de Consumo	120.543,71	149.891,41	200.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	43.590,45	43.989,50	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	18.177,75	65.474,65	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	73.784,47	12.656,10	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	111.081,41	342.345,64	350.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.750,00	3.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	8.328,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	885,99	34.752,64	40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.356.086,01	1.546.717,98	1.729.000,00	1.811.000,00	1.927.000,00	2.014.000,00

0011 Compromisso Social 08.243.2.038 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	119.999,70	127.547,25	150.000,00	175.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.002,85	26.963,74	33.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.203,00	1.874,00	5.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.093,23	6.379,48	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	700,00	1.304,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.751,74	1.913,31	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	160.750,52	165.981,78	230.000,00	285.000,00	316.000,00	322.000,00
0011 Compromisso Social							
08.128.2.208 Treinamento e Capacitação de servidores da Assist.							
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade	1.538.576,52	2.656.724,90	2.084.000,00	2.291.000,00	2.413.000,00	2.516.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

09.02 FUNDOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0019 Apoio aos Conselhos Municipais 08.244.2.113 Conselho: Fortalecimento e Controle Social

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.499,20	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	2.099,20	14.000,00	14.000,00	14.000,00	18.000,00

0011 Compromisso Social

08.244.2.140 Serviço de Proteção Social Básica CRAS

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	26.361,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	349.222,82	370.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	88.203,73	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	6.414,30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.032,88	62.510,40	50.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	20.014,00	30.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	12.937,90	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	83.036,52	17.794,70	15.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.279,98	443,99	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	124.599,38	583.902,84	655.000,00	950.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
0011 Compromisso Social							
08.244.2.141 Aprimoramento da Gestão do SUAS							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	12.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	12.733,78	0,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	20,90	1.760,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	24.907,00	16.576,13	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade	37.661,68	18.336,13	104.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
0011 Compromisso Social						
08.241.2.181 Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS						
3.3.50.41.00 Contribuições	17.808,42	29.581,76	35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade	17.808,42	29.581,76	35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0037 Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública						
08.122.2.201 Ações Emergenciais SUAS - Covid19						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00

0011 Compromisso Social

08.243.2.205 Serviço de acolhimento a Criança e ao Adolescente

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	19.957,49	50.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	4.754,45	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	96,08	15.956,26	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	2.081,49	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	35.013,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.909,00	2.200,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	5.005,08	79.962,69	177.000,00	205.000,00	211.000,00	217.000,00
0011 Compromisso Social 08.244.2.207 Gestão de Beneficios Eventuais							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	11.424,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	13.861,79	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	17.550,77	40.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	42.836,56	66.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00

0011 Compromisso Social

08.244.2.212 Aprimor. Gestão Cadastro Único e Bolsa Familia

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	21.847,34	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	22,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	24.881,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	46.750,34	57.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Unidade	185.074,56	803.469,52	1.121.000,00	1.385.000,00	1.471.000,00	1.551.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

09.03 FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

0011 Compromisso Social 08.243.2.210 Manutenção do FMDCA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	6.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	6.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

09.04 FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

0011 Compromisso Social 16.482.1.019 Construção de Casas Populares

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	70.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Total da Unidade	0,00	0,00	70.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Total do Órgão	1.723.651,08	3.460.194,42	3.281.000,00	3.794.000,00	4.002.000,00	4.185.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

10.01 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN

0034 Gestão para Resultados 22.661.1.085 Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

0034 Gestão para Resultados

23.695.2.103 Manutenção e Encargos da Secretaria

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	13.392,60	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	190.670,50	202.078,13	200.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	39.227,07	47.508,85	40.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.835,00	7.355,60	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.544,37	20.939,47	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	750,00	2.878,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.740,75	5.544,91	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	27.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.447,00	2.226,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	256.214,69	328.923,56	381.000,00	441.000,00	456.000,00	471.000,00

0034 Gestão para Resultados

23.691.2.104 Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias

3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	145.000,00	6.000,00	70.000,00	65.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	123,65	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	123,65	145.000,00	25.000,00	89.000,00	84.000,00	79.000,00
	Total da Unidade	256.338,34	473.923,56	456.000,00	580.000,00	590.000,00	600.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

10.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO

0029 Incentivo ao Turismo Local e Regional 23.695.2.230 Organização das atividades de Turismo

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO 10.03 DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO

0030 Ordenamento e Apoio a Mineração 11.332.1.029 Manutenção das atividades do Garimpo Legal

3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Órgão	256.338,34	473.923,56	466.000,00	620.000,00	635.000,00	650.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11 SECRETARIA DE GOVERNO 11.01 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.100 Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	233.517,69	225.523,32	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	46.648,72	50.665,51	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	160,00	6.383,20	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.515,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	94.382,92	97.565,00	80.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	454,86	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	27.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	374.709,33	411.106,89	462.000,00	562.000,00	612.000,00	662.000,00
0003 Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.223 Manutenção Convênio SISPUMNB							
3.3.50.41.00 Contribuições		0,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da Unidade		374.709,33	511.106,89	463.000,00	563.000,00	613.000,00	663.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11SECRETARIADE GOVERNO

11.02 OUVIDORIAGERAL

0031 Acompanhamento e Orientação da Gestão 24.131.2.154 Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	562,71	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	3.062,71	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
	Total da Unidade	0,00	3.062,71	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11SECRETARIADE GOVERNO

11.03 ASSESSORIADEIMPRENSAE COMUNICAÇÃO

0026 Informação Institucional e Publicidade 24.131.2.155 Administração da Comunicação Social

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	15.000,00	270.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
0026 Informação Institucional e Publicidade							
24.131.2.183 Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa							
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais		9.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade		9.000,00	15.000,00	290.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11 SECRETARIA DE GOVERNO 11.04 DEPARTAMENTODE SEGURANÇA PUBLICA

0019 Apoio aos Conselhos Municipais

06.183.2.152 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total do Órgão	383.709,33	529.169,60	811.000,00	814.000,00	864.000,00	914.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV. 12.01 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

0009 Esportes para Todos

27.812.1.038 Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes

4.4.90.51.00 Obras e Instalações		261.440,87	41.250,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	261.440,87	41.250,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0009 Esportes para Todos							
27.812.1.039 Construção de Mini Estádio Municipal							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		177.795,39	130.449,35	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		177.795,39	130.449,35	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0033 Renovação da Frota e Equipamentos							
27.812.1.043 Aquisição de Equipamentos e Materiais							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		143.964,02	1.704,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		143.964,02	1.704,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0009 Esportes para Todos							
27.812.1.162 Realização e Apoio de Eventos Ciclistico							
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0009 Esportes para Todos						
27.812.1.163 Realização, Apoio e Premiação de Eventos						
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	10.946,16	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	10.946,16	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0009 Esportes para Todos						

27.122.1.224 Construção de Poços semi artesiano unid. do

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0009 Esportes para Todos						
27.812.1.226 Construção de Campos de Futebol Society						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	516.253,56	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	516.253,56	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
27.812.1.252 Melhorias Campo Society Paraiso do Norte (EP: Ver.						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
27.812.1.254 Quadra da Comunidade Três Mártires (EP: Ver. ES)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
27.812.1.258 Iluminação Campo Soc. Jd. Primavera (EP: Ver. SRS						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

0009 Esportes para Todos

27.812.2.019 Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	3.156,80	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.799,45	6.253,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	1.601,20	1.252,48	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	2.844,50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	56.987,06	11.270,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	3.858,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	72.245,71	26.576,83	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00

0009 Esportes para Todos

27.812.2.086 Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	35.559,04	46.715,52	50.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	398.403,63	534.588,76	600.000,00	650.000,00	675.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	90.747,16	131.317,79	150.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.837,85	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.914,00	30.170,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	68.786,65	165.721,02	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00	28.854,73	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	9.249,81	24.671,64	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	83.405,97	129.929,89	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	3.450,00	7.988,01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	28.028,96	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	696.754,11	1.127.986,32	1.275.000,00	1.345.000,00	1.395.000,00	1.445.000,00
	Total da Unidade	1.352.200,10	1.855.166,22	1.424.000,00	1.639.000,00	1.584.000,00	1.634.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV. 12.02 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

0010 Incentivo à Cultura

13.392.2.020 Manutenção e Encargos da Cultura

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.085,15	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.842,13	96.886,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.871,07	2.685,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.777,95	396.439,65	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	54.491,15	497.095,80	164.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.021 Incentivo a Realização de Eventos Culturais							
3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	35.295,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	23.706,35	0,00	30.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		59.001,35	0,00	52.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.093 Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Total da Unidade		113.492,50	497.095,80	240.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
Total do Órgão		1.465.692,60	2.352.262,02	1.664.000,00	1.949.000,00	1.894.000,00	1.944.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13 SECRETARIADE URBANISMO E CIDADES 13.01 ADMGERALDASECRETARIADEURBANISMO E CIDADES

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.1.016 Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares

3.3.90.30.00 Material de Consumo		35.970,75	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		213.323,48	734,22	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		1.439.655,50	6.029.415,49	250.000,00	600.000,00	1.000.000,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.688.949,73	6.030.149,71	282.000,00	632.000,00	1.032.000,00	332.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura							
15.451.1.227 Construção de Calçadas Meio Fios e Urbanização							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	123.744,21	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		0,00	46.234,03	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	292.350,34	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	244.495,26	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	63.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	770.403,84	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura							
15.451.1.233 Construção de Praças							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
15.451.1.240 Academia de Saúde - Jd Primavera Ver: Sandro							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

0013 Melhoria de Infraestrutura 15.452.2.008 Manutenção de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00	Material de Consumo	106.928,73	47.737,83	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	18.045,00	9.411,67	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	65.327,44	96.873,09	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	235.314,73	60.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0013 Melhoria de Infraestrutura

Total do Projeto/Atividade 425.615,90 214.022,59 485.000,00

405.000,00

405.000,00 405.000,00

15.452.2.135 Manutenção de Iluminação Pública							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	121.834,47	381.929,48	150.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	565.739,89	519.189,01	450.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		687.574,36	901.118,49	610.000,00	730.000,00	790.000,00	850.000,00

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.2.217 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Cidades

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	205.113,77	300.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	264.037,37	225.000,00	385.000,00	400.000,00	420.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	148.328,06	110.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	3.624,80	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	425.967,73	600.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	6.558,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	249.365,04	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	372.596,84	500.000,00	520.000,00	550.000,00	570.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	35.690,79	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	32.150,67	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	14.904,88	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.758.337,95	1.991.000,00	2.321.000,00	2.446.000,00	2.576.000,00
	Total da Unidade	2.802.139,99	9.674.032,58	3.488.000,00	4.178.000,00	4.763.000,00	4.253.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13SECRETARIADEURBANISMOE CIDADES

13.02 DEPARTAMENTODE ENGENHARIA E PROJETOS

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.2.218 Manutenção Departamento de Engenharia e

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	30.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	75.072,08	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	75.072,08	131.000,00	140.000,00	145.000,00	161.000,00
	Total da Unidade	0,00	75.072,08	131.000,00	140.000,00	145.000,00	161.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13SECRETARIADEURBANISMOE CIDADES

13.03 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.2.219 Manutenção do Departamento de Urbanismo e

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	30.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	30.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	254.000,00	389.000,00	399.000,00	414.000,00

0008 Conscientização e Proteção Ambiental 15.512.2.225 Coleta e destinação de resíduos sólidos

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	103.974,88	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	103.974,88	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
	Total da Unidade	0,00	103.974,88	764.000,00	899.000,00	909.000,00	924.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13SECRETARIADEURBANISMOE CIDADES

13.04 DEPARTAMENTODE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

0003 Modernização e Gestão Administrativa 15.127.2.220 Manutenção da Regularização Fundiária

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	1.898,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.898,00	46.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	Total da Unidade	0,00	1.898,00	46.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	Total do Órgão	2.802.139,99	9.854.977,54	4.429.000,00	5.265.000,00	5.865.000,00	5.386.000,00
	Total Geral	59.030.498,39	83.338.686,97	81.000.000,00	86.500.000,00	91.000.000,00	94.000.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.036.689,51**	**2.154.200,00**	**4.453.129,66**	**4.122.028,65**	**3.466.169,91**	**2.872.429,23**	**2.278.688,55**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.036.689,51	2.154.200,00	4.453.129,66	4.122.028,65	3.466.169,91	2.872.429,23	2.278.688,55
DEDUÇÕES (II)	**9.119.453,13**	**16.331.245,62**	**17.126.092,70**	**9.705.000,00**	**6.750.000,00**	**5.500.000,00**	**4.250.000,00**
Ativo Disponível	6.727.598,43	13.710.288,99	13.858.019,97	7.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	2.824.795,62	2.759.620,63	3.829.095,39	2.500.000,00	2.250.000,00	2.000.000,00	1.750.000,00
(-) Restos a Pagar	432.940,92	138.664,00	307.691,64	150.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	253.331,02	145.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Dívida Consolidada Líquida	**-7.082.763,62**	**-14.177.045,62**	**-12.672.963,04**	**-5.582.971,35**	**-3.283.830,09**	**-2.627.570,77**	**-1.971.311,45**

Notas:

OUTRAS DIVIDAS: Dívida de precatório, valor mensal R$ 10.353,21 termino em junho/2024 e; Financiamento junto a CEF FINISA R$ 4.307.302,54 atualizado em 31/08/2023. Valor principal mensal R$ 49.478,39

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2024**	**PROVIDÊNCIA**	**2024**
Demandas Judiciais	**100.000,00**		**100.000,00**
Demandas Trabalhistas	100.000,00	Dedução de despesas correntes	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**200.000,00**		**200.000,00**
Decisões Judiciais	200.000,00	Dedução de despesas correntes	200.000,00
Assistências Diversas	**50.000,00**		**50.000,00**
Assistência Contra Seca	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Enchentes	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Catástrofes	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Epidemias	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Outros	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2024**	**PROVIDÊNCIA**	**2024**
Frustração de Arrecadação	**120.000,00**		**120.000,00**
IPTU (arrecadado a menor)	50.000,00	Dedução de despesas correntes	50.000,00
ISSQN (arrecadado a menor)	50.000,00	Dedução de despesas correntes	50.000,00
TAXAS (arrecadadas a menor)	20.000,00	Dedução de despesas correntes	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	**12.000,00**		**12.000,00**
IPTU	2.000,00	Dedução de despesas correntes	2.000,00
ISSQN	5.000,00	Dedução de despesas correntes	5.000,00
ITBI	5.000,00	Dedução de despesas correntes	5.000,00

Outros Riscos Fiscais	**10.000,00**	**Dedução de despesas correntes**	**10.000,00**
SUBTOTAL	**142.000,00**	**SUBTOTAL**	**142.000,00**

TOTAL	**492.000,00**	**TOTAL**	**492.000,00**

Notas:

...

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2024**				**2025**				**2026**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/ PIB) x 100**	**% RCL(a/ RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB(b/ PIB) x 100**	**% RCL (b/ RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/ PIB) x 100**	**% RCL(c/ RCL) x 100**
Receita Total	86.500.000,00	83.157.085,18	0,038	0,376	91.000.000,00	84.296.724,47	0,038	0,382	94.000.000,00	83.969.056,51	0,038	0,380
Receitas Primárias (I)	85.290.000,00	81.993.847,34	0,037	0,371	89.790.000,00	83.175.855,94	0,038	0,376	92.790.000,00	82.888.178,23	0,038	0,375
Despesa Total	86.500.000,00	83.157.085,18	0,038	0,376	91.000.000,00	84.296.724,47	0,038	0,382	94.000.000,00	83.969.056,51	0,038	0,380
Despesas Primárias (II)	84.950.000,00	81.666.987,12	0,037	0,370	89.400.000,00	82.814.584,26	0,038	0,375	92.300.000,00	82.450.467,19	0,037	0,373
Resultado Primário (III)=(I-II)	340.000,00	326.860,22	0,000	0,002	390.000,00	361.271,68	0,000	0,002	490.000,00	437.711,04	0,000	0,002
Resultado Nominal	-510.000,00	-477.150,55	0,000	-0,002	-510.000,00	-472.432,19	0,000	-0,002	-510.000,00	-455.576,80	0,000	-0,002
Dívida Pública Consolidada	3.466.169,91	3.332.214,87	0,002	0,015	2.872.429,23	2.660.839,29	0,001	0,012	2.278.688,55	2.035.524,76	0,001	0,009
Dívida Consolidada Líquida	-3.283.830,09	-3.156.921,83	-0,001	-0,014	-2.627.570,77	-2.434.017,68	-0,001	-0,011	-1.971.311,45	-1.760.948,54	-0,001	-0,008
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	**2024**	**2025**	**2026**
PIB real (crescimento % anual)	1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	229.113.008.514,46	237.773.480.236,31	246.571.099.005,05
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	22.985.429.633,04	23.854.278.873,17	24.736.887.191,48

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	**2025**	**2026**
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	64.527.452,32	82.902.722,98	28,5	81.000.000,00	-2,3	86.500.000,00	7,6	91.000.000,00	5,2	94.000.000,00	3,3
Receitas Primárias (I)	63.111.252,32	80.306.925,78	27,3	80.400.000,00	0,1	85.290.000,00	6,1	89.790.000,00	5,3	92.790.000,00	3,3
Despesa Total	59.030.498,39	83.338.686,97	41,2	81.000.000,00	-2,8	86.500.000,00	6,8	91.000.000,00	5,2	94.000.000,00	3,3
Despesas Primárias (II)	58.515.348,87	82.315.086,34	40,7	79.800.000,00	-3,1	84.950.000,00	6,5	89.400.000,00	5,2	92.300.000,00	3,2
Resultado Primario (III)=(I - II)	4.595.903,45	-2.008.160,56	-143,7	600.000,00	0,0	340.000,00	-43,3	390.000,00	14,7	490.000,00	25,6
Resultado Nominal	4.533.123,61	-2.469.945,17	-154,5	0,00	-100,0	-510.000,00	0,0	-510.000,00	0,0	-510.000,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	2.154.200,00	4.453.129,66	106,7	4.122.028,65	-7,4	3.466.169,91	-15,9	2.872.429,23	-17,1	2.278.688,55	-20,7
Dívida Consolidada Líquida	-14.177.045,62	-12.672.963,04	-10,6	-5.582.971,35	-56,0	-3.283.830,09	-41,2	-2.627.570,77	-20,0	-1.971.311,45	-25,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	72.284.297,36	87.785.693,36	21,4	81.000.000,00	-7,7	83.157.085,18	2,7	84.296.724,47	1,4	83.969.056,51	-0,4
Receitas Primárias (I)	70.697.855,96	85.037.003,71	20,3	80.400.000,00	-5,5	81.993.847,34	2,0	83.175.855,94	1,4	82.888.178,23	-0,3
Despesa Total	66.126.554,60	88.247.335,63	33,5	81.000.000,00	-8,2	83.157.085,18	2,7	84.296.724,47	1,4	83.969.056,51	-0,4
Despesas Primárias (II)	65.549.478,96	87.163.444,93	33,0	79.800.000,00	-8,4	81.666.987,12	2,3	82.814.584,26	1,4	82.450.467,19	-0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.148.377,00	-2.126.441,22	-141,3	600.000,00	0,0	326.860,22	-45,5	361.271,68	0,0	437.711,04	21,2
Resultado Nominal	5.078.050,40	-2.615.424,94	-151,5	0,00	0,0	-490.290,33	0,0	-472.432,19	-3,6	-455.576,80	-3,6
Dívida Pública Consolidada	2.413.156,38	4.715.419,00	95,4	4.122.028,65	-12,6	3.332.214,87	-19,2	2.660.839,29	-20,1	2.035.524,76	-23,5
Dívida Consolidada Líquida	-15.881.268,27	-13.419.400,56	-15,5	-5.582.971,35	-58,4	-3.156.921,83	-43,5	-2.434.017,68	-22,9	-1.760.948,54	-27,6

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024*	2025*	2026*
10,06	5,79	5,89	4,02	3,78	3,70
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	57.480.335,70	100,00	46.125.084,08	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	57.480.335,70	100,00	46.125.084,08	100,00

Notas:

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

0,00

0,00

0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	0,00	0,00

Notas:

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Dívida Ativa (Juros e Multas)	Isenção parcial de juros e multas	REFIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização anual da Planta Genérica de Valores
Taxas de Alvará	Isenção parcial de valor principal	Incentivo Fiscal (Pagamento à vista)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização anual da Planta Genérica de Valores
TOTAL			**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	6.510.000,00 2.100.000,00 1.300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.110.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	650.000,00

Margem Bruta (III) = (I + II)	3.760.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC Geradas Pelas PPP	2.209.000,00 2.209.000,00 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.551.000,00

Notas:

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DA LEI MUNICIPAL 1.515/2023 - LDO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS CORRENTES**	**59.230.078,49**	**67.204.379,68**	**72.380.000,00**	**78.890.000,00**	**83.390.000,00**	**87.090.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**9.861.816,46**	**7.211.892,98**	**8.797.000,00**	**6.851.000,00**	**7.028.000,00**	**6.493.000,00**
1.1.1.0.00.0.0.00	**IMPOSTOS**	**9.295.243,25**	**6.360.759,22**	**7.731.000,00**	**5.840.000,00**	**6.017.000,00**	**5.480.000,00**
1.1.1.2.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**	**6.724.202,83**	**3.210.817,85**	**4.660.000,00**	**2.697.000,00**	**2.864.000,00**	**2.317.000,00**
1.1.1.2.01.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.01.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.01.2.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.50.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**	**569.415,41**	**749.247,33**	**745.000,00**	**685.000,00**	**702.000,00**	**705.000,00**
1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	331.124,10	660.263,94	560.000,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00
3.1.1.1.2.50.0.1.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-72.290,66	-126.582,39	-120.000,00	-24.000,00	-26.000,00	-30.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.676,36	4.366,06	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.1.1.2.50.0.2.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	-156,02	-	-	-2.000,00	-2.000,00	-2.000,00
1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	209.702,96	123.101,99	230.000,00	101.000,00	120.000,00	127.000,00
3.1.1.1.2.50.0.3.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	-98.235,62	-50,45	-5.000,00	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MJM DÍVIDA ATIVA	190.594,29	114.961,15	90.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.1.1.2.50.0.4.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MJM DÍVIDA ATIVA	-	-26.812,97	-20.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.1.2.53.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**	**6.154.787,42**	**2.461.570,52**	**3.915.000,00**	**2.012.000,00**	**2.162.000,00**	**1.612.000,00**
1.1.1.2.53.0.1.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	6.154.661,65	2.461.441,90	3.900.000,00	2.000.000,00	2.150.000,00	1.600.000,00
1.1.1.2.53.0.2.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	125,77	128,62	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.1.2.53.0.3.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	-	-	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.2.53.0.4.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**1.223.177,64**	**1.413.982,60**	**1.381.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**
1.1.1.3.03.0.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**	**1.223.177,64**	**1.413.982,60**	**1.381.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**	**1.456.000,00**
1.1.1.3.03.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**	**896.112,44**	**965.616,09**	**1.015.000,00**	**1.401.000,00**	**1.401.000,00**	**1.401.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	896.112,44	963.027,10	1.000.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
1.1.1.3.03.1.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - MULTAS E JUROS DE	-	2.588,99	15.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

1.1.1.3.03.4.0.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**	**327.065,20**	**448.366,51**	**366.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**	**55.000,00**
1.1.1.3.03.4.1.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	325.148,82	448.366,51	360.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.1.3.03.4.2.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	1.916,38	-	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**1.347.862,78**	**1.735.958,77**	**1.690.000,00**	**1.687.000,00**	**1.697.000,00**	**1.707.000,00**
1.1.1.4.51.0.0.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**	**1.347.862,78**	**1.735.958,77**	**1.690.000,00**	**1.687.000,00**	**1.697.000,00**	**1.707.000,00**
1.1.1.4.51.1.0.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**	**1.347.862,78**	**1.735.958,77**	**1.690.000,00**	**1.687.000,00**	**1.697.000,00**	**1.707.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.1.4.51.1.1.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Principal	1.297.567,27	1.591.960,11	1.600.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00	1.650.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora	6.726,75	6.780,57	5.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.1.1.4.51.1.2.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora			-	-10.000,00	-10.000,00	-10.000,00
1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	37.730,05	119.933,50	60.000,00	35.000,00	45.000,00	55.000,00
3..1.1.1.4.51.1.3.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Dívida Ativa	-		-	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16.864,17	22.287,10	25.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.1.1.1.4.51.1.4.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-11.025,46	-5.002,51	-	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.0.00.0.0.00	**TAXAS**	**555.483,32**	**851.133,76**	**1.059.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.002.000,00**
1.1.2.1.00.0.0.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**353.204,83**	**329.801,22**	**378.000,00**	**532.000,00**	**532.000,00**	**534.000,00**
1.1.2.1.01.0.0.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	**349.802,17**	**316.040,22**	**370.000,00**	**397.000,00**	**397.000,00**	**399.000,00**
1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	301.154,01	347.540,79	380.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.1.1.2.1.01.0.1.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-48.705,60	-68.570,64	-60.000,00	-20.000,00	-20.000,00	-20.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	14.410,50	9.084,38	10.000,00	1.000,00	1.000,00	3.000,00
1.1.2.1.01.0.3.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	53.197,59	18.968,11	40.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	45.722,66	11.021,23	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.1.2.1.01.0.4.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-15.976,99	-2.003,65	-10.000,00	-5.000,00	-5.000,00	-5.000,00
1.1.2.1.01.0.5.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.01.0.6.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - JUROS DE MORA	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.0.00	**TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	**3.402,66**	**13.761,00**	**8.000,00**	**127.000,00**	**127.000,00**	**127.000,00**
1.1.2.1.04.0.1.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	3.358,00	13.761,00	8.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.1.2.1.04.0.2.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA	44,66			10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.3.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA				10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.1.2.1.04.0.4.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA				1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.04.0.5.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS				5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.04.0.6.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - JUROS DE MORA				1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.0.00	**TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**	**-**	**-**	**-**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
1.1.2.1.50.0.1.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.2.1.50.0.2.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA		-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.3.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DÍVIDA ATIVA			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.1.50.0.4.00	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.1.2.2.00.0.0.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**202.278,49**	**521.332,54**	**681.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**
1.1.2.2.01.0.0.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**	**202.278,49**	**521.332,54**	**681.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**	**468.000,00**
1.1.2.2.01.0.1.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	137.455,84	456.914,35	650.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00

1.1.2.2.01.0.2.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA	2.266,11	3.160,15	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.1.2.2.01.0.3.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	45.562,71	40.590,99	20.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	35.582,18	31.098,97	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.1.2.2.01.0.4.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-18.588,35	-10.431,92	-10.000,00	-3.000,00	-3.000,00	-3.000,00
1.1.3.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**	**11.000,00**
1.1.3.1.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.1.3.1.50.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.1.3.1.53.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES**	**11.089,89**	**-**	**7.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.1.3.1.53.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - PRINCIPAL	5.680,79	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.1.3.1.53.0.2.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - MULTAS E JUROS DE MORA	-		2.000,00			
1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	14.656,09					
3.1.1.3.1.53.0.3.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - DÍVIDA ATIVA	-9.246,99					
1.1.3.1.99.0.0.00	**OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**-**	**-**	**-**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
1.1.3.1.99.0.1.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPAL		-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÕES**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.0.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.1.00.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.1.50.0.0.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	**458.849,41**	**1.002.259,46**	**750.000,00**	**1.100.000,00**	**1.150.000,00**	**1.200.000,00**
1.2.4.1.50.0.1.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	458.849,41	1.002.259,46	750.000,00	1.100.000,00	1.150.000,00	1.200.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	**RECEITA PATRIMONIAL**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**630.000,00**	**1.217.000,00**	**1.232.000,00**	**1.237.000,00**
1.3.1.0.00.0.0.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**			**19.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
1.3.1.1.00.0.0.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**	**-**	**-**	**19.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
1.3.1.1.01.0.0.00	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**			**10.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.3.1.1.01.1.0.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**	**-**	**-**	**8.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.3.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA			1.000,00			
1.3.1.1.01.1.2.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA			1.000,00			
1.3.1.1.01.2.0.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	**-**	**-**	**2.000,00**	**-**	**-**	**-**
1.3.1.1.01.2.1.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PRINCIPAL			2.000,00			
1.3.1.1.02.0.0.00	**CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS**	**-**	**-**	**5.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
1.3.1.1.02.0.1.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.3.1.1.02.0.2.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - MULTAS E JUROS DE MORA			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.	**OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS**			**4.000,00**			
1.3.1.1.99.0.1.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			4.000,00			

1.3.2.0.00.0.0.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.00.0.0.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.01.0.0.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**	**306.136,50**	**1.432.381,54**	**611.000,00**	**1.205.000,00**	**1.220.000,00**	**1.225.000,00**
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ORDINÁRIOS	102.441,22	803.932,07	50.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.3.2.1.01.0.1.02	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - MDE	5.692,19	13.662,10	41.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
1.3.2.1.01.0.1.03	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDO DA SAÚDE	51.320,86	21.348,79	80.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.04	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	55.004,19	214.292,93	120.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.05	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. SAÚDE	82.457,82	309.917,07	200.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. SAÚDE SUS ESTADO	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC. FNDE	-	-	60.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.3.2.1.01.0.1.12	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CIDE	435,49	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - COSIP	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS UNIÃO	-	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.3.2.1.01.0.1.15	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - CONVÊNIOS ESTADO	-	-	50.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.3.2.1.01.0.1.16	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.784,73	69.228,58	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.21	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FETHAB	-	-	10.000,00	80.000,00	95.000,00	100.000,00
1.4.0.0.00.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.0.00.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.1.00.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.1.01.0.0.00	**RECEITA AGROPECUÁRIA**	**2.884,00**	**30.783,00**	**1.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.4.1.1.01.0.1.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - PRINCIPAL	2.884,00	30.783,00	1.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1.4.1.1.01.0.2.00	RECEITA AGROPECUÁRIA - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00	**RECEITA DE SERVIÇOS**	**1.103.146,70**	**1.325.288,79**	**1.235.000,00**	**1.451.000,00**	**1.501.000,00**	**1.501.000,00**
1.6.1.0.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**12.668,62**	**10.379,16**	**23.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
1.6.1.1.00.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**12.668,62**	**10.379,16**	**23.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**	**65.000,00**
1.6.1.1.01.0.0.00	**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**3.498,62**	**2.869,16**	**8.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**	**41.000,00**
1.6.1.1.01.0.1.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	3.498,62	2.860,10	5.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.6.1.1.01.0.2.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA	-	9,06	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.3.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.1.1.01.0.4.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.1.1.02.0.0.00	**INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS**	**9.170,00**	**7.510,00**	**15.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
1.6.1.1.02.0.1.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	9.170,00	7.510,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.1.1.03.0.0.00	**SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**	**-**	**-**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**4.000,00**
1.6.1.1.03.0.1.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.6.1.1.03.0.2.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.386.000,00**	**1.436.000,00**	**1.436.000,00**
1.6.9.9.00.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.386.000,00**	**1.436.000,00**	**1.436.000,00**
1.6.9.9.50.0.0.00	**Serviços Sujeitos a Regulação**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.360.000,00**	**1.410.000,00**	**1.410.000,00**
1.6.9.9.50.1.0.00	**Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água**	**1.090.478,08**	**1.314.909,63**	**1.212.000,00**	**1.360.000,00**	**1.410.000,00**	**1.410.000,00**
1.6.9.9.50.1.1.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - PRINCIPAL	1.090.023,94	1.314.362,23	1.200.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00
1.6.9.9.50.1.2.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA	454,14	547,40	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
1.6.9.9.50.1.3.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - DÍVIDA ATIVA	-		5.000,00			

1.6.9.9.50.1.4.00	Serviços de Saneamento Básico - Abastecimento de Água - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-		5.000,00			
1.6.9.9.99.0.0.00	**OUTROS SERVIÇOS**	-	-	-	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Principal			-	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.6.9.9.99.0.2.00	Outros Serviços - Multas e Juros de Mora			-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.6.9.9.99.0.1.00	Outros Serviços - Dívida Ativa			-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**47.458. 079,84**	**55.700. 723,93**	**60.820. 000,00**	**68.093. 000,00**	**72.300. 000,00**	**76.480. 000,00**
1.7.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**20.227. 768,56**	**25.408. 341,85**	**28.290. 000,00**	**32.497. 000,00**	**34.390. 000,00**	**36.390. 000,00**
1.7.1.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**	**14.174. 929,45**	**18.134. 914,29**	**19.802. 000,00**	**21.560. 000,00**	**23.080. 000,00**	**24.600. 000,00**
1.7.1.1.51.0.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**	**13.072. 703,26**	**16.460. 199,09**	**18.600. 000,00**	**19.700. 000,00**	**21.100. 000,00**	**22.500. 000,00**
1.7.1.1.51.1.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**	**11.849. 945,59**	**14.753. 329,09**	**16.800. 000,00**	**17.600. 000,00**	**18.800. 000,00**	**20.000. 000,00**
1.7.1.1.51.1.1. 00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	14.812. 431,63	18.462. 158,95	21.000. 000,00	22.000. 000,00	23.500. 000,00	25.000. 000,00
4.1.7.1.1.51.1. 1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL -	- 2.962. 486,04	- 3.708. 829,86	- 4.200. 000,00	- 4.400. 000,00	- 4.700. 000,00	- 5.000. 000,00
1.7.1.1.51.2.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTA EXTRAORDINÁRIA**	**649.246,96**	**947.318,09**	**900.000,00**	**2.100. 000,00**	**2.300. 000,00**	**2.500. 000,00**
1.7.1.1.51.2.1. 00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - COTA EXTRAORDINÁRIA - PRINCIPAL	649. 246,96	947. 318,09	900. 000,00	2.100. 000,00	2.300. 000,00	2.500. 000,00
1.7.1.1.51.3.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO**	**573.510,71**	**759.551,91**	**900.000,00**	**-**	**-**	**-**
1.7.1.1.51.3.1. 00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	573. 510,71	759. 551,91	900. 000,00	-	-	-
1.7.1.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL**	**1.102. 226,19**	**1.674. 715,20**	**1.200. 000,00**	**1.760. 000,00**	**1.880. 000,00**	**2.000. 000,00**
1.7.1.1.52.0.1. 00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.375. 156,56	2.093. 393,84	1.500. 000,00	2.200. 000,00	2.350. 000,00	2.500. 000,00
4.1.7.1.1.52.0. 1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	- 272. 930,37	- 418. 678,64	- 300. 000,00	- 440. 000,00	- 470. 000,00	- 500. 000,00
1.7.1.1.55.0.0.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO**	**-**	**-**	**2.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
1.7.1.1.55.0.1. 00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS - COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	-	-	2.000,00	100. 000,00	100. 000,00	100. 000,00
1.7.1.2.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**286.477,96**	**1.103. 273,55**	**752.000,00**	**1.102. 000,00**	**1.152. 000,00**	**1.202. 000,00**
1.7.1.2.50.0.0.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS**	**286.477,96**	**447.131,70**	**352.000,00**	**402.000,00**	**452.000,00**	**502.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.2.50.0.1. 00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	-	-	-	-	-	-
1.7.1.2.51.0.0.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**	**-**	**-**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**
1.7.1.2.51.0.1. 00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	-	-	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**	**286.477,96**	**447.131,70**	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
1.7.1.2.52.4.0.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**	**286.477,96**	**447.131,70**	**350.000,00**	**400.000,00**	**450.000,00**	**500.000,00**
1.7.1.2.52.4.1. 00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	286. 477,96	447. 131,70	350. 000,00	400. 000,00	450. 000,00	500. 000,00
1.7.1.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**	**-**	**656.141,85**	**400.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
1.7.1.2.99.0.1. 00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	-	656. 141,85	400. 000,00	700. 000,00	700. 000,00	700. 000,00
1.7.1.3.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**4.389. 157,13**	**4.791. 442,07**	**4.585. 000,00**	**5.480. 000,00**	**5.723. 000,00**	**6.060. 000,00**
1.7.1.3.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE**	**4.389. 157,13**	**4.791. 442,07**	**4.585. 000,00**	**5.470. 000,00**	**5.708. 000,00**	**6.045. 000,00**
1.7.1.3.50.1.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**	**3.090. 042,04**	**3.091. 034,63**	**2.800. 000,00**	**3.870. 000,00**	**3.998. 000,00**	**4.170. 000,00**

1.7.1.3.50.1.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**	**3.090.042,04**	**3.091.034,63**	**2.800.000,00**	**3.870.000,00**	**3.998.000,00**	**4.170.000,00**
1.7.1.3.50.1.1.01	FNS - Incentivo para Ações Estratégicas	295.999,74	214.442,84	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	FNS - Incentivo Financeiro APS - Desempenho	-	109.870,29	100.000,00	120.000,00	138.000,00	150.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03	FNS - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada	1.015.600,57	1.188.797,46	1.000.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	FNS - Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. da Atenção Primária	1.192.965,81	721.800,00	650.000,00	750.000,00	800.000,00	900.000,00
1.7.1.3.50.1.1.05	FNS - Covid 19 Coronavírus SAPS	-	31.888,00	-	10.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.3.50.1.1.06	FNS - Outras Transferências Fundo a Fundo	-	-	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07	FNS - Programa de Informatização da APS	-	-	-	85.000,00	90.000,00	100.000,00
1.7.1.3.50.1.1.08	FNS - Agentes Comunitários de Saúde	585.200,00	823.538,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.09	FNS - Implementação de Políticas para Rede Cegonha	275,92	698,04	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	**1.129.994,57**	**422.571,05**	**850.000,00**	**950.000,00**	**1.100.000,00**	**1.300.000,00**
1.7.1.3.50.2.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**	**1.129.994,57**	**422.571,05**	**850.000,00**	**950.000,00**	**1.100.000,00**	**1.300.000,00**
1.7.1.3.50.2.1.01	FNS - Atenção a Saúde da população procedimentos MAC	374.240,99	422.571,05	350.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - Incremento do MAC	410.064,26	-	500.000,00	500.000,00	600.000,00	700.000,00
1.7.1.3.50.2.1.02	FNS - Covid 19 Coronavírus SAES	345.689,32	-	-	-	-	-
1.7.1.3.50.3.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	**96.478,12**	**1.065.749,92**	**550.000,00**	**520.000,00**	**475.000,00**	**430.000,00**
1.7.1.3.50.3.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**	**96.478,12**	**1.065.749,92**	**550.000,00**	**520.000,00**	**475.000,00**	**430.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.3.50.3.1.01	FNS - Incentivo Financeiro Ações da Vigilância Sanitária	15.731,47	7.200,00	-	20.000,00	25.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.3.1.02	FNS - Assist. Financ. Compl. Municípios Agentes de Combate a Endemias	-	105.864,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.3.1.03	FNS - Incentivo Financeiro Compl. Vigilância em Saúde - Despesas diversas	80.746,65	952.685,92	300.000,00	300.000,00	250.000,00	200.000,00
1.7.1.3.50.4.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	**66.642,40**	**199.718,80**	**120.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**
1.7.1.3.50.4.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**	**66.642,40**	**199.718,80**	**120.000,00**	**70.000,00**	**75.000,00**	**85.000,00**
1.7.1.3.50.4.1.02	FNS - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	66.642,40	93.803,00	-	65.000,00	70.000,00	80.000,00
1.7.1.3.50.4.1.03	FNS - COVID-19 - Coronavírus SCTIE	-	105.915,80	120.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.3.50.5.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**	**-**	**-**	**15.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL**	**-**	**-**	**15.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	-	-	15.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.50.9.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**6.000,00**	**12.367,67**	**250.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.9.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL**	**6.000,00**	**12.367,67**	**250.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**	**30.000,00**
1.7.1.3.50.9.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL	6.000,00	12.367,67	250.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
1.7.1.3.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**
1.7.1.3.99.0.0.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE			-	10.000,00	15.000,00	15.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE**	**814.051,10**	**864.215,40**	**1.070.000,00**	**1.105.000,00**	**1.175.000,00**	**1.255.000,00**
1.7.1.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**	**403.485,49**	**460.747,90**	**600.000,00**	**500.000,00**	**550.000,00**	**600.000,00**

1.7.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	403.485,49	460.747,90	600.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
1.7.1.4.51.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	**2.160,00**	**1.680,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.7.1.4.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	2.160,00	1.680,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.4.52.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	**173.067,41**	**151.040,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
1.7.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	173.067,41	151.040,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	**235.338,20**	**250.747,50**	**200.000,00**	**300.000,00**	**320.000,00**	**350.000,00**
1.7.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	235.338,20	250.747,50	200.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**	**-**	**-**	**65.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
1.7.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	-	-	65.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.6.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**	**119.304,75**	**44.399,31**	**360.000,00**	**380.000,00**	**390.000,00**	**403.000,00**
1.7.1.6.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**	**119.304,75**	**44.399,31**	**360.000,00**	**380.000,00**	**390.000,00**	**403.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS PRINCIPAL**	**119.304,75**	**44.399,31**	**360.000,00**	**380.000,00**	**390.000,00**	**403.000,00**
1.7.1.6.50.0.1.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	119.304,75	44.399,31	360.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.01	PROGRAMA DE FORT. EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS				15.000,00	15.000,00	18.000,00
1.7.1.6.50.0.1.02	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS				100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.6.50.0.1.03	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO				70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.1.6.50.0.1.04	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	-			40.000,00	40.000,00	40.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL				-	-	-
1.7.1.6.50.0.1.99	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - OUTROS RECURSOS				150.000,00	160.000,00	170.000,00
1.7.1.7.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**
1.7.1.7.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	-	**-**	**-**	**400.000,00**	**400.000,00**	**400.000,00**
1.7.1.7.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	-	-	400.000,00	400.000,00	400.000,00
1.7.1.7.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE**	**-**	**-**	**-**	**220.000,00**	**220.000,00**	**220.000,00**
1.7.1.7.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	-	-	-	220.000,00	220.000,00	220.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
1.7.1.7.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	-	-	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
1.7.1.7.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	-	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**	**443.848,17**	**470.097,23**	**1.721.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
1.7.1.9.56.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF**	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**	**600.000,00**
1.7.1.9.56.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL (PRECATÓRIOS) RELATIVAS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEF - PRINCIPAL	-	-	-	600.000,00	600.000,00	600.000,00

1.7.1.9.57.0.0.00	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
1.7.1.9.57.0.1.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	-	-	-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.7.1.9.58.0.0.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**	**443.848,17**	**467.988,48**	**621.000,00**	**750.000,00**	**750.000,00**	**750.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.1.9.58.0.1.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	443.848,17	467.988,48	621.000,00	750.000,00	750.000,00	750.000,00
1.7.1.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**2.108,75**	**1.100.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
1.7.1.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	2.108,75	1.100.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**16.599.695,18**	**18.498.173,15**	**19.830.000,00**	**21.596.000,00**	**22.910.000,00**	**24.090.000,00**
1.7.2.1.00.0.0.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**11.900.040,65**	**13.327.641,63**	**14.810.000,00**	**15.910.000,00**	**16.840.000,00**	**17.770.000,00**
1.7.2.1.50.0.0.00	**COTA-PARTE DO ICMS**	**11.900.040,65**	**13.327.641,63**	**14.810.000,00**	**15.910.000,00**	**16.840.000,00**	**17.770.000,00**
1.7.2.1.50.0.1.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	13.702.738,04	14.830.993,53	17.000.000,00	18.000.000,00	19.000.000,00	20.000.000,00
4.1.7.2.1.50.0.1.00	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO ICMS - FUNDEB	- 2.742.288,04	- 2.950.778,84	- 3.400.000,00	- 3.600.000,00	- 3.800.000,00	- 4.000.000,00
1.7.2.1.51.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPVA**	**837.406,57**	**1.223.201,75**	**1.080.000,00**	**1.360.000,00**	**1.440.000,00**	**1.520.000,00**
1.7.2.1.51.0.1.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.046.756,76	1.527.777,56	1.350.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
4.1.7.2.1.51.0.1.00	DEDUÇÃO - COTA-PARTE DO IPVA - FUNDEB	- 209.350,19	- 304.575,81	- 270.000,00	- 340.000,00	- 360.000,00	- 380.000,00
1.7.2.1.52.0.0.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**	**81.403,03**	**191.076,20**	**75.000,00**	**100.000,00**	**150.000,00**	**200.000,00**
1.7.2.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	81.403,03	191.076,20	75.000,00	100.000,00	150.000,00	200.000,00
1.7.2.1.53.0.0.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**	**20.781,05**	**33.148,99**	**55.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
1.7.2.1.53.0.1.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO -	20.781,05	33.148,99	55.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**1.082.606,11**	**1.184.799,76**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
1.7.2.3.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**1.082.606,11**	**1.184.799,76**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	1.082.606,11	1.184.799,76	700.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**466.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
1.7.2.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - SUS**	**-**	**-**	**-**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
1.7.2.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS SUAS ENTIDADES - SUS - PRINCIPAL	-	-	-	250.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**-**	**-**	**216.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
1.7.2.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	-	-	216.000,00	250.000,00	250.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**3.617.048,42**	**3.985.731,76**	**4.320.000,00**	**4.520.000,00**	**4.870.000,00**	**5.120.000,00**
1.7.2.9.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**545.012,74**	**888.712,61**	**520.000,00**	**1.020.000,00**	**1.070.000,00**	**1.120.000,00**
1.7.2.9.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**87.042,20**	**20.414,19**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
1.7.2.9.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	87.042,20	20.414,19	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
1.7.2.9.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**457.970,54**	**868.298,42**	**450.000,00**	**950.000,00**	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**
1.7.2.9.52.0.1.01	TRANSF. RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - FETHAB	212.506,87	298.611,81	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
1.7.2.9.52.0.1.02	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS - SEDUC	245.463,67	569.686,61	250.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**	**3.072.035,68**	**3.097.019,15**	**3.800.000,00**	**3.500.000,00**	**3.800.000,00**	**4.000.000,00**
1.7.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - FETHAB	3.072.035,68	3.097.019,15	3.800.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**	**10.630.616,10**	**11.794.208,93**	**12.700.000,00**	**14.000.000,00**	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**
1.7.5.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -**	**10.630.616,10**	**11.794.208,93**	**12.700.000,00**	**14.000.000,00**	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**
1.7.5.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO**	**10.630.616,10**	**11.794.208,93**	**12.700.000,00**	**14.000.000,00**	**15.000.000,00**	**16.000.000,00**

	DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO -						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	10.630.616,10	11.794.208,93	12.700.000,00	14.000.000,00	15.000.000,00	16.000.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**39.165,58**	**501.049,98**	**148.000,00**	**174.000,00**	**175.000,00**	**175.000,00**
1.9.1.0.00.0.0.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**9,71**	**41.125,50**	**16.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.9.1.1.00.0.0.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**9,71**	**41.125,50**	**16.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.9.1.1.01.0.0.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**	**9,71**	**41.125,50**	**16.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**	**26.000,00**
1.9.1.1.01.0.1.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	-	-	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.1.1.01.0.2.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	9,71	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.1.1.01.0.5.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS	-	41.125,50	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.1.1.01.0.6.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	-		1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**	**30.407,75**	**459.924,48**	**128.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**	**144.000,00**
1.9.2.1.00.0.0.00	**INDENIZAÇÕES**	**-**	**-**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**	**14.000,00**
1.9.2.1.01.0.0.00	**INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO**	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.2.1.01.0.1.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PUBLICO - PRINCIPAL	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.03.0.1.00	**INDENIZAÇÃO POR SINISTRO**			**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**	**1.000,00**
1.9.2.1.03.0.1.00	Indenização por Sinistro - Principal	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**	**-**	**-**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
1.9.2.1.99.0.1.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.1.99.0.2.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.3.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.4.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	**RESTITUIÇÕES**	**30.407,75**	**459.924,48**	**114.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**	**130.000,00**
1.9.2.2.01.0.0.00	**RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS**	**-**	**-**	**7.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
1.9.2.2.01.1.0.00	**RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS**	**-**	**-**	**2.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.2.2.01.1.0.01	Restituição de Convênios - Principal			2.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.01.2.0.00	**RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS**	**-**	**-**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.2.2.01.2.0.01	RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL			5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
1.9.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**	**30.407,75**	**459.924,48**	**107.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**120.000,00**
1.9.2.2.99.0.1.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	30.407,75	459.924,48	85.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
1.9.2.2.99.0.2.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	-	-	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	**DEMAIS RECEITAS**	**8.748,12**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.0.0.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**8.748,12**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.0.00	**OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS OU NÃO PROJETADAS**	**8.748,12**	**-**	**4.000,00**	**4.000,00**	**5.000,00**	**5.000,00**
1.9.9.9.99.2.1.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS OU NÃO PROJETADAS - PRINCIPAL	8.748,12	-	3.000,00	3.000,00	4.000,00	4.000,00
1.9.9.9.99.2.2.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS OU NÃO PROJETADAS - MULTAS E JUROS DE			1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**5.297.373,83**	**15.698.343,30**	**8.620.000,00**	**7.610.000,00**	**7.610.000,00**	**6.910.000,00**
2.1.0.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.1.1.0.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.1.1.2.00.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
2.1.1.2.01.0.0.00	**OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO**	**1.416.200,00**	**2.595.792,20**	**300.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.1.1.2.01.0.1.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.416.200,00	2.595.792,20	300.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS**	**-**	**-**	**300.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**	**210.000,00**
2.2.1.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS**	**-**	**-**	**300.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.2.1.3.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**-**	**-**	**300.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**

2.2.1.3.01.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES**	**-**	**-**	**300.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.2.1.3.01.0.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	-	-	300.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.2.2.0.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
2.2.2.1.00.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
2.2.2.1.01.0.0.00	**ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**	**-**	**-**	**-**	**10.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**
2.2.2.1.01.0.1.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	-	-	-	10.000,00	10.000,00	10.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**3.881.173,83**	**13.102.551,10**	**8.020.000,00**	**6.400.000,00**	**6.400.000,00**	**5.700.000,00**
2.4.1.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**802.134,66**	**2.560.512,68**	**5.490.000,00**	**4.550.000,00**	**4.550.000,00**	**3.850.000,00**
2.4.1.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**	**473.760,00**	**-**	**440.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.1.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**	**473.760,00**	**-**	**440.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.1.1.50.1.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	**473.760,00**	**-**	**200.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.1.1.50.1.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	473.760,00	-	200.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.1.50.2.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**			**240.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.1.1.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL			240.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.1.50.9.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS**	**-**	**-**	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.1.1.50.9.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS - PRINCIPAL			-	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.2.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	**-**	**-**	**380.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
2.4.1.2.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**-**	**-**	**380.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**	**320.000,00**
2.4.1.2.50.2.0.00	**TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL -**	**-**	**-**	**360.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.1.2.50.2.1.00	TRANSFERÊNCIAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFÂNCIA - PRINCIPAL			360.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.1.2.50.9.0.00		**-**	**-**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**	**20.000,00**
2.4.1.2.50.9.1.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO** OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL			20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.4.1.3.00.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**-**	**85.966,57**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.1.3.50.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	**-**	**85.966,57**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
2.4.1.3.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	-	85.966,57	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**328.374,66**	**2.474.546,11**	**4.650.000,00**	**3.950.000,00**	**3.950.000,00**	**3.250.000,00**
2.4.1.4.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**214.000,00**	**1.277.500,00**	**4.000.000,00**	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**2.250.000,00**
2.4.1.4.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	-	-	500.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	500.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE**	**214.000,00**	**-**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
2.4.1.4.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	214.000,00	-	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
2.4.1.4.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**-**	**-**	**2.000.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.1.4.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	-	-	2.000.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2.4.1.4.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	**-**	**-**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**

2.4.1.4.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL	-	-	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.1.4.54.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	**-**	**1.277.500,00**	**1.250.000,00**	**1.200.000,00**	**1.200.000,00**	**1.000.000,00**
2.4.1.4.54.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	-	1.277.500,00	1.250.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.000.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**114.374,66**	**1.197.046,11**	**650.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
2.4.1.4.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	114.374,66	1.197.046,11	650.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**3.079.039,17**	**10.542.038,42**	**2.530.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**	**1.850.000,00**
2.4.2.1.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DOS ESTADOS E**	**-**	**-**	**500.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.2.1.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**-**	**-**	**500.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**	**300.000,00**
2.4.2.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	-	-	500.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.2.00.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**2.314.039,17**	**10.542.038,42**	**2.030.000,00**	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**	**1.550.000,00**
2.4.2.2.50.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE –**	**2.314.039,17**	**50.000,00**	**530.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
2.4.2.2.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	-	-	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.51.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**	**56.092,52**	**-**	**-**	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
2.4.2.2.51.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	56.092,52	-	-	250.000,00	250.000,00	250.000,00
2.4.2.2.52.0.0.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO**	**2.257.946,65**	**-**	**-**	**100.000,00**	**100.000,00**	**100.000,00**
2.4.2.2.52.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	2.257.946,65		-	100.000,00	100.000,00	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - ESTADO DE MATO GROSSO							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2024							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I: RECEITAS ART. 4º, I, II, LRF		**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**	**EXERCICIO**
ESPRC_CODIGO	**ESPRC_DESCRICAO**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
2.4.2.2.53.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	**-**	**-**	**-**	**50.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**
2.4.2.2.53.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE - PRINCIPAL			-	50.000,00	50.000,00	50.000,00
2.4.2.2.54.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	**-**	**50.000,00**	**500.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**	**2.000.000,00**
2.4.2.2.54.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	-	50.000,00	500.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
2.4.2.2.90.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**10.492.038,42**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
2.4.2.2.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**-**	**10.492.038,42**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
2.4.2.2.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	-	10.492.038,42	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
2.4.2.9.00.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**765.000,00**	**-**	**-**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.2.9.99.0.0.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS**	**765.000,00**	**-**	**-**	**500.000,00**	**500.000,00**	**500.000,00**
2.4.2.9.99.0.1.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	765.000,00	-	-	500.000,00	500.000,00	500.000,00
	SOMA DAS RECEITAS	**64.527.452,32**	**82.902.722,98**	**81.000.000,00**	**86.500.000,00**	**91.000.000,00**	**94.000.000,00**

César Augusto Périgo Prefeito Municipal

Edineiro R. Marcolino Corrêa Contadora

Regina de Souza Mendonça Secretária de Finanças

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	**EXECUTADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2021	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DESPESAS CORRENTES PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS Rateio pela Participação em Consórcios Públicos Aplicações Diretas Contratação por Tempo Determinado Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais Sentenças Judiciais Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações Restituições Trabalhistas Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado Sentenças Judiciais **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**	**48.952.118,82** **25.332.621,83** 0,00 25.332.621,83	**63.762.811,90** **30.121.325,77** 0,00 30.121.325,77	**72.312.000,00** **34.003.000,00** 4.000,00 33.999.000,00	**78.322.000,00** **38.421.000,00** 5.000,00 38.416.000,00	**82.282.000,00** **40.875.000,00** 5.000,00 40.870.000,00	**86.021.000,00** **43.182.000,00** 5.000,00 43.177.000,00

Aplicações Diretas	2.895.135,44	5.690.093,26	5.890.000,00	7.583.000,00	8.211.000,00	8.789.000,00
Juros sobre a Dívida por Contrato	17.853.207,33	18.542.087,68	21.525.000,00	23.142.000,00	24.536.000,00	25.808.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.049.572,95	5.680.181,88	6.070.000,00	6.901.000,00	7.318.000,00	7.760.000,00
Transferências a Municípios	78.818,86	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica Transf. a Instit.Privados s/ Fins Lucrativos Contribuições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Subvenções Sociais	265.006,56	1.672,39	363.000,00	518.000,00	523.000,00	528.000,00
Transferências a Instit. Multigovernamentais Rateio pela Participação em Consórcio Público Despesas de Exercício anterior	190.880,69	207.290,56	119.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
Aplicações Diretas Diárias - Civil Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras Material de Distribuição Gratuita	**62.779,84**	**461.784,61**	**600.000,00**	**850.000,00**	**900.000,00**	**1.000.000,00**
Passagens e Despesas com Locomoção	62.779,84	461.784,61	600.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz. Serviços de Consultoria	62.779,84	461.784,61	600.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física Arrendamento Mercantil	**23.556.717,15**	**33.179.701,52**	**37.709.000,00**	**39.051.000,00**	**40.507.000,00**	**41.839.000,00**
Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	32.666,66	175.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	32.666,66	175.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	218.008,42	531.431,76	385.000,00	461.000,00	463.000,00	459.000,00
	196.008,42	518.081,76	343.000,00	417.000,00	417.000,00	412.000,00
	22.000,00	13.350,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	47.000,00
	415.298,20	477.929,84	580.000,00	632.000,00	657.000,00	682.000,00
	364.330,20	477.929,84	580.000,00	630.000,00	655.000,00	680.000,00
	50.968,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	22.890.743,87	31.995.339,92	36.714.000,00	37.948.000,00	39.377.000,00	40.688.000,00
	385.209,00	609.820,05	846.000,00	876.000,00	892.000,00	914.000,00
	8.383.753,17	12.966.318,03	13.849.000,00	15.047.000,00	15.567.000,00	16.123.000,00
	1.601,20	40.073,44	66.000,00	91.000,00	91.000,00	91.000,00
	310.889,94	677.867,88	875.000,00	946.000,00	1.021.000,00	1.031.000,00
	173.128,25	568.268,04	1.420.000,00	1.249.000,00	1.254.000,00	1.259.000,00
	0,00	970.500,00	3.855.000,00	2.895.000,00	2.975.000,00	3.025.000,00
	374.535,45	306.931,80	495.000,00	495.000,00	551.000,00	602.000,00
	2.100.576,46	2.602.258,20	456.000,00	605.000,00	660.000,00	715.000,00
	0,00	0,00	163.000,00	178.000,00	189.000,00	200.000,00
	9.515.248,15	10.841.798,33	12.198.000,00	12.813.000,00	13.349.000,00	13.865.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao - PJ Auxílio-Alimentação	346.350,06	438.957,39	523.000,00	610.000,00	620.000,00	625.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	9.573,36	10.536,60	15.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Sentenças Judiciais	631.128,58	803.531,95	800.000,00	860.000,00	920.000,00	950.000,00
Despesas de Exercícios Anteriores Indenizações e Restituições	29.469,44	30.128,16	73.000,00	81.000,00	81.000,00	81.000,00
DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	1.767,18	180.480,25	66.000,00	56.000,00	56.000,00	56.000,00
Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos Auxílios	17.395,51	15.856,85	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00
Transf. a Instit. Multigovernamentais	610.118,12	932.012,95	980.000,00	1.087.000,00	1.092.000,00	1.092.000,00
Rateio p/ Participação em Consórcio Público Aplicações Diretas	**10.078.379,57**	**19.575.875,07**	**8.528.000,00**	**8.028.000,00**	**7.938.000,00**	**7.199.000,00**
Obras e Instalações	**9.626.009,89**	**19.014.059,05**	**7.928.000,00**	**7.328.000,00**	**7.238.000,00**	**6.499.000,00**
Equipamentos e Material Permanente Aquisição de Imóveis	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Principal da Dívida Contratual Resgatado **RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Reserva de Contingência	9.626.009,89	18.914.059,05	7.925.000,00	7.325.000,00	7.235.000,00	6.496.000,00
	5.396.321,71	14.408.123,02	5.593.000,00	4.673.000,00	4.758.000,00	4.018.000,00
	4.229.688,18	4.505.936,03	2.282.000,00	2.602.000,00	2.427.000,00	2.428.000,00
	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	452.369,68	**561.816,02**	**600.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**	**700.000,00**
	452.369,68	561.816,02	600.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
	452.369,68	**0,00**	600.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
	0,00	**0,00**	**160.000,00**	**150.000,00**	**780.000,00**	**780.000,00**
	0,00	0,00	**160.000,00**	**150.000,00**	**780.000,00**	**780.000,00**
	0,00		160.000,00	150.000,00	780.000,00	780.000,00
Total	**59.030.498,39**	**83.338.686,97**	**81.000.000,00**	**86.500.000,00**	**91.000.000,00**	**94.000.000,00**

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

01 CAMARAMUNICIPAL

01.001CAMARAMUNICIPAL

0001 Legislativo em Ação 01.031.1.001 Aquisição de Equipamentos em Geral							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.788,00	6.062,63	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	11.788,00	6.062,63	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0001 Legislativo em Ação 01.031.1.002 Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0001 Legislativo em Ação						
01.031.1.003 Aquisição de Veículos						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	128.500,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade	128.500,00	0,00	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00

0001 Legislativo em Ação

01.031.2.001 Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	12.624,46	9.270,57	17.000,00	17.000,00	19.000,00	20.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	851.922,84	967.575,10	1.100.000,00	1.200.000,00	1.250.000,00	1.322.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	178.849,09	201.349,83	240.000,00	245.000,00	270.000,00	280.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.1.91.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	13.000,00	4.950,00	12.000,00	14.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	35.600,00	68.200,00	90.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	54.288,12	66.345,76	60.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	26.000,00	27.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	6.045,33	1.940,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	146.824,89	114.710,26	225.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	40.037,32	43.987,20	40.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	271.478,32	275.645,13	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade	1.610.670,37	1.753.973,85	2.118.000,00	2.260.000,00	2.360.000,00	2.460.000,00
0001 Legislativo em Ação						
01.031.2.076 Manutenção das Despesas com Publicidade						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0001 Legislativo em Ação 01.031.2.221 Realização de Processos Seletivo e Concurso						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.950,00	12.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	3.950,00	12.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade	1.750.958,37	1.763.986,48	2.400.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00	2.750.000,00
Total do Órgão	1.750.958,37	1.763.986,48	2.400.000,00	2.550.000,00	2.650.000,00	2.750.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO 02.01 ADMINISTRAÇÃOSUPERIOR

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 04.122.1.005 Aquisição de Equipamentos para Uso do Gabinete						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	31.082,00	14.345,70	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	31.082,00	14.345,70	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
04.122.1.170 Manutenção de Prédios Públicos: Paço Municipal						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00	46.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
99.999.1.185 Reserva Parlamentar Impositiva						
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00

0034 Gestão para Resultados

04.122.2.002 Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	442.029,35	408.742,53	480.000,00	500.000,00	530.000,00	550.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	91.177,96	91.211,38	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	118.235,00	178.560,84	120.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	49.670,67	62.960,22	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	39.111,15	114.055,75	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	1.800,00	18.865,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	111.171,97	79.628,11	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	19.200,00	32.820,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.807,08	106.673,58	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
	Total do Projeto/Atividade	892.203,18	1.093.517,41	1.205.000,00	1.255.000,00	1.315.000,00	1.365.000,00
	Total da Unidade	923.285,18	1.107.863,11	1.301.000,00	1.351.000,00	1.726.000,00	1.776.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO

02.02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 04.124.1.109 Aquisição de Equipamentos e Materiais						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	4.477,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	4.477,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0031 Acompanhamento e Orientação da Gestão						
04.124.2.107 Manutenção da Unidade de Controle Interno						
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	75.130,51	84.808,60	95.000,00	100.000,00	105.000,00	110.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.777,32	18.605,80	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	1.035,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	529,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	92.942,83	103.943,40	131.000,00	136.000,00	141.000,00	146.000,00
Total da Unidade	92.942,83	108.420,40	136.000,00	141.000,00	146.000,00	151.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO

02.03 ASSESSORIAJURÍDICA

0016 Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão

03.062.1.110 Aquisição de Equipamentos a Assessoria Jurídica						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

0016 Assuntos Jurídicos: Compromisso de Gestão 03.062.2.003 Manutenção da Assessoria Jurídica

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	114.935,89	127.852,40	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	24.478,24	27.365,04	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	2.070,00	4.862,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	219,40	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	8.838,19	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	97.800,00	150.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.640,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	169.621,57	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	35.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	152.181,72	427.501,01	430.000,00	440.000,00	460.000,00	480.000,00
	Total da Unidade	152.181,72	427.501,01	435.000,00	445.000,00	465.000,00	485.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA

		2021	2022	2023	2024	2025	2026

02 GABINETE DO PREFEITO 02.04 JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 04.122.1.006 Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0034 Gestão para Resultados						
04.122.2.004 Manutenção e Encargos da Junta de Serv.						
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	46.479,60	55.430,57	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	7.181,25	11.179,98	12.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade	53.660,85	66.610,55	79.000,00	85.000,00	91.000,00	97.000,00
Total da Unidade	53.660,85	66.610,55	84.000,00	90.000,00	96.000,00	102.000,00
Total do Órgão	1.222.070,58	1.710.395,07	1.956.000,00	2.027.000,00	2.433.000,00	2.514.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03 SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO 03.01 ADM.GERALDASECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

0033 Renovação da Frota e Equipamentos

04.122.1.093 Aquisição de Equipamentos em Geral						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	201.606,93	79.821,13	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	201.606,93	79.821,13	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.005 Manutenção do Gab. Secretário de Administração

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	176.039,70	229.029,50	300.000,00	320.000,00	330.000,00	340.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.154.565,12	720.584,42	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00	1.050.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	295.825,45	211.518,84	250.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	12.411,08	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	19.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.990,00	33.201,20	25.000,00	30.000,00	30.000,00	35.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	266.331,29	286.719,08	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	16.887,72	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	210.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	175.581,64	114.518,10	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	858.924,60	1.028.078,92	1.100.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	1.400.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.762,03	6.212,91	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	57.298,66	76.313,87	75.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
	Total do Projeto/Atividade	3.007.929,57	2.723.064,56	3.449.000,00	3.580.000,00	3.695.000,00	3.815.000,00
	Total da Unidade	3.209.536,50	2.802.885,69	3.549.000,00	3.680.000,00	3.795.000,00	3.915.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

03.02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

0014 Valorização e Capacitação do Servidor 11.332.1.232 Premiação aos servidores públicos de Nova						
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	27.874,80	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	27.874,80	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0014 Valorização e Capacitação do Servidor						
11.128.2.084 Capacitação de Servidores e Realização de						
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	3.911,29	8.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	12.795,00	34.293,71	20.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade	12.795,00	38.205,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00	43.000,00

0014 Valorização e Capacitação do Servidor 11.128.2.153 Administração dos Recursos Humanos

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	59.413,77	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	12.716,39	15.000,00	16.000,00	17.000,00	18.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	72.130,16	98.000,00	104.000,00	110.000,00	116.000,00
	Total da Unidade	12.795,00	138.209,96	171.000,00	177.000,00	183.000,00	189.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

03.03 DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.156 Administração do Patrimônio e Almoxarifado

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	43.405,60	50.000,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	10.654,17	10.000,00	15.000,00	16.000,00	17.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	54.059,77	70.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00
	Total da Unidade	0,00	54.059,77	70.000,00	115.000,00	121.000,00	127.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO

03.04 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.157 Administração de Compras e Licitações

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	134.053,36	170.000,00	170.000,00	170.000,00	170.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	28.153,64	34.000,00	35.000,00	36.000,00	37.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	162.207,00	240.000,00	241.000,00	242.000,00	243.000,00
	Total da Unidade	0,00	162.207,00	240.000,00	241.000,00	242.000,00	243.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

03 SECRETARIADEADMINISTRAÇÃO 03.05 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

0027 Educação e Segurança no Trânsito 26.782.1.131 Organização e melhoria da Unidade Detran

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
0027 Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.169 Implantação de Sinalização Viária no Assentamento							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0027 Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.183 Implantação de Sinaliação Japuranã							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0027 Educação e Segurança no Trânsito							
26.782.1.250 Melhoria e Ampliação da sede Municipal de Trânsito							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
26.451.1.261 Faixas elevadas Escola Ernesto Neiverth (EP: Ver.							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade 0,00 0,00 0,00

0027 Educação e Segurança no Trânsito 26.782.2.160 Administração dos serviços de Trânsito

35.000,00

0,00 0,00

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	268.805,84	300.000,00	325.000,00	350.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	67.423,36	70.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	3.634,34	8.000,00	9.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	339.863,54	416.000,00	452.000,00	478.000,00	478.000,00
	Total da Unidade	0,00	339.863,54	473.000,00	544.000,00	535.000,00	535.000,00
	Total do Órgão	3.222.331,50	3.497.225,96	4.503.000,00	4.757.000,00	4.876.000,00	5.009.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04 SECRETARIADEEDUCAÇÃO 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

0006 Educação de Qualidade 12.361.1.030 Aquisição de Móveis, Utensílios e Equipamentos							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	358.713,00	359.284,39	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade	358.713,00	359.284,39	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
0006 Educação de Qualidade							
12.361.1.079 Construção e Ref. Escolas Ens. do Fundamental							
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	144.834,94	1.109.371,66	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade	144.834,94	1.109.371,66	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00	
0006 Educação de Qualidade							
12.365.1.080 Const. Ampl. e Ref. de Escolas da Educ. Infantil							
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	127.890,40	367.923,16	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	
Total do Projeto/Atividade	127.890,40	367.923,16	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	
0006 Educação de Qualidade							
12.361.1.146 Construção de Quadra Poliesportiva							
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	
0006 Educação de Qualidade							
12.122.1.181 Aquisição de Veículos e Material Permanente							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	358.530,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	
Total do Projeto/Atividade	358.530,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0006 Educação de Qualidade 12.361.1.225 Construção Ginásio Esportes Esc. Est. Cerejeiras						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	476.042,96	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	476.042,96	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
12.365.1.245 Parque Infantil Escola Pingo de Gente Ver: João						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

0006 Educação de Qualidade

12.361.2.012 Manutenção e Encargos Secretaria Educação

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	4.967,23	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	316.321,00	465.430,58	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	114.681,21	197.526,03	230.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	9.004,00	26.554,75	30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	324.088,71	846.170,71	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	8.003,99	32.238,63	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	450.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	290.440,48	513.911,71	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	429.870,35	670.992,60	700.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	76.962,88	79.022,90	90.000,00	95.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	727,52	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	29.867,31	33.279,71	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.599.967,45	2.870.094,85	3.375.000,00	3.380.000,00	3.505.000,00	3.625.000,00

0006 Educação de Qualidade

12.361.2.014 Manutenção da Quota Salário Educação

3.3.90.30.00	Material de Consumo	53.128,36	10.005,82	400.000,00	350.000,00	400.000,00	450.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	6.719,48	93.929,69	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	376.599,30	242.766,62	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	32.313,39	0,00	50.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade		468.760,53	346.702,13	580.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
0019 Apoio aos Conselhos Municipais							
12.125.2.112 Manutenção do Conselho Municipal de Educação							
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
0006 Educação de Qualidade							
12.367.2.115 Manutenção de Convênio com APAE							
3.3.50.41.00 Contribuições		140.000,00	203.500,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
Total do Projeto/Atividade		140.000,00	203.500,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00	240.000,00
0006 Educação de Qualidade							
12.361.2.191 Outros Programas FNDE							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		1.253,15	2.523,19	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		220.259,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		221.512,15	2.523,19	165.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00
Total da Unidade		3.420.208,47	5.735.442,34	4.895.000,00	4.792.000,00	4.967.000,00	5.137.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04SECRETARIADEEDUCAÇÃO

04.02 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR

0006 Educação de Qualidade 12.361.2.110 Transporte Escolar - Seduc						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	373.198,34	512.150,20	600.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	39.621,75	142.694,29	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	412.820,09	654.844,49	670.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.116 Transporte Escolar - Recursos Próprios						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	233.665,69	724.192,41	600.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	134.008,42	443.134,97	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade	367.674,11	1.167.327,38	1.350.000,00	1.400.000,00	1.450.000,00	1.500.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.117 Manutenção do PNATE						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	78.630,29	333.606,38	100.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	969,00	54.495,06	20.000,00	50.000,00	60.000,00	80.000,00
Total do Projeto/Atividade	79.599,29	388.101,44	200.000,00	300.000,00	320.000,00	350.000,00
0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.149 Transporte Escolar - Fethab						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	118.111,71	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	103.530,07	100.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	221.641,78	300.000,00	320.000,00	320.000,00	320.000,00

0006 Educação de Qualidade						
12.361.2.158 Administração do Transporte Escolar						
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	90.000,00	95.000,00	100.000,00	105.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	119.000,00	124.000,00	129.000,00	134.000,00
Total da Unidade	860.093,49	2.431.915,09	2.639.000,00	2.794.000,00	2.919.000,00	3.054.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04SECRETARIADEEDUCAÇÃO

04.03 DEPARTAMENTODE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

0024 Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.090 Merenda Escolar PNAE							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		241.082,35	184.867,34	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
	Total do Projeto/Atividade	241.082,35	184.867,34	200.000,00	220.000,00	240.000,00	250.000,00
0024 Alimentação Escolar de Qualidade							
12.306.2.091 Merenda Escolar - Recursos Próprios							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		60.618,56	327.434,48	350.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
Total do Projeto/Atividade		60.618,56	327.434,48	350.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00

0024 Alimentação Escolar de Qualidade 12.306.2.159 Administração da Alimentação Escolar

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	31.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
	Total da Unidade	301.700,91	512.301,82	581.000,00	750.000,00	820.000,00	880.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04SECRETARIADEEDUCAÇÃO

04.04 FUNDEB 30%

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.361.1.229 Conclusão da Escolar José Luiz Cândido						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	458.712,68	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	458.712,68	5.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.365.1.231 Conclusão da Creche Municipal						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	313.980,57	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	313.980,57	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.361.2.080 Manutenção Fundeb 30% (Apoio)

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	130.579,41	65.468,85	140.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.326.832,96	297.027,09	640.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	281.316,11	80.208,89	165.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	7.681,66	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	422.846,42	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	200.737,34	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	13.237,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Projeto/Atividade	1.746.410,14	1.079.525,59	1.035.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.365.2.081 Manutenção FUNDEB 30 Infantil							
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado		15.225,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil		317.007,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		56.395,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		388.628,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb							

12.128.2.209 Capacitação de Servidores da Educação Básica

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA

		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total da Unidade	2.135.038,61	1.852.218,84	1.110.000,00	160.000,00	140.000,00	140.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

04 SECRETARIADEEDUCAÇÃO 04.05 FUNDEB 70%

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb

12.365.2.078 Manutenção Fundeb 70% Infantil - Pre Escolar

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	220.817,99	435.349,22	400.000,00	700.000,00	750.000,00	810.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.809.236,25	1.253.993,63	1.350.000,00	1.550.000,00	1.700.000,00	1.850.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	301.771,65	359.158,27	400.000,00	450.000,00	500.000,00	600.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	27.052,43	74,07	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.358.878,32	2.048.575,19	2.200.000,00	2.770.000,00	3.020.000,00	3.330.000,00
0018 Recursos Vinculados ao Fundeb							
12.361.2.079 Manutenção Fundeb 70% Ens. Fundamental							
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	797.630,26	2.347.939,42	2.150.000,00	2.750.000,00	3.050.000,00	3.300.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	3.937.201,48	4.434.867,01	4.800.000,00	5.350.000,00	5.650.000,00	5.900.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	714.728,79	1.454.334,75	1.440.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	82.038,35	707,00	100.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.531.598,88	8.237.848,18	8.490.000,00	10.100.000,00	10.800.000,00	11.400.000,00

0018 Recursos Vinculados ao Fundeb 12.365.2.178 Manutenção Fundeb 70% Infantil - Creche

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	3.790,87	30.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	583.769,77	650.000,00	750.000,00	800.000,00	870.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	127.829,70	150.000,00	165.000,00	175.000,00	185.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	787,80	10.000,00	5.000,00	10.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	716.178,14	840.000,00	970.000,00	1.040.000,00	1.130.000,00
	Total da Unidade	7.890.477,20	11.002.601,51	11.530.000,00	13.840.000,00	14.860.000,00	15.860.000,00
	Total do Órgão	14.607.518,68	21.534.479,60	20.755.000,00	22.336.000,00	23.706.000,00	25.071.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05 SECRETARIADESAÚDE 05.01 FMS - GESTÃO DO SUS

0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS 10.122.1.033 Melhorias e Reformas em próprios da Saúde						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	88,78	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	96.712,96	0,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total do Projeto/Atividade	96.801,74	0,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS						
10.301.1.053 Aquisição Veículos e Equipamentos - Saúde						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.069.983,26	26.201,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.069.983,26	26.201,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS						
10.122.1.223 Construção de Poços semi artesiano em unidade						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	15.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.242 Consultas Ortopedicas Ver.: Keli						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00

0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS 10.301.2.022 Manutenção e Encargos Secretaria de Saúde

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	32.642,60	20.417,67	100.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	393.062,83	481.529,88	500.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	121.511,02	205.201,61	300.000,00	320.000,00	340.000,00	350.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.344,37	103,52	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	12.115,00	25.377,70	30.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	428.547,88	650.036,46	400.000,00	650.000,00	700.000,00	750.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	20.544,40	30.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10.549,36	12.093,12	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	70.400,00	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	72.413,43	105.780,14	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	40.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	254.107,26	339.222,74	400.000,00	450.000,00	500.000,00	500.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	4.450,00	7.950,00	24.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação	9.573,36	10.536,60	10.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	29.149,44	30.128,16	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	11.905,96	1.315,94	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.170,04	36.055,26	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.453.942,55	1.946.293,20	2.194.000,00	2.450.000,00	2.620.000,00	2.730.000,00

0019 Apoio aos Conselhos Municipais 10.125.2.111 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.244.2.127 Contribuições a Casa de Apoio Alta Floresta							
3.3.50.41.00 Contribuições		38.200,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		38.200,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	60.000,00
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.122.2.129 Atendimento da Judicialização da Saúde							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.46.00 Auxílio-Alimentação		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS 10.125.2.143 Manutenção da Ouvidoria do SUS Municipal							
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.128.2.144 Capacitação e Treinamento de Servidores da Saúde							
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	
0037 Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública							
10.122.2.200 Covid-19 Enfrentamento da Emergência							
3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	142.754,81	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	394.574,57	0,00	30.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	75.602,66	0,00	5.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.14.00 Diárias - Civil	6.251,00	0,00	2.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.30.00 Material de Consumo	382.000,90	6.413,50	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	123.740,92	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	98.990,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
Total do Projeto/Atividade	1.223.914,86	6.413,50	103.000,00	9.000,00	9.000,00	9.000,00	
0005 Atenção à Saúde Pública - Gestão do SUS							
10.244.2.204 Convênio Casa de Apoio em Cuibaá							
3.3.50.41.00 Contribuições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	121.000,00	

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total da Unidade 3.882.842,41 2.018.907,70 2.786.000,00

2.913.000,00

3.088.000,00 3.198.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.02 FMS - ATENÇÃO BÁSICA

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.046 Aquisição de Veículos e Equipamentos - Saúde						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	575.205,62	947.883,50	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	575.205,62	947.883,50	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.047 Construção e Reforma de UBS (Posto de Saúde)						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	230.165,95	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	230.165,95	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica						
10.301.1.143 Ampliação, Reforma e Melhorias de UBSs						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.153 Aquisição de Equipamentos para UBSs						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.1.234 Atenção às crianças com acuidade visual						
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	0,00	8.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	8.400,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.235 Reforma ESF Comunidade três cinco: Ver. Junior						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 10.301.1.236 Reforma ESF Lidio Mazzo Ver: Junior Sanches						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.237 Equipamentos ESF Com. Paraiso do Norte Ver:						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.239 ESF Capivara - Calçamento Ver; Sandro (Fumaça)						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.241 Mutirão Ginecológico Ver: Wilson (Brizola)						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.243 Contratação de Pediatra Vers: Maria de Lourdes e						
3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.244 Reforma ESF Com. Três Martires Ver: Edilson Silva						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.246 Cobertura Metálica ESF Japuranã Ver: João Ribeiro						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade 0,00 0,00 30.000,00

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.2.122 Custeio - Atenção Básica

0,00

0,00 0,00

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	505.607,70	952.830,40	650.000,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	1.805.765,60	1.291.942,04	1.550.000,00	1.650.000,00	1.750.000,00	1.850.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	420.131,85	417.684,46	450.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	36.914,14	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	399,00	3.029,05	130.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	393.941,74	739.476,85	1.350.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	274.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	45.958,12	29.516,01	50.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	835.685,38	710.924,52	250.000,00	450.000,00	500.000,00	550.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	11.958,00	7.758,00	24.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	320,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	4.056.681,53	4.427.161,33	4.967.000,00	5.843.000,00	6.193.000,00	6.543.000,00

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica 10.301.2.132 Custeio Agente Comunitário de Saúde - ACS

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	680.973,33	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	139.658,24	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	730,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	821.361,57	985.000,00	1.045.000,00	1.105.000,00	1.165.000,00
0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica							
10.301.2.133 Custeio Agentes PASCAR - Rural							
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	259.056,18	300.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	60.238,96	70.000,00	75.000,00	80.000,00	85.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	319.295,14	387.000,00	442.000,00	477.000,00	502.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0020 Atenção à Saúde - Atenção Básica

10.301.2.192 Aquisição de Uniformes e Materiais ACS e ACE						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade	4.862.053,10	6.624.101,54	7.049.000,00	7.650.000,00	8.095.000,00	8.530.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.03 FMS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.1.088 Construção do Hospital Municipal						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	46.456,66	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	663.549,65	699.768,65	100.000,00	1.000.000,00	500.000,00	200.000,00
Total do Projeto/Atividade	663.549,65	746.225,31	130.000,00	1.030.000,00	530.000,00	230.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade						
10.302.1.152 Aq. de Equip. de Fisioterapia/Reabilitação						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade						
10.302.1.155 Equipamentos para o Hospital Municipal						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	4.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	4.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade						
10.302.2.082 Contribuições ao Consórcio Intermunicipal de Saúde						
3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcios Públicos	0,00	0,00	4.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	315.930,20	427.929,84	550.000,00	600.000,00	625.000,00	650.000,00
3.3.71.92.00 Despesas de Exercício anterior	50.968,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
4.4.71.70.00 Rateio p/ Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	366.898,20	427.929,84	557.000,00	610.000,00	635.000,00	660.000,00

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.123 Custeio-MAC Manutenção do Hospital Municipal

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	462.280,75	705.283,42	650.000,00	700.000,00	750.000,00	800.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	940.345,47	1.293.159,91	1.450.000,00	1.650.000,00	1.750.000,00	1.850.000,00

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	283.347,39	394.546,41	445.000,00	460.000,00	480.000,00	500.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	60.097,07	0,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	150.477,00	94.896,10	140.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.30.00 Material de Consumo	749.828,48	1.518.570,74	1.600.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	7.050,00	21.900,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	696.500,00	1.500.000,00	1.200.000,00	1.300.000,00	1.300.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	20.061,42	44.082,35	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.085.739,24	405.726,09	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.500,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
Total do Projeto/Atividade	3.760.726,82	5.174.665,02	6.259.000,00	6.304.000,00	6.674.000,00	6.844.000,00

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.131 Custeio do Centro de Reabilitação

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	189.000,00	204.000,00	214.000,00	224.000,00

0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.134 Manutenção do Laboratório de Análises Clinicas

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	28.635,37	127.916,31	230.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	41.715,70	56.996,60	100.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	18.770,00	0,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	89.121,07	184.912,91	416.000,00	406.000,00	406.000,00	406.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade							
10.302.2.145 Central de Regulação e TFD							
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		0,00	133,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	59.464,20	184.681,79	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	37.215,00	98.363,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	96.679,20	283.177,79	246.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00
0021 Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade 10.302.2.222 Custeio de Cirurgias eletivas - Conv. Paranaita						
3.3.42.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	32.666,66	175.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	32.666,66	175.000,00	30.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade	5.009.641,60	6.995.910,87	7.902.000,00	8.814.000,00	8.719.000,00	8.624.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.04 FMS - VIGILANCIA EM SAÚDE

0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde 10.305.2.124 Custeio Vigilância Epidemiológica/Ambiental

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	131.668,42	341.811,12	360.000,00	420.000,00	450.000,00	450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	23.260,23	73.990,68	80.000,00	85.000,00	90.000,00	95.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	160,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.541,16	3.910,80	16.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	240,00	4.850,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
	Total do Projeto/Atividade	175.869,81	424.562,60	493.000,00	562.000,00	597.000,00	602.000,00

0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde 10.304.2.126 Custeio Vigilância Sanitária

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	451,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.836,66	276,40	11.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	6.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	2.836,66	727,40	48.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0022 Atenção à Saúde - Vigilância em Saúde							
10.305.2.128 Custeio das Ações da Vigilânica Sanitária							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	312,70	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.799,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	4.111,70	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade		178.706,47	429.401,70	541.000,00	602.000,00	637.000,00	642.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05SECRETARIADESAÚDE

05.05 FMS- ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

0023 Atenção à Saúde - Assistência Farmacêutica

10.303.2.125 Custeio Assistência Farmacêutica						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	4.640,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	267.299,49	591.238,49	700.000,00	700.000,00	800.000,00	800.000,00
Total do Projeto/Atividade	267.299,49	595.878,49	720.000,00	720.000,00	820.000,00	820.000,00
Total da Unidade	267.299,49	595.878,49	720.000,00	720.000,00	820.000,00	820.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

05 SECRETARIADE SAÚDE 05.06 EMENDAPARLAMENTARIMPOSITIVA

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 03.999.1.184 Reserva Parlamentar Impositiva						
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	0,00	315.000,00	315.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.122.1.251 Calçadas PSF Com. Paraiso do Norte (EP: Ver. VPS)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.253 Posto Saúde Com. Três Mártires (EP: Ver. ES)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.302.1.255 Hospital Municipal (EP: Ver. WA Briz.)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.122.1.257 Calçamento no PSF da sede (EP: Ver. SRS Fumaça)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 10.301.1.259 Motocicletas para ACS de Japuranã (EP: Ver. João						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00

Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.260 Medicamentos aos PSFs (EP: Ver. Denikeli Q. S.)						
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.302.1.262 Atendimento Pediátrico Intermitente (EP: Ver. ML-TL)						
3.3.90.34.00 Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.301.1.263 Reforma PSF Lídio Mazzo Com. C. Red. (EP: Ver. Jr.						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
10.302.1.265 Hospital Municipal (EP: Ver. Marino)						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	385.000,00	315.000,00	315.000,00
Total do Órgão	14.200.543,07	16.664.200,30	18.998.000,00	21.084.000,00	21.674.000,00	22.129.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO 06.01 ADMIN. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRIC. E SAN

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.608.1.058 Equipamentos: Fomento ao pequeno produtor

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	250.015,00	812.890,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	250.015,00	812.890,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável						
20.605.1.061 Implantação de Tanques para Psicultura						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.605.1.063 Implantação de Agroindustria Familiar

3.3.90.30.00	Material de Consumo	10.500,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.311,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	15.811,00	0,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00
0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.065 Aquisição de maquinas e Implementos Agrícolas							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	16.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	16.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável							
20.608.1.230 Convênio Sindicato dos Trabalhadores Rurais							
4.4.50.42.00 Auxílios		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0036 Indicação Parlamentar Impositiva 20.608.1.264 Aquisição de Plaina de arrasto (EP: Ver. Jr. Sanc)							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	
0036 Indicação Parlamentar Impositiva 20.606.1.266 Aquisição de Motocicleta (EP: Ver, Marino)							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.608.2.025 Manutenção e Encargos da Secretaria

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	153.249,22	187.792,95	200.000,00	350.000,00	380.000,00	400.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	538.308,90	548.915,42	550.000,00	580.000,00	590.000,00	600.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	189.964,01	213.115,12	160.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	13.108,54	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	4.790,00	25.038,40	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	446.795,10	622.638,12	500.000,00	550.000,00	580.000,00	600.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	6.400,00	7.100,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	150.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	291.847,62	335.664,71	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	143.694,83	593.929,11	450.000,00	500.000,00	550.000,00	600.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	7.673,04	3.130,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	19.646,18	36.135,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.815.477,44	2.573.458,83	2.125.000,00	2.365.000,00	2.495.000,00	2.605.000,00

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável 20.608.2.027 Capacitação do Produtor em Geral

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0007 Agricultura e Desenvolvimento Sustentável

20.608.2.138 Implantação e Manutenção da Feira Municipal						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	431,29	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	431,29	0,00	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade	2.081.734,73	3.486.348,83	2.329.000,00	2.760.500,00	2.838.000,00	2.948.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

06SEC.AGRIC.MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO

06.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

0008 Conscientização e Proteção Ambiental 18.541.1.067 Intensificação de ações do meio ambiente						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	13.444,99	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	13.444,99	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
18.542.1.267 Aquisição de Motocicleta (EP: Ver. Marino)						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00

0008 Conscientização e Proteção Ambiental 18.541.2.026 Manutenção e Encargos Depto Meio Ambiente

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	4.867,51	29.807,92	35.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	7.016,22	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.997,97	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	352,30	149,43	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	8.217,78	37.103,57	60.000,00	73.000,00	78.000,00	83.000,00
	Total da Unidade	21.662,77	37.103,57	70.000,00	100.500,00	88.000,00	93.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

06 SEC. AGRIC. MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO 06.03 DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO

0012 Saneamento e Qualidade de Vida 17.512.1.056 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	41.820,00	51.496,99	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade	41.820,00	51.496,99	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida						
17.512.1.133 Ampliação da rede de distribuição Água e Esgoto						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	233,94	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.599.715,11	2.658.573,55	2.460.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	20.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.599.949,05	2.673.573,55	2.500.000,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00
0012 Saneamento e Qualidade de Vida						
17.512.1.182 Adequação e Melhorias do Aterro Sanitário						

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

0012 Saneamento e Qualidade de Vida 17.512.2.024 Manutenção e Encargos Depto de Saneamento

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	126.905,94	242.127,73	250.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	305.728,02	320.302,34	400.000,00	400.000,00	425.000,00	450.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	75.620,72	127.157,48	140.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	14.125,06	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	218.407,94	336.647,35	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	540.958,89	456.951,89	790.000,00	900.000,00	950.000,00	1.000.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	27.724,38	77.682,48	50.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade	1.309.470,95	1.560.869,27	2.047.000,00	2.177.000,00	2.297.000,00	2.407.000,00
Total da Unidade	2.951.240,00	4.285.939,81	4.827.000,00	2.627.000,00	2.747.000,00	2.857.000,00
Total do Órgão	5.054.637,50	7.809.392,21	7.226.000,00	5.488.000,00	5.673.000,00	5.898.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07 SECRETARIADEFINANÇAS 07.01 ADM.GERALDASECRETARIAFINANCAS

0015 Atendimento a Dívida Interna 28.843.1.068 Serviços da Dívida Fundada						
3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	62.779,84	461.784,61	600.000,00	850.000,00	900.000,00	1.000.000,00
4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	452.369,68	561.816,02	600.000,00	700.000,00	700.000,00	700.000,00
Total do Projeto/Atividade	515.149,52	1.023.600,63	1.200.000,00	1.550.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
0033 Renovação da Frota e Equipamentos						
04.123.1.069 Aquisição de Equipamentos Material Permanente						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	34.110,01	24.305,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
Total do Projeto/Atividade	34.110,01	24.305,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00

0004 Modernização e Gestão Financeira

04.123.2.032 Manutenção e encargos da Secretaria de Finanças

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	13.447,50	12.429,91	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	586.357,74	182.472,82	200.000,00	260.000,00	280.000,00	300.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	111.577,86	84.104,26	45.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	78.818,86	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	3.998,00	25.033,50	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	4.369,78	14.397,83	15.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	871,80	11.467,75	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	304.135,45	306.931,80	350.000,00	400.000,00	450.000,00	500.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	25.869,02	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	253.441,50	472.404,35	650.000,00	650.000,00	650.000,00	650.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	141.896,44	171.733,94	180.000,00	210.000,00	210.000,00	210.000,00
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	1.767,18	10.858,68	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	124.146,59	41.908,10	40.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
	Total do Projeto/Atividade	1.650.697,72	1.333.742,94	1.568.000,00	1.838.000,00	1.913.000,00	1.988.000,00

0025 Justiça Fiscal e Consciência Tributária 11.331.2.033 Manutenção das contribuições do PASEP

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	631.128,58	803.531,95	800.000,00	860.000,00	920.000,00	950.000,00
Total do Projeto/Atividade	631.128,58	803.531,95	800.000,00	860.000,00	920.000,00	950.000,00
9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 99.999.9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
9.9.99.99.99 Reserva de Contingência	0,00	0,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	160.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total da Unidade	2.831.085,83	3.185.180,52	3.743.000,00	4.413.000,00	4.598.000,00	4.803.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07SECRETARIADEFINANÇAS

07.02 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

0004 Modernização e Gestão Financeira 04.122.2.120 Manutenção e Encargos da Contabilidade

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	242.690,54	280.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	52.682,76	60.000,00	65.000,00	70.000,00	75.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	1.699,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	9.854,30	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	306.926,60	454.000,00	471.000,00	506.000,00	531.000,00
	Total da Unidade	0,00	306.926,60	454.000,00	471.000,00	506.000,00	531.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07SECRETARIADEFINANÇAS

07.03 DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

0004 Modernização e Gestão Financeira 04.129.2.119 Manutenção e Encargos Tributação e Cadastro

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	123.291,82	135.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	28.469,52	28.000,00	30.000,00	31.000,00	32.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.458,60	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	43,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	153.262,94	192.000,00	239.000,00	250.000,00	261.000,00
	Total da Unidade	0,00	153.262,94	192.000,00	239.000,00	250.000,00	261.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

07 SECRETARIADEFINANÇAS 07.04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

0004 Modernização e Gestão Financeira 04.123.2.118 Manutenção e Encargos da Tesouraria

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	92.499,45	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	20.031,22	22.000,00	23.000,00	24.000,00	25.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.458,60	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	113.989,27	172.000,00	183.000,00	194.000,00	205.000,00
	Total da Unidade	0,00	113.989,27	172.000,00	183.000,00	194.000,00	205.000,00
	Total do Órgão	2.831.085,83	3.759.359,33	4.561.000,00	5.306.000,00	5.548.000,00	5.800.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

08 SECRETARIADEINFRAESTRUTURAE TRANSPORTES

08.001ADM.GERALDASECRETARIADE INFRAESTRUTURA

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.452.1.017 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	665.538,99	1.704.949,69	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
Total do Projeto/Atividade	665.538,99	1.704.949,69	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
26.782.1.075 Construção e Manutenção Estradas Pontes						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	189.857,06	146.456,75	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	322,72	88,78	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	42.646,91	135.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade	232.826,69	281.545,53	240.000,00	260.000,00	260.000,00	260.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
26.782.1.144 Maquinários e Equipamentos Fabricação de Tubos						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.359,00	143.860,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.359,00	143.860,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

0013 Melhoria de Infraestrutura						
15.451.1.180 Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	1.250.000,00	1.500.000,00	1.750.000,00	2.000.000,00

0013 Melhoria de Infraestrutura

26.782.2.073 Manutenção e Encargos da Infraestrutura

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	6.785,30	11.311,73	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	837.470,65	671.544,21	850.000,00	850.000,00	850.000,00	850.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	336.756,20	341.164,34	200.000,00	430.000,00	450.000,00	470.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	8.759,00	19.968,66	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	2.080.820,34	1.797.303,88	1.250.000,00	1.600.000,00	1.650.000,00	1.700.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	17.450,00	43.692,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	600.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	925.029,94	1.037.326,12	100.000,00	200.000,00	250.000,00	300.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	946.232,06	957.639,18	800.000,00	800.000,00	800.000,00	800.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	85.817,95	173.529,91	50.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.248.121,44	5.056.480,03	4.125.000,00	4.715.000,00	4.835.000,00	4.955.000,00
0032 Administração com Recursos do Fethab							
15.451.2.146 Manutenção do Fethab							
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.091.872,98	1.560.499,94	1.800.000,00	1.700.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	2.221.702,42	1.098.834,99	1.800.000,00	1.600.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	32.950,70	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade		3.313.575,40	2.692.285,63	3.800.000,00	3.500.000,00	3.800.000,00	4.000.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura							
04.122.2.203 Manutenção do Rateio ao Consórcio CDIVAT							
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	48.400,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		48.400,00	50.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Total da Unidade		9.509.821,52	9.929.120,88	9.950.000,00	10.510.000,00	11.180.000,00	11.750.000,00
Total do Órgão		9.509.821,52	9.929.120,88	9.950.000,00	10.510.000,00	11.180.000,00	11.750.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09 SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL 09.01 ADM.DASECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

0033 Renovação da Frota e Equipamentos 08.244.1.023 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria						
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	21.739,99	85.007,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
Total do Projeto/Atividade	21.739,99	85.007,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
0011 Compromisso Social						
08.244.1.124 Construção de Centro de Multiplo Uso						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	15.000,00	50.000,00	60.000,00	70.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	25.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
0011 Compromisso Social						
08.241.1.228 Construção do Centro de Conv. do Idoso						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	859.018,14	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	859.018,14	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
08.241.1.256 Piscina Centro de Convivência do Idoso (EP: Ver.						
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

0011 Compromisso Social

08.244.2.009 Adminisitração Geral da Secretaria

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	62.984,93	170.500,90	155.000,00	172.000,00	188.000,00	200.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	580.803,67	350.875,29	425.000,00	450.000,00	480.000,00	500.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	122.992,93	117.579,69	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	6.396,01	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.1.90.96.00	Ressar.Despesas de Pessoal Requisitado	190.880,69	207.290,56	100.000,00	200.000,00	210.000,00	220.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	22.214,00	40.033,60	40.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026
3.3.90.30.00	Material de Consumo	120.543,71	149.891,41	200.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	43.590,45	43.989,50	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	18.177,75	65.474,65	75.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	73.784,47	12.656,10	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	111.081,41	342.345,64	350.000,00	300.000,00	330.000,00	350.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.750,00	3.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	8.328,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	885,99	34.752,64	40.000,00	45.000,00	50.000,00	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.356.086,01	1.546.717,98	1.729.000,00	1.811.000,00	1.927.000,00	2.014.000,00

0011 Compromisso Social 08.243.2.038 Manutenção do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	119.999,70	127.547,25	150.000,00	175.000,00	200.000,00	200.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	30.002,85	26.963,74	33.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.203,00	1.874,00	5.000,00	13.000,00	14.000,00	15.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	7.093,23	6.379,48	10.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	700,00	1.304,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	20.000,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	1.751,74	1.913,31	5.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	160.750,52	165.981,78	230.000,00	285.000,00	316.000,00	322.000,00
0011 Compromisso Social							
08.128.2.208 Treinamento e Capacitação de servidores da Assist.							
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade		1.538.576,52	2.656.724,90	2.084.000,00	2.291.000,00	2.413.000,00	2.516.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

09.02 FUNDOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0019 Apoio aos Conselhos Municipais 08.244.2.113 Conselho: Fortalecimento e Controle Social

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.499,20	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	600,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	4.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	2.099,20	14.000,00	14.000,00	14.000,00	18.000,00

0011 Compromisso Social

08.244.2.140 Serviço de Proteção Social Básica CRAS

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	26.361,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	349.222,82	370.000,00	420.000,00	450.000,00	480.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	88.203,73	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	6.414,30	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	36.032,88	62.510,40	50.000,00	150.000,00	180.000,00	200.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	20.014,00	30.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	12.937,90	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	83.036,52	17.794,70	15.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	4.279,98	443,99	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	124.599,38	583.902,84	655.000,00	950.000,00	1.030.000,00	1.100.000,00
0011 Compromisso Social							
08.244.2.141 Aprimoramento da Gestão do SUAS							
3.3.90.14.00 Diárias - Civil		0,00	0,00	12.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		12.733,78	0,00	20.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção		0,00	0,00	2.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		20,90	1.760,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		24.907,00	16.576,13	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

Total do Projeto/Atividade	37.661,68	18.336,13	104.000,00	102.000,00	102.000,00	102.000,00
0011 Compromisso Social						
08.241.2.181 Convênio Assossiação Idosos - LAR DOS IDOSOS						
3.3.50.41.00 Contribuições	17.808,42	29.581,76	35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
Total do Projeto/Atividade	17.808,42	29.581,76	35.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
0037 Covid-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública						
08.122.2.201 Ações Emergenciais SUAS - Covid19						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00 Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00

0011 Compromisso Social

08.243.2.205 Serviço de acolhimento a Criança e ao Adolescente

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	19.957,49	50.000,00	80.000,00	85.000,00	90.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	4.754,45	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	96,08	15.956,26	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	2.081,49	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	35.013,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00	19.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	4.909,00	2.200,00	10.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.48.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	5.005,08	79.962,69	177.000,00	205.000,00	211.000,00	217.000,00
0011 Compromisso Social 08.244.2.207 Gestão de Beneficios Eventuais							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	11.424,00	9.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	13.861,79	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	17.550,77	40.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.48.00 Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	42.836,56	66.000,00	49.000,00	49.000,00	49.000,00

0011 Compromisso Social

08.244.2.212 Aprimor. Gestão Cadastro Único e Bolsa Familia

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	21.847,34	40.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	22,00	5.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	24.881,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	46.750,34	57.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
	Total da Unidade	185.074,56	803.469,52	1.121.000,00	1.385.000,00	1.471.000,00	1.551.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

09.03 FUNDO MUNIC. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

0011 Compromisso Social 08.243.2.210 Manutenção do FMDCA

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	6.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	6.000,00	13.000,00	13.000,00	13.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

09SECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIAL

09.04 FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO DE INTERESSE POPULAR

0011 Compromisso Social 16.482.1.019 Construção de Casas Populares

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	65.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	70.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Total da Unidade	0,00	0,00	70.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00
Total do Órgão	1.723.651,08	3.460.194,42	3.281.000,00	3.794.000,00	4.002.000,00	4.185.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

10.01 ADM. GERAL DA SECRETARIA DE IND. E COM., TUR E MIN

0034 Gestão para Resultados 22.661.1.085 Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis		0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00

0034 Gestão para Resultados

23.695.2.103 Manutenção e Encargos da Secretaria

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	13.392,60	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	190.670,50	202.078,13	200.000,00	240.000,00	250.000,00	260.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	39.227,07	47.508,85	40.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.835,00	7.355,60	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.544,37	20.939,47	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	750,00	2.878,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	5.740,75	5.544,91	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	27.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	16.447,00	2.226,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	256.214,69	328.923,56	381.000,00	441.000,00	456.000,00	471.000,00

0034 Gestão para Resultados

23.691.2.104 Incentivo a Exposições e Feiras Agropecuárias

3.3.50.41.00	Contribuições	0,00	145.000,00	6.000,00	70.000,00	65.000,00	60.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	123,65	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	123,65	145.000,00	25.000,00	89.000,00	84.000,00	79.000,00
	Total da Unidade	256.338,34	473.923,56	456.000,00	580.000,00	590.000,00	600.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO

10.02 DEPARTAMENTO DE TURISMO

0029 Incentivo ao Turismo Local e Regional 23.695.2.230 Organização das atividades de Turismo

3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.000,00	15.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	0,00	30.000,00	35.000,00	40.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

10 SEC. DE INDÚSTRIA E COMERCIO, TURISMO E MINERAÇÃO 10.03 DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO

0030 Ordenamento e Apoio a Mineração 11.332.1.029 Manutenção das atividades do Garimpo Legal

3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total da Unidade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00

Total do Órgão	256.338,34	473.923,56	466.000,00	620.000,00	635.000,00	650.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11 SECRETARIA DE GOVERNO 11.01 ADM. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO

0003 Modernização e Gestão Administrativa 04.122.2.100 Manutenção e Encargos da Secretaria de Governo

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	233.517,69	225.523,32	250.000,00	270.000,00	300.000,00	330.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	46.648,72	50.665,51	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	160,00	6.383,20	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	3.515,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	94.382,92	97.565,00	80.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	0,00	454,86	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	27.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	374.709,33	411.106,89	462.000,00	562.000,00	612.000,00	662.000,00
0003 Modernização e Gestão Administrativa							
04.122.2.223 Manutenção Convênio SISPUMNB							
3.3.50.41.00 Contribuições		0,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	100.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
Total da Unidade		374.709,33	511.106,89	463.000,00	563.000,00	613.000,00	663.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11SECRETARIADE GOVERNO

11.02 OUVIDORIAGERAL

0031 Acompanhamento e Orientação da Gestão 24.131.2.154 Manutenção da Ouvidoria Geral do Municipio

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	2.500,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00	36.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	562,71	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	3.062,71	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00
	Total da Unidade	0,00	3.062,71	47.000,00	47.000,00	47.000,00	47.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11SECRETARIADE GOVERNO

11.03 ASSESSORIADEIMPRENSAE COMUNICAÇÃO

0026 Informação Institucional e Publicidade 24.131.2.155 Administração da Comunicação Social

3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	15.000,00	240.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	15.000,00	270.000,00	173.000,00	173.000,00	173.000,00
0026 Informação Institucional e Publicidade							
24.131.2.183 Contribuições de Apoio Cultural a Imprensa							
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais		9.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		9.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
Total da Unidade		9.000,00	15.000,00	290.000,00	193.000,00	193.000,00	193.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

11 SECRETARIA DE GOVERNO 11.04 DEPARTAMENTODE SEGURANÇA PUBLICA

0019 Apoio aos Conselhos Municipais

06.183.2.152 Manutenção do Conselho Municipal de Segurança

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total da Unidade	0,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
	Total do Órgão	383.709,33	529.169,60	811.000,00	814.000,00	864.000,00	914.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV. 12.01 ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER

0009 Esportes para Todos

27.812.1.038 Construir e Reformar Locais de Prática de Esportes

4.4.90.51.00 Obras e Instalações		261.440,87	41.250,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	261.440,87	41.250,00	10.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
0009 Esportes para Todos							
27.812.1.039 Construção de Mini Estádio Municipal							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		177.795,39	130.449,35	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		177.795,39	130.449,35	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
0033 Renovação da Frota e Equipamentos							
27.812.1.043 Aquisição de Equipamentos e Materiais							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		143.964,02	1.704,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		143.964,02	1.704,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0009 Esportes para Todos							
27.812.1.162 Realização e Apoio de Eventos Ciclistico							
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras		0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.32.00 Material de Distribuição Gratuita		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00
0009 Esportes para Todos							
27.812.1.163 Realização, Apoio e Premiação de Eventos							
3.3.90.31.00 Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras		0,00	10.946,16	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	10.946,16	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
0009 Esportes para Todos							

27.122.1.224 Construção de Poços semi artesiano unid. do

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
0009 Esportes para Todos						
27.812.1.226 Construção de Campos de Futebol Society						
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	516.253,56	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	516.253,56	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
27.812.1.252 Melhorias Campo Society Paraiso do Norte (EP: Ver.						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
27.812.1.254 Quadra da Comunidade Três Mártires (EP: Ver. ES)						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva						
27.812.1.258 Iluminação Campo Soc. Jd. Primavera (EP: Ver. SRS						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00

0009 Esportes para Todos

27.812.2.019 Incentivo e Fomento ao Desporto e Lazer

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	3.156,80	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	9.799,45	6.253,05	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	1.601,20	1.252,48	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	1.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	2.844,50	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA	ORÇADA	PREVISTA

		2021	2022	2023	2024	2025	2026

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	56.987,06	11.270,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.40.00 Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	3.858,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	72.245,71	26.576,83	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00

0009 Esportes para Todos

27.812.2.086 Manutenção e Enc. da Sec. de Desporto e Cultura

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	35.559,04	46.715,52	50.000,00	60.000,00	65.000,00	70.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	398.403,63	534.588,76	600.000,00	650.000,00	675.000,00	700.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	90.747,16	131.317,79	150.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações Restituições Trabalhistas	2.837,85	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	1.914,00	30.170,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	68.786,65	165.721,02	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.400,00	28.854,73	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	9.249,81	24.671,64	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	83.405,97	129.929,89	180.000,00	180.000,00	180.000,00	180.000,00
3.3.90.40.00	Serviços de Tec. da Informação e Comunicacao -	3.450,00	7.988,01	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	28.028,96	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Projeto/Atividade	696.754,11	1.127.986,32	1.275.000,00	1.345.000,00	1.395.000,00	1.445.000,00
	Total da Unidade	1.352.200,10	1.855.166,22	1.424.000,00	1.639.000,00	1.584.000,00	1.634.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

12 SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUV. 12.02 ADM. GERAL DO DEPTO DE CULTURA E JUVENTUDE

0010 Incentivo à Cultura

13.392.2.020 Manutenção e Encargos da Cultura

3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	1.085,15	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	38.842,13	96.886,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.31.00	Premiações Cult., Artíst.,Cient.,Desp.e Outras	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	11.871,07	2.685,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	3.777,95	396.439,65	150.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	54.491,15	497.095,80	164.000,00	114.000,00	114.000,00	114.000,00
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.021 Incentivo a Realização de Eventos Culturais							
3.3.50.41.00 Contribuições		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.30.00 Material de Consumo		35.295,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		23.706,35	0,00	30.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		59.001,35	0,00	52.000,00	172.000,00	172.000,00	172.000,00
0010 Incentivo à Cultura							
13.392.2.093 Manutenção da Fanfarra, Bandas e Corais							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física		0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00	24.000,00
Total da Unidade		113.492,50	497.095,80	240.000,00	310.000,00	310.000,00	310.000,00
Total do Órgão		1.465.692,60	2.352.262,02	1.664.000,00	1.949.000,00	1.894.000,00	1.944.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13 SECRETARIADE URBANISMO E CIDADES 13.01 ADMGERALDASECRETARIADEURBANISMO E CIDADES

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.1.016 Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares

3.3.90.30.00 Material de Consumo	35.970,75	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	213.323,48	734,22	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.439.655,50	6.029.415,49	250.000,00	600.000,00	1.000.000,00	300.000,00
Total do Projeto/Atividade	1.688.949,73	6.030.149,71	282.000,00	632.000,00	1.032.000,00	332.000,00
0013 Melhoria de Infraestrutura						
15.451.1.227 Construção de Calçadas Meio Fios e Urbanização						
3.3.90.30.00 Material de Consumo	0,00	123.744,21	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	46.234,03	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	292.350,34	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	0,00	244.495,26	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	63.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade	0,00	770.403,84	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00

0013 Melhoria de Infraestrutura							
15.451.1.233 Construção de Praças							
4.4.90.51.00 Obras e Instalações		0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
0036 Indicação Parlamentar Impositiva							
15.451.1.240 Academia de Saúde - Jd Primavera Ver: Sandro							
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
Total do Projeto/Atividade		0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00

0013 Melhoria de Infraestrutura 15.452.2.008 Manutenção de Serviços Urbanos

3.3.90.30.00	Material de Consumo	106.928,73	47.737,83	130.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	18.045,00	9.411,67	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	65.327,44	96.873,09	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	235.314,73	60.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

0013 Melhoria de Infraestrutura

Total do Projeto/Atividade 425.615,90 214.022,59 485.000,00

405.000,00

405.000,00 405.000,00

15.452.2.135 Manutenção de Iluminação Pública							
3.3.90.30.00 Material de Consumo		121.834,47	381.929,48	150.000,00	170.000,00	180.000,00	190.000,00
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica		565.739,89	519.189,01	450.000,00	550.000,00	600.000,00	650.000,00
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente		0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
Total do Projeto/Atividade		687.574,36	901.118,49	610.000,00	730.000,00	790.000,00	850.000,00

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.2.217 Manutenção da Secretaria de Urbanismo e Cidades

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	205.113,77	300.000,00	200.000,00	220.000,00	250.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	264.037,37	225.000,00	385.000,00	400.000,00	420.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	148.328,06	110.000,00	210.000,00	220.000,00	230.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	3.624,80	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	425.967,73	600.000,00	800.000,00	850.000,00	900.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	6.558,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	249.365,04	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	372.596,84	500.000,00	520.000,00	550.000,00	570.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	35.690,79	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	0,00	32.150,67	100.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	14.904,88	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.758.337,95	1.991.000,00	2.321.000,00	2.446.000,00	2.576.000,00
	Total da Unidade	2.802.139,99	9.674.032,58	3.488.000,00	4.178.000,00	4.763.000,00	4.253.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13SECRETARIADEURBANISMOE CIDADES

13.02 DEPARTAMENTODE ENGENHARIA E PROJETOS

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.2.218 Manutenção Departamento de Engenharia e

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	30.000,00	36.000,00	40.000,00	45.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	5.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	75.072,08	80.000,00	80.000,00	80.000,00	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	75.072,08	131.000,00	140.000,00	145.000,00	161.000,00
	Total da Unidade	0,00	75.072,08	131.000,00	140.000,00	145.000,00	161.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13SECRETARIADEURBANISMOE CIDADES

13.03 DEPARTAMENTO DE URBANISMO E CIDADES

0013 Melhoria de Infraestrutura

15.451.2.219 Manutenção do Departamento de Urbanismo e

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	30.000,00	85.000,00	90.000,00	100.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	30.000,00	70.000,00	75.000,00	80.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	30.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.34.00	Outras Desp. de Pes. Decor.de Contr. de Terceiriz.	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	0,00	254.000,00	389.000,00	399.000,00	414.000,00

0008 Conscientização e Proteção Ambiental 15.512.2.225 Coleta e destinação de resíduos sólidos

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	103.974,88	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	103.974,88	510.000,00	510.000,00	510.000,00	510.000,00
	Total da Unidade	0,00	103.974,88	764.000,00	899.000,00	909.000,00	924.000,00

CÓDIGOS	DISCRIMINAÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2021	2022	2023	2024	2025	2026

13SECRETARIADEURBANISMOE CIDADES

13.04 DEPARTAMENTODE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

0003 Modernização e Gestão Administrativa 15.127.2.220 Manutenção da Regularização Fundiária

3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Física	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. - Pessoa Jurídica	0,00	1.898,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	Total do Projeto/Atividade	0,00	1.898,00	46.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	Total da Unidade	0,00	1.898,00	46.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
	Total do Órgão	2.802.139,99	9.854.977,54	4.429.000,00	5.265.000,00	5.865.000,00	5.386.000,00
	Total Geral	59.030.498,39	83.338.686,97	81.000.000,00	86.500.000,00	91.000.000,00	94.000.000,00

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**2.036.689,51**	**2.154.200,00**	**4.453.129,66**	**4.122.028,65**	**3.466.169,91**	**2.872.429,23**	**2.278.688,55**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.036.689,51	2.154.200,00	4.453.129,66	4.122.028,65	3.466.169,91	2.872.429,23	2.278.688,55
DEDUÇÕES (II)	**9.119.453,13**	**16.331.245,62**	**17.126.092,70**	**9.705.000,00**	**6.750.000,00**	**5.500.000,00**	**4.250.000,00**
Ativo Disponível	6.727.598,43	13.710.288,99	13.858.019,97	7.500.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	3.000.000,00
Haveres Financeiros	2.824.795,62	2.759.620,63	3.829.095,39	2.500.000,00	2.250.000,00	2.000.000,00	1.750.000,00
(-) Restos a Pagar	432.940,92	138.664,00	307.691,64	150.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	253.331,02	145.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00

Dívida Consolidada Líquida	**-7.082.763,62**	**-14.177.045,62**	**-12.672.963,04**	**-5.582.971,35**	**-3.283.830,09**	**-2.627.570,77**	**-1.971.311,45**

Notas:

OUTRAS DIVIDAS: Dívida de precatório, valor mensal R$ 10.353,21 termino em junho/2024 e; Financiamento junto a CEF FINISA R$ 4.307.302,54 atualizado em 31/08/2023. Valor principal mensal R$ 49.478,39

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2024**	**PROVIDÊNCIA**	**2024**
Demandas Judiciais	**100.000,00**		**100.000,00**
Demandas Trabalhistas	100.000,00	Dedução de despesas correntes	100.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**200.000,00**		**200.000,00**
Decisões Judiciais	200.000,00	Dedução de despesas correntes	200.000,00
Assistências Diversas	**50.000,00**		**50.000,00**
Assistência Contra Seca	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Enchentes	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Catástrofes	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Epidemias	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
Outros	10.000,00	Dedução de despesas correntes	10.000,00
SUBTOTAL	**350.000,00**	**SUBTOTAL**	**350.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2024**	**PROVIDÊNCIA**	**2024**
Frustração de Arrecadação	**120.000,00**		**120.000,00**
IPTU (arrecadado a menor)	50.000,00	Dedução de despesas correntes	50.000,00
ISSQN (arrecadado a menor)	50.000,00	Dedução de despesas correntes	50.000,00
TAXAS (arrecadadas a menor)	20.000,00	Dedução de despesas correntes	20.000,00
Restituição de Tributos a Maior	**12.000,00**		**12.000,00**
IPTU	2.000,00	Dedução de despesas correntes	2.000,00
ISSQN	5.000,00	Dedução de despesas correntes	5.000,00
ITBI	5.000,00	Dedução de despesas correntes	5.000,00
Outros Riscos Fiscais	**10.000,00**	**Dedução de despesas correntes**	**10.000,00**
SUBTOTAL	**142.000,00**	**SUBTOTAL**	**142.000,00**

TOTAL	**492.000,00**	**TOTAL**	**492.000,00**

Notas:

...

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/ PIB) x 100	% RCL(a/ RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB(b/ PIB) x 100	% RCL (b/ RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/ PIB) x 100	% RCL(c/ RCL) x 100
Receita Total	86.500.000,00	83.157.085,18	0,038	0,376	91.000.000,00	84.296.724,47	0,038	0,382	94.000.000,00	83.969.056,51	0,038	0,380
Receitas Primárias (I)	85.290.000,00	81.993.847,34	0,037	0,371	89.790.000,00	83.175.855,94	0,038	0,376	92.790.000,00	82.888.178,23	0,038	0,375
Despesa Total	86.500.000,00	83.157.085,18	0,038	0,376	91.000.000,00	84.296.724,47	0,038	0,382	94.000.000,00	83.969.056,51	0,038	0,380
Despesas Primárias (II)	84.950.000,00	81.666.987,12	0,037	0,370	89.400.000,00	82.814.584,26	0,038	0,375	92.300.000,00	82.450.467,19	0,037	0,373
Resultado Primário (III)=(I-II)	340.000,00	326.860,22	0,000	0,002	390.000,00	361.271,68	0,000	0,002	490.000,00	437.711,04	0,000	0,002
Resultado Nominal	-510.000,00	-477.150,55	0,000	-0,002	-510.000,00	-472.432,19	0,000	-0,002	-510.000,00	-455.576,80	0,000	-0,002
Dívida Pública Consolidada	3.466.169,91	3.332.214,87	0,002	0,015	2.872.429,23	2.660.839,29	0,001	0,012	2.278.688,55	2.035.524,76	0,001	0,009
Dívida Consolidada Líquida	-3.283.830,09	-3.156.921,83	-0,001	-0,014	-2.627.570,77	-2.434.017,68	-0,001	-0,011	-1.971.311,45	-1.760.948,54	-0,001	-0,008

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,67	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,30
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,78	3,70
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	229.113.008.514,46	237.773.480.236,31	246.571.099.005,05
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	22.985.429.633,04	23.854.278.873,17	24.736.887.191,48

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	64.527.452,32	82.902.722,98	28,5	81.000.000,00	-2,3	86.500.000,00	7,6	91.000.000,00	5,2	94.000.000,00	3,3
Receitas Primárias (I)	63.111.252,32	80.306.925,78	27,3	80.400.000,00	0,1	85.290.000,00	6,1	89.790.000,00	5,3	92.790.000,00	3,3
Despesa Total	59.030.498,39	83.338.686,97	41,2	81.000.000,00	-2,8	86.500.000,00	6,8	91.000.000,00	5,2	94.000.000,00	3,3
Despesas Primárias (II)	58.515.348,87	82.315.086,34	40,7	79.800.000,00	-3,1	84.950.000,00	6,5	89.400.000,00	5,2	92.300.000,00	3,2
Resultado Primario (III)=(I - II)	4.595.903,45	-2.008.160,56	-143,7	600.000,00	0,0	340.000,00	-43,3	390.000,00	14,7	490.000,00	25,6
Resultado Nominal	4.533.123,61	-2.469.945,17	-154,5	0,00	-100,0	-510.000,00	0,0	-510.000,00	0,0	-510.000,00	0,0
Dívida Pública Consolidada	2.154.200,00	4.453.129,66	106,7	4.122.028,65	-7,4	3.466.169,91	-15,9	2.872.429,23	-17,1	2.278.688,55	-20,7
Dívida Consolidada Líquida	-14.177.045,62	-12.672.963,04	-10,6	-5.582.971,35	-56,0	-3.283.830,09	-41,2	-2.627.570,77	-20,0	-1.971.311,45	-25,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	72.284.297,36	87.785.693,36	21,4	81.000.000,00	-7,7	83.157.085,18	2,7	84.296.724,47	1,4	83.969.056,51	-0,4
Receitas Primárias (I)	70.697.855,96	85.037.003,71	20,3	80.400.000,00	-5,5	81.993.847,34	2,0	83.175.855,94	1,4	82.888.178,23	-0,3
Despesa Total	66.126.554,60	88.247.335,63	33,5	81.000.000,00	-8,2	83.157.085,18	2,7	84.296.724,47	1,4	83.969.056,51	-0,4
Despesas Primárias (II)	65.549.478,96	87.163.444,93	33,0	79.800.000,00	-8,4	81.666.987,12	2,3	82.814.584,26	1,4	82.450.467,19	-0,4
Resultado Primário (III)=(I - II)	5.148.377,00	-2.126.441,22	-141,3	600.000,00	0,0	326.860,22	-45,5	361.271,68	0,0	437.711,04	21,2
Resultado Nominal	5.078.050,40	-2.615.424,94	-151,5	0,00	0,0	-490.290,33	0,0	-472.432,19	-3,6	-455.576,80	-3,6
Dívida Pública Consolidada	2.413.156,38	4.715.419,00	95,4	4.122.028,65	-12,6	3.332.214,87	-19,2	2.660.839,29	-20,1	2.035.524,76	-23,5
Dívida Consolidada Líquida	-15.881.268,27	-13.419.400,56	-15,5	-5.582.971,35	-58,4	-3.156.921,83	-43,5	-2.434.017,68	-22,9	-1.760.948,54	-27,6

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	**2022**	**2023**	**2024***	**2025***	**2026***
10,06	5,79	5,89	4,02	3,78	3,70
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	57.480.335,70	100,00	46.125.084,08	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	57.480.335,70	100,00	46.125.084,08	100,00

Notas:

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

0,00

0,00

0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Notas:

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Dívida Ativa (Juros e Multas)	Isenção parcial de juros e multas	REFIS	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização anual da Planta Genérica de Valores
Taxas de Alvará	Isenção parcial de valor principal	Incentivo Fiscal (Pagamento à vista)	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Atualização anual da Planta Genérica de Valores
TOTAL			**105.000,00**	**105.000,00**	**105.000,00**	

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

ESTADO DO MATO GROSSO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

(R$)

EVENTOS	2024
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais (-) Transferências ao FUNDEB	6.510.000,00 2.100.000,00 1.300.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.110.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	650.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.760.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC Novas DOCC Geradas Pelas PPP	2.209.000,00 2.209.000,00 0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III - IV)	1.551.000,00

Notas:

César Augusto Périgo

Prefeito Municipal

Edineide Ribeiro Marcolino Corrêa

Contadora

Regina de Souza Mendonça

Secretária de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.515/2023 - DISPÕE SOBRE DIRETRIZES DA LEI ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2024

LEI Nº. 1.515/2023

De 31 de outubro de 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **César Augusto Périgo**, no uso de suas atribuições legais, faz se saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II- as Prioridades da Administração Municipal; III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município; V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal; VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e VIII - as Disposições Gerais. I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as METAS ANUAIS DA LDO 2024 contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, as Metas Fiscais do Exercício Anterior da LDO 2024, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 16, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN/MF Nº 687, de 6 de julho de 2023, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

§ 1º - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional e às normas da contabilidade pública.

§ 2º - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

§ 3º - A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedeceram às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o relatório da Portaria STN nº 286, de 7 de maio de 2019.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS.

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos, e outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa,

projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias; II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2023 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2024 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 1% (um) por cento da Receita Corrente Líquida prevista e 25% (vinte cinco) por cento do total geral do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, será feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo. (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2024 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores; II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de- obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da

Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Bandeirantes MT, 31 de outubro de 2023

César Augusto Périgo Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ZIOBER BRASIL LTDA.**

CNPJ: **08.374.053/0001-84.**

OBJETO:**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PERMANENTE PARA A CADEMIA DE LAZER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.**

VALOR TOTAL R$ 14.460,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

ASSINATURA: **20 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **20 de dezembro de 2023 até 20 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n.º 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **43.687.446 EZIO HENRIQUE SANTOS AVELAR.**

CNPJ: 43.687.446/0001-49**.**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA NO PARQUE ECOLÓGICO DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT**, cujo objeto está discriminado na Dispensa de Licitação nº 022/2023.

Valor Total R$ 16.000,00 (Dezesseis Mil Reais).

ASSINATURA: **21 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **21 de dezembro de 2023 a 20 de março de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **CYBER E-DUX EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

CNPJ n° 40.054.095/0001-40**.**

OBJETO: A **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT** tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE AULAS DE INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E CULTURA MAKER, PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA OS ALUNOS E SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AULAS DO PROJETO DE ROBÓTICA**

EDUCACIONAL, MAKER E PROGRAMAÇÃO DA CIDADE DE DIAMANTINO/MT, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

VALOR TOTAL R$ 352.421,62 (Trezentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Um Reais e Sessenta e Dois Centavos).

ASSINATURA: **22 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2023 até 31 de maio de 2024**..

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.**

CNPJ**: 03.093.776/0006-04.**

OBJETO:**A ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 084/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO COM C/SRP N° 011/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT, AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – AMBULÂNCIA DE SUPORTE SIMPLES REMOÇÃO TIPO B, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 11940.9180000/1230-01 FUNDO NACIONAL – MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL E ADESÃO A ATA Nº 084/2023**, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Brasilândia/MT**.**

VALOR TOTAL R$ 319.000,00 (Trezentos e Dezenove Mil Reais).

ASSINATURA: **18 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **18 de dezembro de 2023 até 18 de julho de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei n.º 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI**

CNPJ**: 14.728.004/0001-03.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, LOCAÇÃO DE SISTEMA ADMINISTRADOR PARA O SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT. DISPENSA N° 023/2023.**

Valor Total R$ 17.580,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Oitenta Reais).

ASSINATURA: **22 de dezembro de 2023.**

VIGÊNCIA: **22 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2024.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/2023

PORTARIA Nº 378/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2611	DENISE MARIA NUNES LEAL	02/03/2022 A 01/03/2023	02/01/2024 A 11/01/2024
1500	ERNESTO JOEL DE LIMA PEZAVENTO	25/04/2022 A 24/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2158	GLACIELI RODRIGUES MORAES	04/05/2022 A 03/05/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2176	JOSE ALVES FERREIRA	24/06/2022 A 23/06/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
1433	JOSE GERALDO DE SOUZA LOPES FILHO	10/03/2022 A 09/03/2023	22/01/2024 A 20/11/2024
2562	JOSE LOURENÇO	02/07/2021 A 01/07/2022	02/01/2024 A 16/01/2024
1644	JULCIMAR JOSE DA SILVA LIMA	02/04/2022 A 03/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2345	MARIA IVETE DE SOUZA ULIAN	01/03/2022 A 28/02/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2641	VOLMIR RIBEIRO DE MORAIS	16/03/2022 A 15/03/2023	02/01/2024 A 16/01/2024
1111	ZENILDA MACHADO DE MORAES ALVES	19/04/2022 A 18/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/2023

PORTARIA Nº 375/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2144	ANA PAULA CAMILLO DE OLIVEIRA	10/04/2022 A 09/04/2023	02/01/2024 A 11/01/2024
1556	ANA PAULA MAGIONI	13/12/2020 a 12/12/2021	15/01/2024 A 24/01/2024
400	CINTIA HELENA PEDRO ARAUJO	17/04/2022 A 16/04/2023	02/01/2024 A 16/01/2024
909	EDEMILSON XERES MIRANDA	22/01/2022 A 21/01/2023	15/01/2024 A 30/01/2024
2253	EDILENE COSTA DA SILVA	15/04/2022 A 14/04/2023	08/01/2024 A 22/01/2024
2599	ELI ANGELA DA SILVA	14/04/2022 A 16/04/2023	29/01/2024 A 12/02/2024
2139	ELIENE BATISTA LAZARO	10/04/2022 A 09/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

1003	FERNANDO WILIAN TONHAO	21/07/2022 A 20/07/2023	22/01/2024 A 31/01/2024
1430	GLEIDA MARCIA DE FREITAS CARVALHO	09/03/2022 A 08/03/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
1429	JANE MODESTO PIRES DE OLIVEIRA	04/03/2021 A 03/03/2022	08/01/2024 A 22/01/2024
2190	JOSE CARLOS DA SILVA	09/11/2021 a 08/11/2022	02/01/2024 A 16/01/2024
899	JOSE MARIA PEREIRA DA SILVA	06/04/2022 A 05/04/2023	02/01/2024 A 16/01/2024
2639	JUCELIA APARECIDA DA SILVA	13/03/2021 A 11/03/2022	08/01/2024 A 06/02/2024
2124	LUCILENE DA SILVA COSTA	01/04/2021 A 31/03/2022	08/01/2024 A 22/01/2024
1589	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	02/01/2021 a 01/01/2022	02/01/2024 A 16/01/2024
2369	MARIA JOZIENE BEZERRA RODRIGUES	02/05/2022 A 01/05/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2650	MARIA MADALENA NASCIMENTO SILVA	20/05/2022 a 19/05/2023	05/01/2024 A 19/01/2024
1364	MARINA GOMES DE CARVALHO POLI	16/02/2022 a 15/02/2023	15/01/2024 A 24/01/2024
2381	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA VIANA	24/07/2022 A 23/07/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2662	NEIDE APARECIDA MOREIRA MACHADO SILVA	03/07/2021 a 02/07/2022	02/01/2024 A 11/01/2024
2280	ROSANGELA DE OLIVEIRA	07/12/2020 a 06/12/2021	02/01/2024 A 11/01/2024
1471	TATIANE SOBRINHO LOPES	16/03/2022 a 15/03/2023	22/01/2024 A 05/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/2023

PORTARIA Nº 377/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
2784	ADRIANA CRISTINA BISPO	11/10/2022 A 10/10/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2281	CARLIANE TAFAREL SILVA	01/01/2021 A 31/12/2021	02/01/2024 A 31/01/2024
2226	MARCIA FERNANDES DOS SANTOS	22/02/2022 A 21/02/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2781	MARILENE AMANCIO DAMACENO	03/10/2022 A 02/10/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2168	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	18/05/2022 A 17/05/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
2746	RANI APARECIDA DE MEDEIROS TEIXEIRA	18/05/2022 A 17/05/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/2023

PORTARIA Nº 376/2023

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda – MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 019/2005, 021/2005 e 022/2005 de 15 de dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Férias** aos servidores abaixo relacionados com respectivos períodos de férias vencidas e gozo de férias**,** de acordo com o Capitulo VIII, Artigo 126 da Lei Complementar 021/2005 de 15/12/2005:

Matrícula	Servidores	Período de Férias Vencidas	Período de gozo
1312	ANDREA VIEIRA DE MEDEIROS	06/04/2021 A 05/04/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
1391	LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA	01/03/2022 A 28/02/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
1473	LEILA DA COSTA JORTE	23/07/2022 A 22/07/2023	02/01/2024 A 31/01/2024
1589	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	02/01/2021 a 01/01/2022	02/01/2024 A 31/01/2024
1488	ODELIO MOLINARIO	01/04/2022 A 31/03/2023	02/01/2024 A 31/02/2024
347	VANDERLEIA DOMINGOS DA SILVA	17/03/2021 A 16/03/2022	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

CÂMARA / LEGISLATIVO
PORTARIA Nº. 69/2023 – GAPRE/CMNU DATA: 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO SERVIÇO OUVIDORIA QUE MENCIONA.

O Sr. Ari Antônio Basso, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021:

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora **KAREN MISAE DE BORBA**, Matrícula 136 para responder pela Ouvidoria Municipal, nos termos da Lei Municipal 654/2014, cujos serviços são regulados pela Lei 654/2014.

Art.2º. – Constitui obrigação do servidor, entre outras, receber reclamações, denuncias, sugestões e elogios, visando estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços e na gestão dos recursos públicos, dentro dos limites fixados em lei.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 22 de dezembro 2023.

ARI ANTONIO BASSO

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 086/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **BASICAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ n° 45.588.513/0001-01**. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REPAROS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 080/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **INCORP CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVICO LTDA**, inscrito no CNPJ n. º **41.424.498/0001-05**. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 081/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **37.000.964 JOAO GLAZITO KELVIS LIMA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ n. º **37.000.964/0001-40**. O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS DO TIPO MULTIFUNCIONAL CONFORME DESCRITIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 45. 900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 082/2023

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **NAZARE LOPES DE OLIVEIRA INACIO 10266796729**, inscrito no **CNPJ n. º 28.200.607/0001-34**. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO CENTRO-OESTE. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato de R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2023

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10. 520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 11/2021 , Decreto Municipal nº 246/2021 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 19/2023** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

Do encerramento do recebimento das propostas: **11 de janeiro de 2024 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **11 de janeiro de 2024 às 09h00min (Horário de Brasília - DF);**

Início da sessão de disputa de preços: **11 de janeiro de 2024 às 09h00-min (Horário de Brasília - DF);**

Todos os horários serão seguidos pelo Fuso Horário de BRASÍLIA - DF.

Site para Realização do Pregão: https:/www.licitanet.com.br

Respectivamente para o seguinte objeto**: Futura e eventual Aquisição de medicamentos**, **de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no edital.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 26 de Dezembro de 2023.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº 18.009. 871/0001-31	
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº. 21/2022.	**DATA:** 15/12/2023
DO OBJETO: - Fica alterado o prazo de vigência do contrato, acrescendo mais **12 (doze) meses**, iniciando no dia 01/01/2024, estendendo-se o **prazo de vigência até o dia 31/12/2024.** **2.2 - Caso, o Processo Licitatório, em andamento, seja concluído antes do prazo fixado, o ADITIVO será automaticamente reincidido ou prorrogado, sem a incidência de prejuízos à administração.**	
DA JUSTIFICATIVAS: **3.1** – O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. **3.1.1** – A prorrogação promovida por este Termo se deve aos seguintes fatores: 3.1.2 - **A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do contrato, a fim de garantir a continuidade da prestação dos serviços ao município.** **3.1.3** – Termo de Autorização.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, com base no art.72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO PÚBLICO PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, BEM COMO, NA ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS DEMANDAS E SOLICITAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DIA A DIA".** Da empresa **SCHNEIDER E MUNHOZ ADVOGADOS ASSOCIADOS- CNPJ nº 22.807.196/0001-63,** no valor total de **R$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais).** Para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo. Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 26 de dezembro de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO N° 199/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:JOÃO OLINDO PEREIRA DIAS

CNPJ: 42.000.251/0001-16

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 200/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CLEBER RABELO DE MOURA

CNPJ: 30.693.412/0001-15

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 32.039,73 (TRINTA E DOIS MIL TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 205/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:BRENO SILVA GUIMARÃES

CNPJ: 44.027.481/0001-02

OBJETO: PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.021,34 (VINTE MIL VINTE E UM REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 202/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:PEDRO DE SOUZA SANTANA

CNPJ: 27.160.802/0001-15

OBJETO: PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SE-

CRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 8.774,81 (OITO MIL SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 203/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:39.588.098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES

CNPJ: 39.588.098/0001-85

OBJETO: PRESTAR À CONTRATANTE, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM OS VALORES DA PROPOSTA DA ADJUDICATÁRIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 10.047,96 (DEZ MIL QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 230/2023

CHAMADA PUBLICA N° 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS (COOPERAR)

CNPJ: 32.820.966/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS, VERBA FNDE/PNAE, DESCRITOS NOS ITENS ENUMERADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA, TODOS DE ACORDO COM A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, O QUAL FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE ANEXAÇÃO OU TRANSCRIÇÃO.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 21/12/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 195/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2023

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 020/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:39.588.098 TOM CHRISTOFFER SALDANHA ALVES

CNPJ: 39.588.098/0001-85

OBJETO: PRESTAR À CONTRATANTE, SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, DE ACORDO COM OS VALORES DA PROPOSTA DA ADJUDICATÁRIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 6.028,11 (SEIS MIL, VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 231/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 114/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:MOBIE ATACADISTA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 47.700.282/0001-01

OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO PREGÃO Nº 124/2023-CPL/ARSER).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.700,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 21/06/2024

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 204/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:DIRCEU ALEXANDRE

CNPJ: 33.819.369/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS

DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 1.543,26 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 201/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2023

CREDENCIAMENTO N° 001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:BRENO SILVA GUIMARÃES

CNPJ: 44.027.481/0001-02

OBJETO: PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 32.313,60 (TRINTA E DOIS MIL REAIS TREZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 197/2023

CREDENCIAMENTO N° 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 004/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA:DIRCEU ALEXANDRE

CNPJ: 33.819.369/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, PINTOR, GESSEIRO, VIDRACEIRO, ELETRICISTA, AJUDANTE DE ELETRICISTA, CARPINTEIRO, JARDINEIRO, CALHEIRO, MARCENEIRO, ENCANADOR E SERRALHEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.541,84 (DOIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 03 DE OUTUBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N° 198/2023

CREDENCIAMENTO DE ENGENHEIRO N° 017/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 017/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000.670/0001-67

CONTRATADA:LEVE ENGENHARIA

CNPJ: 33.448.704/0001-80

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO A CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO ENGENHEIRO(A) CIVIL E ARQUITETO(A), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 19.126,50 (DEZENOVE MIL CENTO E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2023

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

ERRATA DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

***Referente A Publicação do Dia* 21 *de* Dezembro *de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso* • ANO XVIII | N° 4.385**

ONDE SE-LÊ

PROCESSO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REGIONAL ESSÊNCIA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 27/12/2023 PARA ATENDER O CONVÊNIO 2034-2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC CUJO OBJETO É SABORES E TRILHAS 1º ENCONTRO REGIONAL TURÍSTICO E GASTRONÔMICO DE PONTE BRANCA-MT, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Empresa JAIR VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita no CNPJ: 45.967.948/0001-59.

Ponte Branca – MT, 20 de Dezembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

LEIA-SÊ:

PROCESSO Nº 41/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

RATIFICAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA REGIONAL ESSÊNCIA DIRETAMENTE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 29/12/2023 PARA ATENDER O CONVÊNIO 2034-2023 DA SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEDEC CUJO OBJETO É SABORES E TRILHAS 1º ENCONTRO REGIONAL TURÍSTICO E GASTRONÔMICO DE PONTE BRANCA-MT, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no Parecer da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da Empresa JAIR VIEIRA DE ARAÚJO JUNIOR, inscrita no CNPJ: 45.967.948/0001-59.

Ponte Branca – MT, 20 de Dezembro de 2023.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 42/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: 360 MIAS DIGITAL LTDA

CNPJ:29.228.469/0001-64

OBJETO:contratação de show do Dupla Eudes e Candinho diretamente para apresentação musical no dia 26/12/2023 para atender convênio 2034-2023 da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC cujo objeto é sabores e trilhas 1º encontro regional turístico e gastronômico de Ponte Branca-MT.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGENCIA:22/12/2023 à 31/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 43/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: 360 MIAS DIGITAL LTDA

CNPJ:29.228.469/0001-64

OBJETO: contratação de show do Dupla Marcos e Ricardo diretamente para apresentação musical no dia 29/12/2023 para atender convênio 2034-2023 da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC cujo objeto é sabores e trilhas 1º encontro regional turístico e gastronômico de Ponte Branca-MT.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGENCIA:22/12/2023 à 31/12/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2023

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 41/2023

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº. 8.666/93

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: JAIR VIEIRA ARAUJO JUNIOR

CNPJ:45.967.948/0001-59

OBJETO:contratação de show do BANDA ESSENCIA diretamente para apresentação musical no dia 29/12/2023 para atender convênio 2034-2023 da Secretaria de Estado Desenvolvimento Econômico – SEDEC cujo objeto é sabores e trilhas 1º encontro regional turístico e gastronômico de Ponte Branca-MT.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023

VIGENCIA:22/12/2023 à 31/12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 769 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município de Reserva do Cabaçal-MT para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de JONAS CAMPOS VIEIRA, Estado de Mato Grosso, **Reserva do Cabaçal-MT** no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Reserva do Cabaçal - MT, relativo ao Exercício Financeiro de 2024, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e demais entidades da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º - A Proposta Orçamentária Anual será elaborada em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição federal, na Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/64, na Lei Complementar N.º 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica Municipal, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado para o exercício e comparadas com a arrecadação verificada no primeiro semestre de 2023 e Projetada, no concernente à tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2023, os efeitos das alterações na legislação tributária até 31 de dezembro de 2023, da variação de índices inflacionários correntes e previstos até dezembro de 2023, do crescimento econômico e das ações fiscais oriundas do poder Público municipal, ou quaisquer outros fatores que possam influenciar de maneira relevante no comportamento da arrecadação.

§1º - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes anexos:

I. - Anexos de Riscos Fiscais;

II – Relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas.

III - Anexo de metas e prioridades para 2024.

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita - ARO, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2024

Art. 4º - Em consonância com o art. 165, § 2o, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024 sé as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo único - Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possui caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária.

CAPÍTULO III

A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO

E ALTERAÇÕES DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO PARA 2024

Seção I

Da Organização dos Orçamentos do Município

Art. 5º - O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.

Art. 6º - Os orçamentos discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação (créditos orçamentários) com suas respectivas dotações.

§ 1º As atividades, projetos e operações especiais poderão ser desdobrados em subtítulos (subprojetos ou subatividades), abertos por Decreto do Poder Executivo, para especificar sua localização física integral, parcial ou, ainda, atender à classificação por fonte de recursos (recursos vinculados), não podendo haver alteração das respectivas finalidades, produtos, unidades de medida e valores, estabelecidos para o respectivo título (projeto, atividade ou operação especial).

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com vinculação de suas metas físicas ao anexo de metas e prioridades de que trata esta Lei.

Art. 7º - A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias e/ou em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I – a fundos especiais;

II - às ações de saúde e assistência social;

III - ao pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

IV – aos créditos orçamentários que se relacionem à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental;

V - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

VI - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

VII - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;

VIII - às despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

IX - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo executivo ao Legislativo até o dia 30 de Setembro de 2023 e será constituído de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - Anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5o, inciso II, da Constituição; e

V - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

VI – Demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1º. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, informando, saldos de créditos especiais, situação esperada dos restos a pagar ao final do exercício e outros compromissos financeiros exigíveis;

II - Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa;

§ 2º. Integrará a proposta orçamentária, além dos documentos referidos, para cada unidade administrativa, descrição sucinta de suas principais finalidades, com indicação da respectiva legislação.

Art. 9º - Para efeito do disposto neste capítulo o Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2023, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 10 - A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no máximo, 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o Município e:

I – Se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos;

II – Ficará sob a coordenação do órgão responsável pela sua destinação; e

III – será controlada através de registros contábeis no sistema orçamentário.

IV – Suporte orçamentário às dotações que se fizerem insuficientes

Art. 11 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar no 101, de 2000:

I - Integrará o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8. 666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição, o impacto orçamentário e financeiro exigido em decorrência da LC nº 101/2000, art. 16;

II - Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3o, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se refere os incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Art. 12 - O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária para 2024, cronograma de desembolso

mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no 101 de 2000:

§1º. Para fins de elaboração do cronograma do Poder Executivo, o Poder Legislativo, em até dez dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminhará ao Executivo a sua necessidade de repasses financeiros, estabelecidas mensalmente, para o exercício de 2024.

§ 2º No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem conterão:

I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar no 101, incluindo seu desdobramento por origem de recursos;

II - Demonstrativo da despesa por programas de governo.

Art. 13 - Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre as receitas e as despesas que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 14 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I - A obrigações Constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamento de débitos;

III - A despesas fixas com pessoal e encargos sociais, enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal, constante do Artigo 20 da Lei Complementar N. º 101, de 04/05/00;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recursos cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso estejam sendo normalmente executado.

Art. 15 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas, para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais, desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - Outras despesas, a critério do Executivo Municipal, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias

Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao

Poder Legislativo

Art. 16 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências do Município, auferida em 2023, nos termos do art. 29-A da Constituição da República e **Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009**, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

§1º. Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

§2º. Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 17 - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites anuais de 7% (sete por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República e da **Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009**, efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme previsto no artigo anterior.

§ 1º. Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

§ 2º. Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

f) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural - ITR;

g) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

h) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

j) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

k) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação.

l) o valor arrecadado da CIDE

Art. 18 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único - Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – Os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – Os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 19 - A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Seção IV

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 20 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 21 - Os serviços de contabilidade do Município organização sistema de custos que permita:

a) mensurar o custo dos produtos das ações governamentais;

b) mensurar os custos diretos e indiretos dos programas de governo;

c) identificar o custo por atividade governamental e órgãos;

d) a tomada de decisões gerenciais.

Art. 22 - A avaliação dos resultados dos programas de governo se fará de forma contínua pelo sistema de controle interno do Poder Executivo.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas de governo consistirá em análise sobre o desempenho da gestão governamental através da movimentação dos indicadores de desempenho, conjugando-os com o custo das ações que integram os programas e a evolução, em termos de realização dos produtos das ações e o atingimento de suas metas físicas, de forma que permita à administração e à fiscalização externa concluir sobre a eficiência das ações governamentais e a qualidade do gasto público.

§ 2º. Anualmente, em audiência pública promovida para fins de propiciar a transparência e a participação popular na lei de diretrizes orçamentárias, o Poder Executivo avaliará, perante a sociedade, a eficácia e a eficiência da gestão, demonstrando o planejamento realizado em comparação com o executado no que se refere aos indicadores de desempenho, aos valores gastos e às metas físicas relacionadas com os produtos das ações.

Seção V

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art 23 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento com recursos necessários ao término do projeto ou a obtenção de uma unidade completa;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.

§ 1º. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.

§ 2º. O sistema de controle interno fiscalizará e demonstrará o cumprimento do parágrafo único do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º. É condição para o início de projetos, devendo constar do procedimento de que trata o art. 38 da Lei 8.666/96, ou do procedimento de compra, em casos de contratações com valores estimados inferiores aos previstos no art. 24, I e II da referida Lei, a referência de atendimento ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção VI

Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

Subseção I

Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 24 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo único - para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2023, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 25 - Fica autorizada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de “auxílios” para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento a atividades educacionais, saúde, assistenciais, culturais, de meio ambiente ou desportivas;

II - Cadastradas junto às Secretarias Municipais correspondentes;

III - signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;

V - Consórcios intermunicipais, constituídos por lei e exclusivamente por entes públicos;

Subseção II

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 26 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que aprovada pelo respectivo conselho municipal.

Art. 27 - A transferência de Recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, quando for o caso, deverá ser autorizada por lei específica e, ainda, atender a uma das seguintes condições:

I – A necessidade deve ser momentânea e recair sobre pessoa física ou entidade cuja ausência de atuação do Poder Público possa justificar a sua extinção com repercussão social grave no Município, ou, ainda, representar prejuízo para o município.

II – Incentivo fiscal para a instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e de serviços, nos termos do que já dispõe a Lei Municipal.

III – no que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação, nos termos do que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar nº 101/2000:

a) destinação dos recursos através de fundo rotativo;

b) formalização de contrato;

c) aprovação de projeto pelo Poder Público;

d) acompanhamento da execução;

e) prestação de contas.

Parágrafo único - Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do artigo 27 da LC nº 101/2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, hipótese em que a lei orçamentária estabelecerá crédito orçamentário próprio.

Seção VIII

Dos Créditos Adicionais

Art. 28 - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais as exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS

DE CARÁTER CONTINUADO

Seção I

Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Art.29 - A compensação de que trata o art. 17, § 2o, da Lei Complementar no 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

Parágrafo único. Cada Poder manterá controle sobre os valores já aproveitados da margem de expansão desde a edição da LC nº 101/2000.

Seção II

Das Despesas com Pessoal

Art. 30 - O Poder Executivo e Legislativo publicarão tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 31 - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

I – No Poder Legislativo:

a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluídos os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra orçamentários;

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinqüenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Corrente Líquida no exercício de 2023, o orçamento de 2024 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em

percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Art. 32 - Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de manifestação do Conselho de Política e Remuneração de Pessoal de que trata o art. 39 da Constituição da República.

Art. 33 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1o, inciso II, da Constituição, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

I – No Poder Executivo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) investiduras por admissão por aprovação para cargo ou emprego público, designação de função de confiança ou cargo em comissão com disponibilidade de vagas;

c) concessão de abono remuneratório aos servidores em efetivo exercício do magistério;

d) criação de empregos públicos para o atendimento de programas da União;

e) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

II – No Poder Legislativo:

a) aumento de remuneração em percentual de até 6%;

b) contratações de pessoal por excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica e que venham atender a situações cuja investidura por concurso não se revelem a mais adequada face às características da necessidade da contratação.

§ 1º. As autorizações dos incisos I e II deverão ser precedidas da análise da repercussão sobre o percentual da despesa com pessoal, nos termos do artigo 17 e 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - No exercício de 2024 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver ultrapassado os 51,3%(cinqüenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – Situações de emergência ou calamidade pública;

II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível;

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo e Legislativo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, far-se-á, respectivamente, pelo Prefeito Municipal e Presidente da Câmara, sendo os motivos devidamente fundamentados no ato da autorização.

Art. 35 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicado ao Município para as despesas com pessoal, serão aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações do § único, inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar N.º 101, de 04/05/00.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 36 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal no corrente exercício, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, para vigorarem a partir do exercício de 2024, especialmente no diz respeito a:

I - Revisão das taxas, observando sua adequação às constantes oscilações nos custos reais dos serviços prestados;

II - Revisão da planta genérica de valores dos imóveis urbanos;

III - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU);

IV - Revisão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS);

V - Corrigir quaisquer injustiças tributárias verificadas e constantes da legislação vigente;

VI - Ajustar a Legislação Tributária aos novos ditames impostos pela condição econômica do país, bem como sua adequação em função das características próprias do Município;

VII - Consolidação de toda a Legislação Tributária do Município.

Art. 37 - O Poder Executivo fica incumbido de instituir e utilizar todos os mecanismos legais a ele atribuídos para arrecadar todos os tributos e contribuições de sua competência.

Parágrafo Único - O Poder Executivo envidará ações no sentido de diminuir o volume da dívida tributária e não tributária do Município.

Art. 38 - O Poder Executivo promoverá a modernização da máquina fazendária no sentido de aumentar a produtividade e diminuir os seus custos.

Art. 39 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, bem como a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, somente poderá ser apreciado caso se revista de elevado alcance social e de interesse público justificado, devendo estar acompanhada de:

I - Estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois seguintes;

II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - Medidas de compensação da renúncia por meio do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos ou contribuição.

Art. 40 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão canceladas a previsão da receita e dotações orçamentárias de forma a restabelecer a previsão sem as alterações na legislação.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas:

I – Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;

II – A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;

III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV – A cedência de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município;

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão de receita e à fixação de despesa, não se incluindo na proibição a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

§ 1º - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou de abertura de créditos adicionais suplementares obedecerão ao princípio da iniciativa constante do Artigo 165 da Constituição Federal e somente poderão ser aprovados quando:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual vigente;

II - Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de dotações, excluídos os que incidam sobre:

a) Pagamento de pessoal e seus encargos;

b) Amortização e serviço da dívida; e

c) A destinação ao atendimento de precatórios judiciais.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Cabaçal- MT, 05 de dezembro de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Observação: os anexos estão no link http://transparencia.reservadocabacal.mt.gov.br:80...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 770 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de RESERVA DO CABAÇAL - MT para o Exercício Financeiro de 2024, e dá outras providências".

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei de iniciativa privativa:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso para o exercício financeiro de 2024, estima a Receita e Fixa a Despesa até a modalidade de aplicação em R$ 34.060.000,00 (Trinta e quatro milhões e sessenta mil reais), sendo R$ 25.554.399,00 (Vinte e cinco milhões e quinhentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e noventa e nove reais) do Orçamento Fiscal e R$ 8.505.601,00 (Oito milhões e quinhentos e cinco mil e seiscentos e um reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS: PREFEITURA MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município de Reserva do Cabaçal - MT para o Exercício de 2024 estima a Receita em R$ R$ 34.060.000,00 (Trinta e quatro milhões e sessenta mil reais), e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R$ 1.240.400,00 (Um milhão e duzentos e quarenta mil e quatrocentos reais), para o Fundo Municipal de Previdência Social em R$ 2.305.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinco mil reais) e para a Prefeitura Municipal em R$ 30.514.600,00 (Trinta milhões e quinhentos e quatorze mil e seiscentos reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município de Reserva do Cabaçal - MT será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas intra-orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	28.470.844,01
1.1	Receitas Tributárias	1.093.240,66
1.2	Receitas De Contribuições	643.940,00
1.3	Receita Patrimonial	103.000,00
1.6	Receitas de Serviços	322.000,00
1.7	Transferências Correntes	26.255.464,01
1.9	Outras Receitas Correntes	53.199,34
2	RECEITA DE CAPITAL	**7.555.000,00**
2.4	Transferências de Capital	7.555.000,00
7	RECEITA DE CONTR. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.601.860,00**
7.2	Receita de Contribuições	1.601.860,00
SOMA		37.627.704,01
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	3.567.704,01

9.1	Dedução de Receitas	3.567.704,01
TOTAL		34.060.000,00

§ 2º- A despesa do Município de Reserva do Cabaçal - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza até modalidade de aplicação, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ÓRGÃO		VALOR
01	Câmara Municipal	1.240.400,00
02	Gabinete do Prefeito	3.127.500,00
03	Secretaria Municipal de Administração e planejamento	1.541.000,00
04	Secretaria Municipal de Finanças	1.592.199,00
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	9.977.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação	6.350.500,00
07	Secretaria Municipal de Saúde	6.235.400,00
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	1.638.101,00
09	Secretaria Municipal de Esportes	707.000,00
10	Secretaria Municipal de Cultura e Lazer	873.500,00
11	Secretaria Municipal de Economico e Ambiental	777.400,00
TOTAL		34.060.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	VALOR
01	Legislativa	1.240.400,00
04	Administração	5.484.400,00
08	Assistência Social	1.638.101,00
09	Previdência	632.100,00
10	Saúde	6.235.400,00
12	Educação	6.350.500,00
13	Cultura	832.500,00
15	Urbanismo	4.180.000,00
17	Saneamento	594.000,00
20	Agricultura	687.000,00
23	Comércio e Serviços	41.000,00
26	Transporte	2.953.000,00
27	Desporto e Lazer	707.000,00
28	Encargos Especiais	737.010,00
99	Reserva de Contingência	1.747.589,00
TOTAL		34.060.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0046

0001	Processo Legislativo	1.240.400,00
0002	Administração	6.562.199,00
0003	Previdencia	2.305.000,00
0004	Melhorias na Infra-estrutura	120.000,00
0005	Infra-estrutura da Malha Viária Municípal	7.063.000,00
0006	Ensino Fundamental	4.119.400,00
0008	Educação Infantil	1.859.600,00
0009	Gestão do SUS	4.212.400,00
0010	Saneamento Básico	559.000,00
0011	Gestão da Assistência Social	1.426.001,00
0013	Fomento e Divulgação do Turismo no Município	41.000,00
0014	Fortalecimento da Agricultura Familiar	687.000,00
0015	Atenção Básica	1.298.000,00
0016	Promoção e Incentivo à Cultura Local	832.500,00
0017	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	707.000,00
0018	Gestão Ambiental	90.400,00
0019	Média e Alta Complexidade	421.500,00
0020	Assistência Farmacêutica	100.000,00
0021	Vigilância em Saúde	203.500,00
0022	Atenção à Família	212.100,00
TOTAL		34.060.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		23.689.211,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	13.676.100,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	13.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000.111,00
DESPESAS DE CAPITAL		8.623.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	7.903.200,00
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	720.000,00
RESERVAS		1.747.589,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	1.747.589,00
TOTAL		34.060.000,00

§ 3º- A despesa da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	1.240.400,00
TOTAL		1.240.400,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		1.160.200,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	733.900,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	426.300,00
DESPESAS DE CAPITAL		80.200,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	80.200,00
TOTAL		1.240.400,00

§ 4º- O Orçamento da Seguridade Social do Município de Reserva do Cabaçal - MT abrangendo todas as entidades da administração direta é de R$ 8.505.601,00 (Oito milhões e quinhentos e cinco mil e seiscentos e um reais).

	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
08	Assistência Social	R$	1.638.101,00
09	Previdência Social	R$	632.100,00
10	Saúde	R$	6.235.400,00
	TOTAL	**R$**	**8.505.601,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal - MT para o Exercício de 2024 estima a receita em R$ 2.305.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 2.305.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinco mil reais).

§ 1º - A receita será realizada mediante arrecadação de rendas, Transferência de outras esferas do Governo, outras receitas correntes e de capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	703.140,00
1.2	Receitas de Contribuições	601.940,00
1.3	Receita Patrimonial	101.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	200,00
7	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.601.860,00
7.2	Receitas de Contribuições	1.601.860,00
TOTAL		2.305.000,00

§ 2º- A despesa do Fundo Municipal de Previdência Social de Reserva do Cabaçal - MT será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

09	Previdência Social	632.100,00
99	Reserva de Contingencia	1.672.900,00
SOMA		2.305.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		629.100,00
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	440.500,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	188.600,00
DESPESAS DE CAPITAL		3.000,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.000,00
RESERVAS		1.672.900,00
9.9.9.9.99.00.00	Reserva de Contingência	1.672.900,00
SOMA		2.305.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação em 2024 e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei nº 4.320, de 1964).

II- Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do art. 43, § 1º, da Lei nº 4.320/1964).

Parágrafo Único – Excluem deste limite, os créditos suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - Durante o exercício de 2024 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados para o exercício financeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT - MT, 05 de dezembro de 2023.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

Observação: os anexos estão no link

http://transparencia.reservadocabacal.mt.gov.br:80...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 771 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Inclusão / Alteração de Projeto/Atividade na Lei Municipal nº 718/2021 do Plano Plurianual do Município de Reserva do Cabaçal-MT para o quadriênio 2022/2025. "

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, **JONAS CAMPOS VIEIRA**, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com base na Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica alterado o Anexo IV – Programas, Metas e Ações da Lei Municipal nº 718/2021 do Plano Plurianual do Município de Reserva do Cabaçal -MT para o quadriênio 2022/2025, conforme o anexo desta Lei.

Parágrafo Único - Faz parte integrante desta lei o Anexo IV – Programas, Metas e Ações.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, em 05 de dezembro de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Observação: os anexos estão no link

http://transparencia.reservadocabacal.mt.gov.br:80...

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2023 – AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023

DIVULGA LISTA DE ISENÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto Municipal nº 08/2023;

RESOLVE :

I – Divulgar a lista dos Candidatos Deferidos e Indeferidos quanto a Isenção de Taxa de Inscrição para o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023;

II – Os candidatos relacionados nesta lista terão o prazo de 24 horas, a partir desta data, para interposição de recurso.

Reserva do Cabaçal – MT, 26 de Dezembro de 2023.

Dalva de Laet França
Presidente da Comissão do P. S. Simplificado

ESTADO DE MATO GROSSO – CIDADE DAS ÁGUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2023 / 2024.

CANDIDATOS ISENTOS – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
419	MARIA EDUARDA DANTAS	Indeferido	NÃO ENVIO DE DOC COMPROBATÓRIO DE DESEMPREGADO (A).
399	NATAN ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	Deferido	APRESENTOU OS DOCS NECESSÁRIOS
403	THIAGO CYRILO GUIRELLI	Indeferido	NÃO ENVIO DO COMPROVANTE DE DESEMPREGADO (CARTEIRA DE TRABALHO)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
428	BRUNO EMANUEL MENDES BRASIL	Deferido	APRESENTOU TODOS OS DOCS SOLICITADOS
458	FABIANA PEREIRA DOS REIS	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
444	JULIA HELOIZA NEGRIS ALECRIM	Indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único
463	ROBERIO DOS SANTOS GARCIA	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
391	CRISTIANE DAS GRAÇAS DA SILVA	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

MONITOR DE CRECHE

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
404	TAMIRES MAIARA DE AMBRÓSIO	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

INSC	CANDIDATO	Status	Justificativa Solic. Indeferimento
385	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
453	MEIDIS CIRINO DE JESUS	Deferido	(Isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 015/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM “DJ JIRAYA” no CIRCUITO CULTURAL 2023/2024” conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a ser realizado no dia 06 de janeiro de 2024,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 015/2023.

Ribeirãozinho-MT, 26 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 014/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação de SHOW NACIONAL COM JOÃO NETO E FREDERICO conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a ser realizado no dia 05 de janeiro de 2024,às 23:30 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 014/2023.

Ribeirãozinho-MT, 26 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 016/2023

O Município de Ribeirãozinho-MT torna público aos interessados que realizará processo de inexigibilidade para contratação da empresa J NASSER EVENTOS E PUBLICIDADE EIRELI, CNPJ: 06.183.350/0001-17, empresa que detém a carta de exclusividade das Bandas regionais para realização dos shows que acontecerão no "CIRCUITO CULTURAL 2023/2024" conforme Termo de Convênio 1551/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – Secel a serem realizados nos dias 05 a 06/01/2024 às 23:00 horas na cidade de Ribeirãozinho-MT, sob a modalidade de INEXIGIBILIDADE N° 016/2023.

Ribeirãozinho - MT, 26 de dezembro de 2023.

Thiago Barbosa Viana

Presidente da C. P. L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 142/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do inciso II do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 142/2023**, com fulcro no *Parecer Jurídico n.º 396/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD*, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **3F LTDA**, situada em Santo André/SP, **inscrita no CNPJ: 23.484.444/0001-45.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURA DO SOFTWARE DE ENGENHARIA ORÇAFASCIO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT". **VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R$ 8.392,00 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado (TCE)**, **Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM)**, **Diário Oficial do Município – DIORONDON** e jornal **Estadão,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 65/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MELHOR TÉCNICA".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2024, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01, e 02, contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta comercial, respectivamente, para contratação do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada em serviço técnico social na área de habitação de interesse social, para elaboração e execução do projeto de trabalho social – pts e plano de desenvolvimento socioterritorial – pdst do Residencial "Celina Bezerra" etapas 4, 5, 6, e 7, operação nº 2013/3901, far 067, 044622-44 no município de Rondonópolis – MT, no âmbito do programa minha casa minha vida – PMCMV". conforme termo de referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, parte integrante deste edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br. Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2023.

Fabrício Pinheiro

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 102/2023**, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújoque autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS**, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: **03.940.848/0001-99. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE GRAMADOS E ÁREAS VERDES DO COMPLEXO EDUCACIONAL PADRE LOTHAR (UNEMAT), NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT. VALOR TOTAL DISPENSA:** R$ 231.314,06 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E SEIS CENTAVOS). Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais. Rondonópolis-MT, 22 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 23/2023"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados a homologação da Licitação na Modalidade de Concorrência Pública nº 23/2023, tendo como objeto:

"Execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização no Loteamento Parque dos Três Poderes Padre Lothar etapa 1, no município de Rondonopolis/MT, conforme projeto básico/executivo, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico/executivo encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital", sendo vencedora a empresa CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, que apresentou o preço global de R$ 16.246. 133,63 (dezesseis milhões duzentos e quarenta e seis mil cento e trinta e três reais e sessenta e três centavos). Conforme consta no processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora, sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente. Rondonópolis-MT, 26 de dezembro de 2023.

Fabricio Pinheiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 2013 - 2023

PORTARIA Nº 213/2023

de 21 de dezembro de 2023

"Dispõe sobre exoneração e de nomeação pessoas em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica exonerado (a) do cargo de Secretária de Assistência Social do Município de Rosário Oeste - MT, a pedido, a pessoa de **JUSCELIA MEDEIROS DE SOUSA ERTT**.

Artigo 2º - Fica nomeado (a) para o cargo de Secretária de Assistência Social do Município de Rosário Oeste - MT, a pessoa de **FRANCISCA OLGA DE BRITO.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2.024.

Artigo 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 21 de Dezembro de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº0322/2023

DATA: 26 de dezembro de 2023

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Santa Carmem/MT, e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais

R E S O L V E:

ART.1º- Ficam nomeados os integrantes do **Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA do Município de Santa Carmem/MT, e dá outras providências,** conforme Lei Municipal Nº449/2011, para o período de 26/12/2023 à 26/12/2025.

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: JONAS MARTINS

CPF: 060.791.191-37

RG: 2174313-4 SSP/MT

ENDEREÇO: AV. RIACHUELO, 170

E-MAIL: jonas_martins@outlook.com.br

Suplente: KAROLYNE VIEIRA BASSETO

CPF: 055.823.171-13

RG: 2624593-0 SSP/MT

ENDEREÇO: AV. COMÉRCIO, 1194

E-MAIL: karolynebassetto96@gmail.com

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: RAYAN BRUNO MAYER

CPF: 038.219.829-11

RG: 32711883 SSP/MT

ENDEREÇO: AVENIDA RIACHUELO, 1317

E-MAIL: rayanmayer218@gmail.com

Suplente: NEUZA MARIA JEZUR

CPF: 000.416.301-06

RG: 1508160-5 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA PRINCESA IZABEL, 379

E-MAIL: neuza.jezur@hotmail.com

c) Secretaria Municipal de Educação;

Titular: MARINALDO BATISTA SILVA

CPF: 631.914.661-34

RG: 902400 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA HUMAITA, 531

E-MAIL: educacao@santacarmem.mt.gov.br

Suplente: IVETE SCHNEIDER BERGAMINI

CPF: 905.312.641-49

RG: 983364 SSP/MT

ENDEREÇO: AV. SANTOS DUMONT, 744

E-MAIL: educacao@santacarmem.mt.gov.br

d) INDEA;

Titular: GUSTAVO OLIVO PERLIN

CPF: 005.176.451-22

RG: 1386143-3 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA TUIUTI, 1149

E-MAIL: gustavoolivoperlin@indea.mt.gov.br

Suplente: ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA

CPF: 028.005.321-57

RG: 1743374-6 SSP/MT

ENDEREÇO: RUA MARTIN AFONSO, 206

E-MAIL: ule@santacarmem@indea.mt.gov.br

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES RURAIS:

a) Representante Sindicato Rural

Titular: ANTONIO ALVES FERREIRA

CPF: 055.791.799-68

RG: 866940 SSP/MT

ENDEREÇO: SITIO SANTO ANTONIO, ESTRADA ALDA, CX. POSTAL 50

E-MAIL: strdesantacarmem@gmail.com

Suplente: PATRICIA PEDRO DE ALMEIDA

CPF: 040.341.521-76

RG: 2011362-5 SSP/MT

ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS, 984

E-MAIL: strdesantacarmem@gmail.com

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: LUIZ RICARDO MUNOZ DA SILVA

CPF: 081.395.291-33

RG: 2426713 SSP/MS

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 79

E-MAIL: luis.r15790@gmail.com

Suplente: ELTON SCHMITT FATH

CPF: 952.023.041-00

RG: 1310240-0 SSP/MT

ENDEREÇO: AVENIDA INDEPENDENCIA, 1219

E-MAIL: eltonfath@hotmail.com

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando a Portaria N° 024/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM - ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 26 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS 2023

EXTRATO DOS TERMOS ADITIVOS DOS CONTRATOS 2023				
Nº	NOME	DATA INICIAL	FUNÇÃO	PRORROGADO ATÉ
2	THALIA SIMÃO BRAGA	06/02/2023	AUXILIAR DE SALA	30/12/2024
3	ANGELICA THAIS DE SOUSA FRANÇA	09/02/2023	AUXILIAR DE SALA	30/12/2024
5	KAYLLANE DIAS DE SOUZA	10/02/2023	AUXILIAR DE SALA	30/12/2024
7	RENATA DA SILVA FREITAS	13/03/2023	AUXILIAR DE SALA	30/12/2024
8	THAYS COSTA RODRIGUES DE MELO	15/06/2023	AUXILIAR DE SALA	30/12/2024
9	EDILENE SOARES DA SILVA MOREIRA	22/08/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024
10	VALENTIM DE BORTOLLI NETO	22/08/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024
11	ADRIANO RODRIGUES BRANDÃO	22/08/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024
12	GENILSON CABRAL DE SOUZA	22/08/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024
13	RAIMUNDO DA COSTA SOUZA	22/08/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024
14	SIMONE GUEDES DA SILVA PANDOLFO	22/08/2023	TECNICO ENFERMAGEM	30/12/2024
15	BRUNA CAROLINA EVAS DA SILVA	22/08/2023	TECNICO ENFERMAGEM	30/12/2024
17	JULIANA CECHINATTO	22/08/2023	TECNICO ENFERMAGEM	30/12/2024
18	MARISTELA TERESINHA VIETMEIER	22/08/2023	TECNICO ENFERMAGEM	30/12/2024
19	TAILA SANTOS OLIVEIRA	22/08/2023	RECEPCIONISTA CONTRATADO 1	30/12/2024
20	SANDRA REGINA BORDIM	22/08/2023	PSICOLOGO CONTRATADO	30/12/2024
21	BERNARDA COSTA DOS SANTOS NETA PEREIRA	22/08/2023	ENFERMEIRO CONTRATADO	30/12/2024
22	DISNEYLANDIA NASCIMENTO DE PAULA	22/08/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CONTRATADO	30/12/2024
23	MIRIAN OLIVEIRA LEAL	22/08/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	30/12/2024
24	VILMA GARCIA SIMÕES BRANDÃO	22/08/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	30/12/2024
25	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	22/08/2023	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS	30/12/2024
26	GIOVANI JEFFERSON VIEIRA	22/08/2023	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA CONTRATADO 1	30/12/2024
27	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	22/08/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS CONTRATADO	30/12/2024
28	EDINALVA ROSA DE FRANÇA	22/08/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS CONTRATADO	30/12/2024
29	ROZANGELA RODRIGUES DANIEL	22/08/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 30 HORAS CONTRATADO	30/12/2024
30	FABIANA CARNEIRO SANDRI	22/08/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II MATEMATICA CONTRATADO	30/12/2024
31	ALINE CRUZ LANDIM	22/08/2023	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1 CONTRATADO	30/12/2024
32	JORGE LUIZ NASCIMENTO DOS SANTOS	23/08/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II PORTUGUES CONTRATADO	30/12/2024
33	ROSMERI MEZZAROBA	23/08/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II HISTORIA CONTRATADO	30/12/2024
34	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO	30/12/2024
35	DANIELE TABOSA	23/08/2023	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	30/12/2024
37	ALCEU DOS SANTOS SIQUEIRA	23/08/2023	AGENTE DE LIMPEZA PUBLICA	30/12/2024
39	DIANE PATRICIA SANSOLOTTI	01/09/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL II FILOSOFIA CONTRATADO	30/12/2024
40	NERI PRUDENTE DE SOUZA FLORES	05/09/2023	APOIO EDUCACIONAL E NUTRIÇÃO CONTRATADO 1	30/12/2024
41	CIRLEI SCHINEIDER	05/09/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I CONTRATADO	30/12/2024
42	ELOISA SANDRA SALOME NASCIMENTO	05/09/2023	PROFESSOR ENS. FUNDAMENTAL I CONTRATADO	30/12/2024
43	NATALIA MACEDO LOPES	05/09/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024
44	LUCIANE DALDIN	05/09/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO	30/12/2024
45	FRANCISCA GISELE SILVA DOS SANTOS	05/09/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO	30/12/2024
47	LAUZANI LODI PICETTI	21/09/2023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CONTRATADO	
48	CLEILDES SANTOS SILVA	21/09/2023	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	30/12/2024
49	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	02/10/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024

50	NATALIA GALIOTTE ARANTES DIAS	02/10/2023	APOIO ADMINISTRATIVO	30/12/2024
51	ROSANGELA APARECIDA BOHNENBERGER	02/10/2023	MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS CONTRATADO	30/12/2024
52	DAMIRIS MARTINS DA SILVA	03/10/2023	APOIO ADMINISTRATIVO	30/12/2024
53	MARTA DE ALMEIDA BARBARESCO	16/10/2023	APOIO EDUCACIONAL E SERVIÇOS GERAIS CONTRATADO	30/12/2024
89	NARGILA DA LUZ RAUBER	20/12/2022	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30/12/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022

Cujo objeto: trata-se da expansão no prazo de execução da referida obra devido ao atraso na execução, em decorrência da escassez de mão de obra no município.

CONTRATADO: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: 12/01/2024 para 22/05/2024.

PROCURADOR JURÍDICO: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 44/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 459/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de energia elétrica para manutenção dos órgãos públicos por um período de 1 (um) mês.

FAVORECIDO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrito no CNPJ: 03.467.321/0001-99;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 739,48 (setecentos e trinta e nove reais. quarenta e oito centavos);

VIGÊNCIA: até 31/12/2023;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 41/2023 de 15/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 301/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 301/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 458/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Aquisição de andador para menor Adryan Ely Mozorovicz conforme parecer social em anexo.
FORNECEDOR:	**SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**
CNPJ:	**10.317.320/0001-23**
VALOR TOTAL:	R$ 7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 301/2023 de 27/12/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 27 de dezembro de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 002/2023, de 10 de novembro de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

AGENTE DE MANUTENÇÃO URBANISTICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	LIANDRA APARECIDA PEDRO

AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	MARIA APARECIDA DE SALES

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Nome do Inscrito

1°	CRISTIANE BATISTA DE AZEVEDO
2°	DANIELA SILVA DE OLIVEIRA
3°	MIRIAN KELLY LEAL NEVES

AGENTE DE VIGILANCIA E MANUTENÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	GEAN CARLOS GOUVEIA DE AZEVEDO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	JESSICA SUELIN DA SILVA
2°	EDUARDA RAMOS DE LIMA
3°	VANESSA FURTADO GRANDI

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	VALDINEI DA SILVA

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS – NOVA GERAÇÃO	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	RAIMUNDO DA COSTA SOUSA
2°	PAULO FERREIRA

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2023 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

Pelo presente ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/ MT, referente o Edital nº 001/2023, de 24 de maio de 2023, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

Os Candidatos convocadas terão que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

APOIO ADMINISTRATIVO	
Ordem	Nome do Inscrito
2°	EDUARDA RAMOS DE LIMA
3°	HELEN SILVEIRA

MOTORISTA DE VEICULO DE TRANSPORTE CARGAS E PASSAGEIROS	
Ordem	Nome do Inscrito
12°	ATAIDES TELES

CIRURGIÃO DENTISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	KEZIA PAES DE QUEIROZ

RECEPCIONISTA	
Ordem	Nome do Inscrito
4°	ROSELI DO NASCIMENTO

TECNICO EM RADIOLOGIA	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	ELIS SANTI

PSICOLOGO	
Ordem	Nome do Inscrito
3°	MARIA HELENA DA SILVA ROMÃO

VIGIA ESCOLAR	
Ordem	Nome do Inscrito
1°	DANIELA FERREIRA DA SILVA-

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0637/2023

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN, inscrita na matrícula sob o nº 1496, no período de 08/01/2024 a 06/02/2024, sendo 20 dias gozados e 10 dias de abono pecuniário, totalizando 30 dias referente ao período aquisitivo de 09/02/2021 a 08/02/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0636/2023

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA, inscrita na matrícula sob o nº 1331, no período de 08/01/2024 a 17/01/2024 e 18/01/2024 a 31/01/2024, referente ao período aquisitivo de 10/01/2022 a 10/01/2023 e 11/01/2023 a 10/01/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

egon hoepers

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0635/2023

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias a servidora CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS, inscrita na matrícula sob o nº 24, no período de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo de 28/06/2022 a 27/06/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0638/2023

DE 26 DE DEZEMBRO 2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos servidores municipais listados abaixo :

SERVIDOR	MATRÍCULA	Período de Gozo	Período Aquisitivo
ADRIANA NOGAROLLI BORSATO	2578	02/01/2024 A 06/01/2024	01/01/2022 A 31/12/2022
ANDREA ELIZABERTE PEREIRA	1675	02/01/2024 A 26/01/2024	21/02/2022 A 20/02/2023
ANGELA MARIA SOARES	1545	02/01/2024 A 31/01/2024	04/04/2022 A 03/04/2023
ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES	2808	02/01/2024 A 31/01/2024	10/05/2022 A 09/05/2023
ANTONIA MARIA MAXIMO KLEMER	2477	02/01/2024 A 31/01/2024	13/05/2022 A 12/05/2023
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	384	02/01/2024 A 21/01/2024	14/09/2021 A 13/09/2021
ARILSON ANICETO DA SILVA FONSECA	384	22/01/2024 A 26/01/2024	14/09/2022 A 13/09/2023
ARTEMIO SYPERRECK	1255	02/01/2024 A 26/01/2024	08/04/2022 A 07/04/2023
BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	2834	02/01/2024 A 31/01/2024	08/08/2022 A07/08/2023
CAROLINA CORASSA VIEIRA	2492	02/01/2024 A 31/01/2024	10/12/2022 A 09/12/2023
CAROLINE ALENCAR DE LIMA	2537	02/01/2024 A 31/01/2024	16/01/2022 A 15/01/2023
CIRIO LUIZ DE SOUZA	1215	02/01/2024 A 31/01/2024	10/03/2022 A 09/03/2023
CLEUTON DA SILVA SOUZA	2612	02/01/2024 A 31/01/2024	19/12/2022 A 18/12/2023
DANIELLA MENDES DE ALMEIDA	2812	02/01/2024 A 21/01/2024	13/05/2022 A 12/05/2023
DENIZE MARTINELLI	1522	02/01/2024 A 31/01/2024	07/03/2022 A 06/03/2023
EDMILSON NOVAIS DE OLIVEIRA	2613	02/01/2024 A 31/01/2024	18/12/2022 A 17/12/2023
EDNA DA COSTA	1533	02/01/2024 A 31/01/2024	12/03/2022 A 11/03/2023
ELIANA LEAL MENDES	2464	02/01/2024 A 31/01/2024	30/12/2022 A 29/12/2023
ELIENE MARIA DA PAZ DINIZ	2640	02/01/2024 A 31/01/2024	12/02/2022 A 11/02/2022
ELIEZEL LUIZ RAMOS URUGUAY	1330	03/01/2024 A 17/01/2024	01/07/2022 A 30/06/2023
EURIDES BENEDITA MAGALHAES	37	02/01/2024 A 31/01/2024	14/02/2022 A 13/02/2023
FABIANA CARPANEZI	2540	02/01/2024 31/01/2024	30/12/2022 A 29/12/2023
FERNANDA NALINE	1349	02/01/2024 A 26/01/2024	05/01/2022 A 04/01/2023
FRANCISCO JOSE CARNEIRO DA SILVA	1507	02/01/2024 A 31/01/2024	17/12/2022 A 16/12/2023
FRANCISLENE ALMEIDA DA SILVA	2614	02/01/2024 A 31/01/2024	20/12/2022 A 19/12/2023
GENILDA VILHALVA	2489	02/01/2024 A 31/01/2024	10/12/2022 A 09/12/2023
GILBERTO ANTONIO DINIZ	2655	02/01/2024 A 31/01/2024	02/03/2022 A 01/03/2023
GISELE ZANOTELLI DE ATHAYDE	2664	02/01/2024 A 31/01/2024	01/01/2023 A 30/12/2023
GISELLE CORREIA CARNELOCCI	1248	02/01/2024 A 31/01/2024	21/12/2022 A 20/12/2023
GRACIELE BORELLI DO NASCIMENTO	354	02/01/2024 A 14/01/2024	01/08/2023 A 29/12/2023
ISABEL DE OLIVEIRA E SILVA	416	02/01/2024 A 31/01/2024	28/09/2022 A 27/09/2023
JAILTON FRANCISCO DE BOMFIM	39	02/01/2024 A 31/01/2024	20/05/2022 A 19/05/2023
JOANA RIBEIRO DA SILVA BASSANI	1940	02/01/2024 A 21/01/2024	13/04/2022 A 12/04/2023
JOSE MAURO DE JESUS	2516	02/01/2024 A 31/01/2024	18/12/2022 A 17/12/2023
JOSE NETO DA SILVA	640	02/01/2024 A 31/01/2024	16/04/2022 A 15/04/2023
JOSE SILVA VIANA CRUZ	1532	02/01/2024 A 31/01/2024	02/02/2022 A 01/03/2023
JUCELINO JONES SALVALAIO	588	02/01/2024 A 11/01/2024	20/11/2020 A 19/11/2021
JUCELINO JONES SALVALAIO	588	12/01/2024 A 21/01/2024	20/11/2021 A 19/11/2022
KAROLINE FATAMA CORREIA CARNELOCCI SILVA	1456	02/01/2024 A 16/01/2024	09/08/2022 A 08/08/2023
LEA FERRREIRA DA SILVA	1454	02/01/2024 A 21/01/2024	05/08/2021 A 04/08/2022
LORECI ANA BASSE SALVALAIO	1487	02/01/2024 A 11/01/2024	09/01/2022 A 08/01/2023
LORECI ANA BASSE SALVALAIO	1487	12/01/2024 A 16/01/2024	09/01/2023 A 08/01/2024
LUCIENE SBIZERO	47	02/01/2024 A 16/01/2024	04/02/2022 A 03/02/2023
MAILDE PEREIRA LIMA	2782	02/01/2024 A 31/01/2024	11/03/2022 A 10/03/2023
MARCELINO BATISTA COSTA	2840	02/01/2024 A 31/01/2024	18/08/2022 A 17/08/2023
MARCIA SABAKA CASTAGNA	2449	02/01/2024 A 21/01/2024	25/12/2022 A 24/12/2023
NAJARA BORGES XAVIER	1747	02/01/2024 A 31/01/2024	15/10/2022 A 14/10/2023
NELSI KLEIN	363	03/01/2024 A 01/02/2024	29/08/2022 A 28/08/2023
OSMAR RODRIGUES DE LIMA	2514	02/01/2024 A 31/01/2024	04/11/2022 A 03/11/2023
JANAINA VELASQUES DICHOFF ROWEDER	208	02/01/2024 A 21/01/2024	19/11/2021 A 18/11/2022

PATRICIA DE OLIVEIRA BITENCOURT	2657	03/01/2024 A 22/01/2024	13/12/2022 A 12/12/2023
PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS CUNHA	2520	02/01/2024 A 31/01/2024	15/10/2022 A 14/10/2023
PIERRE FRANCIS HAUBRICHT	2595	02/01/2024 A 12/01/2024	06/01/2022 A 05/01/2023
REGIANE FRANCIELI BONINI	2869	02/01/2024 A 29/01/2024	01/02/2023 A 31/12/2023
ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO	1594	02/01/2024 A 07/01/2024	19/10/2021 A 18/10/2022
ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO	1594	08/01/2024 A 31/01/2024	19/10/2022 A 18/10/2023
ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA PINHO	1696	02/01/2024 A 31/01/2024	20/06/2022 A 19/06/2023
ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO	1596	02/01/2024 A 16/01/2024	24/10/2021 A 23/10/2022
SAMUEL DE ALMEIDA	2790	02/01/2024 A 31/01/2024	19/04/2022 A 18/04/2023
SAMUEL MOISES PEREIRA DOS SANTOS	2551	03/01/2024 A 01/02/2024	21/02/2022 A 20/02/2023
SANDRA REGNA HAUBRICKT	2618	02/01/2024 A 31/01/2024	01/01/2023 A 31/12/2023
SAULO BOMFIM DE OLIVEIRA	2447	02/01/2024 A 31/01/2024	22/12/2022 A 21/12/2023
SEBASTIÃO SILVA DE ARAUJO	2843	02/01/2024 A 31/01/2024	22/08/2022 A 21/08/2023
SIMONE CARNEIRO DA SILVA	627	02/01/2024 A 23/01/2024	04/03/2022 A 03/03/2023
SUELY LUIZA DA SILVA	2784	02/01/2024 A 31/01/2024	14/03/2022 A 13/03/2023
VANDERLEIA COELHO COSTA	1207	02/01/2024 A 31/01/2024	05/03/2022 A 04/03/2023
VERA LUCIA MORAES DE SOUZA	370	02/01/2024 A 31/01/2024	29/08/2022 A 28/08/2023
WELTON ORMOND DA SILVA	2549	02/01/2024 A 31/01/2024	17/12/2022 A 16/12/2023
ZAINE KELLY MACHADO DE CASTRO SILVA	2650	02/01/2024 A 31/01/2024	18/12/2022 A 17/12/2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TERMO DE ATRIBUIÇÃO ESCOLA POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BAIA SÃO JOÃO

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:27h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA POLO BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BAIA SÃO JOÃO

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
05 anos ao 5º ano	20	MATUTINO	Edes Crel Ribeiro da Silva

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA FAZENDA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
Educação Infantil	10	MATUTINO	
1º ao 5º	12	MATUTINO	Eutálio Amorim da Abadia

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO	Doracy Conceição da Cunha	Belminda Alves de Arruda

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MIMOSO

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
04 e 05 ANOS	20	MATUTINO	
1º ao 5º ANO	19	MATUTINO	Deize Gonçalves de Queiroz do Nascimento
02 e 03 ANOS	08	VESPERTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
VESPERTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATO VERDE

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
Ed. Infantil ao 5º ANO	14	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
VESPERTINO	Maria Santa Souza de Arruda Moura	

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BARTOLOMEU GONÇALVES DE QUEIROZ

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
03 ANOS ao 2º ANO	10	MATUTINO	
3º ao 5º ANOS	14	MATUTINO	Levi Espirito Santos Padilha de Arruda

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO	Ana Maria Delgado	Sebastiana Gonçalves Queiroz

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CISNE AZUL

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:53h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CISNE AZUL

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS A	07	MATUTINO	Harielle Fagma Aparecida de Oliveira
03 ANOS A	10	MATUTINO	Marilene Moreira Santos

03 ANOS B	11	MATUTINO	Roseli Vieira de Oliveira
04 ANOS	13	MATUTINO	Sandra Maria Pinto da Silva
05 ANOS	22	MATUTINO	Estela Edlaine de Oliveira

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS B	09	VESPERTINO	
02 ANOS C	08	VESPERTINO	
03 ANOS C	10	VESPERTINO	
03 ANOS D	09	VESPERTINO	Jean Luiz de Arruda
04 ANOS B	17	VESPERTINO	Isanira Amorim Pereira Rodrigues de Magalhães
05 ANOS B	17	VESPERTINO	Estela Edlaine de Oliveira

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO	Doralice de Souza Pinto	
VESPERTINO		

PERIODO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATUTINO	Meyre Aparecida Fonseca de Souza
VESPERTINO	

PERIODO	GUARDA	MOTORISTA
NOTURNO	Ronaldo Benedito da Silva Almeida	
VESPERTINO		Evaldo Catarino da Fonseca
MATUTINO		Antonio Cecílio da Silva

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA POLO JOSÉ FERREIRA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:46h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA POLO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ASSENTAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 a 04 ANOS	14	MATUTINO	Rubianne Cristinny Monteiro dos Santos
05 anos ao 2º ANO	10	MATUTINO	Dinalva do Espirito Santo Placido
3º ao 5º ANO	12	MATUTINO	Rosana Silva Cambui Marqueis

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA POLO JOSÉ MARIA DA COSTA

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:04h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA POLO JOSÉ MARIA DA COSTA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ MARIA DA COSTA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
04 anos ao 1º ano	14	MATUTINO	
2º ao 5º ANO	23		

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		Joanir Elias Pereira do Nascimento

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA RECANTO DO LARANJAL

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 a 04 ANOS	10	MATUTINO	
05 anos ao 5º ANO	11	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		Eraldina Moraes da Silva

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA OLHO D'ÁGUA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 e 03 ANOS	09	MATUTINO	Leandro Batista Ferreira de Paula
04 e 05 ANOS	abertos	MATUTINO	
1º ao 5º ANO	15	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
VESPERTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA CÓRREGO DO OURO

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS	10	VESPERTINO	Marcio Lucas Peixoto Costa
03 a 05 ANOS	08 aberta	VESPERTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
VESPERTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GUSTVO DUTRA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ao 05 ANOS	09	MATUTINO	

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SERRANA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS	09	VESPERTINO	
03 ANOS	07 aberta	VESPERTINO	
04 ANOS	12 aberta	MATUTINO	
05 ANOS	11 aberta	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
VESPERTINO		

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023.

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2023.

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023 com objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATRAVES DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, VIA SISTEMA VIA WEB INFORMATIZADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Na sessão pública realizada no dia às 09h30min. do dia 21 de dezembro de 2023, a empresa:

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.009.871/0001-31.

A empresa licitante abdicou do interesse em interpor com recurso.

Santo Antônio do Leverger – MT, 26 de dezembro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA POLO JOSÉ FERREIRA DA SILVA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ FERREIRA DA SILVA

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:28h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA POLO JOSÉ FERREIRA DA SILVA

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA JOSÉ FERREIRA DA SILVA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 a 05 ANOS	08	MATUTINO	
1º ao 5º ANO	13	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BARRA DO ARICÁ

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ao 5º ANO	14	MATUTINO	Rosana Maria José Gonçalves

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO	Marlene Ferreira da Silva	

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BARRANCO ALTO

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
03 anos ao 5º ANO	10	MATUTINO	Marcia de Souza Pereira

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO	Alenir Maria da Costa	

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BARREIRINHO

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 anos ao 5º ANO	17	MATUTINO	Alessandra Glaucia Castilho da Silva

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
VESPERTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BENJAMINA MARIA DE AMORIM

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ao 05 ANOS	09	MATUTINO	
1º ao 5º ANO	12	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		Orlanda Maria da Silva

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA POMBINHA BRANCA

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 12:04h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA POMBINHA BRANCA

PERIODO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATUTINO	
VESPERTINO	Evair Maria Monteiro da Silva

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO ATRIBUIÇÃO DE REMANESCENTES

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 12:08h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ATRIBUIÇÃO DE REMANESCENTES

TURMA	QUANT.	PERIODO	EMEB	PROFESSOR (A)
03 ANOS C	10	VESPERTINO	EMEB Cisne Azul	Leidiane da Silva Salgado
0 a 01 ano e 06 meses	06	VESPERTINO	EMEB Pingo de Ouro	Kalmon da Silva Oliveira
02 ANOS C	08	VESPERTINO	EMEB Cisne Azul	Izanir da Silva
01 ano e 07 meses a 03 anos A	11	VESPERTINO	EMEB Pingo de Ouro	Ana Paula do Nascimento
2º ANO	11	VESPERTINO	EMEB Agrovila das Palmeiras	Vanuza Selk Teixeira Guimarães

PERIODO	ASG	EMEB
MATUTINO	Claudinei da Silva	EMEB Mimoso
VESPERTINO		

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

As Professoras Ana Paula do Nascimento e Raquel Pinheiro de Arruda Galdino em comum acordo

Resolveram diante da Comissão fazer troca de turmas e período.

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

AVISO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2023

O Município de Santo Antônio do Leverger, através da sua Pregoeira Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023 com objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER – MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Na sessão pública realizada no dia às 09h00min. do dia 20 de dezembro de 2023, a empresa sagrou vencedor :

FR ENGENHARIA E POÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.127.109/0001-06 classificada e habilitada no LOTE 01, 02.

O representante da empresa VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.969.897/0001-03 manifestou a intenção recursal em sua motivação sobre a decisão da Pregoeira e técnicos mostrando insatisfação da inabilitação.

Santo Antônio do Leverger – MT, 20 de dezembro de 2023.

Lidiane Batista de Rezende

Pregoeira

Port. 037/GP/2021

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PINGO DE OURO

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:12h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PINGO DE OURO

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS A	11	MATUTINO	Glória Fonseca Negrão Martins
02 ANOS B	11	MATUTINO	Noemi Fonseca Negrão Alves
03 ANOS A	10	MATUTINO	Raquel Pinheiro de Arruda
03 ANOS B	10	MATUTINO	Gonçalo Pereira Fontes Maia
04 ANOS A	16	MATUTINO	Antonio João da Silva
04 ANOS B	15	MATUTINO	Rosa Maria Pereira da Silva
05 ANOS A	23	MATUTINO	Fatima Dias da Costa

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS C	11	VESPERTINO	
02 ANOS D	11	VESPERTINO	
03 ANOS C	12	VESPERTINO	Aluizio Fernandes Boaventura Junior
03 ANOS D	12	VESPERTINO	Isana Amorim Pereira
04 ANOS C	13	VESPERTINO	Simaria Rodrigues Guimaraes
04 ANOS D	13	VESPERTINO	Francis Auxiliadora Carvalho e Silva
05 ANOS B	18	VESPERTINO	

05 ANOS C	18	VESPERTINO	

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
0 a 01 ano e 06 meses	06	**INTEGRAL**	
		MATUTINO	Denize Lopes de Oliveira Miranda
		VESPERTINO	
01 ano e 07 meses a 03 anos	11	**INTEGRAL**	
		MATUTINO	Luciana Conceição Ribeiro da Silva
		VESPERTINO	
01 ano e 07 meses a 03 anos	10	**INTEGRAL**	
		MATUTINO	Adilza Benedita dos Santos Arruda
		VESPERTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		Ruth Fonseca Negrão
MATUTINO		
VESPERTINO		
VESPERTINO		

PERIODO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
MATUTINO	Josanea Aparecida Souza de Oliveira
VESPERTINO	José Alberto Gallio Filho

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

16_____

17_____

18_____

19_____

20_____

21_____

22_____

23_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ÁGUA BRANCA

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:36h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ÁGUA BRANCA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
1º ao 5º ANO	11	MATUTINO	Benone Silva de Oliveira

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA BOA VENTURA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
1º ao 5º ANO	09	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA GLEBA RESITÊNCIA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
1º ao 5º ANO	15	VESPERTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
VESPERTINO		Ezenilda Padilha de Queiroz

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PONTAL DO GLÓRIA

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
Ed. Infantil	14	MATUTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA SANTANA DO TAQUARAL

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 e 03 ANOS	17	MATUTINO	
04 e 05 ANOS	25	MATUTINO	Angelina Anacleto de Paula

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA POLO LAR MENINO JESUS
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LAR MENINO JESUS

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09:27h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA POLO LAR MENINO JESUS

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LAR MENINO JESUS

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS	10	VESPERTINO	Sandra Macário da Silva
02 ANOS	10	VESPERTINO	
05 ANOS	12	VESPERTINO	
03 ANOS	10	MATUTINO	Vânia Hermenegilda da Silva França Correa
04 ANOS	12	MATUTINO	Gleice Ferreira de Amorim Silva

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		Verânia Maria França
VESPERTINO		Eliane Maria de Amorim

PERIODO	GUARDA
NOTURNO	Dilson Silva Castro

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTONIO FERREIRA DA SILVA NETO

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
Educação Infantil	10	MATUTINO	Fabio Junior Moreira de Castilho
1º ao 5º	09	MATUTINO	Maria Tereza de Oliveira Alvarenga

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		Joselina Conceição de Souza

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA VALO VERDE

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
Educação Infantil	14	MATUTINO	
1º ao 5º	11	VESPERTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		
VESPERTINO		

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
TERMO DE ATRIBUIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AGROVILA DAS PALMEIRAS

TERMO DE ATRIBUIÇÃO

Aos Vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 08:36h, reuniram-se na sala da Assistência Social, para atribuição de aulas, conforme edital **002/2023/GS/SMEEL/MT** do processo seletivo simplificado de Atribuição de Efetivo.

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AGROVILA DAS PALMEIRAS

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
04 ANOS	13	MATUTINO	Edna Maria Fernandes
05 ANOS	13	MATUTINO	Ana Aparecida da Costa
1º ANO	13	MATUTINO	Jefferson Luis Lorigiola

TURMA	QUANTIDADE	PERIODO	PROFESSOR (A)
02 ANOS B	11	VESPERTINO	Sandra Fabiano Couto dos Santos Souza
03 ANOS B	16	VESPERTINO	Antonio Alves de Lima
2º ANO	11	VESPERTINO	
3º/4º/5º	10	VESPERTINO	

PERIODO	NUTRIÇÃO	ASG
MATUTINO		Gleice Ferreira Meira
VESPERTINO		

Segue anexa abaixo, a lista de presença dos servidores atribuídos.

1_____

2_____

3_____

4_____

5_____

6_____

7_____

8_____

9_____

10_____

11_____

12_____

13_____

14_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.

AVISO DE RESULTADO

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023.

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2023**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA TIPO: SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARINS, GERADOR DE ENERGIA, PAINEL DE LED, TUNEL, LOCAÇÃO PORTAL DE ENTRADA, TENDAS, LOCAÇÃO DE GRADIO DE CONTENÇÃO, MATERIAL DE DIVULGAÇÃO, SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA, LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL, PARA**

ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER, SECRETARIA DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

Item	170 Código	50.400.991 ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA CNPJ: 50.400.991/0001-78 10 R MANOEL FERREIRA ROCHA, 0 CASA - CENTRO, SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT, CEP: 78670-000 Telefone: (66) 3522-1215 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	018.059.041	SERVICO DE LOCACÃO DE MOBILIARIO - DO TIPO LOCACÃO DE PALCO	DR	30	5.190,00	155.700,00
15	018.059.042	ERVICO DE LOCACÃO EM EQUIPAMENTOS DE SOM - P.A	DR	30	5.498,00	164.940,00
16	018.059.043	SERVICO DE INSTALACÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS DO TIPO ILUMINAÇÃO	DR	30	4.220,00	126.600,00
17	018.059.044	SERVICO DE LOCACÃO DE EQUIPAMENTO INDUSTRIAL	DR	30	3.190,00	95.700,00
		Total do Proponente				542.940,00

Item	129015 Código	M. V. DE FREITAS CNPJ: 00.964.074/0001-48 CH NOSSA SENHORA APARECIDA, SN - ZONA RURAL, RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT, CEP: 78675-000 Telefone: (66) 9616-3911 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	018.129.031	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL ATÉ 5.000 PESSOAS.	DR	16	14.450,00	231.200,00
2	018.059.032	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL COMPLETA PARA ATENDER SHOW NACIONAL DE ATÉ 5.000 PESSOAS	DR	16	14.300,00	228.800,00
3	018.059.033	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO NA MEDIDA DE 12X10 MTS COBERTO	DR	16	14.750,00	236.000,00
4	018.059.034	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARINS	DR	16	3.220,00	51.520,00
5	018.059.035	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA COM A POTENCIA DE 230 KVA	DR	16	6.820,00	109.120,00
6	018.059.036	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED	DR	16	7.650,00	122.400,00
7	018.059.037	LOCAÇÃO DE TUNEL	DR	16	13.680,00	218.880,00
8	018.059.038	LOCAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA	DR	16	7.530,00	120.480,00
9	018.059.039	LOCAÇÃO DE TENDA 5X5	DR	160	535,00	85.600,00
10	018.059.040	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS 100 METROS	DR	16	6.465,00	103.440,00
11	073.020.479	MATERIAL DE DIVULGAÇÃO DAS AÇOES E PROGRAMA DOS EVENTOS	UN	4	14.760,00	59.040,00
12	018.227.001	SERVIÇO DE FILMAGEM E FOTOGRAFIA	UN	4	16.830,00	67.320,00
13	018.228.001	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO DE METAL 50 METROS	DR	16	3.690,00	59.040,00
		Total do Proponente				1.692.840,00

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 13h30min às 17h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de dezembro de 2023.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Port. nº 016/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE SUSPENSÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2023.

AVISO DE SUSPENSÃO:

CONCORRêNCIA PÚBLICA N° 002/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.

*A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que*decide **SUSPENDER** o certame referente ao **CONCORRêNCIA PÚBLICA Nº 002/2023** para retificação do Termo de Referência e Edital. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 42,71M² PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO"; NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, EM ATENDIMENTO AO "CONVÊNIO Nº 0070-2023-SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOSGISTICA – SINFRA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66) 3522-1606, ramal 35, ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com, falar no Departamento de Licitações com Sra. Thayane ou Sr. Jean.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de dezembro de 2023.

THAYANE RAMOS BOTELHO.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 404/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - THAYANE RAMOS BOTELHO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023
DISPÕE SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DOS SHOWS ARTÍSTICOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANAILZA TAVEIRA LEITE,Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO,a singularidade dos serviços a serem prestados;

CONSIDERANDO, que a artista: **CAMILLINHA** é profissional de notório reconhecimento no estilo em todo o Brasil, atestando assim, renome e sucesso;

CONSIDERANDO,o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 Art. 25, inciso III;

CONSIDERANDO,que a empresa**:** M. V. DE FREITAS, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48, especializada em produção e promoção de eventos, e detentor de exclusividade para shows com a artista supracitada;

CONSIDERANDO, que com a contratação dos artistas, estará sendo respeitados e concretizados os objetivos da Constituição Federal, Estadual e do Município de São Félix do Araguaia - MT, incentivando o turismo e a cultura tradicional e trazendo alegria e diversão à população do Município e da Região do Vale do Araguaia;

DECRETA:

Art. 1º- Fica Declarada Inexigibilidade de Licitação para a contratação de shows com os artistas: **CAMILLINHA** por meio da empresa: **M. V. DE FREITAS**, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48, para realização do RÉVEILLON da cidade de São Félix do Araguaia/MT.

Art. 2º- Fica Determinado a Secretaria Municipal de Turismo a adoção, no que couber das providências necessárias à formalização do contrato e o respectivo empenho prévio.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ar. 4º-Revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia – MT, em 26 de dezembro de 2023.

JANAILZA TAVEIRA LEITE.

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 22/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **64/2023**, por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8. 666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª C. M. COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA CNPJ; 07.599837/0001-48**; **total dos itens no valor Total de** R$ 5.281.422,00 (Cinco Milhões Duzentos e Oitenta e Um Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais**)**.

São Jose do Povo, 26 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

PCL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 189/2023 - INEXIGIBILIDADE 025/2023

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482, torna PÚBLICO que realizou processo de inexigibilidade de licitação para**: REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO REVEIL-LON. CONTRATAÇÃO DA BANDA GERAÇÃO MISSIONÁRIA PARA APRESENTAÇÃO NO MU-NICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO,** EMPRESA: **RBS PRODUCOES E EVENTOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ: **06.106.833/0001-18**, NO VALOR TOTAL DE R$ 10.000,00 (Dez mil reais) a contratação é fulcrada na lei federal 14.133/2021 Artigo 74, inciso III, f, da lei 14.133/2021, o processo de contratação pode ser encontrado na integra no departamento de licitações e contratos e no portal da prefeitura municipal https://www.gp.srv.br/transparencia_saojosedorioclaro/servlet/licitacoes_v2?1, 26 de dezembro de 2023, Levi Ribeiro– Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Para adesão 18/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente **PROCESSO DE LICITACÃO**, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: FUTURA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO ANO CORRENTE DE SUA FABRICAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PARA COLETA DE LIXO,VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT.

ITEN CONFORME O QUE SE SEGUE registrados pela empresa.

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

SETOR: BAIRRO 23 DE SETEMBRO

ENDEREÇO: AV. ULISSES PONTEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA)

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT

E-MAIL: douglas@ablicitacoes.com.br - TELEFONE: (65) 3632-7700 ou (65) 3632-7703 ou (65)996196656

REPRESNTANTE LEGAL DA EMPRESA: Douglas Alberto Luz Barros

RELAÇÃO DE ITEM PARA ADESÃO

EMPRESA: **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1	UND	CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO ANO CORRENTE DE SUA FABRICAÇÃO, TRAÇÃO 4X2, 04(QUATRO)CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 185CV, CAMBIO MECÂNICO DE NO MÍNIMO 06(SEIS) MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 01(UMA) A RÉ, PBT MÍNIMO DE 14.000 KG, EQUIPADO COM 01(UM) COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 8 M³	IVECO	525. 700,00	525. 700,00

Valor total R$ 525.700,00 (quinhentos e vinte e cinco mil e setecentos reais).

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT , Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 59/2023Processo Administrativo n° 6715/2023Pregão Presencial para Adesão n° 23/2023A Prefeitura Municipal torna público a adesão a ata de registros de preços nº 0154/2023 proveniente do pregão presencial nº 07/2023 da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde-MT para contratação de empresa para Aquisição de veículo tipo pick-up com tração 4x4 adaptado para ambulância para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município De São José Do Xingu MT.com a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04. Sendo os itens:ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0154/2023EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI CNPJ: 30.260.538/0001-04VALOR GLOBAL: 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)RELAÇÃO DE ITENS PARA ADESÃO: 4MARCA TOYOTA/HILUX QUANT 01São José do Xingu – MT, 26 de dezembro de 2023.

DAYANE COSTA DE BRITOPREGOEIRADECRETO N° 224/202

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Para adesão 23/2023

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedor (es) abaixo e cujo objeto é:

Objeto: adesão a ata de registros de preços nº 0154/2023 proveniente do pregão presencial nº 07/2023 da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde - MT para contratação de empresa para Aquisição de veículo tipo pick-up com tração 4x4 adaptado para ambulância para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município De São José Do Xingu MT. com a empresa REAVEL VEICULOS EIRELI inscrita no CNPJ: 30.260.538/0001-04.

ATA REGISTRO DE PREÇOS ADERIDA Nº 0154/2023

EMPRESA: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

VALOR GLOBAL: 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)

Ciência aos interessados, observando as prescrições legais.

SAO JOSE DO XINGU - MT , Terça-feira, 26 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE LUZ COSTA

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório nº 60/2023 – Processo Administrativo nº 6647/2023

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **Processo Administrativo n° 6647/2023** à Ata de Registro de Preço nº **004/2023** referente ao Pregão Eletrônico SRP **nº 001/2023**, realizada pelo Município de BARÃO DE MELGAÇO - MT**.**

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UMA CAMINHÃO ZERO KM, ANO E MODELO MÍNIMO ANO CORRENTE DE SUA FABRICAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU - MT.

EMPRESA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 02.416.362/0001-93

SETOR: BAIRRO 23 DE SETEMBRO

ENDEREÇO: AV. ULISSES PONTEU DE CAMPOS (LOT JD AMERICA)

CIDADE: VARZEA GRANDE – MT

E-MAIL: douglas@ablicitacoes.com.br - TELEFONE: (65) 3632-7700 ou (65) 3632-7703 ou (65)996196656

REPRESNTANTE LEGAL DA EMPRESA: Douglas Alberto Luz Barros

São José do Xingu – MT, 26 de dezembro de 2023.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 007/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão n.º 007/2023**, que tem por objeto o **"Registro de preços para eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene Pessoal, de Limpeza e Utensílios em geral para atendimento às Secretarias e demais Departamentos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT"**, onde foram vencedoras as empresas **SABOR CAMPEIRO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.636.985/0001-05**,ao valor TOTAL de R$ 577.400,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil e Quatrocentos Reais); **SUPERMERCADO VIEIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.932.340/0001-65**, ao valor TOTAL de R$ 878.078,10 (Oitocentos e Setenta e Oito Mil, Setenta e Oito Reais e Dez Centavos); **WEBERSON LOPES DOS SANTOS 00138670161 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **39.881.684/0001-13**, ao valor TOTAL de R$ 719. 171,00 (Setecentos e Dezenove Mil, Cento e Setenta e Um Reais) e **IVOLNEI CASANOVA FLORIANO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.030.865/0001-05**, ao valor TOTAL de R$ 910.655,86 (Novecentos e Dez Mil, Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais e Oitenta e Seis Centavos), conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 18 de dezembro de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT, com sede na Rua Rui Barbosa nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, inscrita no CNPJ n.º 37. 464.948/0001-08, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigibilidade de Licitação nº. 004/2023 para **Contratação da empresa MAURIVANIO SOARES DA SILVA 03147309150 para representação artística e exclusiva com a dupla MAURO E GABRIEL, para realização de Show na Festa do MIGRANTE no município de São Pedro da Cipa-MT**, ao valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),***através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores*. São Pedro da Cipa/MT, 26 Dezembro de 2023. **MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO** - **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 183/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 183/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO nº 019/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD**.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 176/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 176/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ANDROMEDA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da CONTRATO **N.º 064/2023**, cujo objeto **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA REVISÃO DE CAMIONETE FRONTIER LE AT 4X4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 177/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 177/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **CONSTRUTORA CAMERA EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da CONTRATO **N.º 142/2023**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) ADITIVADO, PMF (PRE MISTURADO A FRIO) E EMULSÃO ASFÁLTICA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, OPERAÇÃO TAPA-BURACOS E MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO / GEO-OBRAS
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE ADITIVO - QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 327/2021 – VIGÊNCIA E VALOR. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO. CONTRATADO: THAÍS SALTON GNOATO. DATA: 22/12/2023. NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA – 90 (DIAS) SENDO ATÉ 25.03.2024. VALOR: ACRESCENTA-SE O VALOR DE R$ 558.834,15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ARLETE MARIA CAPPELLARI. SORRISO - MT, 26 DE DEZEMBRO 2.023. **PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE .** ***ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.***

DECRETO Nº 1.020, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a execução indireta mediante contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sorriso.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto na Lei Geral de Licitações;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, com alterações posteriores;

Considerando a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, que autoriza a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

Considerando a necessidade de disciplinar o processo de contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Municipal, visando dar-lhe maior efetividade, transparência e racionalidade,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a contratação de serviços terceirizados de natureza continuada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sorriso.

§ 1º Os serviços continuados ou temporários que podem ser contratados pela administração municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e não são de execução de atividades-fim do Município.

§ 2º Somentepoderão ser contratados, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção definidos em lei específica nos Quadros de Carreira do Município e que não são de execução de atividades-fim.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES TERCEIRIZADAS

Art. 2º Serão objeto de execução indireta mediante contratação, preferencialmente, as atividades de:

I - alimentação;

II - armazenamento;

III - atividades técnicas auxiliares de arquivo e biblioteconomia;

IV - carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos;

V - comunicação social, incluindo jornalismo, publicidade, relações públicas e cerimonial, diagramação, design gráfico, webdesign, edição, editoração e atividades afins;

VI - conservação e jardinagem;

VII - copeiragem;

VIII - cultivo, extração ou exploração rural, agrícola ou agropecuária;

IX - elaboração de projetos de arquitetura e engenharia e acompanhamento de execução de obras;

X - geomensuração;

XI - georeferenciamento;

XII - instalação, operação e manutenção de máquinas e equipamentos, incluindo os de captação, tratamento e transmissão de áudio, vídeo e imagens;

XIII - limpeza;

XIV - manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis;

XV - monitoria de atividades de visitação e de interação com público em parques, museus e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

XVI - reprografia, plotagem, digitalização e atividades afins;

XVII - segurança, vigilância patrimonial;

XVIII - serviços de escritório e atividades auxiliares de apoio à gestão de documentação, incluindo manuseio, digitação ou digitalização de documentos e a tramitação de processos em meios físicos ou eletrônicos (sistemas de protocolo eletrônico);

XIX - serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

XX - teleatendimento;

XXI - telecomunicações;

XXII - transportes;

XXIII - tratamento de animais;

XXIV - visitação domiciliar e comunitária para execução de atividades relacionadas a programas e projetos públicos, em áreas urbanas ou rurais;

XXV - monitoria de inclusão e acessibilidade;

XXVI -portaria de prédio público;

XXVII -coveiro;

XXVIII -operador de Máquinas Leves; e

XXIX -operador de máquinas pesadas.

Parágrafo único. Outras atividades que não estejam contempladas na presente lista poderão ser passíveis de execução indireta, desde que atendidas as disposições constantes no presente Decreto.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na Administração Pública Direta e Indireta do Município, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional;

II - que sejam considerados estratégicos para o Município, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos, planejamento estratégico, prestação de serviços e interesse público;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo Plano de Cargos e Salários do Município, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do *caput* poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

Art. 4º É vedada a contratação, por órgão ou entidade de que trata o art. 1º, de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção que tenham relação de parentesco com:

I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou

II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

Art. 5º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando descumprido o estabelecido no plano de trabalho;

II - direcionar, indicar ou apresentar pessoas para laborar nas empresas contratadas;

III - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

IV - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens, entre outros.

Parágrafo único. É vedada a nomeação de terceirizados para o exercício do cargo de fiscal de contrato.

Art. 6º É vedado à Administração Municipal ou aos seus servidores autorizar o início das atividades sem que todas as exigências necessárias ao início do contrato estejam cumpridas, tais como fornecimento de uniforme, insumos, documentação de identificação do contratado, entre outros.

CAPÍTULO IV

DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO CONTRATO

Art. 7º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de objeto, planejamento quantitativo e qualitativo, que estabeleça os produtos, resultados a serem obtidos, quantidades e prazos para entrega da ordem de serviço ou das parcelas, por critérios de viabilidade, conveniência e oportunidade, objetivando o interesse público e visando a contenção e a redução de despesas de custeio.

§ 1º As exigências previstas no *caput* deste artigo deverão ser definidas de forma precisa no instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato.

§ 2º Os instrumentos convocatórios e os contratos de que trata o *caput*poderão prever padrões de aceitabilidade e nível de desempenho para aferição da qualidade esperada na prestação dos serviços, com previsão de adequação de pagamento em decorrência do resultado.

§ 3º Devem estar claramente definidas as responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos e áreas envolvidas na contratação, tais como:

I - conhecer e averiguar o cumprimento de todas as cláusulas do contrato;

II - atestar os serviços contratados, quando couber;

III - acompanhar a execução do contrato;

IV - adotar medidas que assegurem as condições de habilitação exigidas no instrumento contratual, em especial as obrigações tributárias;

V - acompanhar o recolhimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, incidentes no contrato;

VI - instruir Processo Administrativo para a aplicação de penalidades; e

VII - avaliar a necessidade de aditamento contratual ou substituição da empresa contratada.

Art. 8º O Termo de Referência deverá conter, no mínimo os seguintes itens:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - motivação da contratação;

III - agrupamento de itens em lotes, se for o caso;

IV - natureza do serviço;

V - custo estimado da contratação, o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços com a tabela de composição da remuneração para cada atrição a ser contratada;

VI - disponibilidade orçamentária e financeira do órgão ou entidade, nos termos da legislação vigente; e

VII - descrição detalhada dos serviços a serem executados, quantidade, frequência e periodicidade, a localidade, o horário de funcionamento e a definição da rotina de execução.

Art. 9º É vedada a inclusão de disposições nos instrumentos convocatórios que permitam:

I - a indexação de preços por índices gerais, nas hipóteses de alocação de mão de obra;

II - a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra;

III - a previsão de reembolso de salários pela contratante; e

IV - a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da contratada aos gestores da contratante.

Art. 10. Os contratos de que trata este Decreto conterão, entre outras, as seguintes cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

Parágrafo único. Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciári-

as e para com o FGTS de que trata o inciso VII do *caput*deste artigo, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada.

Art. 11. Os contratos de prestação de serviços continuados que envolvam disponibilização de pessoal da contratada de forma prolongada ou contínua para consecução do objeto contratual exigirão, entre outras, as seguintes exigências:

I - apresentação pela contratada do quantitativo de empregados vinculados à execução do objeto do contrato de prestação de serviços, a lista de identificação destes empregados e respectivos salários;

II - o cumprimento das obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato;

III - a relação de benefícios a serem concedidos pela contratada a seus empregados, que conterá, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação quando esses estiverem inclusos no custo do empregado contratado; e

IV - cópia digital do documento de identidade com foto do contratado.

Parágrafo único. A administração pública não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da empresa contratada;

II - matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Além do presente Decreto o Município adotaráaInstrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Governo Federal, com alterações posteriores, nos dispositivos que não contrariar o presente regulamento.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 178/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 178/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **JME COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES E CAMINHÕES LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 394/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, PNEUS, CAMARAS, EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OXIGÊNIO E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 179/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 179/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **RIP COMBATE ARTIGOS MILITARES E ESPORTIVOS LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 015/2023**, cujo objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 181/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 181/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **PRESSER SOLUÇÕES AMBIENTAIS, COLETA E RECICLAGEM LTDA** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO nº 012/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIÁRIAS DE CAMINHÃO BASCULANTE, CAMINHÃO COM CANHÃO DE INCÊNDIO E CAMINHÃO COM MANGUEIRA DE JARDINAGEM, HORAS DE MÁQUINAS PESADAS, LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, TRANSPORTE DE CARGA E CAMINHÃO PRANCHA**.Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO N.º 182/2023

AVISO DE NOTIFICAÇÃO N.º 182/2023 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **VIDA IDEAL ASSISTENCIA SOCIAL EIRELI** que se encontra aberto NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do CONTRATO nº 019/2023, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE CASA DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAUDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – TFD**.Informamos que, referido

documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos@sorriso.mt.gov.br. MARICELIA OLIVEIRA COSTA – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 2.943 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Joabson Lima do Nascimento (titular), Nadia Roberta Mastella (substituto) – Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Governo, Pedro Henrique Pires de Camargo (titular), Fabio Henrique de Sousa Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, Bruno Maia (titular), Wanderson Costa Oliveira (substituto) – Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, Karine Evagelista (titular), Kelle Diandra Nunes Melo (substituto) – Secretaria Municipal de Assistência Social, Francisco Guimaraes Ferreira (titular), Brendo Braga Pantoja (substituto) – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, Maira Schell (titular), Josimar Bruno da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Luana Grasiele Trindade Zander (titular), Karoline Vasconcelos Matos (substituto) – Secretaria Municipal de Educação, Anderson Moreno Espindola (titular), Antonio Santiago (substituto) – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Nelson Kummer (titular), Adelso Aguiar (substituto) – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Ramito Persson Quadros da Silva (titular), Alex Jose de Souza (substituto) – Secretaria Municipal de Transportes, Silvia Alves de Oliveira Gehring (titular), Matheus Leandro Freiria (substituto) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Jair Francisco Zanol (titular), Jesse Ferreira de Barros (substituto) – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, fiscais para o Contrato n° 353/2023, cujo objeto é a “contratação de empresa especializada em locação de ônibus de transporte de passageiros para atender o transporte público coletivo do município de Sorriso-MT, conforme termo de referência e anexos”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 2.941, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa o servidor Emerson Aparecido Farias, para responder pela Secretaria Municipal de Transportes, no período de 27.12.2023 a 02.02.2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Emerson Aparecido Farias, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, para responder, cumulativamente, pelo cargo em comissão de Secretário Municipal de Transportes, no período de 27.12.2023 a 02.02.2024, durante o Recesso Administrativo de Fim de Ano estabelecido pelo Decreto nº 1.000, de 27 de novembro de 2023, bem como no período de férias regulamentares do titular da respectiva pasta, observando-se o disposto no art. 42, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 2.942 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Narcizo Ribeiro Costa (titular) e Itamar Porto (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes, para o Contrato n° 352/2023, cujo objeto é a “dispensa de licitação para contratação de serviços de mão de obras de borracharia para o Distrito de Boa Esperança do Norte”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 2.944 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Iluir Lorensetti Tiecher (titular) e Jairo Brizola (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, na Ata n° 551/2023, cujo objeto é o “registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema de ensino estruturado completo com disponibilização de materiais e livros didáticos para alunos e professores do 3º ao 9º ano do ensino fundamental, incluindo plataforma de ensino, materiais complementares, assessoria pedagógica, capaci-

tação de professores e cursos de formação continuada para atendimento da demanda da Rede Municipal de Educação de Sorriso-MT".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração Interino

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ERRATA DE CONTRATOS, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – **ONDE SE LÊ:** PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 314/2023** – **INEXIBILIDADE Nº 018/2023**

LEIS-SÊ:PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO **CONTRATO N.º 324/2023** – **INEXIBILIDADE Nº 018/2023**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SORRISO/MT

CONTRATADO: **SENA PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

DATA: 24/11/2023 - VIGENCIA: 24/11/2023 A 23/11/2024

VALOR TOTAL: R$ 39.194,14

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS DE CONCRETO EM ÁREAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.** 26 DE DEZEMBRO DE 2.023- PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **ONDE SE LÊ:** PUBLICAÇÃO DE RESUMO **QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 314/2022**

LEIA-SE: SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 314/2022

PRORROGAÇÃO POR IGUAL E SUCESSIVO PERÍODO COM SUPRESSÃO DE VALORES – PREGÃO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: ABRANTES & ABRANTES LTDA

DATA: 09/11/2023

VALOR ADITIVADO: R$ 2.996.029,09

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) EPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL HIDRATADO, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL QUE CIRCULAM NOS MUNICIPIOS DE SORRISO-MT, NOBRES-MT E CUIABÁ – MT. 26 DE DEZEMBRO DE 2.023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - **ONDE SE LÊ:** PUBLICAÇÃO DE RESUMO **PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2023** – INCLUSÃO DE ITEM – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

LEIA-SE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°050/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: SUPER UTIL COMERCIAL LTDA – ME

DATA: 02/10/2023

INCLUSÃO DO RATOEIRA ADESIVA, INDICADO PRA RATOS, RATAZANAS E CAMUNDONGOS, USO DOMÉSTICO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36,5 X 25,5 CM, POSSUI COLA ESPECIAL NA SUPERFÍCIE QUE IMOBILIZA O ROEDOR, ATÓXICA, NÃO POLUENTE E DESCARTÁVEL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. 26 DE DEZEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PUBLICAÇÃO TARDIA DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO DE RESUMO **TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 026/2023** – APOSTILAMENTO DE SALDO ENTRE SECRETARIAS– **ADESÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.

CONTRATADO: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA

DATA: 22/11/2023

ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ONDE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A SECRETA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CEDEM O VALOR DE R$ 150.000,00 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇ E CULTURA.

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PROCESSO LICITÁTÓRIO PREGÃO PRESENC N°097/2022, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ – GO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRE ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE GERENCIAMENTO VEICULAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETAR MUNICIPAIS. 26 DE DEZEMBRO DE 2023. - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE - ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 012/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO** do procedimento licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023**, cujo objeto é "**CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS".** A abertura ocorrerá às **08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700.

CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 012/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** do instrumento convocatório da **CONCESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS**. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 069/2023

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Eletrônico 069/2023 TENDO COMO OBJETO "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL, MOTOCICLETAS E ACESSORIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ 28.258.221/0001-830 VALOR TOTAL DE R$ 487.900,00 e DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA CNPJ 01.016.616/0001-13 VALOR TOTAL DE R$ 144.599,00. VALOR TOTAL GERAL **R$ 632.499,00. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 014/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, torna público aos interessados que se fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023**, através do **JULGAMENTO POR MAIOR LANCE OU OFERTA** e consequente contratação, objetivando a "**CONCESSÃO DE USO DE ÁREA NÃO EDIFICADA EXTERNA, DENOMINADAS H-21, H-24, H-25, H-28, DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE HANGAR PARA HANGARAGEM DE AERONAVES PRÓPRIAS E/OU DE TERCEIROS, NO AEROPORTO REGIONAL DE SORRISO ADOLINO BEDIN (SBSO)."** A abertura ocorrerá **às 08H30M** (Horário oficial de Sorriso MT), **DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, na cidade de Sorriso – MT. O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.go.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00 às 13h00 ou através do telefone (66) 3545-4700. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – Comissão Permanente de Licitação.

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para quem possa interessar, que realizará o "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA E INSTALADA NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT, INTERESSADOS EM ATENDER ÀS GESTANTES ESTRATIFICADAS COMO DE RISCO HABITUAL E INTERMEDIÁRIO, SEGUNDO ÁREA DE ABRANGÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, ESTABELECIDA PELO GESTOR, DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL".** O credenciamento ocorrerá no período de **02 DE JANEIRO DE 2024 à 12 DE JANEIRO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN -** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, considerando o Edital do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2023**, torna público para quem possa interessar, que com base na Lei Federal nº 14.133/2021, realizará procedimento de "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE".** O credenciamento ocorrerá no período de **02 DE JANEIRO DE 2024 à 12 DE JANEIRO DE 2024**, **OU, QUANDO COLIDIREM INTERESSADOS, DENTRO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE EDITAL** devendo os interessados, neste período, apresentarem os documentos necessários e a proposta de adesão de acordo com saldo disponível. O horário de atendimento será das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, através do endereço Av. Porto Alegre, n. º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu "Portal da Transparência", ou através do telefone (66) 3545-4700. **VANDERSON CUNHA DEL SENT -** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 078/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do si-

te www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 077/2023

O Município de Sorriso – MT, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00** horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), **DO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS".** O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE.** O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA PREFEITURA MUNICIPAL SORRISO/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E ACESSORIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **05/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **05/02/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 089/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E PRODUTOS DO SETOR DE TECNOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS E AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **02/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **02/02/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 088/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BENS MOBILIÁRIOS, DO TIPO POLTRONAS FIXAS, PARA O AUDITÓRIO FARROUPILHA DO CENTRO DE EVENTOS ARI JOSÉ RIEDI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **01/02/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **01/02/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 087/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SETE SOCIETY NO MUNICIPIO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **31/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **31/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 086/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **29/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 085/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, VESTUÁRIOS E ROUPARIA HOSPITALAR, CAMISETAS UTILIZADAS EM CAMPANHAS, PROJETOS, EVENTOS DE CONSCIENTIZAÇÃO, E OUTROS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **23/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **23/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 084/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DO PAÇO MUNICIPAL DE SORRISO –MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **22/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **22/01/2024** as 09:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 083/2023

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTIDADES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Realização: Por meio do site www.bllcompras.org.br.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **29/12/2023** até às 08:00 horas (horário de Brasília) do dia **16/01/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **16/01/2024** as 11:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br. MARISETE M. BARBIERI – PREGOEIRA Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LEI Nº 3.489, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências**.**

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 894.480.000,00(oitocentos e oitenta e seis milhões, novecentos e oitenta mil reais) sendo:

R$ 843.000.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões de reais) para o Executivo e Legislativo;

R$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO;

R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos.

Orçamento Fiscal ..... R$ 548.066.059,03

Orçamento da Seguridade Social..... R$ 346.413.940,97

TOTAL R$ 894.480.000,00

Art. 2º. A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2” da Administração Direta, observando o seguinte desdobramento sintético:

1 -RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇAO	ADMINISTRAÇAO DIRETA E INDIRETA	%
Receitas Correntes	**846.266.600,00**	**94,61%**
Receita e Impostos, Taxas e Contrib. Melh.	257.305.000,00	28,77
Receita de Contribuição	49.350.000,00	5,52
Receita Patrimonial	15.106.600,00	1,69
Receita de Serviços	2.631.000,00	0,29
Transferências Correntes	588.570.000,00	65,80
(-) Deduções Transferências Correntes	(75.100.000,00)	-8,40
Outras receitas Correntes	15.076.000,00	1,69
(-) Dedução das Receitas Correntes	(6.672.000,00)	-0,75
Receitas de Capital	**48.213.400,00**	**5,39%**
Operações de Crédito	1.000.000,00	0,11%
Alienação de Bens	3.200.000,00	0,36%
Transferências de Capital	44.013.400,00	4,92%
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**894.480.000,00**	**100,00**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” a “Natureza da Despesa”, que integram a presente Lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

01 – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

Demonstrativo das Metas de Despesas por Grupos de Natureza		
Especificação	**Previsão para 2024**	**%**
Pessoal e Encargos	317.851.300,00	35,53
Juros/Encargos da Divida	600.000,00	0,07
Outras Desp. Correntes	437.888.914,05	48,95
Investimentos	110.311.785,95	12,33
Amortização da Divida	1.350.000,00	0,15
Reserva de Contingência	26.478.000,00	2,97
TOTAL GERAL	**894.480.000,00**	**100,00**

02 – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

ÓRGÃO	R$	%
01 - CÂMARA MUNICIPAL	**24.000.000,00**	
01 - Câmara Municipal	24.000.000,00	2,68
02 – GABINETE DO PREFEITO	**6.100.000,00**	
01 – Chefe de Gabinete	6.100.000,00	0,68
03 – SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA	**40.306.290,97**	
01 – Gabinete do Secretário	40.306.290,97	4,51
04 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E CULTURA	**280.324.750,00**	
01 – Gabinete do Secretário	29.625.000,00	3,31
02 – Educação básica -70%	132.100.000,00	14,77
03 – Educação Básica -30%	16.580.000,00	1,85
05 –Fundo Municipal de Educação	102.019.750,00	11,41
05 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	**72.279.044,05**	
01 – Gabinete do Secretário	72.279.044,05	8,08
06 – SEC. MUNICIPAL DE DESENV RURAL E MEIO AMBIENTE	**19.722.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	13.924.000,00	1,56
02 – Fundo do Meio Ambiente	5.798.000,00	0,65
07 – SEC. MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**19.761.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	19.761.000,00	2,21
08 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	**35.230.150,00**	
01 – Fundo Munic. de Assist. Social	18.875.100,00	2,11
02– Fdo Mun. de Assist. a Criança e Adolesc.	5.117.100,00	0,57
03 – Fundo de Partilhamento de Invest. Social	11.450,00	0,01

04 – Fundo Municipal dos Direito dos Idosos	1.808.500,00	0,20
05 – Gabinete do Secretário	9.418.000,00	1,04
09 – SEC.DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	**8.640.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	8.640.000,00	0,97
10 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	**23.517.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	20.847.000,00	2,33
02 - Unidade do Ganha Tempo	2.670.000,00	0,30
11 – SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO	**7.161.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	7.161.000,00	0,80
12 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	**24.280.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	24.280.000,00	2,71
13 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	**30.021.000,00**	
01 – Gabinete de Secretario	18.469.000,00	2,06
02 – Fundo Municipal do Esporte	11.552.000,00	1,29
14 – SEC. MUNICPAL DE CIDADE	**7.750.000,00**	
01 – Gabinete de Secretario	7.750.000,00	0,87
15 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**192.683.500,00**	
01 – Diretor do Fundo	192.683.500,00	21,54
16- PREVISO	**50.500.000,00**	
01- Previso	50.500.000,00	5,65
17 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**2.207.000,00**	
01 – Gabinete do Procurador	2.207.000,00	0,25
18 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	**1.639.264,98**	
01 – Controladoria Geral	1.639.264,98	0,18
20 – SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL	**22.688.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	22.688.000,00	2,54
21 – AGER – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	**980.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	980.000,00	0,11
22 – SEC MUNIC DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE	**14.825.000,00**	
01 – Gabinete do Secretário	12.852.000,00	1,44
02 – Fundo Munic de Cultura	1.973.000,00	0,22
23 – SEC MUNIC DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEG ALIMENTAR – SEMASA	**8.707.000,00**	
01 – Gabinete do Secretario	8.707.000,00	0,97
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**1.158.000,00**	
01 – Reserva de Contingência	1.158.000,00	0,13
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	**894.480.000,00**	**100%**

03 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R$	%
01 Legislativa	23.930.000,00	2,68
02 Judiciaria	2.207.000,00	0,25
04 Administração	112.542.764,98	12,58
06 Segurança Publica	26.899.290,97	3,01
08 Assistência Social	35.300.150,00	3,95
09 Previdência Municipal	25.250.000,00	2,82
10 Saúde	212.344.500,00	23,74
12 Educação	280.324.750,00	31,34
13 Cultura	10.309.000,00	1,15
14 Direitos de Cidadania	1.292.000,00	0,14
15 Urbanismo	36.793.044,05	4,11
16 Habitação	100.000,00	0,01
17 Saneamento	100.000,00	0,01
18 Gestão Ambiental	8.339.000,00	0,93
20 Agricultura	5.211.500,00	0,58
22 Energia	951.000,00	0,11
23 Comercio e Serviços	13.027.000,00	1,46
26 Transporte	24.210.000,00	2,71
27 Desporto e Lazer	30.021.000,00	3,36
28 Encargos Especiais	18.850.000,00	2,11
77 Reserva Legal do RPPS	25.250.000,00	2,82
99 Reserva de Contingencia	1.228.000,00	0,14
TOTAL	**894.480.000,00**	**100%**

04 – DESPESAS POR PROGRAMA DE GOVERNO

2 – POR PROGRAMAS:	*R$*	*%*
0001 Gestão Das Ações Do Legislativo	23.930.000,00	2,68
0002 Gestão Administrativa, Orçamentaria e Financeira	211.601.964,98	23,66
0003 Gestão do patrimônio, Almoxarifado e Arquivo Publico	351.000,00	0,04
0004 Democracia e Aperfeiçoamento da gestão Publica	3.185.000,00	0,36
0005 Modernização Tributária	470.000,00	0,05
0006 Operações Especiais	10.299.000,00	1,15
0007 Previdência Social Atuante	50.500.000,00	5,65
0008 Procon Direito de Todos	1.292.000,00	0,14
0009 Administração, Manut e Desen. da Ager	980.000,00	0,11
0010 Gestão do Sus	21.126.000,00	2,36
0011 Atenção Básica em Saúde	75.900.653,22	8,49
0012 Média e Alta Complexidade em saúde	90.399.346,78	10,11
0013 Assistência Farmacêutica	12.174.000,00	1,36
0014 Vigilância em Saúde	6.069.000,00	0,68
0015 Ações em Saúde para enfrentamento do Corona vírus	400,00	0,00
0016 Educando para Transformação e Cidadania	210.989.000,00	23,59
0017 Gestão da Alimentação Escolar	15.283.000,00	1,71
0018 Gestão do Transporte Escolar	19.504.250,00	2,18
0019 Educação Direito de Todos	3.353.000,00	0,37
0020 Valorização e Promoção da Cultura	10.044.000,00	1,12
0021 Atleta Sorrisense do Amanha	15.100.000,00	1,69
0022 Proteção Social Básica	8.404.500,00	0,94
0023 Proteção Social Especial	9.207.500,00	1,03
0024 Benefícios Eventuais da Assistência Social	1.663.000,00	0,19
0025 Crianças do Futuro	5.062.100,00	0,57
0026 Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	168.000,00	0,02
0027 Programa de Geração de Trabalho e Renda	838.000,00	0,09
0028 Fundo Municipal partilhado de Investimentos Sociais	11.450,00	0,00
0029 Desenvolvimento da Infra estrutura urbana	31.096.044,05	3,48
0030 Infra Estrutura de transporte	7.709.000,00	0,86
0031 Planejamento urbanístico e Mobilidade urbana	7.250.000,00	0,81
0032 Corpo de Bombeiro Operacionalizado	4.261.290,97	0,48
0033 Fomento a Agricultura Familiar	2.232.500,00	0,25
0034 Meio Ambiente Sustentável	8.338.000,00	0,93
0035 Desenvolvimento do Turismo	4.538.000,00	0,51
0036 Viver com Segurança	3.110.000,00	0,35
0037 Sorriso – Transito com Segurança	5.501.000,00	0,61
0038 Emendas impositivas	11.310.000,00	1,26
9999 – Reserva de Contingência	1.228.000,00	0,14
TOTAL	**894.480.000,00**	**100%**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 3.488, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a realizar aberturas de créditos na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, na forma que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir créditos suplementares, observado o disposto no § 1º, I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da despesa fixada, no valor de R$ 894.480.000,00 (oitocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais), ou seja, o valor de R$ 223.620.000,00 (duzentos e vinte e três milhões, seiscentos e vinte mil reais), e a realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II – abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

III – abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro do exercício anterior, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT;

IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência da Prefeitura Municipal, orçada em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000;

V - suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos;

Parágrafo único. Os créditos autorizados no inciso I e II do caput, destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, convênios, dívida pública municipal, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados constitucionalmente, não compõem a base de cálculo do limite previsto no inciso I deste artigo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

LEI Nº 3.487, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a compatibilização do Plano Plurianual – PPA, instituído pela Lei Municipal 3.157/2021, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Compatibilização do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2022-2025, conforme autoriza a Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2024 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização de valores necessários a adequação dos repasses das receitas, com base na efetiva arrecadação até o mês de setembro de 2023 e comportamento dos índices oficiais de reajustes governamentais repassados, adequando para tanto os valores da educação e saúde e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado nos últimos exercícios e a arrecadação até o período de setembro/2023, passando o valor a ser de R$ 894.480.000,00 (oitocentos e noventa e quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) para 2024, havendo apenas acréscimo de valores na Administração Indireta - Previso, permanecendo inalterado os demais órgãos da administração direta, sendo:

R$ 843.000.000,00 (oitocentos e quarenta e três milhões de reais) para o Executivo e Legislativo, sendo R$ 819.000.000,00 para Prefeitura Municipal e R$ 24.000.000,00 para o Legislativo;

R$ 50.500.000,00 (cinquenta milhões e quinhentos mil reais) para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso – PREVISO;

R$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) para AGER - Agência Reguladora de Serviços Públicos;

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I**– Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo e **Anexo II** - Total de Programas por Secretaria e Valores previstos; que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 3.157 de 20 de setembro de 2021, ficando substituído por tais anexos os demais constantes na citada lei.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a ter a mesma compatibilização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração Interino

PORTARIA Nº 2.945 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Nelson Kummer (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o Contrato nº 161/2023, originado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n° 022/2023, com a finalidade de "aquisição de veículos médios, caminhões e caminhão implementado com guindaste hidráulico (munck), reboque para moto, tratores, máquinas pesadas e máquinas de pavimentação asfáltica, para atender as demandas das Secretarias Municipais solicitantes.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 1.350 de 06 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de dezembro de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº 5.076/2023

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL por três dias**no Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **Sr. ANTONIO SERGIO DA SILVA,** popularmente conhecido como **"TONHÃO"**, Pioneiro e Fundador do Município, pai da Servidora Nilce Maria da Silva, ocorrido na cidade de Tabaporã/MT, no dia 22/12/2023.

Artigo 2º. O Sepultamento ocorrerá no município de Tabaporã – MT.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 23 de dezembro de 2023.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – DEZEMBRO/2023 -PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 221/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 112/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS**

Objeto: **Rescindir em 15/12/2023 oContrato de nº 112/2022 de 02/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 166/2023 e 730/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 112/2022** firmado em 02/02/2022, no cargo **790 AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ROSIMERI FERREIRA DOS SANTOS.

DISTRATO Nº 222/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 463/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SONIA DIAS DE FIGUEREDO**

Objeto: **Rescindir em 01/12/2023 oContrato de nº 463/2022 de 01/03/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 286/2022 e 075/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 463/2022** firmado em 01/03/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 01/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; SONIA DIAS DE FIGUEREDO.

DISTRATO Nº 223/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 025/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ**

Objeto: **Rescindir em 03/12/2023 oContrato de nº 025/2022 de 19/01/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 014/2023 e 575/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 025/2022** firmado em 19/01/2022, no cargo **797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014 – CRM/UF 12141/MT**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 04/12/2023

VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; TASSIA MARIELLY LEITE DA CRUZ.

DISTRATO Nº 224/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 214/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ALDENIR COIMBRA DA CRUS**

Objeto: **Rescindir em 05/12/2023 oContrato de nº 214/2023 de 07/07/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 214/2023** firmado em 07/07/2023, no cargo **504 – MOTORISTA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/12/2023

VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALDENIR COIMBRA DA CRUS.

DISTRATO Nº 225/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 757/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **JOSLAINE APARECIDA WAINER**

Objeto: **Rescindir em 05/12/2023 oContrato de nº 757/2022 de 21/09/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 576/2023, 827/2023 e 998/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 757/2022** firmado em 21/09/2022, no cargo **797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/12/2023

VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JOSLAINE APARECIDA WAINER.

DISTRATO Nº 226/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 122/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO**

Objeto: **Rescindir em 07/12/2023 oContrato de nº 122/2022 de 07/02/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 278/2023 e 615/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 122/2022** firmado em 07/02/2022, no cargo **712 – COZINHEIRA - SAMU**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/12/2023

VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ISABEL CRISTINA CASTRO NASCIMENTO.

DISTRATO Nº 227/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 512/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **MARIVONE WITKOSKI**

Objeto: **Rescindir em 01/12/2023 oContrato de nº 512/2022 de 15/03/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 296/2022 e 425/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 512/2022** firmado em 15/03/2022, no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; MARIVONE WITKOSKI.

DISTRATO Nº 228/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 812/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **EVERTON BORKENHAGEN**

Objeto: **Rescindir em 12/12/2023 oContrato de nº 812/2022 de 04/11/2022 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 059/2023 e 213/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 812/2022** firmado em 04/11/2022, no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 08/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EVERTON BORKENHAGEN.

DISTRATO Nº 229/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 775/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **FERNANDA MORAIS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir em 21/12/2023 oContrato de nº 775/2022 de 06/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 892/2022.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 775/2022** firmado em 06/10/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA MORAIS DA SILVA.

DISTRATO Nº 230/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 800/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANDREIA ESPINOSA SAQUETE**

Objeto: **Rescindir em 21/12/2023 oContrato de nº 800/2022 de 31/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 901/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 800/2022** firmado em 31/10/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; ANDREIA ESPINOSA SAQUETE.

DISTRATO Nº 231/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 807/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PATRICIA GERTTRUDE MARCELINO**

Objeto: **Rescindir em 21/12/2023 oContrato de nº 807/2022 de 31/10/2022 e aditivado através do Termo Aditivo nº 893/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 807/2022** firmado em 31/10/2022, no cargo **790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 13/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; PATRICIA GERTTRUDE MARCELINO.

DISTRATO Nº 232/2023 - Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por tempo determinado nº 186/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SIDINEIA MARIA DE SOUZA**

Objeto: **Rescindir em 29/12/2023 oContrato de nº 186/2023 de 19/06/2023.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item II – A pedido do CONTRATADO por escrito e acordado com a secretaria, o presente serve para rescindir o Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 186/2023** firmado em 19/06/2023, no cargo **775 - PEDAGOGO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 22/12/2023

Signatários: Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; SIDINEIA MARIA DE SOUZA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 22 de Dezembro de 2023.

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOANETE DA SILVA ALMEIDA

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

TESOURO/MT, 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

Eu **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, Prefeito do Município de Tesouro – MT, após análise, referente a modalidade de Licitação Pregão Presencial nº 017/2023 Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e suas alterações, resolve homologar e adjudicar a decisão da Comissão Permanente de Licitação, Pregão Presencial nº 017/2023 com o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLANTAS, MUDAS DE ARVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEM NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VÁRIOS OUTROS LUGARES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE TESOURO/MT**

Empresa: **VIVEIRO RENASCER LTDA ,** inscrita no CNPJ sob n°11.738.456/0001-70 com sede na Estrada S. Geraldo, N°400, Chácaras 177 a 180,Parque Maracanã, CEP 74.482-070, Goiânia-GO.

Valor Estimado da Contratação: R$ 316.839,26 (trezentos e dezesseis mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos).

Registrado e publicado, por afixação no lugar público de costume no Órgão na data supra.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR N.º 77, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 77, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera o quantitativo e os cargos previstos no quadro de vagas do Anexo I, da Lei nº 868/2010, e dá outras providências.

THIAGO TIMO OLIVEIRA, Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos da Lei Federal 8.745/1993 e Lei Municipal 868/2010 e conforme alteração do quadro quantitativo previsto no Anexo I desta Lei, profissionais técnicos e demais servidores para exercerem cargo e função pública em caráter temporário de excepcional e extremo interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os demais cargos e vagas não incluídos nesta lei, permanecem inalterados, ficando mantidos também os prazos nela estipulados.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a contratação em caráter urgente e temporário, a qual poderá ser precedida de processo seletivo simplificado, tendo como critério a análise curricular, devendo-se estrita observância aos preceitos e requisitos legais de escolaridade para exercício de cada atividade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização da presente alteração no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA PARA CONTRATAÇÃO POR SECRETARIA

Mapa Específico para lotação na Secretaria Municipal de Educação		
Ordem	**Descrição dos Cargos**	**Número de Vagas**
01	Monitor Escolar	**16**
02	Monitor de Transporte Escolar	**08**
03	Motorista do Transporte Escolar	**07**
04	Serviços Gerais	**14**
05	Auxiliar Administrativo	**03**
06	Vigia	**02**

Mapa Específico para lotação na Secretaria Municipal de Saúde		
Ordem	**Descrição dos Cargos**	**Número de Vagas**
01	Enfermeiro	**05**
02	Técnico de Enfermagem	**11**

Mapa Específico para lotação na Secretaria Municipal de Esporte		
Ordem	**Descrição dos Cargos**	**Número de Vagas**

01	Monitor de Esporte	**04**

Mapa Específico para lotação na Secretaria Municipal de Administração		
Ordem	**Descrição dos Cargos**	**Número de Vagas**
01	Auxiliar Administrativo	**08**
02	Serviços Gerais	**10**

Mapa Específico para lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social		
Ordem	**Descrição dos Cargos**	**Número de Vagas**
01	Serviços Gerais	**04**
02	Auxiliar Administrativo	**04**

LEI COMPLEMENTAR N.º 76, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 76, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 43 de 30 de Dezembro de 2022, altera a Lei Complementar nº 44 de 09 de fevereiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Municipal nº 44 de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO I **DA CONSTITUIÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL**

Art. 8º Integra o Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Torixoréu/MT os Servidores ocupantes de cargos efetivos e estáveis no Serviço Público Municipal, **com a respectiva estruturação de carreira, sendo eles:**

I – Advogado;

II – Almoxarife;

III – Assistente Social;

IV – Auxiliar de Contabilidade;

V – Auxiliar Administrativo;

VI – Auxiliar de Biblioteca;

VII – Bibliotecário;

VIII – Borracheiro;

IX – Cozinheira

X – Eletricista;Encanador;

XI – Escriturário;

XII – Fiscal de consumo (leiturista);

XIII – Fiscal de Tributos Municipais;

XIV – Gari;

XV – Jardineiro;

XVI – Lavador;

XVII – Mecânico;

XVIII – Mensageiro;

XIX – Monitor de Esporte

XX – Motorista;

XXI – Operador de E.T.A;

XXII – Operador de Máquinas Pneus/Esteira;

XXIII – Pedreiro;

XXIV – Recepcionista;

XXV – Serviços Gerais;

XXVI –Servidor Braçal;

XXVII –Técnico em Contabilidade;

XXVIII – Técnico Programador de Informática;

XXIX – Vigia."

Art. 2º - Os Anexos I e II, da Lei Complementar Municipal nº 44/2022, passam a vigorar nos termos e quantitativos previstos no Anexo I desta Lei.

Art. 3º - A Lei Complementar nº 43, de 30 de dezembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA CARREIRA

CAPÍTULO I **Da Constituição do Quadro de Pessoal**

Art. 4º - Integram o Quadro Permanente de Pessoal da Função Saúde os seguintes cargos efetivos, com a respectiva estruturação de carreira:

I – Assistente Social;

II - Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

III -Auxiliar de Enfermagem;

IV - Auxiliar de Laboratório;

V - Auxiliar de Saneamento;

VI – Agente de Saúde;

VII – Bioquímico;

VIII - Cirurgião Dentista;

IX - Enfermeiro;

X – Educador Físico;

XI –Farmacêutico;

XII – Fiscal de vigilância sanitária;

XIII – Fisioterapeuta;

XIV – Médico;

XV – Motorista Secretaria Municipal de Saúde;

XVI –Nutricionista;

XVII – Psicólogo;

XVIII – Recepcionista;

XIX –Técnico em Enfermagem;

XX – Técnico em Entomologia;

XXI –Técnico em Laboratório;

XXII – Técnico em Radiologia;

XXIII – Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 4º - O Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 43/2022, passa a vigorar nos termos e quantitativos previstos no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

ANEXO I

ALTERAÇÕES AOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2022

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 44/2022

CARGOS EXTINTOS

CARGO	**ESCOLARIDADE**
Auxiliar Comercial	Ensino Médio Completo
Carpinteiro	Ensino Fundamental Incompleto
Desenhista	Ensino Médio Completo.

Telefonista	Ensino Fundamental Completo

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 44/2022

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Advogado Público	01	Curso Superior Completo + Inscrição perante a OAB
Almoxarife	02	Ensino Médio Completo + noções de informática e Excel.
Assistente Social	02	Curso superior em Serviço Social e Registro no Conselho competente
Auxiliar de Contabilidade	04	Ensino Médio Completo
Auxiliar Administrativo	14	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Biblioteca	02	Ensino Fundamental Completo
Bibliotecário	01	Curso Superior em Biblioteconomia
Borracheiro	01	Ensino Fundamental Incompleto
Eletricista	02	Ensino Fundamental Incompleto + Curso Técnico em Elétrica, Eletrotécnica
Encanador	04	Ensino Fundamental Incompleto + Curso de Encanador
Escriturário	02	Ensino Médio Completo
Fiscal de Consumo	02	Ensino Médio Completo
Fiscal de Tributos Municipais	02	Ensino Médio Completo. Conhecimento em Informática, Legislação Tributária e Carteira Nacional de Habilitação na categoria “B” ou superior
Gari	10	Ensino Fundamental Incompleto
Jardineiro	02	Ensino Fundamental Incompleto
Lavador	04	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico	02	Ensino Fundamental + Curso de mecânico
Mensageiro	01	Ensino Fundamental Incompleto
Monitor de Esporte	04	Ensino Médio Completo
Motorista	10	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação
Operador de E.T.A	02	Ensino Fundamental Incompleto
Operador de Máquinas Pneus/Esteira	06	Ensino Fundamental Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação compatível
Pedreiro	08	Ensino Fundamental Incompleto
Recepcionista	02	Ensino Médio Completo
Servidor Braçal	06	Ensino Fundamental Incompleto
Serviços Gerais	14	Ensino Fundamental Incompleto
Técnico em Contabilidade	02	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho competente.
Técnico Programador de Informática	01	Ensino Médio Completo + Curso técnico de informática
Vigia	06	Ensino Fundamental Incompleto
TOTAL 121		

ANEXO II

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 43/2022

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

DENOMINAÇÃO	QUANT DE VAGAS	ESCOLARIDADE
Assistente Social	01	Ensino Superior Completo
Auxiliar Administrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde	06	Ensino Médio Completo + Conhecimento em Informática
Auxiliar de Enfermagem	04	Ensino Fundamental Completo + Curso de Auxiliar
Auxiliar de Laboratório	03	Ensino Médio Completo + Curso técnico
Auxiliar de Saneamento	02	Ensino Fundamental Completo + curso como agente comunitário de saúde
Agente de Saúde	12	Ensino Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico
Bioquímico	01	Ensino Médio + Conhecimentos de Informática
Cirurgião Dentista	02	Ensino Fundamental + Carteira Nacional de Habilitação
Enfermeiro	06	Ensino Fundamental Incompleto
Educador Físico	01	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional
Farmacêutico	02	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional
Fiscal de vigilância sanitária	04	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional
Fisioterapeuta	03	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional
Médico	03	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional
Motorista Secretaria Municipal de Saúde	07	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional
Nutricionista	01	Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Regional
Psicólogo	01	Ensino Médio Completo
Recepcionista	03	Ensino Médio Completo + Curso Técnico
Técnico em Enfermagem	12	Ensino Médio Completo + Curso Técnico
Técnico em Entomologia	01	Ensino Superior Completo + Especialização
Técnico em Laboratório;	02	
Técnico em Radiologia;	02	
Vigia lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	04	
TOTAL 83		

LEI COMPLEMENTAR N.º 75, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 75, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar 39 de 01 de dezembro de 2022 – Novo Código Tributário – e dá outras providências.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada numeração dos anexos da Lei Complementar nº 39 de 01 de dezembro de 2022, para retificar a sua ordem, os quais, passarão a viger conforme anexo I desta Lei.

Art. 2 º - A medida utilizada para fins de apuração e cobrança da Taxa de Lixo, nos termos do anexo XIV da referida lei, passará a ser por Litros de lixo, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3 º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOVA ORDEM DE ANEXOS

Anexo XIV

Taxa de Coleta de Lixo

	2023	**2024**	2025
1) coleta de lixo domiciliar	UFM	**UFM**	UFM
a) mensal (junto a fatura de água)	0,23	**0,25**	0,27
b) Anual (contribuinte avulso)	2,70	**2,97**	3,27
2.1) Coleta de Lixo Comercial pequena até 20 Litros por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,30	**0,33**	0,36
b) Anual (contribuinte avulso)	3,60	**3,96**	4,36
2.2) Coleta de Lixo Comercial média entre 20 e 80 Litros por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,38	**0,41**	0,45
b) Anual (contribuinte avulso)	4,50	**4,95**	5,45
2.3) Coleta de Lixo Comercial grande acima de 80 Litros por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,45	**0,50**	0,54

b) Anual (contribuinte avulso)	0,54	**0,59**	0,65
3.1) Coleta de Lixo industrial pequena até 20 Litros por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,30	**0,33**	0,36
b) Anual (contribuinte avulso)	3,60	**3,96**	4,36
3.2) Coleta de Lixo Industrial média entre 20 e 80 Litros por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,38	**0,41**	0,45
b) Anual (contribuinte avulso)	4,50	**4,95**	5,45
3.3) Coleta de Lixo Industrial acima de 80 Litros por vez			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,45	**0,50**	0,54
b) Anual (contribuinte avulso)	0,54	**0,59**	0,65
4) Coleta de Lixo social			
a) mensal (junto a fatura de água)	0,15	**0,17**	0,18
b) Anual (contribuinte avulso)	1,80	**1,98**	2,18

Anexo XVI

Valores da Taxa Serviços Públicos

tipo de serviços	unidade	UFM
Apreensão e transporte de animal		
pequeno porte	unidade	0,75
médio porte	unidade	2,25
grande porte	unidade	6,75
Depósito de animal		
pequeno porte	unidade/ dia	0,45
médio porte	unidade/ dia	0,75
grande porte	unidade/ dia	1,80
Apreensão de bens e/ou mercadorias:		
mercadorias não perecíveis	kg	0,30
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	1,35
trailers ambulantes com rodas	unidade	4,50
quiosques sem rodas	unidades	4,50
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,12
apreensão de produtos perecíveis impróprio para consumo	kg	0,12
apreensão de produtos perecíveis aptos para o consumo	kg	0,30
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	0,75
Depósito de bens e mercadoria		
mercadorias não perecíveis	kg	0,06
carrinho de alimentos de tração humana	unidade	0,75
trailers ambulantes com rodas	unidade	2,25
quiosques sem rodas	unidades	2,25
cadeiras, mesas e expositores	unidade	0,06
demais apreensões não descritas anteriormente	por ato	1,20
Cemitério - Imunação e Reimunação		
em sepultura no chão	por unidade	6,75
jazigo ou gaveta	por unidade	9,00
em mausoléu	por unidade	12,00
Cemitério – Exumação		
antes de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	4,50
depois de vencido o prazo regular de decomposição (autorização Judicial)	por ato	7,50
Cemitério – outros		
entrada, retirada ou remoção de ossada do cemitério	por unidade	3,00
autorização para construção de túmulo ou mausoléu	por unidade	3,00
autorização para colocação de lápide, de inscrição ou execução de pequenas obras de embelezamento	por ato	1,50
manutenção e conservação do cemitério, por carneira e por ano	anual	2,25
ocupação de ossuário	por ato	3,00
Remoção de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	ocorrência	133,07
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	ocorrência	88,72
veículos de passeio, camionetes	ocorrência	55,84
Motocicletas	ocorrência	6,75
Guarda de veículos		
Ônibus (acima de 17 lugares) e caminhão	unidade/ dia	3,00
Ônibus (até 17 lugares) micro-ônibus, van, utilitários e similares	unidade/ dia	2,70
veículos de passeio, camionetes	unidade/ dia	1,80
Motocicletas	unidade/ dia	1,20
Interdição de vias		
Fechamento de vias em dias úteis (atividade lucrativa - exceto realização de obras)	unidade/ dia	12,00
Fechamento de vias em dias úteis (outras atividades - exceto realização de obras)	unidade/ dia	1,35
Fechamento de vias em fins de semana (lucrativa - exceto para realização de obras)	unidade/ dia	6,75
Fechamento de vias em fins de semana (outros - exceto para realização de obras)	unidade/ dia	1,20

Anexo XVII

Valores da Taxa de Expediente

Tipos de expediente	unidade	UFM
Busca e desarquivamento de processos administrativos (até 10 anos)	por processo	0,30
Inscrição ou Averbação de informação no Cadastro Tributário	por ato	0,15
Demais baixas (diversas)	por ato	0,38
Cópia impressa de Decretos, Leis, editais, portarias	Por folha	0,08
cópia de plantas	por planta	1,50
cópia de laudo de avaliação de imóvel urbano	por ato	0,75
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural até 50ha	por ato	3,00
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural até 500ha	por ato	12,00
cópia de laudo de avaliação de imóvel rural acima de 500ha	por ato	15,00
Boletim de Informação Cadastral	por ato	0,30
Numeração e renumeração de imóveis construídos	por ato	0,23
Fornecimento de 2ª via impressa de alvarás, certidões e outros	por ato	0,23
Matrícula de vacinação animal	por ato	0,30
Registro de ferro de gado (marca)	por ato	1,50
atos de expediente de arrecadação	por ato	0,23

Anexo XVIII

CIP

RESIDENCIAS FAIXA DE CONSUMO		TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO (%)
0	30	ISENTO
31	50	1,0%
51	100	2,5%
101	200	5,0%
201	400	7,0%
401	600	8,0%
601	800	10,0%
801	1000	12,0%
1001	1200	14,0%
1201	1500	16,0%
1501	acima	18,0%

NÃO RESIDENCIAL FAIXA DE CONSUMO		TARIFA DE CONTRIBUIÇÃO (%)
0	30	ISENTO
31	50	3,0%
51	100	5,0%
101	200	7,0%
201	400	9,0%
401	600	11,0%
601	800	13,0%
801	1000	15,0%
1001	1200	17,0%
1201	1500	19,0%
1501	acima	21,0%

UNIDADE IMOBILIÁRIA SEM O SERVIÇO CONCESSIONÁRIO DE ENERGIA ELÉTRICA	
VALOR EQUIVAMENTE A 600 KWH EM 1º DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR.	6%

LEI COMPLEMENTAR N.º 74, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR N.º 74, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 1.066, de 20 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Ordinária Municipal 1.066 de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5° São formas de benefícios eventuais:

[...]

II – auxílio por situação de vulnerabilidade temporária;

III – auxílio por desastre ou calamidade pública;

IV – (Revogado);

[...]”

“Art. 5-A - (Revogado)”

“Art. 7° O auxílio por situação de vulnerabilidade temporário visa resguardar a vulnerabilidade caracterizada pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais, psicológicos e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

a) ausência de acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;

b) falta de documentação;

c) situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos:

d) perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários;

e) presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça a vida;

f) situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:

1. decisões governamentais de reassentamento habitacional;

2. decisões desocupação de área de risco.

g) outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

[...]

§ 3° O auxílio por situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser prestado em bens de consumo e/ou em pecúnia:

I - no valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente, que poderá ser convertido em bens materiais:

a) cesta de alimentos;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) passagem, intermunicipal ou interestadual;

d) gás de cozinha P-13;

e) emissão de documentos pessoais;

f) quaisquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 4º O benefício eventual, na forma da concessão de passagem intermunicipal ou interestadual, será provido, prioritariamente, nas seguintes situações:

I - recâmbio de crianças ou adolescentes, devidamente encaminhadas e acompanhadas por responsável, nesse caso, que necessitem ser reintegrados às suas famílias em outro município ou estado:

II - indivíduos e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitem, por ocorrência de desemprego, retornar à cidade de origem;

III - é vedada a concessão de passagem para tratamentos continuados.

§ 5º O benefício de passagem interestadual, por via aérea, somente será provido nas situações em que o solicitante não puder se deslocar por via terrestre e tal impossibilidade for devidamente comprovada.”

“Art. 8° O auxílio por situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão suplementar e provisória de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia.

§ 1° A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de eventos anormais, advindos de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada, inclusive a segurança ou a vida de seus integrantes, e outras situações de calamidade.

§ 2º O auxílio de que trata este artigo, poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de desastre ou calamidade pública, no valor de até 1/2 (meio) salário-mínimo vigente concedido na forma de pecúnia e/ou de bens de consumo, em caráter provisório, levando-se em conta a avaliação socioassistencial de cada caso.

§ 3° São documentos essenciais para o auxílio em situações de desastre ou calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência atual;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

§ 4º Na ausência de documentos por perda ou danificação decorrente do desastre ou calamidade, deverá ser apresentado o Boletim de Ocorrência do fato.”

“Art. 9. O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e atenderá aos seguintes aspectos:

I - Necessidades do nascituro ou recém-nascido;

II - Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º A concessão do Benefício Eventual por situação de nascimento poderá ser ocorrer por meio de bens de consumo ou pecúnia.

§ 2º O valor conferido ao auxílio natalidade em pecúnia será de até 1/2 (meio) salário-mínimo vigente.

§ 3º O benefício poderá ser concedido por meio de bens de consumo consistente no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

[...]

§ 7º (Revogado)

§ 8º O benefício se estende às famílias adotantes de recém-nascido.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de dezembro de 2.023.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 61/2023

Processo n° 928050/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO NA TAXA DE ADMINISTRAÇAO,**objetivando oREGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA PARA PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO (CHIP), NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA PARA MANUTENÇÃO OPERACIONAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS, SOCORRO MECÂNICO E TRANSPORTE POR GUINCHO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE/MT, a ser realizada no dia **18de janeirode 2024**, às **10:30** horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pelo pregoeiro oficial, Sr. Zaqueu G. e Silva designado pela Portaria nº 332/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 26de dezembrode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto–Secretário Municipal de Administração.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 278, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Carlos Henrique Araújo Vieira (Gestor Público – matricula nº 158575).

Art. 2° - Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA N°0116/2023/GAB/SMECEL/VG/MT

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais torna público a relação nominal dos servidores públicos em gozo regulamentar de **FÉRIAS COLETIVAS**a partir de **26/12/2023a 24/01/2024**referente ao **período aquisitivo** - **2023/2024**, consoante a Lei Complementar n.º3.797/2012.

CMEI'S					
CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84063	CELMA CARVALHO DE MORAES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84008	EVAILDA DE FATIMA R. DOS SANTOS SENE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130618	GLADYS BETHY WIALLY MENEZES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146336	LARISSA GABRIELY RODRIGUES MAIA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
5	30997	MARCIA PEREIRA DE SANT ANA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	84051	VERANETE DA SILVA AZEVEDO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI ANA ISABEL MOREIRA DA SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	160246	ANA CAROLINA NUNES SIQUEIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
2	135625	ANGELA MARIA MANEIA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
3	138915	APARECIDA NEIVA GONCALVES	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130358	BRUNA JESUS SILVA DE PAULA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	160255	CAMILA PEREIRA CARDOSO OLIVEIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
6	7701	CIBELE VASQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	9357	CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
8	138864	DANIELLY DE OLIVEIRA PONTES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
9	10269	DELZINHA DA SILVA BELIZARIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	12920	ELEDI MATOS DE MOURA SODRE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	135645	FLAVIO ALVES DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130727	GEANE WYNGRIT DE O. FIGUEIREDO SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
13	82218	KELMA KAROLINE VIEIRA LIMA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130293	LIDIA RODRIGUES DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	137676	LUCIANA CAMPOS SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	146365	LUCIANA DE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	151358	LUCIANA MARIA MENDES DA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
18	130414	MARCELO FERREIRA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30

19	130240	MARCIA AUXILIADORA JOSETTI F. SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
20	138865	MARIZETI CECILIA DOS SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
21	135.629	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS CERINO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
22	146323	ROSANGELA DA SILVA MERCADO SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
23	132736	SIRLENE CARMELITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
24	160259	STELLA DANELICHEN DE MORAIS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
25	130302	VALDINEIDE RODRIGUES NOVAES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
26	130400	ZELITA DA COSTA FARIA ARRUDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI ANTÔNIO NORBERTO DE B. CORREA FILHO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	5208	AUXILIADORA DIAS DE SOUZA	TSAE - TSM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130628	EDIVONE DE MOURA REIS BRAGA SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	83008	ELAINE GUIMARAES ROSA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	13927	ELIZABETE SANTANA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130608	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82197	JANAINA DE FREITAS CADIDE	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
7	132785	JULIANE SANTOS DIAS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	25495	JULIETA COELHO BATISTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	84198	LELIANE DE PINHO SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
10	28346	LUCIA HELENA MILANI	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
11	30978	MARCIA REGINA MORAES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	83093	MARIELY GONCALVES DE MELLO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
13	130660	MARLENE DE MORAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	35058	MATILDES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130320	MIRELE RAMOS DE FIGUEIREDO SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
16	135637	ROBERTA LACERDA SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
17	41617	ROSIMAR TEIXEIRA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
18	43438	SILVANA MARIANA BORGES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
19	147244	SIMONE AUXILIADORA BERKEMBROOK	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	135660	SIMONE GOMES DA SILVA OLIVEIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
21	47707	ZEDEQUIAS RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA - TIA AURÉLIA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130228	ALISSON VASCONCELOS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130270	ELIETE TEIXEIRA DE LIMA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130336	ELIEUSO WISES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146380	JUCIELLI DE SOUZA LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	36398	NEIDE CAMARGO DE FIGUEIREDO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI BRÍGIDA MARIA COSTA MARQUES					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	132808	AMANDA MOREIRA SOARES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	132771	BERNADETE MARTA CORREA ANANIAS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	146451	DEBORA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	138902	ELIZABET BATISTA DE ALMEIDA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
5	132741	JAINE MENEZES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146379	JANAINA SILVA CRAVEIRO DOS SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130684	SIRLENE MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130386	VERIDIANE RODRIGUES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI CAETANO DA COSTA – "VÔ CAETANO"					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1583	ALEDIR BARROS GEVIGIER	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146465	EVA APARECIDA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	20385	IVONILDES CEZAR DE ARRUDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	31441	MARGARETH MARIA DE CAMPOS APPELT	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	31476	MARGARIDA LOPES TESOURA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130274	MIKAIL LETICIA DA ROCHA F. SANFELICE	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130351	MILTON DANTAS DE BRITO FILHO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130348	ROSILDA JURRUPI DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
9	42308	SANDRA APARECIDA DE FIGUEIREDO SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI ISABEL PINTO DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	15085	ESTEL MIRANDA DA COSTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	20150	ISIS BENICIA PONTES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	138860	REGELINA DE JESUS SOUZA SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	4691	APARECIDA SILVANA G. DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	160242	BEATRIZ DE MORAES ALVAREZ	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	7031	CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130250	ELIANE PAES DE B. A. C. DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	82250	ELIZANGELA LEITE DA SILVA MACEDO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
6	14452	ELY REGINA ALBUES F. JADEJISKY	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
7	20552	IVONE AUGUSTA GOMES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	34781	MARLENE REGINA CURVO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30

9	34847	MARLI DE JESUS FONSECA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	41483	ROSILANG MARIA DA COSTA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
11	130575	VANICE COSTA NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI JOANITA BENEDITA TEIXEIRA C. CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146455	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	2741	ANA DE JESUS MORAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	151346	ANA FLAVIA SILVA ALVES	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	2936	ANA MARIA DA COSTA CUNHA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	82031	ANTONIA FATIMA DA GUIA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	8188	CLAUDIA CELINA XAVIER	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130677	ELIZETE MARIA VITALINO URQUIZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	146456	ERIKA PATRICIA L. DOS SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	132793	FERNANDA AUGUSTA DE FRANÇA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	19040	HELIA FRANCISCA DE MELO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
11	20661	IZABEL BOMDESPACHO DOS S. COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	34642	MARIZETE GONCALVES DA COSTA MORAIS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	34957	MARTA DO PRADO IBIAPINO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	35836	MIRIAN DIAS FIGUEIREDO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
15	82045	RAQUEL VIEIRA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	101200	ROSIMAR VIEIRA PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	41715	ROSIMEIRE MIGUEL DIAS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI JOSÉ DE MENDONÇA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3049	ANA NERY NASCIMENTO DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	100812	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	6612	CARLA ANDREA DE CASTRO SOUZA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
4	9184	CRISMARY PASSOS LATORRACA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
5	82270	ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	26810	LAZARA ALVES DE SOUSA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	34293	MARINALVA FERREIRA MARINHO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130617	MARINALVA VIEIRA AGUILAR MEDEIROS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	100842	MIRALUCY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	98265	NOACY BORGES DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI MANOEL ANTÔNIO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84108	ANDREIA CRISTINA ZANGARI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130267	ELIZANGELA MARQUES DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130335	ESTER STEHLGENS COELHO EREGIPE	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	25253	JUCINET DA SILVA ARRUDA FIGUEIREDO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	84064	NARANEI LAZZARETTI	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO - LAR VÔ JEJÉ					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130356	ALICE RENATA NEVES TAVARES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84142	CAIQUE JAMIEL MARQUES PEREIRA GAMA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
3	82206	DAYANE CRISTINA DE LIMA ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	18225	GLORIA GONCALINA CURADO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	20398	IVANIR RODRIGUES MARQUES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
6	24287	JOSEFINA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130760	JULIANA SURUBIM DE CAMPOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
8	132739	MARINES MARQUES DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130241	MONALISA GONCALVES DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI MARIA IGNES FRANÇA AUAD					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	19030	HELENA TAQUES DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	34372	MARINETE RODRIGUES S. E ANUNCIACAO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	135672	SABRINA SERGIO FERREIRA BATISTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	44724	TARCÍSIO SANTOS DA SILVA	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2694	ANA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130303	FABIO SANTANA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	20.446	IVETE DE ARRUDA E SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	25507	JULINHA MARTINS DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	147715	KELLY CRISTINA SANTOS MOREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	36583	NELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI MIGUELINA DE CAMPOS E SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	779	ADRIANA DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130262	ANA PAULA BELA ALVES NICHELLE	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	9398	CRISTINA CARVALHO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130537	ELIZANIA DA SILVA MORAIS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	82247	GESIANE APARECIDA DA COSTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	107645	LAURICE GONCALINA DE MORAIS CURADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

7	33617	MARIA VIEIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI NAIR SACRE					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	147625	ALESSANDRA PEREIRA JULIAO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130752	ANA LETICIA FELIX DE ARRUDA SOUZA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	100811	ANA MARIA ALVES DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130530	ANNE KAROLINE OLIVEIRA F. DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	84150	ARDELIA SILVA PEDRACA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	7839	CINDA MARA LOUZADA DE ASSIS MATOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82095	CRISTIANE SALDANHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130648	CRISTINA ANUNCIACAO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130412	EVERALDO CARDOSO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	18097	GLACE CORREA GOMES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
11	19587	ILMA LEITE DE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	22733	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	84098	KATIANE FERREIRA LOPES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130353	KATICIANE MARIA MOREIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	84084	KELLES CILENE DA SILVA CAMPOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130777	LUCAS JOSE BARBOSA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
17	31491	MARIA ABADIA VARJAO AZAMBUJA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
18	31544	MARIA ALVES VILELA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
19	84.176	MARIA DE LOURDES MORGADO ARRUDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
20	132388	MIRNA AQUINO DA CUNHA LINHARES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	84079	NADIA SILVA DIAS MESQUITA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
22	84086	NATALIE RAFAELA DO CARMO ROCHA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
23	100874	NOELI LOPES MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
24	130363	ROSANGELA PINHEIRO DE QUEIROZ	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
25	84408	SIMONE APARECIDA LOPES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
26	130728	VERA LUCIA DA SILVA PARA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
27	130313	VILMAR FERREIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI NOSSA SENHORA DA GUIA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	13396	ELIANI SILVEIRA VIANA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
2	15480	EVA APARECIDA OLIVEIRA LOPES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	15484	EVA AUXILIADORA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	16766	FRANCISCA ANDRADE DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	146288	GILMARY PAULA SANTANA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	132733	GONCALINA CEZARINA CURADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130373	KEDMA ASSIS DE AGUIAR	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	26200	KELLY KATIA DAMASCENO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	26977	LEIDE LAURA DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
10	146307	LIDIANE DE ARRUDA FIALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	34780	MARLENE PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	43968	SOLANGE PONCIANA DA CONCEICAO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	100886	SUELI DOS SANTOS PIVANTE PINHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	84463	VALDIRENE BENEDITA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI PROFESSOR ANTÔNIO AMORIM DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146375	ANELISE REINERS PINTO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
2	13551	ELIETE DE CAMPOS CURADO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	146.373	ISABELA FLANOFA RODRIGUES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146345	LUISA FRANCISCA DA SILVA LOPES SOUSA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	32592	MARIA EDILEUSA GOMES ANDRADE	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82229	MARISLEI TEIXEIRA DE JESUS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	146346	SANDRA MARA RODRIGUES DA FONSECA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130622	VALDA VALERIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	146298	VIVIANE ROSSETO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI PROFESSOR EDSON REVELES PEREIRA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	151347	ARLENE BISPO DA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82168	CIRLEY MARIA TAVARES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	135639	ELIZANA GONCALVES R. DE CARVALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146462	FABIANA CRISTINA DE SOUZA CARNEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	146296	JUCINEIA DE OLIVEIRA A. DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130668	LEILA PIRES DOS SANTOS REZENDE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130604	MARIA JOSE DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	135695	MILENA CHAVES DOS SANTOS FERREIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
9	132815	MIRANY PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI PROFESSORA ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	135691	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84121	MARIA CONCEICAO LIMA PIMENTEL	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130296	RISONEIDE NEVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI PROFESSORA JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR					

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	532	ADEVANILCE PINHEIRO DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	1488	ALCIMARA AUXILIADORA M. SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	132807	ANGELA MARIA LINO RANZETI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	3963	ANTONIETA AUGUSTA COSTA SILVA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
5	7334	CELI CAMARGO DA SILVA NERY	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	14389	ELSIO JOSE SCHORR	TSAE - TSM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	14596	EMANUELLY RAMOS M. MARQUES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	20801	IZIDIA DE MORAIS LARA OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130430	LINDAMARA FRANCISCA DA CONCEICAO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	138870	NATALIA CELESTINO CAMARA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI PROFESSORA LÚCIA HELENA DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146463	ANDRENIZE FATIMA MARIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	8462	CLAUMIDE RODRIGUES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	18096	GIZELY SALINAS EL HAGE	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	100838	LIDIA TEIXEIRA ALMEIDA PONCIANO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	132756	MARLI DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	43733	SIMONE SARAIVA NEVES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI SÃO DOMINGOS SÁVIO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	100805	ADRIANE CRISTINE DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84083	ALINE NOGUEIRA ANDRADE	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130761	ALLEN KARLA DAMASCENO BRITO VILELA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
4	3665	ANGELA MARIA NEVES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	6091	BENILDES SANTANA OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130764	ELISANGELA DA CRUZ CAMPOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
7	87186	ELZA CARDOSO AMORIM	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
8	14565	EMANUEL VANDERLEI RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	138871	EVILIM LOUISE DE ARRUDA BORGES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
10	15816	EZENILDE DOS SANTOS BARROS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	16365	FERNANDA BRANDAO AGUIAR	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
12	21281	JANETE DE VASCONCELOS PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	21983	JOANA DE OLIVEIRA BISPO RIBEIRO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
14	98261	KEILA CRISTINA SANTANA GONCALVES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	26947	LEDIR DE CAMPOS RAMOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
16	151352	LUCIMAR NUBIA IZABEL NAZARIO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
17	32183	MARIA DA CRUZ DANIEL DE MIRANDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	33258	MARIA LUSIA DE ARAUJO VIEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
19	38317	PATRICIA FERREIRA TEIXEIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
20	38344	PATRICIA KELLY FIGUEIREDO DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
21	87220	REGINA ROSEMARY DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
22	41303	ROSELY RODRIGUES LISBOA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
23	41964	ROZIMARA RICARDE DE MELO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
24	42689	SEBASTIANA RODRIGUES DE SOUSA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
25	42951	SELMA APARECIDA DE OLIVEIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
26	100882	SHIRLEY DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
27	44302	SUELY SINAI DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
28	44583	TANIA APARECIDA MOLINA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
29	130521	TELMA NEGRIS ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI SENADOR JONAS PINHEIRO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130342	ANTONIO LEONILDO CRUZ	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	98260	BENEDITA GONCALINA DE A. BENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130779	DEBORA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
4	87193	EUZENIR TELES DE MENEZES COELHO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
5	19021	HELENA MARIA AUXILIADORA S. DANTAS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
6	100829	IVALDETE MARIA CADZERSKI EMMERT	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	25295	JUDITH DA CRUZ FRANÇA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	84044	JULIETA GUSMAO MARTINS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
9	27656	LIDIANA FATIMA SOUZA DE PINHO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	32250	MARIA DAS GRACAS LELES FIGUEREDO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
11	45374	URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
CMEI WILSON SODRÉ DE FARIAS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	138895	ALESANDRA PEREIRA DE SOUZA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
2	132789	ALESSANDRA LUCIA DA C. FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	84186	ALTIERES DIAS ANDRADE	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130316	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	3216	ANA ZILDA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146397	CHRISTIANI MENDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	8242	CLAUDIA MARIA ULIANO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130566	CRISTINA BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130.670	DEISE PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

10	130416	EDINEIA ESTELITA R. NEVES CAVALCANTE	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	132754	GESLAINE BARROS DE LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130773	IZABELA MARIA ALMEIDA DA ROSA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
13	130633	JAQUELINE MIRANDA DE SENA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	21693	JEONICE AUGUSTA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	26113	KELE REGINA DE SOUZA GOMES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	84023	LUCIA MARIA DE ASSIS E SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
17	146377	NATHAN FELIPE DA MATTA MOREIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
18	152088	PATRICIA ULIANO LOPES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
19	39337	RAQUEL REGINA DA ROCHA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
20	130292	SIMONE RABELO DE ARAUJO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
21	132802	SONILDA MOREIRA TOBIAS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB'S URBANAS

EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2557	ANA ANTONIA PEREIRA LEITE SOUZA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	7080	CARMINDO CANDIDO AUGUSTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130671	ELIZANGELA DE MATOS FRANCA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146339	HELENA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	20677	IZABEL CRISTINA DE SANTANA BARRETO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	20931	JACQUELINE ROCHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130582	JANISCE CARVALHO CARDOSO VERISSIMO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	23636	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	27492	LEOZIZA PAES DE ARRUDA ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
10	31603	MARIA APARECIDA BRUNO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	34616	MARIZE LUCIA SANT ANA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	34759	MARLENE LEITE SOARES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	42071	RUBINALDO GOMES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	100879	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	46130	VANDILLANDES CACIA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	46391	VANILDA CARVALHO MENDES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB AIR ADDOR

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	84418	ADRIANA ALVES ORMONDE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	3214	ANA VIANA DOS SANTOS NEGRISOLI	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	8765	CLEONICE CLEUZA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130655	DANIELA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	17202	GEIZE APARECIDA G. C. DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146388	GIRLANE PAULA DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	147247	LUCELIA APARECIDA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	100841	LUCIANE CHRISTINE DE OLIVEIRA BROGGI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	34235	MARILZE BENEDITA DE AMORIM	S. ESCOLAR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	34632	MARIZETE DOS SANTOS SILVA ANJOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
11	35292	MEDIAN MARIA DA SILVA TAVARES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	146303	WANESSA FERREIRA DE AGUIAR GUIZARDI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB ALINO FERREIRA DE MAGALHÃES

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1331	AIRTES TEREZINHA RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82064	BEATRIZ ALBERTI LUNARO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	86672	CIRLENE PEREIRA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	9111	CREUZA LEITE SOARES ROSA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130595	FABIANE PASSARINI M. PIZANESCHI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130587	LEIDIANY FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130238	MARCIA SUEMI NAKAZAWA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130257	PAOLA OLIVEIRA AUGUSTO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	87261	RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB ANA FRANCISCA DE BARROS

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130249	ALCINDA FIGUEIREDO DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84204	ANA NETA ANCELMO ARAUJO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	84134	ARLETE TEREZINHA FRACARO DIANEZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	6579	CARDELINA ALBUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130591	DANIELE DE OLIVEIRA SOUZA MORAIS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130534	GENICE RODRIGUES S. DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130613	GLORIA MARIA DE A. SOUZA SCOLARI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	19600	ILMA XAVIER SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130615	JANNAYNA MARIA MIRANDA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	130390	JOCIMAURA NUNES DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	160254	KELLEYN CRISTINA ANCELMO DE ARAUJO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
12	28131	LOURDES FATIMA DOS SANTOS	TSAE - TSM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	28376	LUCIA PIRES DA COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
14	38078	OSWALNEIDE APARECIDA G. ZAFFANI	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	132774	REGIANE CRISTINA A. DA C ALBUQUERQUE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130616	REGINA RODRIGUES GUSMAO CARVALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB ANA ROSA DA SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130687	ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	1797	ALESSANDRO ASSUNCAO E SILVA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	3194	ANA ROMANA DO PRADO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130330	ARIANE LEITE DA SILVA NEGRAO COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	9888	DANIELLY JENEZERLAU SANTOS REIS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	132797	EDIVANIA MARIA BARBOSA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	19777	IOLANDA MARIA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	138855	JACKSON ALVES DE OLIVEIRA LIMA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
9	151351	JAQUELINE FERNANDES COSTA FERREIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
10	103475	JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPIUNA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	100840	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS E SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	32748	MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	34930	MARTA ALVES PEREIRA SOARES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130524	MARTA MARTINS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	138897	NATHALIA CAROLINE QUINTELA ROSA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
16	37555	ODETE ROMANA DO PRADO BRANCO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
17	130563	ONEIDE SEBASTIANA R DE SOUZA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	135626	PEDRO AUGUSTO BORRALHO DIAS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
19	47312	WANYA LIZANDRA MOLINA BATISTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB ANTÔNIO GOMES DA CRUZ					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130560	ALINE MARIS ZULIANO DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82292	CLEONICE MARIA DE ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	86282	CONCEICAO DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	10256	DELMIRA LEITE DE LIMA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130631	DENNIZE ARAUJO DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	86681	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	135636	ELIANE JESUS DA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
8	83013	GHEISIANE ETEVOLDA CAMPOS SANTOS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
9	18372	GONCALINA DOS SANTOS COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	130261	HERLON FABIO DE FRANCA SIQUEIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
11	82196	JUCINEIA MARIA SARTORIO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130635	KATIA CILENE LOUZADA DE ASSIS SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	36780	NEUZA MIGUEL DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
14	82001	NIVIA PEREIRA DA SILVA R. SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	41451	ROSICLE RODRIGUES BENEVIDES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130625	ROSILENE GUIA DE ALMEIDA P. LEITE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	130314	ROSIMARA MINAS NOVAS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
18	44082	SONIA ROSA DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
19	130337	TAINARA ESTHEFANI FRANCISCA DA CRUZ	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB ANTÔNIO JOAQUIM ARRUDA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1636	ALENIR DIAS FRANCA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	1955	ALEXANDRINA CONCEICAO DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	100885	ANGELA MADALENA CURVO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	82237	CLACI TERESINHA KERBER	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	83024	CRISTIANE APARECIDA PEREIRA BATISTA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
6	9962	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	9963	D ARC MARIA LISBOA BRANDAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	83000	ELISA TEREZA DE SOUZA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
9	82071	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	130554	ELIZANDRA BET	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	130567	GISELLE INGRID MENDES SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130355	HOSANA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	87174	IVANETH APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	87178	JUCELIA DA COSTA FELIX	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	160245	KATIANE OLIVEIRA DE QUEIROZ	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
16	82226	LENIRA GUSMAO MARTINS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
17	82342	LUCIENE LINO DOS SANTOS CAMARGO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
18	130735	MANUELE PAVAN DE ARRUDA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
19	151357	MARCELO EDUARDO PEREIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
20	100839	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	130620	MARIA CLEOFAS DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	32266	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
23	82050	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA FELTRIN	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
24	101212	MARIA DO SOCORRO DOS S. R. SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
25	83091	MARIA YASSUKO HAZAMA ZEFERINI	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
26	132769	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
27	34918	MARLY WALDA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
28	36133	NAILZA DA COSTA BARBOSA GOMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
29	37375	NORMAN CRISTINA R. DE MORAES M DIAS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
30	82301	ORLEY WEBER ALVES BASTOS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30

31	82.191	PAMELA DOS SANTOS AGUILERA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
32	40068	ROBENILDO NASCIMENTO	TSAE - TSM	26/12/23 A 24/01/24	30
33	40864	ROSANA FATIMA DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
34	41600	ROSILVA BENTO CLEMENTE BARROS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
35	84060	VANESSA TIAGO COSTA ARRUDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB APOLÔNIO FRUTUOSO DA SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1623	ALENIR ALVES DA CONCEICAO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130624	ANDREIA LIMA SHIMIZU FRUTUOSO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	87215	ANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	135698	CACIO ZANATTA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
5	135208	CATARINA VALDETE DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	152839	DIOGO TINOCO DE ANUNCIACAO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130357	EDSON CELINO ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	86673	ELIANE BATISTA TELLES BUENO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	14842	ERICA CRISTINA RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	16586	FLAVIA MORAES UMEMO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	84049	GRASIELI REZENDE FERNANDES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130520	ILIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	84429	IVANI SILVA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130384	JADERSON BRUNO SILVA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	135663	JOANICE BENEDITA MESQUITA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
16	27192	LENIRA ROBERTA DE FRANÇA PINTO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
17	31102	MARCIMEIRE DUARTE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	31419	MARGARETE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
19	82027	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	130538	MARIA ALICE JERONIMO FEITOZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	31701	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	84056	MARIA LIENE ANGELICA SANTOS SOUSA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
23	86670	MARILIA ENEDINA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
24	34790	MARLENE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
25	84046	MORGANA CONCEICAO DA COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
26	84004	NUBIA FERREIRA DE MAGALHAES CORREA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
27	130747	PALOMA RANGEL DE QUEIROZ	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
28	130679	SIDNAYRA ANTONIA GADELHA DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
29	46352	VANIA MARIA PECORI BIANCO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
30	130762	VICTOR GUILHERME P. DA COSTA E SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84054	ADEVANIL AUGUSTA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	100809	ANA BARROS NASCIMENTO RIBOLI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	100818	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130540	APARECIDA CONCEICAO BENETOLLI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	135634	CLEUDY NATALINA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130611	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82028	DENIZE KETTERMANN	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	12947	ELENA ROSIMARA PIRES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	132805	EVELLYN DE SOUZA LOUSADA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	21395	JANYNA CRISTYANE RODRIGUES SIMI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	138859	JEAN DOUGLAS DE OLIVEIRA LABORDA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
12	21969	JOANA ANGELA DA SILVA E SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	130315	LAIHELE RAMOS AMORIM	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
14	28758	LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	146338	NADIR APARECIDA DOS SANTOS FELIX	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	37065	NILVA DA SILVA GONÇALVES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	130420	ONEIDE FATIMA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
18	40343	ROGERIA FATIMA DE A. E SILVA SOUZA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
19	132773	SONIA REGINA DE MOURA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	130664	TARCIANA MARIA PAES DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1964	ALEXSANDRA DA SILVA DIAS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	160249	ANA FLAVIA MACIEL DA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130545	ANGELA PILE CORREA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	82187	CLEONICE APARECIDA VERISSIMO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130590	JOSELEUSA SOARES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	27.572	LEZI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	160247	MICHEELE MAYARA DE OLIVEIRA CALACA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
8	35995	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	82331	MONICA LEITE DELGADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	100871	NATACHA WOSNIK	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	132385	SANDRA REGINA R. DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	84124	SANDRA REGINA R. DE SOUZA TUDEIA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	46640	VERA MARIA SANT ANA E S. BORTOLUZZI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

14	46639	VERA MARIA SANT ANA E S. BORTOLUZZI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB BENEDITA BERNARDINA CURVO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	470	ADEMIR SILVA FERREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	1188	AGNALDO FERNANDES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	3641	ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130398	CLAUDER MIRAN DOS REIS COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	86255	ELIANE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	14511	ELZA MARIA DA SILVA BREKENFELDES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	160303	FRANCOISES MARCIA B. S. DA C. BARROS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130549	GEORGIA ROBERTA C. M. SALDANHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	17713	GILMAIRA CRISTIANE CAMPOS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	17893	GIORDANA LAURA DE B. GOMES YASSIN	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	82019	IZABEL ANTUNES DE SOUSA LOPES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	160253	JULIANA SILVA DE JESUS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
13	25.474	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130550	JULIENE DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130245	LORRAINNY RIBEIRO DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	84352	MARIA ADELAIDE MORAIS SARAIVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	35212	MAURO SOUZA LEITE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	36271	NATALINA MIRANDA E SILVA OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
19	37489	ODENIL SEBA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	160252	RAFFAELA AUXILIADORA DA SILVA MORAIS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
21	101213	ROSANIL SALES DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	135679	ROSIRENE SILVA FALCAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
23	42889	SEBASTIAO RIBEIRO DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
24	42991	SELMA SILVA MORAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
25	130585	SOLANGE EVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
26	135641	TEREZA BETH DA COSTA AMORIM	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB DAVID MAYER					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	8186	CLAUDIA BETANIA DE CAMPOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	132790	DAYANE MIRANDA DE DEUS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	12952	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	12953	ELENE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	86663	ERICA VANESSA DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82182	LEOVANA DE CAMPOS RAMOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	45659	VALDEVINA JULIETA DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB DEP ARY LEITE DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130665	CATARINA DE ARRUDA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130663	CRISTIANE COSTA DE JESUS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130409	ELTON SIGARINI FONSECA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	15204	EUDALIA PEREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130295	HEBER BARBOSA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	84172	JACIRA BENEDITA DA CONCEICAO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	160261	JACY PEREIRA LEITE	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
8	27571	LEYZE GRECCO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	146306	LUCIMEIRE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	146315	MARILENE MARIA SCHNORR	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	45132	THEA ROZANE DE BARROS SCHUH	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130377	CLEMILDA AGOSTINHA SALES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146464	ELIANE DA SILVA GOMES VIEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	135635	ELIGINETHE VALDEBERTA DA C. VIEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130532	EMANUELLE CARDINALLY DA C. M. PRIOR	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	100827	EVA JESUINA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146461	FABIANA DE ARAUJO VILAS BOAS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	151359	JULIANA KAWANE DIAS DE S. SESPERE	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
8	82193	KEILA MAGALHAES DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	135674	LUANA SOUZA DA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
10	153057	LUCIANA FRATESCHI CORREA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	34793	MARLENE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	100844	NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	46283	VANIA APARECIDA ARANTES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	46414	VANILDES OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82208	EDILMA JESUS DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82175	HIRENILCE PATRICIO DE A. PEREIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	132765	LIDIANE FERNANDA DA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130578	MIRIAM ALVES NOGUEIRA BARROS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	84149	NOEMI FRANCISCA NUNES LINO DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30

6	84200	OLANGE CLEY DE MIRANDA OTAVIANO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB EUNICE CÉSAR DE MELLO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	12329	EDNA VERONICA DE QUEIROZ	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	20529	IVONE APARECIDA D. GASPARETTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	82053	IVONE APARECIDA D. GASPARETTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	20551	IVONE APARECIDA TIMOTEO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	22704	JOCILDES PEREIRA LEMES CAMPOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82334	JULIANA DE AVILA OLIVEIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
7	148390	JULIANE PARADA MARTINS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	81992	KELLY CRISTINA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130529	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	81985	LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	138903	LUCIANE MIRANDA DE CAMPOS	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
12	34005	MARILENE FRANCISCA PINTO SENA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	130319	NAURILENE PRESTES CORREA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
14	132775	PATRICIA CRISTINA DA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130230	PEDRO ANDREY SANTOS SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	40900	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
17	132761	ROSANE ACOSTA MAMEDE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	130397	TRANQUILINO BARRETO NETO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
19	100870	VALDECI RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	86664	WELBA LIMA DUTRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	130526	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	132735	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
23	47832	ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB FAUSTINO ANTÔNIO DA SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146279	ADRIANA CRISTINA SANCHES DOS REIS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146395	DILMA DE GASPERI ALVES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	11678	EDILDE BENEDITA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	13084	ELEZIL BENEDITA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	14757	ENY MARIA ALVES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	16595	FLAVIA REGINA TUAO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130369	JOSELINA ANA DAS NEVES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	25557	JULIO PEREIRA DE MOURA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	82158	KEILA CRISTINA NEVES DA CRUZ MARQUES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
10	30001	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	82091	LUZINETE MARIA GOMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	32724	MARIA FATIMA DA SILVA MAGALHAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	82260	ROSANA APARECIDA GABANA Q. ROSA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	47240	WANDA CECILIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1543	ALDERINA PEREIRA AGUIAR	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82069	ANNE CAROLINE DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	10484	DEUSAMAR SANTOS RIBEIRO LEMOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	12462	EDSON ANTONIO RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	15779	EVERALDO PAULO DE MORAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130636	GLAUCIA MORENO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130669	IDALINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	24894	JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130402	KARLA PATRICIA CARVALHO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	135683	LIDIANE CRISTINA GARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	135684	LUANA FRANCOISE M. DE JESUS LARA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	31898	MARIA BARBOSA SANDRO NASCIMENTO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	146292	MARIA DA PENHA SANTOS C. TAQUES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	34001	MARILENE DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	132819	NEILANE AUXILIADORA CAMPOS TEIXEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130583	PIERINA MODANEZI ZANIOLI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	40205	ROBERTSON FELIX MAIA DIAS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	44755	TATIANA LIMA SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB HEROCLITO LEÔNCIO MONTEIRO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	147246	ANA ALICE DA SILVA SOARES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	100.814	APARECIDA BARBOSA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	146396	DAIANNY EVELLYN DE PAULA SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	100825	ENEDINA RODRIGUES DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	132782	JOSE ORLANDO SOARES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146333	MARIA ELVIRA DE SOUZA DA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	84091	MARIA JOSE DE ALENCAR MIRANDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130650	MARISTELA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	132792	NAJAIRA SANTOS GALIARDI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	82044	ROSIVANE DE SOUZA SONEMBERG	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

11	132763	VIVIANE DE PAULA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	146308	WANIA APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	135620	BARBARA MARIA MORAES MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	153116	BENEDITA SANTANA PONCE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	134096	CLAUDIA VIRGINIA DE SOUZA GERMANO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	10680	DILENE AUXILIADORA DE ARRUDA BARROS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	132753	ELKE MARIA DE SOUZA KUBITZ CORREA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	14684	ENEDINA MARIA DE BARROS AMORIM	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
7	146392	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	82024	ERICA CHARLOTA HELLEBRABDT FONSECA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	100826	ERIKA FERRARI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	138898	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
11	137585	HELLEN KAROLINE ARRUDA O. PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	159322	JOAO LUIS CORREA BATISTA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
13	84039	KELLY KATIUSCIA RAMOS BRETAS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130685	MARCIA CONCEICAO COELHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	86668	MARCIA CONCEICAO COELHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	33391	MARIA NATALINA DE FREITAS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
17	147667	POLYANA BENEDITA O. DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JÚNIOR - JAIMINHO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	160248	ANECY LEMES NASCIMENTO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
2	4706	APARECIDO CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	5332	BEATRIZ AUXILIADORA DE PAULA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	160244	BRUNA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
5	9168	CRISEIDA ROWENA ZAMBOTTO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	160256	DONY REVES MIRANDA DA ROCHA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82181	ELENIR APARECIDA BERTONCELLO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	84123	ELIANE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	84136	ELIZABETH FIDELIS DE LIMA CONCEICAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	15152	ETIENE APARECIDA DA SILVA LOPES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	82174	FABIULA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	86674	GRAZIELA CHRISTINE M. DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	21406	JAQUELINE APARECIDA F. WALDERRAMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130381	JESSICA CAMILA OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	24229	JOSE VIEIRA ANGELO ROCHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130391	JUCIMARA REVELES MENDES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
17	146294	JULIANE CORTEZ ANDRADE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	30557	MARA CELIA PEREIRA LEITE	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
19	31447	MARGARETH SOCORRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	34028	MARILENE PATRICIO DE MATOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
21	146324	MARINA BERNARDO VIANA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	86676	MELRE OLIVEIRA PINTO PADILHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
23	130396	PABLO JOSE C. DO NASCIMENTO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
24	135673	RENATA LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
25	41063	ROSANGELA FROES DE MORAES LEITE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
26	138873	SONIA MARIA LOPES DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB JOAQUIM DA CRUZ COELHO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	147245	ELIANE AMORIM SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	147226	ELIZABETE GONCALVES R. DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	82022	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146364	GLAEDINA DA SILVA NEVES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	147225	GRACIELI DE AMORIM ROMAO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146282	HERCULES DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	146359	JUCELHA FERREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	146317	KELSILENE PRISTE GOMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	33592	MARIA TEREZINHA LEITE DA S. OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	84161	REGINA FERREIRA BENITES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
11	82242	TAICA LOPES DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	12085	EDIZES LUIZA REVELES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82116	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	21227	JANE BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	41625	ROSEMEIRE CORREA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	132734	WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB JÚLIO CORRÊA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	6149	BERENICE DE FATIMA DA COSTA E SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146302	JULIANA AURELIA SILVEIRA H. SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	146312	MARIA DAS VITORIAS DOS S. H. SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

4	82186	NOLI MARIA MOREIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	39499	REGINA LOPES MAGALHAES SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	41270	ROSELI FRANCISCA NEVES DO E. SANTO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	146382	ROSENILDA NOGUEIRA GOMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130415	ROSILENE MENDES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
9	43857	SOELI PEREIRA DA SILVA	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
10	132764	VALDIELE GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	135642	VANESSA GABRIELY DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	46679	VEREDIANA SOARES DAVINO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB LUÍS REVELES PEREIRA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	13871	ELIZABET CORREA DA COSTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146460	ESMARENECILDES ASSIS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	18064	GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	20892	JACIRA VIEIRA DE MORAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	22709	JOCILENE ANA DUARTE	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	32727	MARIA FENIMAN DE CAMPOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82207	MARINICE SILVINA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	36917	NILDA NUNES REBELLO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	135624	PATRICIA FERNANDA NUNES DE CAMPOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
10	43829	SIRLEI FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	146304	VIVIAN MICHELLE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB MAMED UNTAR					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130281	CID DE SOUZA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146318	GLENDA TAIARA ALMEIDA ELIAS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	19202	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	87221	IRENE APARECIDA MARTINS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	146293	IVANETE SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	132818	IVANIL APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	87248	LAURA DE CASTRO SULZBACHER	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	32799	MARIA GONCALINA DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
9	146348	NOLAN ARRAIS URURAY DE SOUZA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
10	82261	ODAIZE LUIZA TEIXEIRA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
11	41003	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	41854	ROSITA AUXILIADORA DE CAMPOS CUNHA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	141794	VANETE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	132804	ZILDA BENTO ELIZIARIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB MANOEL CORRÊA DE ALMEIDA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82004	DIOGO DOUGLAS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	132795	ELIDA CRISTIANA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	17095	FRANK EDUARDO FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146330	JULIANE MARCIA CORREA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	151356	JUSCIERE DA SILVA BRITO GUEDES	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146325	KELLE GOMES DE ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130678	MARIA EDILEUSA MACHADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	146310	MARILUCIA DE SOUZA SEBALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130252	SORAI MACIEL RALDES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
10	130758	WAGNER APARECIDO DA SILVA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB MANOEL JOÃO DE ARRUDA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82219	ADRIANA LEAO DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	135617	ALENIL ALMEIDA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	82046	CILENE CÁSSIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130286	CLAUDIA FHABIANNE P. DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130237	CRISLAINE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SALOME	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82090	EDINEIDE EMILIA DE ALMEIDA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82082	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	13468	ELIDIO ANTONIO CORREA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	132768	FRANCILEIDE MORAES CAVALCANTE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	20347	IVANIA PEREIRA MIDON DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	100831	JUCINEY GORET DA COSTA ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130781	LAURA AUXILIADORA DE ALMEIDA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
13	130423	LORIVALDO CORREA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
14	28105	LOURDES APARECIDA GOMES DA COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	135682	LUCIENE DE ASSUNCAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	82078	MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	82043	MARIA RITA DE BARROS ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	81991	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	41561	ROSILENE PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	44322	SUHMARA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	44619	TANIA MARA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	132817	WELLEN LUCIANA LINO PIETRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB MÁRIO ANTUNES DE ALMEIDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82241	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130331	CARLOS CESAR ARAUJO DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130544	DIANE APARECIDA MENEZES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	87185	DIEGO DA SILVA FERREIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
5	141672	ESTELA CORREIA FERREIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	19631	ILZA CARNEIRO DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	100828	IVANY SOUSA NASCIMENTO ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130522	JAQUELINE FREIRE BISPO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	84071	JUCILENE RIBEIRO DA SILVA JACOMELI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	100835	LAIARA CEGATI DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	130641	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	101210	LAUDIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	82133	MARGARETH ANTONIA RIOS RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	31843	MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	33156	MARIA LUCENI VAZ RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130543	MARILZA MOREIRA DA SILVA FOGACA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	34470	MARIONNETT ACEL SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	82042	ROSANGELA PAULA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	43237	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	43236	SIDNEI ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	146313	SUSIANY ARRUDA LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	46768	VICENTINA LUCENI VAZ SALES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
23	130379	ZELIA ANA CUNHA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB MERCEDES DE PAULA SÔDA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130644	ANA PAULA PINTO DUARTE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	138892	BETHANIA CRISTINA REAL HERRERO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	160258	DANYELLY SCARLET DE ARRUDA COSTA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	28450	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	138904	MARCUS FELIPE DA COSTA CARDOSO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130593	MONIQUE CURVO ARRUDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130632	PAULA VALERIA DA COSTA ALVES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	147249	ROSENIL MARIA DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130574	ROSIMEIRE ZORZIN DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB NAIR DE OLIVEIRA CORRÊA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2364	ALZIRA OLIVEIRA MOLINA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82232	CLAUDINEIA EVA DA COSTA SOUZA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	87200	CLAUDINETE AUXILIADORA NASCIMENTO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	13575	ELIETE MALTA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	15963	FABIANO OLIVEIRA OZAN	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
6	135646	GERSON DE JESUS REIS SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82021	IVANI XAVIER RAMOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	20894	JACKELINE FERNANDA GRAWE PACHECO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130408	MARCIA APARECIDA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	151360	MARIA ALDENI VIRGINIO DE AQUINO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
11	32483	MARIA DE LURDES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	34821	MARLEY BORGES DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	160257	ROSEANY PEIXOTO DE SOUZA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
14	44628	TANIA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130751	TUIANY CAROLINE ALVES DA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA					
QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	386	ADEMAR BATISTA ESCANE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	98263	ALIETE DE JESUS DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	2360	ALZIRA FRANCISCA RAMOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	3610	ANGELA DE PAULA TEIXEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130376	CASSIA FRANCELINO GONCALVES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130784	ELAINE CRISTINA VITORINO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82180	ENEIA MARIA AMIKI DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	18741	GREGORIA TEREZA DE SENE	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	24773	JOVITA LUIZA DE FREITAS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	82033	KELLY MARTINS BORGES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	82120	LILIAM CRISTINA COSTA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	138910	MARCIA ANTONIA MIRANDA DA COSTA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
13	36068	NADIA BENEDITA CURADO DOS SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
14	132791	RITA DE CASSIA FERREIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	86675	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130662	ROSALBA TERCIA MORAIS CURADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	82179	SILVANIL DE OLIVEIRA ZEFERINO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
18	138874	TABATA DE OLIVEIRA ROBLES M DA COSTA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
19	82009	VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

20	86662	VANIR AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	132738	VERA LUCIA SIQUEIRA JUCA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PADRE LUIZ MARIA GHISONI					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	146390	ADELAIR APARECIDO S. DOS SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
2	3920	ANTONIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	7930	CLARA IVETE DAS NEVES MORAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	10629	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	132798	DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	14059	ELIZANGELA MARQUES DE BARROS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	84141	ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	18354	GONCALINA DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	86661	IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	29677	LUIZ RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	146381	ROGERIO DA SILVA MELO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	132784	ROSALINA MARQUES DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	41207	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	41206	ROSECLER SOUSA NOGUEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	132737	SILVIA JOANA ROSA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA ÂNGELA JARDIM BOTELHO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	152485	ALINE CRISTINA DA SILVA BULHOES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
2	160251	ARILENE RODRIGUES OLIVEIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130562	BENEDITA DA GUIA COSTA MARQUES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	9622	DALVA MARIA ARRAES ZANIN	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130614	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82.136	ELENIR LACERDA CINTRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	13950	ELIZABETH EDVIRGES GOMES DE ARRUDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	132743	GLEICY APARECIDA DE SOUSA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	19695	INES DONIZETE SALLES ESTRELA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	132319	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	26473	LARISSA INES SIMOES PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130360	LEANDRO PINHEIRO DE LIMA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	160304	LEILA DOS SANTOS PEREIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130269	LILIAM FREIRE BISPO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	33437	MARIA QUEIROZ DE SOUZA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	132794	MEIRE APARECIDA CARGNELUTTI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	82271	OSMARA FREITAS DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
18	135628	RENATA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	40669	ROSAIR DE OLIVEIRA MARQUES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
20	41104	ROSANGELA MAGOSSO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	135648	ROZELI HENNING DE SOUSA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
22	130732	STEFANY SILVA AGUIAR	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSOR ANTÔNIO SALÚSTIO AREIAS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130407	ANDREA MONTEIRO LISBOA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84199	ANGELICA RIBEIRO E SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
3	84416	CAMILO CARDOSO DE ALCANTARA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130282	CRISTINA DUTRA DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	13737	ELISANGELA DE CARVALHO NUNES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	13770	ELISANGELA MARCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	15157	ETNA FELIPE DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	84033	GEIDYANE PATRICIA DA SILVA ALMEIDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	18150	GLAUCIA EUNICE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	19278	HILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	130374	JAMILA KELLY DA SILVA F. MATARUCO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	82034	LAURA PATRICIA PINTO DE MIRANDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	146352	LUCIANE DA SILVA OLIVEIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	84026	MARIA LUCIMEIRE DE MOURA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	33538	MARIA SANDRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	146350	RAQUEL ALVES DA SILVA DOROSO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
17	43633	SIMONE CECILIA DUARTE CARVALHO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
18	100881	TANIA MARIA MARTINS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	81998	VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSOR DEMÉTRIO DE SOUZA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	137192	ANGELA GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146391	CLAUDIO JOSE SCHMIDT VILLELA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	13416	ELIAS INACIO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	138913	FRANCINE QUINTELA CAVALCANTE ROSA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
5	146297	GRACIELLE FABIANE DE ARRUDA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130612	JOSELINA DOMINGAS DA COSTA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	27757	LILA ARILCE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	132814	LOURDES RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

9	130308	LUIZ GABRIEL DE JESUS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	147469	MAIAME CARVALHO PINHEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	135685	MICHAEL TAILER MORALES MARTINEZ	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
12	36473	NEILA BATISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	132778	VERA LUCIA MARIANO SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	146300	VERA LUCIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	146277	ZILDA NUNES DE SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA ELIZA MARIA DA SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130629	CELIA JESUS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	9812	DANIELE FERREIRA DE CAMPOS MORAES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
3	82041	DINALVA DIAS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	135640	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130527	ELLEN CRISTINE CAMPOS DE S. COELHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130565	GISELLE CAROLINA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	20399	IVANIRA APARECIDA CEZEMER	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
8	26365	KRIS SAYUMI OKAYAMA BERNARDO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130584	MAIRA DO PRADO PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	34540	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	34539	MARISTELA DE MAGALHAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130519	ROSANGELA CRISTINA DE S. MACHADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	44347	SUZAN MEIRE DE MELLO RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	100804	ADILA DOS SANTOS BENEVIDES CORDEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130564	AILZE NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	3209	ANA ROSA DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130656	ANDREIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	82171	ANGELICA FERREIRA DE OLIVEIRA E SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130571	CIBELE LUCIA FERREIRA B. DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	8966	CONCEICAO FERREIRA PIRES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130738	ELIANE RODRIGUES BENTO BOTELHO	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130588	ELIETE MENDES DUARTE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	132742	GLEYCY LAURA RAMOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	19484	IDENIRA MARIA LOPES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130443	JOSIAS JORGE DE ARAUJO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	130653	KEILA CRISTINA PASSOS DE A. CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130247	MARIA DE LOURDES ASSIS O. ROCHA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	86678	MARIANE CRISTINE BAICERE QUEIROZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130372	MESSIAS LIRA RAMIRES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
17	130597	PRISCILA NOEL DE FARIA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	132386	RONAN EVANGELISTA PADILHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	132748	SANDRA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	130251	SUELI ALVES LOPES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
21	44916	TEODOMIRA OLIVEIRA DA LUZ SOUSA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
22	146311	WILLMA MARTINS MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA JUVENÍLIA MONTEIRO OLIVEIRA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82201	ANDREIA MARQUES GIL	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130570	ANUSIA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130645	ENI CRISTINA AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	132749	ENILCI DE ARAUJU CORREA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130607	ISABEL DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130341	JULIANDRE ARRUDA DO AMARAL	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	135689	LIRYS CAZANGI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	33132	MARIA LEONOR SOBRINHO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
9	47718	ZELIA ALVES VIDAL	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSOR LENINE DE CAMPOS PÓVOAS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	14616	EMERSON JOSE DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	21008	JAIME NATIVIDADE DE OLIVEIRA	TSAE - TSM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	41886	ROVILMA APARECIDA DA CRUZ	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	43541	SILVIA CARDOSO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	82213	SILVIA GOMES DE LIMA DE ASSIS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	45402	VAGNER CESAR SOUZA BARROS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA LÍBIA COSTA RONDON					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84119	ANGELICA SATSUKI KIMURA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130769	CLAUDIA MARQUES DA SILVEIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
3	17597	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	17598	GIANA PAULA DA SILVA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	17672	GILCELI BATISTA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	84414	IVONE MARIA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130254	JOSE CARLOS DE MOURA RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30

8	34350	MARINES PEREIRA CARDOSO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	132811	MARIZETH RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	132809	NILTON CESAR SOUSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	37736	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	39416	REGINA CELIA GONCALVES DE MATOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	160260	RENATA RITA BARROS E SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
14	160243	SUZETE APARECIDA DE MORAES ALMEIDA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
15	146289	VANIA CRISTINA MARQUES FRANCA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130638	VANIA MENDES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA LÚCIA LEITE RODRIGUES					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	147248	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146329	MARIA ERISVANIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	146286	MARIA HELENA DE FIGUEIREDO LINO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130334	RENE FERREIRA DO NASCIMENTO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	44944	TEREZA GOMES DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	86671	VALERIA MARTINS SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA MARIA DAS GRACAS PINTO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2768	ANA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84152	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	146291	BELMA DOS SANTOS LEMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	5462	BENEDITA BULHOES DE FIGUEIREDO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130681	CINTYA MARI DA CRUZ SILVA PEREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	84055	CLAUDINETH SEZARINA CURADO JOSE	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	84170	CREUZA VIEIRA MOTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	15514	EVA GONCALINA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	18353	GONCALINA DE ARRUDA CAMPOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	19560	ILCREA CORREA DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
11	146334	JOANILZA RODRIGUES DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	82222	KATIANE ALVES DA SILVA PEREIRA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
13	26435	LAIS SOARES DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130602	LIZIE DAVOGLIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130646	LUENI APARECIDA DE CAMPOS SAMPAIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	29971	LUZINETE APARECIDA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	82209	MARA LUCIA SANTOS DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
18	87214	MARI LUCIA ALVES DE CAMPOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
19	31729	MARIA APARECIDA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	130634	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	130674	MARIA FERNANDA FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	36606	NELSON BENEDITO DE CAMPOS CURADO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
23	84041	RUTH FERREIRA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
24	42288	SANDRA ADRIANE DE LIMA TORRES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
25	130556	SELMA CRISTINA MAGRON CUNHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
26	43967	SOLANGE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
27	84423	THALLES FERNANDO DE A. MONTEIRO	TSAE - TSM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSOR MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	100817	ANTONIA AUXILIADORA DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82343	BERNADINA DA SILVA MENDES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	7931	CLARA MARGARETH DE ARRUDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
4	82048	DIRNEZ MACHADO CHARAO SPREAFICO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130394	EDILSON GONCALO CARNEIRO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130383	EDSON JOSE DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82002	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130658	ELZA MOREIRA DE SOUZA PRATA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	82256	ETIANE MARIA SANTIAGO BRASIL	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
10	18729	GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	130772	HELDER ALLAN DE MAGALHAES CAMPOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
12	19749	INGRID RODRIGUES DE MORAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	21060	JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	25003	JUCILEI HELENA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	30932	MARCIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	87197	MARIA LUCIA RUFINO DUARTE	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
17	33703	MARIANGELA CAZANGI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	146299	MILVA MARIANO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	35816	MIRIAN CEZARIO GUEDES SOARES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
20	41128	ROSANGELA RAMAO ANDREOTTI	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	45356	ULDA MARTINS DE SOUSA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA MARIA PEDROSA DE MIRANDA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	1637	ALENIR MARIA DA COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146457	AMBROZINA DIVINA MUNIZ SIFUENTES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	5561	BENEDITA GRACIANO MARTINS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30

4	130380	CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130266	CRISTTIAN LEONARDO CARVALHO LIMA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
6	19851	IRACI ALVES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	86683	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130.542	LEDA MARIA PALAORO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	27835	LILIANE FERREIRA MACIEL DE OLIVEIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
10	28106	LOURDES AQUINA DA COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	135678	LUCYANA COSTA SAMPAIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	82184	MAXIMA PEREIRA LEITE	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	36974	NILMA ENEDINA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	138869	RODRIGO EMANUEL SILVA DE AQUINO	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130778	RODRIGO OLIVEIRA MAGALHAES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130263	ROSANGELA SANTOS COSTA DE MOURA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
17	82055	SIMONE CRISTINA CURVO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	44303	SUELY VILELA DOS SANTOS	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
19	82085	TEREZINHA JESUS DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB PROFESSORA MARILCE BENEDITA DE ARRUDA

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	82012	ALESSANDRA COSTA MOREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	84125	ANDREIA DE FREITAS FERREIRA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
3	84196	ANDREIA DE SOUZA NEVES	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	4.291	ANTONIO LISBOA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	140644	BARBHARA NAYARA OLIVEIRA DE SOUZA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130231	BEATRIZ FERREIRA DE SOUSA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	132810	BRUNA NERI DA CRUZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	130683	DILVANIA ROSA RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	84396	EDNA DE SOUZA BENEVIDES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
10	14051	ELIZANDRA FATIMA DE LIMA STEHLGENS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	15668	EVANICE CONCEICAO DOS S. PEREIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130539	FRANKISNETH DE ALMEIDA DUARTE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	132779	IZAUNALIA ADELAIDE DE BRITO TENUTES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	82177	JAQUELINE ANGELICA FORTES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
15	25168	JUCINEIA APARECIDA B. DE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	82318	JUCINETE FIGUEIREDO DE SOUZA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
17	26202	KELLY PATRICIA DE CAMPOS CARVALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	26969	LEIDA EUGENIA CORREA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
19	31146	MARCIO DE ALMEIDA SILVA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
20	132750	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES VELOSO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	130548	MARIA HELENA DA CUNHA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	34025	MARILENE MIRANDA FARIA RONDON	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
23	36146	NAIR ELIAS CARDOSO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
24	41799	ROSINEIDE DE MEDEIROS OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
25	44323	SUHMAYA SILVA UNTAR DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB PROFESSOR PAULO FREIRE

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	295	ADEILTON TEIJE DE MORAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	2834	ANA LUCIA DE CAMPOS TAVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130332	ANA PAULA DE MOURA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	9271	CRISTIANE DE FATIMA M DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	10547	DEVANIL LOPES DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	21699	JEREMIAS BATISTA RODRIGUES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	27044	LEIVA COLETA SANTIAGO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	28378	LUCIANA ALMEIDA DE CAMPOS LEITE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	31233	MARCO TULIO MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	31733	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	38431	PAULA BEATRIZ LIMA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130299	ROSICLER DE FATIMA C. DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	42411	SANDRA MAGALI DE AMORIM CARVALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	130392	VANDA LUCIA DE SOUZA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB PROFESSORA RITA AUXILIADORA CAMPOS CUNHA

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	3259	ANATALIA CORREA CAMPOS	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
2	132747	BARBARA BEATRIZ VAZ	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130389	DIEGO PAIXÃO DA SILVA MAGALHÃES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	152869	EBER DE MELO SILVA JUNIOR	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
5	146393	ELISABETE SABATINE NUNES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	25294	JUDITH ALVES DE OLIVEIRA BARROS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	146301	JULIANA CALILLE VICENTE E SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	86679	LEOCY RIBEIRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130364	LUSIMEIRE RODRIGUES SANTOS PEREIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	32537	MARIA DO CARMO RODRIGUES VELOZO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	36383	NEA JOSEFINA DOS SANTOS RODRIGUES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
12	147230	ROSA CRISTIANE ALMEIDA METELO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	82051	ROSEMEIRE SIQUEIRA DA SILVA DAL OLMO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

14	146280	SUELY RIBEIRO FELIX	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130673	VIVIANE SALAROLLI DE SOUZA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	130558	WALDIR FELIX DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	130666	ZULEIDE DOS SANTOS ARTEAGA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA SALVELINA FERREIRA DA SILVA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	152483	ALISSON MARTINS DA SILVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
2	82100	ARLENE CABRAL DE JESUS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130600	BRUNA DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	12571	EDSON ROCHA DAS NEVES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	82058	ERINEIA IZABEL CUSTODIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	15639	EVANGELA PEDROSO DE ALVARENGA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	18397	GONCALINA LEMES DA CUNHA LIMA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
8	19924	IRENE DE SOUZA AGUIAR	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	147224	JACKELINE PEREIRA LEITE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	21306	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	100830	JOAO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	130555	JOSENEIA RODRIGUES TELES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	146278	LUCILEIDE USELOTO CEGATI NOGUEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
14	82018	MARIA AUXILIADORA DOS S. MOREIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	32413	MARIA DE JESUS DA COSTA VILANOVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
16	146360	MARIA ELISANGELA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
17	82072	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	130553	REGINA BATISTA DO ESPIRITO SANTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	151343	REINALDO ANTONIO DA TRINDADE	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
20	130311	RITA DE CASSIA DO AMARAL FRANCO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
21	84035	SANDRA DE CAMPOS SILVA BORGES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
22	130667	VERÔNICA MARIA METELO DO AMARAL	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB RUTH MARTINS SANTANA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130605	ANDREIA FERREIRA GOMES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	3857	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	82087	ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	10172	DEIZE APARECIDA BENEVIDES	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
5	81984	GRAZIELA MARIA DE FRANCA COENGA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	146389	JEFFERSON LUIZ DE FARIAS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	146314	MARIA ANUNCIACAO DE MORAES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	31851	MARIA AUXILIADORA G. DE M. ARRUDA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
9	32784	MARIA GONCALINA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	33840	MARIETH LEMES DE FIGUEIREDO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	34183	MARILZA JOSE DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
12	146351	MILUCIA DE OLIVEIRA F. BARRETO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
13	36149	NAIR LIMA DA ROCHA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	101214	TEREZA CRISTINA WURM ZANQUETTE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
15	130406	VILMA MAZIERI PERES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB SRA DIRCE LEITE DE CAMPOS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2391	AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146452	ANDREA CRISTINA TEIXEIRA DA S. COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	5331	BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	6477	CALIXTA RAINHA DA COSTA BASTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	130239	DEJANE FLORES DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82172	ISABEL GOMES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	130.235	JHENNIFER CRISTINA DE CAMPOS PINTO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	146.331	KATIANY MENDES DA SILVA BERTOLINO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	160250	KENNEDY DA SILVA PAIVA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
10	27095	LENICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	29196	LUCINEY DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	41391	ROSENI DOS SANTOS LIMA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
13	43979	SONEIZE MARIA DE SOUZA FERREIRA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB TENENTE ABÍLIO DA SILVA MORAES					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	670	ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146.287	DELLY VERGINIA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	11479	EDEN DA SILVA PULCHERIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	27813	LILIAN PAZ GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	31206	MARCIO SEBASTIAO DOMINGOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	41055	ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB TENENTE WALDEMIRO DELGADO BERTÚLIO					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	130344	CINTIA PAULA TARELLI TEIXEIRA HAZAMA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130596	DANIELLE CRISTINA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	132745	DANYELLE MARIA TAQUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	86727	EDNA MARIA SANTIAGO MARTINS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30

5	13016	ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130599	FILADELFIA PLENS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	82217	GIZELE OLIVEIRA FRAGA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
8	21798	JESUINA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	24957	JUSCELINO DIAS DE MOURA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	25985	KATIA CRISTINA DE ARRUDA CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
11	100837	LAURA DO CARMO BERTULIO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
12	26967	LEIA VICENCIA GOMES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
13	28318	LUCIA CANHAN VILANOVA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
14	28845	LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
15	135681	MARCELA BEATRIZ AQUINO NUNES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
16	87222	MARIA JESUINA DOS SANTOS SILVA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
17	130580	PATRICIA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
18	132786	PRISCYLLA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
19	130323	REGILAINE SILVA CORREA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
20	130525	REGINA MOTA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
21	84092	ROSANA MARCIA DE CASTRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
22	84024	SANDRA DE OLIVEIRA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
23	130547	SARA LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
24	44246	SUELY ALVES DA SILVA BIANCKIM	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB'S CAMPO

EMEB ANTÔNIA FELIPA DE CAMPOS MARTINS

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130425	JUCILEY MARIA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130301	MARCELAINE PEREIRA DA SILVA SANTOS	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	150108	MARCIA REGINA DE ALMEIDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	84016	NEIDE MARIA DA SILVA SAMPAIO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
5	40002	RITA DE CASSIA SILVA LOPES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	84169	ROSIMEIRE GOMES DO NASCIMENTO	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	84209	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB ANTÔNIO LINO DE CAMPOS

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	130246	ANNIELLY REGINA BAICERE QUEIROZ	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	135632	BRYAN JOHNNY MIRANDA COSTA	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
3	132780	ERISVANIA DE OLINDA DUARTE CAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130642	JAIRO ALT DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	36107	NADJA LANNES DE CARVALHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130647	SUELEN APARECIDA SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB BENEDITO ABRÃO NASSARDEN

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	27730	LIDYANE MARIA DA COSTA CAMPOS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	42448	SANDRA NASSARDEN	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB BIANKA LORENA DA ROCHA CAPILÉ

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	2214	ALMINDO PEREIRA DA SILVA FILHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	19035	HELENO BRAZ DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB DOUTOR GABRIEL MULLER

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	86733	ROSEMEIRE APARECIDA DE JESUS	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB DOUTOR JOÃO PONCE DE ARRUDA

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	1551	ALDINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	146394	ANDREIA CHRISTINA F. DE SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	15092	ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	146453	FABIANE MARIA PEREIRA GOMES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	20155	ISLIENE AUXILIADORA C. DE MAGALHÃES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	82269	JOELMA BENEDITA ALBUES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	24607	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	24606	JOSIMARY DONATA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	130352	JURLS ROBERTO SANTANA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	32329	MARIA DE FATIMA BARROS FAVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB ELIAS DOMINGOS

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	146459	DORACI ANTUNES DE CAMPOS ASSUNCAO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

EMEB JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	7830	CILENE COELHO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	8176	CLAUDIA BARBOSA C. FERNANDES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	11854	EDIMEIRE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
4	12867	ELAIR ANTONIA DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	17646	GILBERTO DA CRUZ RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	130259	ISABELLA NATALIA DA SILVA SOUZA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
7	33177	MARIA LUCIA DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	40089	ROBERTA FILARDI FLORES	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30

9	130325	VIVIANE MARIA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	82255	ZEDINETE DIAS DE MAGALHAES	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA EURAIDE DE PAULA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	132781	EDVA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130680	LAURA SIMONE DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB PROFESSORA MARIA BARBOSA MARTINS					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	11693	EDILENE CRISTINA NEVES ALVARENGA	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
2	13.364	ELIANE WINCK	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	82020	ELIANE WINCK	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	16594	FLAVIA REGINA CAMARA A. BRANDÃO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	16593	FLAVIA REGINA CAMARA A. BRANDÃO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	17354	GEORGIA CARLA DE ANDRADE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	18066	GISLENE APARECIDA DA SILVA STOELBEN	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	30200	MALUCE RODRIGUES DE MAGALHAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
9	145481	RODOLFO CESAR CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
10	132776	VALDETE GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB VEREADOR ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	4262	ANTONIO JOAO BOTELHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130289	CAILANE PEREIRA DA SILVA	TSAE - TN		
3	130627	CIDINEI TORQUATO DE ARAUJO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	130370	CREIDIANE JARDIM N. DA COSTA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	14054	ELIZANDRA SOUZA DE PINHO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	26727	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
7	26726	LAURA VERGINIA DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	36144	NAIR DA SILVA MAGALHAES	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
EMEB VEREADOR ZENO DE OLIVEIRA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	20522	IVONE ALVES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	130573	JUCINEIDE DA SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	46184	VANESSA CARLA DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
SMECEL – SETORES DIVERSOS					
SMECEL CENTRAL					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	152033	ADAILTON DE JESUS CAMPOS	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
2	357	ADELIS LUIZA DA SILVA E SILVA	S. ESCOLAR	26/12/23 A 24/01/24	30
3	595	ADILSON MARQUES BOTELHO	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	854	ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
5	10268	DELZE MARIA XAVIER BISPO REZENDE	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
6	18742	GREICE BARBOSA	TSAE - TSM	26/12/23 A 24/01/24	30
7	87208	KARLA JEOVANNA G. D. ALBUQUERQUE	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
8	152032	MARCOS ANTONIO GALVAO	TDES	26/12/23 A 24/01/24	30
9	33263	MARIA LUZIA DIAS LACERDA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
10	35874	MIRNA VILFRIDA SOARES DA SILVA	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
11	36321	NATANAEL SILVA OLIVEIRA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
SMECEL – SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE E LAZER					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	84433	DEUSDENY PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	11784	EDILSON ALVES DE SOUZA	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
3	12098	EDMAR JOAQUIM DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
4	12789	ELAINE CRISTINA DE ARRUDA E SILVA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
5	14807	ERASMO RIBEIRO DA COSTA	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
6	16454	FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	TDES	26/12/23 A 24/01/24	30
7	17837	GILSON CASSEMIRO DE LIMA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	29474	LUIS MACEDO DOS SANTOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	31339	MARCOS GUILHERME DE S. OCAMPOS	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
SMECEL – CASA DE ARTES E CULTURA					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	2107	ALINE GOMES DE LIMA NETA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
2	2692	ANA CLESIA FERREIRA MACHADO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
3	11806	EDILSON LUIZ CRAUS	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
4	84454	ELANA CATARINA MONTEIRO MAYER	TDE -TDI	26/12/23 A 24/01/24	30
5	19300	HILTON DE OLIVEIRA	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
6	25423	JULIANA TROVISCO MESQUITA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
7	28460	LUCIANA MARIA BEE	S. ESCOLAR	26/12/23 A 24/01/24	30
8	31586	MARIA ANTONIA FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR	26/12/23 A 24/01/24	30
9	33434	MARIA PIEDADE DOS SANTOS	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
10	37939	ORLANDO AGUIAR DA SILVA	ADES	26/12/23 A 24/01/24	30
11	38227	PATRICIA ALMEIDA MONGE	TSAE - TN	26/12/23 A 24/01/24	30
SMECEL – CMAEAPI – JOÃO RIBEIRO FILHO					

QTD	MATR.	SERVIDOR (A)	CARGO	Período Gozo	DIAS
1	152025	ELAINE MARIA PEREIRA DIAS	TDES	26/12/23 A 24/01/24	30
SMECEL - TRANSPORTE					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	11354	**DULCENEA AMORIM CORREA**	**TSAE - TSM**	26/12/23 A 24/01/24	30
SMECEL - NTM					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	3904	ANTONIA GONCALINA DE ASSUNCAO	TSAE - THM	26/12/23 A 24/01/24	30
2	35121	MAURICIO FRANCISCO DA C. E SILVA	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30
SMECEL - SUP OPERACIONAL DO SISTEMA ESCOLAR					
QTD	**MATR.**	**SERVIDOR (A)**	**CARGO**	**Período Gozo**	**DIAS**
1	137453	ANA CAROLINA RABELO DA SILVA	TDES	26/12/23 A 24/01/24	30
2	152026	BELINHA MARIA DE SANTANA	TDES	26/12/23 A 24/01/24	30
3	130754	IGOR MEIRA FONSECA	TDE -TDEE	26/12/23 A 24/01/24	30
4	152031	MARAIZA MOREIRA	TDES	26/12/23 A 24/01/24	30
5	43603	SILVIO MENDES DE JESUS	TAE	26/12/23 A 24/01/24	30

Várzea Grande, 26de dezembro de 2023.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Charles Fabiano Araújo Quadro

Assessor Especial/SMECEL-RH

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

Processo n° 912646/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS COM RETIRADAS DE DETRITOS, SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO E HIDROJATEAMENTO EM FOSSAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE. Após análise detida de todo o procedimento licitatório em apreço, bem como, de acordo com o Parecer Nº 890/2023, proferido pela Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande onde constatou-se não haver nenhuma ilegalidade, ou, desrespeito aos princípios norteadores das licitações públicas, eu Osvaldo Botelho de Campos Neto, autoridade competente da Secretária Municipal de Administração, com base no artigo 4º, XXI, XXII da lei 10.520/2002, artigo 7, inciso VI do decreto 3.555/2000, RESOLVO. 1. ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial N. 24/2023, processo administrativo n. 912646/2023, em favor da empresa JOSINELSON PEREIRA DA SILVA CRUZ LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 20.874.268/0001-60, no valor total R$ 2.009.726,04 (dois milhões, nove mil, setecentos e vinte e seis reias e quatro centavos), por atendimento a todas as exigências edilícias, pela proposta mais vantajosa para o LOTE ÚNICO. 2. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. 3. Dê-se publicidade. 4. Cumpram-se.O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br.Várzea Grande/MT, 26 de dezembro de 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretário Municipal de Administração

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 52/2023

Processo n° 923304/2023. O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da autoridade competente o Senhor Osvaldo Botelho de Campos Neto, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, a ser realizada no dia **12 de janeiro de 2024**, às **10:30** horas (horário de Brasília), através do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br) que será conduzido neste processo pela pregoeira oficial, Sra. Elizangela Batista de Oliveira designada pela Portaria Nº 332/2023. O Edital completo está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 26de dezembrode 2023.**Osvaldo Botelho de Campos Neto–Secretário Municipal de Administração.**

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 238/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.230.784.0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e VI, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 238/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO N. 927813/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. A, n.º. 0, Residencial Gilson de Barros, CEP: 78.132-180 Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014. VALOR: Fica mantido o valor de R$ 87.053,81 (Oitenta e sete mil, cinquenta e três reais e oitenta e um centavos), decorrente do saldo remanescente da contratação UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01575. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento [1º/12/2023]. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contra-

tual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira civil Ana Paula Botelho – CREA/MT n. 50821.

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 355/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 33.068.320/0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 09/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 896013/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 17.890,00 (Dezessete mil, oitocentos e noventa reais). *UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 015001002000 / 016000000000 / 016210000000 / 017103110000, VIGÊNCIA:* O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. *FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor CELESTE MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 027.814.481-09, e fiscal suplente, o servidor MIGUEL DA SILVA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o n. 042.386.021-61.*

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 411/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, e de outro lado, EMPRESA ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.405.384/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 17/2022, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo n. 785761/2022, no Termo de Referência n. 9/2022 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 926651/2023. OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VÁRZEA GRANDE. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 566.910,00 (quinhentos e sessenta e seis mil, novecentos e dez reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 01500/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria de Saúde que designa neste ato, na função de titular, o servidor ROBERTO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o n. 398.856.891-20, e fiscal suplente, a servidora MARIA DAS DORES GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n. 513.376.061-20.

DATA DE ASSINATURA: 18.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA

Contratada

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023

Processo nº 931365/2023. Objeto Inexigibilidade de licitação para Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL DIDÁTICO - KITS DIDÁTICOS, estruturados para alunos e professores do Ensino Fundamental dar continuidade a aprendizagem dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer, APRENDER MAIS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ 28.664.584/0001-19, cujo valor global é de R$ 7.172.008,00 (sete milhões cento e setenta e dois mil e oito reais) para aquisição dos kits.O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 26 dedezembro de 2023.**SILVIO APARECIDO FIDELIS-** Secretário Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ADESÃO Nº 48/023

Processo nº. 933310/2022. Adesão a Ata de Registro de Preços nº.55/2023, oriunda do Pregão Presencial n.036/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAGEM E COBERTURA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS) PREDIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM DESCONTOS APLICADOS SOBRE A TABELA SINAPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência.º 39/2023, no valor de R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).A empresa proponente é**3M COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, CONSTRUÇÃO, E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ N.04.347.124/0001-07,** o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arqui-

vos/100/3965. Várzea Grande-MT, 26 de dezembro de 2023. Osvaldo Botelho de Campos Neto- Secretário de Municipal de Administração.

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº283 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 287/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**,SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**portador da Cédula de Identidade RG n.482845-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 362.325.641-20, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição a servidora**CELESTE MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 027.814.481-09, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **287/2023**, cujo o objeto e a contratação da empresa **EL ROI MEDICAL SOLUTIONS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO LTDA,**para aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT. A partir do dia 14/11/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Asservidoras ora designadas declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 281, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

OSecretário Municipal de Saúde no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo (a)legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder Férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85,aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
27303	LEONARDO DOTTA	CARREIRA	MÉDICO – CLÍNICO GERAL	2021/2022	21/12/2023 A 19/01/2024	30
84709	ANTONIA CARLOS MAGALHÃES NOVAIS	CARREIRA	MÉDICO – NEONATOLOGISTA	2020/2021	28/12/2023 A 11/01/2024	15
LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL						
MATRÍCULA	**NOME DO(A) SERVIDOR(A)**	**VÍNCULO**	**CARGO**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**PERÍODO DE GOZO**	**DIAS**
142126	JOILCE APARECIDA GOMES	COMISSIONADO	GERENTE	2021/2022	26/12/2023 A 29/12/2023	04

Várzea Grande - MT, 21 de Dezembro de 2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 280, DE26 DEDEZEMBRODE 2.023

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Roseli Elias dos Santos, Gerente – CPF: 581.667.851-53

Art. 2° - Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA Nº 292/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 – MINAS LOCADORA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA - ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,68%, com valor global estimado R$ 134.284,32 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e após reajuste de preços passa a ser R$ 140.568,72 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 22/12/2023 a 22/12/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fiscal: Alan Antoniolli **Matrícula n.º**: 2.339

Suplente de Fiscal: Alexssandro Pereira do Nascimento **Matrícula n.º**: 2.212

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 21 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 320/2022

PARTES INTERESSADAS:

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60, de outro lado, Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, a), §1º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 320/2022, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 927584/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS, E DOS VALORES, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 151.464,56 (cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), referente ao acréscimo de 19% dos serviços contratados, sendo R$ 65.234,85 (sessenta e cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) para o Lote 1 e R$ 86.229,71 (oitenta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos) para o Lote 2, passando o contrato ao valor global de R$ 947.934,77 (novecentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos).UO: SECRETARIA SAÚDE FONTE: 015001002000 / 0160 / 016210. FISCALIZAÇAO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Saúde que designa os seguintes servidores:. Titular: ANDRESSA MAYARA TEIXEIRA, inscrita no CPF n. 082.197.819-55. Suplente: APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF n. 429.231.821-20.

DATA DE ASSINATURA: 22.12.2023

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

AM CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 279, DE26 DEDEZEMBRODE 2.023

Designar Responsável pela condução de veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação e, em especial, o artigo 79, inciso I, da lei Orgânica do Município,

Considerando a Instrução Normativa STR – IN 03-01 nos seus Artigos:

Art. 18° - Na ausência de servidores ocupantes do cargo de MOTORISTA para condução dos veículos, a mesma poderá ser realizada por servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, devidamente designados e autorizados, e desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida.

Art. 22° - A autorização para condução de veículos oficiais será individual, para condução de veículo especificado e de uso nos deslocamentos previstos na solicitação, sendo o prazo de vigência da autorização de 03 (meses), podendo ser renovada por igual período.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor para condução de veículo oficial, conforme abaixo relacionado; Sergio Freitas da Silva (Operador de Sistema – matricula nº 98154).

Art. 2° - Esta Portaria entra na data de sua publicação.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2.023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG/MT

PORTARIA Nº 296/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022 – ELETROTÉCNICA OHMS EIRELI – ME – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022.

Objeto: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e o reajuste de preços, que passa a ser de **23/12/2023 a 23/12/2024** ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Luiz Henrique Vaz **Matrícula n.º:** 2.412

Suplente de Fiscal: Paulo Henricky Mariano **Matrícula n.º:** 689

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***1º* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022**

CONTRATADA: ELETROTECNICA OHMS EIRELLI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva eletromecânica, para motores elétricos e conjunto motor bomba submersível, com mesmo padrão de qualidade e rigor tecnológico do equipamento original, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,68%, com valor global estimado R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) e após reajuste de preços passa a ser R$ 858.518,23 (oitocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e três centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de **23/12/2023 a 23/12/2024**, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 20/12/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 149/2021

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MARTINS ENGENHARIA CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.230.784.0001-32. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Aditivo encontra fundamentação legal no art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93, na justificativa e autorização exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n. 149/2021, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n. 903816/2023. OBJETO: O presente termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua das Margaridas, nº 07, Complemento nº. Equipamento Comunitário 02, bairro Residencial Aurília Curvo, CEP 78.117-360, Várzea Grande/MT, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso n. PAC2: 7849/2014. VALOR: Fica mantido para esta contratação o valor de R$ 368.555,90 (trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), do saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, está poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – Engenheira civil Ana Paula Botelho – CREA/MT n. 50821.

DATA DE ASSINATURA: 22.07.2023

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI ME

Contratada

PORTARIA Nº 288/2023

Carlos Alberto Simões de Arruda – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

Considerando o término dos contratos de trabalho temporário de alguns servidores, fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020 – STAF SISTEMAS LTDA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2020.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, sob o modelo de computação em nuvem, mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT

Objeto do termo aditivo: Constitui objeto deste 4º Termo Aditivo referente à prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, e reajuste de preços conforme INPC com o percentual de 3,85% equivalente ao valor global de R$ 207.417,96 (duzentos e sete mil, quatrocentos e dezessete reais, e noventa e seis centavos), e após reajuste passa a ser R$ R$ 215.393,32 (duzentos e quinze mil, trezentos e noventa e três reais, e trinta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo a partir de 17/12/2023 à 17/12/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fiscal: Verônica dos Santos Ferreira Ribeiro **Matrícula n.º:711**

Suplente de Fiscal: Mariluce de Almeida Siqueira **Matrícula n.º: 728** ‘

Art. 2°. A fiscalização da correta execução do objeto e das cláusulas presente no contrato extingue-se com o término da vigência do mesmo.

Art. 3°. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 410/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, EMPRESA MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n. 09.676.256/0001-98.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 51.2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 10/2023 da Secretaria de Saúde. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 928193/2023.OBJETO: O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 23.720,00 (vinte e três mil e setecentos e vinte reais). UO: SECRETARIA DE SAUDE FONTE: 0150/01621/0160. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: Servidora KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, inscrito no CPF n. 594.782.821-53. SUPLENTE DE FISCAL: servidor GIDEÃO BOANEZ DO PRADO, inscrito no CPF n. 940.411.301-82.

DATA DE ASSINATURA: 15.12.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função deFiscal ao Contrato nº 253/2023 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor**,SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO**portador da Cédula de Identidade RG n.482845-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 362.325.641-20, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição a servidora**CELESTE MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. 027.814.481-09, como **FISCAL DE CONTRATO**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **253/2023**, cujo o objeto e a contratação da empresa **R.C. MOVEIS HOSPITALARES,para aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria** Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.A partir do dia 09/10/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -As servidoras ora designadas declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 26 de dezembro de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 31/2023

Processo n° 916878/2023. OBJETO: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB **"EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA",** localizado na Rua São Francisco de Assis, s/n, lot. Santa Maria II, CEP 78128-554, Bairro Costa Verde no Município de Várzea Grande-MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 998,00 m², contemplando os serviços de administração de obra, instalações de canteiro e serviços preliminares, demolições e retiradas, infraestrutura, superestrutura, sistema de vedação e cobertura, revestimento interno e externo, sistemas de pisos internos e externos, divisórias, bancadas e peitoris, esquadrias, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, instalações de gás e sistema de exaustão, combate a incêndio, serviços diversos, paisagismo e limpeza de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**.** Tendo-se porfundamentoos termos do instrumento convocatório, os princípios gerais que regem as licitações públicas, as orientações do controle externo, a jurisprudência pátria e a melhor doutrina, a CPL unanimemente decide **ACATAR** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área de engenharia, e **DECLARAR: HABILITADAS** as empresas ATTRIO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES LTDA, MARTINS CONSTRUÇÕES EIRELI e R. GONÇALVES DE CARVALHO EIRELI por atendimento a todas as exigências edilícias. E **INABILITADAS** as empresas INVISTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA e R ELY – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI por NÃO atendimento a todas as exigências edilícias.A CPL abre prazo para**INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,** contra a decisão proferida, em conformidade com o Item 13 do Edital e Art. 109 da Lei 8.666/93**, a contar de 27/12/2023 e encerrando no dia 04/01/2024 às 17:00hs.Em não havendo recurso fica desde já agendada a abertura de sessão para abertura dos envelopes de proposta no dia 09/01/2024 as 14:30hs.**O documentonaintegra com a decisão aqui proferida encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965, com o nome de arquivo: 1ª ATA DA 1ª SESSÃO INTERNA ANALISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Várzea Grande, 26 de dezembro de 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA -** PRESIDENTE CPL.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

***3º* TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021**

CONTRATADA: MINAS LOCADORA DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de máquina pesada (retroescavadeiras) com combustível e motorista, Caminhão 3/4 tipo toco com motorista e caminhão caçamba tipo basculante com combustível e motorista, para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Constitui objeto deste 3º Termo Aditivo que referente-se à prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e o reajuste de preços conforme IPCA com o percentual de 4,68%, com valor global estimado R$ 134.284,32 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), e após reajuste de preços passa a ser R$ 140.568,72 (cento e quarenta mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e dois centavos), conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do presente termo vigorará entre o período de 22/12/2023 a 22/12/2024, ou até que seja homologado o novo certame licitatório.

VIGÊNCIA: A vigência do presente termo a partir de 22/12/2023 a 22/12/2024, ou até que seja homologado o novo certame.

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 21/12/2023

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

	ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 3
	PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
	C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
	Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 157/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2063/2023, de 19 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º -	Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 521.282,66, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$101.781,31
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	101.781,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.090,50
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.090,50
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.073,49
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.073,49
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$134.484,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	134.484,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.191,26
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.191,26
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$82,21
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	82,21
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$91.564,64
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	91.564,64
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$30.672,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	30.672,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$59.106,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	59.106,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.366.40.2235-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$3.420,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.420,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:02:04. Protocolo: 4dac9c51-b2b6-4056-a487-6aa1078636b9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.367.40.2236-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$1.025,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.025,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$76.861,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 76.861,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.019,48
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de impostos 2.019,48	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.151,77
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 7.151,77	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.760,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.760,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.019,48
1.502.0000000 Recursos não vinculados da compensação de impostos 2.019,48	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$101.781,31
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 101.781,31	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.090,50
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.090,50	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$5.073,49
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.073,49	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$134.484,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 134.484,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.151,77
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 7.151,77	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.760,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.760,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$59.106,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 59.106,00	

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.420,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	3.420,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:02:04. Protocolo: 4dac9c51-b2b6-4056-a487-6aa1078636b9

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 3	/ 3
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.025,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.025,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.191,26
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.191,26
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$82,21
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	82,21
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$91.564,64
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	91.564,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.672,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	30.672,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$76.861,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	76.861,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:02:04. Protocolo: 4dac9c51-b2b6-4056-a487-6aa1078636b9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 159/2023, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 1
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 159/2023, de 14 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 1968/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 80.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.000 - CAMARA MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL

01.001.1.31.1.2001-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		R$40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.2001-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
01.000 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001 - CAMARA MUNICIPAL		
01.001.1.31.1.1001-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$40.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 14 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de Dezembro de 2023.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:42:01. Protocolo: 1ee2cfd5-be20-4456-8440-5d09673c31dd

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DESCONSIDERAÇÃO

DESCONSIDERAÇÃO

Fica desconsiderada a publicação dos DECRETOS Nº 114/2023 e 115/2023 PUBLICADOS NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.351 – página 549 a 571.

MOTIVO: Por uma falha administrativa, foi publicado erroneamente os Decretos nº 114/2023 e 115/2023, então, ser absolutamente desconsiderados para todos os efeitos legais. Maiores Informações poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Vila Rica/MT - podendo ser pessoalmente ou por telefone (66) – 3554-1151, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail planejamento@vilarica.mt.gov.br .

Vila Rica/MT, 26 de dezembro de 2023.

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 115/2023, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 12
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 115/2023, de 25 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 1968/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.009.175,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$226.300,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	226.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		

05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$601.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 601.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$21.800,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 21.800,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$11.200,00
1.600.0000604 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC 11.200,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
06.006.10.301.80.2141-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$17.000,00
1.621.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9.600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.600,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$22.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$66.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 66.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$255.192,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 255.192,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$8.408,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 8.408,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2038-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$19.102,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 19.102,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.367.40.2236-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.906,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.906,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$65.350,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	65.350,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2037-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$223,00

1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	223,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.818,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.818,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.830,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	4.830,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$270,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$900,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	900,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.143,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.143,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$3.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$7.300,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.300,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	1.300,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$4.215,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.215,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.370,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.370,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$5.615,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.615,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.8.243.91.2320-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$6.500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$13.530,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.530,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.366.40.2235-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$2.260,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.260,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$21.900,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.900,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$22.221,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.221,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$450,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	450,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.200,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.200,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$600,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	600,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$3.609,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.609,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$50,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$22.050,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.050,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos R$31.000,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	31.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.750,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.750,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.365.39.2038-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.400,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.400,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.800,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	2.800,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.900,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$750,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 11:57:47. Protocolo: 6ba4370f-efec-4538-8bc5-32a1f90524ef

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$360,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 360,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$360,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 360,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$126,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos 126,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$18.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 18.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.908,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.908,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.26.122.64.2066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$98.152,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 98.152,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$20.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$70.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.660,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.660,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$50.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos 50.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$16.267,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.267,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$131.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA		
02.006.4.122.2.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.1060-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.530,00
1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.530,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.750,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.750,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$27.300,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	27.300,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$601.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	601.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		

05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	5.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 11:57:47. Protocolo: 6ba4370f-efec-4538-8bc5-32a1f90524ef

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.400,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.400,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2267-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$21.800,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	21.800,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$11.200,00
1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	11.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.900,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$9.600,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.600,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$750,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	750,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$41.192,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	41.192,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$8.408,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	8.408,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE		

06.003.10.304.85.2058-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$650,00
1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	650,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.215,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.215,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.370,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.370,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA		
02.003.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.615,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.615,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.8.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$6.500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.500,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$13.530,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.530,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$21.900,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	21.900,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$22.221,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.221,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		

10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$450,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 450,00	
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.200,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$19.102,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 19.102,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.906,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.906,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$8.835,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 8.835,00	
05.004.12.365.39.2294-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$11.591,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 11.591,00	

05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.106,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.106,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.303.81.2139-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.199,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.199,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$4.830,00
1.600.0000604 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC 4.830,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$270,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 270,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$900,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 900,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.366.40.2235-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.143,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.143,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2267-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$199.000,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 199.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$22.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 22.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$66.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 66.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$214.000,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 214.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$7.300,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.300,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
06.003.10.304.85.2058-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$650,00
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 650,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$2.260,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 2.260,00	

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2036-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$20.099,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.099,00	
05.004.12.365.39.2294-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$19.719,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 19.719,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	

05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$223,00
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 223,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.303.81.2139-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$4.619,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.619,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2100-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$600,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 600,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2100-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$3.609,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.609,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2100-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$50,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.2034-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$31.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 31.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.004 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
06.004.10.303.81.2059-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.800,00
1.600.0000602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção ASSIS 2.800,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.006 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	
06.006.10.302.84.2051-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$17.000,00
1.621.0000604 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 17.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$360,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$360,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 360,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.303.81.2139-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$126,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 126,00	

C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$18.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.60.2328-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$1.908,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.908,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.60.2328-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$98.152,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.152,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.60.2328-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$1.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00	
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$20.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$70.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$22.050,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.050,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.451.60.2328-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$1.660,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.660,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA			
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$50.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			

07.002.15.451.60.2328-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$16.267,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.267,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$131.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	131.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 11:57:47. Protocolo: 6ba4370f-efec-4538-8bc5-32a1f90524ef

Página : 12 / 12

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.15.451.60.2328-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA		
02.003.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$500,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	500,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA		
05.003.12.365.36.2062-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$50.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.26.782.64.1063-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.530,00
1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.530,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 25 de Setembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 11:57:47. Protocolo: 6ba4370f-efec-4538-8bc5-32a1f90524ef

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 164/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Página : 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

DECRETO Nº 164/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2095/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.433.961,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$969.527,82

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	969.527,82

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$255.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	255.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.606.15.2076-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$39.434,08

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.434,08

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2101-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$170.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.25.752.61.1290-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$497.023,94

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	497.023,94

07.002.16.482.61.1315-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$99.627,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	99.627,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.1335-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$372.876,88

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	372.876,88

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$255.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	255.000,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$39.434,08

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.434,08

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.99.999.9999.9999-9.9.99.00.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGENCIA R$170.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:06:32. Protocolo: 6bd98337-01d2-4c19-9b58-d12a712a92d1

ESTADO DE MATO GROSSO Página : 2 / 2
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Art. 3º -	Este decreto entra em vigor em 20 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:06:32. Protocolo: 6bd98337-01d2-4c19-9b58-d12a712a92d1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 114/2023, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 1	/ 8
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

DECRETO Nº 114/2023, de 20 de Setembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2063/2023, de 19 de Setembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 2.011.034,01, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$63.303,00
1.502.1002000 Recursos não vinculados da compensação de impostos 63.303,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$16.860,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 16.860,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.365.39.2038-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$47.520,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 47.520,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$230.653,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 230.653,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$56.800,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 56.800,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$6.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$173.514,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 173.514,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.003 - SAEVIR	
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$14.982,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.982,00	

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2242-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$17.534,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.534,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$88.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2136-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$406.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	406.000,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$45.700,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.700,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$1.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$3.308,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.308,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$7.300,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$12.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$4.774,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.774,00
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$8.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.000,00
1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA		

07.002.15.451.61.2072-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.415,01
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.415,01	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$19.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 19.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$557,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 557,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$25.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$157.300,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 157.300,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$122.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 122.000,00	
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.000,00	
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$80,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 80,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.003 - CULTURA E LAZER	
10.003.13.392.48.2242-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$50,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 50,00	
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$48.800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.800,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$24.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.690,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.690,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$14.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.230,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.230,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.451.61.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.627,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.627,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.320,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.320,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$51.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$5.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
10.001.27.122.44.2241-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.003 - CULTURA E LAZER
10.003.13.392.48.2100-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.1006-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$260.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.16.482.61.1315-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$10.417,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.417,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$12.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$4.774,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.774,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$173.514,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.514,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$14.982,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.982,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$17.534,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.534,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$8.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00

1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.415,01

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.415,01

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$19.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$63.303,00

1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	63.303,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$3.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$557,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	557,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$25.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$88.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	88.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$406.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	406.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$45.700,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	45.700,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$260.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	260.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$157.300,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.300,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$122.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	122.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$10.417,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.417,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$7.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$5.000,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$1.800,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$80,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$50,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	50,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$47.520,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	47.520,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$230.653,00
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	230.653,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$56.800,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	56.800,00	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -			
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)			R$5.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 11:52:14. Protocolo: f0c32615-b917-4ba9-8b8b-f9656e94bccd

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$6.000,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$48.800,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.800,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.308,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.308,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.860,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.860,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.500,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$24.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.690,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.690,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$14.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.230,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.230,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$15.627,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.627,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.320,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.320,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$51.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$5.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$1.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.300,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.300,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de Setembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Setembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 165/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 2094/2023, de 19 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.239.254,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$757,99
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	757,99
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$904,54
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	904,54
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.020,82
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.020,82
03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO		
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
03.001.4.122.3.2009-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$123.203,45
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	123.203,45
08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.677,66
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.677,66
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.004 - CONSELHO TUTELAR		
02.004.8.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.820,71
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.820,71
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.662,52
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.662,52
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.003 - CULTURA E LAZER		
10.003.13.392.48.2100-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$5.125,38
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	5.125,38
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.002 - ESPORTE		
10.002.27.812.44.2104-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$10.211,96
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.211,96
10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
10.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO		
10.001.27.122.44.2241-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$11.030,36
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	11.030,36

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:08:49. Protocolo: 63db4b86-d1b3-4124-a6e1-8f53a96f6ca5

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.4.123.8.2013-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$74.205,48
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	74.205,48
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$65.775,11
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	65.775,11
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.389,17
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.389,17
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$904,54
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	904,54
02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA		
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$757,99
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	757,99
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$694,82
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	694,82
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$2.297,50
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.297,50
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$252,67
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	252,67
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$1.543,21
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.543,21
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$9.043,64
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	9.043,64
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$633,63
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	633,63
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2041-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$3.771,48
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.771,48

PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA	
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.2030-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.096,75

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.096,75

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	
02.002.4.122.2.2004-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.044,07

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.044,07

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$65.611,01

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	65.611,01

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.227,00

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.227,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$108.394,04

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	108.394,04

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1,00

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO	
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO	
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$21.637,59

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	21.637,59

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.122.6.2075-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$8.460,52

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.460,52

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
02.005.4.124.2.2007-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$8.316,24

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.316,24

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.4.121.9.2107-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$2.695,79

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.695,79

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.004 - CONSELHO TUTELAR	
02.004.8.243.91.2320-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$1.341,91

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.341,91

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
10.002 - ESPORTE	
10.002.27.812.44.2104-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$1.851,36

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.851,36

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:08:49. Protocolo: 63db4b86-d1b3-4124-a6e1-8f53a96f6ca5

C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO
04.001.4.123.8.2013-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$8.282,06

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.282,06

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$7.110,83

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.110,83

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.001.4.122.2.2002-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$2.154,11

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.154,11

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.002 - JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.4.122.2.2004-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$1.716,88

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.716,88

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$25.019,23

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	25.019,23

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$30.216,65

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	30.216,65

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO
03.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO
03.001.4.122.3.2009-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$2.341,00

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.341,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$13.232,00

1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.232,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$4.139,00

1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.139,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$5.329,00

1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.329,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$4.731,67

1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.731,67

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$151.812,00

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	151.812,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$52.722,53

1.502.1001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	52.722,53

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$772,32

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	772,32

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$3.490,13

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.490,13

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.26.782.60.2226-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$167.123,00

1.759.0000700	Recursos Vinculados a Fundos	167.123,00

10.000 - SECRETARIA MUN DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
10.002 - ESPORTE
10.002.27.812.44.2104-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$880,00

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	880,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.799,71

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.799,71

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$880,00

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	880,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.304.85.2138-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$880,00

1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	880,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$200.260,41

1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	200.260,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$167.123,00

1.759.0000700	Recursos Vinculados a Fundos	167.123,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$757,99
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	757,99

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$904,54
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	904,54

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.020,82
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.020,82

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$123.203,45
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	123.203,45

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.677,66
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.677,66

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.820,71
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.820,71

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.662,52
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.662,52

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.125,38
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	5.125,38

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.211,96
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	10.211,96

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$11.030,36
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	11.030,36

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$74.205,48
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	74.205,48

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$65.775,11
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	65.775,11
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.389,17
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.389,17
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$904,54
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	904,54
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$757,99
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	757,99
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$694,82
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	694,82
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.297,50
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.297,50
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$252,67
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	252,67
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.543,21
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.543,21

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$9.043,64
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	9.043,64
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$633,63
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	633,63
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.771,48
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.771,48
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.096,75
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.096,75
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$6.044,07
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	6.044,07
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$880,00
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	880,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$21.637,59
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	21.637,59
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.460,52
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.460,52
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.316,24
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.316,24
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.695,79
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.695,79
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.341,91
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.341,91
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.851,36
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.851,36
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$8.282,06
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	8.282,06
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.110,83
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	7.110,83
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.154,11
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	2.154,11
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1.716,88
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1.716,88

Município:	VILA RICA	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$25.019,23
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	25.019,23
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$30.216,65
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	30.216,65
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.799,71
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.799,71
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$880,00
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	880,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$65.611,01
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	65.611,01
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$880,00
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	880,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.227,00
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	3.227,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$108.394,04
1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	108.394,04
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$2.341,00
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	2.341,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$13.232,00
1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	13.232,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.139,00
1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.139,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$5.329,00
1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	5.329,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$4.731,67
1.502.1002000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.731,67
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$1,00
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	1,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$151.812,00
1.711.0000000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	151.812,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$52.722,53
1.502.1001000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	52.722,53

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:08:49. Protocolo: 63db4b86-d1b3-4124-a6e1-8f53a96f6ca5

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$772,32
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	772,32
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$3.490,13
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	3.490,13
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$200.260,41
1.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	200.260,41

Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 20 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 17:08:49. Protocolo: 63db4b86-d1b3-4124-a6e1-8f53a96f6ca5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 156/2023, de 12 de Dezembro de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA RICA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de VILA RICA e autorização contida na Lei Municipal nº 1968/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.220.668,46, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
07.001.4.122.64.2064-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.389,93

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.389,93

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.841,92

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.841,92

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$7.434,52

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.434,52

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.003 - SAEVIR
07.003.17.512.76.2119-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.562,04

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.562,04

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.260,95

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.260,95

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO
09.001.8.122.10.2083-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.143,93

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.143,93

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2070-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$24.151,88

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.151,88

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.006 - SISTEMA DE OUVIDORIA
02.006.4.122.2.2008-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$4.134,40

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.134,40

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
13.001 - GABINETE DO SECRETARIO
13.001.4.121.9.2107-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$20.607,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	20.607,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.005 - UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
02.005.4.124.2.2007-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$22.716,50

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.716,50

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.004 - CONSELHO TUTELAR
02.004.8.243.91.2320-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$15.410,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.410,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.003 - ASSESSORIA JURIDICA
02.003.4.122.2.2005-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$14.567,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.567,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$7.391,87

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.391,87

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$14.378,50

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.378,50

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$57.046,76

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	57.046,76

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$94.919,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.919,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.304.85.2138-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$6.324,68

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.324,68

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
06.002.10.302.84.2048-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$20.937,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	20.937,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.361.40.2020-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$12.007,68

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.007,68

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.42.2027-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$14.603,39

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.603,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO
05.001.12.122.5.2019-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$39.616,12

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.616,12

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA
07.002.15.452.60.2068-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.000,00

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.004 - FUNDEB
05.004.12.361.40.2039-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$429.085,40

1.540.1070000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	429.085,40

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$736,64

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	736,64

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.8.244.10.2084-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$996,78

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	996,78

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO
08.001.20.122.6.2075-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$3.168,07

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.168,07

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$63.233,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	63.233,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2135-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$26.681,10

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.681,10

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2137-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$14.996,48

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.996,48

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$19.798,72

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.798,72

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.302.84.2133-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$2.968,27

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.968,27

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE
06.005.10.301.80.2128-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$70.401,28

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.401,28

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$11.263,27

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	11.263,27

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO
05.002.12.364.42.2027-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E R$7.432,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.432,00

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 16:56:14. Protocolo: eca1b8fa-29c6-474f-b363-a076b6b39377

ESTADO DE MATO GROSSO		Página : 4	/ 11
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA			
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45		
Município:	VILA RICA		

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.5.2019-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$9.324,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.324,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.42.2027-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$2.338,47
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.338,47	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$71,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 71,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE	
06.003.10.305.85.2057-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$100,00
1.600.0000605 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde 100,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA	
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$100,00
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção 100,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.364.42.2027-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$4.420,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.420,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA	
06.001.10.301.80.2046-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$21.600,00
1.600.0000600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção 21.600,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.122.79.2061-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$7.288,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.288,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE	
06.005.10.302.84.2134-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E	R$200,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 200,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
05.001.12.122.5.2019-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.500,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO	
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO	
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.930,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.930,00	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.4.123.8.2014-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9.320,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.320,00	

ESTADO DE MATO GROSSO	
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA	
C.N.P.J.:	03.238.862/0001-45
Município:	VILA RICA

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO			
08.001.20.122.6.2075-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$902,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	902,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2068-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$884,00
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	884,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS			
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA			
07.002.15.452.60.2070-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$6.458,99
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.458,99	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.302.84.2137-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$440,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	440,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.305.85.2131-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$3.692,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.692,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$16.149,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.149,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2020-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$4.000,00
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO			
05.002.12.361.40.2041-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$13.878,81
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	13.878,81	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE			
06.005.10.122.79.2061-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$10.000,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA			
06.001.10.301.80.2046-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$3.147,00
1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	3.147,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE			
05.005.12.361.40.2028-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$30.660,11
1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	30.660,11	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE			
06.007.10.301.80.1030-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS			R$6.059,00

1.601.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	6.059,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.004.8.244.95.2095-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$2.260,95

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.260,95

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO

08.001.20.122.6.2075-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.168,07

1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.168,07

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$20.937,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	20.937,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

06.002.10.302.84.2309-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$173,00

1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	173,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

06.003.10.305.85.2057-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$11.263,27

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	11.263,27

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.003 - TFVS - VIGILÂNCIAS EM SAÚDE

06.003.10.304.85.2058-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100,00

1.600.0000605	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Vig. Saúde	100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.001.10.301.80.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$100,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	100,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.001.10.301.80.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$3.147,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	3.147,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE/ATENCAO BASICA

06.001.10.301.80.2044-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS R$21.600,00

1.600.0000600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção Atenção	21.600,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO

07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$2.389,93
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.389,93
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$15.841,92
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.841,92
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.001 - GABINETE DO SECRETARIO		
07.001.4.122.64.2064-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$7.434,52
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.434,52
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS		
07.003 - SAEVIR		
07.003.17.512.76.2119-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$3.657,52
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.657,52

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.004.8.244.95.2095-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$996,78
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	996,78
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.002 - MAC - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
06.002.10.302.84.2309-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$63.060,00
1.600.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Manutenção MAC	63.060,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.005 - GESTÃO EM SAÚDE		
06.005.10.304.85.2138-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$4.142,73
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.142,73
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.002 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO		
05.002.12.361.40.2020-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$3.747,70
1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.747,70
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO		
05.004 - FUNDEB		
05.004.12.361.40.2037-3.1.91.00.00.00.00.00.00 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC ENTRE ORG,FUND E		R$867,00
1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	867,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos		R$1.760,87
1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.760,87
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		

09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$904,52
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 904,52	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$4.134,40
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.134,40	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2084-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$6.570,58
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.570,58	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2148-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$13.870,11
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.870,11	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2148-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Inst.Privadas sem Fins Lucrativos	R$6.129,89
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.129,89	
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.4.123.8.2013-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$9.320,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 9.320,00	

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
08.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
08.001.20.608.19.2238-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$902,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 902,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS	
07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.25.752.57.2065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$884,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 884,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001 - GABINETE DO SECRETARIO	
09.001.8.122.10.2083-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.143,93
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.143,93	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.241.10.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$24.151,88
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 24.151,88	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	

09.002.8.241.10.2151-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$4.698,12
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.698,12	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$14.036,42
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.036,42	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.651,39
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.651,39	
09.002.8.244.10.2093-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.195,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.195,00	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2148-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.385,87
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.385,87	
09.002.8.244.10.2149-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.894,24
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.894,24	
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002.8.244.10.2149-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$12.755,76
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.755,76	
09.002.8.244.10.2150-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.811,24
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 1.811,24	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.004 - FUNDEB	
05.004.12.361.40.2037-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$424.483,77
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 424.483,77	
05.004.12.365.39.2036-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.234,63
1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.234,63	
05.004.12.366.40.2235-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$500,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 500,00	

05.004.12.367.40.2236-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$500,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 500,00	
05.004.12.365.39.2267-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$1.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 1.000,00	
05.004.12.365.39.2294-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$500,00
1.540.1070000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 500,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.500,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.500,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.930,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.930,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.391,87
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.391,87	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$14.378,50
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.378,50	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$57.046,76
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 57.046,76	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$440,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 440,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$94.919,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 94.919,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.324,68
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.324,68	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$12.007,68
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 12.007,68	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$14.603,39

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.603,39

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$39.616,12

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.616,12

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 16:56:14. Protocolo: eca1b8fa-29c6-474f-b363-a076b6b39377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$22.538,37

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	22.538,37

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$14.996,48

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.996,48

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$19.798,72

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.798,72

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.968,27

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.968,27

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$70.401,28

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	70.401,28

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1034-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$6.059,00

1.601.0000604	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -	6.059,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.692,00

1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.692,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$16.149,00

1.500.1001000	Recursos não Vinculados de Impostos	16.149,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO
05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$4.000,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$7.432,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.432,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$5.576,30
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.576,30	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$13.878,81
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.878,81	

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 16:56:14. Protocolo: eca1b8fa-29c6-474f-b363-a076b6b39377

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA RICA
C.N.P.J.: 03.238.862/0001-45
Município: VILA RICA

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$10.000,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$2.338,47
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 2.338,47	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$71,00
1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 71,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS 07.002 - URBANISMO E INFRA ESTRUTURA	
07.002.4.122.64.1320-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$3.000,00
1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.005 - FUNDO NACIONAL DO DESENVOLV. DA EDUCACAO-FNDE	
05.005.12.361.40.1137-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$30.660,11
1.550.0000000 Transferência do Salário Educação 30.660,11	
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO 05.003 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
05.003.12.365.39.1025-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	R$4.420,00
1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 4.420,00	
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE	

06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$7.288,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.288,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$200,00
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	200,00
06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVICOS DE SAUDE		
06.007.10.302.84.1036-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS		R$736,64
1.500.1002000	Recursos não Vinculados de Impostos	736,64

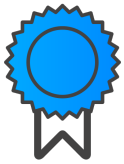
Art. 3º - Este decreto entra em vigor em 12 de dezembro de 2023, publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2023.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: jonhnattan. Emissão: 26/12/2023, às 16:56:14. Protocolo: eca1b8fa-29c6-474f-b363-a076b6b39377

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Dec 26 22:46:24 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)